SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2626

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 23 DE NOVEMBRO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 13ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, de forma presencial, com início às 9 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada nas dependências da AMP-Associação dos Municípios do Paraná, Rua Voluntários da Pátria, 400 – Sala 401 (anexo as dependências do CIEDEPAR) – Centro Curitiba, PR de forma presencial, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2023;
Aprovação da planilha de custo para contrato de rateio, exercício de 2023;
Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2023);
Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio, e os municípios que até a data da Assembleia, dia 07/12/2021, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR;
Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:99FF6DF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 21/2022-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Daiane Mainara da Silva – CPF: 077.932.739-07

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 05/09/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 05 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:04A6BCC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 20/2022-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Alessandra Macedo da Silva Pontes – CPF: 080.909.569-63

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 05/09/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 05 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBF6AE97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 22/2022-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Bianca de Oliveira Bergossi – CPF: 091.658.069-56

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 11/10/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 11 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5885B6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1667

DECRETO Nº 1667/2022

SÚMULA: Regulamenta o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa no município de Enéas Marques/PR, instituído pela Lei Ordinária nº 1210, de 12 de maio de 2021 e das outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e em conformidade com a Lei Ordinária n° 1210 de 12 de maio de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º. Fica regulamentado por este Decreto o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa destinado a atender as disposições dos artigos 204 e 227, caput, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Federal nº. 8.069/90, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1210 de 12 de maio de 2021, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Enéas Marques/PR, dentro da proteção especial de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes no município de Enéas Marques/PR, inseridos em medida protetiva de acolhimento prevista no inciso VIII, do art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, organizado em duas modalidades:

I – Modalidade I: Atender crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio de sua família e com possibilidade de reintegração à família de origem ou integração à família extensa.

II – Modalidade II: Atender crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, cujos pais foram destituídos do poder familiar,

sendo verificada a inexistência de postulantes à adoção nos cadastros nacional e internacional.

§ 1º A manutenção do acolhimento ao completar 18 (dezoito) anos de idade junto ao Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa, dependerá de parecer técnico, no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumento próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2º Crianças de 0 a 6 anos terão prioridade no atendimento em atenção ao disposto na Lei Federal nº 13.257/2016.

CAPÍTULO II
DA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA

Art. 3º. A Guarda Subsidiada Provisória é instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária e visa auxiliar no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes, inseridas em famílias que não disponham de recursos financeiros suficientes para provimento de suas necessidades básicas.

§ 1º As crianças e os adolescentes beneficiários desse programa são aqueles cuja situação de risco pessoal e social decorre do falecimento dos pais, ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar.

§ 2º A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se à terceiros, inclusive aos pais.
Art. 4º. Havendo determinação judicial da guarda subsidiada a criança ou adolescente do Município de Enéas Marques-PR, serão observadas as seguintes diligências:
I – verificação da situação de vulnerabilidade e risco da criança ou do adolescente necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo acolhida pela família extensa ou família acolhedora.
II – estudo socioeconômico da Família Acolhedora e Extensa por profissional técnico devidamente habilitado do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques- PR, a fim de verificar se ela reúne condições de proporcionar ao menor uma convivência familiar e comunitária adequada;
III - a assinatura de Termo de Guarda e Responsabilidade, por um dos membros da Família Acolhedora ou Extensa.
IV - inscrição da Família Acolhedora no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 5º. A exclusão da Guarda Subsidiada Provisória ocorrerá mediante as circunstâncias, alternadamente:
I - fixação de domicílio civil do beneficiário em outro Município;
II - restabelecimento do núcleo familiar natural;
III - óbito do beneficiário;
IV - melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
V - quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 6º. A inclusão de criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa observará a adequação da medida às finalidades do Serviço e a existência de família acolhedora cadastrada disponível.
§ 1º Somente ocorrerá após o esgotamento das possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família de origem ou extensa.
§ 2º O acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 7º. Cada família acolherá apenas uma criança ou um adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupos de irmãos.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS FAMILIAS ACOLHEDORAS

Art. 8º. As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa na condição de Família Acolhedora devem realizar sua inscrição gratuita, no Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques/PR e dependerá do atendimento dos seguintes requisitos em relação ao postulante:
I - ser maior de 21 (vinte e um) anos.
II - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano e nele permanecer durante todo o período de acolhimento.
III - residir em endereço fixo.
IV - concordância dos membros da família.
V - inexistência de antecedentes criminais dos membros da família.
VI - inexistência de dependentes químicos entre os membros da família.
VII - aceitação e comprometimento com todos os termos do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa.
VIII - título de Eleitor do domicílio eleitoral no município de Enéas Marques/PR.
IX - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Para os postulantes ao acolhimento na modalidade I é vedada a inscrição em qualquer cadastro de adoção, sendo necessária a assinatura de Declaração de Desinteresse em Adoção.
Art. 9º. Durante o processo de seleção, devem ser apresentados os seguintes documentos de todos os membros da família, residentes no domicílio em que se dará o acolhimento:
I - carteira de identidade.
II - cadastro de Pessoa Física – CPF.
III - comprovante de residência.
IV - certidão negativa de antecedentes criminais.
V - comprovante de renda.
VI - atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.
VII - certidão de casamento e de nascimento dos filhos.

Parágrafo Único - As unidades básicas de saúde ficam obrigadas a realizar a avaliação do responsável legal a fim de emitir o atestado a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, sempre que for por este solicitado.

Art. 10º. A seleção das famílias exige parecer psicossocial favorável, cuja elaboração é de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço e levará em conta os seguintes critérios:

I - condições físicas e emocionais dos membros da família para o acolhimento.
II - existência de ambiente familiar que propicie o desenvolvimento biopsicossocial do acolhido e de suas atividades de vida diária.
III - condições de habitabilidade do domicílio da família.
IV - disponibilidade por parte da família para que seja realizado o acompanhamento do acolhimento pela Equipe Técnica do Serviço.

§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo será elaborado a partir de estudo psicossocial que envolverá todos os membros da família e que contemple a análise de documentos, a realização de visitas domiciliares, entrevistas, dinâmicas e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão do parecer favorável, a família assinará o Termo de Adesão e Compromisso com o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa.

Art. 11º. É vedado, no âmbito do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa, o acolhimento de criança ou adolescente em família que mantenha vínculo de parentesco.

Art. 12º. As famílias selecionadas e habilitadas no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa serão permanentemente preparadas e acompanhadas pela Equipe Técnica do Serviço, a fim de se garantir o melhor desenvolvimento de sua função.

Parágrafo Único - A preparação das famílias habilitadas se dará por meio de:

I - cursos e eventos de formação.
II - orientação direta, por meio de entrevistas e visitas domiciliares.
III - encontros de estudos e trocas de experiências com outras famílias.

Art.13°. A família Acolhedora prestará o serviço em caráter temporário, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o executor do serviço ou com o Município de Enéas Marques.
Art. 14°. O desligamento da família acolhedora poderá se dar por:
I - Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço prazo para efetivação do desligamento.
II - Interesse do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa, nas hipóteses de perda das condições exigidas à seleção.
III - Determinação judicial.

Art. 15°. O acolhimento em família acolhedora será sempre temporário e definido a partir das especificidades do histórico da criança ou do adolescente, sendo necessário novo estudo de caso e avaliação da necessidade de manutenção do acolhimento no máximo a cada 06 (seis) meses.
§ 1º Quando se tratar de criança ou de adolescente colocado na modalidade I, o acolhimento será pelo período máximo de 02 (dois) anos.
§ 2º Quando se tratar de criança ou de adolescente colocado na modalidade II, o acolhimento se dará por tempo indeterminado.
Art. 16°. A criança ou o adolescente será colocado sob acolhimento após a expedição do Termo de Guarda pela autoridade judicial. A guarda estará vinculada à permanência da família acolhedora no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa

Art. 17°. A Equipe Técnica do Serviço, lotada no município de Enéas Marques/PR, deverá receber formação continuada visando o aperfeiçoamento e será composta por assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares, profissionais de saúde, pedagogos, agentes educacionais e demais profissionais capacitados para o trabalho junto às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 18°. Caberá à Equipe Técnica do Serviço:
I - proceder à acolhida e o acompanhamento socioassistencial da criança ou do adolescente acolhido, da família acolhedora e da família de origem ou extensa nos casos da modalidade I e, nos casos da modalidade II, durante todo o processo de trabalho.
II - utilizar a rede de serviços públicos ofertados no Município de Enéas Marques, no intuito de proceder aos encaminhamentos necessários à criança, ao adolescente e às famílias.
III - elaborar e pactuar o Plano Individual de Atendimento – PIA, em conjunto com os envolvidos no processo de acolhimento.
IV - realizar visitas domiciliares e institucionais, bem como desenvolver atividades coletivas com os envolvidos no processo de acolhimento.
V- emitir relatórios circunstanciados periódicos, relatório conclusivo e relatório de desligamento, e informar, sempre que solicitado pela autoridade judiciária, à situação da criança ou do adolescente acolhido.
VI - proceder o acompanhamento pós-reintegração ou pós-integração, pelo período máximo de 06 (seis) meses.
VII - realizar o contra referenciamento da família de origem ou extensa a fim de que esta possa ser acompanhada por outro nível de complexidade no Sistema Único de Assistência Social- SUAS.
VIII - manter atualizado o registro das informações referentes às etapas de acompanhamento das famílias e das crianças ou dos adolescentes acolhidos, em prontuário impresso IDS Social.
IX - proceder à avaliação do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa de acordo com os indicadores de êxitos definidos.
X - promover o desligamento da criança e do adolescente do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa em decorrência da reintegração, integração, colocação em família substituta, transferência de modalidade ou de tipo de acolhimento, ou outro fator que assim o exija.

Art. 19°. A família acolhedora é responsável pela criança ou pelo adolescente acolhido, obrigando-se a:

I - Prestar assistência material, moral, educacional, saúde e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
II - aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa participando das preparações, formações e atividades de acompanhamento para as quais for requisitada.
III - manter atualizadas as informações sobre o estado geral da criança ou do adolescente acolhido e fornecê-las à equipe técnica sempre que solicitado.
IV - contribuir, com orientação da equipe técnica, com a preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família ou para a colocação em família substituta, se assim o caso demandar.
V - No caso de inadaptação, responsabiliza-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO V
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 20°. O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda. Corresponde ao valor máximo mensal de 1 (um) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento. O valor será calculado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserido no Acolhimento em Família Acolhedora ou no Guarda Subsidiada Provisória.

§ 1º Em se tratando de acolhimento de grupo de irmãos, o subsídio financeiro será limitado ao máximo de 02 (dois) salários mínimos, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

Art. 21°. O subsidio financeiro será excepcionalmente destinado a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária. O subsídio poderá ser concedido pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§1º Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado, após estudo socioeconômico realizado por equipe técnica devidamente habilitada pelo Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques/PR ou por determinação judicial.

Art. 22°. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, o subsídio financeiro mensal, será equivalente a 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento, considerando os seguintes cuidados especiais, que deverão ser comprovados através de atestado expedido por médico especialista.

I – usuários de substâncias psicoativas.
II – pessoas que convivem com o HIV.
III – pessoas que convivem com neoplasia (Câncer).
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia.
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 23°. O subsídio a que se refere o art. 20 deste Decreto destina-se a permitir que a família acolhedora preste toda a assistência a que se comprometeu no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa e deverá ser utilizado conforme necessidade da criança e adolescente.
Art. 24°. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 25°. O valor do subsídio será repassado por meio de depósito bancário em conta em nome do responsável legal designado no termo de guarda, até décimo dia útil de cada mês.

Art. 26°. A Família Acolhedora e a Família Extensa que receber o subsídio financeiro e for constatado o descumprimento das determinações deste Decreto, ficam obrigadas ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27°. As despesas de manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa serão subsidiadas por meio de recursos financeiros oriundos do tesouro municipal e de convênios com o Estado, com a União e com os outros órgãos públicos e privados.

Parágrafo Único - Ainda, podem ser utilizados recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA inclusive aqueles decorrentes da previsão do § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90, conforme autorização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 28°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, com parecer prévio da Procuradoria Municipal.

Art. 29°. A Família Acolhedora e Família Extensa prestará serviço de caráter temporário, não gerando em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 30°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR,

EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8CF5CA1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - CONVOCAR A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRAINÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 07/2022

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e plenária realizada em 01/09/2022, RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRAINÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada no dia 10/11/2022, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na avenida Prefeito Rútilo Antônio Ribas Ferreira, nº 280 das 13:00 às 17:00, com o Tema: "***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

Art.2º. Eixos Temáticos:

Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19.

Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art.3º. Nomear a comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:
1- Tatiane Marchioreto Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Educação
2- Ketlin Puerta Cardoso – Representante da Secretaria Municipal de Educação
3-Isabela Maira Machado de Carvalho– Representante da Secretaria Municipal de Saúde
4- Denise Hernandes da Paz – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
5- Elizaester Marega – Representante da APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
6- Thais Sercundes dos Santos Estacanela - Representante da APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
7 – Suelen Arias Marques – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
8- Maria Fatima Freitas da Costa - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.4º. O funcionamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por regulamento próprio.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 13 de outubro de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:832C2118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01-2022

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, comunicam aos interessados do Chamamento Público n° 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR (...) que após decorrido o prazo para apresentação de recurso do resultado de habilitação, inexistem recursos interpostos, sendo assim, segue abaixo a terceira lista dos leiloeiros credenciados:

NOME DO PROPONENTE	HABILITAÇÃO
AFONSO MARANGONI, CPF: 214.675.019-72	Credenciado

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de outubro de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:42DD3728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de preço para a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de água do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor Máximo: R$ 317.490,28 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e noventa reais e vinte oito centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 31/10/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de outubro de 2022.
MARIA JOSE PELIZER PEDROSO-
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1C3BDB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 21/2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2022
CONTRATO N°166/2022

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, Prefeita Municipal Interina do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a Contrato Administrativo n°166/2022 referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 47/2022 que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Município de Nossa Senhora das Graças, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

ONDE LÊ-SE:

"sede na Rua Tiradentes, n°419, Bairro Trianon, CEP: 85.012-320 no município de Guarapuava, estado do (a) Paraná".

LEIA-SE:
"sede na Rua Afonso Botelho, n°838, Trianon, CEP: 85.012-320 no município de Guarapuava, estado do (a) Paraná".

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:17898943

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N° 002/2022

Departamento de Licitação

Ref: REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022-SMSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR NO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Comunicamos que, em referência ao processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SMSA que tem por objeto o acima descrito, após análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.275.196/0001-51, e SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.514.879/0001-64, bem como do parecer emitido pela assessoria jurídica dessa Autarquia e, verificadas as alegações da recorrente e os documentos constantes dos autos do processo, a Comissão decidiu acatar o presente recurso e alterar o status das empresas de inabilitadas para **HABILITADAS,** ficando as mesmas aptas a participar da segunda fase do certame. Decorridos os prazos legais, fica designada a data de **21/10/2022, às 09h00m**, na Sala de Licitações da Sede da Autarquia, sito a Avenida: Maringá, 1029 – Centro, Sarandi-PR, para realização da sessão pública de abertura dos envelopes n° 02 – propostas de preço - das licitantes remanescentes, dando, assim, prosseguimento ao processo licitatório em epígrafe.

Sarandi, 14 de outubro de 2022.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:AD06B33D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 127/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Luiz Job Filho* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **LUIZ JOB FILHO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 107, portador do RG 1.097.366 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 409.340.129-20, com o cargo de Encanador de rede de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 661,13 (seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de outubro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7AAE0263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1895/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a função de fiscalizador, para o exercício de 2022, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor abaixo, para exercer a função de Fiscalizador, devendo analisar a execução do objeto do convênio firmado entre o município e entidades privadas sem fins lucrativos, bem como os convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF	MATRÍCULA FUNCIONAL
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23	7000

Art.2° - Fica revogada em todo o seu teor a portaria n° 2752/2020, de 10 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022 .

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D51251F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Ligga Telecom S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Alterada a razão Social da empresa Copel Telecomunicações S/A, a qual durante o processo alterou para Ligga Telecom S/A, permanecendo o mesmo CNPJ/MF 04.368.865/0001-66 com fulcro na Cláusula Décima Sétima do referido Contrato".**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:33B7703C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Ligga Telecom S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 316/2020, Inexigibilidade nº. 033/2020, durante o período de 15/10/2022 a 14/10/2023, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:490BF24F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Ligga Telecom S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor global de R$ 16.038,36 (dezesseis mil trinta e oito reais e trinta e seis centavos), pelo período de 15/10/2022 a 14/10/2023, ao Contrato nº. 316/2020 da Inexigibilidade nº. 033/2020".**

ASSINATURA	13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BE3C2FEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1098/2022

SÚMULA:Nomeia JOSE FRANZONI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE FRANZONI,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º1932237 e inscrito no C.P.F. n.º 329.130.289-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7C73B00E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1898/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final doProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º 709/2021;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2542.

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8DD2DD81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1896/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder àServidoraMunicipalDANILO BIFONI, matrícula 1864,lotadona Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo deASSISTENTE ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 02/03/2014a 01/03/2019(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 19/10/2022a 17/11/2022,totalizando 30 dias,devendo retornar ao trabalho dia 18/11/2022.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de Outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Outubrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3FCC4873

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1897/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **VALDECENIR RODRIGUES MACARIO,** matrícula 3237, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o desempenho da Função Graticada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de Outubro de 2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8C8FBBC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1899/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSANGELA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA,** matrícula 5683/6688, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR OU CMEI,** símbolo FCDE - 3**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:998FF4F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1900/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MERCIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 7004, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de CHEFIA DE SUPRIMENTO E APOIO DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** símbolo FCC - 1.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 24 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E46EDCFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1901/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA,** matrícula 9004, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de CHEFIA DE SUPRIMENTO E APOIO DE PESSOAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** símbolo GEE - 08.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 24 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:58AE77B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1902/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e a Lei 2859/2022,

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANDREIA CRISTINA PIRES,** matrícula 3449, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da Função Graticada de **GESTOR DO SISTEMA DO GOVERNO ESTADUAL / TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Informamos ainda, que conforme Decreto 1083/2022 a servodora responderá pela ficalização das informações no **Sistema Integrado de Transferencia Voluntária - SIT**do Tribunal de contas do estado do Paraná, sendo responsável pelos **Termos de Colaboração** nº 522/2021(APAE), nº 002/2022(APAE), nº 003/2022(APAE), nº 035/2022(AMA). nº 520/2021(AMAS) e nº 521/2021 (BETEL).

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de Outubro de 2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4637BF4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1903/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **LUIS CELESTINO DA CRUZ,** matrícula 2144, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F4DCF83C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1904/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **OSVALDO PINTO CARDOZO,** matrícula 1521, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:55D8A5D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1905/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS,** matrícula 5227, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FBDD095E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1906/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **ANTONIO GONCALVES DA ROCHA,** matrícula 1064, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:17C08B9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1907/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **DANIEL ARAUJO DA SILVA,** matrícula 8996, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6ADCF3BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1908/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **ESTEVAN ANDRE DE MORAES AZARIAS,** matrícula 8921, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A076C08E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1909/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JUNIOR CLIMACO CAPELLO,** matrícula 8934, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AFEDB725

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1910/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER **VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO,** matrícula 7497, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8A3270EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1911/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **BRUNA CAMPOS PUPIN,** matrícula 8861, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**CHEFIA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CENTRAL DE VAGAS E LRCON NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo FCC - 2.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 25 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A602534E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1912/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JONATHAN HENRIQUE ARAUJO PAULINO,** matrícula 8825, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7E1E117E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1890/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9267	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	13/09/2022
9269	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/09/2022

PAÇO MUNICIPAL,13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1ABA6BD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1913/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **MARINES RIBAS GIRARDI,** matrícula 2421, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de**CHEFE DA CENTRAL DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 74 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FFBFA2B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1914/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES,** matrícula 6587, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de**ASSESSOR DA CENTRAL DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO,** símbolo FCA - 4.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 84 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C43142B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1915/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **LUIZ CARLOS CONTE,** matrícula 283, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de**CHEFE DA JUNTA MILITAR,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 79 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:523E5421

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1916/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar os servidores **RENAN CAVALLINI,** matrícula 8014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de**ASSESSOR DA JUNTA MILITAR,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 79 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

Sarandi, 13 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:818AEF16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1889/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
8962	CRISTINA CORREIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2022
7879	LESSANDRO EMMANUEL FARIAS CASIMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/2022
3638	MARCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022

PAÇO MUNICIPAL,13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:201D0662

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1919/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Processantede Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão ProcessantePermanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

	Nome:	Matrícula:
Presidente:	Everton Simão Ortiz	6006
Secretário:	Ailton Lozano	6550
Relator:	Valdir Gonçalves da Silva	5758

2º- A comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.
3º- Fica concedida aos integrantesde matrículas nº 6550 e 5758,da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.
4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 401/2021, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03de setembro de 2022.

Sarandi, 13 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7966B854

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1918/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Sindicante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

	Nome:	Matrícula:
Presidente:	Joel Jose dos Santos Correia	5479
Secretário:	Roberto Carlos Honório	5762
Relator:	Kayse Samara Peixoto Soares Santana	5763

2º- A comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.
3º- Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.
4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2760/2020, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2022.

Sarandi, 13 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6DB40B4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1920/2022

SÚMULA: Torna sem efeitoa Portaria Municipal sob n.º 1872/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeitoa Portaria Municipal n.º 1872/2022, que concedia à servidora**KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA,**matrícula nº 5763, Gratificação para atuar como membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6D7A9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1886/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
1º -Autorizar a concessão de diárias para **Bruna Campos Pupin**, CPF 068.015.939-86, que possui o cargo/função de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 582,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquanto a participação da servidora no evento, não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, na Unibrasil- Rua Konrad Adenauer, 442- Tarumã, Curitiba-Pr com aproximadamente 517km e será realizada no dia 25/10/2022.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento da servidora na Formação técnica do Sistema Estadual de Registro de Classe-SERE das Secretarias Municipais de Educação. A presente formação fas-se necessario a fim de aprimorar conhecimentos no Sistema de registro Escolar 2022/SERE, que irá contribuir com o trabalho da Documentação Escolar e Estrutura e Funcionamento.
Tendo como previsão de saída no dia 24/10/2022 às 10:00 horas e retorno no dia 26/10/2022 às15:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:5C87D781

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1887/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
1º -Autorizar a concessão de diárias para **Alessandra Prudêncio Domingues**, CPF 052.124.919-83, que possui o cargo/função de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 582,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquanto a participação da servidora no evento, não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, na Unibrasil- Rua Konrad Adenauer, 442- Tarumã, Curitiba-Pr com aproximadamente 517km e será realizada no dia 25/10/2022.
3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento da servidora na Formação técnica do Sistema Estadual de Registro de Classe-SERE das Secretarias Municipais de Educação. A presente formação fas-se necessario a fim de aprimorar conhecimentos no Sistema de registro Escolar 2022/SERE, que irá contribuir com o trabalho da Documentação Escolar e Estrutura e Funcionamento.
Tendo como previsão de saída no dia 24/10/2022 às 10:00 horas e retorno no dia 26/10/2022 às15:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:732FE691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1885/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
1º -Autorizar a concessão de diárias para **Hilda Maria da Silva Moretto**, CPF 826.766.319-34, que possui o cargo/função de Educador Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquanto a participação da servidora no evento e 500,00 (quinhentos) reais de adiantamento para despesa com combustível, não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, na Unibrasil- Rua Konrad Adenauer, 442- Tarumã, Curitiba-Pr com aproximadamente 517km e será realizada no dia 25/10/2022.
3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento da servidora na Formação técnica do Sistema Estadual de Registro de Classe-SERE das Secretarias Municipais de Educação. A presente formação fas-se necessario a fim de aprimorar conhecimentos no Sistema de registro Escolar 2022/SERE, que irá contribuir com o trabalho da Documentação Escolar e Estrutura e Funcionamento.
Tendo como previsão de saída no dia 24/10/2022 às 10:00 horas e retorno no dia 26/10/2022 às15:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:520B0BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-700

PORTARIA Nº 1921/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Agosto do ano de 2022.

-ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES, CPF: 008.163.729-26,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens

realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 16/08/2022 às 22h00
Retorno: 17/08/2022 às 22:03
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe- Município Curitiba/Paraná
Quilometragem inicial: 118.829
Quilometragem final: 118.829

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES, sendo correspondente aos dias 16 e 17 de agosto de 2022.

-ALISSON LEDES, CPF: 025.955.539-84 , ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/08/2022 às 13:00
Retorno: 03/08/2022 às 18:05
Local de destino: Hospital Santa Clara – Av. Paraná nº 199.
Município: Colorado/Paraná
Quilometragem inicial: 115160
Quilometragem final: 115359

Saída: 03/08/2022 às 20h30
Retorno: 04/08/2022 às 19:20
Local de destino: Hospital Santa Clara – Av. Paraná nº 199.
Município: Colorado/Paraná
Quilometragem inicial: 115362
Quilometragem final: 116161
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00 reais ao servidor ALISSON LEDES, sendo correspondente aos dias 03 e 04 de agosto de 2022.

ALCIR ANTONIO DE SOUZA, CPF 90043391081, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 18/08/2022 às 21h30
Retorno: 19/08/2022 às 21:30
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 - Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 119686
Quilometragem final: 120482

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor ALCIR ANTONIO DE SOUZA , sendo correspondente aos dias 18 e 19 de agosto de 2022.

-Aparecida de Carvalho, CPF 02204677906, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 15/08/2022 às 13:00
Retorno: 16/08/2022 às 10:30
Local de destino: Humanizar
Rua Milano, 180 - Curitiba/Paraná
Quilometragem inicial: 117920
Quilometragem final: 118795
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais a servidora Aparecida de Carvalho, sendo correspondente aos dias 15 e 16 de agosto de 2022.

- Airton Brambilla Folho, CPF 32719015890, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/08/2022 às 22h00
Retorno: 03/08/2022 às 08:30
Local de destino: Ambulatório Cajuru
R. Rockefeller, 1450 - Rebouças, Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 26135
Quilometragem final: 26077
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente ao dia 01 a 03 de agosto de 2022.

- Daniel Neves Penga, CPF 05073621956, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/08/2022 às 22h00
Retorno: 03/08/2022 às 22:05
Local de destino: Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal - CAIF
Av. Rep. Argentina, 4334 - Novo Mundo, Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 61050
Quilometragem final: 61916

Saída: 05/08/2022 às 09h30
Retorno: 05/08/2022 às 16:35
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Anchieta, 1083, Cornélio Procópio - PR
Quilometragem inicial: 58145
Quilometragem final: 58462

Saída: 10/08/2022 às 22h00
Retorno: 11/08/2022 às 20:20
Local de destino: Abulatório Santa Casa
Rua: Rockfeller nº 1450, Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 58301
Quilometragem final: 59182

Saída: 29/08/2022 às 06h00
Retorno: 29/08/2022 às 13h25
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua: Lucilla Ballalai nº 212, Londrina- PR
Quilometragem inicial: 94519
Quilometragem final: 94723

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 702,00 reais ao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 05, 10 e 29 de agosto de 2022.

- Edson Alves Alduan, CPF 05271203913, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 06/08/2022 às 05h00
Retorno: 06/08/2022 às 09:00
Local de destino: Hospital Santa Clara
Avenida Paraná nº 199, Colorado/Paraná
Quilometragem inicial: 53482
Quilometragem final: 53654

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais ao servidor Nelson Vieira Pinto, sendo correspondente ao dia 06 de agostode 2022.

-José Henrique de Paulo, CPF 02172576905, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/08/2022 às03h00
Retorno: 01/08/2022 às 13:40
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Coronel Cecília Rocha, nº 184, Jacarezinho P/R
Quilometragem inicial: 57157
Quilometragem final: 57638

Saída: 04/08/2022 às 05h00
Retorno: 04/08/2022 às 12:40
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua: Lucília Balallay nº 212, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 57821
Quilometragem final: 58019

Saída: 05/08/2022 às 05h00
Retorno: 05/08/2022 às 12:55
Local de destino: Hospital Infantil
Avenida Juscelino Kubitschek nº 2615, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 141347
Quilometragem final: 141546

Saída: 09/08/2022 às 04h00
Retorno: 09/08/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital de olhos Norte Pioneiro
Rua Anchieta, nº 1083, Cornélio Procópio P/R
Quilometragem inicial: 139846
Quilometragem final: 140191

Saída: 23/08/2022 às 05h00
Retorno: 23/08/2022 às 12:50
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai nº 212, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 141300
Quilometragem final: 141504

Saída: 24/08/2022 às 05h00
Retorno:24/08/2022 às 12:35
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai nº 212, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 66814
Quilometragem final: 667014

Saída: 25/08/2022 às 06h00
Retorno:25/08/2022 às 15:15
Local de destino: Hospital da Vida
Avenida Universo, nº 92, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 67046
Quilometragem final: 67254

Saída: 26/08/2022 às 05h00
Retorno:26/08/2022 às 11:55
Local de destino: Hospital Infantil
Avenida Juscelino Kubitschek nº 2615, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 141673
Quilometragem final: 141469

Saída: 29/08/2022 às 03h00
Retorno:29/08/2022 às 15:00
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro
Rua Cel. Cecilio Rocha nº184, Jacarezinho P/P
Quilometragem inicial: 67352
Quilometragem final: 67837

Saída: 30/08/2022 às 05h00
Retorno: 30/08/2022 às 16:50
Local de destino: Hospital do Cancêr
Rua Lucilla Ballalai nº 212, Londrina P/R
Quilometragem inicial: 141977
Quilometragem final: 142186
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 720,00 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 01, 04, 05, 09, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de agosto de 2022.

- José Valdecir Fraiman, CPF 94008450904, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/08/2022 às 19h30
Retorno: 05/08/2022 às 20:40
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 – Curitiba P/R
Quilometragem inicial: 116161
Quilometragem final: 116955

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor José Valdecir Fraiman, sendo correspondente ao dia 06 de agosto de 2022.

- José Gamboa de Almeida Filho, CPF 65564910982, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 06/08/2022 às 05h00
Retorno: 06/08/2022 às 09:30
Local de destino: Hospital Santa Clara
Avenida Paraná, nº199 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 53482
Quilometragem final: 53667

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais ao servidor José Gamboa de Almeida Filho, sendo correspondente ao dia 06 de agosto de 2022.

- Maria de Lourdes Bueno da Silva, CPF: 06075578935, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 26/08/2022 às 09h00
Retorno: 27/08/2022 às 02:00
Local de destino: Hospital San Julian
Avenida Getúlio Vargas, nº1900 - Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 94052
Quilometragem final: 95022

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Maria de Lourdes Bueno da Silva, sendo correspondente ao dia 26 e 27 de agosto de 2022.

-Marcelo Ferreira Cardoso, CPF: 06053827940, ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 23/08/2022 às 07h00
Retorno: 23/08/2022 às 16:00
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Anchieta – Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 66503
Quilometragem final: 66814

Saída: 30/08/2022 às 03h00
Retorno: 30/08/2022 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Cel. Cecílio Rocha, nº184 - Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 58683
Quilometragem final: 59177

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 180,00 reais ao servidor Maria de Lourdes Bueno da Silva, sendo correspondente ao dia 26 e 27 de agosto de 2022.

-Mikaela Stefane de Carvalho, CPF: 11162132906, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/08/2022 às 13h00
Retorno: 03/08/2022 às 18:05
Local de destino: Hospital Santa Clara
Avenida Paraná, nº199 - Colorado/PR
Quilometragem inicial: 115160
Quilometragem final: 115359

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais a servidora Mikaela Stefane de Carvalho, sendo correspondente ao dia 03 de agosto de 2022.

-Nelosn Vieira Pinto, CPF: 43887481968, ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 15/08/2022 às 13h00
Retorno: 16/08/2022 às 10:30
Local de destino: Humanizar
Rua Milano, nº 180 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 117920
Quilometragem final: 118795

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Nelson Vieira Pinto, sendo correspondente ao dia 15 e 16 de agosto de 2022.

- Renato Pereira de Souza , CPF: 06384718655, ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/08/2022 às 05h00
Retorno: 10/08/2022 às 17:30
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai, nº 212 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 140191
Quilometragem final: 140413

Saída: 12/09/2022 às 03h00
Retorno: 12/08/2022 às 18:10
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua cecilio Rocha, nº 184 - Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 63856
Quilometragem final: 64336

Saída: 14/08/2022 às 22h00
Retorno: 15/08/2022 às 22:40
Local de destino: Hospital Cajuru
Rua Rockefeller, nº 1450 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 64336
Quilometragem final: 65211

Saída: 16/08/2022 às 10h00
Retorno: 16/08/2022 às 18:30
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Anchieta, s/n – Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 65211
Quilometragem final: 65532

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 531,00 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 10,12,14 e 16 de agosto de 2022.

- Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 03136618980, ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 07/08/2022 às 22h00
Retorno: 08/08/2022 às 23:02
Local de destino: Hospital da Visão
Rua Bispo Dom José, nº 2711 – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 62128
Quilometragem final: 92928

Saída: 11/08/2022 às 05h00
Retorno: 11/08/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai, nº 212 – Londrina/PR
Quilometragem inicial: 141788
Quilometragem final: 141902

Saída: 15/08/2022 às 22h00
Retorno: 16/08/2022 às 22:34
Local de destino: Maternidade Vitor do Amaral
Avenida Iguaçú, nº 1953 – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 59274
Quilometragem final: 60118

Saída: 26/08/2022 às 04h00
Retorno: 26/08/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Anchieta, s/n – Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 94190
Quilometragem final: 94502

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 702,00 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 07, 11, 15 e 26 de agosto de 2022.

- Rogério Aparecido da Graça Batista, CPF: 02762225981, ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/08/2022 às 11h00
Retorno: 02/08/2022 às 20:30
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Anchieta nº 1083 – Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 60733
Quilometragem final: 61050
Saída: 04/08/2022 às 22h00
Retorno: 05/08/2022 às 23:00
Local de destino: Hospital do Trabalhador
Rua Republica Argentina nº 4406 – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 27078
Quilometragem final: 28036

Saída: 25/08/2022 às 08h00
Retorno: 25/08/2022 às 15:15
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai nº 212 – Londrina/PR
Quilometragem inicial: 67046
Quilometragem final: 67245

Saída: 31/08/2022 às 05h25
Retorno: 31/08/2022 às 14:22
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai nº 212 – Londrina/PR
Quilometragem inicial: 59177
Quilometragem final: 59395

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 471,00 reais ao servidor Rogério Aparecido da Graça Batista , sendo correspondente aos dias 02,04, 25 e 31 de agosto de 2022.

-Sebastiao Mariano Pereira, CPF: 78774942972 , ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/08/2022 às 22h00
Retorno: 02/08/2022 às 22:30
Local de destino: Hospital Pequeno Principe
Rua Silva Jardim nº – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 114299
Quilometragem final: 115093

Saída: 04/08/2022 às 05h00
Retorno: 04/08/2022 às 12:00
Local de destino: Hospital Psiquiatrico Nosso Lar
Rua Andre Fernandes, nº 598 – Loanda/PR
Quilometragem inicial: 65548
Quilometragem final: 65877

Saída: 18/08/2022 às 17h00
Retorno: 18/08/2022 às 22:30
Local de destino: Hospital Psiquiatrico Nosso Lar
Rua Andre Fernandes, nº 598 – Loanda/PR
Quilometragem inicial: 46807
Quilometragem final: 47138
Saída: 30/08/2022 às 22h00
Retorno: 31/08/2022 às 19:10
Local de destino: Hospital Cajuru
Rua São José, nº 300 – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 59123
Quilometragem final: 59969

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 702,00 reais ao servidor , sendo correspondente aos dias 01,04,18 e 30 de agosto de 2022.

-Silvio Cezar de Almeida, CPF: 02703690808 , ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 26/08/2022 às 09h00
Retorno: 27/08/2022 às 02:00
Local de destino: Hospital San Julian
Avenida Getúlio Vargas, nº 1900 – Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 94052
Quilometragem final: 95022

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Silvio Cezar de Almeida , sendo correspondente ao dia 26 e 27 de agosto de 2022.

- Telmo Rogério Aragão da Paz, CPF: 05047325927, ocupante do cargo/função de Motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 25/08/2022 às 19:00
Retorno: 27/08/2022 às 06:01
Local de destino: AACD
Rua Borges Lagoa, nº 1505 – São Paulo/PR
Quilometragem inicial: 121098
Quilometragem final: 122330

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 620,00 reais ao servidor Telmo Rogério Aragão da Paz , sendo correspondente aos dias 25 a 27 de agosto de 2022.

-Valtssandro Francisco, CPF: 02417463908, ocupante do cargo/função de Enfermeiro, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/08/2022 às 05:00
Retorno: 04/08/2022 às 05:00
Local de destino: Hospital Psiquiatrico Nosso Lar
Rua Andre Fernandes, nº 598 – Loanda/PR
Quilometragem inicial: 65548
Quilometragem final: 65877

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais ao servidor Valtssandro Francisco , sendo correspondente ao dia 04 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:5B8231AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 105233/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQE7354	116100T000303189	02/10/2022	70562
HBN0511	284610NIC0018673	20/09/2022	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:B1C5EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 105185/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKJ7H29	284610M000208556	29/07/2022	56732	
AWF0A08	284610M000208622	30/07/2022	56732	
BBT2115	284610M000208561	29/07/2022	56732	
DJH7341	284610M000208340	27/07/2022	56732	
ITY6544	284610M000208427	28/07/2022	56732	01420563048
KHJ3I46	284610M000208673	30/07/2022	56732	02957375114

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:347E3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 105147/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMH7G82	116100T000303188	02/10/2022	60501
BAN2932	116100T000180551	01/10/2022	60501
BAN2932	116100T000180552	01/10/2022	60501
BAN2932	116100T000180553	01/10/2022	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:567154DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 157/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 157/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		12.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:ADB40125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: B. Viana Varaschin Engenharia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo da Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia.
VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 12/04/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AF4ED71C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2022

Portaria Nº 239, de 14 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARILÚCIA DE FÁTIMA MORAIS** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **18/10/2022,** com retorno em **17/11/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8751D806

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 41/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Riva Instalações Elétricas Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:495369B5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 22/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Alexandra Vieira Ibiapina**, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 18.10.2022 à 06.11.2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:6C375216

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 23/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Conceder, ao senhor **MARCOS MUNIZ BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, à partir de 18.10.2022 à 01.12.2022, referente ao período aquisitivo 2018-2022 de acordo com o artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93, convertendo 50% (cinquenta por cento) da mesma em abono pecuniário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR, 14 de outubro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BB649832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 071/2022 - BENEFICIO Nº AC.071.P.134.2022 - RUTE DA FONSECA MACIEL

ATO DE CONCESSÃO nº 071/2022
BENEFICIO nº AC.071.P.134.2022

Processo nº 134/2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais a RUTE DA FONSECA MACIEL"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **ELIANE DO ROCIO MACHADO**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. **RUTE DA FONSECA MACIEL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, protocolado sob o nº 008/2022, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos do Art. 57 - § 4º combinados com o Art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Invalidez** com Proventos Proporcionais, correspondentes a 01 (um) salário mínimo mensal, a partir desta data.

Adrianópolis, 17 de Outubro de 2.022.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***ELIANE DO ROCIO MACHADO***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 023/2021	Decreto 023/2021

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C64E5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA nº 412/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **RUTE DA FONSECA MACIEL,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Invalidez** concedida pelo ADRIPREV.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:65D0437D

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 467/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
TIPO: Menor Preço Por item **ABERTURA** DIA: 01 / Novembro / 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos.

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:7FE05B22

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.

RESOLUÇÃO Nº 468/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.

O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 14 horas do dia 01 de Novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	298.233,34	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 14 de outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E94AB540

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
LOCADORA: CASA DOS BANNERS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 469/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
LOCADORA: Casa dos Banners Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 Banners em impressão digital para as Secretarias de Administração e Turismo e Cultura.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR MENSAL: R$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais).

Adrianópolis, 14 de outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F67A16DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Define as Mulheres Inspiradoras a serem homenageadas pela Câmara Municipal em 2022

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Leonides Ferreira de Melo, presidente em exercício, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Agudos do Sul irá homenagear 09 (nove) mulheres, as quais receberão o título de "Mulher Inspiradora 2022", nos termos da Resolução n° 11/2019.

Art. 2° As mulheres homenageadas foram escolhidas a critério de cada Vereador, sendo elas:

Barbara Schmanski – vereador Genézio Ferreira

Edineia Aparecida C. S. de Souza – Vereador Elizeu Machado

Evanira da Cruz Melo - Vereador Nide Ferreira

Francisca Hortz – vereador Marcos Colaço

Larissa Mara Marquette Martins – vereador Renato Woiciekovski

Luciane Leal de Oliveira Rocha – Vereador Alcídio Gomes

Oridia Simões Alves – vereador Nei Rocha

Sueli Terezinha de Oliveira - vereador Cornélio Grosskopf

Valkiria Laizi da Rocha – Vereador Monsa

Art. 3° A Câmara Municipal de Agudos do Sul irá providenciar a cerimônia de entrega dos títulos, nas datas sequenciais de 17 (dezessete), 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de outubro do corrente ano.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 06 de outubro de 2022.

NIDE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:6D5895F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 29/2022 - PENSÃO GILBENE FERRO ASSUNÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0000125/2022 de 15/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **GILBENE FERRO ASSUNÇÃO**, RG 5.223.263-5, inscrita no CPF sob n° 522.399.939-87, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% da aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente - dos proventos de aposentadoria percebidos pelo companheiro e servidor inativo José Dirceu Martins, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 1.550,90 (hum mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 32, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir da data do óbito em **02 de agosto de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:ED02EB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.11652/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 063/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.11652/2022**

PREGÃO PRESENCIAL: **063/2022**

A presente licitação tem por objeto a "**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS BARES NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR., A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022".**

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIO MARCIO SKIBA **CNPJ** 33.018.210/0001-66 com o valor de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: FLAVIO MARCIO SKIBA, e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2022.

VALDECIR GIARETA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC7BFD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIQUADROS E VIDROS LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIQUADROS E VIDROS LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010833/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MONTE SANTO.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **413**
4.4.90.52.00 – 1104	Equipamentos e Material Permanente **417**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4D9A2F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010833/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MONTE SANTO.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
R$ 94.452,69 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **413**
4.4.90.52.00 – 1104	Equipamentos e Material Permanente **417**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E6235710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA K.C. R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA K.C. R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010833/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MONTE SANTO.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **413**
4.4.90.52.00 – 1104	Equipamentos e Material Permanente **417**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3F6E6449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITALLY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITALLY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010833/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MONTE SANTO.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
R$ 6.280,40 (seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **413**
4.4.90.52.00 – 1104	Equipamentos e Material Permanente **417**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78C44C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010833/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MONTE SANTO.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
R$ 45.470,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **413**
4.4.90.52.00 – 1104	Equipamentos e Material Permanente **417**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6EB5CB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2022
Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como PERMITNTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a PERMISSIONÁRIA, representada por, PIRÔ NA BATATINHA LANCHES*, na forma e condições seguintes*

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

A PERMISSIONÁRIA pagará a PERMITENTE a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

LOTE 11

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Comércio	Espaço para instalação de Foodtruck. - Espaço para instalação de Foodtruck **para venda de produtos alimentícios (lanhes e salgados) e bebidas tipo 02** - ponto comercial na Praça de Alimentação em área coberta total medindo 45x30 (espaço foodtruck) medindo 6x3 metros (18 mt²), para venda de produtos alimentícios diversos e bebidas tipo 02.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41993407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como PERMITNTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a PERMISSIONÁRIA, representada por, ILDA CARVALHO FERREIRA*, na forma e condições seguintes*

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**, observadas as normas especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

A PERMISSIONÁRIA pagará a PERMITENTE a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 4 de outubro de 2022

LOTE 9

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	Comércio	Espaço para instalação de Foodtruck. - Espaço para instalação de Foodtruck **para venda de produtos alimentícios (lanhes e salgados) e bebidas tipo 02** - ponto comercial na Praça de Alimentação em área coberta total medindo 45x30 (espaço foodtruck) medindo 6x3 metros (18 mt²), para venda de produtos alimentícios diversos e bebidas tipo 02.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1FBA105E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022
Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como PERMITNTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a PERMISSIONÁRIA, representada por, LEANDRO DE ANDRADE SCHUPEL E OUTRO*, na forma e condições seguintes*
Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

A PERMISSIONÁRIA pagará a PERMITENTE a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Almirante Tamandaré, 4 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:294A6741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como PERMITNTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a PERMISSIONÁRIA, representada por, JOSÉ ANTONIO CARLESSO

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

A PERMISSIONÁRIA pagará a PERMITENTE a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 4 de outubro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:10E543B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como PERMITNTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, e, de outro lado, a PERMISSIONÁRIA, representada por, CHAYENNE DE ALMEIDA PEREIRA

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

A PERMISSIONÁRIA pagará a PERMITENTE a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 4 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3DFB0647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA LOJA MATIAS, representada por, Daniele Julinski Garcia, na forma e condições seguintes

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**

O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). (LOTE 2 e 3).

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E406F98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA ROZIANE OZORIO DO PILAR, representada por, ROSIANE OZORIO DO PILAR, na forma e condições seguintes

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**

O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** - LOTE 4

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B8728913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA representada por, DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI, na forma e condições seguintes

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**, observadas as normas especificações constantes no Edital e demais Anexos.

O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** - LOTE 5.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F272A27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA representada por, BERENICE DE FÁTIMA TABORDA DE OLIVEIRA, na forma e condições seguintes

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**

O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** - LOTE 6

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6456D4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA representada por, ALEJANDRO CYMERMAN SARACHIK, na forma e condições seguintes
Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**

O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** - LOTE 9.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D6072D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA representada por, JOSÉ MANUEL AYALA AGUILAR, na forma e condições seguintes

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**

O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** - LOTE 10.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE978DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2022

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2022

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Valdecir Giaretta e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA FLÁVIO MARCIO SKIBA, representada por, FLÁVIO MARCIO SKIBA

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da área para **VENDA DE BEBIDAS**

O Permissionário pagará à Permitente, a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de **R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).**

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC9F10CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 246/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 246/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO PRATO AMIGO**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 288.535,50 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 13.10.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOL. SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08B3A139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 014/2022

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022** visando a **"CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CAMILA CAETANO (CPF Nº 084.976.049-62), PARA SHOW MUSICAL QUE IRÁ COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO"**, com o valor global estimado de **R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE9A20C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 249/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILA CAETANO.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CAMILA CAETANO, PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª FESTA DO MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)**.
DATA DE ASSINATURA**: 13.10.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 72

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:961C63F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 145/2022 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 145/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 074/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 074/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o**

candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 074/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO III** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO VI** deste Edital**.**
O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 074/2022 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
1	JOAO PEDRO DUARTE	40	13809969-5/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 074/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:989E2F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 606/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 1.286.484.6-1 /SESP/PR., CPF nº 105.006.359-78.

Art.2º- Fica designado para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:
I - CARLOS CEZAR KNOFF - RG nº 6.592.849-3/PR.
II - FABIO AUGUSTO DA SILVA - RG nº 6.883.350-7/PR.

Art.3º A Pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n° 495/2022 de 15 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1CA62FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 1.286.484.6-1 /SESP/PR., CPF nº 105.006.359-78.

Art.2º- Fica designada para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:
I - CARLOS CEZAR KNOFF - RG nº 6.592.849-3/PR.
II - MARIA INÊS TOMACHESKI - RG n° 4.041.594-7/PR.

Art.3º A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 004/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8F29B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora SANDRA MARIA CUMIN, RG nº 5.029.870-1 /SESP/PR., CPF nº 813.505.469-68.

Art.2º- Fica designado para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:
I - FABIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7/PR.
II - RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS, RG n° 7.111.040-0/PR.

Art.3º A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 496/2022 de 16 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B68C7051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022.

Número do Processo: 0018.0014169/2022.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua João Chevônico – Tranqueira, com área de 1.441,20m², conforme trechos definidos em projeto, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do Contrato nº 175/2022, cujo objeto é a "pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.441,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua João Chevonica – entre a Rua Antônio Stochero à Estaca 12+10,00 m em seu próprio eixo-extensão 260,00".
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato nº 175/2022 ficará suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir do dia 05 de setembro de 2022 até o dia 02 de janeiro de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro poderá será interrompido caso sessados os motivos que deram causa à suspensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência contratual será estendida na exata proporção dperíodo suspenso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS
Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo de Suspensão de Contratual, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição da regularização no recebimento dos valores repassados pelo SFM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A retomada dos serviços ocorrerá quando os repasses financeiros oriundos do Sistema de Financiamento aos Municípios do Paraná forem regularizados, ou seja, estejam disponíveis na conta do convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: A retomada da obra deverá ocorrer até quinze dias corridos, após Notificação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Os termos pactuados no presente Termo Aditivo de Suspensão Contratual vigorará a partir da data da sua assinatura, com efeito retroativo à dada de inicio da suspensão, 05/09/2022.

Data da Assinatura: 05/10/2022.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F9B43588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.

Número do Processo: 0018.0014168/2022.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Luiz Mozart Gobor – Jardim Rafaela, com área de 2.619,01m², conforme trechos definidos em projeto, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do Contrato nº 173/2022, cujo objeto é a "pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Luiz Mozart Gobor (trecho entre final da pavimentação existente na estaca 0 até a estaca 19-9,41 m em seu próprio eixo) – extensão 389,41 m²".
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato nº 173/2022 ficará suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir do dia 05 de setembro de 2022 até o dia 02 de janeiro de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro poderá será interrompido caso sessados os motivos que deram causa à suspensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência contratual será estendida na exata proporção do período suspenso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS
Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo de Suspensão de Contratual, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição da regularização no recebimento dos valores repassados pelo SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A retomada dos serviços ocorrerá quando os repasses financeiros oriundos do Sistema de Financiamento aos Municípios do Paraná forem regularizados, ou seja, estejam disponíveis na conta do convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: A retomada da obra deverá ocorrer até quinze dias corridos, após Notificação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Os termos pactuados no presente Termo Aditivo de Suspensão Contratual vigorará a partir da data da sua assinatura, com efeito retroativo à dada de inicio da suspensão, 05/09/2022.

Data da Assinatura: 05/10/2022.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8CDF4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.

Número do Processo: 0018.0014167/2022.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Marechal Arthur da Costa e Silva – Bairro Cachoeira, com área de 770,26m², conforme trechos definidos em projeto, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do Contrato nº 161/2022, cujo objeto é a "pavimentação de via urbana em CBUQ, 770,26 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Mal. Arthur da Costa e Silva – entre a Rua Francisco Subinski e Rua Victorio Prosdócimo".
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato nº 161/2022 ficará suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir do dia 05 de setembro de 2022 até o dia 02 de janeiro de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro poderá será interrompido caso sessados os motivos que deram causa à suspensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência contratual será estendida na exata proporção do período suspenso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS
Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo de Suspensão de Contratual, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição da regularização no recebimento dos valores repassados pelo SFM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A retomada dos serviços ocorrerá quando os repasses financeiros oriundos do Sistema de Financiamento aos Municípios do Paraná forem regularizados, ou seja, estejam disponíveis na conta do convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: A retomada da obra deverá ocorrer até quinze dias corridos, após Notificação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Os termos pactuados no presente Termo Aditivo de Suspensão Contratual vigorará a partir da data da sua assinatura, com efeito retroativo à dada de inicio da suspensão, 05/09/2022.

Data da Assinatura: 05/10/2022.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7541E14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022.

Número do Processo: 0018.0014166/2022.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Rio da Barra e Rua João Bertoldo Ramos Filho – Jardim Rafaela com área de 1.810,94m², conforme trechos definidos em projeto, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do Contrato nº 159/2022, cujo objeto é a "pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.810,94 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Rio da Barra – entre a Rua Luiz Mozart Gobor e Av. Rafaela; e Rua João Bertoldo Ramos Filho (trecho entre Rua Luiz Mozart Gobot".
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato nº 159/2022 ficará suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir do dia 05 de setembro de 2022 até o dia 02 de janeiro de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro poderá será interrompido caso sessados os motivos que deram causa à suspensão.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência contratual será estendida na exata proporção do período suspenso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS
Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo Aditivo de Suspensão de Contratual, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição da regularização no recebimento dos valores repassados pelo SFM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A retomada dos serviços ocorrerá quando os repasses financeiros oriundos do Sistema de Financiamento aos Municípios do Paraná forem regularizados, ou seja, estejam disponíveis na conta do convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: A retomada da obra deverá ocorrer até quinze dias corridos, após Notificação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Os termos pactuados no presente Termo Aditivo de Suspensão Contratual vigorará a partir da data da sua assinatura, com efeito retroativo à dada de inicio da suspensão, 05/09/2022.

Data da Assinatura: 06/10/2022

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D2B83810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
ADJUDICAR o **Lote**: 1, da Empresa **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66.
ADJUDICAR o **Lote** 2, da Empresa **TIAGO MALTA DE OLIVEIRA 09832240999,** Inscrito no CNPJ n° 48.102.460/0001-57.
Referente ao Pregão Presencial n° 030/2022, Procedimento licitatório n° 166/2022 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas e Motorista Profissional, para bem atender as demandas da Secretaria De Assistência Social e de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos.

FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP-PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.

TIAGO MALTA DE OLIVEIRA 09832240999, Inscrito no CNPJ n° 48.102.460/0001-57, com sede e domicilio na Estrada Rio Achado, Km 07, área rural, Altamira do Paraná -PR. CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Tiago Malta de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 125870562 SESP/PR e CPF n° 098.322.409-99, domicilio na Estrada Rio Achado, Km 07, área rural, Altamira do Paraná -PR, CEP 85.280-000.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 166/2022, modalidade Pregão Presencial n° 030/2022, ocorrido em 13 de outubro de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná 13 de outubro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BABED5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP- PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 166/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas e Motorista Profissional, para bem atender as demandas da Secretaria De Assistência Social e de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 39.327,96 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - R$ 39.327,96 (fonte 1000)
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - R$ 39.327,96

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:36D0BF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **TIAGO MALTA DE OLIVEIRA 09832240999,** Inscrito no CNPJ n° 48.102.460/0001-57, com sede e domicilio na Estrada Rio Achado, Km 07, área rural, Altamira do Paraná -PR. CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Tiago Malta de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 125870562 SESP/PR e CPF n° 098.322.409-99, domicilio na Estrada Rio Achado, Km 07, área rural, Altamira do Paraná -PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 166/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas e Motorista Profissional, para bem atender as demandas da Secretaria De Assistência Social e de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 39.327,96 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - R$ 39.327,96 (fonte 1000)
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - R$ 39.327,96

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3966D189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, com a finalidade de propiciar conhecimentos atualizados em Contabilidade Pública, encerramento contábil e fechamento de balanços 2022.
VALOR: O valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 5° (quinto) dia útil, subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ n° 29.247.017/0001-20, com sede a Rua Bernardino de Campos, Vila Santa Maria, n° 1167, sala 6, Municipio de Aracatuba, SP, CEP 16.015-635. Representado neste ato pelo Sr. João Marcos Medeiros Scaramelli, portador do CPF n° 342.534.578-86, RG sob n° 425404675, Com sede na Avenida Waldir Felizola Scaramelli, Bairro Novo Umuarama, n° 1560, BL 4 APTO 11, município de Araçatuba, SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.04.123.0005.2015 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por objeto a necessidade da capacitação de dois servidores públicos, da área contábil e financeira do município, já que tem necessidade constantes de se manterem capacitados e atualizados, para assim manter a boa e regular prestação dos serviços públicos. E, considerando as recentes mudanças que estão ocorrendo na contabilidade pública e ainda as "NOTA SIM-AM n° 004/2022 – SIM-AM", "NOTA SIM-AM n° 006/2022 – SIM -AM" e NOTA SIM-AM n° 008/2021", onde demandará de vários procedimentos contabeis para atender tais exigências, se faz extremamente necessário a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e finanças, para atendimento as normas legais.
Diante de tais mudanças, a empresa J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ n° 29.247.017/0001-20, oferece o curso "Encerramento contábil e fechamento de balanços 2022", e conforme documentação em anexo com a descrição do curso, será tratado exatamente dessas recentes mudanças da contabilidade pública, com ênfase no encerramento do ano de 2022 e novas exigências do TCE-PR e da STN, para o ano de 2023.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F17E6DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, com a finalidade de propiciar conhecimentos atualizados em Contabilidade Pública, encerramento contábil e fechamento de balanços 2022.

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS,** CNPJ n° 29.247.017/0001-20.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8224A094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS,** CNPJ n° 29.247.017/0001-20, com sede a Rua Bernardino de Campos, Vila Santa Maria, n° 1167, sala 6, Municipio de Aracatuba, SP, CEP 16.015-635. Representado neste ato pelo Sr. João Marcos Medeiros Scaramelli, portador do CPF n° 342.534.578-86, RG sob n° 425404675, Com sede na Avenida Waldir Felizola Scaramelli, Bairro Novo Umuarama, n° 1560, BL 4 APTO 11, município de Araçatuba, SP, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 168/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, com a finalidade de propiciar conhecimentos atualizados em Contabilidade Pública, encerramento contábil e fechamento de balanços 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.004.04.123.0005.2015 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8F2384C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 174/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Artigo 14, § 1º, da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado os agricultores familiares:

PRODUTORES	CPF/CNPJ
Adelaide Aparecida Campos Fuzinati	655.449.869-91
Nelton de Castro Soares	328.574.119-87
CANPAR – Representado pelo Sr. Orlando Ferreira Campos	16.500.358/0001-13
Carlos Henrique dos Santos	102.458.799-19
Daniel Vaz dos Santos	018.246.259-52
Antônio Quinquiolo	100.960.949-15
Adilson Vagner Arnai	624.033.549-53
Sonia Assis dos Santos	726.935.339-53
José Nunes Filho	624.032.909-63
Jefferson Patrick Barbosa Coimbra	036.820.739-06
João Batista Silva	353.005.589-15
APRUEAP- Representado pelo Sr. Fabio Henrique Amaral Melo.	454.071.558-50
Daniel de Oliveira da Silva	088.904.239-00

Encaminhe - se para publicação e demais providencias legais

Altamira do Paraná 14 de outubro de 2022

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2DDCED0A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – 1º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/10/2022, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI – Deliberações nº 065/2013 e nº 038/2014 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0DBC1BDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/10/2022, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas ao Recurso executado no 1º Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:11774F52

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – 2º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/10/2022, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas ao Recurso executado do 2º Semestre de 2021 do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3D1AB6DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** matrícula funcional nº **14002**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/10/2020 à 29/10/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (dez) dias, entre os dias 11 de outubro de 2022 à 30 de outubro de 2022.

§2º O período correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3D4ADB62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (três) de outubro de 2022, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 27/08/2020 à 26/08/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:ED75D9F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº **508568**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, exercendo o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-II,** lotado Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 à 02/05/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A1145A1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N. 60, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara situação de emergência no Município de Altamira do Paraná, em virtude da grande quantidade de chuvas ocorridas nos últimos dias.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas nos últimos dias no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO o risco de deslizamentos de terras, desabamentos de terras, destelhamento, alagamentos e entre outros desastres.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado situação de emergência no Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo em vista a grande volume de chuvas e grande risco de desastres naturais.

Parágrafo único: Ficam autorizados os órgãos da administração Pública Municipal a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para operações preventivas e resolutivas, bem como ficam autorizados a procederem contratações emergenciais que se fizerem necessárias ao atendimento das emergências decorrentes do evento descrito no artigo primeiro.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:59AF8F5D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 119/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
248 - 3.3.90.34.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
394 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 38.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
249 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE
281 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 57.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:60B2F65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 188-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 1.386,30 (mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.303.0010.2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**		
887 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31322	R$ 1.386,30
Total do Crédito Suplementar .....R$ 1.386,30			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 1.386,30 (mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
31322	Programa VIGIASUS	R$ 1.386,30
Total		**R$ 1.386,30**

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:56608039

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 190-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.303.0010.2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**		
653 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9495	R$ 160,00
889 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2500	R$ 6.300,00
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
887 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31322	R$ 800,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 7.260,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1495	R$ 160,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 2500	R$ 6.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31322	R$ 800,00
TOTAL	R$ 7.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:41294937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Aquisição de dois sopradores BR 800 costal a gasolina, para atender o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

Favorecido: DOUTORMAQ PECAS E SERVICOS LTDA-ME; inscrita no CNPJ sob o nº 10.721.628/0001-30.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação Nº 048/2022

Dotação Orçamentária:

0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 14 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E7A55BCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 227/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 25/06/2012 a 25/06/2017, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **13/09/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8887E195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 14/04/2013 a 14/04/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **13/09/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FA23D9E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, relativas ao período de 18/08/2017 a 18/08/2018, a partir de **05/10/2022.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:54BCB805

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 22/03/2019 a 21/03/2020, a partir de **06/10/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:376DB8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 138/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de outubro de 2022, Edição nº. 2625, Pág. 16, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 DE 11/10/2022.

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 DE 11/10/2022.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.

Anahy-PR, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:011917D9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022 REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a confecção de Próteses Dentarias, (total mandibular e/ou maxilar), para atendimento à população do município de Anahy-PR, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 060/2022 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 e 4	SOI PROTESE DENTARIA LTDA ME CNPJ: 12.270.265/0001-99	R$ 72.700,00(setenta e dois mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 72.700,00(setenta e dois mil e setecentos reais)**

Anahy-PR, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7D1F0F2F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem de Futsal, para atuação com 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por partida em jogos e campeonatos do Município de Anahy-PR; conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 061/2022 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MARCIO ANDRE FADUL VILAS - SERVIÇOS-ME CNPJ: 28.758.410/0001-15	R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).**

Anahy-PR, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5EF8E614

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.238/2022.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 1º de outubro de 2022, referente aos meses de agosto e outubro de 2022.

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Janete Saturnino	758-7/1	8.825.591-7	III	IV
Shirlei de Carli Silva	651-3/1	8.001.326-4	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1380C0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.504 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade*** *a Servidora Pública Municipal,* ***MARIA JOSE ELIAS PEREIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de* ***03 (três) meses****,* ***iniciando em 02 de novembro de 2022, com término em 01 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo: 31-01-2014 a 30-01-2019****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7A388C9

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Andirá, neste ato representado pela sua prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, convida a população em geral, a participar de audiência pública a ser realizada em 08 de novembro de 2022, às 9h30 no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Sergipe, 995 - Andirá PR e por meio eletrônico através do portal do Município na internet: http://andira.pr.gov.br/
Contendo a seguinte Pauta:
Inserção de área urbana, no mapa de uso e ocupação do solo, definindo aracterísticas, como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B85A1E20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.505 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	089/2022	**Vigência:**	14.10.2022 a 13.10.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	110/2022		
Contratado:	SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 137.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:929D4DE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.507 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	140/2022	**Vigência:**	17.10.2022 A 16.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2022		
Contratado:	**BIG CLEAN SERVIÇOS – EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
Valor:	**R$ 10.205,55**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:01AEE3FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.508 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	073/2022	**Vigência:**	14.10.2022 a 22.08.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	064/2022		
Contratado:	**MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 94,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:83BB0B8F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº 064/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO COLOCADO LOTE 107 ITEM 01:

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14.**

VIGÊNCIA: 14.10.2022 a 22.08.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:24D53357

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 193/2022 PREGÃO Nº 110/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS,

CAMINHONETES), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96.**

VIGÊNCIA: 14.10.2022 a 13.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:40390056

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 172/2022 PREGÃO Nº 098/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE). PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.138.384/0001-80.**

MARCIO JOSE DANTAS 02919149938, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15.**

WILLIAN CESAR SERAFIM 66938970963, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.538.397/0001-54.**

VIGÊNCIA: 14.10.2022 a 13.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

MARCIO JOSE DANTAS
Representante Legal

WILLIAN CESAR SERAFIM
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6720ACFD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, com início em **15/10/2022** e término em **14/10/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, na importância de **R$ 103.510,00** (cento e três mil, quinhentos e dez reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.10.2022

INEXIGIBILIDADE 026/2019

ASSINATURAS:

ONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SAULO MENEZES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:917ECFCF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.205,55** (dez mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **03 (tres) meses**, a partir de **17.10.2022** a **16.01.2023.**

DATA: 14.10.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GABRIEL DA SILVA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A2E8DC6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 929 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**015-2022**	**Vigência:**	**13/10/2022 a 10/04/2023**
ID DO CONTRATO:	**074-2022**		
Modalidade:	**DSIPENSA**		
Nº Licitação:	**10-2022**		
Contratado:	**A.MANHANI FILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA DA (MARCA COMTRAFO – 225 KVA) - EM CARATER EMERGENCIAL.**		
Valor:	**R$ 22.234,00 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2022.

Andirá, 14 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B6C63201

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2022 - DISPENSA 10/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E A. MANHANI FILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA DA (MARCA COMTRAFO – 225 KVA) - EM CARATER EMERGENCIAL.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 22.234,00 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 13/10/2022 a 10/04/2023

ASSINATURAS:
LUIZ ANTONIO SABINO

Diretor Presidente Interino
ANTONIO MANHANI FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3C67216D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°068/2022
P.D.L. Nº 074/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido o valor inicial do contrato, o montante de R$ 11.020,57 (Onze mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do pedido do Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico. Conforme pareceres do engenheiro civil e do procurador jurídico do município.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e RogrigoFavoretoThomazin.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:05DDA5BC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº107/2022

P.I.L. Nº 013/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 107/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF:26.529.632/0001-30;
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação doespetáculo “Esperando o Turrão” a ser realizado no dia 12 de outubro de 2022, no Parque Urbano dosHibiscos (Horto Municipal), em comemoração ao Dia das Crianças, conforme Processo deInexigibilidade nº 013/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO:R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. Red. 1240 – 1241.
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Rafael Ochoa.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3EEC5559

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº108/2022

P.D.L. N° 093/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°108/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LIBANUS BUFFET LTDA, CNPJ/MF:80.033.327/0001-07;
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo no Município de Astorga, para jantar a ser realizado nos dias 14 e 28 de outubro de 2022, no período das 19:00 horas ás 00:00 horas, em comemoração ao Dia do Professor e Dia do Servidor Público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. Red – 1240, 1241.
VIGÊNCIA:A vigência contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeLíbano Batista da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/20222

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1B5DC64D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº109/2022

P.D.L. N° 092/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°109/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF:08.818.090/0001-34;
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços deassessoria técnica especializada em gestão tributaria com a utilização de técnicas para o diagnóstico,levantamento, identificação, apontamento e recuperação de crédito tributário pretérito dos últimos 60(sessenta) meses do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de empresa optante peloSimples Nacional; juntamente com o serviço de comunicação eletrônica e a capacitação do corpo fiscalreferente aos tributos aqui referidos e o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para acoordenação e efetivação dos serviços pela prefeitura, conforme especificações e quantidades descritasno presente instrumento contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 092/2022 e proposta dacontratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. Red 284.
VIGÊNCIA:A vigência contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeHeloisa Silvéria da Souza Lopes.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AE7D220C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº106/2022

P.D.L. N° 099/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°106/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF:32.066.937/0007-56;
OBJETO:Contratação de empresa para execução remanescente das obras "Reforma da Escola Municipal Antenor Ballaroti e Pintura de Muro e Comunicação Visual da Escola Municipal AmábileTonettoPozzobom", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos e memoriais constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços n° 006/2022, e planilhas constantes no Processo de Dispensa de Licitação n° 099/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00 – Red 373.
VIGÊNCIA:A vigência contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C3C7237F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°061/2022
P.D.L. Nº 069/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido o valor inicial do contrato, o montante de R$ 14.025,25 (Quatorze mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do pedido do Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico,conforme pareceres do engenheiro civil e do procurador jurídico do município.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e RogrigoFavoretoThomazin.
DATA DA ASSINATURA:03/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6BC55A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 717.091,19 (setecentos e dezessete mil e noventa e um reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2301 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 973,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1976 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 97.290,00
2206 - 3.3.90.30.00.00 03107 MATERIAL DE CONSUMO 8.670,00

06.002.12.361.0012.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1856 - 3.3.90.30.00.00 03107 MATERIAL DE CONSUMO 35.180,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
1984 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1666 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.130,00
1670 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 30.268,00
1975 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.010,00
1996 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 498,50

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2302 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 7.044,00
2318 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 950,00
2328 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 870,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
2307 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 310,50
2317 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2304 - 3.3.90.30.00.00 31035 MATERIAL DE CONSUMO 2.456,19

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2311 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 614,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1925 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.627,00
2308 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1965 - 3.3.90.39.00.00 33969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1831 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1830 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2211 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 717.091,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F31F28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 266.730,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
95 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
103 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 200,00
107 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
152 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.750,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
189 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
210 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 650,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
264 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
269 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
280 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 850,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1975 - 3.3.90.39.00.00 35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2305 - 3.3.90.30.00.00 11035 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA

1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.600,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.100,00
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1426 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
2319 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.700,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1443 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00
1449 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1470 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.300,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1497 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1508 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 25.650,00
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30,00
1560 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: 266.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
8 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 650,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
17 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 200,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
32 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
76 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
85 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
105 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
129 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
20.000,00
05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
144 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
152 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
165 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
181 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
219 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
249 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 450,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
254 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
306 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
409 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 850,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
MATERIAL 1670 - 3.3.90.30.00.00 35494 DE CONSUMO 500,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
851 - 3.3.90.93.00.00 11035 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1002 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1329 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
1333 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
1337 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1354 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1365 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
1370 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1377 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1386 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
1410 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1424 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 12.900,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1431 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1473 - 4.4.90.52.00.00 01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1489 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.150,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1505 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1522 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00
1523 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00
1525 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1621 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1633 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Total Redução: 266.730,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:763DC975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.823.706,52 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
338 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.950,00
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
355 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
385 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.006,00
400 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.570,00
403 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00
405 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
424 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.210,00
426 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18.430,00
429 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.460,00
433 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.070,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
461 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
475 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.770,00
481 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.620,00
495 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
507 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
553 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.000,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
567 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
1985 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.300,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
1986 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.700,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
590 - 3.1.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 25.310,00
593 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.518,00
595 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 90,60
602 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 176.500,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
603 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 516.416,42
612 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.633,00
620 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 25.740,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
646 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
647 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
2334 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.430,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
666 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
672 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.970,00
695 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
696 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.180,00
703 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 8.000,00
707 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 12.000,00
2332 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.310,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
712 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.260,00
715 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.560,00
718 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.020,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
742 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.405,10
752 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.815,00
753 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 615,96

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
769 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 460,00
1942 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
803 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.500,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
856 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.520,00
858 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 23.320,00
863 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 15.000,00
872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
874 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.560,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2314 - 3.3.71.70.00.00 11019 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.585,04
2315 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.706,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
909 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 70.500,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
911 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
995 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
1001 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 21.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1068 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 68,20
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1075 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1086 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.610,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA
1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250,00
1142 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
1145 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 5.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1230 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.417,20

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.009. REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1275 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 59.000,00
1276 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1297 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: 1.823.706,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
339 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.620,00
358 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 250,00
363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
382 - 4.4.90.61.00.00 01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 45.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
384 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

401 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
404 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
409 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.950,00
410 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

432 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
447 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
450 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
467 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
473 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
476 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00
496 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.046,00
500 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
513 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
514 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.070,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
552 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P /DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
555 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
584 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 816,42
585 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.740,00
586 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 460,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
604 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.000,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
621 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 351.650,00
622 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.810,00
630 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 285.131,60
632 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 600,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
638 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
654 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 14.180,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
661 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
679 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
710 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
711 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 131.480,00
714 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
737 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
787 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.815,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGR DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
808 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.706,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
839 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00
842 - 3.3.90.32.00.00 11019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.585,04

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
864 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 30.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
877 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
878 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
897 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
898 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.405,10

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
907 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 88.820,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
915 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 615,96

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
927 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
944 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
961 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
964 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
981 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
986 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 24.610,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
994 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 250,00
1006 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.000,00
1007 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1010 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.068,20

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1050 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 110,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1065 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.417,20

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1078 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1095 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
1102 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1119 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
1120 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1125 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1140 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1174 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 65.000,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1212 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
1214 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1224 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1251 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1307 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: 1.823.706,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E8CC637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.081.020,00 (um milhão e oitenta e um mil e vinte reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
92 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
218 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
263 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
281 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
946 - 3.1.91.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
992 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.100,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 730,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.650,00
1130 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.900,00
1134 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.780,00
1136 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.830,00
1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1163 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 310,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1336 - 4.4.90.51.00.00 41628 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.600,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.970,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1546 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.400,00

Total Suplementação: 1.081.020,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.050,00
21 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
65 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.570,00
70 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
89 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO ESUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
104 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
242 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
377 - 4.4.90.51.00.00 41628 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
469 - 4.4.90.51.00.00 41628 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1349 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Redução: 1.081.020,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42FDFE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.146/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.132.252,22 (três milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
25 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 347,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
95 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.440,00
96 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.460,00
109 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 5.310,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
155 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 8.730,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
180 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
206 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 920,00
207 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 160,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS
209 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
210 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.800,00
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.862,00
222 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
269 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
276 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 160,00
288 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
291 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.990,00
292 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.140,00
294 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 170,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
344 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 255,00
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.930,00
366 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
383 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.800,00
386 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.765,00
398 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.115,00
406 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 243.700,00
421 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
423 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.420,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
436 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 31.170,00

443 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
444 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.640,00
2337 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 415.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
553 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.780,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
1985 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.810,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1902 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.146,00
1903 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00
1921 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 780,00
1923 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 636,00
1927 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 605,00
1938 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 965,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
1986 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.240,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
647 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.050,00
655 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 520,00
2330 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.130,00
2331 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 940,00
2336 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.300,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
665 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 520.000,00
670 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
672 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.360,00
698 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 103.080,00
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.700,00
703 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
737 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 59.980,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
742 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.430,00
2324 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.670,00
2325 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.350,00
2326 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.720,00
2327 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.380,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
762 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.815,00
768 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.490,00
771 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80,00
775 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.220,00
782 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.470,00
2303 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 4.372,78

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGR DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
2306 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 34.200,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2305 - 3.3.90.30.00.00 11035 MATERIAL DE CONSUMO 209,74

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
861 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.670,00
866 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
868 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO 4.790,00
872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.800,00
874 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.380,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2320 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.370,00
2321 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.370,00
2322 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 200,00
2323 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.820,00
2333 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.480,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 32.350,00
06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
992 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.422,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.070,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.436,00
1136 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.910,00
1141 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 165,00
1145 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.300,00
1151 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.640,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA

1163 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.960,00
1177 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 53,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1242 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1297 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.220,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2316 - 3.3.90.93.00.00 31835 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 173,70

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.481,00
1434 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 34.530,00
1439 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.040,00
1447 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
1450 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.360,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1455 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.502,00
1458 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.300,00
1468 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.688,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1514 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.520,00
1515 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 780,00
1516 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.700,00
1517 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00
1519 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.952,00
1526 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.560,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1536 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 680,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.800,00
1555 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 244,00
1560 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 191.522,00
1562 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1595 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.040,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1611 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 640,00
1613 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260,00

Total Suplementação: 3.132.252,22

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.Fonte 1001 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 212.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.Fonte 1039-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 24.030,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1001-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 29.490,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1028-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 7.060,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1039-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 69.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.48.00.00.00.Fonte 1039-REND.POUP.FMS- CTA. 20111-1 -B.BRASIL 113.055,00
1.3.2.1.01.0.1.02.49.00.00.00.Fonte 1494-REND CTA POUP. 624.027-6 BLOCO DE CUSTEIO 60.980,00
1.3.2.1.01.0.1.02.70.00.00.00Fonte 11035-REND POUP. 624027-6-INCENTIVO FINANC COVID-19 NAS ESCOLAS 209,74
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00.Fonte 31838-REND. POUP.B.B. CTA 34.184-3 - CONV/SEDU 250/2020 173,70
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00.Fonte 1001-REND. POUP. CTA 18.920-0 – IPVA 41.260,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00.Fonte 1001-REND. APLIC. FINANC. CTA. 5372-4 109.850,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00.00.00.Fonte 1001-REND. POUP. CTA. 18.935-9 ICMS MOVIMENTO 232.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00.Fonte 1001-REND. POUP. CTA. 3-6-CEF/MOVIMENTO 323.871,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1001-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal 520.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.Fonte 11051-CTA 624027-6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 89.880,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00 Fonte: 1001-Cota-Parte do IPVA 119.050,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00 Fonte: 1028-Cota-Parte do IPVA 243.700,00 1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00 Fonte: 1039-Cota-Parte do IPVA 84.800,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.Fonte 1001-Cota-Parte do Fundo de Partic Municípios - 1% Cota mês de julho 200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.Fonte 2494- RECURSOS FUNDO EST SAÚDE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 38.572,78
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.Fonte 31142 - PROGRAMA EST DE TRANSP ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR 81.170,00
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00.00.00.Fonte 1001-Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais 2.000,00 1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00.Fonte 1001-Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 20.000,00 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.Fonte 2500- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - ESTADO 510.000,00

Total da Receita: 3.132.252,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60F965EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 137/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ao Cemitério Municipal de Astorga, principalmente pedestres, no dia de Todos os Santos e Finados (01 e 02/11/2022);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, IV, 238 e 239, da Lei Municipal n.º 2.017/2008 (Código de Posturas);
D E C R E T A

Art.1º - Fica proibido qualquer serviço particular nas dependências do Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, como REFORMAS DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PINTURA E LAVAGEM, nos dias **01 e 02 de Novembro de 2022**.

Art.2º- Fica proibida a prática de comércio ambulante em toda a extensão da calçada em frente ao Cemitério Municipal, bem como em seu interior, nos **dias 01 e 02 de Novembro de 2022.**

Art.3º- Os infratores estão sujeitos a pena de multa, além da apreensão das mercadorias e dos materiais utilizados para limpeza.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7FBA22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 925/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELIANE GODINHO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-J, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/08/2016, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **11 de Outubro de 2022** e **término em 23 de Dezembro de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1888/2022, de 13/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4FF281F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 913/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, nível 15-A, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Astorga, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C23301C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 075/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	210.318,17	11/10/2022
- FUNDEB 60%	31.164,41	11/10/2022
- FUNDEB 60%	151.348,64	13/10/2022
- Apoio ao Transporte Escolar	3.973,85	13/10/2022

Astorga, 14 de Outubro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26CC9205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 928/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ANNA KELLY LOPES MINGARELI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1842/2022, de 04/10/2022, **com início em 26 de Setembro de 2022**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DD12062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas à Segurança Pública, nomeando os servidores municipais:
Presidente: NAYARA DA CRUZ CABRAL, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 42.347.592-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 368.782.068-80;
Secretário: PAULO VITOR CHAVES MENOLLI, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.253.214-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 071.959.469-32.
Membro: BRUNA MALTA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.754.910-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 082.552.759-75;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (trinta) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A011F016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.371.161-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 878.540.319-91, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas à Segurança Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D8E8183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/10/2022 a 25/10/2022**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DULCELENE DESINI	**65,25**	**74º lugar**

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MARCILENE DE CARVALHO FRANZINI	**85,75**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45162055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2022

PORTARIA Nº. 432/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 7978/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO,** registrada na matricula n.º 44681, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA,** registrado na matricula n.º 46821,

ocupante do cargo de Assistente Social e **THIAGO LONGATO**, registrado na matrícula n.°42841 ocupante do cargo de Assistente Administrativo para compor a Comissão de Credenciamento, nos termos do art. 9° da Lei Municipal n° 1.216/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as publicações anteriores cujas disposições sejam contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6E92BB72

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 3 (três) vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 17 outubro de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

*** Candidata final de lista:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
41º	Camila Nunes dos Santos *	0,0

Balsa Nova, 14 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:87A35D04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2022

PORTARIA Nº 438/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JURACI BENTO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.887.574-7 e inscrita no CPF nº 030.038.209-07, residente e domiciliada em Balsa Nova , para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**TARDE**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 17/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ADBA3BFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2022

PORTARIA Nº 439/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CIRG nº 14.609.422-8 e inscrita no CPF nº: 125.044.179-39 , residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6983C7EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442/2022

PORTARIA N.º 442/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 7976/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **REGINA CELIA MORO**, registrada na matrícula n.º 46.863 e ocupante do cargo de "Assistente Social" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:621129F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2022

PORTARIA N.º 437/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 7976/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REGINA CELIA MORO,** registrada na matricula n.º 46863, ocupante do cargo de Assistente Social, como Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 10.10.2022, revogando em especial a portaria 307/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FAF5C15C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441/2022

PORTARIA N.º 441/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 7976/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Cancela a **"Gratificação por exercício de atividades de Coordenação"**, da servidora **Elaine Ribeiro Dourado**, registrada na matrícula n.º 40551, ocupante do cargo de "Assistente Social" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2022, revogando em especial a portaria 101/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DF3D15B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 440/2022

PORTARIA N.º 440/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8038/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **DANIEL KOZINSKI ,** RG 8183878-0 para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor ", lotado na Secretaria Municipal de Industria , Comércio e Turismo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.10.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ADDD3EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 363, Centro, Barbosa Ferraz – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:
Dia 17 de novembro de 2022
14:00 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, Centro.
Para apresentação do seguinte objeto:
ATUALIZAÇÃO DAS LEIS DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:932B46AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e a

Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 37/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 37/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2022

1. OBJETO: *FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA QUE VISA* PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA EDUCACIONAL ADOTADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO DA REFPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

2. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 27/10/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de outubro de 2022.

DIEGO RODRIGUES
Membro

ROSELI KRONBAUER PERETTO
Membro

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE
Membro

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:19482AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ALINE CRISTINA BIANCHINI, Matrícula Funcional Nº 8871, RG 10.248.272-7 SSP/PR, CPF 091.855.209-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Artes, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2BED7D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL17/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Empresa Credenciada:
CLEITON COMPANHONI 09342576982
CNPJ: 44.713.791/0001-72

Data do Credenciamento: 14/10/2022

Bela Vista da Caroba, 14 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A2F9AC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL17/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:
DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 14/10/2022

Bela Vista da Caroba, 14 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:445D569C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 015/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do

Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 14 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
196010	ALCIONE DA CRUZ	11/10/1991	87,20

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:59613D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 058/2022 PROCESSO N.º 05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 044/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, representada pelo procurado do Sr(a). Fernando Paurucker da Silva.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Contrato Administrativo nº 044/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,39, QUANTIDADE ESTIMATIVA CONSUMO EM 12 MESES MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS CONFORME PROTOCOLOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA CENTRAL, SENDO ADICIONADO ALGUNS ITENS CONFORME REMUME ATUALIZADA 2022, TENDO BASE A REREME REGIONAL 2021, DELIBERAÇÃO Nº 13 - 20/08/21

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18, subitem 18.2 alínea "e", "f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 41 passando a partir de 14/10/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
41	CEFALEXINA 500MG CPR - COD. BR 0267625	R$ 0,3350	R$ 0,5749

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 14 de outubro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:73B4710D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 059/2022 PROCESSO N.º 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 002/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, representada pelo procurado do Sr(a). Fernando Paurucker da Silva.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Contrato Administrativo nº 002/2022.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula para o atendimento aos pacientes do município nos casos de urgência e emergência conforme meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18, subitem 18.2 alínea "e", "f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 95,96,155 passando a partir de 14/10/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
95	HIDROCORTIZONA 100MG FR/A + DILUENTE - COD. BR 0270220	R$ 2,37	R$ 3,6449
96	HIDROCORTIZONA 500MG FR/A + DILUENTE - COD. BR 0270219	R$ 4,28	R$ 5,8365
155	TRAMADOL 100MG/2ML INJ AMP C/2ML - COD. BR 0292382	R$ 1,8560	R$ 2,5956

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 14 de outubro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:62997E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para **às 09:00 horas do dia 27/10/2022**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Veículo tipo Caminhão Cavalo Mecânico equipado com Semi Reboque Bitrem Basculante. Torna Público **a errata**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2EFB96B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 176/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(561) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.500,00
Total Suplementação:	**92.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1039.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FA5C4749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na ROD JOÃO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A - BAIRRO Industrial, Paula Freitas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ANGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.247.300 SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, Apartamento 301, Condomínio Karina, Centro em União da Vitória/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 3,927470% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 149/2022, que visa o Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 3.880,5 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, com recursos oriundos do FINISA II e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 29.263,20 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 91/2022 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 14 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratado
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B7429526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - BAIRRO: CENTRO– Toledo/MG, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, 02 USUÁRIOS PARA ACESSO AO SISTEMA SPC 550 EM AMBIENTE EM NUVEM, UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA CÃMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.148,52 (Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), sendo: o valor de R$ 1.939,18(um mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) referente a 14(catorze) meses, que correspondem a novembro e dezembro de 2022 e de janeiro a dezembro de 2023. Totalizando o valor de R$ 27.148,52(vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle interno, recursos humanos, folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, suporte técnico operacional, 02 usuários para acesso ao sistema spc 550 em ambiente em nuvem. O Valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais) referente a parcela única de unificação do banco de dados da Câmara de Boa Ventura de São Roque, com base de dados da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2022.

_____	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal	Representante da Equiplano Sistema LTDA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:15D09FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, matricula de Nº 375-1 para exercer o Cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/03/2021 a 02/03/2022 que serão fruídas em 13/10/2022 a 11/11/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:286F08C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662**, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 13 de Outubro de 2022. Conforme lei Municipal 832/2015 art.130. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:475B0327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Nerly A. Huller** Matricula de Nº 185-1 nomeada através da portaria 699/2000 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 16 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/09/2022. Conforme Laudo da Junta Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 24.120, Dr. Jarbas Pereira Silva CRM 33.671, Dr. Luiz F. Regiani Costa CRM 9.889, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 06 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:55F5BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2022

PORTARIA Nº 306/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rejane Campos Ferreira Ketzer Matricula de Nº 112-1, nomeada através da portaria 280/2002 para exercer o Cargo de Professora, 32 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/10/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 04 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro- de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E440D95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
Pregão Nº 54/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.047,00 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 27/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BE92D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
Pregão Nº 54/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 46,00 (Quarenta e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 03/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Secretario da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4A1EA695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE MATHIAS GOMES, 345 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.147.814/0001-32.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURSOS DE TRÂNSITO (CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO).

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.258,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D688D4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**	**R$ 1.178.034,09**
01	2º	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 1.178.054,16

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:612C02CE

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**	**R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 14 de outubro de 2022.

Presidente : _____

Membros :
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:158C8067

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022

EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 2.371,05 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica retomado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada de obra, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CA6368FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 109/2022

EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 1.704,70 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica retomado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada de obra, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:32D9554D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 110/2022

EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 110/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 1.235,84 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica retomado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada de obra, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:07946C30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 110/2022

EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 110/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 1.235,84 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

RETOMADA DE PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica retomado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada de obra, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1D1306AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176 2022

PORTARIA nº 176/2022

Data: 14/10/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 458/2022 de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 11 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Leandro Rodrigo Ferreira**, inscrita sob matricula nº 117857-1, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao **período de 2016/2022,** com início na data de **13/10/2022 e finalizando em 10/01/2023, retornando ao trabalho em data de 11 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DA5D5594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 761/22 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 761/22

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período
Marilene Bernardi dos Santos	Aux. Serv. Gerais	11.10.22 à 11.01.22

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:07B4CC29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/22 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 138/22

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de as competência e atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 67 da Lei Orgânica do Município, assim como o art. 67 da lei Geral de Licitação nº 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para assumirem a titularidade e suplência na fiscalização dos contratos firmados pela Administração.

Secretaria Municipal de Administração
Fiscal Titular: Rubens José da Silva
Fiscal Suplente: Daiane de Fátima Squena dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Almoxarifado
Fiscal Titular: Luiz Guilherme Franco Abrahão
Fiscal Suplente: Marilia Mottin Leonardo

Transporte Escolar
Fiscal Titular: Elisiely de Jesus de Padua
Fiscal Suplente: Erivaldo Fracaro de Brito

Material Didático
Fiscal Titular: Marcia Julia Alberti
Fiscal Suplente: Andrea Brand Castro

Merenda Escolar
Fiscal Titular: Fabiano Kanehiro Tajiro
Fiscal Suplente: Maria Margareth Wood Dias

Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal Titular: Lie Rosane Rupel
Fiscal Suplente: Elvis Pedro Silva de Souza

Secretaria Municipal de Esportes
Fiscal Titular: Sandra Rosimeri de Souza dos Santos
Fiscal suplente: André Felipe Ribeiro dos Santos Razoto

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano
Fiscal Titular: Bruno Ribeiro Kurtes
Fiscal Suplente: Luiz Gonzaga Gouveia Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
Fiscal Titular: Leonardo Marcondes das Dores
Fiscal Suplente: Danielly Cristina Lima Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular: Stefhani Biora Nascimento
Fiscal Suplente: Fabiola Alberti

Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Fiscal Titular: Rafael da Cruz Vidal

Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Alexandre Narozny de Carvalho
Fiscal Suplente: Alenise Maria Ceccon

Gabinete do Prefeito
Fiscal Titular: Suellen Batista de Souza
Fiscal Suplente: Eliane de Fátima Arsie

Procuradoria Geral do Município
Fiscal Titular: Thallyta Akemy de Barros Amato
Fiscal Suplente: Thalissa Maria Hohn Camparin

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AFE2C170

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 686/2022 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DESSES VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 686/2022

Súmula: dispõe sobre o pagamento dos honorários de sucumbência aos procuradores municipais, fixa critérios para o rateio desses valores e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º – Os honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativas e nas demais Ações Judiciais, a título de sucumbência, pertencem aos Procuradores do Município e serão por eles levantados.
§ 1º – O disposto no caput deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas e em andamento.
§ 2º – Não será devido qualquer pagamento a título de honorários, quando efetuado pagamento de débito pela via administrativa, desde que não tenha sido ajuizada a respectiva ação.

Art. 2º – Os honorários advocatícios de que trata o art. 1º desta Lei serão partilhados equanimemente entre os Procuradores que atuam de forma ativa e efetiva nas ações judiciais em que é parte o município de Bocaiúva do Sul.
Parágrafo único – Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

Art. 3º – Os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.

Art. 4º – Compõem o conjunto dos Procuradores Municipais, os ocupantes dos cargos efetivos e comissionados.

Art. 5º – Considera-se em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I – em gozo de férias regulamentares;
II – em gozo de licença para tratamento de saúde e licença prêmio, nos termos dos artigos 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município;
III – licença à gestante;
IV – aposentado.

Art. 6º – Não se considera em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I – licenciado para tratamento de interesses particulares;
II – licenciado para campanha eleitoral;
III – licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV – afastado para exercício de mandato eletivo;
V – afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo.

Art. 7º – O rateio dos honorários será feito mensalmente, sendo que os valores apurados no mês serão pagos até o dia 10 do mês seguinte.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D9F83684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 254-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2022
OUTORGADA: ELIZANE DA ROZA 06369344974.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o reembolso pelo OUTORGANTE a OUTORGADA do valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) que será pago durante 12 meses como incentivo à instalação de indústria, conforme parecer de avaliação para incentivo a instalação de indústria formulado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 958/2022.
VIGÊNCIA: 14/10/2022 à 13/10/2023.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 164/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2CC3ABE0

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 16-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Instituição de Longa Permanência **LAR FASES E VIDA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.196/0001-96, com sede na Lina Valdomeira, s/nº, zona rural, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para acolher munícipe que necessita de total auxílio de equipe técnica e cuidadoras para realizar as tarefas diárias, vez que acamada e com comorbidades graves, em regime emergencial, com fundamento no parecer do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais),** em favor da Instituição de Longa Permanência **LAR FASES E VIDA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.196/0001-96, cujo pagamento far-se-á mensalmente, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2297197E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 9 DO CONTRATO N° 49-2020

TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo do Contrato n° 49/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Ficam reajustados os valores dos seguintes itens: **Item 1** - Gasolina aditivada, passando o valor do litro de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e **Item 2** - Oléo Diesel S10, passando o valor do litro de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando uma diminuição de R$ 16.523,15 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de outubro de 2022.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:220A55CB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 246-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 246/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **item 1** - Oléo Diesel S500, passando o valor do litro de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), totalizando uma diminuição de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de outubro de 2022.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E80D6DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.222, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte da despesa a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), nas fontes N 116 e 123 – para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educ. Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (1742)	116	300,00
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição (363)	123	500,00
TOTAL			**800,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02 (102)	Remuneração de depósitos bancários - Educação	116	300,00
1.3.2.01.01.0.1.02 (104)	Remuneração de depósitos bancários - Educação	123	500,00
	TOTAL		**800,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6915ACB8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 268, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 18 de outubro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até a Clínica Uniton.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7C82B39

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 267, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária de viagem para servidoras municipais.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as **servidoras: Saliane Pegoraro**, **ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF nº 034.800.799-03**, e **Detânia Kraus de Souza**, **ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita no CPF nº 026.047.989-64**, 03 (três) diárias de viagem para cada servidora, para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro 2022, para a Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **para participar do Congresso Estadual de Secretarias de Saúde e Exposição do Consórcio de Saúde Conims.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C1539CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL N° 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 23/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 23/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME
CNPJ: 44.906.326/0001-58
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 365 dias, até a data de 16 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda – Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 dias, até 02 de março 2024, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:926BEFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2022*

PARECER 03/2022
A Vereadora, Graziela Jacobsen Stumpf Vicente - **Membro**, da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2022, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2*º QUADRIMESTRE DE 2022* no que tange as:
Metas da Receita;
Despesa do Resultado Primário;
Do Resultado Nominal;
Montante da Divida;
Limite de Gastos com Pessoal;
Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais ; e,
Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 20,89% até o atual período, no setor de saúde foi investido um percentual de 17,87%%, mas acredita que conforme explanado na audiência tudo fechará dentro do previsto na Lei, à audiência foi realizada nas dependências da Prefeitura Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 23 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2612 do dia 26/09/2022 e Jornal o Paraná edição 13.938 do dia 27/09/2022– Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2022.

Braganey, em 13 de Outubro de 2022.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

GRAZIELA JACOBSEN STUMPF
Membro

ANA MARIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9106AE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: **02.651.304/0001-44**, com sede a com sede a Rod Br 369, KM 499+500, s/n, sala 02-Parque Industrial, na cidade, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Parana, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Luiz Liotto** , Portador da Cédula de Identidade nº. 7.776.128-4/SSP-PR, e do CPF nº. 062.624.769-11, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, na Rua Vitória Régia, 2019, bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia/PR, Cep 85.420-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2022, contrato 022/2022**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 90 (noventa)dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **18/10/2022** até a data de **15/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 13 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Construtora Liotto LTDA - EPP.
CNPJ: 02.651.304/0001-44
BRUNO LUIZ LIOTTO –
Portador da Cédula de Identidade nº. 7.776.128-4/SSP-PR, e do CPF nº. 062.624.769-11

01) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5AAED17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: **02.651.304/0001-44**, com sede a com sede a Rod Br 369, KM 499+500, s/n, sala 02-Parque Industrial, na cidade, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Parana, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Luiz Liotto** , Portador da Cédula de Identidade nº. 7.776.128-4/SSP-PR, e do CPF nº. 062.624.769-11, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, na Rua Vitória Régia, 2019, bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia/PR, Cep 85.420-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 005/2022, contrato 023/2022**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **21/10/2022** até a data de **17/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 13 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Construtora Liotto LTDA - EPP.
CNPJ: 02.651.304/0001-44
BRUNO LUIZ LIOTTO –
Portador da Cédula de Identidade nº. 7.776.128-4/SSP-PR, e do CPF nº. 062.624.769-11

01) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFBAA660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: **02.651.304/0001-44**, com sede a com sede a Rod Br 369, KM 499+500, s/n, sala 02-Parque Industrial, na cidade, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Parana, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Luiz Liotto** , Portador da Cédula de Identidade nº. 7.776.128-4/SSP-PR, e do CPF nº. 062.624.769-11, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, na Rua Vitória Régia, 2019, bairro Santa Catarina, na cidade de Corbélia/PR, Cep 85.420-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2022, contrato 021/2022**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 60 (sessenta)dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **17/10/2022** até a data de **16/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 13 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Construtora Liotto LTDA - EPP.
CNPJ: 02.651.304/0001-44
BRUNO LUIZ LIOTTO –
Cédula de Identidade nº. 7.776.128-4/SSP-PR, e do CPF nº. 062.624.769-11

01) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A2ABC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2022

SÚMULA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. JOEL CRUZ MENDONCA**, portador do RG Nº 4.608.914-6 e inscrito no CPF Nº 682.013.209-30, para exercer o cargo de **Chefe do Gabinete do Prefeito**, símbolo CC2, devidamente lotado na Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de **17/10/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3D442028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **ALANA CRISTINA MARTINS**, portadora do RG Nº 12.746.522-3 e inscrita no CPF Nº 105.656.579-92, para exercer ao Cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17/10/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F7C9E875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2023**
Aumento permanente da receita	4.149.500,00
(-) Transferências constitucionais	2.782.400,00
(-) Transferências ao FUNDEB	120.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.247.100,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	1.247.100,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	1.247.100,00
Fonte	
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.	
Notas Explicativas	
Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas. De acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3° do art. 17), o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de aliquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Para 2023 as receitas a preços constantes apresentam elevação, em comparação ao previsto no exercício anterior, de aproximadamente 8%. Isso quer dizer que a expectativa de arrecadação para 2023, a preços de hoje, é maior em cerca de 8%, do que foi projetado no exercício de 2022. Neste sentido, faz - se necessário que Município realize acompanhamento para se evitar o descontrole das contas públicas. Cabe salientar ainda, que devido a instabilidade econômica do momento atual, causado principalmente pela guerra entre Rússia e Ucrânia e reflexos da pandemia do Coronavirus (COVID - 19) até 2021, torna-se temerário qualquer previsão de aumento de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado para o próximo exercício.	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5BC72B7B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, GRACIELLI CONSTANTINO, brasileira, casada, Professora, RG nº 8.791.503-4 - SSP/PR, CPF nº 064.841.309-81, residente à Rua Helena Deotti Costa, 135, Cafeara/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 meses, tendo início em 03/10/2022 e término previsto em 02/10/2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de PROFESSOR, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.922,82 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos-A1) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 30 de setembro de 2022

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

GRACIELLI CONSTANTINO
CPF nº 064.841.309-81

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA
CPF: 611.422.989-49

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E0162C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 067/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo em estágio probatório.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto nos artigos 50 e 51, parágrafo 5°, da Lei Complementar n.° 354/2011 e artigos 1°, 2°, 8° e 9° do Decreto Municipal n.° 1727/2019;

Considerando, ainda, o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2022, apresentado pela Comissão Processante, nomeada pela Portaria n.° 042, de 14 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 15 de outubro de 2022, a servidora em estágio probatório**, ANA PAULA COSTA,** Matrícula n.° 497, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com fundamento nos artigos 50 e 51, parágrafo 5°, da Lei Complementar n.° 354/2011 e artigos 1°, 2°, 8° e 9° do Decreto Municipal n.° 1727/2019.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90D20358

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução Nº 15/2022 – CMAS

Súmula: Aprovação do uso do veículo adquirido com recursos dos inventivos PCD I, II E III para o uso do público geral atendido pela rede Socioassistêncial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o uso do veículo: Ônibus, na cor prata, com ano de fabricação 2019, modelo 2020, com a placa: BDD-9C39 para o público geral atendido pela rede socioassistencial, adquirido com o recurso do FEAS dos inventivos PCD I, II e III, sem prejuízo ao atendimento prioritário do público PCD.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 14 de outubro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E177A820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo:
Participar do Seminário Brasileiro para Equipes Técnicas dos Equipamentos de CRAS e CREAS.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E10A84A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Viviane Aparecida da Silva, portadora do R.G. nº 13.172.356-3 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo:
Participar do Seminário Brasileiro para Equipes Técnicas dos Equipamentos de CRAS e CREAS.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C1F66290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiane Cristina Brandão, portador do R.G. nº 12.664.052-8 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo:
Participar do Seminário Brasileiro para Equipes Técnicas dos Equipamentos de CRAS e CREAS.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25FA5AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Luciana Rodrigues Fernandes, portador do R.G. nº 7.645.568-6 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu

deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h30min.

Motivo:
Participar do Seminário Brasileiro para Equipes Técnicas dos Equipamentos de CRAS e CREAS.

Data do retorno: 20 (vinte) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1AF2D8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Califórnia e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Califórnia, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B1427242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 11/10/2022, a funcionária, **NIVEA CRISTINA LUCINDO**, matrícula sob nº. 20003427, a qual deixará de ocupar o cargo de fonoaudiólogo.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 11/10/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de Outubro de 2022…

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:89BC1B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de junho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 03 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Topografia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FB7449C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Institui Grupo Técnico para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante diretrizes especiais.
Considerando que a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e a Lei Complementar 01 de 21 de dezembro de 2006 (Plano Diretor) com a participação popular a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor.
Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Campina do Simão:
A) Marilia Antonelli - Diretor do Departamento de Engenharia (Arquiteto ou Engenheiro);
B) Eduardo Fraga Leal – Colaborador Profissional (Arquiteto ou Engenheiro Civil);
C) Rui Alves Ferreira – Colaborador de Execução (Fiscal Tributário);
D) Sergio Roberto Losso - Colaborador Profissional (Procurador Jurídico);

E) Lisandra Salvadori - Colaborador Profissional (Setor de Meio Ambiente);
F) Manoel Vicente Machado – Colaborador Profissional (Setor de Agricultura);
G) Jonatan Antunes - Colaborador Profissional (Setor de Saúde);
H) Raquel Moreira Terhaag- Colaborador Profissional (Setor de Assist. Social);
I) Crislaine de Paula Freitas- Colaborador Profissional (Setor de Educação);
J) Josmar Soares - Representante da Defesa Civil (opcional).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B1F29E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 27/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 27/2022-PMCS,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.492.811/0001-21**, vencedora com valor global de **R$ 17.496,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5F3607FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 94 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 94/2022
PROCESSO N.º 333/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 333/2022, Inexigibilidade, n.º 94/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS, FABIANA MAGRIN ZANETTI, VANESSA DAL PONTE, LETICIA SILVEIRA, LILIAN DE ARAÚJO E VIVIANE GIACOMITTI CECCON NO CURSO ‘‘PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS E O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS A CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA’’, PROMOVIDO PELA EMPRESA FELIPE OTÁVIO DE MELO SCHARF, DE FORMA PRESENCIAL, À REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 19 A 21 DE OUTUBRO DE 2022, EM NATAL/RN.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.654.736/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 14/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5DB8064

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 95 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 95/2022
PROCESSO N.º 334/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 334/2022, Inexigibilidade, n.º 95/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO (ESPINGARDA CALIBRE 12) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.494.031/0010-54 no valor total dos itens vencidos de R$24.676,41 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Campina Grande do Sul, 14/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12492395

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 184 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 184/2022
ID n.º 2022411
Modalidade: Pregão: 154/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DA QUADRA DO COLÉGIO ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, COM ÁREA DE 395,50M², COMPREENDENDO PISO DE CONCRETO E PINTURA EPOXI, NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO (PREGÃO DESERTO Nº. 86), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.732.127/0001-17. Valor: R$ 100.492,29 (cem mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 07 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8399EABE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicas no Serviço Municipal da Administração Direta,

D E S I G N A

Os Servidores, **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301, ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84BE93F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.853, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas ela Lei Orçamentária nº. 810/2021 de 15/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$9.300,00 (nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
08.002.08.243.0016.6.024.	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente
3913.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS – CIVIL 5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004.08.244.0025.2.032.	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social
413-3.3.90.14.00.00 01000	DIARIAS CIVIL 4.300,00
	Total Suplementação: 9.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4CCEF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO

Consulta Ata do Pregão
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 128/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 13 de outubro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 598/2022 de 22/07/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 4.191/2022 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 128/2022. Objeto: Registro de preços de Containers tipo "DRY" para atendimentos as demandas da Secretaria de Administração. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1	
Descrição: Container	
Descrição Complementar: Container Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dry Standard , Capacidade: 22.360 KG, Aplicação: Armazenamento De Materiais , Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado , Dimensões: 2,44 X 2,59 X 3,00	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento: Unidade**
Valor estimado: R$ 13.590,0000	**Intervalo Mínimo Entre Lances: -**
Situação: Cancelado	

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro Oficial

JOCIEL DE JESUS FRANCA
Equipe de Apoio

ELISANGELA PERIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:90D15CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), é comemorado dia do servidor público;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de saúde Central.**

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de outubro de 2022

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:638627E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 721/2022 DATA: 14-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
116011/1	Sirlei Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	17-10-2022	16-01-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C2970A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
01	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA- CNPJ Nº 26.453.541/0001-69
02	F. P. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46
03	ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – CNPJ Nº 11.721.759/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, conforme previsto em edital.

Carlópolis, 14 de outubro de 2022.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B40B610B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA Nº 076/2022 PROCESSO Nº 205/2022

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos que será realizado no Ginásio Homero Ravedutti**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
Os orçamentos deverão ser entregues em envelope lacrado ou podem ser enviados pelo correio no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060-Centro- Carlópolis-PR.
Datas para envio das Propostas: Do dia 17 de outubro 2022 ao dia 19 de outubro de 2022 as 17:00

Abertura dos envelopes: 20 de outubro de 2022 as 09:00
Local: Rua Benedito Salles, nº 1.060-Centro- Carlópolis-PR

Aquisição do Termo de Referência e Memorial Descritivo: Podem ser solicitados através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de outubro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4363018E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA Nº 076/2022 PROCESSO Nº 205/2022

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos que será realizado no Ginásio Homero Ravedutti**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
Os orçamentos deverão ser entregues em envelope lacrado ou podem ser enviados pelo correio no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060-Centro- Carlópolis-PR.
Datas para envio das Propostas: Do dia 17 de outubro 2022 ao dia 19 de outubro de 2022 as 17:00

Abertura dos envelopes: 20 de outubro de 2022 as 09:00
Local: Rua Benedito Salles, nº 1.060-Centro- Carlópolis-PR

Aquisição do Termo de Referência e Memorial Descritivo: Podem ser solicitados através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de outubro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6740B546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
12º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 5, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de outubro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:698FF958

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.278.565/0001-99, com sede a Avenida Tancredo Neves nº 1473, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador da cédula de identidade nº 6.463.579-4 e do CPF nº 945.272.379-34, residente e domiciliado à Rua Marcelo Tolentino nº 90, Bairro Iguaçu, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 2 em mais 45 (quarenta e cinco) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 11 de outubro de 2022.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontes & Silvestro Terraplenagem Construção LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF: 945.272.379-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:136FC651

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 253/2022

DECRETO Nº 253/2022

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, a partir de 13/10/2022, o servidor público municipal Edson Alves de Oliveira, RG nº 7.620.791-7/PR, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Trabalho.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:76EBEB01

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**

144/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 com a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 14 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97D124F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Designar a servidora municipal **JANAINE DA SILVA DOMINGUES**, brasileira, portadora do RG n.º 9.990.568-9, inscrita no CPF n.º 079.995.489-60, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para, cumulativamente desempenhar atividades junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, podendo inclusive aplicar processo administrativo sanitário.

Artigo 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3CBC2F45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 296/2022

DECRETO Nº 296/2022

SÚMULA: Revoga o Decreto n.º 283/2017 e dispõe sobre a permissão de uso de veículo público municipal, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, à Câmara Municipal de Centenário do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica revogado o Decreto n.º 283/2017, de 20 de setembro de 2022.

Artigo 2.º Em conformidade com o § 4.º do art. 92 da Lei Orgânica Municipal (Lei n.º 001/90), fica outorgado à Câmara Municipal de Centenário do Sul, a título precário e gratuito, a partir da publicação do presente decreto, a permissão de uso do seguinte veículo: Spin 1.8 L Premier, Ano Mod/Fab 2020, Cor Branca, Marca Chevrolet.

Artigo 3.º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela Câmara Municipal de Centenário do Sul;
III – a proibição da transferência à qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração Municipal;
V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer destes itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Município de Centenário do Sul.

Artigo 4.º A permissão que trata o presente Decreto é dada por prazo indeterminado, permanecendo sob domínio indireto do bem o Município de Centenário do Sul.

Artigo 5.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 13 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:96D86FD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que fica **RETIFICADO** o presente edital que possuia abertura prevista para ás 08h45m do dia 18/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br), que por motivos de alteração no Anexo 03, terá a data de abertura **alterada para às 08h45m do dia 03 de Novembro de 2022.** Parmaneceu inalterado os demais conteúdos do presente edital.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/10/2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:270E676F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **KURICA AMBIENTAL S/A,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23**, protocolou impugnação através do e-mail anexo ao processo licitatório, no dia 14 de Outubro de 2022, endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 75/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela empresa **KURICA AMBIENTAL S/A**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19, cita a seguir:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até três dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública****.*
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame." grifou-se

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A**, questiona o presente edital, citando em seu recurso que a administração deixou de exigir algumas documentações que afirmam serem obrigatórias, dada à natureza do objeto licitado, quais sejam:
Balanço Patrimonial – A empresa menciona que o município não exigiu este documento, e que conforme Art. 31 p.I da Lei 8.666/93, deveria ter sido exigido;
Capacitação Técnico Profissional – A impugnante relata que este município exigiu apenas a capacidade técnica operacional da empresa, sendo que também deveria exigir a do profissional responsável, pedindo para que esta também seja exigida pelo instrumento convocatório;
Licença para o serviço de transporte e destinação final – como relatado pela impugnante *"como requisito de habilitação a apresentação da licença de operação ou dispensa de licença, conforme legislação específica de cada estado, para o serviço de transporte de resíduos e de operação do aterro sanitário",* este devendo ser exigido como requisito de habilitação.
Dúvida acerca dos lotes – A empresa questiona este município se "as proponentes podem ofertar propostas para apenas um dos lotes, de forma independente?".

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 75/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *ad litteran*: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, *in verbis*: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Conforme verificado por este município de forma sucinta a presente impugnação, afim de preservar o interesse público e garantir o princípio de isonomia, tal qual a prática mais correta da Lei Geral de Licitações até então vigente (Lei 8.666/93), fica observado o seguinte:
1. Quanto à exigência do Balanço Patrimonial, este município entende que quando a empresa participante não está em processo de falência ou concordata e possuir atestado de capacidade técnicos compatíveis, e estarem regulares com as receitas fiscais dos âmbitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas, é suficiente para comprovar a aptidão financeira da empresa em exercer tal serviço, e tal exigência iria apenas abarrotar o processo licitatório com um acúmulo exagerado de documentos. Além, invoca-se o comando normativo insculpido no Art. 31 da Lei 8.666/93, segundo o qual:
"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira ***limitar-se-á a:***
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação." **– griffo nosso**

Ou seja, referido comando normativo se limitar a **apenas** estas exigências como qualificação econômico-financeira, e não mais que isso, podendo a Administração atender todas ou apenas algumas. Por estas razões o município não vê motivos para atender esta exigência.

2. Quanto a capacitação técnica profissional e a licença para o serviço de transporte e destinação final, este município entende que são importantes para a fiscalização da empresa durante a execução do objeto contratado, bem como assegura melhor qualidade na prestação dos serviços tendo em vista que atende os requisitos dos órgãos reguladores conforme comprovado pela impugnante, bem como através de jurisprudência, este município não vê razões para não atender tais exigências.

3. Quanto a dúvida da empresa a respeito dos lotes, eles serão corridos de forma separada para lances, onde poderão haver duas possibilidades: uma empresa vencedora para cada lote, ou a mesma empresa caso seja vencedora dos dois lotes.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 14 de Outubro de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D73FDE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 211/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 211/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.844 (...)	Secretária Executiva
João Berthier Brasil Neto	024.783 (...)	Encarregado do CRE Chopinzinho
Marcos José Brandoli De Lima	064.270 (...)	Coordenador de Licitação e Contratos
Mariana Grahl	065.829 (...)	Contador I
Paulo Horn	554.075 (...)	Presidente
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	017.866 (...)	Coordenador de Compras e Manutenção

Data da Ida: 17/10/2022 **Horário:** 05:30
Data do Retorno: 20/10/2022 **Horário:** 17:00
Número de Diárias: 03 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde organizado pelo COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 18 e 20 de outubro. CONIMS atuando como expositor, na forma de apoio oficial.
Município de Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR
Código do IBGE: 4108304

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64429803

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 212/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 212/2022

Dispõe sobre a inclusão de exame no credenciamento n° 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de exame no credenciamento do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, para atendimentos dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.462-0	US ENDOSCOPICO COM BIÓPSIA AVALIAÇÃO CX	720,00

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7CFFF538

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
100ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

100ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 212 de 14 de outubro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.462-0	US ENDOSCOPICO COM BIÓPSIA AVALIAÇÃO CX	720,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:905F8311

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO Nº: 227/2022
1.1. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais Radiológicos em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
MOTIVO: Pregão será anulado devido a divergência do Edital com o que foi registrado no Comprasgov, os itens foram registrados para participação de ME e EPP, porém o Edital destina-se à ampla concorrência.

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FED5F53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2022, para a Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, assinaturas de contratos e atas, bem como controle de protocolos internos e externos, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência
Valor Global: 32.778,80
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 13/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D430105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 113-2022 - PE - RP ARTEFATOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B60ABF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0561/2022

PORTARIA N.° 0561/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **PAULO HUDACH**, RG: 2.384.524/SC e CPF: 606.369.989-91, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ELENI HUDACH,** RG: 1.999.693-0/PR, CPF: 357.011.709-00, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 548, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33578/2022,** assegurando o beneficiário o direito de receber três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0FF5D688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0562/2022

PORTARIA N.° 0562/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **PAULO HUDACH**, RG: 2.384.524/SC e CPF: 606.369.989-91, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ELENI HUDACH,** RG: 1.999.693-0/PR, CPF: 357.011.709-00, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 4318, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 33578/2022,** assegurando o beneficiário o direito de receber dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos, ciente da redução do benefício constante no Art. 24 § 2º da EC 103/2019. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FBE3C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 PROCESSO: 13016/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.718.743/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 299.593,70 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de setembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2D41BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 PROCESSO: 9013/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.049.361/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG n° 8.364.606-3 e CPF: 052.440.669-35 e fiscal técnico Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portador da carteira de identidade/RG n° 7.655.228-2 e CPF: 025.648.939-45.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Playground Infantil para atendimento das necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5CFC8999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 PROCESSO: 9013/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.685.289/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG n° 8.364.606-3 e CPF: 052.440.669-35 e fiscal técnico Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portador da carteira de identidade/RG n° 7.655.228-2 e CPF: 025.648.939-45.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Playground Infantil para atendimento das necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA81A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à Contratação de empresa de engenharia para a reforma de imóvel situado na Rua Somália, nº. 631, no Bairro Alto da Cruz, Colombo - PR, para a implantação de uma Oficina de Costura Profissional, compreendendo a execução de serviços preliminares, divisórias e forros, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, revestimentos e pinturas e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
PROPONENTE VENCEDORA: AGR CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 119.281,75 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZOS: Conforme edital
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de março de 2022.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FEFE322C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CURSO PARA CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE NA AREA DA SAÚDE PUBLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903900000 FONTE 303
VALOR: R$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais)
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 05.982.200/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FDFE1CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de show artístico em comemoração ao aniversário do Município de Contenda, com as Banda Banda Opus Dei
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 FONTE 3000
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
CONTRATADA: OBRA DE DEUS - OPUS DEI - CNPJ: 03.703.770/0001-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:54953D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de show artístico em comemoração ao aniversário do Município de Contenda, com a Dupla Isaías e Oséias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 fonte 3000
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
CONTRATADA: OSEIAS RODRIGUES DA ROSA 04705529995 - CNPJ: 47.819.740/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1350EE2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 317/2022

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica encerrada a nomeação do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
PATRIK ALVES	Assessor Executivo de Secretário Municipal	10/10/2022

Art.2 º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BB18B549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 318/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
EDSON DOUGLAS KADES DA SILVA	3.117.419/SC	3º	Vigia	13/10/2022
JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	12.964.637-3/PR	1º	Auxiliar de Odontologia	13/10/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FF780448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 319/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
BARBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES	14.629.647-5/PR	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	03/10/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4FB301CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 079/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
60°	VALDILENE INÁCIO DE OLIVEIRA GHELFI

Contenda, 14 de outubro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F17698D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.010/2022

SÚMULA: *Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares e do pessoal do Magistério, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 11/2011.*

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares em 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), a partir de 1º maio de 2022.

§ 1°. O percentual de reposição das perdas será de 10,80%, com base no INPC acumulado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022.

§ 2º. Não será aplicada a reposição salarial que trata este artigo ao Pessoal do Magistério, cuja reposição é autorizada nos termos do artigo 2° desta Lei, vedada a acumulação dos índices.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações do Pessoal do Magistério Municipal em 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento), a partir de 1º maio de 2022:

Art. 3º. A reposição inflacionaria desta Lei não será aplicável aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme regulamentação própria pela Lei Municipal n° 1.994/2022 de 10 de agosto de 2022 a qual fixa o valor do Piso Salarial.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:22BF4C6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.011/2022

Súmula: "Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedido, a título de reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda, efetivos e comissionados, o percentual de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado dos meses de março de 2021 até fevereiro de 2022.

Art. 2º A reposição descrita no artigo anterior da presente Lei será aplicada a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 2º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:5A6D0749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.012/2022

Súmula: "Concede reposição de perdas inflacionárias do subsidio aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido o reajuste do subsidio, a título de reposição inflacionária aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Contenda, o percentual de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado dos meses de março de 2021 até fevereiro de 2022.

Art. 2º A reposição descrita na presente Lei será aplicada a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 2º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:BFB2AE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2022 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA.

O **Prefeito do Município de Contenda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda, de acordo com as diretrizes da Portaria Nº 529/2013 – MS e RDC Nº 36/2013 – ANVISA.
Representantes das Unidades Básicas de Saúde
- Coordenação Atenção Básica: Amanda Schinda da Silva
- UBS Departamento: Samara de Oliveira dos Santos
- UBS Centro Social: Daiane Caetano Cano
- UBS Jardim Planalto: Leoni Antunes
- UBS Catanduvas: Eliete Cristina Calheiros da Silva
Representante da Odontologia
- Camila Gayer Bobko
Representantes do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa B Padilha
- Natalia Cynthia Moura
- Carlos Eduardo dos Reis Aguiar
- Joana D'arc dos Santos Mariz
Representante da Atenção Farmacêutica
- Vilma Aparecida da Cruz Alves da Silva
Representante da Vigilância Epidemiológica
- Aline Izabel Sakovicz
Representante da Vigilância Sanitária
- Rubens Caio Duarte Marques
Representante da Vigilância da Saúde do Trabalhador
- Keila dos Santos Carvalho
Representante do CAPS
- Caroline de Almeida Leite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Contenda, Estado do Paraná

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:28338C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 195/2022 EXCLUSÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 195/2022 de 14/10/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 194/2022 de 10/10/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ANA PAULA SMYKALUK,** inscrição nº. 692709, habilitada no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 194/2022 de 10/10/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:A8549428

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 196/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 196/2022, de 14 de Outubro de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando a exclusão do candidato à vaga de Professor Municipal, conforme edital nº 195/2022 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na contratação de Professor Municipal, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **17 (dezessete) de outubro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 196/2022 de 14/10/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	159º	DAIANE DA LUZ	690150	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 196/2022 de 14/10/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:203FE503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 83/2022. Objeto: contratação de empresas para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública. Prazo de vigência: 6 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
133/2022	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	03.279.656/0001-83	44.275,00
134/2022	ANGELA MOLINA COLNAGO	10.931.383/0001-75	325.900,00
135/2022	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	63.000,00
136/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	8.600,00

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5C1DCF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00. Objeto: contratação de empresa para locação de telas interativa (lousa digital) e softwares, instalação e manutenção dos mesmos bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação. Valor total R$ 1.197.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:701C3519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2022
Processo Licitatório nº 185/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17. Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega e instalação: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9ABC8667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1830/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 476.263,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
289 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO 71.200,00
291 - 3.3.90.30.00.00 510	MATERIAL DE CONSUMO 5.063,00

Total Suplementação: 476.263,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Exercício: 2022

Receita	1.1.2.1.01.01.00.0000	Fonte	510	1.450,00
Receita	1.1.2.1.01.02.00.0000	Fonte	510	118,00
Receita	1.1.2.1.01.03.00.0000	Fonte	510	1.894,00
Receita	1.1.2.1.01.04.00.0000	Fonte	510	1.202,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0200	Fonte	504	4.200,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0500	Fonte	510	399,00
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte	103	400.000,00
Receita	1.7.1.2.52.41.00.0000	Fonte	504	67.000,00
Total da Receita:				**476.263,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:924BBC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1831/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.655,41 (sete mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
385 - 3.3.90.30.00.00 1504	MATERIAL DE CONSUMO	4.645,42
386 - 3.3.90.30.00.00 1510	MATERIAL DE CONSUMO	3.009,99

Total Suplementação: 7.655,41
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Exercício: 2022
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B8CB8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1832/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.018.	Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	
104 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	80.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 80.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0009.2.020. Fortalecimento da Vigilância em Saúde
118 - 3.3.90.30.00.00 303
MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Redução: 80.000,00
Exercício: 2022
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:92D8E358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO 016/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno, e ainda:
a) considerando que o Vereador Cledemir José Mezzomo, requereu licença por 30 dias, a partir do dia 13/10/2022, para tratar de assuntos particulares;
b) considerando que o afastamento gerou vacância na Comissão de Finanças e Orçamento;
c) considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites regimentais das proposições ora existentes nesta Casa de Leis.

D E C R E T A
1º A designação do **Vereador Carlos Eduardo Mangini Silva** como membro temporário da **Comissão de Finanças e Orçamento.**
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2022 e terávigênciaaté 11 de novembro de 2022.

Sala da Presidência, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:6B0AB678

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18911/2022

DECRETO Nº 18911/2022

Concede Licença Paternidade ao servidor José Alves Siqueira Neto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **JOSÉ ALVES SIQUEIRA NETO**, matrícula funcional 19550-1, portador do RG nº 8.600.688-0/PR e do CPF/MF nº 042.343.959-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no período de 10 a 14 de outubro de 2022, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F94F7A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM REALIZADAS DURANTE A PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 148/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI,** *CNPJ Nº 17.488.862/0001-08,* no valor total de R$ 51.376,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais) e **DOUGLAS POSSAN EIRELI,** *CNPJ Nº 15.332.845/0001-51,* no valor total de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7893CAC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS INSTALAÇÕES DAS DECORAÇÕES NATALINAS - EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 152/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,** *CNPJ Nº 44.501.241/0001-90,* com o maior percentual de desconto por item em **27%** (vinte e sete por cento) e no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), e HOMOLOGO o certame, pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EB2FDD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, COM 20+1 LUGARES, ANO/MODELO 2021/2022 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 156/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: INGÁ CAMINHÕES LTDA.,** *CNPJ Nº 23.008.729/0001-00,* no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F35C8A7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A GRANEL PARA PEQUENOS REPAROS EM VIAS DE TRÁFEGO PESADO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 158/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.,** *CNPJ Nº 80.372.808/0001-39,* no valor total de R$ **626.400,00** (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:818A96C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 169/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica alterado o descritivo do item 128 disposto na Tabela, contido no Anexo I - Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 31/10/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 31/10/2022.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9981C31D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022

Alteração do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 174/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado o objeto do aviso de licitação publicado que passa a ter a seguinte redação: **Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para atender a demanda da secretaria de viação, obras e serviços urbanos. Com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Cota aberta para Ampla Concorrência.**

2. Fica alterada a data de abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação que passa a ser até 8h15min do dia 1/11/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 1/11/2022.

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BAEC6C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 174/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 1 de novembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32C0AC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 176, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:16490F4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de lombadas e travessias elevadas em CBUQ, em diversos locais do Município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme previsto nas cláusulas sétima e décima quinta do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 23/08/2022 para 04/10/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 04/10/2022.

Fernandes Pinheiro, em 22 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4E3B6455

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 96, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

A Prefeita Municipal de FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) PRISCILA PIRES MEIRA, lotado (a) no cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, com matrícula nº 10871, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6FAC9949

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/02/2022 para 05/05/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/06/2022.

Fernandes Pinheiro, em 03 de fevereiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Bmj Locação de Máquinas EIRELI
EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:36928905

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NELCYMÁRIO MARINS MARTINS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhora Prefeita Municipal CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG n.º 14.XXX.XXX-5(PR), CPF n.º 575.XXX.XXX-34
CONTRATADO:NELCYMÁRIO MARINS MARTINS, Brasileiro, portador do RG nº 15.xxx.xxx-3 (PR) inscrito no CPF nº 743.xxx.xxx-34,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 02/10/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021.

Fernandes Pinheiro, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EFDA8A3B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/05/2022 para 03/08/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 03/09/2022..

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Bmj Locação de Máquinas EIRELI
EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AFAE0BE3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO**:** NELCYMÁRIO MARINS MARTINS
OBJETO: Admissão de Pessoal
FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ADMISSÃO: 09/03/2022
DATA DE RESCISÃO:02/10/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5DDA8A58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 03/08/2022 para 01/11/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 01/12/2022.

Fernandes Pinheiro, em 02 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Bmj Locação de Máquinas Eireli
EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C19AA48F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 178/2022

Dispõem sobre o desligamento do Empregado Público- Nelcymário Marins Martins

A PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, NELCYMÁRIO MARINS MARTINS, matrícula 1106-1, ocupante do

cargo de provimento emprego público de Motorista de Veículos, a partir de 03/10/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 09/03/2022 a 02/10/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1EB09140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 231/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS
Valor.....: 21.526,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 13/10/2022 Término: 12/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 59/2022
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.31.00.00.00.00 (135) Saldo: 27.800,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas, com a finalidade de premiação para as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades realizadas no decorrer do ano no Município de Flor da Serra do Sul, PR.

Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2022

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Contrato Nº..: 232/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 13/10/2022 Término: 12/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 59/2022
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.31.00.00.00.00 (135) Saldo: 27.800,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas, com a finalidade de premiação para as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades realizadas no decorrer do ano no Município de Flor da Serra do Sul, PR.
Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2022
LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Contrato Nº..: 233/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor.....: 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/10/2022 Término: 12/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 59/2022
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.31.00.00.00.00 (135) Saldo: 27.800,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas, com a finalidade de premiação para as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades realizadas no decorrer do ano no Município de Flor da Serra do Sul, PR.

Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2022

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B5C0BE9D

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 65/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 95/2022
Objeto: Aquisição de Tecidos, fitas e Tintas, para custeios das atividades de alunos que realizam cursos/ oficinas ofertadas pela Assistência Social, CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Flor da Serra do Sul. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 14 de Outubro de 2022 no AMP Ed. 2625:
Onde lê-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Outubro de 2022**"
leia-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 31 de Outubro de 2022**"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 14 de Outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E622B220

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2022

PORTARIA Nº 340/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS,** portador do RG Nº 30194004 - SSP-PR, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Ação Social, a partir de 04 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2022.

Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1BB22B04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2022

PORTARIA Nº 341/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **MARCIA VARGAS DA SILVA,** portadora da CI Nº 3907574 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 17 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FAA959F3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 DO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Micheli Sommer Bebre	59	1º
Jussandra Reolon Pereira	54	2°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022 (segunda-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 14 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022
EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5D2722B8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 05 PSS 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 05/2022

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS

Class.	*Nome*	*Nota*
1º	Marizete Aparecida Moraes da Silva	10,0
2º	Vanessa Felix	9,96
3º	Gilvanio Cerati de Oliveira	9,65
4º	Alcineia de Vargas dos Santos	9,4
5º	Juslei Oliveira	9,33
6º	Joziane Chaviel da Rosa	8,23

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA18/10/2022 e 19/10/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 14 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4C7158F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -Nº 39/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 18 de outubro de 2022, das 08:00 às 13h30min do dia 31 de outubro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **31 de outubro de 2022** às 14h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 377.692,09 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 14 de outubro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:91E3E9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **17 de outubro a 21 de outubro de 2022**, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Patrícia Souza Santos	075.046.019-93	**9**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B3F9C6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 011/2022

DATA: 13.10.2022

OBJETO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E UM EXAUSTOR DE AR.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 011/2022**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:

Empresa **LOJAS QUERO QUERO S.A** CNPJ Nº. 96.418.264/0367-53, pelo valor total de R$ 1.638,00 (Um Mil seiscentos e trinta e oito reais) para prestar serviço de monitoramento, alarme e apoio tático.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2022.

Foz do Jordão, 13 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:827347EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 007/2022
CONTRATANTE: REGIME PRÓRPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO - CNPJ nº 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: "Assessoria em preenchimentos mensais e bimestrais dos demonstrativos DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses), DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) parcelamentos junto a Secretária da Previdência".**VALOR TOTAL:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do *RPPS*
Foz do Jordao- PR

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A471B0C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 032/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
SIMI & SILVA AUTOPEÇAS ACESSORIOS LTDA	10.616.173/0001-92	**R$ 2.600,00**

Foz do Jordão, 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:627C8828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 30/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VINICIUS MAURINA RAMOS DA SILVA 102.534.079-58 (CNPJ Nº 46.236.075/0001-77)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE AS PROGRAMAÇÕES DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F0E26EA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**JUARES AYRES MACHADO"** portador do RG n° 4.663.309-9 e inscrito no CPF n° 804.780.509-68, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL MECÂNICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data de 03/10/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DFB3637D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **098/2022** que nomeou a Senhora "**REGIANE DA SILVA"** portadora do RG nº 9.971.366-6 e inscrita no CPF n° 062.166.379-40, ocupante do cargo Efetivo de **CONTROLADOR DE ESTOQUE**, para exercer a Função Gratificada de **PARTIC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DDCCD4C3

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 89-2022

D E C R E T O Nº 89/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 22 de outubro de 2022 (Aniversário de Emancipação Política do Município),
CONSIDERANDO que todas as Secretarias Municipais, bem como seus servidores estarão participando nas Festividades do Município**;**
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica considerado Recesso o dia 24 do mês de outubro de 2022, em todas as repartições públicas do Município de Foz do Jordão, com exceção daquelas que o trabalho não possa ser interrompido.
Artigo 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:A9280B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
382_22 - LICENÇA MATERNIDADE - EDIMARA SCHIO GONZATTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 382 DE 14 OUTUBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora EDIMARA SCHIO GONZATTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDIMARA SCHIO GONZATTO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 10.459/2022, a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9906B122

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 073/2022**
OBJETO: **Aquisição de um veículo automotor 0KM, destinado à utilização do Poder Legislativo de Francisco Beltrão – PR.**
FORNECIMENTO: Imediato

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
ITEM 001 R$ 172.300,00
TOTAL R$ 172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:07BD8421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 – Processo nº 848/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

1 - ANGELA MOLINA COLNAGO. CNPJ nº 10.931.383/0001-75. ITENS 01 R$ 120.000,00; 02 R$ 23.900,00; 03 R$ 22.400,00; 04 R$ 7.439,00; 05 R$ 47.199,00; 06 R$ 50.799,00; 07 R$ 12.689,00; 08 R$ 10.189,00; 09 R$ 31.139,00; 10 R$ 27.093,92; 11 R$ 1.543,98; 12 R$ 91.048,32; 13 R$ 1.741,32; 14 R$ 3.060,00; 15 R$ 3.075,00; 16 R$ 1.935,00; 17 R$ 19.377,48; 18 R$ 1.365,00; 19 R$ 18.099,90; 20 R$ 2.100,00; 21 R$ 2.766,40; 22 R$ 141.789,90; 23 R$ 4.669,92; 24 R$ 15.498,00; 25 R$ 56.297,94; 26 R$ 14.999,60; 27 R$ 27.323,40; 28 R$ 8.929,86; 29 R$ 771,32; 30 R$ 17.340,00; 31 R$ 30.978,00; 32 R$ 38.000,00; 33 R$ 3.379,00; 34 R$ 284.999,31; 35 R$ 159.999,84; 36 R$ 29.499,84; 37 R$ 2.299,98; 38 R$ 40.999,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.376.735,73 (um milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6EDF700F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 – Processo nº 882/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública, acabamento interno e externo e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

1 - MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA. CNPJ nº 14.193.126/0001-34. LOTE/GRUPO 01 – item 01 - 41% e item 02 - 41%.

2 - CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. LOTE/GRUPO 02 – item 01 - 31% e item 02 - 31%.

3 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE/GRUPO 03 – item 01 - 32% e item 02 - 32%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68F5AAB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 142/2022
OBJETO: Contratação serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação para realização do show musical do artista "Felipe Araújo", na data de 14/11/2022 em comemoração aos 70 anos do Município.

FORNECEDOR: NICOLODI & NICOLODI LTDA
CNPJ Nº: 09.528.568/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7821803E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 143/2022
OBJETO**:** Contratação para execução da reforma da carroceria de madeira do caminhão Volks 26.260-E, placas AUB-6785, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

FORNECEDOR: MARIO JOSE FORMOLO - ME (CARROCERIAS BELTRÃO)
CNPJ Nº: 17.726.374/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5DBAF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER.**
ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO nº 1023/2022 - referente a Concorrência nº 7/2019.
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO COM ENCARGOS, PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE LOCALIZADA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES FLAVIO MORCELI.
PRAZO: 205 (duzentos e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.547,94 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B497714B

DRH
EXTRATO 4 CONTRATO PSS OUTUBRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI APARECIDA BORGES**
Contrato nº 439/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 17/10/2022 a 16/10/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 14 de outubro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVALIA APARECIDA DE SOUZA**
Contrato nº 440/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 17/10/2022 a 16/10/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 14 de outubro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER**
Contrato nº 441/2022. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 18/10/2022 a 17/10/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.594,51 Data do ato: 14 de outubro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F3338814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 064/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.344,13 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 22 de outubro de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO: LEI DE LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE FROTA, CARGOS EM COMISSÃO E SÚMULA VINCULANTE 13", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 064/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F03DF8D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 065/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$806,48 (oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 22 de outubro de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO: LEI DE LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE FROTA, CARGOS EM COMISSÃO E SÚMULA VINCULANTE 13", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 065/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4AEC6FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 066/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF:** 568.833.669-20**; CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.344,13 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 22 de outubro de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO: LEI DE LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE FROTA, CARGOS EM COMISSÃO E SÚMULA VINCULANTE 13", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 066/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F519B8F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 067/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.221,69 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 22 de outubro de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO: LEI DE LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE FROTA, CARGOS EM COMISSÃO E SÚMULA VINCULANTE 13", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 067/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D767E804

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 068/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA, CPF**: 099.968.519-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.221,69 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 22 de outubro de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "SEMINÁRIO: LEI DE LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE FROTA, CARGOS EM COMISSÃO E SÚMULA VINCULANTE 13", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 068/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6C609020

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"SEMINÁRIO: LEI DE LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE FROTA, CARGOS EM COMISSÃO E SÚMULA VINCULANTE 13"**, a ser realizado no período de 19 a 21 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**.**

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: Rua Doutor João Colin, 1285, SALA 3, América, Joinville/SC.
VALOR: R$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 14 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C1996D1C

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2.022

Dispõe sobre a aprovação do 1ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2021 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 1ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 23 de maio de 2022.

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62D69296

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.847/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.733, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.733, de 12 setembro de 2022, que nomeou o Sr. MAICON RIBEIRO GRASSI, CPF nº 093.514.989-99, que o convocou para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Em 14 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6E3F7010

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.849/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MURILLO SIMÕES FERREIRA, CPF nº 069.576.559-03, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Em 14 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0349C0B2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.850/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JESSICA AYUMI MATUSHITA, CPF nº 083.490.329-60, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Em 14 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0CBEBB3D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.851/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIANA CORRÊA GANDOLFO, CPF nº 024.614.371-14, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:13FA5CDB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.852/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ALINE VIEIRA MENEZES, CPF nº 085.735.509-02, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Em 14 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5487D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor ADALTO ROBERTO RODRIGUES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A395D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Calixto da S. Paixão	Aux. de Enfermagem	11/2021 a 11/2022	01/11/2022 a 15/11/2022
Cassia Natieli Cardoso Lima	Agente Comunitária de Saúde	09/2020 a 09/2021	21/11/2022 a 05/12/2022
Cezar Douglas Naves de Souza	Psicólogo	05/2021 a 05/2022	01/11/2022 a 15/11/2022
Edicléia de Oliveira Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	09/2021 a 09/2022	07/11/2022 a 21/11/2022

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:34C596C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS UMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jéssica Cateli Soares Mardegan	Assistente Social	11/2020 a 11/2021	16/11/2022 a 30/11/2022
Patrícia Aparecida Martins Marthos	Agente Comunitária de Saúde	10/2021 A 10/2022	07/11/2022 a 21/11/2022
Valquíria Marcon Peres de Souza	Auxiliar de Enfermagem	03/2020 a 03/2021	16/11/2022 a 30/11/2022

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11D90CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 16/11/2022 a 15/12/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F1DCB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C57B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

O senhor AMÁVEL NICOLAU TOLENTINO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de

Fiscalização Fazendária, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/10/2022 a 11/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:81B1F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LENI COSTA DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 24 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Prof.ª. Liduina Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E466CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal VANESSA GERALDI CARMELLO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sara Batista de Miranda no período de 21 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F74413E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA LINDAURA SIMÕES FERREIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria Zilda Ferreira Barbosa no período de 03 de outubro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6455EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015, Art.60 § 1º e 2º, para substituir Flávia Zanata Colin de Amorim no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B0CEB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento Administrativo e Portal da Transparência, lotada na Secretária Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90819A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 075/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo, aprovados
em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 17, 18 e 19 de outubro de 2022, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71453	PATRICIA PAROLO MIRANDA	41
72156	PATRICIA DAYANE BUENO DOS SANTOS	42
72297	RAQUEL MARINA BARRETO	43
71581	ANDERSON DE MELO SPLEDORE	44
72120	ARITA CARLA DIAS PIRES	45
72042	ADRIAN PATRICK PINHEIROS DOS SANTOS	46

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 14 de outubro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A26FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022
REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda das Secretarias deste Município.
A empresa**, F G DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001-41**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 69 e 70, da Ata de Registro de Preço nº 197/2022, devido ao aumento de valor do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável aos itens **acima solicitados.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
69	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (FARDO C/64 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	58,00	70,16
70	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/12 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	11,00	13,15

Goioerê-Pr, 14 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DCB783AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 563/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 130.418,86 (cento e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 14 de outubro de 2022
Processo: Nº 213/2.022
Tomada de Preço Nº 015/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1036	15.03	1.500	4.4.90.51.01.99.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS, no Município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 14 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC460DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2.022

Município de Goioerê-Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de novembro do ano de 2022, na Av. Amazonas n° 280, Jardim Lindóia em Goioerê, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Parque Infantil	300,00 m³	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3521-8900.

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:47D3B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2.022

O Município de Goioerê-Pr torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 04 de novembro do ano de 2022, na Av. Amazonas n° 280, Jardim Lindóia em Goioerê-Pr , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	210,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3521-8900.

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:202EEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2.022

O Município de Goioerê torna público que fará realizar, às 16:00 horas do dia 04 de novembro do ano de 2022, na Av. Amazonas n° 280, Jardim Lindóia em Goioerê, Paraná, Brasil, TOMADA DE

PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município	Construção de infraestrutura urbana	225,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3521-8900.

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:11CEBE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2.022
CONTRATADO: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 14/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2.022
CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais)
DATA: 14/10/2.022 -

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2.022
CONTRATADO: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
DATA: 14/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2.022
CONTRATADO: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA: 14/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2.022
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2.022
CONTRATADO: ACSUL COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.982,50 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 14/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5165A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2.022

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2022, REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL e VÁLVULA REGULADORA para CILINDRO com FLUXOMETRO, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de bombeiro deste Município., está suspenso em virtude de impugnação e necessidade de modificação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 13 de setembro de 2022

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:49752260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM MURO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ, no Município de Goioerê-Pr.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUPACCOR LTDA
02	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

E INABILITAR, pelos motivos abaixo expostos a empresa:

Nº	EMPRESA
01	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata emitida com prazo superior a 30 (trinta) dias anteriores a abertura do Edital em desacordo com o item 7.1.5 do Edital. A referida empresa também apresentou Acervo e Atestado emitido por pessoa física quando o edital exige no item 7.117 e 7.1.18 de Pessoa Jurídica Pública ou Privada, estando assim em desacordo com o edital. Quanto ao balanço patrimonial a empresa NEVES não apresentou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis, pelo proponente,

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 14 de outubro de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:58F82439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ADEQUAÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no Município de Goioerê-Pr.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUPACCOR LTDA
02	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
03	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

E INABILITAR, pelos motivos abaixo expostos a empresa:

Nº	EMPRESA
01	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata emitida com prazo superior a 30 (trinta) dias anteriores a abertura do Edital em desacordo com o item 7.1.5 do Edital. A referida empresa também apresentou Acervo e Atestado emitido por pessoa física quando o edital exige no item 7.117 e 7.1.18 de Pessoa Jurídica Pública ou Privada, estando assim em desacordo com o edital. Quanto ao balanço patrimonial a empresa NEVES não apresentou demonstrações contábeis do último exercício social, não apresentou cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, e o balanço apresentado não está devidamente registrado na Junta Comercial estando em desacordo com o item 7.1.3 do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 14 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão

PATRÍCIA DANIELE NERES
Membro da Comissão

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AD0718B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2.022
CONTRATADO: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO, para participação no "CONGRESSO NEUROMEETING", dias 04 a 06/11/2022 na cidade de Londrina-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 14/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:20F10B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 137/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: POSTO PIONEER LTDA (01.943.825/0001-02)

Itens	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. Máximo R$	Total Preço Máximo R$
01	ALCOOL COMBUSTÍVEL	30.000	ltr	3,49	104.700,00
02	GASOLINA	70.000	ltr	4,79	335.300,00
03	OLEO DIESEL COMUM	80.000	ltr	6,01	480.800,00
04	OLEO DIESEL S 10	100.000	ltr	6,19	619.000,00
05	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO) GRANEL - (Solução aquosa de uréia), de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados c/sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da ABNT NBR ISO 22241.	2.000	ltr	3,99	7.980,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.547.780,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 14 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3F32A138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.846/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 321.323,83 (trezentos e vinte e um mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901.04.122.0003.2.098-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO 123-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 1.000,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 959-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 40.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 1123-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1954	R$ 7.462,27
DOTAÇÃO 1124-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3954	R$ 48.811,19
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 323-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 131.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1068-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1991	R$ 50.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 754-3.3.90.14-DIARIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.000,00
DOTAÇÃO 944-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 20.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 775-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 5.000,00
DOTAÇÃO 781-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 4.000,00
DOTAÇÃO 1040-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 4.050,37
TOTAL	R$ 321.323,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1954 no valor de R$ 9.732,00 (nove mil setecentos e trinta e dois reais). Será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 303, 1954 e 1991 nos valores de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), R$ 7.462,27 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) e 50.000,00 (cinquenta mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 300-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 49.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 873-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3954	R$ 39.079,19
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.1.397-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
DOTAÇÃO 842-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 19.000,00
DOTAÇÃO 945-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 64.050,37
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTRATIVOS	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVOS	
04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO 790-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 172.129,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F62BA21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 778/2022

Altera o Plano Municipal de Educação, definido pela Lei nº 478/2015, dando outros provimentos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 478/2015, com vistas ao disposto no art. 214, da Constituição Federal, bem como ao disposto no parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº 546/2017.
Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 478/2015, passa a vigorar conforme a redação dada pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;
1.2 Realizar estudos sobre a qualidade na Educação infantil, levando em consideração a infraestrutura, os profissionais e a aprendizagem dos alunos;
1.3 Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança;
1.4 Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso Município;
1.5 Realizar gradativamente projetos para construção de novos prédios para atender as crianças de 0 a 5 anos de idade nos locais onde houver maior demanda;
1.6 Ampliar e adequar de acordo com a resolução da SESA 162/2005 normas técnicas que estabelecem exigências sanitárias, com os padrões de infraestrutura as escolas de Educação Infantil, bem como a instalação na medida do possível, de: bibliotecas multimídias, salas de informática, brinquedotecas, etc., de acordo com o Projeto Pedagógico das escolas;
1.7 Equipar as instituições de ensino, com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos, garantindo a reposição e a manutenção dos mesmos, conforme a idade de atendimento.
1.8 Assegurar que as escolas de Educação Infantil tenham sua Proposta Pedagógica formulada e reformulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e estaduais, com a participação de todos os profissionais da escola em sua elaboração;
1.9 Garantir o padrão de qualidade e quantidade da merenda escolar para todas as escolas e conscientizar as família sobre alimentação saudável;
1.10 Assegurar para todos os profissionais da educação cursos de aperfeiçoamento conforme sua área de atuação assumido no concurso;
1.11 Melhorar a estrutura física da creche já existente;
1.12 Garantir através de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado a contratação de professores para Educação Infantil quando houver necessidade;
1.13 Adquirir materiais pedagógicos adequados a cada turma, visando a idade e desenvolvimento da criança;
1.14 Implantar de forma gradativa o atendimento em tempo integral;
1.15 Estabelecer prazos para o funcionamento da nova unidade escolar da educação infantil;
1.16 Manter atualizados os dados das escolas de Educação Infantil nos Programas do FNDE (PAR, Simec, PDDE Interativo, etc) para que os recursos continuem a ser repassados às Instituições de Ensino;
1.17 Adequar e ampliar as frotas do transporte escolar com maior demanda e contratar monitores para acompanhar os transportes onde houver alunos com necessidades especiais e para atendimento da educação infantil, conforme legislação vigente;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 Realizar estudos sobre a qualidade no Ensino Fundamental e debater sobre o assunto em todas as escolas;
2.2 Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança das séries iniciais;
2.3 Utilizar recursos próprios ou oriundos do governo federal para fazer reformas nas escolas visando melhorias e adaptações nos banheiros, refeitórios, construção de área de lazer, parquinhos, espaço para reuniões e/ou formações;
2.4 Reformar as escolas municipais do campo para dar suporte aos alunos que estão matriculados;
2.5 Incentivar o uso das tecnologias adquirindo equipamentos de multimídia para as salas de aula, TV multimídia e lousa digital e promover capacitação para utilizá-los de forma adequada;
2.6 Adquirir computadores e renovar os laboratórios das escolas através do Programa Educação Conectada;
2.7 Manter o programa de provimento de materiais através do PAR, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos para todas as escolas municipais, garantindo a reposição e manutenção dos mesmos;
2.8 Garantir a manutenção e a melhoria nas estradas para facilitar o transporte escolar;
2.9 Adaptar os ônibus com cadeirinha para o transporte de crianças de educação infantil ou contratar um monitor para acompanhar as crianças menores;
2.10 Reduzir gradativamente os transportes terceirizados e efetivar os motoristas através de concurso público, garantindo sempre a qualidade dos serviços terceirizados que persistirem, através de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
2.11 Assegurar que todas as escolas tenham sua Proposta Pedagógica formulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Matrizes Curriculares com a participação de todos os profissionais da escola em sua elaboração;
2.12 Garantir o padrão de qualidade e quantidade da merenda escolar para todas as escolas através de visitas regulares da nutricionista e do Conselho da Alimentação Escolar;
2.13 Organizar as turmas de forma a respeitar o número máximo de aluno por turma;
2.14 Implantar de forma gradativa o atendimento em pelo menos 30% em tempo integral;
2.15 Efetivar através de concurso público profissional específico para Educação Física e que esse profissional atenda todas as escolas, inclusive as do campo;
2.16 Garantir a continuidade de parcerias com as Universidades próximas para desenvolver oficinas visando inovar as metodologias utilizadas em sala de aula;
2.17 Incentivar a valorização da cultura local;
2.18 Promover desfile cívico com a participação de todas as escolas e promover o resgate da fanfarra municipal;
2.19 Buscar parcerias com instituições que ofertem especialização/pós graduação aos professores da rede municipal;
2.20 Implantar Salas de Recurso Multifuncional e AEE (Atendimento Educacional Especializado) onde houver necessidade;
2.21 Proporcionar estudo sobre a Educação do Campo para todos os professores da rede Municipal para implementar metodologias apropriadas respeitando as especificidades de cada escola e de cada educando;
2.22 Reativar as hortas escolares em parceria com a Secretaria de Agricultura;
2.23 Oferecer formação continuada específica para todos os professores da rede para atender os alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
2.24 Manter atualizados os dados das escolas do Ensino Fundamental nos Programas do FNDE (PAR, SIMEC, PDDE Interativo, etc) para que os recursos continuem a ser repassados aos municípios;

2.25 Organizar formações para os professores de alfabetização juntamente com os professores de educação infantil;
2.26 Garantir através de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado a contratação de professores para o Ensino Fundamental quando houver necessidade;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Buscar junto ao estado a garantia da universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos;
3.2 Fortalecer e aprimorar os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento e políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias;
3.3 Ampliar e fortalecer as linhas de transporte, em especial no período noturno de forma a garantir que os alunos trabalhadores possam ter acesso a educação de qualidade;
3.4 Criar políticas de permanência desses jovens até a conclusão dessa etapa de ensino, voltando a ofertar turmas de EJA.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do campo;
4.2 Garantir parcerias com a saúde e Assistência Social e atendimento de profissionais em fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e outros profissionais que se fizerem necessário para o atendimento de alunos matriculados na rede e lotar esses profissionais na secretaria de educação.
4.3 Reduzir, se possível, o número de alunos nas turmas do ensino regular que tiverem alunos com algum tipo de necessidade educacional especial;
4.4 Ofertar quando necessário, apoio pedagógico (atendente) nas salas; tradutor e intérpretes de Libras ou Professor Itinerante.
4.5 Manter e garantir a parceria de recursos humanos e financeiro entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Goioxim e Prefeitura Municipal;
4.6 Adquirir e garantir transporte escolar adaptado ou em melhores condições;
4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam acessibilidade nas instituições públicas;
4.8 Garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda, no contexto escolar, a identificação e o atendimento dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
4.9 Promover pesquisa e levantamento de dados sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.10 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11 Garantir e manter parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de uma educação inclusiva de qualidade;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 Realizar adesão do município nos programas educacionais ofertados pelas esferas Estadual e Federal;
5.2 Desenvolver nos anos iniciais metodologias apropriadas dando continuidade aos processos pedagógicos realizados na pré-escola respeitando o desenvolvimento de cada um;
5.3 Estimular as instituições escolares a criarem instrumentos de avaliações internas para aferir a aprendizagem e implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano;
5.4 Incentivar o uso de tecnologias educacionais diversificando as metodologias utilizadas;
5.5 Apoiar a alfabetização de crianças oportunizando formação para os professores da rede Municipal, com intuito de produção de materiais didáticos, metodologias diversificadas e instrumentos de acompanhamento;
5.6 Articular formação continuada dos professores alfabetizadores juntamente com os professores da pré-escola visando a continuidade do processo;
5.7 Buscar formação para os profissionais que atuam na alfabetização dos alunos com deficiência para compreender as suas especificidades;
5.8 Adquirir materiais didáticos, jogos apropriados para alfabetização e espaço de recreação;
5.9 Adquirir móveis, emborrachados e pufs para montar uma biblioteca específica para alfabetização nas escolas;
5.10 Instituir um sistema de colaboração entre educação, assistência social, saúde, agricultura e instituições ou ONG´s para desenvolver um trabalho em rede;
5.11 Garantir formação Continuada constantemente através de parceria com Universidades;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 Implantar gradativamente o atendimento da creche em tempo integral a partir da construção da nova unidade;
6.2 Fazer adesão aos programas do FNDE para a escola urbana e para as escolas do campo;
6.3 Realizar debates e formações sobre o tema: Educação em tempo integral;
6.4 Buscar parcerias com o governo federal para ampliar os espaços físicos e melhorar os espaços já existentes com mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral;
6.5 Realizar parcerias com outros órgãos municipais para o uso de diferentes espaços educativos como praça, biblioteca, ginásio de esporte, pavilhão, campos de futebol, etc.;
6.6 Efetivar através de concurso público ou processos seletivos, profissionais para o trabalho em jornada ampliada, quando houver necessidade;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 . Buscar a implantação de um mecanismo próprio da rede municipal em parceria com o NRE para aferir a aprendizagem dos alunos de todas as turmas do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática organizando uma comissão de professores, pedagogos e gestores para elaborar uma avaliação para aferição da aprendizagem;
7.2 Diagnosticar a aprendizagem ao final da alfabetização com uma avaliação especifica;
7.3 Direcionar encaminhamentos pedagógicos específicos nos casos de defasagem conforme os resultados obtidos;
7.4 Fortalecer as parcerias com as Universidades em relação as formações melhorando a qualidade das mesmas;
7.5 Divulgar para toda a comunidade os resultados obtidos nas avaliações externas como, Prova PR, SAEB, IDEB, Avaliações de Fluência em Leitura, etc, bem como os mecanismos de avaliação próprias do município;

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Criar uma rede articulada entre colégios estaduais e escolas municipais, secretarias de educação e assistência social para levantamento da demanda existente de população com baixa escolaridade no campo;
8.2 Garantir o atendimento dessa população em escolas mais próximas;
8.3 Ampliar e garantir parcerias intersetoriais quanto a evasão escolar especialmente nos casos de pobreza extrema, gravidez na adolescência, diferença de etnias e gênero, etc;
8.4 Assegurar transporte escolar e acesso a escola para essa população;
8.5 Buscar elevar a escolaridade média para 12 anos de estudo ate o último ano de vigência desse plano;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 Promover ações ou programas intersetoriais com participação do núcleo familiar a fim de incentivar as pessoas com mais de 15 anos a voltar a estudar;
9.2 Realizar um levantamento da população de forma intersetorial (saúde e agentes de saúde) em condição de analfabetismo funcional e absoluto;
9.3 Divulgar a avaliação do Enceeja e de outros programas de Educação de Jovens e Adultos proporcionando o suporte para a realização da incrição e transporte para o deslocamento até o local da prova quando necessário;

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1 Realizar levantamento da demanda existente para educação de jovens e adultos;
10.2 Buscar parcerias com o governo estadual e federal para a implantação de turmas de EJA integrada a educação profissional;
10.3 Realizar adesão de programas de profissionalização quando houver e incentivar a participação dos jovens;
10.4 Instituir parcerias para programas como o Projovem Trabalhador, Jovem Aprendiz e outros fornecidos por empresas locais;

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1 Buscar junto aos governos estaduais e federais, parcerias para a implantação de cursos técnicos profissionais em nosso município;
11.2 Fazer adesão de programas sempre que houver;
11.3 Continuar disponibilizando, gratuitamente, transporte escolar para cursos técnicos e/ou profissionalizante;
11.4 Disponibilizar espaço adequado para os cursos técnicos;
11.5 Buscar recursos junto ao Governo Federal a fim da construção de uma escola técnica.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 Levantar dados referentes ao número de jovens do município que estão frequentando o ensino superior e ao número de jovens que não residem nas localidades centrais e não frequentam devido à falta de transporte.
12.2 Investigar a possibilidade de realizar parcerias com universidades buscando trazer cursos superiores para o município na modalidade UAB;
12.3 Incentivar os cursos superiores das universidades privadas ou públicas através de aberturas de Polos Acadêmicos facilitando o acesso a todos;
12.4 Continuar disponibilizando transporte escolar gratuitamente para cursos superiores;

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Considerando a LDB n° 9394/96, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, entende-se que esta meta não compete a rede municipal de Ensino, no entanto, o município leva em consideração a possibilidade de afastamento de professores da rede municipal para aperfeiçoamento em Mestrado ou Doutorado, desde que não haja prejuízos ao quadro de docentes;

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Considerando a LDB n° 9394/96, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, entende-se que esta meta não compete a rede municipal de Ensino, no entanto, cabe ao munícipio incentivar e mobilizar os profissionais quanto à importância do aperfeiçoamento, e quando possível, oferecer vagas no transporte municipal para que tenham acesso à pós-graduação;

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os

professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atua;

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1 Buscar parceria com o Instituto Federal para implantação de cursos para os demais profissionais da educação;
15.2 Assegurar parceria com o estado para matrículas em cursos através de plataformais oferecidas pela SEED;
15.3 Assegurar que todos os professores da rede obtenham formação em nível superior até o 4º ano de vigência deste plano;
15.4 Realizar levantamento da escolaridade dos Agentes Educacionais II e III já no primeiro ano de vigência deste plano;
15.5 Incentivar a todos os trabalhadores em educação a elevação da escolaridade, independente de sua função na escola;
15.6 Aguardar definição de política nacional de formação assumida pelo governo federal e divulgar a toda rede;
15.7 Buscar parcerias com programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1 Buscar e manter parcerias com as universidades mais próximas para a realização de formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação.
16.2 Prever formação continuada através de cursos à distância;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1 Manter atualizado o Plano de Carreira dos Professores de acordo com o Piso Salarial nacional;
17.2 Acompanhar o Plano Nacional e as políticas de equiparação salarial e atualizar o Plano Municipal sempre que a Lei exigir;
17.3 Realizar assembleias, sempre que necessário, para avaliar o Plano de Carreira;
17.4 Garantir que o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério seja respeitado e pago pelos municípios;

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.1 Garantir parcerias com sindicatos, setor jurídico, etc. para unificação do plano de carreira para os profissionais da educação;
18.2 Implantar o Plano de Carreira para os demais profissionais da educação;
18.3 Efetivar por concurso público os funcionários inseridos no quadro de educação (merendeiros serviços gerais, bibliotecários, técnico de informática, secretários e motoristas);
18.4 Rever e manter atualizado o porte de todas as escolas para a reorganização do quadro de profissionais da educação;
18.5 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.6 Buscar recursos federais, na área de educação para os Municípios que tenham aprovado Lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1 Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares conforme as legislações vigentes CF 88, LDB, PME, Plano de carreira do magistério;
19.2 Realizar avaliação institucional com toda a comunidade escolar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho profissional já existente;
19.3 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação como APMFs, Conselho Escolar, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, aperfeiçoando o funcionamento autônomo, assegurando assim, melhor transparência na gestão;
19.4 Formação para professores e gestores, sempre que possível conforme a demanda, sobre a aplicabilidade de recursos e verbas; orientando as instituições sobre as aplicações das receitas da educação;
19.5 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, dentro do que permite a legislação e seguindo os princípios da gestão pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, ética e eficiência.
19.6 Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento do PME;

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.1 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação;
20.2 Programar o Custo Aluno Qualidade –CAQ – como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do calculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e aquisição de materiais didáticos, pedagógico, alimentação e transporte escolar;
20.3 Garantir e buscar alternativas de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1° do art. 75 da lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.4 Dar autonomia a Secretaria de Educação do Município quanto a aplicabilidade dos recursos e verbas da educação;

20.5 Garantir aos membros dos Conselhos autonomia para acompanhar a aplicação dos recursos e verbas que vem diretamente para a educação e do recurso do município referente aos 25% das receitas;
20.6 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural e outros recursos livres sobre os gastos referentes aos profissionais da educação e transporte escolar;
20.7 Dar mais transparência através dos relatórios bimestrais dos recursos que o município recebe e dos recursos livres sobre os gastos referentes aos profissionais da educação e transporte escolar;
20.8 Alimentar o sistema do Portal da Transparência elencando os recursos recebidos e aplicados na Educação;
20.9 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos Deliberativos e demais órgãos competentes;
20.10 Seguir rigorosamente a lei do FUNDEB, para que através do mesmo, possa se manter o Plano de Carreira de Cargos e Salários para os profissionais do magistério e demais profissionais que envolvem o quadro educacional, dentro das esferas, Estadual, Municipal e Federal.
20.11 Garantir a participação coletiva do magistério municipal entre eles, professores, diretores, pedagogos e sindicatos representantes da categoria, na elaboração anual da LDO.

META 21: Implantar Políticas Municipais que promovam a intersetorialidade na efetivação da Educação Ambiental, tendo a bacia hidrográfica como eixo estruturante.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1 Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Federal n° 9.795;
21.2 Instituir e aplicar a Lei Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental Municipal. De 27 de abril de 1999, a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação N° 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013;
21.3 Articular os princípios e os objetivos da educação ambiental nos Projetos Políticos Pedagógicos e nos Planos de Curso da educação básica;
21.4 Instituir políticas permanentes, em conformidade com a Lei Federal, Estadual e Municipal que incentivem e deem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular;

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8ACC5E53

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO Nº 166/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 166/2022

OBJETO: Locação de arquibancada para festa do município para os dias 21, 22 e 23 de outubro

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de locação da estrutura para o evento;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestar os serviços de locação, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 048/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa escolhida e justificada no valor total de R$ 15.000,00, fornecedor escolhido e justificado. **JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.999.598/0001-30, AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAÍDA P/ CAMPO MOURÃO CIDADE/UF: Pitanga/PR.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:87B505A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 160/2022

OBJETO: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo, suprimentos e cartuchos de toners (compatíveis e originais) de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **DIGITECH SOLUÇÕES LTDA** (02869044000188) com os lotes: 57, 58, 59 e 60. **WALTER NETO CHAMBÓ - ME** (04492654000130) com os lotes: 5, 6, 7, 17, 18, 20, 24, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 68, 69 e 70. **WP DO BRASIL LTDA EPP** (04483808000128) com os lotes: 13, 27, 30 e 43. **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 1, 16, 21, 23, 42 e 44. **MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** (06224928000136) com os lotes: 8 e 19. **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com os lotes: 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 46 e 47. **PAPELARIA SOL - EIRELI** (21809529000120) com o lote: 41. **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (08692456000171) com os lotes: 10, 11, 12 e 14. **WEB DISTRIBUIDORA LTDA** (45043648000183) com os lotes: 61, 64, 65, 66 e 67. **TREMA BRASIL LTDA - ME** (19577163000160) com o lote: 9. **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA** (39619837000230) com os lotes: 29 e 48. **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME** (26145027000166) com os lotes: 4 e 15. **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** (43299151000103) com os lotes: 2, 3, 22, 34, 38 e 45 Foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de outubro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A4A3FFFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022

Pregão Presencial nº 202/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 393.219,60 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20F82D82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022

Pregão Presencial nº 202/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 508.766,77 (quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:086984C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022

Pregão Presencial nº 202/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 634.622,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A28E23C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022

Pregão Presencial nº 202/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87B06FFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022

Pregão Eletrônico nº 175/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 2.049.996,96 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4BC455AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 07.699.527/0005-29**

Objeto do Contrato: contratação do LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.699.527/0005-29, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência / referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato **terá início em 13 de outubro de 2022 e término em 05 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D42D083

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, CNPJ nº 14.260.351/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, distribuídos de acordo com tabelas abaixo, conforme legislação vigente.

Valor Total: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **18 de março de 2023**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE032A17

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 463/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 175/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, sendo a empresa vencedora:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no **CNPJ nº 21.679.098/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.049.996,96 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C449087

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2022

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 194/2022**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de aditivo estabilizador de solo e aplicação, serviços técnicos de ensaios, locação de container, placas de sinalização, os quais serão empregados na recuperação/manutenção de estradas não pavimentadas do município de Guaíra, considerando as justificativas exaradas no Memorando Interno n° 1.735/2022, anexo aos autos do processo licitatório, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, acato o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D999CEE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 202/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 202/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração, sendo as empresas vencedoras:

MIORANDO & CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 393.219,60 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos);**

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 508.766,77 (quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos);**

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.642.992/0001-93**, vencedora dos itens 1, 8, 22, 23 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 634.622,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos); e**

JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 03.491.956/0001-21**, vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 18, 19, 21, 36 e 37 da Licitação, uma vez que não foram apresentadas propostas a estes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1322C8F0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 ERRATA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO".

Onde se lê: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 47, 71, 88, 119, 154, 174, 177, 179, 203, 212,**3 213**, 216, 218, 220, 222, 223 e 228 com valor total de R$ 127.433,94 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Leia-se: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 47, 71, 88, 119, 154, 174, 177, 179, 203, 212, **213**, 216, 218, 220, 222, 223 e 228 com valor total de R$ 127.433,94 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Onde se lê: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** nos lotes 06, 07, 13, 15, 21, 25, 29, 31, 34, 35, 38, 41, 43, 54, 60, 70, 74, 77, 91, 92, 94, 102, 108, 112, 113, 124, 125, 127, 138, 141, 145, 160, 162, 164, 172, 178, 181, **83**, 188, 191, 194, 197, 198, 199, 200, 202, 215, 224, 230, 231, 233, 234, 236 e 240 com valor total de R$ 383.355,26 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Leia-se: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** nos lotes 06, 07, 13, 15, 21, 25, 29, 31, 34, 35, 38, 41, 43, 54, 60, 70, 74, 77, 91, 92, 94, 102, 108, 112, 113, 124, 125, 127, 138, 141, 145, 160, 162, 164, 172, 178, 181, **183**, 188, 191, 194, 197, 198, 199, 200, 202, 215, 224, 230, 231, 233, 234, 236 e 240 com valor total de R$ 383.355,26 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Cascavel – PR, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:59EBBEF0

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO".
RESULTADO: SIPROMED - APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA no lote 01 om valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cascavel – PR, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:19110708

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 156/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NOCONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO CONSAMU DO EDITAL DE ABERTURA 130/2022. PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA OBJETIVA A SER REALIZADA CONFORME ANEXO DESTE EDITAL, CONTENDO LOCAL E ENDEREÇO DOS LOCAIS DE PROVA POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNA PÚBLICO Os locais para realização da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicadas no Edital 155/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva, para provimento dos cargos listados abaixo:

Art.1º - O local para realização da Prova Objetiva (Escrita) para os candidatos com inscrições homologadas publicadas no Edital 155/2022, serão realizada nos locais abaixo:

1- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CASCAVEL será na:
UNIPAR – Associação Paranaense de Ensino e Cultura
Rua Rui Barbosa, 611 – Jardim Cristal
Cascavel – Paraná

2- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em TOLEDO será na:
UNIPAR – Universidade Paranaense – Toledo
Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada
Toledo – PR

3- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em MARECHAL CÂNDIDO RONDON será na:
UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
R. Pernambuco, 1777 – Bairro Centro
Marechal Cândido Rondon – PR - Frente ao colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta

4- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS será na:
Escola Municipal Regente Feijó
Rua Francisco Angelo, 984 - Centro
São José das Palmeiras – PR

5- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em TRÊS BARRAS DO PARANÁ será no:
Colégio Estadual Princesa Izabel
Av. Paraná, 540 - Bairro - Centro
Três Barras do Paraná - PR

6 - As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES será no:
Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo
Rua Atuba, 133 – Centro
Capitão Leônidas Marques – PR

7- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CORBÉLIA será no:
Colégio Estadual Amâncio Mouro
Rua Magarida, 504 - Centro
Corbélia – PR

8- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em QUEDAS DO IGUAÇU será no:

Escola Municipal Pinheirais
Av. Tarumã, 1177 – Centro
Quedas do Iguaçu – PR

9- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em SANTA HELENA será no:

Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco
Rua Minas Gerais, 1401
Santa Helena – PR.

10- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em PALOTINA será no:
Escola Leonardo da Vinci
Rua São Paulo, 265
Bairro Pioneiro
Palotina – PR.

11- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em GUAIRÁ será no:
Escola Municipal Duque de Caxias
Rua Desembargador Antonio F. Costa, 874
Centro
Guaíra – PR

12- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CAFELÂNDIA será no:
Escola (A SER DEFINIDA ATÉ DIA 18/10/2022)
Rua .
Centro
Cafelândia – PR

13- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em TERRA ROXA será no:
Escola (A SER DEFINIDA ATÉ DIA 18/10/2022)
Rua .
Centro
Terra Roxa– PR
Obs, devido a prorrogação do edital as provas destes dois municípios (Cafelândia e Terra Roxa) precisaram ser realocadas de colégios, os quais serão divulgados na terça-feira dia 18/10/2022.

Art. 2º - O Edital com os respectivos locais e ensalamento de cada cargo sairá no dia 19/10/2022.

Art. 3º - Os candidatos com as inscrições homologadas, ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos. Portando um documento original de identidade com foto e a ficha de inscrição.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B3B092B0

PROJUR
DECRETO Nº 363/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Almirante Tamandaré, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandaré do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Adriana de Araujo Sanches do Nascimento	5.884.449-7 SSP/ PR	Não há Suplente	Não há Suplente
Equipe Pedagógica – Professores	Jaqueline Lima Lopera dos Santos	83549572 SSP/ PR	Aline Jeordana Vasconcelos Corrêa Pastro Mater	7.140.670-9 SSP/ PR
Estudantes	I. F. S.P Responsável legal: Iolanda Ribeiro Farias e Silva	12.575.349-3 SSP/ PR	P. H. J. T. - Responsável legal: Márcia Rodrigues Jonck	10.857.233-7 SSP/ PR
Funcionários	Ilma Gonçalves de Souza Leite	3.557.830-7 SSP/ PR	Sueli Aparecida Chagas de Souza Ciciliati	5.130.885-9 SSP/ PR
Pai/ Responsável	Daiane Ferreira Barros Coelho	1.035.1420-3 SSP/ PR	Maikel Fernando da Cruz	8.342.490-7 SSP/ PR
Comunidade Local	Ruth Riechel Baches	5.517.662-0 SSP/ PR	Sirlei da Silva Motta Oliveira	8.603.728-9 SSP/ PR
Comunidade Local	Elza Aparecida Barbosa Romoda	6.841.708-2 SSP/ PR	Leda Paulino	9.383.766-5 SSP/ PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 179/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9E43134

PROJUR
DECRETO Nº 364/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Amália Flores, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Amália Flores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Noemia Franco Lourenço	4.262.694-5 SSP/PR	Não há suplente	
Equipe Pedagógica – Professores	Ieda Maria Gregory Ames	6.054.100-0 SSP/PR	Shirlei Ferreira de Paula Azevedo	6.264.158-4 SSP/PR
Estudantes	S. F. A. Responsável legal: Sandra da Silva Lemes	6.526.285-1 SSP/PR	D. D. N. Responsável legal: Adriana de Carvalho Dias	10.786.292-7 SSP/PR
Funcionários	Camila Pires Alegre	10.635.616-5 SSP/PR	Danieli Cristiane de Souza Knupp	00.159.438-4 SSP/MS
Pai/Responsável	Fabiana de Amorim Benitez	8.634.694-0 SSP/PR	Lucia Helena Ribeiro	6.172.197-5 SSP/PR
Comunidade Local	Joel Arruda Otero	24.925.781-6 SSP/SP	Fagner Rodrigues Cloth	9.696.064-6 SSP/PR
Comunidade Local	Adriana dos Santos Gotz	8921872-1 SSP/PR	Reginaldo de Carvalho	8.579.892-5 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº180/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ADF3D7D9

PROJUR
DECRETO Nº 365/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Marleide Belegante	6.190.662-2 SSP/PR	Não há suplente	
Equipe Pedagógica - Professores	Ineli Arsego	3.957.880-4 SSP/PR	Valdecy Peratelli Cardoso	3.752.275-9 SSP/PR
Estudantes	W.P.A Responsável Legal: Maria Aparecida Pereira	15.229.349-6 SSP/PR 9.703.978-0 SSP/PR	N.O.D.A. Responsável Legal: Sandra Otelakoski	14.625.062-9 SSP/PR 9.615.240-0 SSP/PR
Funcionários	Ana Maria de Souza de Oliveira	5.791.229-4 SSP/PR	Jessica Kimie Pinheiro	10.375.631-6 SSP/PR
Pai/Responsável	Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 SSP/PR	Lais de Macedo Dornelles Neris	13.533.714-5 SSP/PR
Comunidade Local	Caroline de Jesus Coelho	9.556.946-3 SSP/PR	Juares Emerson da Silva	7.196.053-6 SSP/PR
Comunidade Local	Helena de Fatima Capatti	4.463.787-1 SSP/PR	Rosa Severiano da Silva	3.550.695-0 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 181/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:655ABDC1

PROJUR
DECRETO Nº 367/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GRACINO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Sheila Patrícia de Souza Coelho	8.642.086-4 SSP/PR	Não há suplente	
Equipe Pedagógica - Professores	Regina Vieira Coutinho de Souza	9.539.230-0 SSP/PR	Marina Julieta Vidal Rego	12.804.847-0 SSP/PR
Funcionários	Gabriel Anickson do Carmo Santana	12.553832-0 SSP/PR	Eliane Batista	6.446.239-3 SSP/PR
Pai/Responsável	Juliane Alessandra Cavaliere Soares	10.025.967-1 SSP/PR	Fernando Luis Machado	8.559.546-6 SSP/PR
Comunidade Local	Simone da Silva	14.031.131-6 SSP/PR	Jussara de Brito Nascimento Barbosa	9.113.540-0 SSP/PR
Comunidade Local	Fagner Rodrigues Cloth	37.488-98 SSP/PR	Edna do Carmo Silva	7.688.726-8 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 185/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:465BEAEE

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 316/2022 DATA: 20.09.2022 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO XXVIII TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2060 de 13.09.2018, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.154/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora composta pelos membros a seguir, para realização do XXVIII Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra, Estado do Paraná, nos dias 22 e 23 de outubro de 2022:

Presidente: Marly Gonçalves da Mota Kihara;

Vice-Presidente: João Carlos Medeiros dos Santos;

1º Tesoureiro: Fabian Persi Vendruscolo;

2º Tesoureiro: Walter Fabiano dos Santos;

1ª Secretária: Ana Cláudia Eloy Foletto;

2ª Secretária: Bárbara da Silva Costa;

Coordenadores de Segurança: Raymundo Francisco Castanon de Andrade e Cesar Luis de Freitas;
Coordenador Jurídico: Juliana Rigolon de Matos;

Coordenadores de Informática: Anderson Barbosa Perez, Sergio Roberto Gouveia e Giovani Mendanha Sobrinho;

Coordenadores de Marketing e Imprensa: Cintia Marques da Silva, Marcelo Aquino e Adalton Raimundo da Cunha;

Coordenadores de Logística e Eventos Complementares: Thomaz Luiz Zeballos, Luis Carlos Lima, Marcos Cesar Vacari, Edgar Everson Mendes de Sousa, Vanderlei Rangel de Lima, Angélica Cristina de Matos, Juliana Gonçalves Pinto e Lucineia Raimunda de Souza;

Coordenadores de Classificação: Júlio Cesar Juvenal, Zinaldo da Rocha e Luiz Vieira da Silva.

Art. 2º À Comissão Organizadora compete realizar todas as atividades inerentes ao XXVIII Torneio Internacional de Pesca, nos termos da Lei Municipal nº 2060/2018.

Art. 3º Os trabalhos desempenhados por esta Comissão são considerados serviços Públicos relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1296FBA9

PROJUR
PORTARIA Nº 464/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE INCUMBIDA DE AVALIAR OS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO OU ESTABILIZADOS NA FORMA DA LEI E, AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigos 24, §§ 1º e 2º, 31 e 32 da Lei Municipal nº 1247/2003 de 03 de dezembro de 2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 6.224/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Senhores NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO, CASSIANA ANTONIO VICENTE e NELSON JOSÉ GOELLER, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder à devida avaliação dos servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público, e para proceder a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional na forma da legislação vigente dos servidores que já cumpriram o estágio probatório e os servidores estabilizados na forma da lei, observando os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 1.247/2003 e dos Decretos Municipais nºs 252/2005 de 27/12/2005 e 159/2010 de 18.11.2010, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os trabalhos de cada etapa desta Comissão, assim que instalados, deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º A Comissão emitirá sua decisão através de Parecer que será encaminhado ao Prefeito Municipal para apreciação final, podendo o mesmo ser rejeitado com fundamentação.

Parágrafo único. O Parecer e a apreciação final por parte do Chefe do Executivo serão divulgados de forma simplificada no órgão oficial de imprensa.

Art. 4º A participação dos membros na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Revoga-se integralmente as Portarias nºs 166/2014 e 353/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F2DDDE0

PROJUR
PORTARIA Nº 465/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 321/2018, 173/2021, 3.941/2021 e 2.573/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Diogenes Giovani Ferrari	7.837.260-5 - SESPII/PR	2021/2022	05/12/2022 a 24/12/2022
Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro	10.831.305-6 - SESPII/PR	2021/2022	04/11/2022 a 03/12/2022
Lucimar Unis	7.827.474-3 - SESPII/PR	2020/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
Thomaz Luiz Zeballos	4.390.815-4 - SESPII/PR	2021/2022	27/12/2022 a 15/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:069A38CE

PROJUR
PORTARIA Nº 466/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 040/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Alline Damiane Keunecke /Servente de Limpeza	13.641.907-2 - SESPII/PR	2010/2015	02/11/2022 a 01/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13551ADB

PROJUR
PORTARIA Nº 468/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei

Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.585/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical ao servidor público municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Wellington Ramos de Carvalho / Professor	13.675.264-2 - SESPII/PR	B	C	01/11/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84237993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 01 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de outubro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F97B0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Hingredy Cassimiro Maratti, para participar de capacitação para atenção à saúde bucal à pessoa com deficiência – 17ª RS SCAPS, no dia 14 de outubro, com saída às 06:30 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Adriano Alves de Abreu, para participar de capacitação Formação de Pregoeiro pela Unypublica Unyfles - EGP, com saída às 23:59 hrs do dia 17 e retorno às 20:55 hrs do dia 21 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas para participação no Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022 - VIÉ, no dia 15 de outubro, com saída às 16:15 e retorno às 20:30 hrs, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participação no Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022 - VIÉ, no dia 13 de outubro, com saída às 18:15 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar a paciente Thairini Karolin Lopes em consulta médica, no dia 14 de outubro, com saída às 10:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o paciente Osvaldo Pint de Carvalho em consulta médica, no dia 14 de outubro, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ari Ferreira dos Santos e Maria de Fátima Marques, para participar do 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do estado do Paraná, com saída às 09:00 hrs do dia 23 e retorno às 18:00 hrs do dia 27 de outubro, na cidade de Foz do Iguaçú - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de outubro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A8BFE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 947/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, LUCIANO DIAS SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Casa Verde e Amarela, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes urbanos n°s 07 a 11 e 16 a 21 da Quadra 06, Lotes urbanos n°s 01 a 20 da Quadra 05 e Lotes urbanos n°s 01 a 20 da Quadra 04, do Loteamento Gramados, de propriedade

do Município de Honório Serpa, localizado na cidade de Honório Serpa - Pr e cadastrados sob as matrículas n°s 21.581 a 21.631.

Art. 2º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela – PCVA, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 3º - Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Honorio Serpa, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:CD07A8DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 948/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 948/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através da autorização de uso de bem público, imóvel Públicos, para a Empresa Empresa Vaccaro Construtora LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, LUCIANO DIAS SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder a autorização de uso de bem público imóvel, de propriedade do Município, sendo parte de um terreno com área total de 11.336,14 m² (onze mil trezentos e trinta e seis virgula quatorze metros quadrados), matrícula 20.584, o qual irá autorizar o uso de 1.814,00 m² (um mil oitocentos e quatorze metros quadrados) tendo as seguintes confrontações: 33,80 M de frente para a Avenida Pinho Fleck, 34,80 M lateral direita com a Rua Padre Antônio Bartolomeu, e demais confrontações com o Poder Público. Contendo uma construção em alvenaria, medindo 625m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), para à Empresa Vaccaro Construtora LTDA., inscrita no CNPJ sob N°. 32.270.437/0001-31.
Parágrafo Único: O bem imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para fins de alojamento temporário para os funcionários e qualquer outra pessoa vinculado a empresa locatária.
Art. 2° – A autorização de uso será por prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos havendo interesse de ambas as partes, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando houver interesse e sem ônus ao Poder Público.
Art. 3° – A Empresa autorizada se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem e sua utilização, bem como, reforma se necessária.
Art. 4° – A Empresa autorizada se responsabiliza pelos danos causados ao bem imóvel, devendo entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.
Art. 5° – A Empresa autorizada não poderá terceirizar a autorização concedida nas condições estabelecidas pela Permitente sob pena de perda imediata da autorização de Uso.
Art. 6° – O Município rescindirá a autorização de uso se a Permissionária terceirizar ou descumprir com a finalidade do mesmo.
Art. 7° - O contrato de autorização de uso terá como cláusulas mínimas:
A especificação do bem, bem como a descrição das atividades permitidas a serem exploradas no referido bem;
A especificação dos deveres e responsabilidades do autorizado;
A especificação das prerrogativas da Administração Pública.
As sanções;
Se onerosa, a fixação do preço público.
O foro para solução consensual ou judicial das divergências contratuais, que será o da sede da Administração Pública.
Art. 8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:D07C0246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de outubro de 2022 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço, para **Contratação de empresas para a confecção de pulseiras de identificação, aluguel de gerador de energia, equipe de segurança e fornecimento de alimentação; para atender as festividades de final de ano do município. Atendendo as especificações contidos neste termo de referência.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **31 de outubro de 2022**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**.
Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 14 de outubro de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AB7072B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato 162/2022 , veiculada no dia 14 de Outubro de 2022 na Edição 2665 onde Se Lê:
"valor do contrato e total **R$ 160.038,70(Cento e sessenta mil e trinta e oito reais e setenta Centavos)''**
Leia-se :
"valor do contrato e total **R$ 160.118,70(Cento e sessenta mil e cento e dezoito reais e setenta Centavos)''**

LUCIO DIEGO GUERRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E78DE2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Processo Administrativo nº 090/2022

OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de Fita para Impressão BVDR e Serviços de Aferição e Selagem de Tacógrafos para os veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde"

FAVORECIDO: LUIZ ALFREDO DA CUNHA KLOSOVSKI- EIRELI – ME

CNPJ: **23.547.536/0001-36**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.927,02 (Hum mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos).**

PRAZO: 14/10/2022 à 14/10//2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 373
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 373
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357
10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 357
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 14 de outubro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a Contratação de empresa para "Aquisição de Fita para Impressão BVDR e Serviços de Aferição e Selagem de Tacógrafos para os veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a Empresa: LUIZ ALFREDO DA CUNHA KLOSOVSKI- EIRELI – ME, CNPJ: 23.547.536/0001-36 , de Ponta Grossa - PR; no valor de R$ 1.927,02 (Hum mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Irati, 14 de outubro de 2022.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0F801FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 041/2022

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matricula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de outubro de 2022 e retorno no dia 21 de outubro de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAs) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ–TCE-PR." "A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:732B3679

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 042/2022

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 036/2022, EM DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de outubro de 2022 e retorno no dia 21 de outubro de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAs) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ–TCE-PR." "A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E6DE14B6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 043/2022

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA E VICE-PRESIDENTE ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA VEREADORA E VICE-PRESIDENTE ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 037/2022, EM DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora e Vice-Presidente ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de outubro de 2022 e retorno no dia 21 de outubro de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAs) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ–TCE-PR." "A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:03BA9FAB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2022

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 039/2022, EM DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de outubro de 2022 e retorno no dia 21 de outubro de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAs) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ–TCE-PR." "A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7F2A509B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 044/2022

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 038/2022, EM DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES, brasileiro, casado, vendedor, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de outubro de 2022 e retorno no dia 21 de outubro de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAs) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ–TCE-PR." "A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:46072B32

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2022

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel e a Senhora Vice-Presidente Vereadora Elisabete Paula Barbosa Montoro, irão se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 18 a 21 de outubro de 2022, conforme Atos da Mesa nºs 041/2022 e 043/2022, de 14 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Primeiro Secretário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Primeiro Secretário Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, devidamente constituído, durante o período de 18 a 21 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 18 de outubro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C80839EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a comemoração do Aniversário de 62 anos do Município de Iporã, nos dias 14, 15 e 16 de Outubro de 2022.(Expo Iporã)

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de Outubro de 2022, (segunda feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Rede Municipal de Educação, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81903D66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1407/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021 a contar de 03/11/2022 à 17/11/2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00EEC7F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022 PMI – PROCESSO Nº. 235/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de evento, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos reais).
Contratada: THIAGO DE SOUZA ALMEIDA GAZOLA 06196625900

CNPJ: 44.216.447/0001-78
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 235/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de outubro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4BC15617

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 255/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: THIAGO DE SOUZA ALMEIDA GAZOLA 06196625900.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nos dias 14 á 16 de Outubro 2022, nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 14/10/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 235/2022 e Inexigibilidade nº 037/2022.

Iporã-Pr. 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:334877C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: AGM Bidding Comercial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.657.293/0001-21, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Vinte e Cinco de Julho, nº 1356, sala 01, CEP: 89.053-001.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.132,00 (hum mil cento e trinta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 164/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 14 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:D26E50C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2022; Proc. Administrativo: nº 085/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: valor total: R$ 547.107,03 (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e sete reais e três centavos): **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA** (10343326000175) com os lotes: 1, 21, 26, 29, 35, 38 e 44 no valor total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais). **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** (29391476000182) com os lotes: 9, 11, 28, 33, 37, 41 e 42 no valor total de R$ 18.261,95 (dezoito mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** (32302947000143) com os lotes: 2 e 16 no valor total de R$ 6.557,10 (seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (25027024000165) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$ 82.672,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais). **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** (32084616000184) com o lote: 8 no valor total de R$ 69.165,00 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais). **GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO 10209543965** (45570391000118) com os lotes: 25 e 36 no valor total de R$ 21.524,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais). **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** (23231651000198) com o lote: 13 no valor total de R$ 13.583,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e três reais). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com o lote: 22 no valor total de R$ 73.365,00 (setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **CONTIGO TELECOM** (14065989000126) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 1.688,50 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **AMMO INFORMATICA LTDA** (07300151000104) com os lotes: 12 e 40 no valor total de R$ 4.025,80 (quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com os lotes: 3 e 23 no valor total de R$ 1.834,31 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA** (46260769000140) com o lote: 7 no valor total de R$ 82.944,00 (oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME** (34152516000173) com o lote: 19 no valor total de R$ 54.139,70 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos). **ICCS ENERGIA SOLAR EIRELI** (33399140000133) com o lote: 39 no valor total de R$ 2.684,50 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI** (46318775000100) com os lotes: 24, 30 e 34 no valor total de R$ 3.758,72 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). **JGC COMERCIO LTDA** (02321142000186) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R$ 10.149,65 (dez mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** (30678144000162)

com o lote: 4 no valor total de R$ 11.877,80 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI** (39935346000117) com o lote: 27 no valor total de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais). **KGR ATACADISTA LTDA** (45606844000119) com o lote: 10 no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$ 14.466,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ED4401BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

Processo Administrativo nº 114/2022

Dispensa nº 038/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Bomba de Alta Pressão, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para o MICROONIBUS Mercedes Benz, ano/modelo 2020/2021; Cor: Branca; Chassi: 8AC907843ME188789; Cor: Branca; Combustível: Diesel; Placa BEV-7I39.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.994.951/0008-62, IE: 90137834-78, sita à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-520, este ato representado(a) Sr(a). Ingrid Kathrein Vilasboa Ferreira, residente e domiciliado na Rua Albertada, nº 80, Vila Passos, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.705-180, e-mail: ingrid.villasboa@ingaveiculos.com.br.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.543,80 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do Contrato, ou seja, 06 de outubro de 2023.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A815984E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 063/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 31/10/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 14 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BDE33633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 064/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 01/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D844D873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 084/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Profissionais, Pessoas Físicas, para o cargo de **TECNICO(A) EM RAIO X** para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde do Município de Itambé/PR, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que deste fazem parte, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
O Edital de Credenciamento ficará disponível por 60 (sessenta) dias após a publicação do aviso.

Itambé/Pr, 14 de outubro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:CA721EDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
PROCESSO ADM. Nº 066/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 29/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde, na modalidade "Disponibilidade Médica" para o atendimento de procedimentos médicos de urgência e emergência e de Responsabilidade Técnica"** em favor da empresa ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.740.375/0001-81, no valor global de **R$ 407.127,00** (quatrocentos e sete mil cento e vinte e sete reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:133B9C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022 – ID/TCE: 42470

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA
CNPJ N.º 23.282.729/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Implementação do Plano de Arborização Urbana no Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 34/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/10/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:55A58656

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 149/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
146 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
166 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Suplementação: 145.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 145.000,00
Total da Receita: 145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 14 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FA1FF54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 414 E Nº 415/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 415/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Atletas e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2022 as 22h00 e retorno dia 17/10/2022 as 04h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: 2° Paraná Combate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 414/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação e Esportes. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2022 as 22h00 e retorno dia 17/10/2022 as 04h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: 2° Paraná Combate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:146C09F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 416 A Nº 423/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 416/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Audilson dos Santos, Bianca dos Santos, Adrino Wnuk com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2022 as 09h00 e retorno dia 15/10/2022 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exame genético. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Caif e Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 417/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Ivo Ferrari com acompanhante e Jardelina Delfino com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2022 as 04h00 e retorno dia 17/10/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN-CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 418/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2022 as 04h00 e retorno dia 18/10/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 419/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Tiago dos Santos com acompanhante e Cleci Fiorentin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2022 as 04h30 e retorno dia 19/10/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 420/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2022 as 12h00 e retorno dia 20/10/2022 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.750,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Mun. De Saúde do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Bourbon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 421/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sandra F. Terres, Matrícula: 9660-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Farmacêutica. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2022 as 12h00 e retorno dia 20/10/2022 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.750,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Mun. De Saúde do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Bourbon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 422/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Natiele A. Michels, Matrícula: 9440-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Saúde. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2022 as 12h00 e retorno dia 20/10/2022 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.750,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Mun. De Saúde do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Bourbon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 423/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Tec. em enfermagem. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2022 as 12h00 e retorno dia 20/10/2022 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.750,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Mun. De Saúde do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Bourbon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7089AAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 249/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 247/2022 de 11/10/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação

EDUCADOR INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
63	ALINE CAVALCANTE		089.025.619-50

Itaperuçu, 14 de Outubro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A1A5E222

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 250/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 248/2022 de 11/10/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação

EDUCADOR INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
65	BRUNA CARADOR DOS SANTOS		090.050.389-00

Itaperuçu, 14 de Outubro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:876616E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR E MMFDH Nº 9 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ENTE REPASSADOR: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PLANO DE AÇÃO: 23588020220001-007304

OBJETIVO: APORTE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DESTINADA A AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO OU OS TIPOS ELENCADOS NO ART 2 DA PORTARIA 09/2022, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 123, DE 14 DE JULHO DE 2022.

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO: R$ 198.621,68 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SECENTA E OITO CENTAVOS)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/09/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/10/2022

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:4BED5950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 397/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 13 de Outubro de 2022, Licença Sem Vencimentos pelo período de 1 (um) ano a servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora do **RG: 6.032.386-0/PR, Matricula 1039-1,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:88CEF0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados o cancelamento do processo licitatorio de modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2022,** "**Contratação de empresa especializada Instalação de 20 postes de energia de Jardim Decorativos, com lâmpadas em led, com o fornecimento dos itens que serão utilizados para a rede da instalação dos postes em questão.".** Pelo critério de **MENOR PREÇO , CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL**.
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022***
JULGAMENTO: **CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO.**
Os interessados poderão obter informações junto ao **Departamento de Licitações do Município,** mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:773A2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2022
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para "**Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de pavimento de concreto intertravado, para revitalização do Paço Municipal e Escolas João Apolinário Stresser, Frei Barnabé Tenani, Maria do Rosário, Pombas e Creche Joana Cristo, conforme descrição e detalhamentos constantes no Projeto Técnico"**.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
VALOR MÁXIMO: **R$ 426.730,27 (novecentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).**
Prazo de Execução: 90(noventa) dias.
Data limite para entrega dos envelopes**: 04/11/2022 até às 13h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: **04/11/2022 às 14:00 horas .**

Local da Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1CFF34FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de NOVEMBRO do ano de 2022, na sede administrativa - Prefeitura (setor de Licitação e Contrato), Av. Brasil, centro n° 883 em Itaúna do Sul-PR , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município	Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação	121,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3436-1087 - ramal 216..

Itaúna do Sul/PR, 14 de OUTUBRO de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DAD4FF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP 03.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 139/2022 – CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO nº 003/2022 que teve por objetivo Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1.428/2021.**; e, ADJUDICAR ao proponente FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE CNPJ 90.884.412/0001-24, rua dos Andradas, centro, 702, Porto Alegre/RS,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 14 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE75332D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1445/2022 - 14/10/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 350.000,00 – (Trezentos e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 350.000,00 – (Trezentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 150.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 150.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

TOTAL 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 350.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas

200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 350.000,00
TOTAL 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D81B4CE1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124/2022 - 14/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.962.180,11 – (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e onze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de de R$ 1.962.180,11 – (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e onze centavos) nas dotações abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 17,07
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
469 00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 976.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
900 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 288.222,46
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
930 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 576.940,58
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1950 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 71.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2011 00489 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 1.962.180,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da tendência de excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00101 Fundeb 60% 1.264.222,46
00498 Assistência Farmacéutica 576.940,58
00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA 17,07

SUB-TOTAL 1.841.180,11

b) Excesso de Arrecadação
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 50.000,00
00489 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos 71.000,00
SUB-TOTAL 121.000,00
TOTAL 1.962.180,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:36C9E162

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 125/2022 - 14/10/2022

SÚMULA: É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 350.000,00 – (Trezentos e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1445/2022.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 350.000,00 – (Trezentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 150.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 150.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

TOTAL 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 350.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 350.000,00
TOTAL 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6D322059

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2022
LICITAÇÃO Nº 191/2022 PREGÃO Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2022
Licitação nº 191/2022
Pregão nº 140/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14 10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JASON BATISTEL –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C36A5371

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 PREGÃO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 203/2022
PREGÃO Nº 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina – Natal 2022, incluindo mão de obra, manutenção e a locação dos materiais.***
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Sessão de julgamento: 28/10/2022 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:77EFECCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 204/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 046/20212 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°204/2022
TOMADA DE PREÇON°046/20212
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Aquisição de 370 kits de materiais didáticos para os alunos de 03 a 05 anos do CMEI Nossa Senhora Aparecida e das Escolas Municipais.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/11/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 18/11/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903200000 1260
06001123611201202733903200000 1170
06001123611201202733903200000 1180
06001123651202203033903200000 1270
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:08EF5F38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 318/2022
LICITAÇÃO Nº 190/2022 PREGÃO Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 318/2022
Licitação nº 190/2022
Pregão nº 139/2022
Pregão Presencial nº 028/2022
OBJETO: locação de arquibancada, grades de isolamento e tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 62.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14 10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JASON BATISTEL
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7FFEB7B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2022 LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

REPUBLICAÇÃO – torna sem efeito

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2022
Licitação nº 150/2022
Inexigibilidade nº 010/2022
OBJETO: a prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.
CONTRATADA: JLIMA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 18.500,00 por profissional
Valor total mensal: R$ 37.000,00
Valor Global (12 meses): R$ 444.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:534B10A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2022

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Outubro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
373	Geraldo Paulo Dutra	Tratorista	VI	I	VII
372	Tauana Presa Requena Lopes	Auxiliar Administrativo	XXII	I	XXIII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:289C08AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias restantes de férias à servidora Sandra Lucia Presa, matricula nº 181, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 à 08/03/2021, a partir de 18/10/2022 retornando em 02/11/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2722/2022 - PMI de 22/09/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:515DA6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2022

Súmula: Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 17/10/2022 a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº. 162/2022 de 12/08/2022 ao servidor João Gimenez Franco – matricula nº. 93, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo - PMI nº. 2879/2022 – PMI de 13/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F4860C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2022

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 17/10/2022 as férias concedidas pela Portaria nº. 193/2022 de 07/10/2022 à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo - PMI nº. 2872/2022 – PMI de 13/10/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D52DA454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora **Elines Patrícia Fabichacki Saggin**

Representante Legal Perante o Pregão Presencial – nº 074/2021 – **E. P FABICHAKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF nº 30.978.041/0001-18**, estabelecida à Rua Rm Um – Estrada Melissa, Distrito de Anta Gord, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba – PR

Considerando os termos do Contrato de fornecimento nº004/2022, oriunda do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 074/2021, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho para atender as Secretarias Municipais do Município de Ivatuba, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta do referido Contrato de Fornecimento, o qual estabelece o prazo máximo para entrega do objeto 10 (dez) dias; Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas NOTAS DE EMPENHO Nº 1319/2022, 1320/2022 datadas em 08 de Abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Ivatuba – PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato nº004/2022 do Pregão Presencial nº074/2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **E. P FABICHAKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF nº 30.978.041/0001-18**, estabelecida à Rua Rm Um – Estrada Melissa, Distrito de Anta Gord, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhora Elines Patrícia Fabichacki Saggin, portadora do RG nº. 10.045.312-6 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 068.847.899-99, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ivatuba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa do referido Pregão Presencial nº074/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Ivatuba-PR.

Ivatuba-PR, 14 de Outubro de 2022.

JOÃO PAULO PACHECO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78A8CD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 637/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA**, RG.3.993.432-9-Pr., para desempenhar a função de Coordenador de Transporte dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como também ser responsável pelo encaminhamento das solicitações de diárias a serem concedidas aos servidores da referida área, a partir de 17 de outubro de 2022, até ulterior deliberação.
Fica **REVOGADA** a Portaria nº. 390/2022, a partir de 17/10/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A4DF9DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2022

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, para retificação do edital, que dará exclusividade à participação me microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes no termo de referência.

Jaguapitã – PR, 14 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8CBB5CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 638/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe. Saída dia 17/10/2022 às 23h00, e retorno previsto às 21h30 do dia 18/10/2022, conforme Processo nº. 4498/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E323F2F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO .

NÚMERO: 1º Termo aditivo ao Termo de Fomento 01/2021

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE JAGUAPITÃ.

VIGENCIA: Prorrogada para 14 de novembro de 2022.

VALOR DO REPASSE – Recursos do FUNDEB R$ 152.688,89
Valor do Rendimento da Aplicação Financeira : R$ 955,72
Recursos próprios referente estorno de despesa: R$ 232,47

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ALTERADOS:
08.010.12.361.011.2.204.3.3.50.43.00.00: R$ 134.696,09
08.010.12.361.011.2.204.4.4.50.42.00.00: R$ 17.992,80

Plano de Aplicação – recursos do FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.24 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO	**R$ 17.992,80**
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA	**R$ 3.999,98**
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	**R$ 1.188,70**
3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	**R$ 128.295,60**
3.3.90.40.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**R$ 2.400,00**
TOTAL:	**153.877,08**

DATA: 14.10.2022.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8B1B105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001-08-2022 MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Sr. Presidente da Comissão Processante nº 001-08-2022, designada pela Portaria n° 960 de 10 de agosto 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa e, em consonância com os preceitos do artigo 238 c.c. arts. 246, IV e 256 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 que instituiu o Novo Código de Processo Civil – CPC, aplicado subsidiariamente ao caso, CITA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, sobre sua INDICIAÇÃO no processo supra, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar defesa escrita, permanecendo a íntegra do respectivo Termo de Indiciação bem como todo o processo à sua disposição para obtenção de vista e retirada de cópias, na sede desta Comissão, estabelecida na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Loteamento Magalhães, Lapa-PR.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante nº 01-08-2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:463362A4

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001-11-2021 MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Sr. Presidente da Comissão Processante nº 001-11-2021, designada pela Portaria n° 1320 de 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa e, em consonância com os preceitos do artigo 238 c.c. arts. 246, IV e 256 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 que instituiu o Novo Código de Processo Civil – CPC, aplicado subsidiariamente ao caso, CITA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, sobre sua INDICIAÇÃO no processo supra, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar defesa escrita, permanecendo a íntegra do respectivo Termo de Indiciação bem como todo o processo à sua disposição para obtenção de vista e retirada de cópias, na sede desta Comissão, estabelecida na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Loteamento Magalhães, Lapa-PR.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante nº 01-11-2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83D6E618

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 456, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2022 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/10/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2022 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no 31 de Outubro de 2022, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 13 de Outubro de 2022.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD977238

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 457, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Convoca Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 do CNAS e documento Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, comentários à referida Resolução;

• Considerando o inciso XXIV e XXVII do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/10/2022, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Lapa/PR, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - A Audiência realizar-se-á no dia 24 de Novembro de 2022, às 13:30 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de outubro de 2022.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4637EEC7

GABINETE
LEI N° 4009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a implantação de ação de prevenção e controle de diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no âmbito municipal, Ação de Prevenção e Controle do Diabetes nas Crianças e Adolescentes Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, através de diagnóstico precoce do diabetes. A referida Ação terá por objetivos:

I – Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes;

II – Detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer; buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III – Evitar ou diminuir as graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador de diabetes.

Art. 2° - Visando à concretização dos objetivos da presente Ação serão adotadas as seguintes medidas pelas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive eventuais escolas mantidas por entidades filantrópicas, mas que receba verbas do Município:

I – Identificação, cadastro e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de diabetes;

II – Conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas que desenvolvam atividades junto às escolas, quanto aos sintomas, gravidade da doença e sintomas da hipoglicemia;

III – Fornecimento aos portadores de diabetes, de alimentação adequada às suas necessidades especiais;

IV – Oportunizar aos portadores de diabetes a prática diária de exercícios físicos adequados às suas necessidades especiais;

V – Manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;

VI – Abordagem do tema, quando da realização de reuniões de associações de pais e mestres, ou em reuniões especialmente convocadas com os mesmos para tal finalidade, como forma de disseminar as informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia, e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações decorrentes da mesma, entre outras.

Art. 3° - Para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique excluída dos benefícios da presente Lei, por ocasião da matrícula os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes responderão, sob a orientação de profissionais da área de saúde, questionários de modo a obter informações suficientes a propiciar a identificação de alunos possivelmente portadores de diabetes ou que possam vir a desenvolvê-la.

§ 1° - Analisadas as respostas dos questionários e evidenciados sintomas que apontem possibilidade de a criança ou adolescente serem portadores de diabetes, os pais ou responsáveis serão orientados a comparecer ao posto municipal de saúde para consulta médica e exame para confirmação da doença.

§ 2° - Diagnosticado o diabetes, o médico responsável comunicará o fato à direção do estabelecimento de ensino, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde e aos pais ou responsáveis pelo enfermo, para que sejam tomadas as medidas necessárias ao seu adequado atendimento.

§ 3º – No caso de as respostas dos questionários e os exames apontarem para possibilidade de a criança ou o adolescente vir a desenvolver a doença, o médico responsável tomará as mesmas providências constantes no § 2º, com especial ênfase ao aspecto da reeducação alimentar.

Art. 4° - Tendo-se o conhecimento do número de crianças portadoras de diabetes, sua faixa etária e estabelecimento de ensino em que estão matriculados serão os dados encaminhados à Secretaria de Educação a fim de que, em conjunto com os demais órgãos competentes, determinem as providências necessárias a que seja fornecida à alimentação diferenciada de que os doentes necessitem.

Parágrafo único – Em conformidade com as atribuições que lhe são legalmente conferidas, a Secretaria de Educação manterá listas e estatísticas referentes às ações executadas consoantes disposições contidas na presente Lei, entre elas:

I – Idade e número de crianças atendidas em cada estabelecimento de ensino municipal;

II – Relatório mensal informando cardápio normal e cardápio servido diariamente;

III – Relação dos nutricionistas que participaram da elaboração dos cardápios;

IV – Quadro demonstrativo da melhoria, ou não, quanto ao aproveitamento escolar das crianças e dos adolescentes atendidos pelo presente programa.

Art. 5° - A elaboração dos cardápios, através de nutricionista do quadro de servidores do município, será desenvolvida em conjunto com a Secretaria de Educação, a qual, no exercício das atribuições que lhe são legalmente conferidas, providenciará para que os responsáveis pelo preparo e pela distribuição da alimentação nos estabelecimentos de que trata o artigo primeiro da presente Lei o façam na conformidade e quantidades constantes da lista de que trata o artigo anterior.

Art. 6° - Dentro da competência que lhe é atribuída, o Município adotará medidas eficazes e adequadas, capazes de abolir práticas tradicionais prejudiciais à saúde das crianças e adolescentes portadores de diabetes, tais como:

I – Alimentação uniformizada, sem levar em conta as necessidades especiais dos alunos;

II – Fornecimento de alimentação a criança e adolescentes com necessidades especiais no mesmo horário em que os demais alunos, sem respeitar os horários que sua condição especial de saúde exige;

III – Obrigar a prática de atividades físicas, em desconformidade com suas necessidades e peculiaridades.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FBD1C7C

GABINETE
LEI Nº 4010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Acrescenta o Programa nº 0082 e acrescenta Ações aos Programas nº 0011, 0022, 0041 e 0082, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o Programa 0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos, para o exercício de 2023, na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2° - Fica acrescentado ao Programa 0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos Programa de Obras Públicas, a Ação - 2475 – Adquirir Materiais, Custear as Despesas de Contratação de Empresas, para o exercício de 2023, na Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa 0011 - Programa de Obras Públicas, a Ação - 2476 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 4° - Fica acrescentado ao Programa 0011 - Programa de Obras Públicas, a Ação - 2477 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 5° - Fica acrescentado ao Programa 0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, a Ação - 2478 – Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 6° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação - 1086 – Reforma e Restauro da Casa Vermelha, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 7° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação - 1087 – Reforma e Restauração do Teatro São João, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 8° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação - 1088 – Implantação de Parque Ambiental, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 9° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação -1089 – Implantação de Plano Municipal do Turismo, para o exercício de 2023, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA3E7F1D

GABINETE
LEI Nº 4011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Acrescenta o Programa nº 0082 e acrescenta Ações aos Programas nº 0011, 0022, 0023, 0041 e 0082, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0023 - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer, a Ação 1021 – Construir Quadras Poliesportivas, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação 1046 – Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação 1070 – Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica acrescentado o Programa 0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 5º - Fica acrescentado ao Programa 0082 - Programa de regulamentação de trânsito, manutenção da sinalização viária e estacionamentos, a Ação - 2475 – Adquirir Materiais, custear as despesas e Contratação de empresas, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 6º - Fica acrescentado ao Programa 0011 - Programa de Obras Públicas, a Ação - 2477 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 7º - Fica acrescentado ao Programa 0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, a Ação - 2478 – Fundo de Segurança Alimentar e Serviços de Inspeção Municipal, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 8º - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo - 1086 – Reforma e Restauro da Casa Vermelha, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 9º - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo - 1087 – Reforma e Restauração do Teatro São João, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 10 - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo - 1088 – Implantação de Parque Ambiental, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 11 - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo -1089 – Implantação de Plano Municipal do Turismo, para o exercício de 2023, na Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77415EEC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26404, de 13 de outubro de 2022, Rodrigo dos Santos Gregoski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8200604-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D99EE89

GABINETE
DECRETO N° 26405 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 26347/2022, que solicita alteração na estrutura do organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo a criação da Função Gratificada de Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota e a mudança da Seção Transporte e Seção de Controle da Frota para dentro dessa Assessoria

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos
3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental
3.1.3.5. – Seção do CAPS
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1. – Seção de Transporte
3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU
4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção Administrativa
7.6. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado

9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa"

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F14670F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988, CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022, PASSANDO A SER:
EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022.
DATA: 06/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F069667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDO HOFFMANN FLORES	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D6B89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA ULSAN LOURENCO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C70CB164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LOURDES MARIA KAZEKER KARAS	COZINHEIRA(O)

Lapa, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88C4DA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANTONIO MARCOS GROSE	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"

Lapa, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5809A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ANELISE SANTOS DA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 11 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F26357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Edital para a Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município da Lapa, de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022 e seus anexos.
Recebimento das Propostas: a partir do dia 18/10/2022 até o dia 17/11/2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
Sessão pública de Abertura: 18/11/2022 às 09h30min.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR. O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/Processo Seletivo 001/2022".

Lapa, 14 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39716DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10497276-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.905.519-75, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 88, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 62 (sessenta e dois) dias, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C4CB4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860126-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.635.809-11, residente em RUA SAO PAULO, 138, BOQUEIRAO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 62 (sessenta e dois) dias, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E295589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), KEILA DE CASTRO CORREIA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10368197-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.614.089-50, residente em RUA JOSE PIERIN, 160, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 62 (sessenta e dois) dias, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KEILA DE CASTRO CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEB5872D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 194/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (PD N° 9706/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 08.306.023/0001-30, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EWERTON FERNANDES DE PAULA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I E AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
LOTE ÚNICO: ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NESTE MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 246.616,62(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 172.631,63 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 73.984,99 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 316
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS / COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 317
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS /COLÉGIOS
DATA: 03/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4778000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°191/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 (PD 22794/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 27.659.570/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS AOS TERCEIROS CONTRIBUINTES, DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DA LAPA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: ESTE CONTRATO NÃO GERARÁ ÔNUS FINANCEIRO PARA O CONTRATANTE, PORTANTO NÃO HÁ VALOR NEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INDICADA.
DATA: 26/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DFA438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 18.355,77 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 6,2406% (SEIS VÍRGULA DOIS QUATRO ZERO SEIS POR CENTO)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O C.I Nº 056/2022 DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 18.355,77 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1061
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F687327

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 044, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre comissão de recebimento definitivo de bens.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo de Bens, integrada pelos Senhores:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo, Planeamento e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas
CPF Nº 655.568.879-34
RG Nº 4.191.683-4

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro nomeado para proceder o recebimento definitivo de bens com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art 3º - Fica revogada a Portaria nº 004/2021.

Art.4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 14 de outubro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6698AAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre gestão e fiscalização de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor e fiscal de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550
(Gestor e fiscal para contratação de oficinas e software, aquisição de suprimentos para manutenção de veículos e demais manutenção da Secretaria, transporte coletivo e locação de equipamentos)

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 005/2021.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 14 de outubro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5417A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
CNH nº 02338124470

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 006/2021.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 14 de outubro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE6C11D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 (PD N° 1220/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE, CPF/MF SOB Nº 125.391.649-78.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 25.10.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 FIRMADO EM 02.02.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 (PD N° 1220/2022), DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 10/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A966E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER 1207/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 1336/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1336/2022:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	48.000	UN	127 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA: VEÍCULO 1.0, 5 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2016/2016, QUILOMETRAGEM DE 3.000 ATÉ 5.000 KM/MÊS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	1,68	R$ 80.640,00

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	60.000	UN	127 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA: VEÍCULO 1.0, 5 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2016/2016, QUILOMETRAGEM DE 3.000 ATÉ 5.000 KM/MÊS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	1,68	R$ 100.800,00

2) Convalidar o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 222/2020, firmado com Osni Gonçalves dos Santos ME, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 222/2020

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 222/2020, por 12 (doze) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 08.10.2022 até 07.10.2023, com o valor contratual de R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 222/2020, por 12 (doze) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 08.10.2022 até 07.10.2023, com o valor contratual de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C352B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, andar primeiro, Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS, CEP 97.065-290, inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, ATA de Registro de Preços 273/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 097/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1202/2022, no valor de R$ R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C177ABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 25495/2022

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – A Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, andar primeiro, Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS, CEP 97.065-290, neste ato representado por seu representante legal Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 5.089.573.843 SJS/RS e inscrito no CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado à Rua Inconfidentes, nº 50, Nossa Senhora Medianeira – Santa Maria/RS, CEP 97.015-290.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao reequilíbrio econômico financeiro do item 58, concedido conforme 1º adendo à ATA de Registro de Preços 273/2021 que teve seu vencimento em 29/09/2022, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme Parecer Jurídico n° 1202/2022 - Processo Digital n° 25495/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 25495/2022 e outra para a Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
L a Dalla Porta Junior LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0994815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, andar primeiro, Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS, CEP 97.065-290, inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, ATA de Registro de Preços 273/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 097/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1202/2022, no valor de R$ R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9601F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº 14/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculadas em 14 de outubro de 2022, na Edição Nº 11274, página 47, do Diário Oficial do Estado do Paraná, na Edição 2625, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na Edição Nº 196, Seção 3, página 256, do Diário Oficial da União, apresentam erro material de digitação, em que pese o valor homologado sejam os seguintes e não aqueles atribuídos à publicação em epígrafe, ora retificada.
Lotes n° 01 e 12 em favor da empresa SHEILA PINTO SILVA 783870930768(45.337.435/0001-64), pelo valor global de R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais);
Lotes n° 02; 03; 05; 06; 07; 10; 16; 21; 22; 23; 25 e 26 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 12.726,76 (doze mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
Lotes Nº 04; 08; 13; 17 e 24 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$ 2.969.57 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);
Lote Nº 09 em favor da empresa TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA (37.564.869/0001-79), pelo valor global de R$ 8.422 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais);
Lotes Nº 11; 15 e 20 em favor da empresa GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME (14.643.102/0001-30), pelo valor global de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);
Lote Nº 14 em favor da empresa QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (32.191.212/0001-90), pelo valor global de R$ 3.928,00 três mil novecentos e vinte e oito reais);
Lotes Nº 18 e 19 em favor da empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP (11.855.692/0001-76), pelo valor global de R$ 15.872,00 (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais).
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 14/2022 estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), no espaço ‘’licitações e contratos’’, também junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3622-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Guarapuava/PR, 14 de outubro de 2022.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 31/2022 / 34/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DE01FA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2022

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º ENCARREGADO DE SETOR Fica atribuído ao servidor João Pereira da Silva, designado nesta função, 50%(cinquenta por cento) a título de gratificação nos termos da Lei nº 072/2022 CM.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7F057A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022-PML
PROCESSO Nº. 281/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2022/2023, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 31 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 465.261,15 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4837EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022-PML
PROCESSO Nº. 284/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A337140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°045/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mendelics Análise Genômica S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Exame Oftalmológico (Painel de retinopatias Hereditárias), de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME OFTALMOLÓGICO (PAINEL DE RETINOPATIAS HEREDITÁRIAS).	Exame	1	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAVID SCHLESINGER
Mendelics Análise Genômica S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A95DE3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 021/2022-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de procedimentos odontológicos para Pacientes em Geral (Apenas Procedimentos não Realizados no Município), e também procedimentos para pacientes com PCD (Pessoas com Deficiências), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **irmãos pantaleão ltda,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.06.981.231/0001-00**,** devidamente credenciada aos Lotes 01, 02, conforme tabela a seguir:

LOTE 01 - TABELA DE PACIENTES ESPECIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	144	47,50	6.840,00
2	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	200	62,50	12.500,00
3	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR ARCADA DENTÁRIA	144	55,00	7.920,00
4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	144	112,50	16.200,00
5	RESTAURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES	144	183,33	26.399,52
6	RESTAURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	144	110,00	15.840,00
7	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE COM MAIS DE UMA RAIZ	144	329,25	47.412,00
8	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE UNIRRADICULAR	144	171,03	24.628,32
TOTAL=				157.739,84

LOTE 02 - TABELA DE PACIENTES EM GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	ACESSO ENDODONTICO + MEDICAÇÃO	144	44,81	6.452,64
2	PRÉ CONSULTA /MEDICAÇÃO P/ TRATAMENTO ENDODONTICO	144	12,80	1.843,20
3	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	144	33,74	7.200,00
4	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	200	69,35	11.520,00
5	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR ARCADA DENTÁRIA	144	37,81	7.200,00
6	RETRATAMENTO ENDODONTICO	80	384,10	55.310,40
7	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE COM MAIS DE UMA RAIZ	144	358,50	51.624,00
8	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE UNIRRADICULAR	144	192,05	27.655,20
TOTAL=				142.476,24

Loanda, 14 de outubro 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F4C4ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 4.741,42 m2, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ sob nº16.514.870/0001-19,** com valor global de R$565.788,99(quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), com prazo de execução de 150(cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 14 de outubro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A65BF444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2022

PORTARIA Nº. 636/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6565/2022 de 06/10/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA SIMONE SCAVAZINI,** matricula nº. 947062, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, licença pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 04/10/2022 a 13/10/2022 devendo retornar as atividades em 14/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E3D9DD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 001/2021, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, através da empresa credenciada a partir de 28 de setembro de 2022:

Empresa: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ: 44.859.699/0001-15

Especialidade: **NUTRICIONISTA**
PROFISSIONAL: RAINI TORTORA DE FARIA – CPF: 090.173.749-69
CRN/PR: 14470

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 001/2021.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 14 de outubro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E2C4EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 005/2021, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – PML.

Empresa Credenciada a partir de 28/09/2022

Empresa: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA

CNPJ: 44.859.699/0001-15

Especialidade: NUTRICIONISTA

PROFISSIONAL: RAINI TORTORA DE FARIA – CPF: 090.173.749-69

CRN/PR: 14470

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

Data da Assinatura e Vigência: 29/09/2022 até 31/12/2022

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DBC05D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ sob nº. 44.859.699/0001-15

CONTRATO N.º 055/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
- ÁREA DA SAÚDE:
Especialidade: Nutrição
01 – CARGA HORÁRIA (20h SEMANAIS)
Profissional Responsável: RAINI TORTORA DE FARIA
CRN/PR: 14470

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 6.383,73 (Seis mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2022 até 31.12.2022.
DATA: 14.10.2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D346CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA XAVIER COTRIM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Ângela Xavier Cotrim,** portadora do RG. nº. 5.161.527-1/SESP-PR e CPF nº. 775.705.379-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **17/03/2012 a 15/03/2017**, a contar de **17/10/2022 a 14/01/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E36A92EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEBER LOPES CABERLIM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Cleber Lopes Caberlim,** portador do RG. nº. 7.939.538-2/SESP-PR e CPF nº. 036.691.189-93 ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Finanças, a serem usufruídas de **17/10/2022 a 05/11/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AF054086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal, **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. nº. 6.286.715-9-SESP/PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **18/10/2022 a 01/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C32DC3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE GANDOLFO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal, **Elaine Gandolfo,** portadora do RG. nº. 6.236.767-9-SESP/PR e CPF nº. 026.919.389-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 35 horas, e atualmente lotada na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, nomeada pela Portaria nº 119/2021 de 26 de março de 2021, a serem usufruídas de **18/10/2022 a 01/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D4ED01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM JANTAR COMPLETO PARA OS IDOSOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **SERGIO LUIZ ASSONI ME**, com cadastro CNPJ/MF: 85.518.959/0001-76, no valor global de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação N.º 063/2022.**

Lobato/PR., 14/10/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:7378EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº 063/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PML	
Contratada: **SERGIO LUIZ ASSONI ME**	CNPJ/MF: **85.518.959/0001-76**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM JANTAR COMPLETO PARA OS IDOSOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.**	
Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)	
Data da Assinatura: **14/10/2022**	
Dotações Orçamentárias: 07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.32.00 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:23B9238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO, ESTOJOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGEM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme as características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO – EPP,** CNPJ Nº: 29.275.166/0001-00 - Avenida Edson de Lima Souto. Nº 582 – Zona 2 - CEP: 87200-400 – Cianorte/PR – Fone: (44)3629-3385, Valor Global: R$ 3.625,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 064/2022.

Lobato/PR., 14/10/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:619F4E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, n° 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022	
Contratada: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EPP**	CNPJ/MF: **29.275.166/0001-00**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 3.625,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).	
Data da Vigência: de 14/10/2022 até 14/12/2022	
Dotações Orçamentárias: 05.002.04.122.0019.2.017.3.3.90.30.44.00 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:41F74974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2022 - (PRAZO - VALOR)

Contrato N° 100/2021 – PP N° 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: R. C. BONFIM DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SERVIÇOS ATENDIMENTO À SAÚDE
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 63.802,80 (sessenta e três mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos).
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 122.482,80 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA ADITIVADA: 11/10/2022 – 11/10/2023
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B5B74285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 4,515	R$ 4,570

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CEE06B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 049.2022

Portaria N.º 049 de 13 de outubro de 2022.

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e coordenador responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Mallet e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989 e Lei Estadual nº 10.799 de 24 de maio de 1994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 567 de 04 de março de 1996, que dispõe a inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e dá outras providencias:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado servidor municipal **RICARDO CÉSAR BERGER**, ocupante do cargo de Veterinário, para exercer a função de Fiscal e Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de

fiscal, tais como: aprovação e registro de estabelecimentos; inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimentos; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:50D60A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 038.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 038/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
– Processo Fly 002028/2022
TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

ZELADOR **– Processo Fly 002028/2022**

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	0011814	07/12/1976	70,30	70,30	5º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D4337CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA 043

PORTARIA Nº 043/2022

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 17/10/2022 a 05/11/2022, referente ao período aquisitivo de 11/12/2020 a 10/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (14.10.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:79584333

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO N°. 07/2022

Considerando o disposto contido no **Art. 2º e Art. 4º da Lei 2.988/17** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari – CMPCMAN em reunião ordinária ocorrida em 07 de março de 2022, com fulcro nos **Art. 1º, Art. 6° e Art. 22º da Lei 2.988/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova relatório com ratificações, enviado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari, no qual trata de alterações no cronograma de shows que serão realizados no período natalino no exercício de 2022, bem como acréscimo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da mesma festividade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de outubro de 2022

RANDHAL GUAIUME CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari – CMPCMAN

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DF26B96A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 492/2022- DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 492/2022

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 10.520/2002 e 10.024/2019, a saber:

Presidente: LUCAS RENAN ROCHA KIIL;
DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Nº 011/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F6BC8222

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 493/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECRETO Nº. 493/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em Comissão Permanente de Licitação – CPL nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 8.666/93, a saber:

Presidente: LUCAS RENAN ROCHA KIIL;
DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela CPL por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
§ 1º - Os membros da CPL serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.
§ 2º - A presidência da CPL será exercida através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão**.**

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Presidente da CPL exercerem suas funções será designado um dos membros para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Nº 012/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3C2EB61A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 494/2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 494/2022

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** pela Lei 14.133/2021, a saber:

Pregoeiro: DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B75F9C63

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 495/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 495/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 14.133/2021, a saber:

Agente de contratação:
DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Art. 2º - As atividades voltadas às compras públicas no âmbito do Município de Mandaguari devem reger-se considerando as regras e orientações da gestão por competências.

Art. 3º - Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, mediante ato motivado, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou ocupantes de cargo em confiança.

Art. 4º - Os agentes de contratação e os pregoeiros designados responderão individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser responsabilizada pelos ilícitos a que der causa, na forma e nos limites legais.

Art. 5º - A investidura dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3C967AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2022 - CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº. 505/2022

Súmula: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari a ser realizada no dia 03 de novembro, às 19h:00, no Módulo Cultural, sito a Rua Padre Antônio Lock, 453, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A 4ª conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura mandaguariense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92AA9CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506/2022 - REGULAMENTA LEI Nº. 14.133 PARA ESTABELECER OS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES NAS LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 506/2022

Súmula: Regulamenta o disposto no art. 18, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer os critérios de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas licitações da administração direta e indireta municipal.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º.Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº. 58/2022, SEGES ou outra normativa que vier a substituí-la.

Definições

Art. 3º.Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar- ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente, para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV – requisitante: agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras junto a cada secretaria e requerê-la ao departamento de compras;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, encarregado de analisar o documento de formalização de demanda, promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VI - documento de formalização de demanda: comunicação interna com a finalidade específica de fundamentar o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
VII - departamento de compras: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do*caput*.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais

Art. 4º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 5º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º. O ETP será elaborado conjuntamente pelo requisitante e servidor técnico por ele indicado e pelo departamento de compras, observado o parágrafo único do art. 3º.

Conteúdo

Art. 7º. No documento de formalização da demanda, deverão ser registrados os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e
b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção, para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do**caput**deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º. Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº. 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base,

inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021; e
IV – a possibilidade ou obrigatoriedade de contração exclusiva ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 3.698/2022-Programa Compras Mandaguari e Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justificadamente.

Art. 9º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º, doart. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadespoderãopesquisar os ETP de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda desta Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 12. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º., do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EC8C9AD5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 276/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 276/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 039/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 073/2022.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13º	MARIANY CRISTINA MEDEIROS DA COSTA	20,00

Mandaguari, 14 de outubro de 2022.
-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:08562BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022 - APROVA O REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 155/2022

Aprova o Regulamento da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 505, de 13 de outubro de 2022, que convoca a 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta a 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari será realizada em 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Coordenador Executivo da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANDAGUARI

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, convocada por meio do Decreto nº. 505, de 13 de outubro de 2022, tem por objetivos:
I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Mandaguari à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari realizará seus trabalhos a partir do tema Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Mandaguari.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 3° A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari será realizada em 03 de novembro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari será presidida pela prefeita municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Turismo
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) 1 (um) representante do Rotary Club de Mandaguari
b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari
c) 1 (um) representante da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 24 de outubro de 2022.
Art. 7º As despesas para realização da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 8º A 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari.

Art. 11º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Coordenador Executivo da 4ª conferência Municipal de Cultura de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:932D4A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 059/2022

DECRETO Nº. 507/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C56F9404

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) SEDIADAS REGIONALMENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 31/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:49DEEAA4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS (PAR)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 01/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:506AB7F5

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE) INTERNO E EXTERNO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 01/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F5B6835E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: DOMINIO LEGAIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 23.870.699/0001-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$690,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 11/08/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:579A1A11

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 23/08/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:29C1E62D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: FCW COMERCIO DE PRODUTOS DE ESCRITORIOS E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 10.860.676/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.694,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Compra de material de expediente
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2B047FC1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS
CNPJ: 30.116.407/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.925,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Compra de material de expediente
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A4C716F7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 4.574,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Compra de material de expediente
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BFCAFF84

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: CELIA TERESINHA SCROBUT
CNPJ: 699.842.129-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 Adiantamento 26 para pagamento de pequenas despesas
DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B33E6FB8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA
CNPJ: 067.990.649-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 21/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:45FDB58F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 SERVIÇO DE SELECÃO E TREINAMNETO
DATA: 22/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DE374D30

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
CNPJ: 04.370.282/0001-70
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 119,58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.43.99.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM
DATA: 27/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F0E31536

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 209,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – PAGAM. ANTEC.
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EA837147

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: SAN MARINO CASSINO HOTEL LTDA
CNPJ: 97.418.743/0001-18
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 531,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.80.00.00 HOSPEDAGENS
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F02EE652

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: DALZOTTO E BIASI LTDA
CNPJ: 39.144.824/0001-70
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 89,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4526085A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: DIEGO RODRIGO PASCHOAL – ME
CNPJ:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 51,83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9DC028F3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: ADRIANO B. DE MOURA
CNPJ: 036.285.969-80
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 29,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FB5CB2F0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO VIEIRA
CNPJ: 312.247.099-34
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 23,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:58211541

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: LEANDRO CUBAS
CNPJ: 021.698.819-56
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.73.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4394592E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2022
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 35/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 03/10/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:22C06413

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1232/2022

Súmula: *"Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Sarian Jesane Andrade de Assis"*.

O Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, considerando o memorando nº 384/2022-SMECEL, considerando que a Câmara Municipal de Mandirituba, aprovou, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Sarian Jesane Andrade de Assis, localizado na Rua Athaydes Alves Moro, S/N, Areia Branca dos Assis, Mandirituba - Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B01A30C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 – DL 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 – DL 019/2022

CONTRATO Nº 173/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ANDRIWS DA SILVA FRANCA 87455838972
CNPJ/MF nº 29.946.666/0001-19
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR**
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:15292328

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1114/2022

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidor, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 8294/2022 e Memorando n.° 51/2022 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação do servidor abaixo mencionado, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 02 de março de 2000, o servidor Leonardo Ogrodovicz, RG n.º 4.526.141-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 690.053.549-68, nomeado em 05 de abril de 1999, do cargo de Guardião no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (02/03/2022), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:333DF465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0796/2022 - 14.10.2022

Altera disposições da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º Fica alterado o artigo 129, da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129 - O imposto não incide:
I - nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal, observado, sendo o caso, o disposto em lei complementar;
II - sobre os imóveis suburbanos, ou parte destes, considerados como não construídos, para os efeitos da incidência do imposto territorial urbano.
§1º - Para os efeitos deste imposto, consideram-se não construídos os terrenos suburbanos denominados de chácaras:
I - em que não existir edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades;
II - em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas, ou construções de natureza temporária;
III - cuja área exceder de 10 (dez) vezes a ocupada pelas edificações;
§2º - No cálculo do excesso de área de que trata o inciso III, toma-se por base a do terreno ocupado pela edificação principal, edículas e dependências."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2E34C610

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0797/2022 - 14.10.2022

DENOMINA MINI CENTRO DE EVENTOS DE "DOGLAS ATILIO RODRIGUES".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "DOGLAS ATILIO RODRIGUES" o Mini Centro de Eventos, localizado no Lote nº 01 (um), da Quadra nº 20 (vinte), subdivisão da Chácara nº 20, de frente para a Rodovia PR-182 e Rua nº 02, situado na cidade de Manfrinópolis-PR (Matrícula nº 13.544 do CRI da Comarca de Barracão-PR).
Art. 2° O Executivo Municipal emplacará o referido prédio Público, contendo a denominação estipulada no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A5FC77F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde – Cidade, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3AE557C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA 3 DE MAIO - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde – Linha 3 de Maio, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81735A48

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: FRANCIELE MUHL PAULI
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde – São Sebastião da Bela Vista, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B8F0DF3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: JESSICA ANDREA SOSTER
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8BDDD8B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: RAQUEL FERNANDA ZABOTT
CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 21 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0E03790

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA
CARGO: GUARDIÃO – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA- 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Guardião – Linha São Sebastião da Bela Vista, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:63D1EC5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MARCIA CORDEIRO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – CIDADE - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Motorista de Veículos Leves - Cidade, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BABDA17B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: EDSON CASAMALI DE CAMPOS
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SANTA TEREZINHA - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Motorista de Veículos Leves – Santa Terezinha, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:75839DA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MARCIO ADÃO PAULI
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Motorista de Veículos Leves – São Sebastião da Bela Vista, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4AC3194F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: NEREU CORREA BECKER
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:12F10A68

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D79118B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: ADRIANO KOCH
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B2961081

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2021
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: ROBSON DA ROCHA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 19 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:08CE416A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 04.2022

ATO DE CONSÓRCIO N º 04/2022
DATADO DE 14/10/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:
15.000.00.000.0000.0.000.000 COORDENAÇÃO GERAL 15.001.18.122.0020.2.001.000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS 4.4.90.51.00.00.00 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$12.000,00 (doze mil reais)

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata este Ato de Gestor será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação:

Anulação:
15.000.00.000.0000.0.000.000 COORDENAÇÃO GERAL 15.001.18.122.0020.2.001.000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS 3.3.90.39.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$12.000,00 (doze mil reais)

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:381AF7AF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2420/2022

"Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Matinhos a Banda Marcial e a Fanfarra Municipal de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Matinhos a Banda Marcial e a Fanfarra Municipal de Matinhos. Parágrafo único. A presente declaração deverá ser encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos para o Registro de Bens Imateriais perante a Secretaria de Cultura do Estado do Paraná e ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, autarquia federal responsável pelos registros à nível nacional.

Art. 2º O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46F5EA93

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2421/2022

"Nomeia uma das vias ou logradouros do Município de Matinhos de Antonia Ramos Viana, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Antonia Ramos Viana.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal dará publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da via ou logradouro

Matinhos, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A13F46E8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2422/2022

"Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Matinhos a Casa do Artesão de Matinhos, e adota outras providencias".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município Casa do Artesão de Matinhos, localizada na Orla Marítima; Parágrafo Único. A presente declaração deverá ser encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos para o Registro de Bens Tombados perante a Secretaria de Cultura do Estado do Paraná e ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, autarquia federal responsável pelos registros à nível nacional.

Art. 2º. Em razão da presente Lei, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização da construção mencionada no Artigo 1º, não podendo a mesmo ser ampliada, demolida ou mutilada.

Parágrafo Único. Quaisquer obras ou intervenções deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelos órgãos competentes, e não poderão alterar as características originais da construção.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de conservar e restaurar o monumento.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3771A5F0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2423/2022

"Cria o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade. Parágrafo único. O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, Redes Socias, dentre outros.

Art. 2º. O Programa Municipal de Inclusão Digital na Terceira Idade tem como objetivos:
I. Capacitar a pessoa idosa através de oficinas de inclusão digital, para uso das novas tecnologias da informação;
II. Promover lazer, socialização, ampliar a comunicação, permitir a informação e tornar as pessoas mais independentes e autônomas;
III. Oferecer cursos especialmente destinados à pessoa idosa, que facilite ao máximo o aprendizado, ensinando passo a passo, transmitindo segurança e dominação do conteúdo;

Art. 3º. Os conteúdos a serem abordados deverão possuir teor em prol da ampliação das habilidades e conhecimentos em tecnologias digitais.

Art. 4º. O curso de Alfabetização Digital da Terceira Idade será disponibilizado, preferencialmente, em associações de moradores que disponham de computadores, ou no Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro Comunitários Profissionalizantes – CCP.

Art. 5º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado neste programa, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no município.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BEEEB8F

GABINETE
DECRETO Nº 1560/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.912.500,00 (um milhão, novecentos e doze mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.912.500,00 (um milhão, novecentos e doze mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	2.200,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	19.300,00	00512
05.001.0004.0123.0105.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00	00105
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	40.000,00	00107
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	1.835.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.912.500,00 (um milhão, novecentos e doze mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 00507.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC412DE6

GABINETE
DECRETO Nº 1561/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 667.700,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 667.700,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	115.000,00	00303
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	300.000,00	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3319091000000000000	Sentenças judiciais	5.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	65.000,00	01015
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	182.700,00	00504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 667.700,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) na fonte de recurso 00504.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81DA8766

GABINETE
DECRETO Nº 1562, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCELO PASSIG,** inscrito no CPF sob o nº 032.776.019-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.255.404-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C1FE3E3

GABINETE
DECRETO Nº 1563, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Matinhos com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) TITULAR: Alexandra de Fátima Gonçalves Ângelo
2) SUPLENTE: Elaine Cristine de Souza

b) DEFESA SOCIAL

1) TITULAR: Darlene Venâncio Diniz
2) SUPLENTE: Leisiane Mendes Bueno

c) EDUCAÇÃO

1) TITULAR: Fernanda Ramos dos Santos Vanali
2) SUPLENTE: Priscila Ferreira dos Santos

d) GABINETE

1) TITULAR: Leonardo Luís da Silva
2) SUPLENTE: Cristiane Neckel dos Santos

e) SAÚDE

1) TITULAR: Sandra Pereira Pires
2) SUPLENTE: Jussara das Graças Purkot

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA

1) TITULAR: Lurdes Vuitik
2) SUPLENTE: Iara Terezinha Pedroso

b) COLETIVO BAQUE MULHER

1) TITULAR: Bruna Janaina Batagin
2) SUPLENTE: Tainá Reis

c) OAB

1) TITULAR: Carina de Moraes
2) SUPLENTE: Daiane Cabrera Pereira

d) ONG REDE SORELLA

1) TITULAR: Danielle Virgolino do Couto
2) SUPLENTE: Cristiane Hanek

e) UFPR
1) TITULAR: Barbara Antunes da Silva
2) SUPLENTE: Silvana Maria Escorsim

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 644/2021 e 693/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:214F6930

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA N. º 010/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022 e protocolo processo n. º 23099/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de férias, a contar de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022, suspensa por meio da Portaria nº 009/2022 como segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
100507-01	Roberta de Oliveira D'Amato	Técnica Administrativa	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR 14 de outubro de 2022.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:91F37AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 – PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PMM

PROCESSO Nº 180/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS NO ÂMBITO NACIONAL.
VALOR: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (MESES) contados a partir de 13 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:AD5C4B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022 - PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento RETIFICAR o edital epigrafado, como segue:

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO N° ___/2022
…
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Onde se lê:
Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, análise e aprovação dos documentos necessários pelo setor responsável, conforme especificado neste.

Leia se:
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE MATINHOS, junto ao Banco do Brasil (001), Agência 3850-4, Conta nº 13002-8 CNPJ nº 76.017.466/0001-61.

Exclui-se:
Parágrafo Terceiro: Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

•
Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•
§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 04/10/2022, mantendo a data de abertura para o dia 18/10/2022, às 09h00min.

Matinhos, 14 de outubro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8214DCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°135/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PROCESSO Nº 199/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 27.338.774/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE SALÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 369
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 5 - Coordenação das Atividades de Esportes
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

VALOR: R$38.070,0 (trinta e oito mil e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E0688366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 017/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE SALÃO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 27.338.774/0001-83 no valor global de R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais) com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de

acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de SETEMBRO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:48EDA502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 299/2022

PORTARIA Nº 299/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200344	Jair Dal Santo	20212022	10102022	-x-	10
200845	Anderson Roberto Seguro	20192020	19102022	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A033085E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 300/2022

PORTARIA Nº 300/2022

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **EDNA RODRIGUES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 57902264 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 795.956.009-97, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de " **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**", admitido em 01/03/2002, matricula nº 200429, licença tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias – CID K80 a **contar de 24/09/2022** – Dr Jorge Kawano – CRM 3175

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:22C6881C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 010/2022

DECRETO 010/2022

SUMULA — Decreto de regulamentação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança alimentar e Nutricional – CAISAN – Município de Mato Rico - Pr

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, usando de suas atribuições constitucionais tendo em vista com o dispositivo na Lei n°498/2015. No âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, cria, a Câmara Municipal lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art.1° Fica criada a Câmara lntersetorial Municipal de segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Mato Rico Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional—SlSAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração publica municipais afetos a área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I — Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos. bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II — Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional;

IV — Monitorar e avaliar os resultados e impacto da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V — Participar do fórum bipartite. bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuarão com a Câmara Estadual Intersetorial de segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI — Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII — Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacionais, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

9 1• - O Plano Municipal de SAN deverá.

I — Conter análise da situação Municipal de segurança Alimentar e Nutricional:

II — Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

lil — Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV — Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas a Segurança Alimentar e Nutricional;

V — incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de género;

VI — Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII — Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais
Art. 4° A Câmara lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, agricultura. Será presidida pela Secretaria municipal de Assistência Social. Membros da Câmara lntersetorial de SAN, de Mato Rico./PR.

Presidente: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
CPF: 060.530.879-98
RG: 10.070.905-8/PR/Data nascimento: 21/05/1989
Filiação: Otavio Vidal dos Santos e Ana Lourdes dos SantosEndereço: Avenida das Araucárias, 00 Centro, Mato Rico/PR
E-mail.assistenciasocial@matorico.pr.gov.br; Telefone: 042 3633-1032
Celular. 42 99919-2763.
Secretaria de Educação: Ana Paula Costa Furmam;
Secretaria de Saúde. Ilson José Bini
Secretaria de Agricultura: Mariangela Lurdes de Borba.
Art. 5° A Secretaria-Executiva de câmara ou instância governamental de gestão lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida peIo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretario-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe cio executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder â prévia análise de ações especificas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico

20 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:9D9F0490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1852 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Designação de servidores para Junta Militar, Secretário Luís Fernando Martins da Silva e Auxiliar Gabriel Nunes Silvério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DA CIDADE DE MORRETES, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o senhor **Luís Fernando Martins da Silva**, inscrito no CPF n° 075.492.289-81, portador do RG n° 9.468.364-5/PR, para a função de Secretário da Junta Militar e o senhor **Gabriel Nunes Silvério**, inscrito no CPF nº 093.099.029-30, portador do RG nº12.866.286-3/PR, para Auxiliar.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:274E29EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 27 de outubro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, por menor valor global, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de outubro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2F4848B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4994/2022

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Eliza Maria Piccoli.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Eliza Maria Piccoli,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, (Classe GEM, Nível de Referencia S2 - 24 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 4.005.372-7, e inscrita no CPF/MF sob o nº 628.021.789-20, matrícula da ativa 12921-02, **aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos mensais, proporcional ao tempo de contribuição – sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.202,30 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8511CE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, peças para manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso odontológico, médicos, hospitalar, fisioterapia, entre outros, das unidades de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FB44F6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Carlos Adami EIRELI - CNPJ nº 97.358.386/0001-40 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão, cópia e plotagem, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **7,1686%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/10/2023.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido o valor de **R$ 188.002,00,00 (cento e oitenta e oito mil e dois reais),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário corrigido	Valor Total
01	Locação de impressora multifuncional A4 monocromática preto/branco.	Cópia	500.000	0,149	74.500,00
02	Locação de impressora multifuncional A3 monocromática preto/branco.	Cópia	300.000	0,149	44.700,00
03	Locação de impressora multifuncional A4 monocromática preto/branco.	Cópia	160.000	0,149	23.840,00
04	Locação de impressora multifuncional A4 policromática.	Cópia	20.000	0,864	17.280,00
05	Locação de impressora plotter.	M²	2.000	13,841	27.682,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D3027E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **E. A CARLOTTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.689.085/0001-10.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda - CNPJ nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr **.**
VALOR: R$ 77.940,00 (setenta sete mil novecentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F5A2B945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4995/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal, **Eliane Armani,** portadora da Matrícula nº 9011-2, Auxiliar de Serviços Gerais, de 11/10/2022 até 08/02/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 360/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CB745492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE COMUNICADO DE VETO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2022 DE 30/09/2022

Mensagem nº 01/2022 de 14 de outubro de 2022.

MENSAGEM DE COMUNICADO DE VETO
Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2022 de 30/09/2022

Senhor Presidente,

No uso das atribuições legais e no pleno exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, comunico a Vossa Excelência o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2022** de 30 de setembro de 2022, aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal, conforme Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2022, recebido em protocolo do dia 30/09/2022, tendo em vista a inconstitucionalidade manifestada no parecer jurídico da Procuradoria Municipal, cópia em anexo, conforme dispõe o Artigo 55 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal.
Expostas as razões que me induzem a vetar o Pro-jeto de Lei e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de outubro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
DIVO MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Prata do Iguaçu - Paraná

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D6105E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 41/2022

Súmula: EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MILSON MONTEIRO TELES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonerar a servidora, MARIA DO CARMO BERNARDINO do cargo de Técnico em Contabilidade, por motivo de falecimento ocorrido em 10/10/2022.

Art. 2º - Em decorrência do art. 1º, desta Portaria, fica também exonerada da Função Gratificada que a servidora respondia pela Unidade Operacional do Controle Interno, através da Portaria nº 24/2013, dessa Egrégia Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:5E5AE812

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 42/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 42/2022

Fica concedida a servidora Jhessika Aparecida da Silva, o retorno de suas atividades nesta Egrégia Casa Legislativa, para exercer a sua função de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento da Servidora pedindo o retorno ao trabalho, que a mesma tem condições de prestar assistência ao familiar doente e exercer a sua função de Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Paiçandu, ao mesmo tempo.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Sra. JHESSIKA APARECIDA DA SILVA,** a partir do dia 17/10/2022, o retorno de suas atividades nesta Egrégia Casa Legislativa, para exercer a sua função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30/2022, da Câmara Municipal de Paiçandu.

Gabinete da Presidência, aos 14 de outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:836BC89F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2022, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome da candidata	Classificação
Suely Pontes Otha	61ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Maria da Conceição Fernandes (59ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2FFF78EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 266/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2022, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	Classificação
Andreia Amaral de Assis Silva	50ª
Marli Luzia de Souza Pauliqui	51ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Iolanda de Lurdes Bisca (48ª) e de Denise Oliveira Cardoso (49ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D189CD0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 34/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de outubro de 2022, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão do não comparecimento de Mayara de Oliveira Ferreira (16ª).**

Nome do candidato	Classificação
AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas** (17ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 34/2022 de 13 de outubro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9591D98

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 263/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de outubro de 2022, às 08h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **LAVADOR, em razão de ofício nº 388/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome das candidatas	Classificação
MAYAN ANDREY ALMEIDA FERREIRA	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i)Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **LAVADOR** (4ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 263/2022 de 13 de outubro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86DF8C5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 264/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de outubro de 2022, às 08h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão de Ofício nº 384/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome da candidata	Classificação
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (4ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 264/2022 de 13 de outubro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C074226E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 265/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de outubro de 2022, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas**, **em razão de Ofício nº 70/2022/2022 da Vigilância Ambiental.**

Nome da candidata	Classificação
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas** (18ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 265/2022 de 13 de outubro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B09EE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 DISPENSA Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 06.541.298/0001-23.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa para manutenção de poço artesiano.

LOTE 01				S.A. DE CARVALHO	
Item	**Especificações**	**Qt**	**Un**	**V. Unitário**	**V. Total**
MÃO DE OBRA					
1	Mão de Obra e Serviço de Guincho	1	serv.	1.300,00	1.300,00
MATERIAIS					
2	BUCHA DE REDUÇÃO	1	un	30,00	30,00
3	NIPEO 1 1/4	1	un	22,00	22,00
4	VÁLVULA DE RETENÇÃO	1	un	250,00	250,00
5	BOMBA 1 1/2 CV 4R3PA - 13	1	un	2.400,00	2.400,00
TOTAL MATERIAL					2.702,00
TOTAL MÃO DE OBRA					1.300,00
TOTAL GERAL					**4.002,00**

VALOR: R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8A1A94AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO Nº 95/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais a serem prestados na assessoria, consultoria e auxilio junto ao departamento de Licitações da Secretaria de Administração de Paiçandu, bem como demais exigências do referido edital, para atender às necessidades do Município.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD1730CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 70/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 06/2022 PROCESSO N. 87/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **I.C. SIMÃO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.622.465/0001-80.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos, conforme especificações.
VALOR: R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES.

Paiçandu-PR, 14 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5B49769D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO Nº 26/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **L APARECIDO ANDRE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 53/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.	300.000,00
			PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 19,20% (dezenove virgula vinte por cento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.	
			TOTAL	300.000,00

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
A vigência do presente contrato será até 15/08/2023.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:33C9C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022.

O MUNICÍPIO de **PAIÇANDU**, torna público que às 09:00 horas do dia 03, na Novembro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP	1	R$ 99.995,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Alan de Souza Miranda , Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3244 - 0411 - E-mail compras@paicandu.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Sete de Setembro n 499, Centro , das 08:30 às 17:00 horas.

Paiçandu, 14 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4F6D12EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 14/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da instituição GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 40.178.961/0001-05, no valor de R$ 1.190,00, para participação do servidor Alexandro (contador) no curso "EDF-REINF E DCTFWEB NO PODER PÚBLICO", nos dias 19 a 21/10/2022.

Palmeira, 14 de outubro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:EC786C60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16733/2022

Objeto: APRESENTAÇÃO TEATRAL CIRCENSE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.A abertura deu-se no dia 13 de outubro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11001133920038511733390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ROBERT WILLIAN VARGAS SALGUEIRO-MEI, portadora do CNPJ nº. 19.927.549/0001-54 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E2B231F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16733/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: APRESENTAÇÃO TEATRAL CIRCENSE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001133920038511733390390000

Proponente: ROBERT WILLIAN VARGAS SALGUEIRO-MEI, portadora do CNPJ nº. 19.927.549/0001-54 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

14 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81C1CF42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16733/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: APRESENTAÇÃO TEATRAL CIRCENSE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. **Proponente:** ROBERT WILLIAN VARGAS SALGUEIRO-MEI, portadora do CNPJ nº. 19.927.549/0001-54 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

14 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BA2F3C26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13576/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Na sessão pública realizada dia 14/10/2022, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85 e PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a

Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou a documentação conforme solicitado no edital, sendo assim foi declarada como HABILITADA para o presente processo. Em relação a empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA, com base no Acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão nº 286/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação também a declarou como HABILITADA para o presente processo. Somente a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou o Termo de Renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0A489649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 08/11/2022**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

14 de Outubro de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A54FF74E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13695/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 03/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de outubro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:84B6A818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 04/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9A8E57D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14604/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 04/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo

endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:32D30D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 07/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:376CA279

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14185/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 07/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:004C6916

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14880/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 07/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras, longarinas e poltronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ADC2DDE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10639/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 07/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:11AE1C65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10862/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** MARCOS FERRARI 06690714985, portadora do CNPJ: 33.008.679/0001-14, com o valor total de R$ 875,54 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais);T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.666.165/0001-09, com o valor total de R$ 6.388,40 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 3.686,47 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA, portadora do CNPJ: 37.564.869/0001-79, com o valor total de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais); EDNA TODAO GONCALVES 03854793952, portadora do CNPJ: 46.961.564/0001-91, com o valor total de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); e CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, portadora do CNPJ: 40.214.888/0001-80, com o valor total de R$ 10.688,87 (dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se.

14 de outubro de 2022

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:74C39A5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10862/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** MARCOS FERRARI 06690714985, portadora do CNPJ: 33.008.679/0001-14, com o valor total de R$ 875,54 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais);T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, portadora do CNPJ: 08.666.165/0001-09, com o valor total de R$ 6.388,40 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 3.686,47 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA, portadora do CNPJ: 37.564.869/0001-79, com o valor total de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais); EDNA TODAO GONCALVES 03854793952, portadora do CNPJ: 46.961.564/0001-91, com o valor total de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); e CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, portadora do CNPJ: 40.214.888/0001-80, com o valor total de R$ 10.688,87 (dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se.

14 de outubro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C201B825

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6744/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** A BALLESTA, portadora do CNPJ: 42.561.594/0001-50, com o valor total de R$ 38.792,70 (trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos); RB GRAFICA DIGITAL LTDA, portadora do CNPJ: 16.951.665/0001-10, com o valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, portadora do CNPJ: 07.259.843/0001-56, com o valor total de R$ 72.761,60 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); VINICIUS RONCAGLIO, portadora do CNPJ: 22.654.822/0001-29, com o valor total de R$ 9.127,50 (nove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 6.637,00 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais);ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 37.206.864/0001-74, com o valor total de R$ 9.078,00 (nove mil e setenta e oito reais);HIAGO ROGERIO DA ROCHA, portadora do CNPJ: 30.052.312/0001-00, com o valor total de R$ 4.447,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais);AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, portadora do CNPJ: 11.383.230/0001-01, com o valor total de R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais); e PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, portadora do CNPJ: 00.444.593/0001-85, com o valor total de R$ 3.013,00 (três mil e treze reais).

Publique-se.

14 de outubro de 2022

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9CAFC2E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6744/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** A BALLESTA, portadora do CNPJ: 42.561.594/0001-50, com o valor total de R$ 38.792,70 (trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos); RB GRAFICA DIGITAL LTDA, portadora do CNPJ: 16.951.665/0001-10, com o valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, portadora do CNPJ: 07.259.843/0001-56, com o valor total de R$ 72.761,60 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); VINICIUS RONCAGLIO, portadora do CNPJ: 22.654.822/0001-29, com o valor total de R$ 9.127,50 (nove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 6.637,00 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais);ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 37.206.864/0001-74, com o valor total de R$ 9.078,00 (nove mil e setenta e oito reais);HIAGO ROGERIO DA ROCHA, portadora do CNPJ: 30.052.312/0001-00, com o valor total de R$ 4.447,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais);AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, portadora do CNPJ: 11.383.230/0001-01, com o valor total de R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais); e PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, portadora do CNPJ: 00.444.593/0001-85, com o valor total de R$ 3.013,00 (três mil e treze reais).

Publique-se.

14 de outubro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B5223F9A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2021

1º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.027/2021

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2021 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, OLAVO VIDAL CORREIA FILHO E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº10.792.387/0001-10, estabelecido nesta cidade, a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº185 - Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por OLAVO VIDAL CORREIA NETO, brasileiro, RG nº5.783.037-9, CPF nº017.690.899-42, acordam e firmar o presente Contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.18231/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 02 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Passando a vigorar o valor total contratual de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de outubro de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Olavo Vidal Correiafilho e CIA LTDA
CNPJ/MF: 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF Nº. 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:888312F3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022

2º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.001/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTÁGIOS, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP PARA INTERMEDIAR A PRÉ-SELEÇÃO, O ENCAMINHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2021
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ

nº10.347.576/0001-83, estabelecido na cidade de Guarapuava - PR, a Rua Saldanha Marinho nº1465 - Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por NELSON DA SILVA VIRMOND brasileiro, sócio administrador RG nº3.237.234-1, CPF nº471.504.919-87, acordam e firmar o presente Contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o instituto municipal de assistência à saúde de palmeira – IMASP para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do instituto municipal de assistência à saúde de palmeira – IMASP, conforme especificações constantes nos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº.002/2021, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.18031/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº.002/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas referentes a: Bolsa estágio ensino técnico 20 horas do total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de outubro de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Cebrade – Central Brasileira de Estágios LTDA ME
CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF Nº. 471.504.919-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C6F4FDBA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 19.879 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARCOS AURÉLIO STTAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18234/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Aurélio Sttal	*608.xxx.xxx-53*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9A936DA9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA N° 05/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, Palmeira, Paraná, reuniram-se os seguintes conselheiros para reunião ordinária: Gisele Schnell Bus, Joelma Aparecida Bach Poncheki, Rosamarie Ens Epp, Claudia Cristiane Breda, Roberta Brecailo, Thais Meneguel de Paula, Maria Amirtes S. Zviegicoski, Camila da Cruz G. Santos, Rafael Dambros, Vania Dark dos Santos Jampier, Paula Rodrigues Camargo, Daiane Bach, Ana Paula Brunosky. O conselheiro Samuel Dambroski justificou sua ausência.A presidente do Conselho Gisele Schnell Bus, iniciou dando as boas-vindas aos participantes, realizou a leitura da ata anterior do mês de junho e justificou a não realização da reunião ordinária no mês de julho, devido ao recesso escolar, na sequência iniciou a pauta da reunião, relatando sobre a substituição da Câmara do FUNDEB, em especial na representatividade dos diretores das escolas Estaduais, ocupada pela titular Elisete Hornes, a qual apresentou a carta de renúncia, com a indicação do Diretor Ediclei Gielinski. Gisele ressaltou que também será necessário substituir Elisete na presidência da câmara do FUNDEB, pois a mesma possuía tal atribuição. Dada a explanação, Gisele coordenou o processo de indicação entre os membros presentes para a substituição, sendo eleita por aclamação e por unanimidade a Conselheira Roberta Brecailo. Na sequência a Gisele apresentou necessidade de atualização da nomenclatura das representatividades da Câmara da Educação Básica, adequando assim com o regimento Interno do Conselho, o qual, foi aprovado na reunião anterior, no que diz respeito a representatividade do Conselho Municipal de Educação, dentro da Câmara do FUNDEB, considerando redundante tal representatividade, uma vez que todos os integrantes da Câmara do FUNDEB, fazem parte do Conselho Municipal de Educação. Diante disso, foi suprimido tal representatividade, portanto foi subtraído a Conselheira Michele de Freitas Kapp e sua suplente, Luciana do Rocio Xavier Argenta da referida câmara. Ainda houve alteração em relação a nomenclatura de representatividade, ficando exposto como: Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas e Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Educação Básica Pública. Dando continuidade à pauta, a presidente falou sobre a alteração da grade curricular para o ano letivo de 2023, onde esclareceu que a SMEDEL, realizou uma consulta entre as escolas para levantar as sugestões para a grade, sendo a proposta mais votada de: 2 aulas de Ciências, 1 aula Ensino Religioso, 2 aulas de Educação Física, 2 aulas de História, 2 aulas de Geografia, 5 aulas de Matemática, 5 aulas de Português e 1 aula de Arte. De acordo com a exposição, foi realizada a votação entre os presentes sobre a grade apresentada, a qual foi aprovada por aclamação e unanimidade. Ainda, a Conselheira Daiana, se manifestou, sobre a importância da SMEDEL realizar um estudo buscando as adequações necessárias para a implementação da hora atividade que legalmente seria de 33,3% em cima da carga horária do professor. Na sequência, Gisele relatou que a Secretaria Municipal de Educação, será avaliada, através de um questionário do Tribunal de

Contas do Estado, envolvendo a Secretária Marcia Pereira Ristow, as Diretoras e Pedagogas da Rede Municipal de Educação. A conselheira Ana Paula Brunosky relatou que essa avaliação é positiva para a melhoria da Educação. Por fim, Gisele relatou que o Conselho recebeu um convite para representação em uma palestra do ECA, a Conselheira Paula Rodrigues Camargo manifestou interesse em participar, como representante deste conselho. Por fim, a presidente abriu a pauta para os Conselheiros, os quais não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, onde eu Joelma Aparecida Bach Poncheki secretária "*ad hoc*" lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pela presidente, as assinaturas dos demais conselheiros, constam registradas no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F97AB826

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.882 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TADEU MAYER JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17918/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tadeu Mayer Junior	*021.xxx.xxx-58*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A677A911

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.883 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GISELE SCHNELL BUS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17913/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gisele Schnell Bus	*826.xxx.xxx-34*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:00FC7EB6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.884 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO THIAGO LANDARIN RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17911/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Landarin Rodrigues	*076.xxx.xxx-70*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7EEC86E1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.885 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17757/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilena Tauffer de Paula dos Santos	*052.xxx.xxx-00*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C39E34FF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.886 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DANIELE BORKOSKI DE PAULI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8278/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de controle, administração escolar e atendimento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Borkoski de Pauli	*077.xxx.xxx-80*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9BFD3EE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.873 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AMILTON JORGE KOVALSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 18363/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **AMILTON JORGE KOVALSKI**, matrícula 203343**,** cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:90EA7328

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.874 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 18363/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **REGINALDO COSTA**, matrícula 204112, cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 à 05/01/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:80FBB072

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.676 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE E ARQUIVO, A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16043/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Agente de Execução de Protocolo, Controle e Arquivo, a servidora ALINE DE SOUZA RAIN, matrícula 204093, portadora do R.G. nº. 8.9xx.xx0-0, inscrita no CPF sob o nº. 058.xxx.xxx-56, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 17/10/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E4869E66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.876 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16043/2022, e
RESOLVE:
Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 17/10/2022, a servidora **ALINE DE SOUZA RAIN**, matricula 204093, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46494A3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.677 DE 14/10/2022 - DESIGNA A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE E ARQUIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16037/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº. 5.5xx.xx1-0, inscrita no CPF sob o nº. 790.xxx.xxx-34, a partir de 17/10/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contínuo com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Execução de Protocolo, Controle e Arquivo percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EBC1BAC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.877 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5539/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2022, encerrando em 15/11/2022, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51B5FF9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MICHELE LEAL.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18248/2022.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

MICHELE LEAL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:81A9C757

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - LAGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LETICIA BAGINSKI GAIO FLORES.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue - Lago, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18254/2022.

Agente de Combate à Dengue - Lago:

LETICIA BAGINSKI GAIO FLORES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1B084AF2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – WITMARSUM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RONILDO LADRIG SONEMAM.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18256/2022.

RONILDO LADRIG SONEMAM
Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF0D9834

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAIOL DO FUNDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - STEFANI MOSCALESKI.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18257/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo:

STEFANI MOSCALESKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4BFF7233

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ENCRUZILHADA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LEISE GOLL.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Encruzilhada, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18258/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Encruzilhada:

LEISE GOLL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51621257

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALTAIR JOSE COSTA.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18259/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

ALTAIR JOSE COSTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A5837B9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18261/2022.

Enfermeiro:

AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:88567AC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARIANGELIS RUPEL.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Fonoaudiólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18262/2022.

Fonoaudiólogo:

MARIANGELIS RUPEL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D470A5EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 18263.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA
ELDER DE PAULA FERNANDO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BBDD72CC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18364/2022.

Motorista:

MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:77083356

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de outubro de 2022.

RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:62457443

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - MERIELEN PIZATO.

Palmeira, 14 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

MERIELEN PIZATO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:42BA1D5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.878 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18536/2022, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, a partir de 10/10/2022 até 07/04/2023, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7C8C1418

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.678 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - DISCIPLINA AS AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 PARA OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDOos fundamentos dos artigos216 e 226da Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2006, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramentodo exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.364/2022 – Estabelece a Criação de Comissão Especial para análise de implementação, acompanhamento e atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município de Palmeira-PR;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido no procedimento administrativo nº 18470/2022;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.

Art. 2ºO cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.

§ 1ºPara fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores públicos encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins deencerramentodo exercício fica estabelecido, no Anexo I desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único.Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo às despesas:
I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – As descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5ºO saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I desse Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até oencerramentodo exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h30m do dia 29/12/2022.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras, e demais disposições previstas na Instrução Normativa nº 30/2022, a qual dispõe sobre a regulamentação e procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamentos de restos a pagar.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11 Compete ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município de Palmeira, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação deencerramentodas contas bancárias em desuso.

§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Palmeira.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10, aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2022, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até oencerramentodo exercício.

§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até oencerramentodo exercício.

§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após oencerramentodo exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.

§3ºA conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2022, devem ser finalizadas até o dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Palmeira, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo I desse Decreto.

Art. 16 Deverá ser entregue à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado e pelos secretários municipais correspondentes.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo de sindicância para apuração da não conformidade.

Art. 17 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes aoencerramentodo balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após oencerramentodo exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal

nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2ºO processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 21 Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22. As ações de encerramento de exercício voltadas ao controle de adiantamentos e diárias concedidos a pessoal deverão ser tratadas em Decreto Municipal a parte.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:58EA3865

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.880 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18076/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B7181018

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.881 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17926/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:84A73E46

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.887DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17679/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A52F2F7D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.888 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17678/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:681C0B57

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.889 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17677/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DB5F3A58

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.890 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17358/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ABB00F95

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.891 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CARMEN NOEMIA GASSNER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17241/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carmen Noemia Gassner	*222.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8274CB42

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.892 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19892/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D90E8541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fabricação de móveis planejados com desmontagem, montagem e instalação de uma estação de trabalho (cabine de som). Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 27 de outubro de 2022. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 14 de outubro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:62FCA2EA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 136/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 134/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 134/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **17 e 18 de outubro de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156904	MARCELO DE SOUZA	35

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	17 e 18/10/2022

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 14 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EEB60653

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 137/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 18 de outubro a 24 de outubro de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155386	ALGIMIRO VARGAS SOARES	102

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 26 e 27 de outubro de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.
_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9DB6DCD7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DA ELEIÇÃO DO CORPO CLÍNICO MÉDICO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 10h00min do dia dez de outubro de 2022, na Sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – Município de Paranaguá, reuniram-se presencialmente os membros da Direção Executiva para a abertura das urnas e contagem dos votos para eleição do Diretor Clínico. Presentes os(as) senhores(as): Everllin Guiguer, Mayara Ariadne de Souza, Cleonice dos Santos Ferreira, Bárbara Fernandes Souza da Silva e Marcelo Mendes Teixeira. Anotou-se a ausência dos candidatos e demais interessados, apesar de previamente comunicados.
Aberta a reunião e conduzidos os trabalhos pela Senhora Diretora Geral da FASP, Everllin Guiguer, foi determinada a abertura das urnas o que foi feito e o ato gravado por meio de gravação audiovisual.
Diante disso passada a contabilização dos votos obteve-se o total de 27 (vinte e sete) votos válidos.
Nesse sentido, em ordem a contagem individual dos votos:
a) Anna Gabrielle de Oliveira – 17 (dezessete) votos;
b) Licínio Manoel Carvalhido Mello – 10 (dez) votos e;
Diante do apurado a Senhora Diretora Geral declarou eleita a candidata Anna Gabrielle de Oliveira para o cargo de Diretora Clínica, na forma regimental, e determinou-se que sejam realizadas as publicações em diário necessárias e a comunicação ao corpo clínico.
Por fim, nada mais havendo a discutir e considerando a ausência dos candidatos ou outros interessados, a senhora Diretora deu por encerrada a reunião.
A presente ata foi digitada e lavrada pelo Procurador Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida deverá ser remetida para ciência do corpo clínico, candidatos e demais interessados.

Paranaguá – PR, 10 de outubro de 2022, às 10h30min.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER	***MARCELO MENDES TEIXEIRA***
Diretora Geral da FASP	Procurador Jurídico
MAYARA ARIADNE DE SOUZA	***CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA***
Diretora Administrativa e Financeira	Diretora de Atenção à Saúde
	BÁRBARA FERNANDES SOUZA DA SILVA
	Assessora Jurídica

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5924CFBE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 117/2022

DESIGNA DIRETOR CLÍNICO MÉDICO – da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o resultado da Eleição para o cargo de Diretor Clínico ocorrido em 10 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) como Diretor(a) Clínico(a) Médico da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, a empregada pública ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA, inscrito no CRM/PR nº 44446, nomeado pela portaria nº 117/2022.

Art. 2º Fica a empregada pública acima designada responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos da Portaria n. 42 de 30 de julho de 2021 da FASP.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 11 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A7337F6B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e administração de benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP".

IMPUGNANTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
IMPUGNADO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.

DECISÃO HIERÁRQUICA DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Analisadas as razões apresentadas pela impugnante, das contrarrazões pela impugnada, e com base nas informações prestadas pela decisão da Senhora Pregoeira e mais pelo exposto no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria da FASP, na forma da legislação vigente, NEGO PROVIMENTO à impugnação interposta, com base no que dispõe art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002 e ratifico a decisão da Pregoeira e de sua equipe de apoio, que declarou a improcedência total dos pedidos.
Por Fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Foro: Paranaguá/PR

Paranaguá, 14 de outubro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4FE10984

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2022

Paranaguá, 14 de Outubro 2022.

Pregão Eletrônico: 012/2022
Processo Administrativo: **PROCESSO Nº 2498/2022 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
Assunto: ERRATA
ERRATA

***Termo de Referência**

Em 7.1

Onde se lê:

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota

fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

Leia-se:

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

MARIZA VOI FREZZATTI -
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:521E3E68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 004/2022 - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.226.107/0001-40
Data: 10/10/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato Nº. 04/2022. Fica acrescido o correspondente a 5,71% do valor do contrato originário para a continuidade dos serviços, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 37771/2022.**

Valor: R$ 26.585,63 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Empenho: Conforme dotação orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AB588216

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 223/2019 - JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA
CNPJ: 09.431.430/0001-32
Data: 13/10/2022

Objeto: Termo de Apostilamento 02 ao Contrato nº. 223/2019. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2356/2022, onde informa que o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será suportado pela dotação orçamentária 10.01.2062.322.3339039.1200. fonte 1520. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 29961/2022.**

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5A4BAC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.239

LEI Nº 4.239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 1.815, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, QUE INSTITUI, SOB A DENOMINAÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO-CULTURAL DE PARANAGUÁ, UM FUNDO ESPECIAL, COM CARÁTER ROTATIVO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE PARANAGUÁ – CONDEPH E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3° da Lei Municipal n° 1.815, de 24 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Fundo Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá – FUNDEPH, será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá – CONDEPH, composto por titulares e respectivos suplentes:

I – O Prefeito Municipal, ou seu representante, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR;
V – 01 (um) representante da Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná da Secretaria de Estado de Comunicação Social e da Cultura;
VI – 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – 10° Coordenadoria Regional.
VII – 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP.
VIII – 01 (um) representante do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá - IHGP;
IX – 01 (um) representante dos moradores do Centro Histórico
X – 01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;"
XI – 01 (um) representante do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
XII – 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI - PR."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C5A6D848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.240

LEI Nº 4.240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação Parnanguara de Ensino".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Associação Parnanguara de Ensino", inscrita no CNPJ n°79.428.587/0001-94, com sede localizada à Rua Maneco Viana, 639, no bairro Eldorado, CEP 83.206-250, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3F857DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.241

LEI Nº 4.241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede o Título de 'Patrono do Patrimônio Histórico do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, ao Arquiteto Luiz Marcelo Bertoli de Mattos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paranaguá, concede o Título de "PATRONO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO" ao Arquiteto Luiz Marcelo Bertoli de Mattos, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.349 de 18 de outubro de 2013.

Art. 2º A outorga do presente título, de caráter relevante, como homenagem cívica, se justifica pela excepcional contribuição e especial dedicação ao PATRIMÔNIO HISTÓRICO ao Arquiteto Luiz Marcelo Bertoli de Mattos do segmento do patrimônio histórico, no Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5BFDC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.242

LEI Nº 4.242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em linha com as diretrizes da Lei Federal nº 14.113/2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de educação, criado com fundamento no artigo 212-A, inciso X, alínea 'd', da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal será proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e, ao mesmo tempo, harmônico com os órgãos da administração pública do Município de Paranaguá.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipais;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, dos quais 1 (um) é indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX – 1 (um) representa das escolas do campo;

§ 1º Integrarão ainda o Conselho do FUNDEB, quando houver:

I – 1 (um) representante de organizações das escolas indígenas;
II – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
III – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III – devem atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo, esta condição, constitui-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no §2º.

§5º O processo eletivo dar-se-á mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.

§6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - o cônjuge e os parentes consanguíneos, ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II - o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;
III - os estudantes que não sejam emancipados;
IV - os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

Art. 5º A cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria com assento no Conselho do FUNDEB, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 6º O suplente substituirá o membro titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, bem como assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo daquele em virtude de:

I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo de que trata o §3º do Artigo 3º;
III – Situação de impedimento previsto no Artigo 4º, incorrida pelo titular no decorrer do seu mandato;
IV – Faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, salvo por motivo justificado e aprovado por maioria dos conselheiros.

§ 1º Na hipótese do suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, novo suplente deverá ser indicado observadas as regras contidas no art. 3º desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente enquadrarem-se, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no "caput" deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro, com o respectivo suplente, na forma do art. 3º desta lei.

Art. 7º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 8º O primeiro mandato dos Conselheiros do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos atuais membros exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 10. Compete ao Conselho do FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, sendo instituído especificamente para esse fim, podendo, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Ao Conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 11. O Conselho atua com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 12. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo IV
DO REGISTRO DE DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Art. 13. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão, permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-à dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo único: O Presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município e o Conselheiro designado nos termos o inciso I do artigo 4º desta lei.

Art. 15. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 16. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 17. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 18. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 19. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. O Município deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 20. Às omissões contidas nesta lei, aplica-se a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21. Revoga-se a Lei nº 2.741, de 02 de abril de 2007.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43CA5F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 293

LEI COMPLEMENTAR Nº 293 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso I do parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 230 de 10 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]

[...]

§4º. [...]

I – Na hipótese de preenchimento dos empregos públicos comissionados elencados nesta Lei, por empregados ingressados por meio de concurso público, será devida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração básica prevista ao respectivo emprego público, mediante opção."

Art. 2º Inclui o parágrafo 9º ao artigo 9º da Lei Complementar nº 230 de 10 de julho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]

[...]

§9º As gratificações que tratam este artigo não se incorporam aos vencimentos do empregado público, proventos ou pensão."

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCEA1E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.759

PORTARIA Nº 5.759

"Relota o servidor municipal Oziel Gomes Ribeiro para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor OZIEL GOMES RIBEIRO, Técnico em Administração, matrícula nº 2425-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92B93009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.760

PORTARIA Nº 5.760

"Contrata, em caráter temporário, Agentes de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.910/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

CLAS.	NOME	ADMISSÃO
34º	ANA PAULA MARTINS AZEVEDO	03/10/2022
37º	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	03/10/2022
38º	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	03/10/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 14 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2235A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.762

PORTARIA Nº 5.762

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora municipal Marcia Regina das Neves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217 de 22 de março de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.304/2022,

RESOLVE:

I - CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 14 de outubro de 2022, a servidora MARCIA REGINA DAS NEVES, matrícula nº 12.238-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4EF829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.763

PORTARIA Nº 5.763

"Designa servidores responsáveis por assegurar em suas respectivas secretarias e demais órgãos da administração pública direta, o cumprimento de demandas e prazos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis por garantir em suas respectivas secretarias e demais órgãos da administração pública direta, o cumprimento das demandas e prazos atinentes ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranaguá, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, matrícula nº 10.259-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, matrícula nº 7.263-1;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1;
ONEIDE FÁTIMA AYALA, matrícula nº 96.607-1;

VIII - DEPARTAMENTO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTÁGIO
JESSICA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 95.877-3;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula nº 7.736-1;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula nº 7.849-1;
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MARIBEL LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 5.156-1;

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
WILLIAN TAVARES DA SILVA, matrícula nº 94.279-2;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.199-3;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1;

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAYNNA CRISTINE XAVIER, matrícula nº 96.904-2;
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 4.447-1;

XVII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 5.408-1;

XVIII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DIEGO DO ROZARIO PINTO, matrícula nº 96.581-2;

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 96.967-1;

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
SABRINA PIRES ZAGUI, matrícula nº 94.389-6;

XXII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

XXIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1;

XXIV - GABINETE DO VICE-PREFEITO
EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 96.709-1;

Art. 2º O cumprimento das demandas e prazos concernentes a gestão de pessoas, pelos servidores acima designados, será supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados, respostas e demais documentos são de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 3º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pela (o)Secretária (o) Municipal de Administração.

Art. 4º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A439A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 27.857/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 018/2022, objetivando a **"**Alienação bem imóvel dominical, conforme Lotes descritos no edital de licitação, está SUSPENSA, para diligências junto a Secretaria gestora, considerando o pedido de esclarecimentos via e-mail do Município, através da empresa: **KLABIN S.A.** Neste sentido, esta Comissão de Licitação está junto ao Departamento Técnico, analisando os esclarecimentos apresentados, para apresentação de resposta e possíveis modificações no instrumento convocatório.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do

e-mail: **cpl@paranagua.pr.gov.br** ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8B809A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preço n° 009/2022
Processo Administrativo n°: 21.834/2022
Recorrente: RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS
Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da ATA de Habilitação no processo administrativo licitatório omada de Preço n° 009/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de UAI – Unidade de Acolhimento, no Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.**
I-DAS PRELIMINARES
O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS, em face do resultado da licitação na fase de Julgamento da ATA de Habilitação, onde a Comissão Especial de Licitação INABILITOU a recorrente, conforme Ata de Julgamento: ***INABILITAR*** *a licitante* ***RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA*** *(CNPJ 05.365.604/0001-55), por não cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (cláusula 07 e subcláusulas), uma vez que deixou de entregar as declarações correspondentes aos Anexos VII, VIII, IX ou X, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, cuja entrega era obrigatória, deixando, portanto, de cumprir integralmente a entrega de declarações prevista na subcláusula 07.12.5.1 do Edital.*

II-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo através do site da própria Prefeitura e Diário Oficial.
A empresa recorrente ***RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA***, apresentou o recurso tempestivamente alegando:
...considerando que as mesmas podem estar equivocadamente contidas no envelope de preços uma vez que foram preenchidas;
… seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA Integralmente, pelas razões e fundamentos expostos;
III-DA ANÁLISE
Vale salientar que no próprio recurso a recorrente expressa de maneira duvidosa que os documentos faltantes '"**podem estar "** no envelope da proposta de preços.
Esta Comissão Especial de Licitação não tem embasamento legal para abrir os envelopes antes da sessão marcada conforme Lei 8,666/93:
§ 3o A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
Em razão do sigilo que reveste o conteúdo das propostas em licitação, não é permitido aos responsáveis pela licitação ou a qualquer pessoa conhecê-las antes da abertura dos envelopes que as contém.
Consta no edital :
07.12.6.7. A falta da apresentação dos documentos especificados na Cláusula 07 (DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE No 01), ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando a regularização, salvo aquelas previstas em Lei.
Vale salientar que dentre as declarações faltantes a recorrente não apresentou a Declaração de Idoneidade.
Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da união sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório.
O principio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade probidade administrativo, julgamento objetivo devido todas as licitantes apresentaram a documentação completa conforme solicitado no edital.
A vinculação ao edital visa trazer segurança para a administração e para os administradores, não podendo o principio sr ignorado pelo próprio poder publico, o principio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação á moralidade administrativa, À impessoalidade e a probidade administrativa.
IV- DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina á autoridade superior competente pela seguinte decisão:
Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe vem preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS por ser TEMPESTIVO e NEGAR - LHE PROVIMENTO.

Paranaguá 29 de setembro de 2022

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FILIPE ALMEIDA DOMINGUES*
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	*RONALDO RANGEL CORDEIRO*
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	*SEBASTIÃO RENATO FURTADO*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08E2677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DILIGÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022
PROCESSO Nº 26.302/2022
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Paranaguá - PR, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizará diligência nos moldes do art. 43, §3º da lei nº 8.666/93,em relação à fase de julgamento do recurso e contrarrazões da Concorrência pública 016/2022, estando a citada diligência à disposição dos interessados para possíveis contestações a partir da da data mencionada.

Paranaguá, 14 de outubro de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C531DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022 PROCESSO Nº 29.478/2022

Na data de 14 (quatorze) de outubro (10) de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a **"Contratação de empresa especializada para de reforma e adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI Regina Célia Domit", neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Executivo Arquitetônico, Lógica e Telefonia, Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Pluvial, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
HOPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 27.895.111/0001-60	TATIANE MÁXIMO DE MATOS RG 9825887-6 SESP/PR CPF 060.062.959-70
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 84.830.579/0001-00	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO RG13.216.483-5 SSP/PR CPF 099.931.229-47
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS CNPJ 82.266.107/0001-40	SEM REPRESENTANTE

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e na sequência, os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

Nenhum questionamento foi formulado pelos representantes das licitantes presentes à Sessão Pública.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, conforme prevê o edital e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 14 de outubro de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Representantes Das Licitantes

Hope Construtora LTDA
TATIANE MÁXIMO DE MATOS

Ouro Verde Construções LTDA
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B3E48BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 126-22

PORTARIA Nº 126/22
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 21-2022 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área de Segurança e Medicina do Trabalho-CIPA.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	060

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de Outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC1D5ED6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 202 - PORTO RICO

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 18/2022	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 232.820,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte reais), que se refere aos meses de junho a dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/06/2022 até 31/12/2022.

Paranavai, 03 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EFED795E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração no Plano de Aplicação Simplificado, na modalidade Custeio e Investimento, conforme DELIBERAÇÃO 018/2021 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 11/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar a alteração no Plano de Aplicação Simplificado, conforme DELIBERAÇÃO 018/2021 CEDI/PR. Remanejando de 83% para 67,6% em Custeio e de 17% para 32,4% em Investimento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 13 de outubro de 2022.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05D04661

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, incentivo à ILPIs (Instituição de longa permanência) através da DELIBERAÇÃO 016/2022 CEDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 11/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, incentivo à ILPIs (Instituição de longa permanência) através da DELIBERAÇÃO 016/2022 CEDI.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 13 de outubro de 2022.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:055C6F29

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM7F49	277490A000192288	06/09/2022	55412
AFD0518	277490A000192261	05/09/2022	55412
AFJ7347	277490A000192259	05/09/2022	55412
AKE4888	277490A000192297	06/09/2022	55412
AKL8303	277490A000192286	06/09/2022	55412
AKW0G63	277490A000192086	05/09/2022	55412
AML3175	277490A000192280	06/09/2022	55412
ANM2235	277490A000192093	05/09/2022	55412
ANT5850	277490A000192254	05/09/2022	55412
AOB8714	277490A000192099	05/09/2022	55412
AOB8714	277490A000192252	05/09/2022	55412
AOV4948	277490A000192264	05/09/2022	55412
APJ3J82	277490A000192285	06/09/2022	55412
APM1D32	277490A000192260	05/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192276	06/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192256	05/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192277	06/09/2022	55412
ARI2135	277490A000192279	06/09/2022	55412
ARJ2653	277490A000192087	05/09/2022	55412
ATQ0444	277490A000192268	05/09/2022	55412
ATY1214	277490A000192253	05/09/2022	55412
AUU0276	277490A000192296	06/09/2022	55412
AUY6854	277490A000192275	06/09/2022	55412
AVK7436	277490A000192251	05/09/2022	55412
AVM0C02	277490A000192274	06/09/2022	55412
AVZ3C29	277490A000192098	05/09/2022	55412
AWK5F03	277490A000192294	06/09/2022	55412
AWN1639	277490A000192283	06/09/2022	55412
AWZ7H11	277490A000192270	06/09/2022	55412
AXB3123	277490A000192095	05/09/2022	55412
AXC2C33	116100T000200058	18/09/2022	57200
AXL6904	277490A000192089	05/09/2022	55412
AXP3309	277490A000192287	06/09/2022	55412
AXZ2559	277490A000192096	05/09/2022	55412
AYE7C25	277490A000192258	05/09/2022	55412
AYL0402	277490A000192272	06/09/2022	55412
AZG0843	277490A000192090	05/09/2022	55412
BAK4315	277490A000192278	06/09/2022	55412
BCJ8E98	277490A000192265	05/09/2022	55412
BEJ5H61	277490A000192292	06/09/2022	55412
DOT1I88	277490A000192266	05/09/2022	55412
DUF5108	277490A000192290	06/09/2022	55412
DXP0D07	277490A000192092	05/09/2022	55412
EEV6641	277490A000192091	05/09/2022	55412
EHA5C44	277490A000192295	06/09/2022	55412
FGH1A98	277490A000192267	05/09/2022	55412
FQU6I71	277490A000192282	06/09/2022	55412
FTC1A46	277490A000192273	06/09/2022	55412
JNR9414	277490A000192269	06/09/2022	55412
KAG9J47	277490A000192281	06/09/2022	55412
MDD4211	277490A000192255	05/09/2022	55412
MGU7145	277490A000192262	05/09/2022	55412
OUW5H77	277490A000192289	06/09/2022	55412
QUX3E91	277490A000192094	05/09/2022	55412
RHE3F33	277490A000192293	06/09/2022	55412
SDQ2H65	277490A000192088	05/09/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F7BD8DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 903/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2023, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidade de auxiliar na seleção das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Leticia Azevedo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí) – **Presidente da Comissão;**
Daniela Bonetti Simonetti (Fundação Cultural de Paranavaí) – **Secretária da Comissão;**
Sirlei Maria Schuroff Mira (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 10 dias de outubro de 2022

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EEEB1701

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 904/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2023, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Atílio Justiniano Segré - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**
Zaqueu de Souza Dias - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretário da Comissão;**
Joabe Correa Guedes da Silva - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 10 dias de outubro de 2022

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:36E1B1C6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 905/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2023, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:

Joabe Correa Guedes da Silva (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 10 dias de outubro de 2022

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0745CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.227/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Frotas - CC2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 615/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **GUSTAVO SANCHES MERCURIO**, C.P.F. nº. 107.493.629-95, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CC2,** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CF169BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.228/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO, C.P.F. N°. 079.893.789-06,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.192/2022, no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E9D4E9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.230/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Cível.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA, C.P.F. N°. 106.850.119-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CÍVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CE1E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.229/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **TIAGO SOUZA LOPES, C.P.F. N°. 438.120.778-50,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB9512F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 290/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TIAGO SOUZA LOPES, C.P.F. Nº. 438.120.778-50,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.028/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício p revidenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5458FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 291/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Cívil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA, C.P.F. Nº. 106.850.119-76,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CÍVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.230/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício p revidenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2B7D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.223/2022

Dispõe quanto a exoneração deservidorapública por reprovação em Estágio Probatório.

Considerando*o Processo de Apuração, Portaria Municipal nº 606/2022, que apura o período de estágio probatório de servidora; e o Memorando nº 015/2022, da Comissão Especial de Estágio Probatório,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica**EXONERADA**a servidorapública**R.R.C**, matrícula nº 10.147,ocupante do cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**,pelos fatos e fundamentos do art. 19, §8º, §10 e art. 33, §1º, I, ambos da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB2E2DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada através do Decreto nº 23.817/2022, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi apresentada impugnação ao referido processo de licitação, sendo encaminhado para análise da ordenadora da despesa esta encaminhou documento solicitante a suspensão do presente processo para análise e possível alteração no termo de referencia. Desta forma o será realizada a análise do referido processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2022,** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM ÁGUA GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 17 de Outubro de 2022, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção, retificação ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira
Decreto nº 23.817/2022

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D2A51239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 01.579.286/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de assinatura por meio de certificado digital e portal de assinaturas. Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.Dotação: 136/3.3.90.39.99.99.00 - demais serviços de terceiros - pessoa jurídica. Origemdo Contrato: Dispensa de Licitação nº 38/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 81/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura:

Pato Branco, 13 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante e

LUIZ CARLOS ZANCANELLA JÚNIOR
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:365E5839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022 –
PROCESSO N.º 329/2022

Retificação da publicação que circulou no dia 19 de setembro de 2022 em razão da alteração do enquadramento das proponentes, o pregão ira acontecer dia 01/11/2022 as 09:00hs**.** Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F679C60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 117/2022. PROCESSO: 284/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de equipamentos e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***INGA CAMINHOES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, com o valor total de R$ 4.090.000,00 – LOTE 1. ***LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0001-98, com o valor total de R$ 1.479.200,00 – LOTE 2. ***LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0001-98, com o valor total de R$ 479.700,00 – LOTE 3. ***YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com o valor total de R$ 664.400,00 – LOTE 04. ***ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, com o valor total de R$ 450.000,00 – LOTE 05. ***LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0001-98, com o valor total de R$ 520.000,00 – LOTE 06.

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:06826D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 284/2022. PREGÃO 117/2022 - PROCESSO N° 284/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INGA CAMINHOES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00. **OBJETO:** A aquisição de seis Caminhões zero km Chassis 6x4, conforme especificações contidas no anexo 07 do edital referente ao lote 01. **VALOR TOTAL**: R$ R$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais) – LOTE 1**.**

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

DANIEL RODRIGUES SILVA
Representante Legal.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:496E8A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 285/2022. PREGÃO 117/2022 - PROCESSO N° 284/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0001-98. **OBJETO:** A aquisição de duas Motoniveladoras, conforme especificações contidas no anexo 07 do edital referente ao lote 02. **VALOR TOTAL**: R$ R$ 1.479.200,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais) – LOTE 2**.**

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

LINJUN WANG -
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ED03BB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 286/2022. PREGÃO 117/2022 - PROCESSO N° 284/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0001-98. **OBJETO:** A aquisição de uma Pá Carregadeira sobre Rodas, conforme especificações contidas no anexo 07 do edital referente ao lote 03. **VALOR TOTAL**: R$ R$ 479.700,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos reais) – LOTE 3**.**

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

LINJUN WANG
Representante Legal.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CC3178D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 287/2022. PREGÃO 117/2022 - PROCESSO N° 284/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72. **OBJETO:** A aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, conforme especificações contidas no anexo 07 do edital referente ao lote 04. **VALOR TOTAL**: R$ R$ 664.400,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) **–** LOTE 04.

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4EB86CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 288/2022. PREGÃO 117/2022 - PROCESSO N° 284/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24. **OBJETO:** A aquisição de uma Retroescavadeira 4x4, conforme especificações contidas no anexo 07 do edital referente ao lote 05. **VALOR TOTAL**: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) – LOTE 05**.**

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

NIVEA MARIA GUISSO GUIA -
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DF2C333B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 289/2022. PREGÃO 117/2022 - PROCESSO N° 284/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0001-98. **OBJETO:** A aquisição de um Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, conforme especificações contidas no anexo 07 do edital referente ao lote 06. **VALOR TOTAL**: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) – LOTE 6**.**

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

LINJUN WANG
Representante Legal.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B07C6898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 136/2022. PROCESSO: 315/2022.

OBJETO: A prestação de serviços de Costura e Bordados para figurinos do Desfile de Abertura, figurante de Papai Noel e Recreadores - Ajudantes do Papai Noel para o Desfile de Abertura e para Casa Temática /Papai Noel, referente à programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***ANDREA DE MOURA 02824049960,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58, com o valor total de **R$ 68.500,00**. ***CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com o valor total de **R$ 49.000,00**.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2022.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C643B9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 245/2022. PREGÃO 136/2022 - PROCESSO N° 315/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ANDREA DE MOURA 02824049960,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. **OBJETO:** A prestação de serviço s de Costura e Bordados para figurinos do Desfile de Abertura, figurante de Papai Noel e Recreadores - Ajudantes do Papai Noel para o Desfile de Abertura e para Casa Temática /Papai Noel, referente à programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Pato Branco, 29 de Setembro de 2022. Andrea De Moura - Representante Legal. Angela Padoan – Prefeita em exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6F89099D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 246/2022. PREGÃO 136/2022 - PROCESSO N° 315/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00. **OBJETO:** A prestação de serviços de Costura e Bordados para figurinos do Desfile de Abertura, figurante de Papai Noel e Recreadores - Ajudantes do Papai Noel para o Desfile de Abertura e para Casa Temática /Papai Noel, referente à programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Pato Branco, 29 de Setembro de 2022.

BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA -
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8B78E008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022, PROCESSO N° 101/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli – EPP, OBJETO: execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Angelo Merlin, Pioneiro João Francisco Silveira, Pedro Zancanaro, Arlindo Oldoni, Waldomiro Pastro, Pedro Luiz Tavares, Celestino Fornari, José Zanella, Dionízio Martinello, Travessa Antonio Waterkemper e Servidão da Quadra 875, com área total de 16.278,00m², localizadas no Bairro Bela Vista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 9.416/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, I, as partes pactuam prorrogação dos prazos de execução e vigência, ficando o prazo de execução até 03/12/2022 e o prazo de vigência até 10/02/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

RODRIGO SILIPRANDI -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E790452C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PROCESSO N.º 143/2022 ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para proceder com o Resultado de Habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz

de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. As empresas interessadas neste processo são: ***Alom Construções Ltda*** – empresa líder do ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** representada por *Eber Evaldo Horst*; ***Laca Engenharia Ltda*** representada por *Lúcia Armiliato Sangalli*; ***MTX Construções Ltda*** representada por *Tiago Arnhold Luza*; ***Paralelo Engenharia e Informática Ltda*** representada por *Marcelo Carmargo Zambon* e ***Salver Construtora e Incorporadora Ltda*** representada por *Nilton José Rodrigues*. Em resposta aos apontamentos apresentados pelo representante da proponente do ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** a Comissão informa que: quanto a comprovação do vão livre mínimo exigido como condição de qualificação da alínea "b" dos itens 12.1.11 e 12.1.14 da empresa *Salver Construtora e Incorporadora Ltda,* esta Comissão, solicitou diligências em relação ao exposto, o qual foi comprovado pela empresa por meio de projetos. Em relação à empresa *Laca Engenharia Ltda* a Comissão solicitou diligências para a empresa, entretanto, esta apresentou apenas contratos entre ela e os seus respectivos contratantes para execução dos objetos que geraram os acervos. Ou seja, a empresa não comprovou a condição de qualificação técnica exigida na alínea "b" dos itens 12.1.11 e 12.1.14 do Edital. Em relação à empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda* que apresentou Certidão de registro no Conselho Regional competente-CREA da Pessoa Jurídica considerada "nula", em razão da alteração contratual não estar averbada, a Comissão informa que: de acordo com o Acórdão nº 352/2010 – Plenário, TC – 029.610/2009-1, "seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA, entidade profissional competente, nos termos exigidos no Edital e no art. 30, I, da Lei nº 8666/93." Este conteúdo, já foi matéria de análise pela Procuradoria Geral do Município de Pato Branco, exarado por meio do Parecer nº 363/2022: "(...) *Ademais, ausente reflexo de qualquer natureza na alteração de capital social da empresa GTX ENGENHARIA LTDA nas certidões emitidas pelo Conselho de Classe, não se deve determinar a inabilitação da concorrente. A uma, porque talvez não tenha existido tempo hábil para atualização dos dados junto ao CREA, considerando o decurso de dois dias entre o registro das alterações na Junta Comercial e a emissão da certidão pelo órgão regulador da atividade profissional. A duas, porque em se tratando de certidão exarada para fins de constatação da capacidade técnica, eventual inexistência de reflexo da capacidade econômica não deve determinar a inabilitação dos participantes, considerando que o registro da modificação contratual junto ao órgão competente foi realizada corretamente.A três, a inscrição no Conselho de Classe não se presta à verificação da qualificação/saúde financeira das licitantes, mas, sim, à verificação da qualidade técnica. A quatro, a alteração do capital social da empresa, havida para maior, em tese, confere à licitante melhores condições para cumprir o contrato administrativo. Assim, não existe razão para a desabilitação da empresa GTX ENGENHARIA LTDA, vez que cumpriu a exigência do edital de licitação com a apresentação de "Prova de Registro (pessoa Jurídica) no Conselho específico a qual o responsável técnico está vinculado" mediante a Certidão de Registro e Quitação de Anuidade junto ao Conselho Regional de Engenharia de Rondônia - CREA-RO, emitida por meio eletrônico no dia 18/02/2022 (fl. 476-477), comprovando a sua capacidade técnico operacional. Adotar entendimento contrário seria privilegiar o excesso de formalismo, a desproporcionalidade e a irrazoabilidade, o que é rechaçado pelo ordenamento jurídico vigente. Sobre o tema, valiosas as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello: Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis. [...] Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser absoluta singeleza o procedimento licitatório. De acordo com o entendimento jurisprudencial acerca do tema: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Impetração contra ato que desclassificou a empresa vencedora do certame ante a constatação de que seu capital social sofrera alteração, não sendo mais aquele apontado em Certidão de Registro no CREA exigida em edital. Decisão insubsistente. Exigência de atualização da certidão não prevista em Edital. Alteração de capital social havida para maior, o que, em tese, confere à empresa melhores condições para cumprir o contrato. Desclassificação que importaria em acolhimento de proposta mais custosa para o Erário. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. Remessa necessária desprovida. (grifos inexistentes no texto original) (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10063705220198260344 SP 1006370-52.2019.8.26.0344, Relator: Bandeira Lins, Data de Julgamento: 29/03/2021, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/03/2021) AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CONCORRENTES. ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL NÃO REFLETIDA EM CERTIDÃO DOS ÓRGÃOS PROFISSIONAIS REGULADORES. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, com as ressalvas do § 2º.- Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidades que maculem as condições de habilitação das vencedoras do certame.NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (grifos inexistentes no texto original) TJ-RS - AI: 70063450209 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 11/02/2015, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 19/02/2015)"* Considerando os fatos apresentados, esta Comissão entende que não há o que se falar da inabilitação da empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda.* Em relação ao questionamento a respeito de como será procedida à análise referente à subcontratação, uma vez que as empresas *Laca Engenharia Ltda, Paralelo Engenharia e Informática Ltda e Salver Construtora e Incorporadora Ltda* não possuem objeto social compatível com os itens relacionados no subitem 9 do edital, a Comissão informa que: conforme consta no item 9.6 do edital, caso a empresa vencedora do certame não tenha objeto social compatível com os itens a serem subcontratados, a fiscalização da obra deverá cobrar os documentos referentes a subcontratação antes da execução dos serviços. Em resposta aos apontamentos apresentados pelo representante da proponente ***MTX Construções Ltda,*** a respeito da empresa *Laca Engenharia Ltda* em relação ao não atendimento do quantitativo mínimo solicitado em edital como comprovação da capacidade técnica e quanto a divergência das informações constantes na certidão do Conselho Regional competente-CREA da Pessoa Jurídica da empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda ,* já foi mencionado nesta Ata o posicionamento desta Comissão. Em relação a comprovação de qualificação técnica operacional relacionada no item 12.1.14 da empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda,* a Comissão informa que: a empresa atende ao solicitado no referido item, uma vez que houve a fusão das empresas *Paralelo Engenharia e Informática Ltda* e *MCZanbon* informada no Anexo I contrato social (pág. 2123), incluindo: objeto social, capital social e os acervos técnicos. Em relação a verificação da autenticidade das assinaturas digitais, o representante da empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda* estava presente e, portanto, confirmou sua participação no certame. A respeito do ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** em relação ao contrato de prestação de serviços da empresa que é firmado com pessoa jurídica e não com a pessoa física, o Consórcio em diligência, apresentou o contrato de prestação de serviços que comprova o vínculo empregatício, além disso, o representante legal da empresa é o mesmo responsável técnico mencionado nos demais documentos e comprovantes. E em relação às assinaturas digitais, os representantes do Consórcio presentes na sessão, confirmaram suas assinaturas pessoalmente. Aos 22 dias do mês de setembro deste exercício, o ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** encaminhou um e-mail à esta Comissão, apresentando apontamentos: (i) acerca da documentação da empresa ***MTX Construções Ltda*** quanto à declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte. O representante do Consórcio apresentou suas motivações quanto a declaração, afirmando que a referida teria executado uma obra no Município de São Lourenço do Oeste, e que os pagamentos já recebidos somam o montante de cerca de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). A fim de comprovar a informação, esta Comissão

encaminhou e-mail à licitante para que se manifesta-se quanto ao alegado, entretanto, a Comissão não obteve retorno. (ii) quanto à documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa ***Laca Engenharia Ltda*** informando que o Acervo/Atestado apresentado é incompatível com o objeto da presente licitação, pois além de prazo ínfimo (51 dias) trata-se de atestado/acervo de conclusão de obra, o que poderia indicar que não foi a empresa LACA que executou os serviços constantes no acervo. Esta Comissão já mencionou anteriormente nesta Ata, que a empresa *Laca Engenharia Ltda* deixou de apresentar os projetos solicitados para comprovação. (iii) A respeito do apontamento "nenhumadas demais concorrentes apresentou em sua documentação, demonstração de capacidade técnica e operacional para ***fabricação*** dos componentes das estruturas pré-moldadas e das estruturas metálicas;" esta Comissão informa que: o Edital previa em seus itens 12.1.11 e 12.1.14 a ***execução*** dos referidos serviços, o que foi devidamente comprovado por meio dos acervos das proponentes: ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS; Paralelo Engenharia e Informática Ltda*** e ***Salver Construtora e Incorporadora Ltda***. Em ato contínuo, após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, a Comissão teceu as seguintes considerações: Considerando que o ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** apresentou seus índices de acordo com balancete provisório anexado junto ao processo, referente apenas ao período de 01/07/2022 a 31/07/2022; e a comprovação do vínculo empregatício exigido no item 12.1.13 do Edital, entre a empresa Rotesma e o profissional Diego Pereira Rubert, deu-se por meio de apresentação de contrato de prestação de serviços com a Pessoa jurídica, como pode ser verificado na folha 1544 do processo, a Comissão solicitou ao Consórcio, diligências quanto à documentação apresentada. O qual se manifestou da seguinte forma: *"Quanto a comprovação do vínculo entre a ROTESMA e o engenheiro DIEGO PEREIRA RUBERT: Nos documentos apresentados pela empresa ROTESMA, consta no CREA da Pessoa Jurídica do RS, o engenheiro Diego como responsável técnico. (14 - Sessão Publica pag 1369 a 1850.pdf – pág 154/499); Na certidão de Registro Profissional no CREA do engenheiro DIEGO PEREIRA RUBERT, consta a responsabilidade técnica na Rotesma. (14 - Sessão Publica pag 1369 a 1850.pdf – pág 158/499); Os acervos/atestados apresentados para comprovação de aptidão, do engenheiro e da empresa, estão em nome da Rotesma e do engenheiro DIEGO PEREIRA RUBERT (14 - Sessão Publica pag 1369 a 1850.pdf – pág 160 a 176/499); O Engenheiro DIEGO PEREIRA RUBERT apresentou declaração informando que autoriza sua inclusão e que irá participar como responsável técnico pela obra. (14 - Sessão Publica pag 1369 a 1850.pdf – pág 177/499); O contrato de prestação de serviços em sua cláusula 2ª alínea F – deixa explícito a obrigação do engenheiro DIEGO em prestar os serviços (14 - Sessão Publica pag 1369 a 1850.pdf – pág 178/499); Na documentação em anexo consta contrato entre a Rotesma e o Eng Diego, atendendo plenamente aos requisitos do item 12.1.13 do edital. Portanto a documentação acostada comprova que foram plenamente atendidos os requisitos do edital e reafirmamos que o engenheiro Diego Pereira Rubert é responsável técnico da empresa Rotesma, e, caso sejamos vencedores do certame, participará da construção da obra. Quanto aos índices apresentados pela empresa MTL: Em anexo, relatórios contábeis com as informações, com notas explicativas e balanços devidamente registrados nos órgãos competentes. No de 2021 a empresa MTL recebeu "ADIANTAMENTO DE CLIENTES A FATURAR", e este fato impactou nos índices da empresa. Porém esta situação foi normalizada em 2022, e os faturamentos foram efetivados, portanto os índices apresentados demonstram a atual situação da empresa. Como o edital não veda a apresentação de balancetes ou demonstrativos de 2022, a empresa MTL demonstra atender plenamente os requisitos do edital."* Em relação à empresa ***Salver Construtora e Incorporadora Ltda,*** esta Comissão solicitou diligência quanto aos documentos exigidos nos itens 12.1.11 "b" e 12.1.14 "b" no Edital: Em relação ao acervo nº 252022139245 - apresentar projeto de estrutura metálica assinado e com indicação que comprove que é da referida obra, comprovando então, que a estrutura metálica é de cobertura e qual é o tamanho do vão livre e ao acervo nº 252021126862 - apresentar projeto de estrutura metálica assinado e com indicação que comprove que é da referida obra, comprovando então, que a estrutura metálica é de cobertura, qual é o tamanho do vão livre e quantos kg foram utilizados. Informamos que a empresa encaminhou os projetos para comprovação. Acerca da empresa ***Laca Engenharia Ltda,*** esta Comissão solicitou diligência quanto aos documentos exigidos nos itens 12.1.11 "b" e 12.1.14 "b" no Edital: Acervo 117090/2016 - apresentar projeto de estrutura metálica assinado e com indicação que comprove que é da referida obra, comprovando que a estrutura metálica é de cobertura, já que em alguns itens deste acervo está descriminado como estrutura de cobertura e fechamento lateral, e também quantos kg's correspondem a estrutura de cobertura e qual é o tamanho do vão livre; Acervo 164838/2018 - apresentar projeto de estrutura metálica assinado e com indicação que comprove que é da referida obra, e que apresente qual é o tamanho do vão livre e os acervos 222439/2020 e 250761/2021 - apresentar projeto de estrutura metálica assinado e com indicação que comprove que é da referida obra, e que apresente também, qual é o tamanho do vão livre e quantos kg foram utilizados. Entretanto, a empresa apresentou apenas os contratos, não comprovando o que a Comissão havia solicitado. Ainda, aos 3 dias do mês de outubro, a empresa ***MTX Construções Ltda*** encaminhou um e-mail para esta Comissão solicitando a desistência de sua proposta para o referido certame. Considerando que não aceitar o pedido de desistência, pode acarretar em atrasos na execução contratual, a Comissão ACEITA o pedido, declarando a empresa INABILITADA para a próxima fase do certame. Após o exame e julgamento da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS; Paralelo Engenharia e Informática Ltda e Salver Construtora e Incorporadora Ltda*** apresentaram os documentos de habilitação conforme solicita o edital e seus anexos, ficando assim, ***HABILITADAS*** para próxima fase do certame. Considerando que a proponente ***Laca Engenharia Ltda*** não apresentou sua documentação conforme solicita o edital, e que, a empresa ***MTX Construções Ltda*** pediu desistência do processo, estas ficam ***INABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante de todo o exposto, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do item 16.1 do edital. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por parte de todos Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará os Licitantes habilitados para comparecer à sessão pública de abertura do envelope número 2 - Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão onde eu, Thais Love, membro da Comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

THAIS LOVE - PRESIDENTE,

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BCC10216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 989

Considerando erro de digitação no art. 3º da Portaria nº 989, de 27 de setembro de 2022, fica retificada a referida portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2617, do dia 1º de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 3º Para obtenção da progressão diagonal por titulação (...);

Leia-se:
Art. 3º Para obtenção da progressão diagonal por qualificação (...);

Pato Branco, 5 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:81F0FB43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal, no quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silmara Sueli Stadnik de Freitas	16º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:94EB0267

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1015

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 11.309, de 30 de agosto de 2022, do Setor de Licitação do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação dos Chamamentos Públicos de Habitações Populares, com a seguinte composição:
I - Moacir Gregolin - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Cleverton de Castro - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Jorge Chioquetta - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
IV - Eduarda Von Muhlen - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público de contratação de empresa para construção de habitações populares.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 915, de 9 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AA5B4B27

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1020

Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
Considerando o contido no Memorando nº 14.731, de 29 de setembro de 2022, das Secretarias Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com a seguinte composição:
I – Secretaria de Meio Ambiente:
Jessica Eduarda Damer;
Luciane Kretzler Savitski;
Marilde Santini;
II – Secretaria de Educação e Cultura:
Vitor dos Reis Monteiro;
Simone Cristina Dalfovo;
Elaine Marcante Dolenga;
III – Secretaria de Assistência Social:
Helena de Fátima Soares Ribas;
Gabriel Lamp;
Leila Mara Klaus;
IV – Secretaria de Administração e Finanças:
Adriane Andreia Glinke;
Cleuza Maria Blaszczyk;
Ademir Floriano;
V – Secretaria de Agricultura:
Moacir Vanz;
Marcos Jamil Auche;
Marciani dos Santos;
VI – Secretaria de Esportes e Lazer:
Flávio Krassóta;
Diogo Gasperin;
Fernando Henrique Mayer;
VII – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Iuris Marcelo da Maia;
Alexandre Camozzato;
Pedro Bortot Monteiro do Rosário;
VIII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Elenice Aparecida Catafesta;
Jefferson Barbosa Barão;
Juliane Cichelero;
IX – Secretaria de Engenharia e Obras:
Alana Paula Mulhmann Rossatto;
Fernanda Zianni Manarim;
Jorge Eduardo Chioqueta;
X – Secretaria de Saúde:
Eliane Aparecida Machado Padilha;
Adriana Honaiser Fávero;
Zeliane Camargo Lovatel;
XI – Secretaria de Planejamento Urbano:
Rosangela da Silva Rossati;
Isabel Oberderfer Consoli;
Rodolfo Henrique Tscha.
Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria terá por objetivo a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos materiais e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, com a especificação do Edital e do respectivo Contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2201E0DA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE PATO BRANCO - PR**
OBJETO:	Viabilizar o recebimento das inscrições referentes à participação dos bares e restaurantes no II Festival Gastronômico, que acontecerá entre os dias 7 a 17 de novembro de 2022, em Pato Branco.
VIGÊNCIA:	Até 17 de novembro de 2022.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
Pato Branco, 7 de outubro de 2022.	
ANGELA PADOAN	
Prefeita Municipal em Exercício	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4125F3B4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**
OBJETO:	Livre acesso da POLÍCIA CIVIL - PR aos dados não sensíveis constantes no banco de dados cadastrais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e de Assistência Social do MUNICÍPIO, com a finalidade de contribuir com as atividades desenvolvidas pela POLÍCIA CIVIL – PR, colaborando com a segurança da comunidade.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 14 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CE29C08D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.362, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, IV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
Considerando os alertas da Defesa Civil Nacional e Estadual, indicando risco elevado de danos em edificações, corte de energia elétrica, queda de árvores, descargas elétricas, alagamentos, enxurradas e grandes transtornos no transporte rodoviário, conforme informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Reginal por meio do link *https://www.gov.br/pt-br/noticias/noticias/infraestrutura/10/defesa-civil-nacional-alerta-para-previsao-de-chuvas-intensas-no-sul-do-pais*;
Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município de Pato Branco, as quais ocasionaram transbordamento em açudes, rios e riachos locais;
Considerando que ocorreu grande volume de chuvas, equivalente a aproximadamente 135 milímetros, das 00:02min às 12:13min do dia 11 de outubro de 2022, o que ocasionou danos em unidades habitacionais, instalações públicas, bem como em obras de infraestrutura pública afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Considerando a previsão do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, onde indica que a chuva persistirá por mais alguns dias;
Considerando que, como consequência, resultaram os danos e prejuízos constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, como deslizamentos, enxurradas, alagamentos e inundações em vias públicas, pontes e residências;
Considerando que a Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC emitiu parecer favorável à declaração de Situação de Emergência no Município;
Considerando a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, a saúde pública e a segurança dos munícipes;
Considerando o disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal; e
Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos ao presente Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200), ficando autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 2° Ficam as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Engenharia e Obras, Agricultura e de Meio Ambiente autorizadas a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal, ou de proprietários e entidades privadas, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.
Art. 3º Nos termos dos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nos imóveis para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.
Art. 4º Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 5º Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2022 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de processo licitatório os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas à reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos referidos contratos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:67EBB092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇAO EDITAL

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **Audiência Públicapara apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pato Branco, conforme a Lei 5.708 de janeiro de 2021 e o Decreto 8.929 de 02 de junho de 2021,**no seguinte local, data e horário:
Local –Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro,Pato Branco - Paraná
Nova Data –01 de novembro de 2022
Horário –14:00 horas

Pato Branco-PR 14 de outubro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivaldo Detogni
Código Identificador:2947D70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa fornecedora L & P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53, para aquisição: Projetor Multimídia com suporte e tela de Projeção Elétrica com 1 Tripé conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 31/2022, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:F9C044A0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2022, declarou a dispensa para aquisição: Projetor Multimídia com suporte e Tela de Projeção Elétrica com 1 Tripé.
Contratado: L & P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
4.4.90.52.33.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 14 de outubro de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:33517029

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022, declarou a dispensa para aquisição: HD EXTERNO, com as seguintes especificações: Capacidade: 2TB Interface: USB 3.0.
Contratado: L & P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte nove reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
4.4.90.52.35.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 14 de outubro de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6F836710

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa fornecedora L & P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53, para aquisição: HD EXTERNO, com as seguintes especificações: Capacidade: 2TB Interface: USB 3.0

descrição constante no Processo Licitatório nº 31/2022, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:A05F46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULAMENTO DO 1º CONCURSO CASA MAIS ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO DE PAULA FREITAS/PR

EDITAL REGULAMENTO DO 1º CONCURSO CASA MAIS ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO DE PAULA FREITAS/PR

REGULAMENTO DO CONCURSO – CASA MAIS ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO – **I NATAL ILUMINADO DE PAULA FREITAS.**

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O concurso de decoração natalina da Cidade de Paula Freitas do ano de 2022, será realizado e organizado pela Administração Municipal do Município, através do departamento de Cultura conjunto com a Secretaria de indústria e comércio, em parceria com a Associaão Comercial Industrial e Agropecuária de Paula Freitas - ACIAPF.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada e do comércio mais decorado da sede do nosso Município.

Parágrafo Único – A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º – O concurso tem por objetivo:

– Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
– Estimular a criatividade da comunidade;
– Tornar a Cidade de Paula Freitas mais bela para as festividades natalinas.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
INCRIÇÕES

Art. 4º – A incrição no concurso, que será gratuita, deverá ser efetuada **unicamente de maneira presencial na sala do empreendedor, situada no prédio da prefeitura de Paula Freitas**, no período compreendido entre as 8:00 horas do dia 17 de outubro de 2022 ás 16:00 horas do dia 30 de novembro de 2022.

Parágrafo ùnico - Não poderão se inscrever aqueles que possuierem parentesco com os membros da comissão julgadora.

Art. 5º – Poderão participar do concurso as casas residenciais e os comércios localizados na area urbana e rural da Cidade de Paula Freitas – PR.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO

Art. 6º – Através de ato do Chefe do Poder Executivo, serão definidos os membros da comissão julgadora do concurso.

Art. 7º – A comissão julgadora realizará no período de 08 a 17 de dezembro de 2022, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento, devendo ser registrado em vídeo, pelo menos 01 (um) minuto de cada casa avaliada.

Art. 8º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I – Espírito Natalino;
II – Beleza;
III – Criatividade.

§ 1º – Cada jurado avaliará o conjunto dos requisitos acima elencados e atribuirá nota de 00 (zero) a 10 (dez), devendo cada nota conter 02 (duas) casas decimais, por exemplo, 8.5, 9.4, por casa ou comércio avaliados.

§ 2º - Será preenchido cartão de votação individual, com a descrição do local a ser avaliado e o nome do jurado, que serão depositados em urna e realizada a média em cerimonia própria.

§ 3º - Caso ocorra empate entre as três primeiras colocações, para o desempate, os jurados analisarão novamente o vídeo de que trata o artigo 9º e atribuirão nova nota aos participantes empatados, com 03 (tres) casas decimais, por exemplo 8.64, 9.75, e será realizada nova contagem de pontos.

Art. 9º – Para efeito de Julgamento das casas e do comércio, somente serão analisadas a decoração da parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas jardins e vitrines, sendo proibida a entrada dos jurados no imóvel.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO

Art. 10 – A classificação e apuração das papeletas dos jurados ocorrerá em cerimonia própria e a divulgação do resultado e a entrega simbolica das premiações ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça Central da cidade juntamente com as celebrações natalinas.

Parágrafo Único - A classificação e premiação entre casa e compercio mais enfeitadas ocorrerá em conjunto, sendo premiados os três mais bem colocados, não havendo distinção entre categorias.

Art. 11 – A premiação aos ganhadores se dará em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiações à participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências e será de:

Para o 1º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
Para o 2º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
Para o 3º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Município de Paula Freitas não se responsabiliza pelos gastos realizados pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

Art. 13 – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores e parentes dos mesmos no concurso.

Art. 14 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Art. 15 – O Município de Paula Freitas, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

Paula Freitas, dia 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5C28290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 87/2022
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDOR: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 06 – Valor Total: R$ 115.158,00

FORNECEDOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 21 – Valor Total: R$ 410.246,00

FORNECEDOR: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 68.115,00

FORNECEDOR: PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME
ITENS que venceu:
Qtde: 09 – Valor Total: R$ 144.802,50

FORNECEDOR: SCHEPANSKI & CIA LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 09 – Valor Total: R$ 151.028,60

FORNECEDOR: ANDREBUENO-MECANICA
ITENS que venceu:
Qtde: 09 – Valor Total: R$ 535.500,00

TOTAL GERAL: R$ 1.424.850,10

_____
Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 87/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
LICITAÇÃO Nº 87/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

_____

FORNECEDOR: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 06 – Valor Total: R$ 115.158,00

FORNECEDOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 21 – Valor Total: R$ 410.246,00

FORNECEDOR: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 68.115,00

FORNECEDOR: PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME
ITENS que venceu:
Qtde: 09 – Valor Total: R$ 144.802,50

FORNECEDOR: SCHEPANSKI & CIA LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 09 – Valor Total: R$ 151.028,60

FORNECEDOR: ANDREBUENO-MECANICA
ITENS que venceu:
Qtde: 09 – Valor Total: R$ 535.500,00

TOTAL GERAL: R$ 1.424.850,10

_____
Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
CONTRATADO: *SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA; TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA; CAROLINE HANNEMANN - EIRELI; PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME; SCHEPANSKI & CIA LTDA; ANDREBUENO-MECANICA.*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 1.424.850,10 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 307/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 115.158,00 (cento e quinze mil e cento e cinquenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 14/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022
Recursos....: 148 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 1104 Manutenção do Transporte Escola
149 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 1107 Manutenção do Transporte Escolar
150 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 1121 Manutenção do Transporte Escolar
495 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 3118 Manutenção do Transporte Escolar
515 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar

Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 308/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 410.246,00 (quatrocentos e dez mil e duzentos e quarenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 14/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022
Recursos....: 148 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Transporte Escola
149 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Manutenção do Transporte Escolar
150 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1121 Manutenção do Transporte Escolar
495 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3118 Manutenção do Transporte Escolar
515 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 309/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
Valor.....: R$ 68.115,00 (sessenta e oito mil e cento e quinze reais).
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 14/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022
Recursos....: 148 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Transporte Escola
149 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Manutenção do Transporte Escolar
150 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1121 Manutenção do Transporte Escolar
495 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3118 Manutenção do Transporte Escolar
515 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 310/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME
Valor.....: R$ 144.802,50 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 14/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022
Recursos....: 148 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Transporte Escola
149 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Manutenção do Transporte Escolar
150 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1121 Manutenção do Transporte Escolar
495 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3118 Manutenção do Transporte Escolar
515 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 311/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SCHEPANSKI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 151.028,60 (cento e cinquenta e um mil e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 14/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022
Recursos....: 148 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Transporte Escola
149 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Manutenção do Transporte Escolar
150 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1121 Manutenção do Transporte Escolar
495 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3118 Manutenção do Transporte Escolar
515 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 312/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANDREBUENO-MECANICA
Valor.....: R$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 14/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022
Recursos....: 148 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Manutenção do Transporte Escola
149 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1107 Manutenção do Transporte Escolar
150 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1121 Manutenção do Transporte Escolar
495 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3118 Manutenção do Transporte Escolar
515 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção do Transporte Escolar
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....87/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ….52/2022
Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedores:
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME
SCHEPANSKI & CIA LTDA
ANDREBUENO-MECANICA

Vigência: 14/10/2022 à 14/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0EB508A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 33/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 32/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2623, em 11/10/2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
1º lugar	Josaura Grimbor Marques

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C64A3F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Assistente Social - Ampla Concorrência

Classificação	Nome
2º	Tatyane Brolini

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F940D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 34/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 33/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2623, em 11/10/2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome
1º lugar	Nayara Schramm

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1EFC83C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão nos cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Psicólogo-Secretária de Assistência Social

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Andressa da Silva Binder	14243

Paula Freitas, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6510F180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2022

SÚMULA: Altera a data do recesso em comemoração ao Dia do Funcionário Público e dá outras providências.

MARCOS PAULO ROMANHIUK, Prefeito em Exercício do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Alterado o Recesso em Comemoração ao dia do Funcionário Público, que seria realizado em 28 de outubro de 2022, para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1A7CA96F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 DO PROCESSO Nº 210/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: APOIO SST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.....: 06.184.792/0001-88
Valor.....: R$ 226.053,18 (duzentos e vinte e dois mil cinquenta e três reais e dezoito centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 238 FUNCIONÁRIOS) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 69 FUNCIONÁRIOS).R.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANIUK -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8EC78164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2022 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2022 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 39/2022.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto, a contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES:**R$ 179.149,00 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 09 de Novembro de 2022 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B427F15D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr.

EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de 25 kg de ração para cães abandonados na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor total estimado: R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Data da abertura: 17/10/2022.
Prazo de entrega: 20 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
8000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.44-Concessão de Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (259)

10000-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPÉCUARIO
20.608.8.2.31-Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização.
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (299)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 14 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FD7A7738

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: A contratação de empresa para execução de serviços de reforma junto a sala anexa ao prédio da Secretária de Educação, antigo Conselho Tutelar, satisfazendo a necessidade da secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 30.857,23 (trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
Data da abertura: 17/10/2022.
Prazo de entrega: 60 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado após a realização dos serviços de acordo com as planilhas e o plano de trabalho no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4-Manter as Atividades da Administração Geral
4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações (64)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 14 dias do mês de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8D5B5D5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.374/2022

LEI N.º 1.374/2022

Súmula: Altera o Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal 1.329/2022, alterada pela Lei nº 1.359/2022 que: "Regulamenta a concessão de diárias de transferência externa, estabelece critérios de pagamentos e, dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º. O Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.329/2022, alterada pela Lei nº 1.359/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
I - Transferência externa até 50 Km:
a) Médico: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
b) Enfermeiro: R$ 100,00 (cem reais);
c) Técnico em Enfermagem: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Permanecem inalterados e vigentes os demais artigos da Lei Municipal nº 1.329/2022, alterada pela Lei nº 1.359/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7D196405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.483, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.483, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 024/2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piên e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Piên, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos

individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 2º Caberá aos órgãos do Poder Público e as Entidades assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei Federal nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V - deficiência múltipla, associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, com as seguintes competências
I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, zelando pela sua efetiva implantação;
II - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, lazer, esporte, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos à sua competência;
VI – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, bem como incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa com deficiência;
X - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente;
XI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos;
XII - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
XIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XIV – Receber denúncias, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos deficientes, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção de medidas cabíveis;
XV - Convocar Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o calendário do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE) e/ou do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE), estabelecendo normas de funcionamento e regulamente próprio;
XVI - Elaborar o seu regimento interno.

CapítuloIII
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por seis (06) membros titulares e por seus respectivos suplentes, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Representantes de órgãos governamentais:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil;
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) Representante de entidade, associação ou organização, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município;
b) 01 (um) representantes de pessoas com deficiência;
c) 01 (um) Representante de Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e /ou Estaduais,

§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelos Secretários municipais das respectivas pastas indicadas.

§ 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 4º Caberá as entidades a indicação de seus representantes à Secretaria Municipal da qual o conselho estará vinculado, no caso da primeira composição do Conselho Municipal até a realização da conferência municipal.

§ 5º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Art. 6° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 7° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo.

Art. 8º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal para homologação via decreto.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pelo Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Perderá o mandato a Entidade não governamental que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Piên;
II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 14 O CMDPD terá a seguinte estrutura:
I – Mesa Diretiva, composta por
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
II – Plenária;
III – Comissões temáticas, constituídas por resoluções do conselho, quando houver necessidade;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 15 O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil ao qual o CMDPD está administrativamente vinculado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Pessoa com Deficiência no município de Piên.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo que as contas bancárias vinculadas do FMDPD serão operacionalizadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal em conjunto com o tesoureiro.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Piên.

Art.17. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – Transferências do município;
III - Receitas resultantes de doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais e pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Receitas oriundas de acordos e convênios;
V – Receitas de aplicações financeiras;
VI – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art.18**.** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
V - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VI - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 19**.** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 20. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades e/ou movimentos da sociedade civil organizada ligados à defesa e ao atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação, de acordo com o calendário do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE) e/ou do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE).

§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho.

§ 2° Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 23. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 26. Fica revogada as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F979945C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 284 E 285/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 113/2022
ATA 284-2022- Contratado: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.004.025/0001-97, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
ATA 285-2022- Contratado: MONARCA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.901.437/0001-80, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 19.743,98 (dezenove mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de moveis planejados para atender a necessidades das, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4D6980B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1180/2022. DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1180/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de setembro à 02 de outubro de 2022, a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.396/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II Industria e comercio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CE4DD314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.777.163/0001-80 estabelecida no Centro em Florianópolis/SC CEP 88020-800, telefone: (48) 3024-6732, e-mail: atelieurbe@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Ana Luiza Amato Zabotti inscrita no CPF sob nº 075.245.099-95, denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 102/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Do prazo de vigência fica prorrogado em 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de outubro 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E34F1CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

REFERENTE A CONCORRENCIA 008/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n° 373, centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **MAURICIO VOGELSANGER**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 0doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução fica prorrogado em 60 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E31B65C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1057/2022. DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1057/2022.
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de setembro à 30 de setembro de 2022, ao servidor público **Cleiton das Neves,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.436.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Manutenção Limpeza e Conservação Urbana.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2D8CF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Contratado: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 19.238.704/0001-25
Objeto: Contratação de empresa para Viagem de imersão na história e geografia do Paraná, para os profissionais da educação em forma de pregão eletrônico viabilizando o conhecimento, aperfeiçoamento, motivação e integração, com fornecimento de alimentação e camiseta para os participantes do evento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên.
Valor estimado: R$ 62.631,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais)

Prazo de Vigência: 3 (três) meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 10 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:85D74FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022

Contratado: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.126.895/0001-36
Objeto: Prestação de serviços privativos de médico (Clínico Geral) pelo período de 40 horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Valor estimado: R$ 112.363,20 (cento e doze mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0160382B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 121/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 17/10/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 17/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 27/10/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 14 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A6BDFBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1244, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1244, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pelo Assessor de Frotas, através do Memorando nº 18/2022.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Mirian Balan de Oliveira;
II – Esdras Ryan Rocha da Cruz;
III – Claudinei de Siqueira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8814EF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2022

PORTARIA N.º 2.767/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias a Sra SILVANA MAZZUCO LAZARIN ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matricula funcional nº 518-1, 30(trinta) dias de férias, a partir de 14/10/2022 a 12/11/2022, correspondente ao período aquisitivo, 04/06/2021 A 03/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9A5EAB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMPC

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1858/2018 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2022 para o mandato de dois anos.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome da Conselheira **Simone do Rocio da Luz** representante da Sociedade Civil como **Presidente** do CMPC.

Art. 2º - Aprovar o nome da Conselheira **Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para **Vice-Presidente** do CMPC.

Art. 3º - Aprovar o nome da Conselheira **Adriana Patrícia Viana Rocha,** representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer para **Primeira Secretária** do CMPC.

Art. 4º - Aprovar o nome da Conselheira **Fernanda Luísa Afonso** representante da Sociedade Civil para **Segunda Secretária** do CMPC.

Art. 5º - Compõe a gestão do Conselho Municipal de Política Cultural os seguintes conselheiros (as):
Governamentais:

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli - Titular
Marcio Murilo de Souza Tesserolli - Suplente
Adriana Patrícia Viana Rocha - Titular
Regina Aparecida de Almeida - Suplente
Jefferson Favoreto Klass - Titular
Bruno Cesar Kaefer Pereira - Suplente
Marise Lecheta Venske - Titular
Sandra Mara Kuchnir da Silva - Suplente
Karina Torrecilha - Titular
Solange Torres de Oliveira - Suplente
Gleyci Regiane Pires Figueiredo - Titular
Thiago Poteriko - Suplente

Sociedade Civil:
Maike Pereira Ramos - Titular
Cleverson Antunes de Oliveira - Suplente
Fernanda Luísa Afonso - Titular
Valdemir Junior Marcolino - Suplente
Elon Luccas Jacintho - Titular
Regislaine Brigadeiro dos Santos - Suplente
Diana Monteiro Sitonio - Titular
José Eduardo Silva Pereira - Suplente
Jairo Luiz Enes Ribeiro Maceno - Titular
Silvia Gabriela Alves de Albuquerque - Suplente
Simone do Rocio da Luz - Titular
Silvana de Lima Ribeiro - Suplente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de Outubro de 2022.

SIMONE DO ROCIO DA LUZ
Presidente CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F7A4910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK, YOLANDA W FIRMAN JUK, ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR, NANCY MACHADO DE AGUIAR, ALBERTINA BAYER MACHADO E JAHIR REIS MACHADO, proprietários do lote 30, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromisso de compra e venda em favor de Vitalina Camargo Ramos, Ruth Ramos da Silva, Hercílio Alves da Silva, Julio Ramos, Leoni Blume Ramos, Joel Ramos, Reni Ramos Damásio, Waldemar Damásio e Sandra Regina Ramos,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, feito por **KLAUS JOCHEN MAIER**, alemão, comerciante, portador da W64.xxx.40 PF/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Sbrissia, 220, Planta São Cristóvão, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 22 LOTE 30 (30-R) PLANTA VILA SÃO CRISTOVÃO - "Lote do terreno 30-R (trinta) da Quadra 22 (vinte e dois) da Vila São Cristóvão situada no Município de Piraquara, Paraná, com uma área de 525,00m² configura um lote de esquina, medindo 15,00 metros de frente para Rua Francisco Sbrissia; de quem olha o imóvel da rua para sua testada principal, na lateral direita mede 35,00 metros de frente para Rua João Meira; na lateral esquerda mede 35,00 metros em divisa com o lote 31; e nos fundos mede 15,00 metros, em divisa com o lote 28. O lote de terreno n° 30-R (trinta) é oriundo do lote 30 (trinta) da quadra 22 (vinte e dois) do Loteamento Vila são Cristóvão situada no Munícipio de Piraquara".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 19041/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de agosto de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12009E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.535/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eduardo Buss	9903177	Professor (20 horas) - PSS	03/10/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5E483DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.536/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Em atenção à conveniência e a oportunidade e de acordo com o principio da autotutela, conforme Súmula nº 473 do STF, fica revogada a nomeação e respectiva posse de GUILHERME DANIEL

ROCHA DA SILVA, no cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada por meio do Decreto nº 10.489/2022, de 03/10/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2618, de 04/10/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E7C13012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 34/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial do Município de Pitanga do dia 06 de outubro de 2022;
Considerando o § 13 do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o art. 41 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Manter a readaptação da servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, matrícula nº 1441, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos da Portaria nº 32, de 09 de abril de 2021, para o exercício das atribuiçõesdo cargo de recepcionista.

Art. 2º Fica mantida a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º Em até 1 (um) ano, ou em menor prazo, se constatada a necessidade, deverá ser realizada a reavaliação da servidora para verificação da sua condição de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 7de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:17A2175B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 365/2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria n° 2408/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 517.375,00 (quinhentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação					
18			SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.001			GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.001.04.122.0301.2.128.			Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística		
971	3.3.30.93.00.00		9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
610	3.3.90.93.00.00		01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
19			SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.001			GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA		
19.001.04.122.0301.2.132.			Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública		
640	3.3.90.93.00.00		01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.375,00
974	3.3.90.93.00.00		9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.000,00
Total Suplementação por anulação:					107.375,00
Suplementação					
21			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.			Gestão de Resíduos Sólidos		
973	3.3.90.39.00.00	9555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
972	4.4.90.51.00.00	9511	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00
Total Suplementação por superávit:					410.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, conforme discrição abaixo, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução					
18			SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.003			DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
18.003.04.122.0301.2.130.			Manutenção das atividades do Departamento de Compras		
841	3.3.90.39.00.00		9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
627	4.4.90.52.00.00		01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
19			SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.			Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
647	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.900,00
648	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.900,00
953	3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		44.000,00
19.004			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
19.004.04.122.0301.2.134.			Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		
661	3.1.90.07.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		14.900,00
665	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		17.900,00
666	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		2.900,00
667	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.875,00
668	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
Total Redução:					107.375,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o superavit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, da lei federal n° 4.320/64

Fonte(s):	Descrição	Valor
9511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício anteriores	400.000,00
9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555 - Exercício Anterior	10.000,00
TOTAL:		410.000,00

Art. 4º Das Alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas ás ações do PPA e o anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB1104DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 832, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 067/2022, do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo administrativo e designar a Comissão para apuração da irregularidade do enquadramento do servidor P.C.P..

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Tania Maria Calux Arruda – Assessor Técnico Pedagógico – Matrícula nº 149311;
Membros: Alisson Rodrigo Renczenzen – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 54508;
Jorge Paulo Paulino Santos – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 51287.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3EB386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURINOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 28 de Outubro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5BB0F233

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 141/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 31 de Outubro de 2022, tipo menor preço do Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CC3E7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 570 - 2022 - CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 118 - 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 570/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC138 ANO 2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 53.772,40 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 118/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:30959B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 01 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F845E4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2022

DATA: 14 de outubro de 2022.

SÚMULA: Altera o Art. 2º do Decreto nº 219/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 2º do Decreto nº 219/2022, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Fica determinado o montante de 40% (quarenta por cento) destinado para consignações facultativas, de modo que será dividido em 35% (trinta e cinco por cento) destinado para Empréstimo ou Financiamento Pessoal concedido por Instituição Financeira ou Instituição de Meios de Pagamento e, 5% (cinco por cento), reservado de forma exclusiva para Cartão de Crédito Consignado concedido por Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivo do Decreto nº 219/2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:452C1024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

PARTES: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS, CNPJ Nº 95.543.427/0001-42, denominado Município, é CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE –CNPJ 03.273.207/0001-28, denominada Entidade;
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a operacionalização das aquisições de produtos para o município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 19º, inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90.
Valor: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
Recursos: Dotação orçamentária 1030100102.035-3.3.72.30.0000
VIGÊNCIA: 14/10/2022 A 14/10/2023

Pitangueiras, 14 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA-
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO -
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:316F83BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2022

DATA: 14 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Davi Alves dos Santos**, Matrícula nº 1037-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18 de outubro de 2022, e retorno no dia 19 de outubro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.042/2022, de 14/10/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1E2DA9E5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEANDRO CASTANHA - EIRELI
CNPJ/MF: 20.019.052/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 51/2021, cujo término passa a ser em 15 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leandro Castanha.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EC8B3560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 187 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Gerente da Agência do Trabalhador do Município de Planalto - PR.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG n° 12.342.259-7, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município, para exercer a função de Gerente da Agência do Trabalhador, deste Município de Planalto - PR.

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 45 de 28 de Janeiro de 2021.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB553B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA N 37

PORTARIA Nº 37/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o pagamento de diárias, conforme requerimento se dá para comparecimento no Evento; **SEMINÁRIO TÉCNICO "NOVA PCA: CENÁRIOS PARA PREFEITOS E VEREADORES"**, que se realizou na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa Escola de Gestão Publica do Tribunal de Contas do Estado, no dia 10 de Outubro de 2022;
Que em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informo que a saída para viagem ocorreu no dia 09/10/2022, seu retorno se deu no dia 11/10/2022;
Em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informo que não houve alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em questão;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias em seu valor integral a Mauri Krielow;
Art. 2º O pagamento das diárias perfaz o valor total de R$ 979,44 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano corrente de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

ABRAHÃO MARQUES
Vice-presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:00703137

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 342/2021
INEXIGIBILIDADE 009/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 342/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **HOSPITAL SUDOESTE LTDA,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.195/0001-50, com sua sede na RUA TUPINAMBÁ, n.º 191, Bairro CENTRO, Município de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 8010197302 e do CPF sob n.º 323.459.760-04, residente e domiciliado na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 342/2021, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 009/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o atendimento das gestantes em trabalho de parto com risco habitual, complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, com acompanhamento Pediátrico, ultrassonografia, porta aberta para gestantes em caso de urgência e emergência, enfermaria exclusiva para gestantes, referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 342/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 29 de outubro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 342/2021 passa a ser até 29 de outubro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 342/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 342/2021, cujo valor global é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 009/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02040	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 342/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM
Hospital Sudoeste Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C20BA5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 277/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TARCÍSIO DE MERCEDES PAULA 30600547892.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$75.500,00 (setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6C543D31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 278/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH 06997396917.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social do munícipio de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DCA8F477

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 087/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 087/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de enfeites natalinos para ambientes públicos do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R$ 45.375,80 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de novembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:77889DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 EXTRATO DO CONTRATO 377/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no **CNPJ Nº 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.515.395/0001-30** , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Aquisição de copos descartáveis de 180 ml para atender as Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo LICITATÓRIO Nº 203/2022 – Pregão Eletrônico – Nº 113/2022,** conforme termo de referência. **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 33.110,00** (trinta e três mil, cento e dez reais), O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato**.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2022-

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:87471472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 10154.146606/2021-23 Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ **.*09.843/0001-** Objeto: Trechos de orlas e praias marítimas do município de Pontal do Paraná - PR, apresentados nos nos Mapas Detalhados: 1- Praia de Ipanema (evento SEI nº 26648511), 2 - Praia de Leste (evento SEI nº 26648512), 3 - Praia do Atami (evento SEI nº 26648513), 4 - Praia de Santa Terezinha (evento SEI nº 26648514), 5 - Praia do Pontal do Sul (evento SEI nº 26648516), 6 - Praia do Porto (evento SEI nº 26648517), 7 - Praia de Shangrilá (evento SEI nº 26662734), inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação da Lei 13.813, de 9 de abril de 2019, da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, e segundo condições descritas no Termo de Adesão, aprovado pela Portaria SPU nº 113, de 12 de julho de 2017, publicada no DOU em 13 de julho de 2017 e pela Portaria SPU nº 44, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU em 10 de junho de 2019, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei. Excluem-se desses trechos as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015. Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 9 abril de 2019. Gestor Municipal de Utilização de Praias: Jackson Cesar Bassfeld CPF: ***.195.479-** Substituto: Gilberto Keserle CPF: ***.845.259-** Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4284548B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1206/2022 - INSTITUI POLÍTICA DE COTAS RACIAIS POR MEIO DE RESERVA DE VAGAS A AFRODESCENDENTES EM CONCURSO PÚBLICO

LEI Nº 1206, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Institui política de cotas raciais, por meio de reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Municipal, na forma desta Lei.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 4º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Poder Executivo municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o

contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 4º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 3º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

Art. 5º O Poder Executivo municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82358CD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1207/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AOS REPASSES DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS OU DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA

LEI Nº 1207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder aos repasses de doações voluntárias ou doações oriundas do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder aos repasses de doações voluntárias ou doações oriundas do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, a título de repasse de contribuições, com entidades sem fins lucrativos que estejam devidamente cadastradas junto aos conselhos municipais.
§ 1º Para os fins previstos no caput a entidade deverá estar cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
§ 2º Os repasses para entidades cadastradas terá como fonte os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, provenientes de contribuições voluntárias ou doações destinadas do Imposto de Renda devido das pessoas físicas e jurídicas.
§ 3º Será observado o contido no artigo 260, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e o disciplinamento estabelecido na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.
§ 4º Além do disciplinamento anteriormente referido, será observada ainda o procedimento estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, ou regulamentação que eventualmente a substitua.
§ 5º Ainda será observada a legislação municipal vigente que tenha por objetivo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará por intermédio de deliberação, os critérios de utilização dos recursos, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fixará por intermédio de deliberação, os critérios de utilização dos recursos, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento de idosos em casa lar, e para programas de atenção integral ao idoso em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de risco.

Art. 5º As entidades que receberem doações do Imposto de Renda através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou do fundo Municipal do Idoso, deverão apresentar o comprovante de recolhimento referente à arrecadação federal e uma carta do contribuinte, contendo nome completo, com a respectiva qualificação donde conste os números de documento de identidade e cadastro de pessoa física, endereço com código de endereçamento postas, endereço eletrônico e telefone, formalizando a doação em nome da entidade.

Art. 6º Os recursos serão repassados às entidades mediante Termo de Convênio, por intermédio da assistência social local, após deliberação e anuência do respectivo conselho.

Art. 7º Para receber os recursos de doações voluntárias ou do Imposto de Renda realizadas nas contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou, do Fundo Municipal do Idoso, as entidades deverão apresentar requerimento dirigido à assistência social local, instruído com:
I - estatuto social;
II – cadastro de pessoa jurídica atualizado;
III - ata de eleição da atual diretoria;
IV - comprovante de endereço;
V - documentos pessoais dos responsáveis legais pela entidade;
VI – documentos pessoais do responsável legal pela movimentação financeira da entidade;
VII - comprovante de endereço dos dirigentes;
VIII - certidão de regularidade fiscal da União, Estado e município;
IX - certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
X - certidão negativa emitida de débitos trabalhistas;
XI - certidão negativa de pendências de transferências voluntárias emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
XII - projeto básico, contendo o plano de aplicação do recurso solicitado;
XIII - carta do contribuinte e o documento de recolhimento fiscal federal devidamente quitado.
Parágrafo único. Não serão aceitas certidões de regularidade fiscal e trabalhista vencidas.

Art. 8º A entidade que receber doação do Imposto de Renda, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos junto ao Conselho Municipal a que se vincula.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:00776222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 088/2022 PE 047/2022 - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ 08.112.238/0001-10, estabelecida à Rua Pedro Trevisan, nº 531, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-580, representada por João Maria Wanderley de Almeida, inscrito no CPF 412.173.579-04 e portador da Cédula de Identidade 4.160.359-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 03 (três) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

LOTE 3 - MAQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA (COTA PRINCIPAL)					
TEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (03 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
01	Peças e acessórios de reposição similares a original	UND.	R$ 84.375,00	65,10%	R$ 29.446,88

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022.

2 O Município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento das peças registradas, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

3 As peças a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário.

5 O prazo de entrega das peças licitadas será de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota Fiscal.

7 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$29.446,88 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/10/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 13/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B071A1AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N° 030/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°33.556.525/0001-67, com sede na Rua David da Silva Meireles, n°124, sala B, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 06770-160, cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para o fornecimento e instalação de placar eletrônico no Ginásio Central Alcides Gomes da Costa, pelo valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:501A7BCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°104/2022
Data: 14/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Protocolo: 1006/2022

Licitação: Dispensa Direta de Licitação n°030/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de placar eletrônico no Ginásio Central Alcides Gomes da Costa para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 17/10/2022 à 16/10/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B015D6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA- CREDENCIAMENTO N°006/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº986/2022

Aos **quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **15h:30 min (quinze horas e trinta minutos)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas – PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2425 de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à conferência dos documentos de habilitação dos seguintes profissionais:
- ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS- CPF 965.019.440-15, para a vaga de **MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA;**
- ALYSSON LUIZ BERTON- CPF 066.182.499-37, para a vaga de **ENFERMEIRO 12X36 HORAS.**
Foram conferidos os documentos de habilitação que foram apresentados pelos candidatos, ficando da seguinte forma:
1° ALYSSON LUIZ BERTON- CPF 066.182.499-37, para a vaga de **ENFERMEIRO 12X36 HORAS,** foi **HABILITADO,** (para esta vaga não será utilizado o critério de pontuação).
1° ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS- CPF 965.019.440-15, para a vaga de **MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA,** foi **HABILITADO** e ficou com **a somatória de 45 (quarenta e cinco) pontos.**
Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação. A presente Ata será publicada dia **17 de outubro de 2022** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" e site do município.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-presidente Da CPL

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AD3FFA36

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO DOS USUÁRIOS DO TRANPORTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

Seguindo as determinações da Lei Municipal nº 1195/2022, venho, por meio deste, realizar o chamamento de todo estudante devidamente matriculado em curso superior que utilize do transporte universitário como meio de locomoção até a instituição de ensino.

DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE
Em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.195/2022, poderá gozar do direito de utilizar o transporte universitário todo(a) estudante universitário(a) que possua residência no Município de Porto Amazonas e que esteja devidamente matriculado(a) em curso superior ofertado por instituições de ensino superior que sejam devidamente autorizados pelos órgãos federais competentes.
Compreende-se como itinerário de transporte universitário os trajetos compreendidos entre Porto Amazonas, Palmeira e Ponta Grossa (Art 1º, § 3º, Lei 1.195/2022).
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
O(A) estudante interessado(a) no benefício **deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação e Cultura,** situado na **RUA CONRADO JEREMIAS SCHUHLI** (no prédio da biblioteca) no período das 7h30 às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira para realização de cadastro, que será realizado mediante preenchimento de formulário.
Para realização do citado cadastro o estudante deverá estar munido de:
Comprovante de matricula expedido pela instituição superior de ensino atualizado;
Comprovante de residência no âmbito municipal;
Cópia de documento de identificação com foto.
Para a continuidade da utilização do transporte o comprovante de matricula deverá ser atualizado semestralmente, e o comprovante de residência deverá ser atualizado de forma anual.
O(A) aluno(a) que suspender ou interromper a realização das atividades na instituição de ensino superior deverá encaminhar no prazo máximo de 10 (dez) dias a ocorrência do fato ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para promover a suspensão do seu cadastro (Art 5º, § 3º, Lei Municipal 1.195/2022)
DOS PRAZOS
O(A) estudante dispõe do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital para realização do cadastro descrito no item 2, junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.
O(A) estudante que não comparecer no prazo estabelecido somente terá direito ao transporte conforme disponibilidade de vagas (Art 5º, II, Lei Municipal 1.195/2022)
Sendo isso.

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58EAD5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, que considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 20/2022, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023",** e em atenção ao comando do art.44 do Estatuto da Cidade[1], vem, por meio desta, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **17 de outubro de 2022, às 19h30min.**
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Comissão

[1] Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B6CB1B55

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 44/2022

PORTARIA N° 44/2022

SÚMULA: Designa servidores para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio e concede gratificação para o exercício da função de pregoeiro nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art.3.º, inciso IV, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2022 e o disposto no art. 5.º, da Lei 578 de 04 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR para atuar como Pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, o servidor:

WALLYNGSON BRUNO, CPF nº 073.783.989-93, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do pregoeiro, as atividades a que se refere o art. 1º serão exercidas pelo servidor ALAN JUNN BRUNELLI MIYA, CPF nº 081.432.549-17.

Art.2.º- DESIGNAR para atuar como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, os servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	CONTADOR	081.432.549-17
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	DIRETORA ADMINISTRATIVA	096.801.729-02
LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	029.429.709-01

Os membros da Equipe de Apoio atuarão sempre, em mínimo de 3 (três) membros.

Art.3º- CONCEDER com fundamento no art. 5.º, inciso I, da Lei 578/2022, a gratificação no valor de R$700,00 (setecentos reais) ao servidor **WALLYNGSON BRUNO**, CPF nº 073.783.989-93, matrícula 400067, por exercer a função de PREGOEIRO.
Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:5AB30D93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 45/2022

PORTARIA Nº 45/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma, e 1 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, para participar do curso/evento: *Servidores Públicos de acordo com a jurisprudência do TCE/PR e TCU*, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:2A7E9753

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 46/2022

PORTARIA Nº 46/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma, e 1 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, para participar do curso/evento: *Servidores Públicos de acordo com a jurisprudência do TCE/PR e TCU*, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:AC5CBFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 47/2022

PORTARIA Nº 47/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma, e 1 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor Julio Cesar Botelho – CPF nº 815.056.209-53, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, para participar do curso *Servidores Públicos de acordo com a jurisprudência do TCE/PR e TCU*, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:1CCE927B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 48/2022

PORTARIA Nº 48/2022

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma, e 1 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Wagner Henrique Vilas Boas – CPF: 021.589.519-31, para participar do curso/evento: *Servidores Públicos de acordo com a jurisprudência do TCE/PR e TCU*, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em Curitiba-PR.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:0145F3D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 27 de outubro de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **a compra de um Sistema para medição de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) pelo método respirométrico com sensor de pressão e medidor Multiparâmetro compatível, com Instalação e treinamento in loco,** de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$166.999,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 14 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A95C1397

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 10.372.935-1, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos para Londrina e Região, com saída às 17:00 horas, no período de ***13 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:99C5EE47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANA PAULA RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001043, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 17/10/2022 á 26/10/2022.

Art. 2- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6D5CEDA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001051, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 17/10/2022 á 26/10/2022.

Art. 2- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CE64C7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ 02.177.287/0001-55
Exercício: 2022
Decreto nº 12/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.251,00 (trinta e um mil duzentos e cinqüenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.251,00
Total Suplementação:			31.251,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.251,00
Total Redução:			31.251,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 13/10/2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:748626DF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 25/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: "Poder Legislativo na Fiscalização e Avaliação das Políticas Públicas Municipais" a pedido dos servidores Edson dos Santos Paula e Eneas Pinto Farias.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.994,00 (um mil, novecentos noventa e quatro reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:A7195F88

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 24/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: "Gestão Pública e Empreendorismo da Mulher no Fortalecimento da Cidadania Municipal "Igualdade Salarial e Políticas Públicas de Emprego e Renda" a pedido dos servidores Juliana Viechinieski Rodrigues e Lucineia Alves da Silva.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: A L DE OLIVEIRA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:CF9FE14D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.528, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Sistema de Cadastro Artístico Municipal – SICAM como plataforma oficial para cadastramento de artistas, entidades e grupos culturais para o poder

público municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM como plataforma oficial para cadastramento de artistas, entidades e grupos culturais perante o poder público no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º O Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM se realizará na forma de cadastramento, físico ou digital, de artistas e produtores culturais, de forma individual, coletiva ou por entidades e servirá como instrumento oficial para referendar a participação em eventos culturais promovidos pelo poder público municipal.

Art. 3º Cumpre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o gerenciamento, atualização, operacionalização e a guarda das informações do SICAM, respeitando a proteção de dados.

Art. 4º Para se inscrever e participar de ações culturais e editais promovidos pelo Poder Executivo de Quatro Barras, o artista, grupo ou entidade cultural deve estar devidamente cadastrado no SICAM.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 14 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7E7D7605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 38/2022

Onde se lê: Objeto: Despesas com pagamento de duas inscrições para dois servidores efetivos do município no curso denominado "Como Reestruturar o Setor de Tributos do Seu Município", com fulcro no Art. 25 inciso II c/c o inc. VI do art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 351/2022.**

Leia-se: Objeto: Despesas com pagamento de três inscrições para três servidores do município no curso denominado "Como Reestruturar o Setor de Tributos do Seu Município", com fulcro no Art. 25 inciso II c/c o inc. VI do art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 351/2022.**

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CB417DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 6680 E 6681/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6680/2022
ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS – RG. 7.405.565-6/PR
I) Processo Administrativo n° 15.231/2022
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 14/10/2022(13h00) a 15/10/2022(03h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para alta de paciente psiquiátrico na clínica HJ, na cidade de União da Vitória/PR.

Requerimento de Diária n° 6681/2022
ALESSANDRO ALVES DE SOUZA – RG. 9.222.778-2/PR
I) Processo Administrativo n° 15232/2022
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 14/10/2022(13h00) a 15/10/2022(03h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para alta de paciente psiquiátrico na clínica HJ, na cidade de União da Vitória/PR.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3D31DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 93/2022 INEXIGIBILIDADE Nº33/2021

OBJETO: Despesas com Contratação de empresa especializada em serviços artísticos para realização do show da dupla Guilherme e Santiago em comemoração ao aniversário de 61 anos do município, com fulcro no Art. 25 inciso lll, da Lei n' 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n' 298/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 35.332.750/0001-45
VALOR R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9CF5BD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 268

DECRETO Nº 268, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispensa a licitação para aquisição de material de Processamento de Dados e Nobreaks para Câmara Municipal.

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de material de processamento de dados e Nobreaks para Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é **FERNANDO JOSÉ MACELLA 07009459975**, CNPJ 48.079.523/0001-00 e o valor do contrato de R$ 4.177,80 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) e a empresa **LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO – ME** e o valor do contrato de R$. 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de dados e Nobreaks
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados
Valor: R$. 3.826,80 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
0101.0103100011.003 – Equipamento e Material Permanente.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Maquinas e Equipamentos Energéticos

Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Valor Global: **R$. 6.626,80 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 14 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4C8C142D

LICITAÇÃO
PE 70/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 070/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema ar condicionado de veículos, máquinas pesadas, tratores veiculos pesados com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal
ABERTURA**: 28 de outubro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 14 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EC34DA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

DISPENSA DIRETA n. 08/2022-QUITPREV

Objeto: Aquisição de impressos
A teor do parecer jurídico do Advogado desta Instituição, que acolho em sua totalidade, **decido pela Dispensa Direta de Licitação**, na forma prevista na resolução n. 04/2021-QUITPREV, por cumprir o disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.
Com isso, registra-se na forma regulamentada por esta Autarquia Municipal, dando, além disso, ampla publicidade na forma do regulamento.
Autorizo a contratação/aquisição dos bens relacionados no termo de referência e conforme levantamento de preço da(s) proponente(s):
LUNA GRÁFICA E TRANSPORTES LTDA., CNPJ N. 82.511.551/0001-84

Quitandinha, PR, 14 de outubro de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:18E846FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/08/2022

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil Sra. Giliane Zanuto, para exercer a Função de Fiscal de Obras – Serviços de Engenharia Civil: Pavimentações e Recapes Asfálticos.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Giliane Zanuto**, portadora da **CI/RG nº 87880320 SSP/PR**, inscrito no **CPF. 056.508.089-02**, ocupante do Cargo de **Engenheira Civil** inscrita no **CREA/PR – 108644/D**, para exercer a função de **Fiscal de Obras** referentes aos **Serviços de Engenharia Civil**: Pavimentações e Recapes Asfálticos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
Art. 2º- O Fiscal de Obras Públicas representará a Administração Municipal perante aos **Serviços de Engenharia Civil**.
Art. 3º- O exercício da função de **Fiscal de Obras Públicas** será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de outubro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7C80F1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza – PR – CMAS, aprova a Prestação de Contas Final do recurso da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020/CEAS/PR – "Incentivo Benefício Eventual COVID-19" referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência social realizada em 10 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final do recurso da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020/CEAS/PR – "Incentivo Benefício Eventual COVID-19" referente ao segundo semestre de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 10 de outubro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D40914B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2o A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por até 5 (cinco) membros, sendo no mínimo 3 (três) representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observada, tanto quanto possível, a multisetoriedade.
§ 1o A Comissão será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e presidida por um dos seus membros efetivos.
§ 2o Ao Presidente da Comissão cabe o voto de minerva, quando houver empate na votação dos seus membros.

Art. 3o Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de 04 (quatro) anos com direito à recondução.

Art. 4o Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5o Compete à Comissão de Gestão:
I - Orientar a sua implantação e operacionalização;
II - Acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - Elaborar as normas reguladoras do Plano;
IV - Atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - Participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira;

Art. 6o Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:
I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II - Representar a Comissão ou delegar a representação a um dos membros da Comissão;
III - Dar execução às decisões da Comissão.

Art. 7o Compete ainda aos membros da Comissão:
I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões;
II - Secretariar as reuniões;
III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;
IV - Submeter anualmente à Comissão um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores de resultados e dimensionando os recursos necessários;
V - Elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão;
VI - Conhecer todos os atos normativos que regem o Plano de Carreira bem como a legislação correlata ao mesmo;
VII - manter seus pares informados das decisões da Comissão relativas aos assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
VIII - manter-se informado de toda documentação a ser analisada em reuniões;
IX - Manter sigilo sobre assuntos veiculados na Comissão, sempre que determinado pela maioria absoluta dos seus membros;
X - Manter conduta ética compatível com as atividades da Comissão.

Art. 8o A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria de Administração, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9o As reuniões da Comissão de Gestão serão realizadas semestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Comissão.
§ 1o As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
§ 2o As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada a comunicação a todos os membros com indicação da pauta.
§ 3o As reuniões extraordinárias poderão também ser convocadas por solicitação de 3 (três) ou mais membros.
§ 4o O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.
§ 5o As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.

Art. 10. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.
Parágrafo único. As retificações das Atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos membros presentes na respectiva reunião.

Art. 11. As reuniões serão realizadas exclusivamente com a presença dos membros da Comissão, e de pessoas convidadas ou interessadas,

quando devidamente justificada e aprovada pela maioria absoluta dos seus membros

Art. 12. As Atas das reuniões poderão ser públicas, exceto aquelas que a Comissão declarar de caráter sigiloso.
Parágrafo único. A divulgação de Atas declaradas de caráter sigiloso ensejará responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13. As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2o.

Art. 14. O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias anuais, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2o.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 16. Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 17. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Realeza 11 de outubro de 2022.

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão de Gestão

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B8C674B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 275/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Novembro de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:505FE8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 541/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.826.790/0001-52, com sede na R ANTONIO SANTINI, 385 LOTE 17 QUADRA15 - CEP: 85660000 - BAIRRO: R ANTONIO SANTINI, Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **Leandro Da Silva De Lima**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.039.875.099-88, residente e domiciliado na Rua Antonio Santini, N°385, LOTE 17 Quad, 385 casa - CEP: 85660000 - BAIRRO: BEM MORAR, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e confecção de Figuras metálicas de ANJOS, os quais serão utilizados para enfeites de Natal na cidade de Realeza – Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 169/2022
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:550E31AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 259/2022

ABERTURA: DIA: 27/09/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FIGURAS METÁLICAS DE ANJOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ENFEITES DE NATAL NA CIDADE DE REALEZA - PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 26.400,00** (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE SETEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:819D4450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 169/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e confecção de Figuras metálicas de ANJOS, os quais serão utilizados para enfeites de Natal na cidade de Realeza - Pr, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B1C14F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.815, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica extinto, ao vagar, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:F78C94A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cinemax Cinemas Francisco Beltrão Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ingressos para sessão de cinema, incluindo fornecimento de alimentação, para as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2AAB2D60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 094/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, E CARTÃO MICRO SD CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da seguinte empresa:
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA, no valor total de R$ 8.548,90 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Renascença, 14 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1D6AB8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LU MAQ INDUSTRIAL LTDA
CNPJ.: 36.205.438/0001-53
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LU MAQ INDUSTRIAL LTDA
CNPJ.: 36.205.438/0001-53
VALOR: R$ **2.900.000,00** (Dois Milhões e Novecentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/10/2022** à **12/10/2023.**
ASSINATURA: 13/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUSTAVO MORAES DE FARIA
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:FEBF54A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação objetivados na Deliberação 016/2022 proveniente do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso-FIPAR/PR, para atendimento às ILPI 'S.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de outubro, constante na Ata nº 96,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), recursos advindos do Fundo Estadual do Idoso, com repasse automático fundo a fundo, destinados às ILPI 'S.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação da deliberação 016/2022, com previsão de 50% do valor para custeios e 50% do valor para capital/ investimentos a serem aplicados no Lar dos Velhinhos de Rio Azul.

Art.3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

DOUGLAS ARIEL VIANNA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:75F16B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 136/2022-RH

DECRETO Nº 136/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do coordenador Municipal de Defesa Civil, do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, e com base das disposições do Art.3º da Lei Municipal nº 033 de 05 de Dezembro de 1997.
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ANDERSON RIMOVICZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 12.744.254-1-SSP/PR e do CPF nº 768.207.189-34, Coordenador Municipal de Defesa Civil, no município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1B370DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 198/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 198/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	CPF: 671.261.979-34					
Função: SECR. SAUDE	Unidade de Lotação: GABINETE DO SECR. SAÚDE					
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: BOURBON RESORT CATARATAS DO IGUAÇU						
Saída: 17/ 10/ 2022	Chegada: 20/ 10/ 2022					
Motivo do Deslocamento:						
CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ.						
Quantidade de Diárias: 03						
Valor Diária: R$350,00 – COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$1050,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:802DA690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do "Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convivência", de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR.

R E S O L V E:

Art. 1°REVOGAR a Resolução Nº005/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Branco do Sul;

Art. 2° APROVAR o Termo de Adesão do "Incentivo de Garantia de direitos da pessoa Idosa – Centro de Convivência" relacionado a deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3° APROVAR o Plano de Ação "Incentivo de Garantia de direitos da pessoa Idosa – Centro de Convivência" relacionado a deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2022.

ROBERT DE ALMEIDA MARQUES
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8B095C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 039/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do contrato nº 159/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e utilitários leves da frota com fornecimento de peças. **Motivo:** prorrogar o prazo de 150 dias. **Dispositivo Legal:** Art 65, Inciso I, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA. **Prazo de Execução:** 18/10/2022 a 18/03/2023. **Vigência:** até 18/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 15/09/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EDA58234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 047/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do contrato nº 160/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 047/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva (mecânica, lanternagem, elétrica, pintura e borracharia) de veículos pesados e semi-pesados da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Motivo:** prorrogar o prazo de 150 dias. **Dispositivo Legal:** Art 65, Inciso I, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA. **Prazo de Execução:** 18/10/2022 a 18/03/2023. **Vigência:** até 18/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 15/09/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4BF10FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 070/2022. **Objeto**: Aquisição De Camisetas Brancas 100% Poliéster Com Impressão Sob Técnica De Sublimação. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ANGELO MARCELO PARODI. **Valor:** R$ 1.620,00. **Prazo de Execução**: 10/10/2022 a 11/10/2022. **Vigência:** até 30/11/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte, lazer e cultura. **Data da ratificação:** 10/10/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:33FD0419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1089/2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso VI no art. 1º da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais como Fiscais de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especifica, com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...

VI -	**Caroline Delolmo Jurkiewicz**	**Matrícula nº 110113-7/1**	**Engenheiro Civil.**

...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:348386C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1090/2022

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Lidiane Gomes Flores, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº2309, de 22 de março de 2013 e com o art.107 da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à ***Lidiane Gomes Flores***, servidora efetiva com matrícula nº 1826-0/3, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o exercício da função de Chefe de Departamento da Procuradoria e Licitações.

Art. 2º Nos termos do art. 107, §1º, da Lei Municipal nº 1318, de 2002, a servidora pode optar pela remuneração do cargo efetivo e o exercício de função gratificada, ou pelo valor do Cargo em Comissão.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAC269ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 125/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro, para o ano de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 3201, de 20 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 25 de novembro de 2022, até às 17 (dezessete) horas, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro – REFISRN 2022, instituído através da Lei Municipal nº 3201, de 20 de abril de 2022, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:449DEC31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1082/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 319, de 23 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 319, de 23 de março de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D54FE072

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1083/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 320, de 23 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 320, de 23 de março de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA6CE3CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1084/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 897, de 15 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 897, de 15 de agosto de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5988A73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1085/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 900, de 14 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 14 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria nº 900, de 14 de outubro de 2021, que admite ***Gabrieli Taís de Mello Charane,*** com matrícula nº 108654-1/2, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF4E683D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1086/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eva Rogaleski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 13 de outubro a 11 de dezembro de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eva Rogaleski*****,** com matrícula nº 0221-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D0AF79A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1087/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Solange Nunes Pereira Semmer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Solange Nunes Pereira Semmer*****,** com matrícula nº 0435-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 17 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5070D6FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1088/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Solange Nunes Pereira Semmer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de janeiro de 2023 a 1º de abril de 2023, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Solange Nunes Pereira Semmer*****,** com matrícula nº 0435-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 17 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AF50CB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 202/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 069, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 103, de 07/06/2022, Edital nº 129, de 13/07/2022, Edital nº 149, de 04/08/2022, Edital nº 168, de 26/08/2022, Edital nº 178, de 12/09/2022, Edital nº 186, de 20/09/2022 e Edital nº 187, 21/09/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 7º e 8º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 6º lugar requereu final de lista.	1º a 8º
3628/2022	Marcelino Gomes de Brito Júnior	9º
3949/2022	Jéssica Dias Sá	10º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 069, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F4E9359

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 203/2022

Edital nº 185, 19 de setembro de 2022

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, que encerrado o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 185, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, **não houve inscritos para o cargo em questão.**

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12858835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 129/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 335/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:93750F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 130/2022
UASG 987823

Processo: 359/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO DO NUMERAL "2".** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/10/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7D2B18DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representada por DROJILDO FERREIRA DE LIMA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 106/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES. Vigência: 17/10/2022 até 17/10/2023. Execução: (12 (doze) meses Preço: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.3339039650100000000-798Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.3339039650100000000-802Fonte 00103
06.004.0012.0365.0003.2110.3339039650100000000-1488Fonte 00104
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/10/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AD7A06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 154 – PROCESSO N° 356/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção. **PROPONENTES:** Brunatto Materiais de Construção Eireli. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11; Pedroso Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 03.303.467/0001-07 e AMC Fior Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 15.464.968/0001-46. **VALOR**: R$ 739,10 (setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B7127756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

OBJETO: Inscrição de servidor municipal no Treinamento do "Módulo Arrecadação". INTERESSADO: IPM Sistemas Ltda. CNPJ: 01.258.027/0001-41. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2380BFF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 155 – PROCESSO N° 358/2022

OBJETO: Aquisição de material elétrico e hidráulico para o Centro de Eventos. **PROPONENTES:** CMO Eletro Eletrônica Ltda. **CNPJ**: 05.686.507/0001-64; Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32; Fiori Wolf Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 02.477.809/0002-15; Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11; Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39. **VALOR:** R$ 12.610,05 (doze mil seiscentos e dez reais e cinco centavos). **PRAZO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F32DC072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 156 – PROCESSO N° 363/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **PROPONENTES:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ**: 00.802.002/0001-02; Promefarma Representações Comerciais Ltda. **CNPJ:** 81.706.251/0001-98; A.G. Kienen & Cia Ltda. **CNPJ:** 82.225.947/0001-65; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 02.520.829/0001-40; Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. **CNPJ:** 32.743.242/0001-61; Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP. **CNPJ**: 17.472.278/0001-64; S & R Distribuidora Ltda. CNPJ: 04.889.315/0001-92 e Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. **CNPJ:** 44.734.671/0001-51. **VALOR:** R$ 13.864,83 (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46016A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 305/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 106/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.600,00	H	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - Karatê - faixa preta ou marrom *Conforme Termo de Referência*	31,00	ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA

Rio Negro, 11 de outubro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1B41F7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**24/10/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
10	556	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	NÃO	NÃO

Rolândia, 14 de outubro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:691A3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 - PMR

PROCESSO Nº 303/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 072/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Aquisição emergencial de hortifrutigranjeiros para atender o cardápio de escolas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas, cadastradas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Prazo de Vigência: Até o dia 16/12/2022.
Valor Total: R$ 57.514,28 (cinqüenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.034.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: SÃO GABRIEL EXPRESS LTDA; CNPJ: 18.191.033/0001-21.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:01B2011E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022-PMR.

Processo nº 302/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de realização de testes de hemogramas com plaquetas com comodato de equipamento, reagentes e insumos necessários, para atender o laboratório municipal de Rolândia pelo período de 12 meses, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 136.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 27/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:399E0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 - PMR

PROCESSO Nº 305/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 073/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição emergencial de hortifrutigranjeiros para atender o cardápio de escolas, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas, cadastradas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Prazo de Vigência: Até o dia 16/12/2022.
Valor Total: R$ 65.039,75 (sessenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.034.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: JULIO C TORREZAN E CIA LTDA; CNPJ: 07.395.491/0001-66.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9CE0F948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 51/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor: R$ 32.632,01
Vigência: Início: 17 de outubro de 2022 Término: 12 de maio de 2023
Licitação: Concorrência Nº.: 01/2022
Recursos: Dotação: 406 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
678 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Pavimentação em vias urbanas total de 1.854,47 m², sendo pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de 429,47m2 e Recape asfáltico em CBUQ, 1.425,00 m², incluindo 2 serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:522921D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 05/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **ALINE ZANELLA LAMERA** portadora do RG nº 13.187.997-0 S.E.S.P./PR, e inscrita no CPF sob o nº 102.855.239-45, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 05/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 05/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 17 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 13 de outubro de 2022.

ALINE ZANELLA LAMERA
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F98DA757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 022/2022

RESOLUÇÃO N.º 022/2022

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 18 de outubro de 2022 da servidora do Legislativo Municipal Cidiamara Regina Casagrande , ocupante do Cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruir 15 dias oportunamente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:BAF7A3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022

OBJETO:	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios

CONTRATADO:	C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ:	10.528.717/0001-64
VALOR:	72.000,00
VIGÊNCIA:	14/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04351761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
AUMENTO META FÍSICA:	1.800,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EF858DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 89/2022 PROCESSO 202/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB70FE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022
PROCESSO 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 25/2022
Processo: 66/2022
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Valor estimado: 643.031,54 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 31/10/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 31/10/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 31/10/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0003.2003,
03.001.04.122.0003.2003,
03.001.04.122.0003.2003,

05.001.12.361.0005.2014,
05.001.12.361.0005.2014,
05.001.12.361.0005.2014,
07.001.10.301.0007.2028,
07.001.10.301.0007.2028,
07.001.10.301.0007.2028,
08.001.08.244.0008.2032,
08.001.08.244.0008.2032,
08.001.08.244.0008.2032
4.4.90.52.30.00,
4.4.90.52.34.00,
4.4.90.52.42.00,
4.4.90.52.30.00,
4.4.90.52.34.00,
4.4.90.52.42.00,
4.4.90.52.30.00,
4.4.90.52.34.00,
4.4.90.52.42.00,
4.4.90.52.30.00,
4.4.90.52.34.00,
4.4.90.52.42.00 0, 0, 0, 103, 103, 103, 494, 494, 494, 722, 722, 722

Santa Amélia-PR.,14 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BDC311AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de outubro de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 34911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de outubro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F46DE12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 17 a 21 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D24A8806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 17 e 21 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A31CC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 17 a 21 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:055A5FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de outubro de 2022, 18 (dezoito) dias de férias a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 34441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de novembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:84C87646

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 17 de outubro de 2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF
Douglas Domingos Camilo	042.824.049-65

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A85E437C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 15 e de 17 a 21 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:299819E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 058/2022

Autorização de Adiantamento nº. 058/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos **,** o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Sorocaba, no dia

14 de outubro de 2022 . Informo que a viagem será custeada combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:217E0198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPENSA Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Objeto: Aquisição de elemento de borracha para acoplamento para manutenção de bomba centrífuga horizontal.

Valor Total: R$ 60,00 - (Sessenta reais)
Empresa:
Acopumps Acoplamentos e Bombas Industriais Ltda. – CNPJ 05.965.594/0001-99

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:553C604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 45/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	**33.810.934/0001-48**	**R$ 75.023,30**
VALOR TOTAL		**R$ 75.023,30**

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9BC8CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2022/ 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2022/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2022
OBJETO:GRADES E TOLDOS
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA
CNPJ:33.810.934/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 14/10/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	Confecções e instalações de portões de metalon 20mmx30mm parede 1,20mm com travessas 40mm x 40 mm na 1,20 mm confundo de pintura, sendo o mesmo parafusado ou chumbado no concreto 30mpa.	30	MT	R$ 331,61
2	Confecções e instalações de grades de metalon 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60 mm x 60 mm com fundo de pintura sendo o mesmo parafusado ou chumbado no concreto 30 mpa	100	MT	R$ 311,91
3	Fabricação e colocação de cobertura em policarbonato alveolar 6mm com estrutura em metalon e pintura automotiva com os acessórios de colocação.	100	MT	R$ 338,84

VALOR TOTAL: R$ 75.023,30

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3E443BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO

INCENTIVO ILPIS 2022, (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), COM REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião ordinária 13 de outubro de 2022,
RESOLVE: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação INCENTIVO ILPIS 2022 com Repasse Financeiro Na Modalidade Fundo a Fundo Com Recursos Oriundos Do Fundo Estadual Dos Direitos Do Idoso – FIPAR/PR.

Sala de Sessões, 13/10/2022

RITA CACIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:07C99D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2022.

Resolução nº. 012/2022.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro

1995, em reunião presencial realizada no dia 13 de outubro de 2022, com Ata de nº 263.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2022.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:26051E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2022.

Resolução nº. 011/2022.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião presencial realizada no dia 13 de outubro de 2022, com Ata de nº 263.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 1º semestre de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2022.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0DCFAAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 180/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 180/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.063.653/0011-05**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB, MODELO 422X, ANO 2020, LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote **6.229,59 (Seis mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 032/2022 Processo Administrativo n.º 169/2022 Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:7A63706D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 226/2022

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: sala nº 02, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área construída de forma germinada, com instalação elétrica e agua, construída sob o lote nº 05 da quadra nº 286 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II, **avaliada em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais)**.
ENTREGA: Até dia 21/11/2022 às 13h30min.
ABERTURA: Dia 21/11/2022 às 14h.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, 14 de outubro de 2022.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A5CE6E59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 357/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 94/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 216/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais, equipamentos e serviço para Estrutura de Som da Casa da Cultura do Municipio de Santa Izabel do Oeste – PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 14/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 228.730,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta reais).
DATA: 14/10/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 352/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 91/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 208/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FANCAR DETROIT LTDA**
OBJETO: Aquisição de um Veículo ambulância de suporte básico tipo B, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Santas Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Estado do Paraná através da

Secretaria de Estado da Saúde - SESA, habilitado pela Resolução SESA nº 254/2022 e próprios
VIGENCIA: 05/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)
DATA: 05/10/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2A8E36E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 7/2022

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 69/2022 de 01/06/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra de reforma e fechamento da academia da Saúde localizada na Rua Guilherme Laiter, Bairro: centro, Quadra 03, Lote 04, Santa Lúcia PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de quantidades, memorial descritivo e Projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, desde que enquadrados como MEI/ME/EPP e devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 22.676,45 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **03/11/2022 (tres de novembro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:772A7249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2022 DATA 14/10/2022 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 14 de outubro de 2022 do Sr. **PEDRO RIBEIRO ALVES**, pai da servidora EDINA APARECIDA ALVES ROCHA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:17DB43AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2022 ALTERA OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1º Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2019/2022, conforme deliberação em reunião, segue nova composição:

GESTORES
Emilly Cecilia Westerhonfen (titular) Gelmir Jose Cechim (suplente)
Elisangela dos Santos Peres (titular) Marlene Aparecida Batista (suplente)
TRABALHADORES
Alencar Markendorf (titular) Isotele Terezinha Oliveira (suplente)
Gilvana Mainardi Raizer (titular) Ivete Fatima Reffatti (suplente)
Bernadete Nascimento (titular) Daniele M. Raizel de Meira (suplente)
Maria Aparecida Britto Grassi (titular) Camila Elicker (suplente)
PRESTADORES
Jaquiele Soares Alves (titular) Fernanda C. Brandini Bussolaro(suplente) – Ac. GM Alessandra Caroline Felimberti (titular) Carolina Merigo Sott (suplente) Lab. Paranálises
USUÁRIOS
Carlos Alberto Pedrotti (titular) – ACISLU - Renato Gonzatti (suplente) CTG Piquete da Querência
Aristides Nonemacher (titular) Comunidade do Alto Pará - Alcir Hilário Scherer (suplente) – Igreja Luterana
Maria Inês Mainardi (titular) - Lidia Sobieski Abreu (suplente) – Clube de Damas
Edimilson Paulino França (titular) - Adriana Aparecida Da conceição Moraes (suplente) – Igreja Ev. Assembléia de Deus

Maria Inês Pasqualli (titular) - Vilma Fernandes dos Santos (suplente) – Comunidade Linha Santa Catarina
João Batista Dalponte (titular) - Juliane Lourenço Rocha (suplente) – Comunidade São Cristóvão
Maria Savi Prestes (titular) - Adair Reffatti (suplente) – Clube da Alegria
Rute Bonifácio Cupini (titular) - David Cupini (suplente) – Igreja Cruzada

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se, Decreto 284/2021, e as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022**.**

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:31B2B406

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 248/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO 248/2022
De 14 de outubro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 17.180,00 (Dezessete Mil Cento e Oitenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 17.180,00 (Dezessete Mil Cento e Oitenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-07–Assist. Esp.–Consórcio Int. Saúde Oeste
Conta/Natureza de Despesa 3210 – 31.71.70.00– Rateio Participação Consórcio
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 12.180,00

Classificação Funcional 10.511.0007-1-088 – Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4050 –44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1910 –44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.752,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-049 Campo Limpo em Resíduos de Agrotóxicos
Conta/Natureza de Despesa 2150 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-050 Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 30.90.36.00 – Out Serv de Terc Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2200 – 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.428,00

Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 Apoio a Hortifruticultura
Conta/Natureza de Despesa 2410 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A5E06AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1491/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01491/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONI ANTONIO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9996856
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL, LEVAR VEICULO PALIO PARA MANUTENÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2022-
Data de Retorno: 14/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PALMITAL-PR **Código do IBGE:** 17800
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:771D5657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1492/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01492/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ TOMEM **MATRÍCULA n.º** 12031
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 540.061.989-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE RONDON, TRANSPORTAR A BANDA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO CONCURSO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/10/2022-
Data de Retorno: 16/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: RONDON PR **Código do IBGE:** 22602
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:85B39680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1493/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01493/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR USUÁRIOS DO CRAS NO HOSPITAL DO CORAÇÃO BELA SUIÇA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2022-
Data de Retorno: 14/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2BBABD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 14/10/2022 até o dia 15/11/2022, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.**.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 15/11/2022, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E58A6924

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 14/10/2022 até o dia 15/11/2022, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 15/11/2022, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7AF62330

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO Nº 1000/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/11/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial).
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9D3F8F1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
PROCESSO Nº 993/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/10/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (MAQUINAS EM GERAL - ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, TRATORES DE CORTE, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR E TRATOR NEW HOLLAND), PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/10/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9521E503

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 83/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
Processo dispensa nº 83/2022
OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, tampões e Toalhas para o LIONS FEST 2022, no dia 23 de setembro 2022 no Centro de Eventos Albino Carminatti no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA;
VALOR: R$ 504,00
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALMIR DARTORA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:93620529

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2021
Processo inexigibilidade nº 39/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA;
VIGÊNCIA: 11/10/2023
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE0E2766

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019 PREGÃO Nº 76/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019
Pregão Nº 76/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VALOR SUPRESSÃO: 9.188,89
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F21E42AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 842,74
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEONARDO CELLA BASEGGIO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:97E2FD48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: kamylla Gentila Tomazelli
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.978,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:347C39C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 26.554.718/0001-13
Representante: GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO
CPF nº 067.115.839-22
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD9E253F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº 29.715.704/0001-22
Representante: LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CPF nº 797.219.909-49
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 23.796,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79E53A05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR
CNPJ Nº 38.007.920/0001-04
Representante: VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 005.865.669-37
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 57.719,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F8597BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA EPP
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
Representante: KARLA GRACIELLE VACCARIN
CPF nº 047.020.709-40
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 82.249,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F7BD4E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.185.999/0001-65
Representante: JEAN MICHEL NECKEL
CPF nº 073.624.349-60
OBJETO: Locação de estrutura de feira para realização da EXPOSANTO 2022, bem como para realização dos demais eventos organizados pelas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 494.488,60 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 09/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Pefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03AC6786

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.690/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **REJANE CRISTINA HOPPE LANZONI** ocupante do cargo de Professora - PSS, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 11 de outubro de 2022.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D9DF9DFF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 08.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 08,** que divulga a Classificação Definitiva e Homologação.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".
II. Fica **HOMOLOGADO** este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 14 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AB3433AF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 01.

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Edital Complementar 01.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 01,** que divulga as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

A Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

O Resulatdo da Solicitação de Condições Especial para realização das provas, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

O candidato que teve sua inscrição e indeferida, se desejar, poderá impetrar recurso no dia 08/09/2022, conforme estabelecido no item **XIV** do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:010AEBC7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 02.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 02,** que **RETIFICA** AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS das Opções I e II.

A Relação Preliminar Retificada das Inscrições Deferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AB277D7C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 04.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 04,** que altera itens do **EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

I. Os itens e subitesns a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:
X. DA PROVA PRÁTICA.
10.7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

II. Emprego: **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS** – A Prova Prática será composta por verificação preliminar das condições das máquinas Motoniveladora e Retroescavadeira e operacionalização das mesmas.
10.8 Para cada atividade realizada corretamente, será atribuída a pontuação a seguir:
a) Motoniveladora.

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Verificar a condição de funcionamento da máquina.	5,0
02	Conduzir a máquina até o local determinado e preparação da mesma para execução do trabalho.	7,5
03	Operar a máquina na execução do trabalho 1.	12,5
04	Operar a máquina na execução do trabalho 2.	12,5
05	Operar a máquina na execução do trabalho 3.	12,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**50**

b) Retroescavadeira.

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Verificar a condição de funcionamento da máquina.	5,0
02	Conduzir a máquina até o local determinado e preparação da mesma para execução do trabalho.	7,5
03	Operar a máquina na execução do trabalho 1.	12,5
04	Operar a máquina na execução do trabalho 2.	12,5
05	Operar a máquina na execução do trabalho 3.	12,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**50**

10.11 Tempo máximo para execução da Prova Prática será de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B4741362

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 05.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 05,** que divulga o Gabarito Preliminar**.**

I. O Gabarito Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS PRELIMINARES**".

II. Evential Recurso sobre o Gabarito Preliminar poderá ser impetrado no dia 20/09/2022, conforme estabelecido no item XIV do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2022.

NAYARA MICHELI BONFATI.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:28AA6382

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 06.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 06,** que divulga o Gabarito Definitivo, Resultado Preliminar da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Exame Psicológico.

I. O Gabarito Definitivo encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".
II. Os Resultados Preliminares da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Exame Psicológico encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".
III. Eventual Recurso sobre Resultados Preliminares da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Exame Psicológico poderá ser impetrado no dia 05/10/2022, conforme estabelecido no item XIV do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 04 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3844E974

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 07.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 07,** que divulga os Resultados Definitivos da Prova Objetiva, da Prática, do Exame Psicológico e Classificação Preliminar.

I. Os Resultados Definitivos da Prova Objetiva, da Prática e do Exame Psicológico encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".
II. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**".
III. Eventual Recurso sobre a Classificação Preliminar poderá ser impetrado no dia 11/10/2022, conforme estabelecido no item XIV, do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 10 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FE75E7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Raul Proença, 375, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.421/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
NOTIFICADO: Genesis Multiserviços LTDA - ME com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Rio Branco, 3.018, Jardim Real II, CEP: 19.470-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.905.414/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Astrogildo Cândido de Sousa Junior, residente e domiciliada na cidade Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 4.026.940-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 353.298.248-00.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2022.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Pagamento em atraso.

Senhor Representante,
O Pregão Eletrônico nº 002/2022 originou o Contrato nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviço de limpeza, manutenção e conservação (especificações conf. Termo de Referência).
Ocorre que o pagamento do mês de outubro não foi efetuado até a presenta data. Cabe esclarecer que o pagamento deveria ter sido efetuado no quinto dia útil do mês, ou seja, 07 de outubro de 2022.
Importante frisar que não é a primeira vez que os atrasos ocorrem, sendo que a empresa já foi notificada ao menos duas vezes por erro e atrasos.
Cabe a empresa apresentar mensalmente documentos como a folha de pagamento analítica, cópia de contracheques, entre outros:
4.6.6. Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:
*4.6.7. **Cópia da folha de pagamento analítica** do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;*
*4.6.8. **Cópia dos contracheques dos empregados** relativos ao mês da prestação dos serviços;*
*4.6.9. **Comprovantes de entrega de benefícios suplementares** (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*
4.6.10. Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;
*4.6.11. **Guia de recolhimento do INSS**, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;*
4.6.12. Cadastro geral de empregados e desempregados (Lei Federal n.º 4.923/65).
(...)
A empresa não apresentou nenhum dos documentos listados para o mês de outubro, bem como deixou de efetuar o pagamento do salário da funcionária.
Segundo consta do item 6.2 do contrato:
6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
*a) **cumprir fielmente os compromissos avençados**, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e **solucionar os problemas que porventura venham a surgir**, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo a Contratante quaisquer ônus adicionais;*

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do Edital nº 002/2022 e do Contrato nº 010/2022, em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa Genesis Multiserviços LTDA - ME, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando o reparo dos vícios apresentados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação.
Ressaltamos, que, caso a Empresa Genesis Multiserviços LTDA - ME não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicará o conteúdo normativo das cláusulas dos instrumentos citados nesta.
E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei em Diário Oficial, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2022.

PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A116695B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 72/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	M.R. COMPRESSORES LTDA EPP	01.	R$ 8.055,34

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 14 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:60AF87BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, objetivando a aquisição de peças, componentes e mão de obra para instalação de compressor de ar, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	M.R. COMPRESSORES LTDA EPP	01.	R$ 8.055,34

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 14 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3CD3C0E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 71/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para as Secretarias Municipais
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 á 294	R$ 546.648,88

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2072744B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 136/2022 – Pregão Presencial nº 71/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 136/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de diretor de compras e licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3DC382A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 71/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº

71/2022, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Item	Valor Total
138/2022	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 á 294	R$ 546.648,88

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8E0B0414

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, CNPJ: 76.920.818/0001-94, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, com validade de 29/09/2025, para extração de cascalho (saibro) a ser implantada na Fazenda Barra Mansa, Zona Rural de São José da Boa Vista/PR.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:87FFAC28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 74/2022
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 74/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	ROSIANE PAZ DOS SANTOS MEI	01.	R$ 18.456,66

São José da Boa Vista-Pr, 14 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9760D974

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 140/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para o Evento em Comemoração ao Aniversário do Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ROSIANE PAZ DOS SANTOS MEI, no valor total de R$ 18.456,66 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

São José da Boa Vista, 14 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0E431545

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 379/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 155/2022 – Dispensa de Licitação nº 55/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Reposição de Peças Nos Equipamentos Odontológicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 155/2022 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BD4FFD49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 155/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Reposição de Peças Nos Equipamentos Odontológicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a HM BRITO ME, que indicou o valor Total de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D544EE74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 94 /2022-Processo administrativo nº 155/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Reposição de Peças Nos Equipamentos Odontológicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: HM BRITO ME.
Valor Total: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 14 de outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA20A5DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na publicação do dia 11 de outubro de 2022, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná ano XI/Nº 2623, página 305, referente à Ratificação/Homologação e Extrato de contrato da Dispensa 56/2022, onde LIA-SE art. 24 inc. II da Lei federal nº 8.666/93 e lei municipal nº 836/2015, art. 37, inc.II, LEIA - SE art. 24 inc. V da Lei federal nº 8.666/93 e lei municipal nº 836/2015, art. 37, inc. V.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D69B30F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 129/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO os ofícios **53/2022** da Secretaria Mun. de Urbanismo, Obras e Viação e **08/2022** do Controle Interno;
CONSIDERANDO o ofício **108/2022** da Secretaria Mun. de Educação, cultura, Esporte e Ação Social - Divisão de Educação
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO que a candidata, cargo professora 24º - Ana Carla Vieira dos Santos Teixeira, não atendeu Convocação, a candidata Auxiliar Administrativo, Afrodescendente 1º - Kamila Bruna Oliveira da Silva, apresentou Termo de Desistência**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Professor	25º	Viviane Martins Gonçalves Rolim	050400
Auxiliar Administrativo	10º	Celia Regina dos Reis	045419

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **17/10/2022 à 24/10/2022 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (Quarenta horas) e 20h (vinte horas)** se professor**,** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:02C0833D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 148/2021 que designou o Servidor Edeilso Lodovirge para responder pelas funções administrativas de Secretário da Escola, e alerações impostas pela Portaria 334/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 148/2021, passando o servidor EDEILSON LODOVIRGE, Matr. 662/1 a perceber a partir da Competência 10/2022, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4F42A98D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 468/2022 - MEMBROS CMD

DECRETO Nº 468/2022

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, para acompanhamento e fiscalização do Plano Diretor do Município de São José da Boa Vista-PR, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o que dispõe o artigo 54 da Lei nº 760/2012, que instituiu o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Farão parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento os seguintes membros:
Departamento da Fazenda e da Administração:
Titular: Marcelo Pelinson de Azevedo - Titular: Luiz Augusto Campos
Suplentes: Luan Assis de Oliveira e Edson Jackson Yera Oliveira
Departamento de Urbanismo, Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Neivaldo Hermes - Suplente: Ivan Rosa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Vagner Gravena - Titular: Elio Roberto Vaciloto
Suplente: Leila das Graças da Silva
Departamento de Saúde e Ação Social (Vigilância Sanitária)
Titular: Vera Lucia de Oliveira Costa
Titular: Sandra Regina Pereira de Souza
Titular: Leandro Luiz Pereira
Suplentes: Fabiana Aparecida Ferreira da Silva e Luciana Aparecida Ferreira
Representantes do Sindicato dos Empregados Rurais
Titular: Jasson Geraldo da Silva - Suplente: Franciane Ferreira da Rosa
Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Glei Marcelo Barbosa - Suplente: Carlos Eduardo de Oliveira
Representantes do Comércio ou da Indústria
Titular: Claudineia Aparecida Coutinho Martins Salamanca
Suplente: Rubens Aparecido Pedro
Representantes dos Profissionais Liberais com atuação no Município
Titular: Anderson Correa de Sousa - Suplente: Felipe Soares

Art. 3º. Exercerá a função de secretária executiva do referido Conselho a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 455/2022.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EC1ED5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - SJP

A Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras/PR comunica no processo licitatório em epígrafe houve o comparecimento de apenas uma única proponente e que após a análise e verificação da documentação de habilitação foi a mesma habilitada.

Nº	EMPRESA
01	TERRAPLANAGEM RODRIGUES LTDA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	TERRAPLANAGEM RODRIGUES LTDA	R$ 318.280,36

Diante do exposto, considerando a existência de uma única proponente, deixa de abrir prazo para a interposição de recurso quanto à habilitação e classificação.

São José das Palmeiras-PR, 14 de Outubro de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO _____

Membros da comissão:
Jhonni Ricardo de Castro _____
Genry Byhain Elias _____

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2842F7EB

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO N.º 099/2022 - CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 099/2022
DATA: 14 de outubro de 2022

SÚMULA: Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – Pr.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 006-2022, fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras para os dias 02 e 03 de março de 2023.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão dos idosos às 18:30 horas dos dias 02 e 03 de março de 2023.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Eronises Fernandes da Silva e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0D0BE249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 27/10/2022 (Quinta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de postes, materiais elétricos e mão de obra especializada para instalação de iluminação na Praça da Independência, Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 14 de outubro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7A11C81A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 451 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	451	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		ADRIANE MARMIT GORMANN CARDOSO			
DESTINO VIAGEM		FOZ DO IGUAÇÚ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIA COMPLETA À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ O QUAL TRAZ COMO TEMA "OS SAFIOS DA GESTAÃO MUNICIPAL DO SUS NO PERÍODO PÓS PANDEMIA" NO PERÍODO DE 18 A 20/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-out-22		12:00		horas
RETORNO	20-out-22		22:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.173,87		

Autorizo A Concessão:
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6D54D556

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 452 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	452	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		FOZ DO IGUAÇÚ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIA COMPLETA À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ O QUAL TRAZ COMO TEMA "OS SAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS NO PERÍODO PÓS PANDEMIA" NO PERÍODO DE 18 A 20/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-out-22		12:00		horas
RETORNO	20-out-22		22:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.173,87		

Autorizo A Concessão:
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5357C46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP -** com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços para MENOS os itens 04 e 05 do objeto da ata de registro de preços.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Aplicam-se o reequilíbrio, conforme saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	PREÇO REALINHADO PARA:
4	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	243	**R$ 125,00**
5	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	18	**R$ 480,00**

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 14 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59DD0A85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XV AO CONTRATO N.º 268/2017

Processo Licitatório n.º 200/2017 – Pregão Eletrônico nº 132/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.121.763/0001-93
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim renovar o contrato supracitado, consequentemente prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 02 (dois) meses, alterando o valor total da contratação em mais R$ 203.504,04 (duzentos e três mil quinhentos e quatro reais e quatro centavos), mantendo-se o valor mensal de R$ 101.752,02 (cento e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos). Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA e 2º da *CLAUSULA QUINTA,* o *caput* da *CLÁUSULA SEXTA*, *CLÁUSULA OITAVA* e o caput da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, §2 da Lei 8.666/93.
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- O §1º da *Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:* **§ 1º** O prazo de Execução dos serviços será de 59 (cinqüenta e nove) meses a partir da data da assinatura deste contrato. Será facultado ao CONTRATANTE, ar prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
DA GARANTIA :- Ao *caput* da *CLAUSULA QUINTA acrescenta-se seguinte inciso:* "Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, nas formas abaixo:[...]
XIV - Referente ao 15º Aditivo, (prorrogação/renovação contratual) cujo valor total da renovação corresponde à R$ 203.504,04 (duzentos e três mil quinhentos e quatro reais e quatro centavos), a garantia foi prestada através de complementação do valor existente de depósito bancário na Agência 2677-8 do Banco do Brasil na Conta Corrente 20.491-9 – PMS CAUÇÃO CTR 268 2017. O saldo em conta atual é no valor de R$ 30.733,37 (trinta mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), compatível aos 5% do valor pertinente período de execução desta renovação.
O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de 101.752,02 (cento e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos), totalizando o valor de R$ 4.912.760,10 (quatro milhões novecentos e doze mil setecentos e sessenta reais e dez centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços. O valor total do contrato é composto pelo seguinte:
I – ADITIVO I – supressão contratual – R$ 3.856,85;
II – 1ª RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS – R$ 9.935,85;
III – ADITIVO II – renovação contratual – R$ 417.056,64;
IV – ADITIVO III - renovação contratual – R$ 417.056,64
V- 2ª RECOMPOSIÇÃO – R$ 10.875,60;
VI – ADITIVO IV – REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL – R$ 28.892,23;
VII – ADITIVO V – renovação contratual – R$ 458.998,98;
VIII - ADITIVO VI – renovação contratual – R$ 458.998,98.
IX - ADITIVO VII – REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL – R$ 22.949,95
X – TERMO DE RECOMPOSIÇÃO III – R$ 16.770,05
XI - ADITIVO VIII – RENOVAÇÃO CONTRATUAL – R$ 502.072,98
XII –ADITIVO IX - RENOVAÇÃO CONTRATUAL – R$ 502.072,98
XIII – ADITIVO X – REAJUSTE DE VALOR R$ 17.602,68
XIV – ADITIVO XI – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 537.278,34
XV - ADITIVO XII – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 537.278,34
XVI – ADITIVO XIII – REAJUSTE DE VALOR R$ 15.628,40
XVII - TERMO DE RECOMPOSIÇÃO IV – R$ 45.399,75
XVIII - ADITIVO XIV – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 305.256,06
XIX – ADITIVO XV – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 203.504,04
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Mantendo-se ao caput da Cláusula Oitava do ultimo aditivo a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: [...]
Exercício de 2022.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
4840.3390.39.000 – O.S.T.P.J - EA
4850.3390.39.511 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses à partir da data de sua assinatura ."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9AA336FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022
(Processo Licitatório n.º 169/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a FORMAÇÃO DE Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47, nos lotes 001, 003, 007 e 009 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 20.932,00 (vinte mil e novecentos e trinta e dois reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01, no lote 004 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ; 17.676.642/0001-08, nos lotes 005, 027 e 038 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.532,10 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23, nos lotes 006, 036, 037, 042 e 043 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 8.507,65 (oito mil e quinhentos e sete reais e sessenta e cinto centavos).

RANGEL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.907.666/0001-00, nos lotes 008, 047 e 054 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.083,20 (sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.153.043/0001-87, nos lotes 010, 011, 012, 013, 016, 030, 041 e 057 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.951,35 (quatro mil e novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CIRURGIA ONIX – EIRELI – CNPJ: 20.419.709/0001-33, nos lotes 015, 039, 046, 049, 052, 053 e 055 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.989,52 (treze mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).

IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 36.392.321/0001-26, nos lotes 017, 019 e 020 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.795,20 (mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

HIGYA MED – SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.344.935/0001-23, no lote 018 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI – CNPJ: 29.426.310/0001-54, nos lotes 022 e 035 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.736,00 (mil e setecentos e trinta e seis reais).

M. TESTA CONFECÇÃO ME – CNPJ: 23.829.339/0001-09, no lote 029 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais).

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72, nos lotes 031, 032 e 033 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 12.693,00 (doze mil e seiscentos e noventa e três reais).

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08, no lote 034 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 673,44 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 22.437.236/0001-22, no lote 040 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32, no lote 048 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.217,60 (dois mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17, no lote 051 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.594,00 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.778.759/0001-00, no lote 056 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.534,00 (três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Obs: lotes 002, 014, 021, 023, 024, 025, 028, 044, 045 e 050 **FRACASSADOS,** e lote 026 **DESERTO.**

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2022

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BCD0D22F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022
(Processo Licitatório n.º 139/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de equipamentos (autoclave e consultório odontológico) para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, no lote 001 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais).

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001-26, no lote 002 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 36.136,00 (trinta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2022

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B42802F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Refeições do tipo *Buffet*** a serem fornecidas no bairro do Ouro Verde, zona rural do Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

DATA DA ABERTURA: 11/10/2022**, às 13h30min**. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE45DB34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2022
(Processo Licitatório N.º 194/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de ampliação da Câmara Municipal de Sengés com a construção do plenário e bloco anexo com área total de 679,80 m², localizada na Rua Prefeito Daniel Jorge, 700, loteamento Antônio Fernandes dos Santos (Cohab), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 2.470.801,11 (dois milhões quatrocentos e setenta mil oitocentos e um reais e onze centavos).**
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 07 de Novembro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEA94E2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Liliane Alves	25ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B97076CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.455/2022

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CESTA NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI Nº 518/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - A cesta natalina será composta pelos seguintes itens:

• 01 (uma) caixa de bolo alimentício recheado com frutas cristalizadas e uvas passas de 400 gramas;
• 01 (uma) caixa de bombom;
• 01 (uma) garrafa de sidra ou espumante de 500 ml, sem álcool;
• 01(um) garrafa de suco de uva integral de 500 ml;
• 01 (uma) caixa de mini wafer com 20 unidades;
• 01 (uma) pacote de biscoito recheado, tipo wafer de 140 gramas;
• 01 (um) pacote de bolacha recheada de 140 gramas;
• 01 (um) pacote de torrada tradicional de 142 gramas;
• 01 (um) pacote de biscoito salgado, individualizado em 06 embalagens;
• 01 (uma) lata de pêssego em calda de 450 gramas;
• 01 (um) frasco de palmito pupunha inteiro em conserva, de 270 gramas;
• 01 (uma) embalagem de azeitonas verdes em conserva, sem caroço, de 120 gramas;
• 01 (uma) caixa de creme de leite de 200 gramas;
• 01 (uma) caixa de leite condensado de 395 gramas;
• 01 (uma) embalagem de atum de 170 gtamas;
• 01 (um) pacote de balas mastigáveis sortidas de frutas de 100 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim doce de 70 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim torrado salgado de 70 gramas;
• 01 (um) pacote de farofa pronta temperado de 500 gramas;
• 01 (um) pacote de bolinho industrial de 270 gramas;
• 01 (um) pacote de uvas passas pretas de 100 gramas.

Art. 2º - A aquisição dos produtos que compõem a cesta natalina destinada aos Servidores Públicos do Município de Sengés, será realizada através de regular procedimento licitatório, e deverá contemplar a quantidade de produtos, entre aqueles discriminados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Empresa vencedora da licitação que terá por finalidade a aquisição das cestas natalinas, objeto deste decreto, deverá proceder a sua entrega na sede do Município de Sengés, no setor, data e horário a serem estipulados de forma expressa entre as partes, conforme previsão contida no Edital do Certame.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.067/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4687408E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, visando A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Ferreira Ramos**, brasileiro, casado, portador da CIRG n. ° 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.° 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, S/N, centro - CEP. 84.220-000 na cidade de Sengés/PR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.778.736/0001-10, com sede à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Sr. Hillebrand de Boer,** brasileiro, casado, portador RG: 72075528 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.° 025.240.369-01, residente e domiciliado na cidade de Sengés/PR, decidem firmar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista a construção do Plenário mediante Processo Administrativo n.º 194/2022, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, que devidamente autorizado, será regido pelas disposições contidas na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a construção do Plenário do Legislativo, mediante a cooperação do Município, através do Departamento de Compras e Licitações e a **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, sendo a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de ampliação da Câmara Municipal de Sengés com a construção do Plenário e Bloco Anexo com área total de 679,80 m², localizada na Rua Prefeito Daniel Jorge, 700, loteamento Antônio Fernandes dos Santos (Cohab), em atendimento ao contido no art. 27, inciso XXI da Constituição Estadual, de acordo com os Projetos, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo eles:

· Projeto Arquitetônico;
· Memorial de Projeto Arquitetônico;
· Detalhes Construtivos de Arquitetura;
· Projeto Estrutural em concreto armado;
· Memorial descritivo de concreto armado;
· Projeto Estrutural da cobertura metálica;
· Projeto Hidrossanitário com memorial;
· Projeto Prevenção de Incêndio com memorial;
· Projeto Elétrico e correlatos com memoriais;
· Orçamento e cronograma da obra completa;
· Orçamento e cronograma do Plenário;
· Orçamento e cronograma do anexo.

1.2. Os Projetos e serviços de engenharia ou arquitetura objeto do presente termo serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento** por meio de administração direta ou indireta, com a realização de certames licitatórios que se fizerem necessários;

1.3. Caberá ao **Município de Sengés** definir, entre as obras/projetos/serviços de engenharia mencionados nesta cláusula, aquelas que serão realizadas/executadas/contratadas pela referida **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento** de forma direta ou indireta;

1.4. Não haverá transferências de recursos à **Câmara Municipal de Sengés** por parte do **Município de Sengés** referente as obras acima mencionadas por força deste instrumento, haja vista que o mesmo realizará tais procedimentos referentes a construção e reforma necessárias com o gerenciamento de recursos diretamente por suas secretarias competentes;

1.5. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento análise nos Projetos e fica à partir da assinatura deste termo, autorizada a dar sugestões quanto à necessidade de alterações nos Projetos, devendo assim comunicar a Câmara Municipal de Sengés.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução das obras/serviços objeto previstas neste instrumento serão atendidas à conta de recursos da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, razão pela qual não haverá transferência de recursos à **Câmara Municipal de Sengés** pelo presente Termo de Cooperação Técnica.

2.2. O valor para cobrir a despesa dos serviços adicionais das obras e serviços será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, a qual informará e justificará detalhadamente valor e planilha contida nos autos correspondentes, bem como demais informações consideradas importantes e esclarecedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, todos os Projetos, Pareceres aprovados pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Processo Administrativo n.º 194/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada em, no máximo, igual prazo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Município:

5.1.1. Fornecer toda estrutura necessária para execução e fiscalização da referida construção;

5.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação;

5.1.3. Adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias;

5.1.4. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Processo.

5.1.5. Providenciar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

5.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Cronograma da Obra, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

5.1.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

5.1.8. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação;

5.1.9. Prestar à Câmara Municipal, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
5.1.10. Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
5.1.11. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação em relação aos referidos pagamentos;
5.1.12. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
5.1.13. Manter, para fins de controle e fiscalização a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação;
5.1.14. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
5.1.15. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
5.1.16. Observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis e normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
5.1.17. Facilitar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
5.1.18. Nomear como Gestor deste Termo de Cooperação Técnica, Fiscal e Gestor de Contrato, servidores para promover a execução em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **Município de Sengés** e a legislação vigente.
5.1.19. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo;
5.1.20. Garantir o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;

5.2. Compete à Câmara Municipal:
5.2.1. Atender as solicitações do Executivo quanto às informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Câmara Municipal para análise e decisão, vedada a
modificação da natureza do seu objeto.
6.2. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO
7.1. O Município designará servidores que exercerão as funções de Gestor do Termo de Cooperação e de Fiscal do Termo de Cooperação, sendo que a designação do mesmo servidor, para as duas funções, está condicionada ao fato de que esse tenha prerrogativa técnica profissional para a última função.
7.2. São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:
7.2.1. Receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;
7.2.2. Verificar em campo se o Cronograma da Obra referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Termo de Cooperação;
7.2.3. Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Termo de Cooperação.
7.3. São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:
7.3.1. Cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
7.3.2. Diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Cronograma da Obra;
7.3.3. Acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
7.3.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
7.3.5. Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
7.3.6. Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.
7.3.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8.1. Deverão ser apresentadas prestações de contas, dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto;
b) Indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Cronograma da Obra;
c) Relação das etapas concluídas.
8.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) Relatório de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser:
9.1. Denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
9.1.1. A denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;
9.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
b) execução em desacordo com o Cronograma da Obra;
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Procedimento Administrativo.
9.3. A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICIDADE
10.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
10.2. O **MUNICÍPIO** e a **Câmara Municipal** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados de comum acordo pelas partes deste Termo de Cooperação Técnica, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Sengés/PR para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

12.2. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sengés, 07 de Outubro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- LUCIANE APARECIDA VIEIRA
CPF: 003.973.609-16

2- ELISE FRANCINE BRANCO
CPF: 366.596.208-00

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:33B988DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 014/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0029/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.615/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591116
INTERESSADO: TIAGO DA SILVA ALVES CARARO
CNPJ: 34.729.596/0001-87

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEBBFA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 003/2022

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação 016/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Outubro de 2022, Ata Nº 40.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação 016/2022 – CEDI/PR;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação 016/2022 – CEDI/PR;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Outubro de 2022.

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0960C86F

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2022.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2022 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Outubro de 2022, Ata Nº 183.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2022 do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Outubro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AF45AE5

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2022.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 do recurso Incentivo Benefício Eventual – COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Outubro de 2022, Ata Nº 183.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2022 do Recurso Estadual Incentivo Benefício Eventual – COVID19;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Outubro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C5E398AE

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Trata-se de comunicação e recomendação da Controladoria-Geral do Município relativa ao Termo de Colaboração 007/2022, na qual é relatada ausência de informações requisitadas. Narra a ocorrência de reuniões e protocolo sem qualquer retorno. Requer a suspensão do repasse de recursos para a ACIPROAS – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis.

Os fatos são graves e, se constatados, podem levar a rescisão do contrato. Com efeito, o Termo de Colaboração é claro no sentido de que as solicitações da Controladoria-Geral do Município devem ser atendidas, sempre visando a regra da publicidade, da moralidade e, especialmente, da supremacia do interesse público.

Assim sendo, para melhor elucidação dos fatos, para evitar prejuízos e inclusive cautelarmente, **determino a suspensão dos repasses referentes ao Termo de Colaboração 007/2022, celebrado entre o Município de Sertanópolis e a ACIPROAS – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis.**

Visando ainda a apuração de eventual conduta que importe em infração do Termo de Colaboração, determino a notificação da ACIPROAS, para que, no prazo de 10 dias, apresente manifestação.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB72FE9A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº76/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de novembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 76/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notas Fiscais do Produtor Rural em formulário contínuo com 04 (quatro) vias.

SERTANÓPOLIS, 14 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5D2AC62

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Escola de Educação Especial César Soriani – APAE - CNPJ:78.295.631/0001-72 Sertanópolis, para o repasse de até R$ 199.109,18 (Cento e noventa e nove mil, cento e nove reais e dezoito centavos), para Manutenção e reforma do prédio da Entidade, para com isso melhorar a acessibilidade e o atendimento ofertado aos alunos com deficiência intelectual e múltiplas atendidos por esta instituição, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:8E2863DC

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com o Centro de Educação Infantil Filadélfia – CEIFIL – CNPJ: 06.122.131/0001-28 Sertanópolis, para o repasse de até R$ 392.893,18 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), para Manutenção e reforma do prédio da Entidade, para com isso melhorar o atendimento ofertado aos alunos da Educação Infantil atendidos por esta instituição, trazendo maior qualidade aos serviços prestados, influenciando no aprendizado do aluno, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:E073E15D

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com o Centro de Educação Infantil Filadélfia – CEIFIL – CNPJ: 06.122.131/0001-28 Sertanópolis, para o repasse de até R$ 392.893,18 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), para Manutenção e reforma do prédio da Entidade, para com isso melhorar o atendimento ofertado aos alunos da Educação Infantil atendidos por esta instituição, trazendo maior qualidade aos serviços prestados, influenciando no aprendizado do aluno, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:0D950871

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 17/2020**, até a data de **31 de julho de 2023**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Outubro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NILTON GABRIEL BUENO PIRES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1C71997F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, CNPJ n.º 26.326.990/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – TUBOS DE PVC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 14 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 11.274,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4D33241F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 14/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: JAYME JACINTHO LTDA, CNPJ n.º 41.429.108/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – TUBOS DE PVC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 14 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 9.029,00 (NOVE MIL E VINTE E NOVE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:85682A33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ n.º 26.727.137/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – TUBOS DE PVC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 14 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.361,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:14843034

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

Processo n.º 05/2022 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI-na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o consórcio executar exames laboratoriais e de imagem, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2.022, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2.022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:58918342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.058,80 (tres mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 05 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$20.821,26 (vinte mil, oitocentos e vinte e um reis e vinte e seis) destinados a execução do Convênio 491/2022-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 11 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 1.329,08 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 11 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 45.256,06 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) destinados a execução do Convênio 181/2019-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 14 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 10 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.113,32 (seis

mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 11 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 11 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.473,32 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais etrinta e dois centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 11 de outubro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.273,09 (trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2F762887

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

Referente à Tomada de Preços nº 03/2022. Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ n 78.724.937/0001-05**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (noventa) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 13 de dezembro de 2022. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB57D7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a empresa:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ **nº. 10.957.001/0001-82,** tendo o valor global totalizando a quantia de **R$ 33.345,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais);**

Tapira, 14 de Outubro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EC4A5742

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2022

ID: 2398

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

VALOR – R$ 33.345,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 14 de Outubro de 2022 a 14 de Janeiro de 2023

Tapira, 14 de Outubro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5990261B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.387/22

SÚMULA: Declara luto oficial e dá outras providências;

AUTOR: Prefeito Municipal;
DATA: 13 de setembro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ, Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o falecimento, em data de hoje, da cidadã honorária do município adiante nominada, aos 99 (noventa e nove) anos de idade;

CONSIDERANDO a honorabilidade e reconhecida importância social, cultural e educacional da homenageada,

DECRETA:

Artigo 1º. **Luto oficial no município por três dias**, em decorrência do falecimento ocorrido em data de hoje da cidadã honorária teixeira-soarense Professora **ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT,** nascida em 25 de janeiro de 1.923.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal, data supra.

(Assinado Digitalmente)
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6D0D809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **17 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
CLEVERSON DOS SANTOS KOBINSKI	MOTORISTA	05° Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	35° Lugar
JESSICA PAULINO RIBEIRO	PROFESSOR	36° Lugar

A nomeação e contratação do cargo de **PROFESSOR** dar-se-á pelo período compreendido entre a data de posse até o encerramento do ano letivo de 2022.
O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:18059B11

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2022 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

SÚMULA: DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos). Conforme Ata 05/2022 da reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Conforme Ata 05/2022 da reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2022.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D59A74B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 441/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARLENE FRANCISCA AGUILLAR CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 32.245.269/0001-24, com sede RUA SEBASTIAO FARIAS DA COSTA, 1342, CENTRO, CEP 19260000, Mirante do Paranapanema - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLENE FRANCISCA AGUILLAR, CPF: 151.487.448-20, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
4.5	**Serviços de disponibilidade Médica em Neuropediatra** Realizar as consultas na especialidade neste credenciamento em horário, e, data a ser agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Atendimentos de consultas em Unidades de Saúde no Município de Terra Boa O pagamento será de acordo com o atendimento (produção). A comprovação será mediante relatório de atendimentos do SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS).	Até R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) Anual R$ 100,00 (Cem Reais) à Consulta

Valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de outubro de 2022, com vencimento até 13 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10564D95

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 440/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 3/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA HIPERBARICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.722.898/0001-77, com sede AVENIDA CERRO AZUL, 2724, JD NOVO HORIZONTE, CEP 87010055, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ORIDES RINALDI MERINO, CPF: 062.068.068-71, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
5	**Serviços em Hiperbárica, Tabela 8**	Até R$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais) Anual

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de outubro de 2022, com vencimento até 13 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46208151

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência e a quantidade do referido contrato até 14/06/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A12554A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafarizes localizados nas Praças do Município de Terra Boa.

CONTRATADA: **CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência e a quantidade do referido contrato até 08/10/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:679D7510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.600/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de material e reagentes de laboratório., Pregão N° 144/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **281.940,40 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ingalab Equipamentos Para Laboratórios Ltda
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:346C3ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 - CEP: 87030170 - Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de material e reagentes de laboratório, Pregão N° 144/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **393,60 (Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
JOSE DE BRITO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:97501B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de material e reagentes de laboratório, Pregão N° 144/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **132.220,20 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D4D3FDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Aquisição de material e reagentes de laboratório, Pregão N° 144/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **5.183,50 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D1B38C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.262.411/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA BAHIA, 1447 - CEP: 89031001 - BAIRRO: DO SALTO, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de liquidificador, máquina de lavar e televisão para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Pregão 142/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **670,00 (Seiscentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/10/2022 (sete dias de outubro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Argos LTDA
JONATHAN PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C39685FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois. (14/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

Cargo	Nome	Classif.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON ANDRE PEREIRA	8º
	PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	9º
	IODOMIR DOS SANTOS BORBA FILHO	10º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1E6BE0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 744/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, a partir de 14 de Outubro de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
SERGIO ANTONIO SANCHES	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (14/10/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D36F57FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 373/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA STEPHANE GERLACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **STEPHANE GERLACH,** matrícula Nº12380, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA JURÍDICA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 17/10/2022 a 26/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3BF17D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 375/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO DE ANDRADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO DE ANDRADE,** matrícula Nº 11304, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 06/05/2019 a 05/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **17/10/2022 a 26/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2FD1F43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 374/22

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matrícula Nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA –** referente ao período aquisitivo de 15/09/2019 a 14/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 17/10/2022 a 26/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BD32723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO FOMENTO N° 006/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu presidente Sr. **SIDNEY MARCOS ROQUE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.941.611-6-SSP/PR, e do CPF nº 497.753.409-34.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do Primeiro Termo Aditivo, as partes promoveram um aumento de R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 335.394,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do Segundo Termo Aditivo, as partes promoveram um aditivo de prazo e valor, sendo, respectivamente, 01 (um) ano no prazo e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no valor, passando a vigorar com vigência até 31/01/2023, e com valor total de R$ 635.394,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 35.521,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio R$ 670.915,00 (seiscentos e setenta mil, novecentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 006/2021, datado de 27/01/2021.

Terra Rica-Pr, 14 de outubro de 2022.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

SIDNEY MARCOS ROQUE
Presidente da APMI

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:10824018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de material e reagentes de laboratório, Pregão N° 144/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Soma pr Comercio de Prod.hosp.ltda
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:12F45200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 747/2022

Súmula: Homologa Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho do Hospital Municipal Cristo Redentor, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º- Ficam **HOMOLOGADOS** os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (**LIP**) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**), para o **Hospital Municipal Cristo Redentor** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Os Laudos Técnicos mencionados no artigo 1º deste Decreto foram desenvolvidos pela Empresa Cleverson Hermínio Moritz Rakoski – EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 22.528.816/0001-25, sob responsabilidade do Médico do Trabalho Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski, devidamente cadastrado no CRM/PR sob nº 26.768, e contratada pelo município através do Processo de Dispensa nº 039/2022.

Art. 3º As disposições existentes nos Laudos Técnicos homologados pelo presente Decreto serão aplicadas a todos os Servidores do **Hospital Municipal Cristo Redentor** do Município de Terra Rica, à partir do dia 01/10/2022.

Art. 4º Todos os arquivos que compõem o complexo normativo ora homologado, podem ser acessados através do link: *http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=53&sessao=2fbf972741lt2f.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (14/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8DB09247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA ROXA-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, com sede nesta cidade, na rua Goiás, nº 210, Bairro Rainha dos Apóstolos, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Telma Odiléia Verdiano Nabão, CONVOCA através do presente Edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 15 horas, do dia 17 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1-Apreciação e aprovação do Relatório de atividades da gestão 2020/2022;

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Terra Roxa, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Terra Roxa, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)

5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)

6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)

7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Terra Roxa,14 de outubro de 2022.

TELMA ODILÉIA VEREDIANO NABÃO
Presidente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B07D5FB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 14/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº Nº 014/2022.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, UILHAN SCHENATO MEGDA, inscrito(a) no CPF sob n° 047.813.029-55, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (meses) meses, com início em 15/10/2022 e término em 13/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 14 de outubro de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5BD17B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15008/2022

PORTARIA Nº 15008/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 280/2022 de 13 de outubro de 2022, protocolado sob nº 11594/2022 em 14/10/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 10 de outubro de 2022, a Portaria nº 14503/2022, que concedia a Professora SIDINEIA ALVES DE JESUS, matrícula 133558-03, gratificação sobre o período extraordinário, pelo exercício das funções de Coordenação Pedagógica na Rede Municipal de Ensino.

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2022.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4A7A98CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15009/2022

PORTARIA N°15009/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 282/2022 de 14 de outubro de 2022, protocolado sob nº 11625/2022 em 14/10/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professora	Matrícula	Data de início	Data Final
JULIANA DE SOUZA	212326 -00	17/10/2022	20/12/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B2AD6CCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15010/2022

PORTARIA Nº 15010/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 056.694.689-02, RG nº 8.373.121-4, matrícula nº 138339, viajar até Lapa – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, realizando apoio estratégico aos esportistas que estarão participando dos Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola, nos dias 15 a 16 de outubro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AF5EE409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 446/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **J G REBONATTO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **27.135.893/0001-39**, neste ato representado por **JACSON GREIGUI REBONATTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 155/2022, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 446/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar a dotação no valor de R$ 46.901,07 (Quarenta e seis mil novecentos e um reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 13 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F9C8C8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 120/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 143
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 137/2022
Licitação n°: 120/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
N. M. REBELO	2, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53
R$171.210,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e dez reais)	
J G REBONATTO & CIA LTDA	1, 3, 32, 33
R$132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)	
CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES	4, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 52, 54, 55, 56
R$321.535,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de outubro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ADAFD895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 449/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 171.210,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F9844D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 450/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39,

neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1F6D4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 451/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.364.616/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 14106410-0 e no CPF/MF nº 012.992.999-97, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 321.535,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 52, 54, 55, 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:160DAA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 452/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.954.106/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO MENDES RAMOS, Administrador, portador do RG/CI nº 2.901.171-4 e no CPF/MF nº 206.450.968-22, com endereço à ESTRADA EST. CESNIK, S/N, GLEBA RURAL - 86.780-000, Flórida - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais e Dispositivos de Captação (Bocas de Lobo, Caixas e Poços de Visita), através de Caminhão Combinado De Hidrojateamento e Sucção, do Sistema Pluvial Urbano da Cidade de Terra Roxa e Distritos.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3DE751E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 108/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 171
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 168/2022
Licitação n°: 108/2022
Modalidade: 55 – Pregão Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais e Dispositivos de Captação (Bocas de Lobo, Caixas e Poços de Visita), através de Caminhão Combinado De Hidrojateamento e Sucção, do Sistema Pluvial Urbano da Cidade de Terra Roxa e Distritos Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse

em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	1, 2
R$325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de outubro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:268DD48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 110/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, CONCORRÊNCIA Nº 1/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PORTAL DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ TURRA OLIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 10.725,98 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A09D6D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 453/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 453/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

DATA CONTRATO: 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.328.034-4 e no CPF/MF nº 005.736.179-70, com endereço à AVENIDA BRASIL, 2500, CENTRO - 85.816-290, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), FLEX GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, RADIO COM CONEXÃO USB, INTERFACE E BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) E 84CV (G), TRANSMISSÃO MECÂNICA 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ABS CAPACIDADE PARA 1 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CARGA 600KG..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE5505E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 096/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 96/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 96/2022, Processo Administrativo nº 162/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), FLEX GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, RADIO COM CONEXÃO USB, INTERFACE E BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) E 84CV (G), TRANSMISSÃO MECÂNICA 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ABS CAPACIDADE PARA 1 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CARGA 600KG., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
68543 - FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1

Terra Roxa, 14 de outubro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB047CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4352, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o contrato de trabalho de **AIRTON JOSÉ ALVES PIRES,** portador da C.I. RG. sob nº 6.894.818-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista B, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9975A6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4353, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GABRIELI DOMINGOS DIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº14.995.799-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:12C91379

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 09/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GERSON MARQUES	09	MOTORISTA C	3º

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
APARECIDO PERELLA	27	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	2º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 10 do Edital de Abertura nº 09/2022.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de

uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo V deste Edital;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser

obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em

desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 17 de outubro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:912B1C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **DANILO JOSE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 764, titular do cargo de Professor, pela participação no evento Fórum Prolíder, no dia 20 de outubro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme memorando nº 646/2022-SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:0D23F5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **JEFFERSON ROCHA DE LIMA**, portador da cédula de identidade com RG nº 9.612.830.4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118907, titular do cargo de Diretor, pela participação no evento Fórum Prolíder, no dia 20 de outubro 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme memorando nº 646/2022-SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:E5A1010F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, a servidora **SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.612.830-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 1435, titular do cargo de Professor, pela participação no evento Fórum Prolíder, no dia 20 outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme memorando nº 646/2022-SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:05E4168F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **EDGAR DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.210.620-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 259, titular do cargo de secretário Escolar, pela participação na formação técnica equipe SERE das Secretarias Municipais de Educação, no dia 24 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme memorando nº 645/2022-SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:501E2435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **ARILSON VALMIR MESSIAS,** portador da cédula de identidade com RG nº 9.930.040-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 240, titular do cargo de Secretário Escola, pela participação Formação técnica equipe SERE das secretarias municipais de Educação, 20 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme memorando nº 645/2022-SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:892CEEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga Portaria nº 139, de 24 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 139, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:84666159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 36/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: Aquisição de pés para lixeiras ambientais, conforme memorando nº 366/2022 da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Contratado: **VINICIUS AUGUSTO FARIAS 09260283914 – CNPJ: 43.646.699/0001-74**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 36/2022
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção do Depto de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
6060 (0000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:BC058A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços supramencionada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO FIRMADO COM A MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 14/10/2022 ás 09h00min, foi considerado **DESERTA**, face a total falta de interesse de participantes.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:11055532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO 56/2022

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do projeto e orçamento em conjunto;

CONSIDERANDO o memorando nº 124/2022, do departamento de Urbanismo e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste Município,
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Eletrônico n° 56/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, para adequação de estradas vicinais em trechos de estradas rurais – contrato nº 922257/2021 do Ministério da Agricultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:CE4CCF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 02 - ANO 2021

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2021	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES	**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIJUCAS DO SUL/PR - ARECICLA** CNPJ: 11.824.840/0001-95	13/10/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BD915A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente a Deliberação nº 016/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente a Deliberação nº 016/2022 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 11 de outubro de 2022.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C5C9A29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
Objeto: Contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução cenográfica e serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina, e de serviços de instalação e manutenção elétrica para montagem, manutenção e desmontagem de enfeites que envolvam ligação de corrente elétrica (luzes de natal), para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 32/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 87.374,67 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 31/10/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43)3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 14 de outubro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D6DD6FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

Objeto: Aquisição de 3 (três) motocicletas 0 km, ano 2022, tipo trail, para uso das Secretarias do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/10/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

VALE COMERCIO DE MOTOS – LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46– ITEM 01 – Valor R$62.967,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais);

Valor total do processo R$62.967,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

Contratado: VALE COMERCIO DE MOTOS – LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46
Objetoo Aquisição de 3 (três) motocicletas 0 km, ano 2022, tipo trail, para uso das Secretarias do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.
Valor: R$62.967,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 06/10/2023

Tomazina, 06 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A7697CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 66/2019 – Processo Nº 26/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem, manutenção e suporte do Site Institucional e Portal da Transparência.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda ME.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 379,28 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando R$ 4.551,36 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato segue até 26 de Agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 26 de Agosto de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7F03429D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 60/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os objeto às empresas vencedoras**: PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57, JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27 e LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 – CNPJ Nº 47.725.984/0001-31,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:69BDFBB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5118/2022

DECRETO Nº5118/2022
Data 14.10.2022

Súmula. Nomeia Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Annalicia Manica Valtrick**, portador do CI/RG nº 10.811.756-7 SSP/PR e do CPF nº 087.600.009-02 para ocupar o cargo de Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8FA02A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2022 DE 14 D OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Diretor de Operações do Conselho Municipal de Defesa Civil de Tunas do Paraná para o exercício de 2022 e 2023..

MARCO ANTONIO BALDÃO, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TUNAS DO PARANÁ (COMDEC), no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº109/1997, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor e Vice - Diretor de Operações do COMDEC, os servidores abaixo:

JOÃO PEDRO CESAR CECÍLIO, portador da carteira de identidade RG nº 12.822.878-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.327.949-45– **DIRETOR;**

ANA PAULA SOUZA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.947.518-1/SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.956.059-13– **VICE – DIRETORA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C26E213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JAQUELINE HORST DE ALMEIDA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora JAQUELINE HORST DE ALM EIDA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 6091, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.279.828-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 020.147.819-86, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.805,77 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 05, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 14 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D53A6415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LÚCIA XAVIER PEREIRA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora LÚCIA XAVIER PEREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 6041, Classe D, Nível 06, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.406.377-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 940.232.719-34, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.880,91 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 06, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 14 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7CC0D30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 721/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 17 de outubro de 2022, a servidora Luana Sydor, portadora do CPF nº 096.145.879-89, do cargo efetivo de enfermeiro 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à solicitação do mesmo protocolada sob nº 844/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1C7042B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 720/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 16 (dezesseis) últimos dias das férias regulares da servidora Cléia de Fátima Moteka Batista, concedida através da portaria nº 396/2022. No período de 17 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9791FDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora WANDA APARECIDA PALAZON,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora WANDA APARECIDA PALAZON brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 1002151, Classe B, Nível 11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 1703908946/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 054.381.518-81, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcional ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.250, 29 (Três Mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove reais), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Psicóloga, Classe B, Nível 11 regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 13 de outubro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7254D290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 718/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º- Ceder o servidor Luiz Carlos Branco,portador do CPF nº 569.063.829-34/SSP-PR, servidor efetivo desta municipalidade, no cargo auxiliar operacional, para prestar serviços na Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Turvo, de 17 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022, totalizando 10 (dez) dias úteis, conforme Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022.
Art. 2º- Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0294C6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 717/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, inscrita no CPF nº 691.865.109-91. No período de 04 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E735BEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas, totens e letreiros.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 31 de outubro de 2022.
Início da Sessão: 31 de outubro de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 479.165,35 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na

Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E58C6DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022

O Município de Turvo/PR, por intermédio da Comissão designada através da Portaria N° 641/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a reabertura do chamamento público a seguir caracterizada, considerando que o prazo determinado não acudiu interessados no limite necessário para a boa condução do processo, neste sentido a abertura do processo em novo prazo é necessária de modo que a administração municipal possa complementar a quantidade de profissionais necessários para a formação da subcomissão técnica, destaca-se que os profissionais que apresentaram sua inscrição será integrada a lista de sorteio somado aos demais que espera-se conseguir com o novo prazo de abertura.

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda.
Entrega das Propostas: Até às 23h59min do 31 de outubro de 2022.
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EB2A5870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2022
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 79/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2022.

HELOM IAGLA
Presidente da Comissão Julgadora
Decreto Nº 79/2022

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BDA57E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 564/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **OUTUBRO DE 2022**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(ais):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
SILVANA KADES MULLER	0001039-08.2022.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCC580EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMAURI ANTUNES	1512519	2021/2022	SERVENTE	01/11/2022 A 30/11/2022
DARIO OSNY HANSCH	259301	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2022 A 30/11/2022
NEI ANTONIO KUKLA	1090101	2020/2021	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	10/10/2022 A 19/10/2022
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2021/2022	CONTADOR	17/10/2022 A 26/10/2022
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	495	2021/2022	FARMACEUTICO	14/11/2022 A 23/11/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:30FCF2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 23/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 24/2021 - PROCESSO N.º 239/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA – CNPJ nº 29.252.265/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: CAMPO DE FUTEBOL com grama sintética, playground, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 254/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 909,65 (Novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de -0,26% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C2566729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 23/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 24/2021 - PROCESSO N.º 239/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA – CNPJ nº 29.252.265/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: CAMPO DE FUTEBOL com grama sintética, playground, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 254/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 21.869,31 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual de 6,29% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DB6D2C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 80/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022 - PROCESSO N.º 64/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME – CNPJ nº 28.582.733/0001- 09.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL (CAPASE) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES NO ANEXO XIII.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 292/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 16.657,30 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), correspondente ao percentual de -11,34% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:853BE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 80/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022 - PROCESSO N.º 64/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME – CNPJ nº 28.582.733/0001- 09.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL (CAPASE) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES NO ANEXO XIII.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 292/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 29.891,25 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 20,36% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5E3293CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
RESOLUÇÃO 008/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Considerando, a deliberação deste conselho em reunião ordinária, realizada no dia 13 de outubro do corrente ano, conforme registro em ata nº 012/2022;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Praticando esportes, agregando valores da Associação Esportiva Sfinge Futsal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para itens de custeio, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B5557EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ (CMDI) RESOLUÇÃO N° 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor total de R$72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) repasse fundo a fundo;
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso acima mencionado.
Art 3º. O referido recurso será repassado para as seguintes instituições:
Associação Beneficente Lar de Nazaré R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Associação Casa de Apoio Restauração Divina Acardi I R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
Associação Profeta Daniel R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Acardi II – Abrigo Frei Manoel R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C3D9D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ (CMDI) RESOLUÇÃO N° 003/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Considerando, a deliberação deste conselho em reunião ordinária, realizada no dia 14 de outubro do corrente ano, conforme registro em ata nº 008/2022;

Resolve:

Art. 1º. Repasse de recurso para as entidades cadastradas no Cad SUAS na modalidade Abrigo Institucional - Instituições de Longa Permanência – ILPs advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – Pr, com valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2º. O referido recurso será repassado para as seguintes instituições:
Associação Beneficente Lar de Nazaré R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Associação Casa de Apoio Restauração Divina Acardi R$25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Associação Profeta Daniel R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E79915B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 122/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP – CNPJ N.º 83.145.771/0002-85.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 129/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 122/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 15/10/2022 e a terminar em 13/01/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:861C6AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 123/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 103/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LPW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ N.º 80.792.385/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos

com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 129/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 122/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 15/10/2022 e a terminar em 13/01/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:48D3D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 124/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 104/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO UNIÃO LTDA – CNPJ N.º 24.383.482/0001-74.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 129/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 124/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 15/10/2022 e a terminar em 13/01/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F7904F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 125/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ N.º 26.648.432/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 129/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 124/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 15/10/2022 e a terminar em 13/01/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:6E7E5D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 126/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 106/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA – CNPJ N.º 07.598.164/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 129/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 124/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 15/10/2022 e a terminar em 13/01/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:43AC9E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 25/2022

De 14/10/2022

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinarem face do servidora ROSANE MENDES a fim de que seja averiguado os atos

irregulares, os quais poderiam ser enquadrados artigos 160, I, II, e XIV e 175, III, e II da Lei Municipal 002/1994, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, e, em eventual impedimento, do segundo:

I- ANDREIA GORGES, Matrícula 12981;
II- DAIANE COMELLI, Matrícula 12421;
III- LUCÉLIA BIANCHINI, Matrícula 5211;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:13267A74

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 49/2022

Data: 14/10/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022, mas solicita que seja colocado no final da chamada, através de um Termo de Consciência, assinado pelo mesmo.

CARGO: **MÉDICO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Francis Vinícius Bacchini Francisco	52

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 14 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2983255E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 50/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	Denise Bianca Oliveira Ávila	24

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DBC17571

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 026/2022

Data:14/10/2022

SÚMULA.: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA/JULGADORA E FISCALIZADORA DE TESTE SELETIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão Organizadora para realização de Processo seletivo, da Prefeitura de Verê, conforme Decreto n°221/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em Edital:

Presidente	Gabriele Regina Pilonetto	CPF: 086.181.459-20
Membro	Ana Paula Alves de Ramos	CPF: 048.875.009-12
Membro	Luan Morosini	CPF: 091.702.019-78
Membro	Pamela Luana Mass	CPF: 080.091.179-27
Membro	Rosilei Holdys	CPF: 955.404.079-20

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º - Nomear a comissão avaliadora e julgadora do processo para realização do Processo seletivo, conforme Decreto N°221/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital.

Presidente	Pedro Sinhori	CPF: 043.030.189-88
Membro	Suelin Aline R. Ferre	CPF: 049.413.749-59
Membro	Sérgio Cassol	CPF: 900.004.399-91
Membro	Claudia D E.Santoro	CPF: 032.431.629-12
Membro	Paulo Fernando Dezan	CPF: 071.282.679-30

Art.3°- Nomear a comissão Fiscalizadora do processo seletivo, conforme o Decreto n° 221/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital:

Presidente	Daiane de Oliveira	CPF:067.386.169-45
Membro	Wilian Ivo Pastro	CPF: 076.332.739-50
Membro	Aldair Alberton	CPF: 580.922.859-34
Membro	Gilmar Padilha Da Cruz	CPF:006.318.029-40
Membro	Valdomiro Joenck	CPF:17706076920

Art.4°- A Comissão fiscalizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.
Art. 5°- Os trabalhos das comissões serão gratuitos e considerados relevantes ao município de Verê/Pr.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E9D5FA6E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 48/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
EDITAL Nº 48/2022
Data: 14/10/2022

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no tempo estipulado,
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 47/2022:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
VERA LUCIA MICHILIN	Magistério/Formação de Docentes/ Pedagogia	42786055

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 14 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AFA7A05D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 49/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS
CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Cassiana Zancanaro	85873652

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D92979C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	44/2022

c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ/CPF: 33.072.590/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colchão 130x60 para berço características certificado pelo inmetro espuma 100% poliuretano densidade d18 revestimento inferior em plástico impermeável tratamento antiácaro suporta até 20 kg face em plástico que protege a superfície contra a penetração de líquidos dimensões 130x60x10 cm	40	R$ 201,50	R$ 8.060,00
2	Colchão solteiro - com 78 cm de largura; com 188 cm de comprimento; com altura, mínima de 18 cm; deve ser fabricado de acordo com as exigências de qualidade do instuto nacional, de estudo do repouso iner e deve possuir selo de cerficação de garana do inmetro; deve ser fabricado com bloco inteiriço de espuma, 100% poliuretano; com espuma de densidade d-33,com tampo bordado.	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
1	Batedeira planetária 750w 5l - 15 velocidades; cor: branca ou preta – a definir pela administração; 750w e 15 multivelocidades; 5l de capacidade total; resistente a freezer e micro-ondas; botão multivelocidades com trava de abertura; tampa antirrespingo; tecnologia limpa fácil; contendo 3 acessórios: turbo alcance claras em neve em até 1 minuto; pá/raquete para massas médias; gancho para massas pesadas.	3	R$ 579,90	R$ 1.739,70
2	Esterilizador de mamadeiras de microondas - capacidadade para 4 a 6 mamadeiras - esteriliza mamadeiras, chupetas, bico e extratores de leite - 0% bpa - tempo de esterilização x potência microondas: 2min x 1200 a 1850 w / 4min x 850 a 1100 w / 6min x 500 a 800 w	2	R$ 176,00	R$ 352,00
3	Extrator de sucos industrial inox - 0,5cv 127 v tensão elétrica: 127 v; potência nominal: 400 w; potência do motor: 0,5 cv; consumo: 0,4 kw•h; dimensões (axlxp): 425,00x245,00x210,00 mm dimensões da embalagem (axlxp): 495,00x290,00x260,00 mm peso líquido / bruto: 5,50 kg / 6,00 kg frutas por minuto: 8 (oito); rotação: 1.750 rpm.	3	R$ 612,50	R$ 1.837,50
4	Ferro de passar a vapor com base em cerâmica. Tipo: a vapor potência:1200w (110v) / 2000w (220v) base:com revestimento ceramica capacidade do reservatório: 470 ml litros; contendo: reservatório de água; indicador do nível de água; vapor vertical; spray de água; controle de temperatura: 180ºc a 200ºc; seletor para tipo de tecido; sistema corta pingos; sistema de autolimpeza: luz indicadora de funcionamento; cabo: cabo anatômico com giro 360°; consumo de energia: 0,89 kwh/mês voltagem: 110v ou 220v; frequência: 60 hz; peso: 1,34 kg	4	R$ 142,70	R$ 570,80
5	Laminador de massas formato: cilindro cromado de 30 cm, material: aço carbono, elétrico, bivolt, possui cortador de talharim, pintura epóxi, pés antiderrapantes, altura: 23,5 cm, largura: 52,5 cm, profundidade: 32 cm, peso: 12 kg itens inclusos: - 1 cilindro laminador de massa - 1 acessório cortador de talharim laminador - pés de apoio - manual de instrução	3	R$ 1.658,20	R$ 4.974,60
6	Liquidificador comercial inox, copo monobloco inox - 0,5cv 127 v tensão elétrica 127 v; frequência 50-60 hz; fases: 1; potência nominal: 500 w; potência do motor: 0,5 cv; consumo: 0,5 kw•h; dimensões (axlxp): 720,00x310,00x300,00 mm; dimensões da	1	R$ 831,30	R$ 831,30

	embalagem (axlxp): 470,00x525,00x300,00 mm; peso líquido: 5,25 kg; peso bruto: 6,15 kg; rotação: 4.500 rpm; volume máximo do copo: 6 l			
7	Liquidificador comercial inox, copo monobloco inox - 0,5cv 220 v tensão elétrica 220 v; frequência 50-60 hz; fases: 1; potência nominal: 500 w; potência do motor: 0,5 cv; consumo: 0,5 kw•h; dimensões (axlxp): 720,00x310,00x300,00 mm; dimensões da embalagem (axlxp): 470,00x525,00x300,00 mm; peso líquido: 5,25 kg; peso bruto: 6,15 kg; rotação: 4.500 rpm; volume máximo do copo: 6 l	2	R$ 809,10	R$ 1.618,20
8	Liquidificador comercial inox, copo monobloco inox - 0,5cv 220 v tensão elétrica: 220 v; frequência: 50-60 hz ; fases: 1; potência nominal: 500 w; potência do motor: 0,5 cv; consumo: 0,5 kw•h; dimensões (axlxp): 780,00x340,00x330,00 mm; peso líquido: 5,50 kg; peso bruto: / 6,80 kg; rotação: 4.500 rpm; volume máximo do copo: 10 l.	1	R$ 1.014,60	R$ 1.014,60
9	Microondas com capacidade de 30 litros, voltagem de 110 volts, sistema digital, teclas pré-programadas, com função de manter aquecido, potência de 1000w.	3	R$ 757,50	R$ 2.272,50
10	Placa cavalete sinalizador aplicação :piso molhado, cavalete em poliestireno, formato 20 x 53cm impressão	16	R$ 106,10	R$ 1.697,60
11	Plastificadora profissional de bobina até ofício r-280 descrição: plastificadora profissional de bobina, permite plastificação de banners e cartazes com acabamento profissional e resistente. Tem regulagem de temperatura automático e é de fácil manuseio. Utilizando bobinas de polietileno de alta densidade, plastifica frente e verso simultaneamente e possui termostato de alta precisão que permite o controle exato da temperatura em tempo integral de funcionamento, garantindo segurança e confiabilidade ao operador. Especificações técnicas: voltagem: 110v/220v peso: 9,5kg - medidas com a embalagem: axlxc 32cm x 43cm x 38cm - largura: 370mm - altura: 280mm - comprimento: 230mm - área útil para plastificação: 280mm - baixo consumo de energia: apenas 70w/h - utiliza bobinas tamanho ofício ou para documentos pequenos - plastifica até 600 documentos (rg ou título de eleitor com apenas um par de bobina) - plastifica até 150 folhas de ofício ou a4 sem necessidade de troca de bobinas itens inclusos: 01 plastificadora - 01 bandeja frontal - 02 haste para bobinas - 01 manual de instruções - 01 introdutor para instalação das bobinas.	1	R$ 791,20	R$ 791,20
12	Bobinas de polietileno para plastificação, conhecidas pela sua alta aderência, proporcionam plastificações com alta qualidade, no tamanho de 11,5 cm (tamanho rg). Os rolos são comercializados em bobinas com 60 m de comprimento em tubetes de papelão de alta resistência.	5	R$ 86,20	R$ 431,00
13	Bobinas de polietileno para plastificação, conhecidas pela sua alta aderência, proporcionam plastificações com alta qualidade, no tamanho de 23 cm (tamanho ofício). Os rolos são comercializados em bobinas com 60 m de comprimento em tubetes de papelão de alta resistência.	5	R$ 233,90	R$ 1.169,50
14	Processador de alimentos especificações técnicas: capacidade (em litros) 1,5 litros; velocidades: 2 velocidades e pulsar; jarra removível; porta fio; funções bater; misturar; cortar; bater em creme; triturar; triturar gelo; emulsificar; clarificar; espumar; ralar; moer; misturar massas pesadas; liquidificar misturas densas; homogeneizar; suco; sovar massas; fazer purê; medidor; moer grãos; moer carne; espremer; ralar queijo; fatiar; bater claras em neve; bater creme de leite; alimentação: energia elétrica voltagem 110v ou 220v (não bivolt); potência (w) 650w; consumo (kw/h) 0,7kw/h; cor preto; conteúdo da embalagem: 1 base, 1 tigela do processador, 1 tampa do processador, 1 tampa do copo do liquidificador, 1 copo plástico do liquidificador de 1,5l, 1 disco plástico acessório para lâminas metálicas, 1 faca de corte, 1 pilão, 1 porta ferramentas,1 disco emulsificador, 1 lâmina trituradora, 1 lâmina fatiadora, 1 lâmina de corte metálica, 1 lâmina plástica, 1 cone do espremedor de frutas, 1 peneira do espremedor de frutas, 1 eixo do espremedor de frutas, 1 eixo. Dimensões aproximadas do produto - (axlxp) 33x44x25cm; peso aproximado do produto - kg 2,7kg.	4	R$ 472,00	R$ 1.888,00
15	Rádio com bluetooth, entrada usb, rádio fm e mp3 – 8w moderno e compacto, memoriza até 60 emissoras de rádio, display e sintonia digital: fácil visualização e intuitivo, compartilhe sua playlist através da tecnologia sem fio bluetooth; alto-falante com bass reflex: maior percepção dos sons graves - entrada auxiliar de áudio estéreo: permite reproduzir as músicas direto dos mp3/mp4 players compatíveis - entrada us; contendo função selecionar as pastas, arquivos dos dispositivos móveis de reprodução (usb/mp3 player) e as estações de rádios memorizadas - entrada para fone ouvido - antena telescópica - alça para transporte - bivolt automático - potência de 8w rms	5	R$ 147,90	R$ 739,50
16	Smart tv led 32" hd com hdr, sistema operacional tizen, wi-fi, espelhamento de tela, dolby digital plus, hdmi e usb. Contendo: controle remoto, conversor para tv digital integrado, controle remoto, conversor para tv digital integrado, wi-fi integrado, tecnologia da tela led, formato da tela plana, timer off, estéreo, função sap, sistema operacional tizen, entrada usb 1, entrada hdmi 2, tamanho da tela 32", conexões- 2 entradas hdmi - 1 entrada usb - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada de composto av (uso normal por componente y) - 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) - 1 ethernet lan, cor preto, resolução hd (1366 x 768 pixels), potência de áudio total (rms) 10 w entrada áudio e vídeo, taxa de atualização 60 hz, consumo de energia 48 w, sistema de tv isdb-tb, classificação de consumo (selo ence)a,. Dimensões s/ base (lxaxp) mm737,4 x 438,0 x 74,1, peso s/ base (kg):4, dimensões c/ base (lxaxp) mm737,4 x 465,4 x 150,5, tensão/voltagem bivolt	10	R$ 1.490,70	R$ 14.907,00
17	Tábua de passar roupa com suporte para ferro dimensões da tábua aberta:- altura: 98 cm- largura: 35 cm- comprimento: 138 cm * dimensões da tábua fechada:- altura: 150 cm- largura: 35 cm- comprimento: 8 cm * composição do produto:- aço com tratamento anti- ferrugem - pintura epóxi- espuma- tecido 100% algodão metalizado- ponteiras polipropileno.	3	R$ 188,00	R$ 564,00
18	Tatame em e.v.a dimensões: 100 x 100 x 30 cm placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	35	R$ 134,60	R$ 4.711,00

Valor Total Homologado - R$ 51.190,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:85E1A293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	44/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REISPEL LTDA
CNPJ/CPF: 42.199.488/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário aéreo de aço para cozinha 3 portas material: aço; escala de brilho: semi brilho; quantidade de portas: 3 (três); quantidade de prateleiras: 2 (dois); dobradiças: metálicas de 26mm; dimensões do produto montado: altura: 55 cm; largura: 120 cm; profundidade: 30 cm.	8	R$ 270,97	R$ 2.167,79
2	Armário de aço material: aço, quantidade de portas: 2 (duas); quantidade de prateleiras: 4 (quatro); medidas altura 1,88m; largura 80,00cm; profundidade 38,00cm	26	R$ 1.196,97	R$ 31.121,30
3	Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45 mm, possui 12 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado.	3	R$ 1.386,33	R$ 4.158,99
4	Arquivo escritório, arquivo escritórioarquivo (em aço). Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (a x l x p). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico	9	R$ 949,42	R$ 8.544,74
5	Paneleiro 3 portas aço branco características: material do produto: aço inoxidável, base acabamento: aço com brilho; material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado; pintura/revestimento: eletrostática a pó; tipo de dobradiça: metálica; possui prateleiras 6 (seis) : (3 (três) prateleiras e 3 (três) bases); dimensões: altura: 195 cm; largura: 40 cm; profundidade: 30 cm.	5	R$ 353,94	R$ 1.769,70
6	Paneleiro 6 portas aço branco características: material do produto: aço; acabamento: aço com brilho; material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado; pintura/revestimento: eletrostática a pó; tipo de dobradiça: metálica; possui prateleiras 6 (seis) : (3 (três) prateleiras e 3 (três) bases); dimensões: altura: 195 cm; largura: 80 cm; profundidade: 30 cm	5	R$ 915,29	R$ 4.576,47
7	Mesa aço inox profissional tamanho: 160cm x 60cm x 90cm peso: 50kg acabamento: escovado pés: tubo 30x30 - chapa #18 espessura da chapa: #22(0,8mm) aisi 430 capacidade de carga mesa: 60kg distribuídos capacidade estrado inferior: 60kg distribuídos produto em aço inox reforço debaixo do tampo para maior resistência (conforme foto travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira. Sapatas de regulagem (nylon) produto montado e soldado não desmonta medidas: 160x60x90 cm.	3	R$ 1.020,34	R$ 3.061,01

Valor Total Homologado - R$ 55.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:14032CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	44/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário multiuso 2 portas - armário multiuso em mdf com 2 portas e quatro prateleiras em mdp, cor cinza, dobradiça metálica. Medidas aproximas 180 cm altura, 71 largura.	2	R$ 354,70	R$ 709,40
2	balcão de 03 gavetas e duas portas – medidas aproximadas 85x120x40 em mdf cor da madeira marrom	2	R$ 465,60	R$ 931,20
3	Balcão - material: madeira, tipo madeira: mdf, espessura material: 18 mm, altura: 61,5 cm, largura: 1,80 m, profundidade: 0,45 m, revestimento: laminado melamínico, características adicionais: com 3 portas, 3 gavetas, cor a definir.	2	R$ 2.306,40	R$ 4.612,80
4	Balcão atendimento material estrutura: madeira mdf , material corpo: madeira mdf , revestimento corpo: laminado melamínico , quantidade prateleiras: 2 un, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: sem portas, formato em "l" , largura: 1,60 m, profundidade: 1,40 m, altura: 1,10 m, cor a definir.	1	R$ 1.649,30	R$ 1.649,30
5	Conjunto mesa de 80 x 80 cm com 4 cadeiras, material: madeira - mesa de madeira maciça com tampo de 1,8 cm de espessura de madeira. Medidas do tampo: 80 x 80 cm altura: 77 cm, peso máximo: 10 kg cor: marrom. As cadeiras e as mesas deverão ter a mesma tonalidade de cor. Cada mesa deve acompanhar 4 cadeiras em madeira com as seguintes características: altura total: 80 cm altura das pernas: 46 cm largura do assento: 37 cm x 36 cm (tolerância de +- 1 cm em cada dimensão,) peso máximo: 3 kg	2	R$ 826,60	R$ 1.653,20
6	Mesa secretaria altura: 0,75 m, comprimento: 1,80 m, espessura: 25 mm, largura: 2,20 m, características adicionais: painel frontal e lateral , material estrutura: mdf , material tampo: mdf , revestimento tampo: laminado melamínico bp , cor tampo: madeirado , formato: "l"	9	R$ 584,30	R$ 5.258,70
7	Mesa escritorio reta com duas gavetas/chaves 120/60 pés em aço. Especificações: altura: 75cm largura: 120cm profundidade: 60cm pés: metalon 50x30 tampo: mdp acabamento: fita de borda gaveteiro: 2 gavetas em mdp, com duas chaves. Cor: platina.	12	R$ 654,10	R$ 7.849,20

8	Mesa escritório reunião 10 lugares 3200x1200 mesa escritório reunião 3200x1200 tampos de 25mm, pé painel de 40mm, saia frontal de 15mm, sistema de fixação minifix. Descrição técnica matéria prima: mdp 15mm acabamento: bp medidas 1200mm largura x 3200mm comprimento x 730mm altura cor da madeira marrom	2	R$ 1.951,40	R$ 3.902,80
9	Mesa para estritório auxiliar- material: mdf, medindo 90x60, com 2 gavetas.	3	R$ 417,80	R$ 1.253,40
10	Mesa para refeitório com bancos empilháveis infantil - 2000 x 800 x 680 mm mesa refeitório empilhável confeccionada em mdf de 15mm revestida em fórmica lisa brilhante branca ou ovo 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc. Tampo medindo 2000cx800lmm e 680mm até o chão. Estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiras externas dos pés em polipropileno tipo bola. Todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semi-brilho. Bancos empilháveis em mdf 15mm revestido em fórmica branca lisa brilhante 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc. Tampo do banco medindo de 2000cx300lmm e 380mm até o chão. Estrutura dos bancos confeccionados em tubo 20x40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24x35mm para fixação, fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiras externas em polipropileno tipo bola. Todos os metais são soldados com solda especial tipo mig, recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta semi-brilho.	10	R$ 2.068,00	R$ 20.680,00

Valor Total Homologado - R$ 48.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DC8DF637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	44/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF

08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira de alimentação cor: branco, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, cadeira de refeição ideal para bebês de até 15 kg, cadeira desmontável: embalagem mais compacta, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, estrutura em aço, laminado, cadeira desmontável: embalagem mais compacta. Dimensões do item c x l x a- 57 x 74 x 97 centímetros.	8	R$ 301,23	R$ 2.409,84
2	Cadeira de escritório executiva ergonômica giratória estrutura: nylon e aço cromado revestimento: nylon, tela mesh (net nylon) braço: polipropileno espuma: com densidade controlada assento: com madeira multi laminada peso máximo recomendado: 110 kg cor: preta ajuste de altura: sim peso do produto: 7,0 kg comprimento do assento: 43 cm largura do assento: 43 cm largura entre braços do assento: 43 cm altura até o chão do assento: regulável 34 cm - 46 cm comprimento (altura) do encosto: 46 cm largura do encosto: 40 cm altura até o chão do encosto: regulável 85 cm - 97 cm comprimento dos braços: 28 cm	14	R$ 407,62	R$ 5.706,68
3	Cadeira de sala de espera leve, empilhável e de fácil montagem (alinhar o furo do tubo ao furo do plástico e encaixar o pino, o assento já vai montado). Kit composto por assento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência.assento com curva anatômica que facilita a circulação sanguínea. Encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação. Estrutura de aço fabricada com os mais altos padrões de qualidade do mercado. A peça passa por um processo de fosfatização seguido de uma pintura epóxi em pó que oferecem mais resistência e durabilidade. Ficha técnica: • estrutura: aço tubular 7/8" • altura total: 81,5 cm • altura até o assento: 46,5 cm • dimensão do assento: 40,5 x 41,5 cm • dimensão do encosto: 41,5 x 29,5 cm • cor da estrutura: preto • cor do assento e do encosto: preto, vermelho, azul, roxo, verde cítrico, verde bandeira, amarelo, marrom, branco, laranja,cinza,rosa. • peso máximo recomendado: 120kg	30	R$ 156,25	R$ 4.687,50
4	Cadeira escritório cadeira fixa, estilo secretaria, encosto com haste dupla, assento e encosto feitos em madeira 15 mm de espessura com porca garra, almofadados com espuma laminada 20 mm de espessura, revestidos em tecido na cor azul, bordas protegidas por pvc, base fixa em aco estilo 4 pes com pintura eletrostatica epoxi com sapatas anti- derrapantes e barras de reforco lateral modelo 4001 b tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: não quantidade: 45 unidade de fornecimento: unidade	10	R$ 196,26	R$ 1.962,60
5	Cadeira para auto 0 a 36 kg características gerais: indicado para crianças de 0 a 36kg (cinto de 5 pontos e 3 posições de altura 4 posições de reclino), contendo certificado pelo inmetro, protetor para cabeça removível, lavável, cinto de segurança ajustável, capota removível, número de posições de regulagem :4 (quatro) posições.	13	R$ 486,12	R$ 6.319,56
6	Cadeira tipo presidente com rodízios com apoio para os braços - cadeira giratória estofada ,com apoio para os braços, regulável, , giratória e com rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto estofado. Equivalente abnt nbr 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta	33	R$ 512,54	R$ 16.913,82

Valor Total Homologado - R$ 38.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:758F126B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 105184/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1591	284610M000208574	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AAG2111	284610M000208743	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AAK6F91	284610M000208560	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AAK9914	284610M000208658	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AAK9914	284610M000208660	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AAN8I90	284610M000208358	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000208514	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AAW1461	284610M000208615	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AAW1461	284610M000208608	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ABA0825	284610M000208605	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ABL9B77	284610M000208575	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ABT7176	284610M000208771	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ABX6844	284610M000208532	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000208294	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ACD9I83	284610M000208430	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ACF0106	284610M000208644	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000208513	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ACS2E92	284610M000208327	27/07/2022	56732	R$ 130,16
ADC3310	284610M000208657	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ADE3337	284610M000208306	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ADF3142	284610M000208298	27/07/2022	56732	R$ 130,16
ADL1G11	284610M000208722	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ADW0136	284610M000208650	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000208687	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000208372	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000208548	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000208449	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000208739	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AEO6179	284610M000208445	28/07/2022	60503	R$ 293,47

AEP1791	284610M000208474	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AEX3351	284610M000208568	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000208354	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AFW0935	284610M000208379	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AGC5B96	284610M000208727	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AGE0386	284610M000208326	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AGG3438	284610M000208308	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AGI4160	284610M000208337	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AGJ6122	284610M000208524	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AGL8A59	284610M000208459	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AGQ2483	284610M000208526	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AGQ2483	284610M000208715	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AGS5693	284610M000208288	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AHB9400	284610M000208399	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AHC5405	284610M000208599	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AHM7152	284610M000208463	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AIB2076	284610M000208357	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AIF2G03	284610M000208646	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AII1E42	284610M000208742	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AIM3G69	284610M000208747	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AIR9631	284610M000208649	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000208604	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000208356	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000208333	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AJE9657	284610M000208704	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AJK0862	284610M000208440	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000208302	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000208286	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AJL5A69	284610M000208321	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AJM6577	284610M000208590	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AJQ6E42	284610M000208382	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000208545	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AJW1262	284610M000208626	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000208654	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000208695	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000208443	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKA3635	284610M000208543	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AKA5C46	284610M000208750	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000208614	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000208450	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000208537	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AKF3387	284610M000208388	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKF4893	284610M000208588	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AKI5D98	284610M000208549	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AKJ3759	284610M000208688	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AKR9G48	284610M000208418	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKT8844	284610M000208297	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000208432	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000208434	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW1243	284610M000208483	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000208446	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ALA0C25	284610M000208480	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ALA4J12	284610M000208487	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ALI1135	284610M000208473	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ALT7H66	284610M000208563	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ALU2173	284610M000208776	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000208736	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000208346	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000208779	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000208451	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000208347	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000208610	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000208766	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000208765	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AMH9517	284610M000208606	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AMJ8G29	284610M000208756	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000208633	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AMK1875	284610M000208336	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMK6I71	284610M000208745	30/07/2022	56732	R$ 130,16
AMK6I71	284610M000208690	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AMN8A02	284610M000208754	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AMP9549	284610M000208547	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AMP9549	284610M000208533	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AMR0179	284610M000208579	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AMW2611	284610M000208319	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMW2J42	284610M000208738	30/07/2022	56732	R$ 130,16
AMX6475	284610M000208693	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AMY3619	284610M000208734	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000208312	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ANC4G54	284610M000208475	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AND3C02	284610M000208594	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000208674	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ANG4263	284610M000208462	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000208600	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000208706	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000208757	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000208679	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ANK2373	284610M000208632	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000208653	30/07/2022	60503	R$ 293,47

ANP9890	284610M000208292	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ANQ7547	284610M000208311	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ANT7F11	284610M000208566	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000208755	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ANV1129	284610M000208413	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ANV3194	284610M000208426	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ANW5F79	284610M000208591	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000208476	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AOJ3027	284610M000208405	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8D51	284610M000208467	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AOQ5949	284610M000208406	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610M000208783	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AOW7B00	284610M000208752	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000208330	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APD7I35	284610M000208749	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APE4535	284610M000208296	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000208684	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000208541	29/07/2022	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000208409	28/07/2022	60503	R$ 293,47
APH9839	284610M000208791	31/07/2022	60503	R$ 293,47
API3345	284610M000208456	28/07/2022	60503	R$ 293,47
APJ3116	284610M000208466	28/07/2022	60503	R$ 293,47
APL3527	284610M000208355	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APN9014	284610M000208767	31/07/2022	60503	R$ 293,47
APN9014	284610M000208762	31/07/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000208455	28/07/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000208502	28/07/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000208332	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000208672	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000208393	28/07/2022	60503	R$ 293,47
APO9F69	284610M000208558	29/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208324	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208676	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208641	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208720	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208359	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000208663	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000208313	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APS8365	284610M000208664	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APT7601	284610M000208570	29/07/2022	60503	R$ 293,47
APT7601	284610M000208534	29/07/2022	60503	R$ 293,47
APX9D79	284610M000208685	30/07/2022	60503	R$ 293,47
APZ6679	284610M000208733	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AQC4098	284610M000208325	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AQF8189	284610M000208732	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AQM7585	284610M000208730	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AQR0383	284610M000208603	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AQR6958	284610M000208457	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AQT0056	284610M000208364	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000208452	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AQV1608	284610M000208584	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AQV3502	284610M000208725	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000208527	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000208287	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ARA1E28	284610M000208389	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ARG9353	284610M000208719	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ARI6915	284610M000208696	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ARI6915	284610M000208788	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ARJ9491	284610M000208521	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ARK5743	284610M000208539	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ARK5I10	284610M000208348	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000208785	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000208351	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000208677	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000208781	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ARR3661	284610M000208470	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ARX0168	284610M000208447	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ARY7581	284610M000208402	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000208773	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000208289	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000208671	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ASI9969	284610M000208419	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000208723	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ASL5B98	284610M000208686	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ASO1G12	284610M000208501	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ASS5B96	284610M000208665	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AST4624	284610M000208368	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASU7592	284610M000208386	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV2E41	284610M000208782	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV3527	284610M000208291	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208360	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208694	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208557	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208424	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208334	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208353	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASW1E22	284610M000208439	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000208517	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ATE0678	284610M000208441	28/07/2022	60503	R$ 293,47

ATG8B55	284610M000208784	31/07/2022	60503	R$ 293,47
ATH8502	284610M000208618	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000208478	28/07/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000208572	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0A44	284610M000208512	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0A44	284610M000208595	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ATR8H51	284610M000208523	29/07/2022	60503	R$ 293,47
ATU7658	284610M000208668	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ATU9612	284610M000208437	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000208530	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000208578	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000208553	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AUH4B87	284610M000208627	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AUJ6B70	284610M000208500	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000208623	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000208780	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000208710	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AUN5E88	284610M000208301	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AUX1H84	284610M000208486	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AUX7186	284610M000208655	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000208636	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AVA7921	284610M000208496	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AVE9115	284610M000208316	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AVG3801	284610M000208789	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AVH6997	284610M000208369	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AVJ3577	284610M000208714	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000208471	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AVM3A76	284610M000208598	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AVO3C38	284610M000208497	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AVR0415	284610M000208318	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AVT2713	284610M000208550	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AVW9566	284610M000208338	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000208659	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000208396	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AVZ6901	284610M000208777	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AVZ9H90	284610M000208493	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AWB2H02	284610M000208482	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AWB2H02	284610M000208593	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AWI2396	284610M000208374	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AWK4I26	284610M000208323	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000208448	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AWS0823	284610M000208761	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AWT1366	284610M000208400	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXA9747	284610M000208748	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AXE1G34	284610M000208567	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AXE4657	284610M000208790	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AXF5H54	284610M000208504	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AXH3A42	284610M000208436	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXI5A61	284610M000208416	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXQ4927	284610M000208774	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AXR6983	284610M000208772	31/07/2022	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000208433	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000208635	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AXT5808	284610M000208423	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXW7910	284610M000208395	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXW8789	284610M000208429	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AXX5962	284610M000208425	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AYA7B09	284610M000208285	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AYF7B14	284610M000208703	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AYI0966	284610M000208621	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000208631	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AYI5G24	284610M000208383	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AYJ7741	284610M000208597	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AYK3821	284610M000208403	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AYP3969	284610M000208751	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8265	284610M000208458	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000208713	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AZA1F51	284610M000208477	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AZD3720	284610M000208329	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AZD7362	284610M000208634	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AZE3H10	284610M000208505	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AZG4818	284610M000208461	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AZO7A30	284610M000208401	28/07/2022	60503	R$ 293,47
AZT7H83	284610M000208362	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AZT9A53	284610M000208648	30/07/2022	60503	R$ 293,47
AZW9883	284610M000208589	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AZZ6A79	284610M000208717	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BAG7636	284610M000208702	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BAH9A89	284610M000208404	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BAJ2040	284610M000208370	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BAK1114	284610M000208637	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BAS8293	284610M000208746	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BBC1021	284610M000208339	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BBC6H15	284610M000208392	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BBG1878	284610M000208460	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BBN6I93	284610M000208365	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BBS8925	284610M000208640	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000208701	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BBU7376	284610M000208479	28/07/2022	60503	R$ 293,47

BBX9G40	284610M000208711	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BCA2I25	284610M000208613	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BCA4A64	284610M000208741	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000208540	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BCF5247	284610M000208484	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BCG8C35	284610M000208415	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BCH4097	284610M000208607	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BCJ2J90	284610M000208770	31/07/2022	60503	R$ 293,47
BCM2521	284610M000208699	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BCO7C54	284610M000208367	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BCQ7305	284610M000208391	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BCS3B66	284610M000208758	31/07/2022	60503	R$ 293,47
BCU3A18	284610M000208585	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BCY0C36	284610M000208380	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BDA4G54	284610M000208726	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BDC8B27	284610M000208611	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BDE8E95	284610M000208376	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BDH4I87	284610M000208661	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000208341	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BDK7D09	284610M000208716	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BDL6A27	284610M000208508	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BDN1A60	284610M000208778	31/07/2022	60503	R$ 293,47
BDS8A73	284610M000208628	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BDV1E97	284610M000208586	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BDY9C47	284610M000208775	31/07/2022	60503	R$ 293,47
BEA3I41	284610M000208454	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEC1F81	284610M000208495	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEG1F27	116100E008820466	28/07/2022	70561	R$ 293,47
BEG1F27	116100E008820467	28/07/2022	58191	R$ 880,41
BEH8G18	284610M000208616	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BEK3F49	284610M000208465	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEL7F52	284610M000208522	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BEL9I05	284610M000208384	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BEN8B97	284610M000208385	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEU6B98	284610M000208503	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEU8C11	284610M000208468	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEV9G76	284610M000208642	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BEX8E71	284610M000208438	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BEY8F82	284610M000208562	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BEZ5B78	284610M000208698	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BGC6J46	284610M000208309	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BJM8J55	284610M000208529	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BLN5110	284610M000208320	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BMS4I63	284610M000208577	29/07/2022	60503	R$ 293,47
BPF3695	284610M000208601	30/07/2022	60503	R$ 293,47
BRJ2994	284610M000208397	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BUW0648	284610M000208420	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BUW0648	284610M000208412	28/07/2022	60503	R$ 293,47
BZM5584	284610M000208444	28/07/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000208555	29/07/2022	60503	R$ 293,47
CDM8400	284610M000208596	29/07/2022	60503	R$ 293,47
CHB0963	284610M000208645	30/07/2022	60503	R$ 293,47
CON3I31	284610M000208284	27/07/2022	60503	R$ 293,47
COS2J82	284610M000208763	31/07/2022	60503	R$ 293,47
COT3J27	284610M000208361	27/07/2022	60503	R$ 293,47
CSX6240	284610M000208651	30/07/2022	60503	R$ 293,47
CSY0D90	284610M000208510	29/07/2022	60503	R$ 293,47
CVA9H12	284610M000208366	27/07/2022	60503	R$ 293,47
CWL7963	284610M000208681	30/07/2022	60503	R$ 293,47
CXA9005	284610M000208304	27/07/2022	60503	R$ 293,47
CYU7A46	284610M000208740	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DAY2672	284610M000208721	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DBS0019	284610M000208491	28/07/2022	56732	R$ 130,16
DDS4D63	284610M000208322	27/07/2022	60503	R$ 293,47
DDS6705	284610M000208638	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DDW7674	284610M000208729	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DEJ8126	284610M000208587	29/07/2022	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000208300	27/07/2022	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000208335	27/07/2022	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000208542	29/07/2022	60503	R$ 293,47
DLO8800	284610M000208580	29/07/2022	60503	R$ 293,47
DNO0H02	284610M000208652	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DOD4H36	284610M000208442	28/07/2022	60503	R$ 293,47
DOQ6C79	284610M000208373	27/07/2022	60503	R$ 293,47
DOQ6C79	284610M000208410	28/07/2022	60503	R$ 293,47
DPG2D61	284610M000208670	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DQJ7B03	284610M000208744	30/07/2022	60503	R$ 293,47
DSG2187	284610M000208342	27/07/2022	60503	R$ 293,47
DSG2187	284610M000208544	29/07/2022	60503	R$ 293,47
DSI9E55	284610M000208760	31/07/2022	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000208612	30/07/2022	60503	R$ 293,47
EBG9D46	284610M000208307	27/07/2022	60503	R$ 293,47
EEG3380	284610M000208731	30/07/2022	60503	R$ 293,47
EEH9465	284610M000208709	30/07/2022	60503	R$ 293,47
EGE7I57	284610M000208764	31/07/2022	60503	R$ 293,47
EGE7I57	284610M000208759	31/07/2022	60503	R$ 293,47
EPJ1G73	284610M000208700	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ETQ4169	284610M000208531	29/07/2022	60503	R$ 293,47
EWJ1H64	284610M000208390	28/07/2022	60503	R$ 293,47

FCS5F83	284610M000208712	30/07/2022	60503	R$ 293,47
FCV7D10	284610M000208683	30/07/2022	60503	R$ 293,47
FED5518	284610M000208592	29/07/2022	56732	R$ 130,16
FEU1138	284610M000208656	30/07/2022	60503	R$ 293,47
FFG7H40	284610M000208737	30/07/2022	60503	R$ 293,47
FHU5J64	284610M000208565	29/07/2022	60503	R$ 293,47
FJN7G35	284610M000208472	28/07/2022	60503	R$ 293,47
FKA2A91	284610M000208464	28/07/2022	60503	R$ 293,47
FMI8H55	284610M000208666	30/07/2022	60503	R$ 293,47
FQE5205	284610M000208344	27/07/2022	60503	R$ 293,47
FTU0F53	284610M000208718	30/07/2022	60503	R$ 293,47
FVL4A76	284610M000208525	29/07/2022	60503	R$ 293,47
FVT8670	284610M000208492	28/07/2022	60503	R$ 293,47
FWP8225	284610M000208377	27/07/2022	56732	R$ 130,16
FWP8225	284610M000208494	28/07/2022	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000208792	31/07/2022	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000208421	28/07/2022	60503	R$ 293,47
GGW6B04	284610M000208394	28/07/2022	60503	R$ 293,47
GHB2638	284610M000208573	29/07/2022	60503	R$ 293,47
GWV3965	284610M000208559	29/07/2022	60503	R$ 293,47
HCD8I12	284610M000208519	29/07/2022	60503	R$ 293,47
HIF4I81	284610M000208692	30/07/2022	60503	R$ 293,47
HJL8C19	284610M000208411	28/07/2022	60503	R$ 293,47
HLN1362	284610M000208371	27/07/2022	56732	R$ 130,16
HQJ5024	284610M000208735	30/07/2022	60503	R$ 293,47
HRR4A55	284610M000208680	30/07/2022	60503	R$ 293,47
HSD7A09	284610M000208691	30/07/2022	60503	R$ 293,47
HTJ3G93	284610M000208506	29/07/2022	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000208669	30/07/2022	60503	R$ 293,47
HUO7967	284610M000208682	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ICA8J95	284610M000208602	30/07/2022	60503	R$ 293,47
ICA8J95	284610M000208619	30/07/2022	60503	R$ 293,47
IKE9303	284610M000208488	28/07/2022	60503	R$ 293,47
IVN5J29	284610M000208485	28/07/2022	60503	R$ 293,47
JAD7H17	284610M000208328	27/07/2022	60503	R$ 293,47
JEE1J33	284610M000208707	30/07/2022	60503	R$ 293,47
JGM3G87	284610M000208428	28/07/2022	60503	R$ 293,47
JIG3H88	284610M000208624	30/07/2022	60503	R$ 293,47
JJK6832	284610M000208576	29/07/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000208375	27/07/2022	60503	R$ 293,47
JOK9I97	284610M000208724	30/07/2022	60503	R$ 293,47
JXL9C01	284610M000208352	27/07/2022	60503	R$ 293,47
KIH1025	284610M000208647	30/07/2022	60503	R$ 293,47
KPU7E86	284610M000208786	31/07/2022	60503	R$ 293,47
LCO2381	284610M000208407	28/07/2022	60503	R$ 293,47
LIV2717	284610M000208538	29/07/2022	60503	R$ 293,47
LYX3765	284610M000208787	31/07/2022	60503	R$ 293,47
LYX3765	284610M000208769	31/07/2022	60503	R$ 293,47
MCP3D89	284610M000208571	29/07/2022	60503	R$ 293,47
MDA2I25	284610M000208629	30/07/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000208675	30/07/2022	60503	R$ 293,47
MDZ7874	284610M000208490	28/07/2022	60503	R$ 293,47
MEH0C24	284610M000208295	27/07/2022	56732	R$ 130,16
MFE7013	284610M000208617	30/07/2022	56732	R$ 130,16
MFY2H18	284610M000208528	29/07/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000208293	27/07/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000208331	27/07/2022	60503	R$ 293,47
MHZ8026	284610M000208582	29/07/2022	60503	R$ 293,47
MIX7F94	284610M000208417	28/07/2022	60503	R$ 293,47
MUE2985	284610M000208310	27/07/2022	60503	R$ 293,47
NBB6J04	284610M000208768	31/07/2022	60503	R$ 293,47
NCP7A54	284610M000208303	27/07/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000208678	30/07/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000208343	27/07/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000208509	29/07/2022	60503	R$ 293,47
NPQ3J14	284610M000208350	27/07/2022	60503	R$ 293,47
NSB9554	284610M000208422	28/07/2022	60503	R$ 293,47
NSB9554	284610M000208431	28/07/2022	60503	R$ 293,47
NSE9684	284610M000208516	29/07/2022	60503	R$ 293,47
NUG2C95	284610M000208387	28/07/2022	60503	R$ 293,47
OAI1C10	284610M000208469	28/07/2022	60503	R$ 293,47
OQP3340	284610M000208609	30/07/2022	60503	R$ 293,47
OWH7F45	284610M000208499	28/07/2022	60503	R$ 293,47
PLL8I59	284610M000208728	30/07/2022	60503	R$ 293,47
PUD7D51	284610M000208708	30/07/2022	60503	R$ 293,47
PWO8J13	284610M000208378	27/07/2022	60503	R$ 293,47
PYO9A14	284610M000208315	27/07/2022	60503	R$ 293,47
QAX1E76	284610M000208625	29/07/2022	60503	R$ 293,47
QAX1E76	284610M000208518	29/07/2022	60503	R$ 293,47
QAX8F90	284610M000208552	29/07/2022	60503	R$ 293,47
QDB1B04	284610M000208349	27/07/2022	60503	R$ 293,47
QLH3321	284610M000208546	29/07/2022	60503	R$ 293,47
QNF6G40	284610M000208305	27/07/2022	60503	R$ 293,47
QOD9F06	284610M000208299	27/07/2022	60503	R$ 293,47
QQI6F31	284610M000208639	30/07/2022	60503	R$ 293,47
QUF9H63	284610M000208381	27/07/2022	60503	R$ 293,47
QUI9D53	284610M000208408	28/07/2022	56732	R$ 130,16
RDW0A84	284610M000208489	28/07/2022	60503	R$ 293,47
REB0J66	284610M000208620	30/07/2022	60503	R$ 293,47

RHE8I59	284610M000208520	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RHF7H17	284610M000208290	27/07/2022	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000208515	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000208554	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RHN6A74	284610M000208583	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RHN9J75	284610M000208535	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RHS4J05	284610M000208363	27/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV7G21	284610M000208345	27/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV8G83	284610M000208317	27/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV8I63	284610M000208314	27/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV9C64	284610M000208551	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW0E26	284610M000208643	30/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW0G94	284610M000208453	28/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW0G98	284610M000208435	28/07/2022	60503	R$ 293,47
RHX6B33	284610M000208498	28/07/2022	60503	R$ 293,47
RRJ4H11	284610M000208581	29/07/2022	60503	R$ 293,47
RTL3G81	284610M000208662	30/07/2022	60503	R$ 293,47
SDP9A53	284610M000208414	28/07/2022	60503	R$ 293,47
SDS3I83	284610M000208630	30/07/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:79406561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 105054/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8H18	284610J000079241	27/09/2022	54522
ABE5656	284610J000066888	13/09/2022	55414
ABM3B77	284610J000082420	20/09/2022	55414
ABP0069	284610J000081111	04/10/2022	51851
ABR1G16	284610J000064912	15/09/2022	55414
ACB3D51	116100E008942929	02/10/2022	65300
ADW7H99	284610J000066889	13/09/2022	55414
AEJ9565	284610J000082441	03/10/2022	58191
AEX1I25	284610J000079222	21/09/2022	51851
AFB1B12	284610J000082393	14/09/2022	51851
AFD2017	284610J000066876	13/09/2022	51851
AFE5053	284610J000079227	21/09/2022	76251
AFK9822	284610J000082435	25/09/2022	51930
AFV8F43	284610J000066908	20/09/2022	55090
AGH1414	284610J000064911	15/09/2022	55414
AGN1F77	284610J000066907	20/09/2022	51851
AGN1F77	284610J000066905	20/09/2022	51930
AGP3176	284610J000066943	26/09/2022	55680
AHA4793	284610J000079223	21/09/2022	55414
AHF8220	284610J000082426	21/09/2022	60502
AHL7635	284610J000066862	13/09/2022	51851
AHM1J55	284610J000066900	16/09/2022	54521
AHN9825	284610J000066860	13/09/2022	51851
AIN5254	284610J000066901	17/09/2022	51930
AIZ3D57	284610J000082410	17/09/2022	51851
AJC0049	284610J000079221	21/09/2022	51851
AJQ6E95	284610J000062983	16/09/2022	51851
AJV4981	284610J000079262	04/10/2022	65300
AKF0492	284610J000066926	21/09/2022	55090
AKG8839	284610J000066934	21/09/2022	76252
AKP2864	284610J000082400	14/09/2022	76252
AKP9791	284610J000082399	14/09/2022	51851
AKQ9F90	284610J000082440	03/10/2022	51851
AKS7971	284610J000066867	13/09/2022	51851
ALO4758	284610J000066861	13/09/2022	51851
ALQ9J90	284610J000082375	13/09/2022	51851
AMB4701	284610J000066886	13/09/2022	76252
AML3228	284610J000066950	04/10/2022	60412
AMN9C43	284610J000066940	24/09/2022	70301
AMN9C43	284610J000082443	03/10/2022	58191
AMN9C43	284610J000066939	24/09/2022	70561
AMT0F84	284610J000082395	14/09/2022	51851
ANB3163	284610J000079239	27/09/2022	55414
ANE8A93	284610J000082404	14/09/2022	51851
ANI4A47	284610J000079220	21/09/2022	51851
ANK9J96	284610J000082424	21/09/2022	76332
ANQ7F92	284610J000064916	26/09/2022	54521
ANR7G73	284610J000082372	13/09/2022	76332
ANW3291	284610J000066923	21/09/2022	55414
AOA9869	284610J000082425	21/09/2022	60502
AOD2I20	284610J000066921	21/09/2022	51851
AOO5626	284610J000082407	17/09/2022	55250
AOO7679	284610J000082398	14/09/2022	76332
AOO7679	284610J000082397	14/09/2022	51851

AOR4H55	284610J000066863	13/09/2022	51851
APC2I81	284610J000082437	26/09/2022	65300
APH0473	284610J000079229	21/09/2022	60501
APL3854	284610J000066882	13/09/2022	51851
APU1219	284610J000081108	04/10/2022	55090
APU7B61	284610J000082434	23/09/2022	57463
APV1978	284610J000062978	16/09/2022	51851
AQB8308	284610J000081101	03/10/2022	57380
AQF2561	284610J000064919	30/09/2022	54521
AQF6032	284610J000081100	02/10/2022	65300
AQH4197	284610J000082432	23/09/2022	55414
AQI2881	284610J000079242	27/09/2022	55411
AQN1193	284610J000066951	04/10/2022	68580
AQO4E24	284610J000062981	16/09/2022	73662
AQQ9748	284610J000066902	17/09/2022	51930
ARA3793	284610J000066871	13/09/2022	51851
ARA3793	284610J000062991	23/09/2022	54521
ARL2E67	284610J000066916	21/09/2022	51851
ARL4F51	284610J000081109	04/10/2022	55090
ARN9287	284610J000082409	17/09/2022	76251
ARN9287	284610J000082408	17/09/2022	65300
ARS0782	284610J000079233	27/09/2022	55414
ARY6813	284610J000079240	27/09/2022	55414
ASA4170	284610J000082382	13/09/2022	76332
ASJ3775	284610J000066933	21/09/2022	55414
ASN1402	284610J000066919	21/09/2022	51851
ASW4D36	284610J000082438	26/09/2022	58191
ASZ4H05	284610J000066875	13/09/2022	51851
ATB4561	284610J000066915	21/09/2022	51851
ATE0678	284610J000082387	14/09/2022	55414
ATE0678	284610J000066856	13/09/2022	55414
ATE0678	284610J000066885	13/09/2022	55414
ATE6I35	284610J000066878	13/09/2022	51851
ATW3260	284610J000066941	26/09/2022	55090
ATX5I04	284610J000062977	14/09/2022	57380
AUJ3I94	284610J000082442	03/10/2022	58191
AUP2450	284610J000064928	05/10/2022	55500
AUR8D12	284610J000082446	04/10/2022	70301
AVA1C46	284610J000066884	13/09/2022	51851
AVA5F10	284610J000062987	22/09/2022	55500
AVB1E02	284610J000082384	13/09/2022	55090
AVC5726	284610J000082423	21/09/2022	56222
AVD5984	284610J000079252	27/09/2022	55414
AVD7C11	284610J000079228	21/09/2022	55414
AVI8885	284610J000082403	14/09/2022	51851
AVJ6C83	284610J000079250	27/09/2022	76252
AVN0201	284610J000081112	04/10/2022	51930
AVV7E04	284610J000082413	17/09/2022	76251
AWF3J98	284610J000066936	23/09/2022	57463
AWG4206	284610J000066891	13/09/2022	55411
AWH4B03	284610J000062984	22/09/2022	55414
AWP8133	284610J000082376	13/09/2022	60501
AWQ8462	284610J000066883	13/09/2022	51851
AXB4638	284610J000079224	21/09/2022	55090
AXD2I77	284610J000064926	05/10/2022	76252
AXD9682	284610J000082419	19/09/2022	65300
AXF1E60	284610J000066929	21/09/2022	55411
AXF2970	284610J000079258	01/10/2022	76251
AXL0247	284610J000082389	14/09/2022	58433
AXT1889	284610J000082396	14/09/2022	51851
AXT7G56	284610J000079225	21/09/2022	60501
AYC0966	284610J000064913	15/09/2022	55680
AYG1A77	284610J000082427	21/09/2022	60502
AYG9634	284610J000066952	06/10/2022	76332
AYH8845	284610J000066895	16/09/2022	76332
AYH8845	284610J000066896	16/09/2022	51851
AYI7933	284610J000079245	27/09/2022	76251
AYJ8935	284610J000079226	21/09/2022	76251
AYJ8935	284610J000066925	21/09/2022	76251
AYL5728	284610J000082444	03/10/2022	60681
AYX7G40	284610J000082371	13/09/2022	70301
AYY7098	284610J000066947	28/09/2022	60502
AZE1171	284610J000082401	14/09/2022	58433
AZF8745	284610J000064925	05/10/2022	55250
AZG2022	284610J000079247	27/09/2022	55090
AZJ7841	284610J000079246	27/09/2022	55411
AZQ4E73	284610J000082380	13/09/2022	51851
AZS7J03	284610J000082421	21/09/2022	54870
AZV2H87	284610J000062992	23/09/2022	76252
BAI9E04	284610J000079248	27/09/2022	55090
BAN2A39	284610J000062980	16/09/2022	51851
BAT6214	284610J000066944	26/09/2022	55414
BAZ7322	284610J000066942	26/09/2022	55414
BAZ8A18	284610J000066931	21/09/2022	55414
BAZ9F32	284610J000066930	21/09/2022	55090
BBB5506	284610J000082385	13/09/2022	55090
BBB5506	284610J000066852	13/09/2022	55090
BBR6D31	284610J000064924	05/10/2022	55414
BBY9J32	284610J000082406	17/09/2022	60501

BCA8D24	284610J000066894	16/09/2022	54521
BCH1024	284610J000066918	21/09/2022	51851
BCL3139	284610J000066864	13/09/2022	51851
BCT2B86	284610J000066913	21/09/2022	51851
BCT4H10	284610J000066928	21/09/2022	55414
BCV3F64	284610J000066881	13/09/2022	51851
BCZ9I15	284610J000064929	05/10/2022	55414
BDA7J32	284610J000079263	04/10/2022	54600
BDC4C23	284610J000082383	13/09/2022	55414
BDI6600	284610J000066911	21/09/2022	51851
BDK4B40	284610J000066932	21/09/2022	57380
BDO7A45	284610J000062990	23/09/2022	55411
BDS6G17	284610J000082422	21/09/2022	57380
BDU9B50	284610J000082390	14/09/2022	58433
BEC6H95	284610J000066948	30/09/2022	55250
BEI5D08	284610J000062982	16/09/2022	57380
BEK1H80	284610J000081105	04/10/2022	55414
BEU1I06	284610J000082391	14/09/2022	58433
BEV6F01	284610J000081106	04/10/2022	51930
BEV6F01	284610J000081107	04/10/2022	51851
BEW2D51	284610J000079249	27/09/2022	55414
BIA8I98	284610J000064918	26/09/2022	55250
BIY3329	284610J000079257	01/10/2022	55414
BJK5070	284610J000066870	13/09/2022	51851
BNP6599	284610J000066880	13/09/2022	51851
BOJ2007	284610J000082405	14/09/2022	51851
BSC6288	284610J000066868	13/09/2022	51851
BUN8737	284610J000082379	13/09/2022	51851
CIO0C07	284610J000082447	06/10/2022	55411
CJD9783	284610J000082418	18/09/2022	55250
CNY8758	284610J000064922	01/10/2022	55250
COY8069	284610J000066949	04/10/2022	60412
CPJ5383	284610J000064927	05/10/2022	76252
CRY8871	284610J000082381	13/09/2022	51851
CSV2099	284610J000066917	21/09/2022	51851
CYG4783	284610J000066858	13/09/2022	55414
CZU2982	284610J000066938	23/09/2022	51930
DEX3355	284610J000062988	22/09/2022	55250
DGA1F89	284610J000079238	27/09/2022	55414
DGQ8750	284610J000066910	21/09/2022	51851
DIB0B16	284610J000082388	14/09/2022	76251
DIE5413	284610J000079237	27/09/2022	55414
DJB5555	284610J000079255	01/10/2022	54521
DJB5555	284610J000064917	26/09/2022	54521
DJB9673	284610J000062979	16/09/2022	51851
DJO0171	116100E008942722	02/10/2022	55411
DKW2054	284610J000082392	14/09/2022	51851
DLR2E78	284610J000066866	13/09/2022	51851
DMB1I49	284610J000079251	27/09/2022	55090
DOG7453	284610J000066874	13/09/2022	73662
DON1277	284610J000066935	21/09/2022	55414
DQW3383	284610J000066873	13/09/2022	51851
DRP1703	284610J000066869	13/09/2022	51851
DUG6G07	284610J000079218	21/09/2022	51851
DZX9149	284610J000066879	13/09/2022	51851
ETC3A76	284610J000062989	23/09/2022	61220
EUG1F83	284610J000082377	13/09/2022	51851
EVG1C39	284610J000079261	04/10/2022	51851
FAM9823	284610J000066890	13/09/2022	73662
FFC0888	284610J000066924	21/09/2022	55414
FNJ1J13	284610J000066922	21/09/2022	51851
FTE9039	284610J000066887	13/09/2022	76251
GBB9E88	284610J000066945	26/09/2022	54600
GBQ4C89	284610J000082439	30/09/2022	60501
GIN8I68	284610J000066892	13/09/2022	76252
GRW4455	284610J000064920	30/09/2022	55680
GYG5706	284610J000066893	14/09/2022	55250
HEE2929	284610J000081104	04/10/2022	76332
HEE2929	284610J000081103	04/10/2022	51851
HHM0373	284610J000066897	16/09/2022	55500
HRM3063	284610J000082416	17/09/2022	51851
HRM3063	284610J000082417	17/09/2022	65300
HSA1347	284610J000064921	01/10/2022	55250
HSA9975	284610J000066851	13/09/2022	55411
HSF0F05	284610J000066927	21/09/2022	51851
IBR9J73	284610J000082430	23/09/2022	51851
IBR9J73	284610J000082429	23/09/2022	60501
IEJ5299	284610J000064914	20/09/2022	54870
IFT6139	284610J000079217	20/09/2022	51851
IOT5E38	284610J000081102	04/10/2022	65300
IPN5J49	284610J000079243	27/09/2022	55414
JGS6D78	284610J000066865	13/09/2022	51851
LZS6972	284610J000082412	17/09/2022	54521
MCZ5198	284610J000066872	13/09/2022	51851
MEC9923	284610J000079236	27/09/2022	55090
MIF9A85	284610J000082402	14/09/2022	76252
MNJ9119	284610J000079256	01/10/2022	55414
MSM8970	284610J000079219	21/09/2022	51851
MWA0D40	284610J000064915	26/09/2022	55414

NDN1H19	284610J000066877	13/09/2022	57461
NHO0I27	284610J000066909	21/09/2022	73662
NPO6B88	284610J000082428	21/09/2022	60502
NRP1G48	284610J000082394	14/09/2022	51851
OAV8583	284610J000064923	05/10/2022	55500
OBB8J96	284610J000082373	13/09/2022	65300
OBO9950	284610J000066898	16/09/2022	76332
OBO9950	284610J000066899	16/09/2022	51851
OGW8976	284610J000082431	23/09/2022	55414
OKR1F34	284610J000066912	21/09/2022	51851
PZS3I49	284610J000082436	25/09/2022	51930
QHU1F22	284610J000066937	23/09/2022	57463
QXE8E26	284610J000062985	22/09/2022	51851
QXE8E26	284610J000062986	22/09/2022	51930
RHD7A28	284610J000079259	02/10/2022	60501
RHF4B79	284610J000082378	13/09/2022	51851
RHL7D95	284610J000082411	17/09/2022	57380
RHO5H85	284610J000079244	27/09/2022	55414
RHS4J05	284610J000082414	17/09/2022	70301
RHT5H82	284610J000081110	04/10/2022	60681

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:7F0DC71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 105093/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEX4410	284610NIC0017844	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AKB4C22	284610NIC0017869	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ALP7105	284610NIC0017874	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ALT4J01	284610NIC0017893	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0017842	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0017864	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0017847	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AOG2D34	284610NIC0017884	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AOU0242	284610NIC0017862	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AQU4653	284610NIC0017848	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ASE7G17	284610NIC0017854	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ASK4491	284610NIC0017882	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ATK2158	284610NIC0017891	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ATK5G23	284610NIC0017865	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ATN3859	284610NIC0017837	15/07/2022	50020	R$ 586,94
ATS5663	284610NIC0017831	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AUE9E03	284610NIC0017863	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AVE7056	284610NIC0017832	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AVP9601	284610NIC0017887	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AVU5G79	284610NIC0017888	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AWE4918	284610NIC0017883	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AWM6808	284610NIC0017846	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AXG0167	284610NIC0017843	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AXY3655	284610NIC0017886	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AXY3655	284610NIC0017885	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AYW6B35	284610NIC0017877	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AZD8C39	284610NIC0017850	15/07/2022	50020	R$ 586,94
AZY8790	284610NIC0017879	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BAW2042	284610NIC0017872	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BAX6987	284610NIC0017828	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BAX6987	284610NIC0017856	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BAX6987	284610NIC0017858	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BAY0670	284610NIC0017857	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BBE5C12	284610NIC0017838	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BCF2F77	284610NIC0017873	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BCJ8C59	284610NIC0017835	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BCK0679	284610NIC0017871	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BCS3J96	284610NIC0017855	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BCW0B24	284610NIC0017841	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BDB2B13	284610NIC0017853	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BDY9J51	284610NIC0017839	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BED0G98	284610NIC0017892	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BEO4C86	284610NIC0017851	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BEY4H45	284610NIC0017829	15/07/2022	50020	R$ 586,94
BNZ8192	284610NIC0017861	15/07/2022	50020	R$ 586,94
DFK3558	284610NIC0017867	15/07/2022	50020	R$ 586,94
EBK6782	284610NIC0017868	15/07/2022	50020	R$ 586,94
FSL8168	284610NIC0017859	15/07/2022	50020	R$ 260,32
GBN4J60	284610NIC0017852	15/07/2022	50020	R$ 586,94
HLF2939	284610NIC0017836	15/07/2022	50020	R$ 586,94
IJO6246	284610NIC0017834	15/07/2022	50020	R$ 586,94
JAH9G28	284610NIC0017889	15/07/2022	50020	R$ 586,94
MKG4H34	284610NIC0017860	15/07/2022	50020	R$ 260,32

OAI6I36	284610NIC0017849	15/07/2022	50020	R$ 586,94
PUO0D11	284610NIC0017827	15/07/2022	50020	R$ 586,94
QPU8D62	284610NIC0017895	15/07/2022	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610NIC0017876	15/07/2022	50020	R$ 586,94
QWV1469	284610NIC0017878	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RHA3F61	284610NIC0017875	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RHC5D55	284610NIC0017830	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RHF4B44	284610NIC0017826	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RHF7I43	284610NIC0017894	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RHL2J69	284610NIC0017870	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RHX6B33	284610NIC0017881	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RLP8C99	284610NIC0017833	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RMH2I81	284610NIC0017840	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RMV7D32	284610NIC0017880	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RRJ4H11	284610NIC0017890	15/07/2022	50020	R$ 586,94
RXK2B36	284610NIC0017866	15/07/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F052C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 104994/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR0562	284610NIC0018657	17/09/2022	50020
AHD2A54	284610NIC0018617	17/09/2022	50020
AMO3E48	284610NIC0018599	17/09/2022	50020
ANK9J96	284610NIC0018644	17/09/2022	50020
ANK9J96	284610NIC0018653	17/09/2022	50020
ANP9890	284610NIC0018650	17/09/2022	50020
AOS5683	284610NIC0018624	17/09/2022	50020
AOU0242	284610NIC0018627	17/09/2022	50020
APN3637	284610NIC0018609	17/09/2022	50020
APP5G59	284610NIC0018619	17/09/2022	50020
AQB0429	284610NIC0018655	17/09/2022	50020
ARX9C40	284610NIC0018632	17/09/2022	50020
ATF9D42	284610NIC0018626	17/09/2022	50020
ATG6169	284610NIC0018622	17/09/2022	50020
ATI1079	284610NIC0018616	17/09/2022	50020
AUP4412	284610NIC0018615	17/09/2022	50020
AVJ7738	284610NIC0018620	17/09/2022	50020
AVO5217	284610NIC0018628	17/09/2022	50020
AVU6620	284610NIC0018613	17/09/2022	50020
AWC3I08	284610NIC0018611	17/09/2022	50020
AXG5F90	284610NIC0018661	17/09/2022	50020
AXG6521	284610NIC0018602	17/09/2022	50020
AXG6521	284610NIC0018634	17/09/2022	50020
AXH4144	284610NIC0018665	17/09/2022	50020
AXP3F01	284610NIC0018625	17/09/2022	50020
AXX4A36	284610NIC0018629	17/09/2022	50020
AYG3B87	284610NIC0018635	17/09/2022	50020
AYI1393	284610NIC0018601	17/09/2022	50020
AYX5517	116100T000297304	29/09/2022	54870
AYZ7H46	284610NIC0018670	17/09/2022	50020
AZM9E24	284610NIC0018667	17/09/2022	50020
AZS1J06	284610NIC0018600	17/09/2022	50020
BAJ6I63	284610NIC0018662	17/09/2022	50020
BAN8I32	284610NIC0018603	17/09/2022	50020
BAU7863	284610NIC0018637	17/09/2022	50020
BAX6988	284610NIC0018630	17/09/2022	50020
BBZ1068	284610NIC0018618	17/09/2022	50020
BCK9729	284610NIC0018612	17/09/2022	50020
BDO3H56	284610NIC0018669	17/09/2022	50020
BDU6E14	284610NIC0018671	17/09/2022	50020
BDW0G57	284610NIC0018631	17/09/2022	50020
BEC4A96	284610NIC0018643	17/09/2022	50020
BED5A65	284610NIC0018605	17/09/2022	50020
BEI3G00	284610NIC0018608	17/09/2022	50020
BMW4H60	284610NIC0018648	17/09/2022	50020
BTS6I69	284610NIC0018664	17/09/2022	50020
DDO8543	284610NIC0018621	17/09/2022	50020
DXC7936	284610NIC0018610	17/09/2022	50020
DXC7936	284610NIC0018606	17/09/2022	50020
EJZ7515	284610NIC0018646	17/09/2022	50020
EVU0B60	284610NIC0018652	17/09/2022	50020
FGO8I38	284610NIC0018607	17/09/2022	50020
FQK6H23	284610NIC0018668	17/09/2022	50020
FZN9E56	284610NIC0018663	17/09/2022	50020
GGX1I29	284610NIC0018623	17/09/2022	50020
GIZ7E87	284610NIC0018640	17/09/2022	50020
GZM2315	284610NIC0018672	17/09/2022	50020

HSY1G88	284610NIC0018649	17/09/2022	50020
HTI2J14	284610NIC0018639	17/09/2022	50020
HYF2841	284610NIC0018666	17/09/2022	50020
IJO6246	284610NIC0018656	17/09/2022	50020
IZP7I67	284610NIC0018642	17/09/2022	50020
OEL4F05	284610NIC0018660	17/09/2022	50020
OLS1041	284610NIC0018651	17/09/2022	50020
OOG1523	284610NIC0018645	17/09/2022	50020
OOG7790	284610NIC0018636	17/09/2022	50020
QUT8H88	284610NIC0018604	17/09/2022	50020
QWU9E50	284610NIC0018658	17/09/2022	50020
REY5B00	284610NIC0018614	17/09/2022	50020
RHB4A23	284610NIC0018641	17/09/2022	50020
RHM0H43	284610NIC0018633	17/09/2022	50020
RHV5J52	284610NIC0018647	17/09/2022	50020
RMS7J17	284610NIC0018659	17/09/2022	50020
RTW3G78	284610NIC0018654	17/09/2022	50020
RXK2B36	284610NIC0018638	17/09/2022	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:FB57683C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 104956/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABD1J86	284610M000208142	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000208148	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ACU3270	284610M000208199	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000208179	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AEK7348	284610M000208139	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AEP0D04	284610M000208109	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AFG4684	284610M000208095	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000208174	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AGE0386	284610M000208184	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000208102	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AGL8A59	284610M000208115	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000208077	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AGW8725	284610M000208080	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AHA1725	284610M000208206	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AHH0727	284610M000208081	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AIA1210	284610M000208127	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000208229	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000208215	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000208192	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000208120	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AJC8931	284610M000208253	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000208182	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AJG8E86	284610M000208107	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AJJ4005	284610M000208146	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000208195	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000208106	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AKF6066	284610M000208226	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000208149	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AKO7E58	284610M000208208	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AKT1232	284610M000208258	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ALA6056	284610M000208136	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ALI3911	284610M000208216	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ALQ5493	284610M000208268	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ALS1075	284610M000208141	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000208085	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000208111	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000208263	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000208269	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000208266	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AMH6A21	284610M000208194	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000208121	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000208171	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ANI7680	284610M000208119	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ANN6G61	284610M000208248	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000208277	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ANR2448	284610M000208243	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000208282	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AOA5350	284610M000208092	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AOK4D80	284610M000208262	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AOR1017	284610M000208207	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AOT6H98	284610M000208105	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AOV1796	284610M000208091	25/07/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000208265	27/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208191	26/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208197	26/07/2022	60503	R$ 293,47

APP2369	284610M000208167	26/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208201	26/07/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000208223	26/07/2022	60503	R$ 293,47
APQ3254	284610M000208089	25/07/2022	60503	R$ 293,47
APR0882	284610M000208230	26/07/2022	60503	R$ 293,47
APY9882	284610M000208214	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AQK5220	284610M000208125	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AQK8996	284610M000208232	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000208271	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AQU5C35	284610M000208097	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ARA1068	284610M000208225	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ASC9578	284610M000208218	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ASK9178	284610M000208281	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000208259	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ASN2263	284610M000208147	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000208213	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208203	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000208135	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ATA5I24	284610M000208228	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ATL1H50	284610M000208235	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ATO0678	284610M000208224	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AUB0392	284610M000208143	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AUB9693	284610M000208099	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000208227	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AUE9F99	284610M000208138	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AUF1278	284610M000208198	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AUL9926	284610M000208140	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AUQ4124	284610M000208165	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AUU3141	284610M000208202	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000208222	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AVB5224	284610M000208178	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AVB5224	284610M000208168	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AVG7G53	284610M000208238	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000208190	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000208145	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AVO3C38	284610M000208150	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AVW9931	284610M000208260	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AVX3175	284610M000208239	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AWJ8416	284610M000208242	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AWT1366	284610M000208275	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AWT1366	284610M000208162	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AWT1366	284610M000208278	27/07/2022	60503	R$ 293,47
AWV1B45	284610M000208209	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AXG5F90	284610M000208122	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AXH4144	284610M000208160	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AXR2431	284610M000208084	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AYA7B09	284610M000208250	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AYE4J49	284610M000208134	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AYI9924	284610M000208189	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AYZ7H46	284610M000208251	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AZB8D88	284610M000208166	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AZB8D88	284610M000208175	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AZI8153	284610M000208116	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AZM9E24	284610M000208205	26/07/2022	60503	R$ 293,47
AZN1F12	284610M000208129	25/07/2022	60503	R$ 293,47
AZQ4H29	284610M000208163	26/07/2022	56732	R$ 130,16
AZV5G64	284610M000208073	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BAA4G12	284610M000208211	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BAJ6I63	284610M000208124	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BAL3J64	284610M000208082	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BAW3062	284610M000208133	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BAZ0A16	284610M000208236	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BBB4A64	284610M000208088	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BBD7F12	284610M000208180	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BBD7F12	284610M000208255	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BBE2363	284610M000208237	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BBG8D15	284610M000208114	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BBH7643	284610M000208152	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BBK6052	284610M000208130	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BBM2063	284610M000208177	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BBN4H03	284610M000208186	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BBX7816	284610M000208267	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BCG8C35	284610M000208137	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BCN7620	284610M000208173	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BCO1E21	284610M000208183	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BCR9B98	284610M000208196	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BCZ5J00	284610M000208096	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BDE1D63	284610M000208072	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BDE1F91	284610M000208256	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDE1H64	284610M000208075	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BDF0G86	284610M000208131	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000208221	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000208103	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BDO1F16	284610M000208188	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDO3H56	284610M000208234	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000208094	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BDR2G17	284610M000208181	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDR3A32	284610M000208257	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDR9F60	284610M000208132	25/07/2022	60503	R$ 293,47

BDT2G16	284610M000208170	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BDU6E14	284610M000208270	27/07/2022	60503	R$ 293,47
BEL6D11	284610M000208187	26/07/2022	60503	R$ 293,47
BEO5J57	284610M000208110	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BKS0566	284610M000208076	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BTS6I69	284610M000208155	25/07/2022	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000208159	26/07/2022	60503	R$ 293,47
CML6773	284610M000208217	26/07/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000208101	25/07/2022	60503	R$ 293,47
CSM3431	284610M000208154	25/07/2022	60503	R$ 293,47
DCV2097	284610M000208210	26/07/2022	60503	R$ 293,47
DEK9220	284610M000208126	25/07/2022	60503	R$ 293,47
DFW8870	284610M000208240	26/07/2022	60503	R$ 293,47
DGW1243	284610M000208104	25/07/2022	60503	R$ 293,47
DIC3490	284610M000208090	25/07/2022	60503	R$ 293,47
DIL7H93	284610M000208093	25/07/2022	60503	R$ 293,47
DRD7J26	284610M000208071	25/07/2022	60503	R$ 293,47
DZB3B52	284610M000208261	26/07/2022	60503	R$ 293,47
EAK0768	284610M000208247	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000208112	25/07/2022	60503	R$ 293,47
EDC1G58	284610M000208200	26/07/2022	60503	R$ 293,47
EGR6405	284610M000208108	25/07/2022	60503	R$ 293,47
EJM7492	284610M000208087	25/07/2022	60503	R$ 293,47
EPE3221	284610M000208233	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ERE9H00	284610M000208185	26/07/2022	60503	R$ 293,47
EVJ1814	284610M000208279	27/07/2022	60503	R$ 293,47
FBI9081	284610M000208128	25/07/2022	60503	R$ 293,47
FEX5E10	284610M000208074	25/07/2022	60503	R$ 293,47
FKA2B42	284610M000208193	26/07/2022	60503	R$ 293,47
FKT7C36	284610M000208212	26/07/2022	60503	R$ 293,47
FQK6H23	284610M000208231	26/07/2022	60503	R$ 293,47
FXJ0H80	284610M000208156	25/07/2022	60503	R$ 293,47
FZC2309	284610M000208204	26/07/2022	60503	R$ 293,47
FZN9E56	284610M000208144	25/07/2022	60503	R$ 293,47
GGD8D41	284610M000208172	26/07/2022	60503	R$ 293,47
GZM2315	284610M000208272	27/07/2022	60503	R$ 293,47
HCD8I12	284610M000208249	26/07/2022	60503	R$ 293,47
HDL6A40	284610M000208086	25/07/2022	60503	R$ 293,47
HLH9B38	284610M000208241	26/07/2022	60503	R$ 293,47
HXO8739	284610M000208113	25/07/2022	60503	R$ 293,47
HYF2841	284610M000208164	26/07/2022	60503	R$ 293,47
IIR3C01	284610M000208254	26/07/2022	60503	R$ 293,47
IPI4B30	284610M000208273	27/07/2022	60503	R$ 293,47
ISW0J36	284610M000208158	26/07/2022	60503	R$ 293,47
ITV3987	284610M000208098	25/07/2022	60503	R$ 293,47
ITV3987	284610M000208274	27/07/2022	60503	R$ 293,47
MAX4H28	284610M000208161	26/07/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000208280	27/07/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000208264	27/07/2022	60503	R$ 293,47
MJF5G71	284610M000208245	26/07/2022	60503	R$ 293,47
NBQ4F56	284610M000208117	25/07/2022	60503	R$ 293,47
NKU7F09	284610M000208123	25/07/2022	60503	R$ 293,47
NUG2C95	284610M000208151	26/07/2022	60503	R$ 293,47
NUG2C95	284610M000208153	26/07/2022	60503	R$ 293,47
OEL4F05	284610M000208118	25/07/2022	60503	R$ 293,47
QNE2B61	284610M000208100	25/07/2022	60503	R$ 293,47
QWU9E50	284610M000208079	25/07/2022	60503	R$ 293,47
RHC9C77	284610M000208169	26/07/2022	60503	R$ 293,47
RHF5D84	284610M000208176	26/07/2022	56732	R$ 130,16
RHG6E91	284610M000208246	26/07/2022	60503	R$ 293,47
RHM7J02	284610M000208157	25/07/2022	60503	R$ 293,47
RHS7B45	284610M000208220	26/07/2022	60503	R$ 293,47
RMS7J17	284610M000208083	25/07/2022	60503	R$ 293,47
RRI5I09	284610M000208244	26/07/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:41962D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 104932/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD3112	284610M000215756	28/09/2022	60503
AAP7417	284610M000215745	27/09/2022	60503
ABJ5J88	284610M000215656	26/09/2022	60503
ABM7G07	284610M000215584	25/09/2022	60503
ABN8018	284610M000215843	29/09/2022	60503
ABR9809	284610M000215491	24/09/2022	60503
ABT1955	284610M000215533	25/09/2022	60503
ACF2614	284610M000215457	24/09/2022	60503
ACJ5002	284610M000215645	26/09/2022	60503

ACN6I91	284610M000215701	27/09/2022	60503
ADF2396	284610M000215702	27/09/2022	60503
ADK2I48	284610M000215309	22/09/2022	60503
ADK4E85	284610M000215315	23/09/2022	60503
AEH8654	284610M000215803	28/09/2022	60503
AEH8654	284610M000215793	28/09/2022	60503
AEN7712	284610M000215307	22/09/2022	60503
AEQ0A60	284610M000215651	26/09/2022	60503
AET0G47	284610M000215720	27/09/2022	60503
AFB5H98	284610M000215441	24/09/2022	60503
AFC0568	284610M000215796	28/09/2022	60503
AFG5115	284610M000215550	25/09/2022	60503
AFK7C00	284610M000215641	26/09/2022	60503
AFS6160	284610M000215452	24/09/2022	60503
AFU8760	284610M000215321	23/09/2022	60503
AFU8760	284610M000215306	22/09/2022	60503
AFU8760	284610M000215372	23/09/2022	60503
AGA5336	284610M000215554	25/09/2022	56732
AGG1153	284610M000215424	24/09/2022	60503
AGW6394	284610M000215290	22/09/2022	60503
AGW6394	284610M000215394	24/09/2022	60503
AGW6394	284610M000215330	23/09/2022	60503
AHA4793	284610M000215545	25/09/2022	60503
AHD6900	284610M000215399	24/09/2022	60503
AHH8192	284610M000215439	24/09/2022	60503
AHI4581	284610M000215587	25/09/2022	60503
AHJ0F98	284610M000215433	24/09/2022	60503
AHK6027	284610M000215634	26/09/2022	56732
AHM3248	284610M000215516	25/09/2022	60503
AHM9693	284610M000215522	25/09/2022	60503
AHN1F45	284610M000215733	27/09/2022	60503
AHQ5B41	284610M000215303	22/09/2022	60503
AHS7042	284610M000215703	27/09/2022	60503
AHT5I49	284610M000215461	24/09/2022	60503
AHZ3465	284610M000215838	29/09/2022	60503
AIC5389	284610M000215569	25/09/2022	60503
AIU1941	284610M000215322	23/09/2022	60503
AIX1I91	284610M000215390	23/09/2022	60503
AIX3008	284610M000215345	23/09/2022	60503
AJG3265	284610M000215400	24/09/2022	60503
AJI3422	284610M000215696	27/09/2022	60503
AJI3422	284610M000215530	25/09/2022	60503
AJM2370	284610M000215640	26/09/2022	60503
AJR7C17	284610M000215515	25/09/2022	60503
AJU5598	284610M000215304	22/09/2022	60503
AJW3835	284610M000215625	26/09/2022	56732
AJW5I96	284610M000215397	24/09/2022	60503
AJY2827	284610M000215783	28/09/2022	60503
AJY2827	284610M000215771	28/09/2022	60503
AKA3925	284610M000215716	27/09/2022	60503
AKD1547	284610M000215553	25/09/2022	60503
AKD1547	284610M000215560	25/09/2022	60503
AKE2182	284610M000215416	24/09/2022	60503
AKE2182	284610M000215440	24/09/2022	60503
AKF5312	116100T000297701	28/09/2022	54600
AKG0H57	284610M000215396	24/09/2022	60503
AKK2I01	284610M000215417	24/09/2022	60503
AKR6245	284610M000215786	28/09/2022	60503
AKX0769	284610M000215449	24/09/2022	60503
ALA8492	284610M000215534	25/09/2022	60503
ALF5820	284610M000215594	25/09/2022	60503
ALL7388	284610M000215317	23/09/2022	60503
ALL8C01	284610M000215488	24/09/2022	60503
ALO4758	284610M000215682	27/09/2022	60503
ALO6575	284610M000215730	27/09/2022	60503
ALP1H80	284610M000215610	25/09/2022	60503
ALP5479	284610M000215418	24/09/2022	60503
ALS0665	284610M000215717	27/09/2022	60503
ALT8291	284610M000215458	24/09/2022	60503
ALU0457	284610M000215727	27/09/2022	60503
ALW8233	284610M000215495	24/09/2022	60503
ALW8233	284610M000215828	28/09/2022	60503
AMA1862	284610M000215551	25/09/2022	60503
AMA1862	284610M000215442	24/09/2022	60503
AMA1862	284610M000215564	25/09/2022	60503
AMA7A49	284610M000215470	24/09/2022	60503
AMC2419	284610M000215722	27/09/2022	60503
AME5598	284610M000215583	25/09/2022	60503
AME9140	284610M000215740	27/09/2022	60503
AMF8109	284610M000215588	25/09/2022	60503
AMG3388	284610M000215633	26/09/2022	56732
AMI7I92	284610M000215294	22/09/2022	56732
AMK7574	284610M000215850	29/09/2022	60503
AMK7574	284610M000215852	29/09/2022	60503
AML6890	284610M000215576	25/09/2022	60503
AML9I16	284610M000215454	24/09/2022	60503
AMR2896	284610M000215431	24/09/2022	60503
AMV4661	284610M000215767	28/09/2022	60503
AMV4661	284610M000215762	28/09/2022	60503

AMW2704	284610M000215693	27/09/2022	60503
AMW2704	284610M000215691	27/09/2022	60503
AMY8155	284610M000215647	26/09/2022	60503
AMY9894	284610M000215773	28/09/2022	60503
ANA7C55	284610M000215398	24/09/2022	60503
ANC7683	284610M000215387	23/09/2022	60503
ANC8F06	284610M000215646	26/09/2022	56732
ANE1418	284610M000215660	26/09/2022	60503
ANH7925	284610M000215604	25/09/2022	60503
ANK2153	284610M000215450	24/09/2022	60503
ANL5065	284610M000215772	28/09/2022	60503
ANO4208	284610M000215753	27/09/2022	60503
ANQ7F92	284610M000215674	26/09/2022	60503
ANR7G73	284610M000215615	26/09/2022	60503
ANR7G73	284610M000215650	26/09/2022	60503
ANR7G73	284610M000215819	28/09/2022	60503
ANT3817	284610M000215479	24/09/2022	60503
ANT3E73	284610M000215476	24/09/2022	60503
ANU1A49	284610M000215335	23/09/2022	60503
ANU3210	284610M000215679	27/09/2022	60503
ANU7535	284610M000215599	25/09/2022	60503
ANU7535	284610M000215792	28/09/2022	60503
ANW2369	284610M000215799	28/09/2022	60503
ANW2369	284610M000215684	27/09/2022	60503
ANW2369	284610M000215299	22/09/2022	60503
ANW2369	284610M000215444	24/09/2022	60503
ANW2369	284610M000215839	29/09/2022	60503
ANW3G63	284610M000215381	23/09/2022	60503
ANY4038	284610M000215820	28/09/2022	60503
ANY6C30	284610M000215836	29/09/2022	60503
ANY8C60	284610M000215798	28/09/2022	60503
ANZ5675	284610M000215706	27/09/2022	60503
ANZ8592	284610M000215517	25/09/2022	60503
ANZ8592	284610M000215527	25/09/2022	60503
ANZ8592	284610M000215795	28/09/2022	60503
ANZ8592	284610M000215367	23/09/2022	60503
AOA6D49	284610M000215845	29/09/2022	60503
AOA6D49	284610M000215775	28/09/2022	60503
AOA6D49	284610M000215847	29/09/2022	60503
AOA9869	284610M000215405	24/09/2022	60503
AOH0J11	284610M000215708	27/09/2022	60503
AON2F57	284610M000215770	28/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215524	25/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215528	25/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215846	29/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215844	29/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215690	27/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215692	27/09/2022	60503
AOQ9748	284610M000215565	25/09/2022	60503
AOS0832	284610M000215806	28/09/2022	60503
AOT2F34	284610M000215482	24/09/2022	60503
AOT6G74	284610M000215293	22/09/2022	60503
AOV9C10	284610M000215842	29/09/2022	60503
AOX2B00	284610M000215456	24/09/2022	56732
AOY0015	284610M000215809	28/09/2022	60503
APA7197	284610M000215825	28/09/2022	60503
APB9688	284610M000215832	29/09/2022	60503
APC1026	284610M000215581	25/09/2022	60503
APC3E70	284610M000215734	27/09/2022	60503
APC5986	284610M000215413	24/09/2022	60503
APC5986	284610M000215421	24/09/2022	60503
APC6509	284610M000215631	26/09/2022	60503
APC9888	284610M000215365	23/09/2022	60503
APG8238	284610M000215748	27/09/2022	60503
APJ1914	284610M000215725	27/09/2022	60503
APK1832	284610M000215761	28/09/2022	60503
APK3C43	284610M000215361	23/09/2022	60503
APK4D47	284610M000215746	27/09/2022	60503
APL0797	284610M000215339	23/09/2022	60503
APM4202	284610M000215739	27/09/2022	60503
APM9745	284610M000215337	23/09/2022	60503
APN2717	284610M000215814	28/09/2022	60503
APO0838	284610M000215661	26/09/2022	60503
APP2369	284610M000215562	25/09/2022	60503
APP2369	284610M000215540	25/09/2022	60503
APP2369	284610M000215350	23/09/2022	60503
APP2369	284610M000215407	24/09/2022	60503
APP2937	284610M000215728	27/09/2022	60503
APP2937	284610M000215366	23/09/2022	60503
APP7A31	284610M000215506	25/09/2022	60503
APQ6788	284610M000215630	26/09/2022	60503
APQ6788	284610M000215662	26/09/2022	60503
APS2G19	284610M000215618	26/09/2022	60503
APT6976	284610M000215419	24/09/2022	60503
APX5C45	284610M000215473	24/09/2022	60503
AQB6296	284610M000215818	28/09/2022	60503
AQC1B35	284610M000215342	23/09/2022	60503
AQC7F75	284610M000215784	28/09/2022	60503
AQD2341	284610M000215579	25/09/2022	60503

AQE6371	284610M000215676	26/09/2022	60503
AQI3D25	284610M000215371	23/09/2022	60503
AQJ1231	284610M000215346	23/09/2022	60503
AQJ7764	284610M000215320	23/09/2022	60503
AQM4174	284610M000215354	23/09/2022	60503
AQM7585	284610M000215781	28/09/2022	60503
AQM7585	284610M000215797	28/09/2022	60503
AQN4J67	284610M000215434	24/09/2022	60503
AQR1B75	284610M000215821	28/09/2022	60503
AQU6043	284610M000215326	23/09/2022	60503
AQU6043	284610M000215699	27/09/2022	60503
AQU6043	284610M000215755	28/09/2022	60503
AQW5275	284610M000215559	25/09/2022	60503
ARA4781	284610M000215808	28/09/2022	60503
ARA6C90	284610M000215826	28/09/2022	60503
ARB6147	284610M000215446	24/09/2022	60503
ARB6147	284610M000215425	24/09/2022	60503
ARC1086	284610M000215694	27/09/2022	56732
ARC6B39	284610M000215508	25/09/2022	60503
ARC6B39	284610M000215563	25/09/2022	60503
ARD6891	284610M000215401	24/09/2022	60503
ARE6I92	284610M000215460	24/09/2022	60503
ARK6F45	284610M000215764	28/09/2022	60503
ARN0853	284610M000215369	23/09/2022	60503
ARO8567	284610M000215779	28/09/2022	60503
ARQ1902	284610M000215718	27/09/2022	56732
ARV8068	284610M000215426	24/09/2022	60503
ARZ2138	284610M000215349	23/09/2022	60503
ASA3C45	284610M000215427	24/09/2022	60503
ASD2C92	284610M000215750	27/09/2022	60503
ASD9126	284610M000215816	28/09/2022	60503
ASG9712	284610M000215743	27/09/2022	60503
ASJ8353	284610M000215742	27/09/2022	60503
ASJ8H23	284610M000215608	25/09/2022	60503
ASJ9765	284610M000215352	23/09/2022	60503
ASL2634	284610M000215296	22/09/2022	60503
ASL5B98	284610M000215297	22/09/2022	60503
ASL9940	284610M000215438	24/09/2022	60503
ASM5332	284610M000215526	25/09/2022	60503
ASM5332	284610M000215447	24/09/2022	60503
ASN1G90	284610M000215577	25/09/2022	60503
ASP5I52	284610M000215324	23/09/2022	60503
ASP8308	284610M000215704	27/09/2022	60503
ASQ5566	284610M000215375	23/09/2022	60503
ASR5G12	284610M000215737	27/09/2022	60503
ASS4I59	284610M000215782	28/09/2022	60503
ASX2750	284610M000215359	23/09/2022	60503
ASX6J62	284610M000215591	25/09/2022	60503
ASZ4050	284610M000215617	26/09/2022	60503
ASZ4G63	284610M000215714	27/09/2022	60503
ATA4294	284610M000215310	22/09/2022	60503
ATA4294	284610M000215363	23/09/2022	60503
ATB3995	284610M000215776	28/09/2022	60503
ATB3995	284610M000215504	25/09/2022	60503
ATB7244	284610M000215521	25/09/2022	60503
ATC5316	284610M000215688	27/09/2022	60503
ATC5316	284610M000215683	27/09/2022	60503
ATD4I54	284610M000215546	25/09/2022	60503
ATI3606	284610M000215613	26/09/2022	60503
ATK6J11	284610M000215585	25/09/2022	60503
ATL5533	284610M000215351	23/09/2022	60503
ATO5G95	284610M000215471	24/09/2022	60503
ATO5G96	284610M000215681	27/09/2022	60503
ATT6133	284610M000215644	26/09/2022	60503
ATT6133	284610M000215511	25/09/2022	60503
ATU5G17	284610M000215311	22/09/2022	60503
ATW4E59	284610M000215478	24/09/2022	60503
ATY2141	284610M000215738	27/09/2022	60503
ATY6718	284610M000215459	24/09/2022	60503
ATY6718	284610M000215807	28/09/2022	60503
ATY6718	284610M000215654	26/09/2022	60503
AUA7008	284610M000215327	23/09/2022	56732
AUC4193	284610M000215575	25/09/2022	60503
AUE3I46	284610M000215712	27/09/2022	60503
AUE3I46	284610M000215800	28/09/2022	60503
AUI2386	284610M000215687	27/09/2022	60503
AUM8355	284610M000215823	28/09/2022	60503
AUS3542	284610M000215474	24/09/2022	60503
AUS6211	284610M000215758	28/09/2022	56732
AUU6637	284610M000215570	25/09/2022	60503
AUV1F13	284610M000215789	28/09/2022	60503
AUV3C98	284610M000215520	25/09/2022	60503
AUV5738	284610M000215313	23/09/2022	60503
AUW2J92	284610M000215435	24/09/2022	60503
AUW8913	284610M000215536	25/09/2022	60503
AUY7994	284610M000215620	26/09/2022	60503
AUY9F62	284610M000215348	23/09/2022	60503
AVA0138	284610M000215788	28/09/2022	60503
AVA2I73	284610M000215603	25/09/2022	60503

AVC1281	284610M000215658	26/09/2022	60503
AVE4886	284610M000215493	24/09/2022	60503
AVI4076	284610M000215362	23/09/2022	60503
AVI8885	284610M000215302	22/09/2022	56732
AVL1427	284610M000215403	24/09/2022	60503
AVP0479	284610M000215671	26/09/2022	60503
AVT1763	284610M000215487	24/09/2022	60503
AVW1I37	284610M000215319	23/09/2022	60503
AVW1I37	284610M000215308	22/09/2022	60503
AVZ2805	284610M000215380	23/09/2022	60503
AWE4648	284610M000215295	22/09/2022	60503
AWE6B16	284610M000215835	29/09/2022	60503
AWF6191	284610M000215590	25/09/2022	60503
AWH4B32	284610M000215379	23/09/2022	60503
AWK0D94	284610M000215602	25/09/2022	60503
AWM8881	284610M000215291	22/09/2022	60503
AWN3653	284610M000215632	26/09/2022	60503
AWP5385	284610M000215664	26/09/2022	60503
AWT1366	284610M000215385	23/09/2022	60503
AWV7695	284610M000215499	25/09/2022	60503
AXB6595	284610M000215468	24/09/2022	60503
AXC3605	284610M000215710	27/09/2022	60503
AXC5B43	284610M000215463	24/09/2022	60503
AXC6220	284610M000215736	27/09/2022	60503
AXF3I60	284610M000215614	26/09/2022	60503
AXG1502	284610M000215377	23/09/2022	60503
AXJ2J36	284610M000215484	24/09/2022	60503
AXS3I59	284610M000215388	23/09/2022	60503
AXT8165	284610M000215490	24/09/2022	60503
AXV8870	284610M000215489	24/09/2022	60503
AXY4D29	284610M000215669	26/09/2022	60503
AXZ3695	284610M000215606	25/09/2022	60503
AXZ3695	284610M000215700	27/09/2022	60503
AYA1G48	284610M000215298	22/09/2022	60503
AYB0I07	284610M000215542	25/09/2022	60503
AYD5319	284610M000215338	23/09/2022	60503
AYI0F74	284610M000215502	25/09/2022	60503
AYJ7033	284610M000215529	25/09/2022	60503
AYJ7033	284610M000215532	25/09/2022	60503
AYK0E91	284610M000215514	25/09/2022	60503
AYK4I85	284610M000215572	25/09/2022	60503
AYL1I83	284610M000215705	27/09/2022	60503
AYM2300	284610M000215652	26/09/2022	60503
AYO3H09	284610M000215595	25/09/2022	60503
AYP6101	284610M000215672	26/09/2022	60503
AYQ0E29	284610M000215384	23/09/2022	60503
AYT9A65	284610M000215501	25/09/2022	60503
AYV0099	284610M000215432	24/09/2022	60503
AYV0099	284610M000215791	28/09/2022	60503
AYZ8E94	284610M000215811	28/09/2022	60503
AZF8292	284610M000215477	24/09/2022	60503
AZI2G17	284610M000215301	22/09/2022	60503
AZJ9114	284610M000215655	26/09/2022	60503
AZK5198	284610M000215555	25/09/2022	60503
AZO9719	284610M000215663	26/09/2022	60503
AZT7B52	284610M000215314	23/09/2022	60503
BAB9F76	284610M000215837	29/09/2022	60503
BAJ1622	284610M000215805	28/09/2022	60503
BAJ8D31	284610M000215518	25/09/2022	60503
BAK7174	284610M000215815	28/09/2022	60503
BAL6F42	284610M000215422	24/09/2022	60503
BAU9659	284610M000215376	23/09/2022	60503
BBA4652	284610M000215627	26/09/2022	60503
BBD5A23	284610M000215355	23/09/2022	60503
BBD5A23	284610M000215404	24/09/2022	60503
BBD5A23	284610M000215353	23/09/2022	60503
BBD5A23	284610M000215392	24/09/2022	60503
BBF5G45	284610M000215411	24/09/2022	60503
BBL5F74	284610M000215653	26/09/2022	60503
BBM5G41	284610M000215331	23/09/2022	60503
BBO1665	284610M000215695	27/09/2022	60503
BBS7D86	284610M000215810	28/09/2022	60503
BBS7G92	284610M000215412	24/09/2022	60503
BBY6427	284610M000215333	23/09/2022	60503
BCA4204	284610M000215383	23/09/2022	60503
BCC4563	284610M000215486	24/09/2022	60503
BCF7575	284610M000215497	24/09/2022	60503
BCG5990	284610M000215666	26/09/2022	60503
BCL6C42	284610M000215481	24/09/2022	60503
BCN0078	284610M000215558	25/09/2022	60503
BCN4J10	284610M000215544	25/09/2022	60503
BCN6B47	284610M000215665	26/09/2022	60503
BCN6J23	284610M000215719	27/09/2022	60503
BCQ3I86	284610M000215794	28/09/2022	60503
BCU2G83	284610M000215802	28/09/2022	60503
BCY0C36	284610M000215777	28/09/2022	60503
BCY0F54	284610M000215754	27/09/2022	60503
BDB3B82	284610M000215373	23/09/2022	60503
BDE4A21	284610M000215657	26/09/2022	60503

BDE8E95	284610M000215643	26/09/2022	60503
BDE9B69	284610M000215715	27/09/2022	56732
BDG0D23	284610M000215648	26/09/2022	60503
BDG4D36	284610M000215475	24/09/2022	60503
BDG7B71	284610M000215668	26/09/2022	60503
BDI0B73	284610M000215356	23/09/2022	60503
BDI0B73	284610M000215686	27/09/2022	60503
BDI0B73	284610M000215723	27/09/2022	60503
BDK3F39	284610M000215721	27/09/2022	60503
BDT1I41	284610M000215316	23/09/2022	60503
BDT6G62	284610M000215374	23/09/2022	60503
BEF3E39	284610M000215485	24/09/2022	60503
BEH6A49	284610M000215778	28/09/2022	60503
BEK2E43	284610M000215598	25/09/2022	60503
BEM4734	284610M000215343	23/09/2022	60503
BEN3H06	284610M000215735	27/09/2022	60503
BEP4I48	284610M000215757	28/09/2022	60503
BEU7J12	284610M000215659	26/09/2022	60503
BEZ8A06	284610M000215741	27/09/2022	60503
BGV8694	284610M000215637	26/09/2022	60503
BJK5070	284610M000215512	25/09/2022	60503
BKV8128	284610M000215543	25/09/2022	60503
BOR2368	284610M000215804	28/09/2022	60503
BPE9957	284610M000215711	27/09/2022	56732
BXZ6E27	284610M000215726	27/09/2022	60503
CAS7620	284610M000215731	27/09/2022	60503
CBT6828	284610M000215448	24/09/2022	60503
CDI0435	284610M000215358	23/09/2022	60503
CDI0435	284610M000215443	24/09/2022	60503
CDI0435	284610M000215752	27/09/2022	60503
CEJ0014	284610M000215769	28/09/2022	60503
CEY8807	284610M000215500	25/09/2022	60503
CFG4521	284610M000215628	26/09/2022	60503
CGA8393	284610M000215525	25/09/2022	60503
CHF5H60	284610M000215698	27/09/2022	60503
CIS9709	284610M000215466	24/09/2022	60503
CNQ7997	284610M000215567	25/09/2022	60503
CPO3F09	284610M000215592	25/09/2022	60503
CTZ1279	284610M000215451	24/09/2022	60503
CUB4H33	284610M000215292	22/09/2022	60503
CYB0519	284610M000215395	24/09/2022	60503
DAU5170	284610M000215580	25/09/2022	60503
DBV2918	284610M000215467	24/09/2022	60503
DCE7138	284610M000215408	24/09/2022	60503
DDL6B13	284610M000215393	24/09/2022	60503
DDR5774	284610M000215513	25/09/2022	60503
DDW0243	284610M000215464	24/09/2022	60503
DDW6748	284610M000215429	24/09/2022	60503
DEX6G57	284610M000215840	29/09/2022	60503
DFX9536	284610M000215667	26/09/2022	60503
DGG5988	284610M000215519	25/09/2022	60503
DGK8F66	284610M000215360	23/09/2022	56732
DIC1B96	284610M000215607	25/09/2022	60503
DIZ7541	284610M000215318	23/09/2022	60503
DIZ7541	284610M000215765	28/09/2022	60503
DJN4490	284610M000215707	27/09/2022	60503
DLO8800	284610M000215472	24/09/2022	60503
DLX8985	284610M000215336	23/09/2022	60503
DOM9D85	284610M000215638	26/09/2022	60503
DQA9F49	284610M000215677	27/09/2022	60503
DRO5A14	284610M000215812	28/09/2022	60503
DVF2J66	284610M000215766	28/09/2022	60503
DWL4448	284610M000215428	24/09/2022	60503
DZH2I47	284610M000215724	27/09/2022	60503
EBZ7355	284610M000215410	24/09/2022	60503
ECT9867	284610M000215535	25/09/2022	60503
ECZ8826	284610M000215685	27/09/2022	60503
EDH7J68	284610M000215483	24/09/2022	60503
EEK3861	284610M000215549	25/09/2022	60503
EFB2I44	284610M000215673	26/09/2022	60503
EGO1J41	284610M000215678	27/09/2022	60503
EHX6233	284610M000215609	25/09/2022	60503
EJJ3H83	284610M000215510	25/09/2022	60503
EJJ3H83	284610M000215539	25/09/2022	60503
EKT6831	284610M000215729	27/09/2022	60503
EMN4742	284610M000215747	27/09/2022	60503
EOR3G93	284610M000215600	25/09/2022	60503
EOS1001	284610M000215571	25/09/2022	60503
EQD3H89	284610M000215453	24/09/2022	60503
EQM1F71	284610M000215568	25/09/2022	60503
EVZ5044	284610M000215774	28/09/2022	60503
EWL6C92	284610M000215636	26/09/2022	60503
EXN5669	284610M000215552	25/09/2022	60503
EYJ2583	284610M000215423	24/09/2022	60503
EYM6B72	284610M000215300	22/09/2022	60503
EYW6I40	284610M000215749	27/09/2022	60503
EZN3108	284610M000215834	29/09/2022	60503
EZN3108	284610M000215566	25/09/2022	60503
FAH3F06	284610M000215582	25/09/2022	60503

FBY1F50	284610M000215768	28/09/2022	56732
FCB4020	284610M000215507	25/09/2022	60503
FCG7A64	284610M000215537	25/09/2022	60503
FCZ3970	284610M000215340	23/09/2022	60503
FGR4F13	284610M000215391	23/09/2022	60503
FIJ0G41	284610M000215494	24/09/2022	60503
FKJ4E00	284610M000215611	25/09/2022	60503
FLO3105	284610M000215462	24/09/2022	60503
FTV5H60	284610M000215848	29/09/2022	60503
FUF4D89	284610M000215790	28/09/2022	60503
GAZ1B01	284610M000215574	25/09/2022	60503
GEP7B31	284610M000215420	24/09/2022	60503
GIC8549	284610M000215328	23/09/2022	60503
GJL9D08	284610M000215378	23/09/2022	60503
GSO4344	284610M000215813	28/09/2022	60503
GTK5058	284610M000215370	23/09/2022	60503
HAD7513	284610M000215323	23/09/2022	60503
HHG3479	284610M000215593	25/09/2022	60503
HRN8H80	284610M000215822	28/09/2022	60503
HRW0097	284610M000215824	28/09/2022	60503
HSQ0458	284610M000215368	23/09/2022	60503
HSQ4383	284610M000215801	28/09/2022	60503
HSW6071	284610M000215492	24/09/2022	60503
IEC2I38	284610M000215841	29/09/2022	60503
IHO4571	284610M000215760	28/09/2022	60503
IMI8420	284610M000215347	23/09/2022	60503
IQB8J48	284610M000215436	24/09/2022	60503
ISV6A02	284610M000215382	23/09/2022	60503
IZI5A39	284610M000215312	23/09/2022	60503
JDT3B54	284610M000215364	23/09/2022	56732
JGS9790	284610M000215639	26/09/2022	60503
JGT7118	284610M000215697	27/09/2022	60503
JNO1645	284610M000215325	23/09/2022	60503
JNO1645	284610M000215586	25/09/2022	60503
JUG1A65	284610M000215344	23/09/2022	60503
JZY1D56	284610M000215817	28/09/2022	60503
KBR3B48	284610M000215547	25/09/2022	60503
KFO2102	284610M000215629	26/09/2022	60503
KLX0B63	284610M000215329	23/09/2022	60503
KNH2129	284610M000215430	24/09/2022	60503
KNS0H74	284610M000215787	28/09/2022	60503
KNS0H74	284610M000215780	28/09/2022	60503
LRS7J85	284610M000215389	23/09/2022	60503
LWV3E41	284610M000215597	25/09/2022	60503
LZA7538	284610M000215409	24/09/2022	60503
MAV0492	284610M000215415	24/09/2022	60503
MBF8J91	284610M000215709	27/09/2022	60503
MDU8417	284610M000215763	28/09/2022	60503
MDU8417	284610M000215334	23/09/2022	60503
MDU8417	284610M000215626	26/09/2022	60503
MDU8417	284610M000215833	29/09/2022	60503
MDU8417	284610M000215623	26/09/2022	60503
MDU8417	284610M000215680	27/09/2022	60503
MEG6660	284610M000215509	25/09/2022	60503
MEG6660	284610M000215561	25/09/2022	60503
MGK5508	284610M000215596	25/09/2022	60503
MGK5508	284610M000215616	26/09/2022	60503
MGK5508	284610M000215503	25/09/2022	60503
MGN1992	284610M000215445	24/09/2022	60503
MHR1410	284610M000215465	24/09/2022	60503
MIM7A81	284610M000215713	27/09/2022	60503
MJV7I74	284610M000215573	25/09/2022	60503
NDX0192	284610M000215556	25/09/2022	60503
NET8245	284610M000215406	24/09/2022	60503
NRS5I30	284610M000215538	25/09/2022	60503
OBT9784	284610M000215831	29/09/2022	60503
OEP9F50	284610M000215548	25/09/2022	60503
OIJ3A83	284610M000215732	27/09/2022	60503
OPS9C35	284610M000215523	25/09/2022	60503
OTM3G51	284610M000215849	29/09/2022	60503
OYU3B08	284610M000215612	26/09/2022	60503
PAY2544	284610M000215605	25/09/2022	60503
PUD9A31	284610M000215578	25/09/2022	60503
PYR3H19	284610M000215357	23/09/2022	60503
PZM1J34	284610M000215670	26/09/2022	60503
PZM1J34	284610M000215642	26/09/2022	60503
PZM4I14	284610M000215830	29/09/2022	56732
PZV8C17	284610M000215624	26/09/2022	60503
QHU7B24	284610M000215505	25/09/2022	60503
QNX2G94	284610M000215305	22/09/2022	60503
QOQ8G35	284610M000215341	23/09/2022	56732
QQK2J89	284610M000215480	24/09/2022	60503
QUC8J06	284610M000215649	26/09/2022	60503
QXY2J39	284610M000215622	26/09/2022	60503
RHB7A14	284610M000215498	25/09/2022	60503
RHC2G27	284610M000215531	25/09/2022	60503
RHC9C77	284610M000215689	27/09/2022	60503
RHE1H11	284610M000215829	29/09/2022	60503
RHF8A72	284610M000215751	27/09/2022	60503

RHG7D19	284610M000215541	25/09/2022	60503
RHH2F10	284610M000215621	26/09/2022	60503
RHI2J18	284610M000215414	24/09/2022	60503
RHL0I36	284610M000215589	25/09/2022	60503
RHL0I36	284610M000215601	25/09/2022	60503
RHN6J30	284610M000215437	24/09/2022	60503
RHU2H31	284610M000215469	24/09/2022	60503
RHZ4I10	284610M000215386	23/09/2022	60503
RHZ9G35	284610M000215827	28/09/2022	60503
RTN5G20	284610M000215496	24/09/2022	60503
RTO7A89	284610M000215851	29/09/2022	60503
RTS9F61	284610M000215759	28/09/2022	60503
RUA0J20	284610M000215455	24/09/2022	60503
RUF6B35	284610M000215332	23/09/2022	56732
RXN8F47	284610M000215619	26/09/2022	60503
SDP8G10	284610M000215675	26/09/2022	60503
SDS6F41	284610M000215402	24/09/2022	60503
SDU6H69	284610M000215635	26/09/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:7BC6A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 104894/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANS4521	284610M000207644	22/07/2022	56732	05535906679
ARL8926	284610M000207911	24/07/2022	56732	
BDP4E89	284610M000207678	22/07/2022	56732	
CKA7885	284610M000207643	22/07/2022	56732	
EDF1558	284610M000207760	23/07/2022	56732	01454365826
RHN8H06	284610M000207640	22/07/2022	56732	01181905810

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:6473DBB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SETEMBRO DE 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Setembro de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	141.007,42	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.364,49	162.371,91
Déficit	162.371,91			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	162.371,91	Totais		162.371,91
Totais	162.371,91	Totais		162.371,91
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		162.371,91
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	162.371,91			
Total	162.371,91	Total		162.371,91

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4F204AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - SETEMBRO DE 2022

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade de Iguacu	**Setembro de 2022 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			164.190,29
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			141.007,42
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		141.007,42	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116.535,06		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.472,36		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.182,87
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.182,87	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	761,11		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.510,18		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.911,58		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
Total Geral				164.190,29
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				141.007,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.182,87
----------Total DESPESAS CORRENTES----------				164.190,29
_____T o t a l G e r a l_____				164.190,29

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Out/2022, 09h e 25m

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3D5A178F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - SETEMBRO DE 2022

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Setembro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		162.371,91		162.371,91
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		162.371,91		162.371,91
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		162.371,91		162.371,91
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		162.371,91		162.371,91
Total Unidade Orcamentaria.....			162.371,91		162.371,91
Total do Orgao			162.371,91		162.371,91
Total Geral			162.371,91		162.371,91

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:96335068

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SETEMBRO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro de 2022
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-

Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.362.740,27	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.362.740,27**	**1.362.740,27**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.711.580,76**	**2.711.580,76**	**1.388.709,02**	**1.362.740,27**	**1.360.535,11**	**1.322.871,74**
Pessoal e Encargos Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	1.203.767,40	1.203.767,40	1.203.767,40	741.232,60
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	766.580,76	766.580,76	184.941,62	158.972,87	156.767,71	581.639,14
Despesas de Capital (IX)	**308.000,00**	**308.000,00**	-	-	-	**308.000,00**
Investimentos	308.000,00	308.000,00	-	-	-	308.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.388.709,02**	**1.362.740,27**	**1.360.535,11**	**1.630.871,74**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.388.709,02**	**1.362.740,27**	**1.360.535,11**	**1.630.871,74**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.388.709,02**	**1.362.740,27**	**1.360.535,11**	**1.630.871,74**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E70DE41D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2022

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/09/2022 até 30/09/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.980.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.980.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**42.881,08**	**336.244,53**
Despesa a Liquidar		4.500,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		2.205,16	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.295,15	322.641,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.880,77	13.603,37
Saldo do Período Anterior		**283.655,18**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		283.655,18	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**506.536,26**	**2.316.244,53**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**162.371,91**	**1.712.782,51**
Despesas Por Função		162.371,91	1.712.782,51
Legislativa		162.371,91	1.712.782,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**267.217,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	267.217,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.699,46**	**336.244,53**
Despesa Anterior Paga		8.523,54	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.175,92	336.244,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**299.464,89**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		299.464,89	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**506.536,26**	**2.316.244,53**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1E9C41FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - SETEMBRO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2022 Até 30/09/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		299.464,89	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	1.487,65
Total Ativo Circulante		300.952,54	1.487,65
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.992.119,74**	**1.692.654,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.205,16	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.205,16	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.692.654,85	1.692.654,85
Apuração do Resultado do Exercicio		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.692.654,85	1.692.654,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.694.860,01**	**1.692.654,85**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)

		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		299.464,89	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.692.654,85
Total do Ativo		**1.992.119,74**	**1.692.654,85**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		28.173,91	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**28.173,91**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.963.945,83**	**1.692.654,85**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.679.825,91	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.405.560,53)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(2.974,40)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		271.290,98	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:616CF520

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SETEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.660.000,00	1.980.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.660.000,00	1.980.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.203.767,40	1.515.396,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	18.489,97	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	140.482,90	195.898,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	267.217,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.362.740,27	1.978.512,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**297.259,73**	**1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.660.000,00	1.980.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.660.000,00	1.980.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	993.437,68	1.252.302,88
Encargos Patronais	210.329,72	263.093,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.203.767,40	1.515.396,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.489,97	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.489,97	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.618,73	15.788,89
Serviços	134.864,17	180.109,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	140.482,90	195.898,67
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Transferências Intra Governamentais	0,00	267.217,49
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	267.217,49
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A7856B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra magna voltada para realização de Conferência Municipal dos direitos da criança e adolescente, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	serviço	1	Palestra magna com o tema central: situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a dignidade. serviços a serem prestados: palestra magna e apoio nos grupos temáticos, aprovação das propostas de instrumental. Carga Horária de 08 horas.	5.000,00	5.000,00
			TOTAL ----------R$		5.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, podendo ser prorrogado.
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
CNPJ Nº 09.016.017/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Depto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0013.2.016 – Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 629 Despesa: 4292
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: R$ 5.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8BFFA20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 189-2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã”.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R$ 20.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1511	R$ 4.100,00

09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
622 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9495	R$ 15.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 39.100,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
210 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1511	4.100,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.17.512.0007.1018	**Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto**		
237 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	20.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.303.0010.2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**		
681 – 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	9495	15.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 39.100,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E918AE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 050/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022 ID - 2731

Processo Administrativo Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SRP Nº 041/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08.

DO OBJETO:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E ELÉTRICA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 21 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **WANG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
21	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VEÍCULOS - PÁ CARREGADEIRA - WANG - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	25%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - PÁ CARREGADEIRA - WANG - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	25%

LOTE 22 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **CATERPILLAR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
22	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	23%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E	40.000,00	23%

				TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		

LOTE 25 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **MASSEY FERGUSSON**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
25	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA TRATORES - MASSEY FERGUSSON - **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	2%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS TRATORES - MASSEY FERGUSSON - - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	2%

LOTE 28 - PEÇAS E SERVIÇOS - **PLAINA NIVELADORA**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE IMPLEMENTOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
28	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	PLAINA NIVELADORA **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	2%
	2		HORA/SERVIÇO	PLAINA NIVELADORA - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	2%

LOTE 29 - PEÇAS E SERVIÇOS - **TERRACEADOR DE ARRASTO**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE IMPLEMENTOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
29	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	TERRACEADOR DE ARRASTO **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	2%
	2		HORA/SERVIÇO	TERRACEADOR DE ARRASTO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	2%

LOTE 30 - PEÇAS E SERVIÇOS - **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE IMPLEMENTOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
30	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	2%
	2		HORA/SERVIÇO	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	2%

LOTE 31 - PEÇAS E SERVIÇOS - **CARRETA BASCULANTE**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE IMPLEMENTOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
31	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	CARRETA BASCULANTE **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	2%
	2		HORA/SERVIÇO	CARRETA BASCULANTE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA	1.000,00	2%

				TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		

LOTE 32 - PEÇAS E SERVIÇOS - **TOMBADOR DE TERRA**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE IMPLEMENTOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
32	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	TOMBADOR DE TERRA **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	4%
	2		HORA/SERVIÇO	TOMBADOR DE TERRA - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	4%

LOTE 33 - PEÇAS E SERVIÇOS - **GUINCHO DE SACOLÃO**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE IMPLEMENTOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
33	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	GUINCHO DE SACOLÃO **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	2%
	2		HORA/SERVIÇO	GUINCHO DE SACOLÃO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	2%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo

09001103050010209733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900000 - Material de Consumo
10001206080008203733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533900000 - Material de Consumo
10002175120007215533900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900000 - Material de Consumo
10002185410008203833900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900000 - Material de Consumo
11001081220003210733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900000 - Material de Consumo
11001082440014212033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900000 - Material de Consumo
11001082440014214033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133900000 - Material de Consumo
11001082440014214133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900000 - Material de Consumo
11002082430014611433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.2 E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 ID - 2732

Processo Administrativo Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SRP Nº 041/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JURANDIR S. DE A. LEITE MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.163356/0001-10

DO OBJETO:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E ELÉTRICA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 - MECÂNICA E SERVIÇOS **FIAT**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
1	1	10 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - FIAT - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	44.000,00	31%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - LEVES - FIAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	13.000,00	31%

LOTE 04 - MECÂNICA E SERVIÇOS **CHEVROLET**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
4	1	07 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VEÍCULOS - LEVES - CHEVROLET - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	35.000,00	31%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - LEVES - CHEVROLET - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.500,00	31%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.2 E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 ID - 2733

Processo Administrativo Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SRP Nº 041/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 79.697.314/0001-45.

DO OBJETO:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E ELÉTRICA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 14 - MECÂNICA E SERVIÇOS **HONDA BIZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
14	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA MOTONETA - HONDA BIZ 125 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	6.000,00	4%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS MOTONETA - HONDA BIZ 125 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	4%

LOTE 35 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
35	1	10 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	14.500,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	3.250,00	3%

LOTE 36 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **RENAULT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
36	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.500,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	500,00	3%

LOTE 37 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
37	1	10 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	3%

LOTE 38 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CHEVROLET**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
38	1	07 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	17.500,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	3.500,00	3%

LOTE 39 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT DUCATO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
39	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	15.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	3.000,00	3%

LOTE 40 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **RENAULT MASTER**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
40	1	5 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	3%

LOTE 41 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MERCEDES BENZ - AMBULANCIA**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
41	1	1 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	3%

LOTE 42 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MARCOPOLO VOLARE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
42	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS - MARCOPOLO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS - MARCOPOLO - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	6.000,00	3%

LOTE 43 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
43	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS VOLKSWAGEN- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUS VOLKSWAGEN - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	3%

LOTE 44 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **IVECO** VAN

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
44	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - IVECO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	3%

LOTE 45 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **IVECO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
45	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - IVECO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO	10.000,00	3%

				COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		
	2		HORA/SERVIÇO	IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	3%

LOTE 46 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **AGRALE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
46	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS AGRALE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS AGRALE- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	3%

LOTE 47 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **ONIBUS MERCEDES BENZ 15190**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
47	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	3%

LOTE 48 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **HONDA BIZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
48	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MOTONETA - HONDA BIZ 125 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MOTONETA - HONDA BIZ 125 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	250,00	3%

LOTE 49 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO IVECO VERTIS**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
49	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO IVECO VERTIS - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO VERTIS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.000,00	3%

LOTE 50 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO FORD**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
50	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO FORD - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO FORD - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	3%

LOTE 51 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MERCEDES-BENZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
51	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO - M. BENZ - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO - M. BENZ - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE	6.000,00	3%

				DAS FABRICANTES		

LOTE 52 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
52	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	3%

LOTE 53 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **TOYOTA BANDEIRANTE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
53	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - TOYOTA BANDEIRANTE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	500,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TOYOTA BANDEIRANTE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	125,00	3%

LOTE 55 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **WANG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
55	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA - WANG - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.000,00	45%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA - WANG - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	500,00	45%

LOTE 56 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CATERPILLAR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
56	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	45%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	45%

LOTE 57 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CASE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
57	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.000,00	3%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	500,00	3%

LOTE 59 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MASSEY FERGUSSON**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
59	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - TRATORES - MASSEY FERGUSSON - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.000,00	45%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TRATORES - MASSEY FERGUSSON - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	500,00	45%

LOTE 60 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **GRADE ARADOURAS**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA

60	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - GRADE ARADOURAS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	3.000,00	9%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - GRADE ARADOURAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	750,00	1%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 318.875,00 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.2 E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 ID - 2734

Processo Administrativo Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SRP Nº 041/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70**

DO OBJETO:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E ELÉTRICA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 02 - MECÂNICA E SERVIÇOS **RENAULT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
2	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VEÍCULOS - LEVES - RENAULT - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	3.000,00	15%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - LEVES - RENAULT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	500,00	15%

LOTE 05 - MECÂNICA E SERVIÇOS **FIAT DUCATO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
5	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	15%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VAN E AMBULANCIA - DUCATO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	7.500,00	15%

LOTE 07 - MECÂNICA E SERVIÇOS **MERCEDES BENZ - AMBULANCIA**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
7	1	1 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	15%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS MERCEDES BENZ - AMBULANCIA - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.500,00	15%

LOTE 08 - MECÂNICA E SERVIÇOS **MARCOPOLO VOLARE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
8	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA MICROONIBUS - MARCOPOLO - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	60.000,00	5%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS MICROONIBUS - MARCOPOLO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	15.000,00	5%

LOTE 10 - MECÂNICA E SERVIÇOS **IVECO VAN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
10	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA IVECO VAN- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	8.000,00	5%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	5%

LOTE 17 - MECÂNICA E SERVIÇOS **MERCEDES-BENZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
17	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA CAMINHÃO - M. BENZ - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	75.000,00	5%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS CAMINHÃO - M. BENZ - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	16.500,00	5%

LOTE 18 - MECÂNICA E SERVIÇOS **CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
18	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	3,50%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.500,00	3,50%

LOTE 19 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **TOYOTA BANDEIRANTE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
19	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA TOYOTA BANDEIRANTE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3,20%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS TOYOTA BANDEIRANT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.500,00	3,20%

LOTE 20 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **XCMG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
20	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	80.000,00	25%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	35.000,00	25%

LOTE 23 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **CASE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
23	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VEÍCULOS - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	25%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	20.000,00	25%

LOTE 24 - MECÂNICA E SERVIÇOS - **NEW HOLLAND**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
24	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA TRATORES - NEW HOLLAND - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO	100.000,00	1,50%

				SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS TRATORES - NEW HOLLAND - - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	25.000,00	1,50%

LOTE 26 - PEÇAS E SERVIÇOS - **GRADE ARADOURAS**

LOTE	ITEM	QUANT. DE IMPLEMENTOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
26	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	GRADE ARADOURAS **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	15.000,00	1,50%
	2		HORA/SERVIÇO	GRADE ARADOURAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	3.000,00	1,50%

LOTE 27 - PEÇAS E SERVIÇOS - **GRADE NIVELADORAS**

LOTE	ITEM	QUANT. DE IMPLEMENTOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
27	1	2 ANEXO I-A	PEÇAS	GRADES NIVELADORAS **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	1,50%
	2		HORA/SERVIÇO	GRADE NIVELADORAS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	1,50%

LOTE 34 - PEÇAS E SERVIÇOS - **ROÇADEIRA DE TRATOR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE IMPLEMENTOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
34	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ROÇADEIRA DE TRATOR **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	1,50%
	2		HORA/SERVIÇO	ROÇADEIRA DE TRATOR- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	1,50%

LOTE 54 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **XCMG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
54	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	3,50%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	3,50%

LOTE 58 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **NEW HOLLAND**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
58	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - TRATORES - NEW HOLLAND - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	3,50%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TRATORES - NEW HOLLAND - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1.250,00	3,50%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 644.250,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133390300000 - Material de Consumo
07001267820006203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233390300000 - Material de Consumo
07002154510006203233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433390300000 - Material de Consumo
07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390300000 - Material de Consumo
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333390300000 - Material de Consumo
08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933390300000 - Material de Consumo
08001123610013204933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033390300000 - Material de Consumo
08001123660013205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533390300000 - Material de Consumo
08002123610013204533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133390300000 - Material de Consumo
08002123670013205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833390300000 - Material de Consumo
08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390300000 - Material de Consumo
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233390300000 - Material de Consumo
09001101220010216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233390300000 - Material de Consumo
09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733390300000 - Material de Consumo
09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733390300000 - Material de Consumo
10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533390300000 - Material de Consumo
10002175120007215533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833390300000 - Material de Consumo
10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133390300000 - Material de Consumo
11001082440014214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433390300000 - Material de Consumo
11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.2 E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 ID - 2735

Processo Administrativo Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SRP Nº 041/2022

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31

DO OBJETO:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E ELÉTRICA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 03 - MECÂNICA E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
3	1	10 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VEÍCULOS - LEVES - VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	51.000,00	32%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - LEVES - VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	14.000,00	32%

LOTE 06 - MECÂNICA E SERVIÇOS **RENAULT MASTER**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
6	1	5 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	31.000,00	10,10%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	8.500,00	10,10%

LOTE 09 - MECÂNICA E SERVIÇOS ONIBUS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
9	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA ONIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	6,10%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS ONIBUS VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	12.500,00	6,10%

LOTE 11 - MECÂNICA E SERVIÇOS **IVECO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
11	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA IVECO - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	6%

LOTE 12 - MECÂNICA E SERVIÇOS MICROONIBUS **AGRALE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
12	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA MICROONIBUS AGRALE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS MICROONIBUS AGRALE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.500,00	6%

LOTE 13 - MECÂNICA E SERVIÇOS **ONIBUS MERCEDES BENZ 15190**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
13	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ 15190 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS ONIBUS MERCEDES BENZ 15190Z - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO	2.500,00	6%

				DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		
LOTE 15 - MECÂNICA E SERVIÇOS **CAMINHÃO IVECO VERTIS**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
15	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA CAMINHÃO - IVECO VERTIS - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS CAMINHÃO - IVECO VERTIS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	6%
LOTE 16 - MECÂNICA E SERVIÇOS **CAMINHÃO FORD**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
16	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	MECÂNICA CAMINHÃO - FORD CARGO - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	35.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS CAMINHÃO - FORD CARGO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	8.000,00	6%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo

10002185410008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.2 E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:892F80DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.506 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Jheniffer da Silva Correia Flávio Henrique Antonio Cyndi Thayna Subira Antunes Kelen Cristina Ribeiro Pereira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Danilo Mota da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	090/2022	**Vigência:**	14.10.2022 a 13.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2022		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE). PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 1.547.245,50		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Jheniffer da Silva Correia Flávio Henrique Antonio Cyndi Thayna Subira Antunes Kelen Cristina Ribeiro Pereira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Danilo Mota da Silva

	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	090/2022	**Vigência:**	14.10.2022 a 13.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2022		
Contratado:	**MARCIO JOSE DANTAS 02919149938**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE). PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 18.400,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Jheniffer da Silva Correia Flávio Henrique Antonio Cyndi Thayna Subira Antunes Kelen Cristina Ribeiro Pereira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Danilo Mota da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	090/2022	**Vigência:**	14.10.2022 a 13.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2022		
Contratado:	**WILLIAN CESAR SERAFIM 66938970963**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE). PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 62.650,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C6E6E9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº104/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 104/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA, CNPJ/MF:31.254.809/0001-73;
OBJETO:Constitui objeto deste contrato Administrativo a aquisição de combustível para veículos maquinas de diversos Departamentos do Município de Astorga.

Fornecedor: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA EPP, CNPJ: 31.254.809/0001-73							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Álcool Hidratado – AEHC	RAIZEN	Litro	37.500	R$ 3,94	R$ 147.750,00
2	1	Gasolina Comum	RAIZEN	Litro	37.500	R$ 4,93	R$ 184.875,00
6	1	Álcool Hidratado – AEHC	RAIZEN	Litro	112.500	R$ 3,94	R$ 443.250,00
7	1	Gasolina Comum	RAIZEN	Litro	112.500	R$ 4,93	R$ 554.625,00
Total do Fornecedor:						R$ 1.330.500,00	

VALOR DO CONTRATO:R$ 1.330.500,00 (Um milhão trezentos e trinta mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001

07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 -
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeRogério dos Reis Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5FDAB76C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº105/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 105/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS – EIRELI, CNPJ/MF:03.265.397/0001-31;
OBJETO:Constitui objeto deste contrato Administrativo a aquisição de combustível para veículos maquinas de diversos Departamentos do Município de Astorga.

Fornecedor: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS, CNPJ: 03.265.397/0001-31							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Óleo Diesel Comum	VIBRA ENERGIA S.A.	Litro	262.500	R$ 6,46	R$ 1.695.750,00
9	1	Diesel S-10	VIBRA ENERGIA S.A.	Litro	262.500	R$ 6,60	R$ 1.732.500,00
10	1	ARLA 32 (Agente redutor liquido de NOx Automotivo)	AGRICOPEL	Litro	18.750	R$ 4,30	R$ 80.625,00
Total do Fornecedor:						R$ 3.508.875,00	

VALOR DO CONTRATO:R$ 3.508.875,00 (Três milhões quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1507

07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 -
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001
VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaePaulo Sergio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E7E456FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1° ANDAR - CEP 70.070-929 TEL: (61) 0800 616161, OPÇÃO 2, 2 E 4 E-M

Autorização n.º **1329/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 16 de setembro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE ASTORGA - ASTORGA/PR CNPJ: 75.743.377/0001-30
Contatos: fone: (44) 3234- 870, e-mail: prefeitura@astorga.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 96309 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96309

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL						**415.000,00**

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 16/09/2022, 17:14, conforme
horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php, digitando o seguinte código: 1fb92310fd18fa349233a1cc3338ccdf

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A7FE6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001597-4

03 - Nº PROCESSO 23400.003513/2019-83						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ASTORGA					**05 - N.º DO CNPJ** 75.743.377/0001-30	
06 - ENDEREÇO AV DR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, N 48 0 - CENTRO			**07 - MUNICÍPIO** ASTORGA		**08 - UF** PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S)			**02 - EXERCÍCIO**			
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			2019			
09 - NOME SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA					**10 - CPF** 650.818.209-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	**ETAPA**	**UNIDADE**	**ANO**	**QUANTIDADE**	**PREçO UNITáRIO**	**TOTAL**
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R$ 415.000,00	**R$ 415.000,00**
TOTAL GERAL				1	R$ 415.000,00	**R$ 415.000,00**
VALOR DO COMPLEMENTO: R$ 0,00	**RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00**	**VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R$ 225.100,00**		**TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 225.100,00**		
EMPENHOS						
INICIATIVA		**NúMERO**		**VALOR**		
1 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR		2019NE654173		R$ 189.900,00		
TOTAL EMPENHO				**R$ 189.900,00**		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 12/02/2020		**DATA FINAL:** 30/12/2022				
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Termo com vigência até 30/12/2022 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 09 de SETEMBRO de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - (650.818.209-97) PM ASTORGA - (75.743.377/0001-30)
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - CPF: 650.818.209-97 em 13/09/2022 09:32:43

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26CE0EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 383/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2147		-	Serviço de Acolhimento Institucional		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ÓRGÃO				**R$**	**14.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2134		-	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	9.900,00
3.3.90.33.00.00			Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**14.800,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2134 e 2147 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas			
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		6	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2147	ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional		26.451,00	2.000,00	2.115,00	2.237,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2134	ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		800,00	7.000,00	7.403,00	7.829,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2134 e 2147, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2134	ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua		800,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		6
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2147	ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional		11.651,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3190D167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Nº Processo: 111/2022. Objeto: Contratação de Capacitação continuada com o Tema: Portal, LGPD e Ouvidoria, conforme descrição detalhada constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 14/10/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 1.883,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Três Reais). Contratada UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, conforme quadro a seguir:

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA COM O TEMA: PORTAL, LGPD E OUVIDORIA			UN	1,00	1.883,00	1.883,00
TOTAL								1.883,00

Barra do Jacaré/PR, 14 de Outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C1E84C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 085-2022

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, decorrente do Pregão Eletronico nº 085/2022 com vigência de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 112/2022						
EMPRESA DETENTORA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ Nº 28.591.670/0001-49						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	25378 - BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL; NUMERADOS (1 a 2000) MATERIAL: POLIURETANO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, MARCAÇÃO INDELÉVEL A LASER, TAMANHO GRANDE COM MACHO CONTRA PINO PARA APLICAÇÃO TIPO ALICATE AGULHA, COR AMARELO.	UN	WALMUR	2.000	3,90	7.800,00
10	25382 - SERINGA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO 3 ML	UN	DESCARPACK	100	0,58	58,00
Total (R$):						7.858,00
ATA SRP Nº 113/2022						
EMPRESA DETENTORA: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA						
CNPJ Nº 07.544.145/0001-00						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	967 - APLICADOR DE BRINCOS TIPO ALICATE; COM SISTEMA DE AGULHAS UNIVERSAL PARA GRANDES E PEQUENOS RUMINANTES, MATERIAL FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHAS DE AÇO, ACOMPANHADA DE AGULHA RESERVA PARA REPOSIÇÃO.	UN	AGROZOOTEC	2	143,70	287,40
3	6852 - FOGAREIRO A GÁS PARA ESQUENTAR MARCAS.	UN	BUFALO	4	243,30	973,20
4	25379 - CAIXA PLASTICA PARA FERRAMENTAS (MALETA) 45X25X20	UN	AGROZOOTEC	4	109,00	436,00
5	4725 - CUTIMETRO PRÓPRIO PARA EXAMES DE TUBERCULOSE.	UN	AGROZOOTEC	2	730,00	1.460,00
6	20875 - LAMINA PARA TRICOTOMO, CAIXA COM 3 UNIDADES	UN	WILKINSON	100	5,40	540,00
7	25380 - MARCAS PARA MARCAÇÃO A FOGO DE INOX PARA BRUCELOSE (ULTIMO ALGARISMO DO ANO) NUMERO 3	UN	MARCAINOX	2	81,70	163,40
8	20879 - DESCORNADOR MOCHADOR A FOGO, MODELO RETO	UN	MARCAINOX	6	78,00	468,00
9	25381 - AVENTAL PLASTICO IMPERMEAVEL PARA INSEMINAÇÃO	UN	bandeirantes	8	52,70	421,60
11	25383 - SERINGA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO 20 ML	UN	DESCARPACK	100	1,80	180,00
12	25384 - SERINGA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIO 50 ML	UN	DESCARPACK	50	7,10	355,00
13	20887 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40X12, PARA APLICAÇAO DE VACINAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	KABER	10	31,20	312,00
14	20888 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40X16, PARA APLICAÇAO DE VACINAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	KABER	10	57,00	570,00
15	25385 - AGULHA HIPODERMICA DE METAL CALIBRE 12X18, CAIXA COM 10 UN	CX	KABER	10	34,80	348,00

16	20882 - APARELHO PORTA LAMINAS DE BARBEADOR MODELO ANTIGO PARA TRICOTOMIA	UN	ENOX	8	15,80	126,40
17	20883 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR VACINAS, CAPACIDADE 1 LITRO	UN	ISOTER	20	8,80	176,00
18	20884 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR VACINAS, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	ISOTER	20	15,00	300,00
19	20885 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR VACINAS, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	ISOTER	20	35,70	714,00
20	20891 - PIPETADOR PARA EXAMES DE BRUCELOSE, 30 UL	UN	AGROZOOTEC	2	152,70	305,40
21	20892 - PONTEIRA DE PIPETADOR PARA EXAMES DE BRUCELOSE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	AGROZOOTEC	10	76,00	760,00
22	25386 - LEVANTADOR DE VACA, EM METAL COM ROSCA COM AJUSTE NOS ILEOS (OSSOS DO QUADRIL BOVINO)	UN	WALMUR	2	1.576,00	3.152,00
23	20896 - BOTA DE BORRACHA EM POLIURETANO CANO LONGO, COR VERDE, NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	PAR	BASPAN	4	226,70	906,80
24	20897 - TERMOMETRO DIGITAL, PARA AFERIR TEMPERATURA	UN	INCOTERM	8	58,30	466,40
25	20898 - TERMOMETRO DIGITAL PARA DESCONGELAMENTO DE SEMEN BOVINO	UN	AGROZOOTEC	10	59,30	593,00
26	25387 - TUBO A VÁCUO PARA SOROLOGIA 4 ML COM ATIVADOR DE COAGULO	UN	FIRSTLAB	2.000	2,30	4.600,00
27	20894 - AGULHA SISTEMA VACUNTAINER, CALIBRE 25X0,80, PARA COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	15	86,00	1.290,00
28	25388 - VACINA CONTRA BRUCELOSE (B 19), FRASCOS DE 15 DOSES	UN	ZOETIS	100	37,50	3.750,00
29	25389 - VACINA CONTRA BRUCELOSE(RB51) FRASCO DE 25 DOSES	UN	MSD	10	198,30	1.983,00
30	25390 - LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTOS VETERINARIO, COR AZUL TAMANHO M e G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	40	56,00	2.240,00
31	25391 - LUVA DE INSEMINAÇÃO, CANO LONGO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	AGROZOOTEC	50	74,00	3.700,00
32	16552 - BAINHA PARA APLICADOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AGROZOOTEC	50	28,50	1.425,00
33	25392 - SPRAY PRATA REPELENTE E CICATRIZANTE 500ml, DE USO BOVINO PARA CURATIVO DE MARCAÇÃO A FOGO	UN	ZOETIS	20	21,00	420,00
Total (R$):						33.422,60

Bela Vista da Caroba, 14 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D408E4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO Nº 002_2022 - EDITAL Nº 001_2022 - QUADRO PROPRIO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público destinado a preenchimento de vagas efetivas, constante no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Paraná, e dá outras providências.

A Senhora, Maria Terezinha Riztmann**,** Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saude de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas efetivas constante no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bituruna. O presente Concurso Público será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301- terceiro piso, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-2000, endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ ; e-mail: candidato@uniase.com.br .
1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nomeada por meio da Portaria 064/2022.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no anexo I deste edital.
1.4. As publicações serão realizadas, na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico constante no item 1.7 deste edital.
1.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão e do Centro de Estudos UNIASE, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.7. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial na Internet: https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
1.8. O Edital do Concurso Público e demais comunicados também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Bituruna no sítio eletrônico: https://bituruna.pr.gov.br/. Após a homologação do resultado final o site oficial do Concurso Público será o da Prefeitura Municipal de Bituruna.
1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, em área específica “RECURSO CONTRA O EDITAL”, disponível no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/edital.
1.10. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.
1.11. Não serão julgados recursos sem fundamentação do pedido.
1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.
1.13. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.
1.14. Os aprovados serão contratados pelo regime de Estatutário acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1610/2011.
1.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS ADMISSÃO.
2.1. São requisitos básicos para a admissão:
a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
b) Ser aprovado neste Concurso Público;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por junta médica oficial e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
e) Quitação eleitoral ;
f) Quitação militar (para o sexo masculino);
g) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
h) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante
decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
l) Demais documentos que o Município vier a exigir.
2.2. A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação/eliminação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e disponibilidades orçamentárias.

3. DO CARGO/FUNÇÃO VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas efetivas, conforme cargo, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, que se encontram descritos abaixo:

QUADRO I

Ensino Médio

CARGO	Vagas	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R$	TIPO DE PROVA	Valor R$ INSC
01.Auxiliar Administrativo	01	44h	Ensino Médio Completo	R$ 1.694,14	Prova Objetiva	R$ 80,00
02.Auxiliar de Clinica Dentária	01	44h	Ensino médio completo + conclusão de Auxiliar de Clínica Dentária + inscrição junto ao Conselho de Classe	R$ 1.694,14	Prova Objetiva	R$ 80,00
03.Técnico de Enfermagem	01	44h	Ensino Médico completo + conclusão do curso Técnico em enfermagem + inscrição junto ao órgão de classe.	R$ 2.162,22	Prova Objetiva	R$ 80,00

QUADRO II

Ensino Superior

CARGO	Vagas	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R$	TIPO DE PROVA	Valor R$ INSC
04.Dentista	01	20h	Ensino Superior Completo em Odontologia + Inscrição Junto ao Conselho de Classe.	R$ 4.619,63	Prova Objetiva	R$ 150,00
05.Enfermeiro Padrão	01	44h	Ensino Superior Completo em enfermagem + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	R$ 3.619,60	Prova Objetiva	R$ 150,00
06.Médico	01	20h	Ensino Superior Completo em medicina + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	R$ 12.607,64	Prova Objetiva	R$ 150,00
07.Nutricionista	01	44h	Ensino Superior Completo em nutrição + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	R$ 3.619,60	Prova Objetiva	R$ 150,00
08. Psicólogo	01	44h	Ensino Superior Completo em psicologia + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	R$ 3.619,60	Prova Objetiva	R$ 150,00

3.2 A escolaridade, prevista nos quadros I, deve ser comprovada no momento da contratação.
3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ficar atento a **todas** as publicações.
3.4 As atribuições do cargo constam divulgadas no anexo II deste edital.
3.5 Os conteúdos programáticos das provas constam divulgados no anexo III deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.2 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.3 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.4 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos e o envio de comunicados por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica, pelo Centro de Estudos UNIASE, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n. 48.237, de 22 de julho de 2021 que dispõe
sobre a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).
4.6 A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br , no período estabelecido no cronograma de atividades anexo I deste edital.

4.7 O candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
4.8 Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Cadastrar-se no portal https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
b) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.
c) Acessar o endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , na página inicial clique em "Concursos e Processos Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Bituruna Edital 002/2022 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.
d) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do banco constante no boleto, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
4.9 Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
4.10. O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
4.11. O candidato poderá anular sua inscrição e fazer uma nova, a qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, inclusive de inscrição já paga, sendo deferida a última inscrição realizada e paga.
4.11.1. Em hipótese alguma será deferida inscrição paga e anulada pelo candidato, devendo o mesmo ao pagar o boleto certificar-se de que **está pagando a inscrição correta**.
4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a UNIASE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: candidato@uniase.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
4.13. O valor da taxa de inscrição encontra-se divulgado nos Quadro I.
4.14. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.15. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, fora da data de vencimento constante no boleto.
4.16. Caso o agente bancário aceitar o pagamento de boleto vencido, a inscrição será indeferida, sendo de responsabilidade do candidato verificar junto ao agente bancário o motivo de ter aceitado o boleto vencido e solicitar a devolução do valor.
4.17. Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se a logomarca do banco e o número inicial do código de barra são do banco indicado.
4.18. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.19. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.
4.20. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, desde que dentro do período de inscrição.
4.21. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.22. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.23. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tenha sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.24. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.25. O Centro de ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.26. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.27. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.28. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.29. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.30. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ .
4.31. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Públicono endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/ , na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e data será publicada a relação das inscrições indeferidas.
4.32. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Concurso Público.
4.33. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues, seja de qualquer das etapas do certame.
4.34. A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa
de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos, agendamento sem saldo em conta ou com qualquer outra irregularidade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1 São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público, os candidatos que atenderem os requisitos da Lei Federal 13.656/2018; Lei Estadual **19.293 - 13 de Dezembro de 2017.**

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal; ou
II – os candidatos doadores de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
5.2 **Para os candidatos inscritos no CADÚNICO** informar o NIS no campo específico no momento da inscrição.
5.3 **Para os candidatos doadores de sangue.** Deverá comprovar através de declaração atualizada do órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
a) A comprovação será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
b) O documento comprovando que o candidato atende às exigências deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, considerando válidas 1 (um) ano anterior a data deste edital.
5.4 Ao fazer upload dos comprovantes o candidato declara sob as penas da lei que os documentos anexados são cópias fiéis do documento original.
5.5 O candidato está ciente das informações prestadas. Incorrendo em falsas declarações será aplicado sanções penais e penalidades administrativas previstas no art. 2.º da Lei n.º 13.656/2018.
5.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.7 Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.8 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE
6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2001 e alterações.
6.2 Ao candidato autodeclarado afrodescente é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, sendo a estes reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 1/2001 e alterações.
6.3 O candidato que se declarar afrodescente e optar pela reserva de vagas, deverá preencher corretamente o questionário disponivel na area do candidato.
6.4 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 20 ª (vigéssima) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
6.5 O primeiro candidato classificado como afrodescente será convocado para assumir a 21 ª (vigéssima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
6.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.7 Nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, e LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015., considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
d) deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
e) transtorno do Espectro Autista;
f) a ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto 2874/2009).
g) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Fazer upload cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
6.10 Se o candidato optar em enviar os documentos pelo Correio deverá juntamente com o Laudo Médico enviar o Anexo IV do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova. Endereço Rua Coronel
Feddersen, 1587 – Sala 301 – Centro – Taió/SC – 89.190-000.
6.11 Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fiéis do documento original.
6.12 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de ESTUDOS UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna NÃO se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.13 A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Concurso Público, para outros editais da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
6.14 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
6.15 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.16 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no momento da inscrição, preenchendo todos os campos, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

6.17 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador do local de provas.
6.18 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
6.19 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.20 Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comprovar através de atestado atualizado sua deficiencia.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja a mesma comprovado no momento da convocação ou não seja compatível com o exercício do cargo.
6.21 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.22 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.
6.23 Os candidatos autodeclarados afrodescentes aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site https://bituruna.pr.gov.br/ na data constante do cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Concurso Público na internet https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site https://bituruna.pr.gov.br/.
7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
7.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
8.1.2 Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on-line;
8.1.3 Fazer upload (subir para internet) o Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
8.1.4 Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.5 Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.
8.1.6 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.7 É vedada a presença do acompanhante e uso de celulares ou outro meio de informação da candidata no momento da amamentação.
8.1.8 O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
8.2 Benefícios da Lei n. 11.689/2008
8.2.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei n. 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2 Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.
8.2.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e portal da Prefeitura de Bituruna https://bituruna.pr.gov.br/ , conforme data prevista no cronograma.
8.2.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO
a) Haverá prova escrita objetiva de caráter eliminatório/classificatório, para todos os cargos, sendo considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

10 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
10.1 A prova escrita será composta de uma prova objetiva, com duração de até 03h:00 (três) horas.
10.2 DA PROVA OBJETIVA: A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) expressas com duas casas decimais e constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,1333	4,00
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	5		
	Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e Conhecimento Serviço Público Conhecimentos inerentes ao cargo.	15 15	0,20	6,00
	Total	**60**		**10,00**

10.4 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.5 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

12 DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
12.1 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas, bem como pela sua assinatura.
12.2 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
12.3 O candidato independente da instrução do fiscal de sala deve ter pleno conhecimento deste edital e a qualquer informação divergente deve solicitar a presença do organizador geral ou fazer constar em ata de sala seus apontamentos.
12.4 O candidato deverá marcar suas respostas da prova objetiva no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
12.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, específico que será o único documento válido para a correção das provas.
12.6 O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
12.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
12.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
12.9 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas à lápis ou por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Centro de Estudos UNIASE devidamente treinado.
12.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
12.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
12.11.1 Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
12.11.2 Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
12.11.3 Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
12.11.4 Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
12.11.5 Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
12.12 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
12.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
12.14 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.14.1 A prova escrita será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Bituruna-PR.
11.14.2 Os locais e horários serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/ .
11.14.3 As provas poderão ser realizadas em dois períodos, (matutino e vespertino) conforme horários abaixo descritos, podendo ainda, dependendo do número de inscritos, ser divididos em mais períodos, **devendo o candidato organizar-se e reservar o dia todo para a prova**, de forma que tem a possibilidade de seu cargo ser em dos dois períodos, para isso deve acompanhar as publicações.

HORÁRIO PREVISTO
Matutino

Evento	**Horários**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	07h50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**08h50min00s**
Abertura de envelopes e distribuição das provas	08h52min
Início da resolução da prova.	09h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirada do local de prova.	10h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

12.14.4 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.
12.15 O Centro de Estudos UNIASE poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, **o que não isenta** o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este CONCURSO PÚBLICO, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da UNIASE. Não haverá remessa de comunicação via postal.
12.16 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, e https://bituruna.pr.gov.br/ considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, **fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova**.
12.17 Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima **de 30 (TRINTA) minutos** com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas e, evitar aglomeração.
12.18 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.

12.19 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitem o candidato a submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova data de prova.
12.20 O Centro de Estudos UNIASE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do CONCURSO PÚBLICO na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
12.21 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de **documento e identificação oficial com foto.**
12.22 Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem rótulo.
12.23 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias utilizadas no dia da prova.
12.24 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.24.1 A apresentação de identificação por certificado "on-line", só será aceita mediante acesso à internet (responsabilidade do candidato) de site oficial, antes da entrada na sala de provas, devendo em seguida o celular ser imediatamente desligado. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a apresentação do mesmo em condições de conferência.
12.25 Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas, autenticadas ou print do site oficial.
12.26 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias.
12.27 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
12.28 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
12.29 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
12.30 Em face de eventual divergência, o Centro de Estudos UNIASE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
12.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
12.31.1 Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
12.31.2 Documento de Identificação oficial com foto;
12.31.3 Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso.
12.32 O candidato que optar por levar água para a sala de prova deverá acondicioná-la em embalagem plástica **transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.**
12.33 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e /ou borracha durante a realização das provas.
12.34 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, incluindo de cigarro eletrônico, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus, bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
12.35 Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causam ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
12.36 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
12.37 É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
12.37.1 Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.
12.37.2 Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
12.37.3 Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
12.37.4 Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.
12.37.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
12.37.6 Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
12.37.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
12.37.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do CONCURSO PÚBLICO;
12.37.9 Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
12.38 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
12.39 A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.
12.40 A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
12.41 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
12.42 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

12.43 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
12.44 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
12.45 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de **1 (uma) hora**, o candidato que terminou sua prova, deverá entregar OBRIGATORIAMENTE, seu caderno de questões e seu cartão-resposta devidamente assinado ao fiscal de sala e retirar-se da sala. O não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.
12.46 Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
12.47 Ao candidato será permitido destacar página de respostas indicada pela UNIASE no dia da aplicação da prova.
12.48 O gabarito provisório, será divulgado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/, https://bituruna.pr.gov.br, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17h00min.
12.49 **Não** serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova, nem mesmo para os três últimos candidatos.
12.50 Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
12.51 Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
12.52 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.
12.53 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local da prova.
12.54 Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
12.55 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
12.56 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Centro de Estudos UNIASE poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
12.57 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Estudos UNIASE e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
12.58 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
13.1 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:

Classificação se dará da seguinte forma:
a) NOTA FINAL: NF = NPE
NF = Nota Final
NPE = Nota da prova Escrita

13.2 Serão considerados aprovados no Concurso Públicos candidatos que atingirem nota igual ou superior a
6,00 (seis).
13.3 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
14.1.1 Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
14.1.2 Para os casos previstos na Lei Federal 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em CONCURSO PÚBLICO, desde que jurados, devidamente comprovado.

14.2 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
14.2.1 Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
14.2.2 Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
14.2.3 Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
14.2.4 Sorteio público.

15 DOS RECURSOS
15.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas escritas objetivas, bem como dos resultados finais e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, https://portal.uniaseconcursos.com.br/, quando forem exauridos os recursos.
15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação até às 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação, no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
15.3 Os recursos deverão ser interpostos da seguinte maneira:
15.3.1 Acessar a área do candidato no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e realizar login identificando-se.
15.3.2 Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o CONCURSO PÚBLICO Edital 002/2022 de BITURUNA;
15.3.3 Localize o botão “Recursos” digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

15.3.4 No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). **Não serão julgados/conhecidos recursos sem fundamentação e referência bibliográfica.**
15.3.5 Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
15.3.6 Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivoo candidato deverá compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
15.3.7 Clicar em "enviar"
15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do https://portal.uniaseconcursos.com.br/, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de 8 dias úteis para emitir seus pareceres.
15.5 O Centro de Estudos UNIASE não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
15.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
15.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
15.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
15.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
15.10 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
15.11 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
15.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
15.13 Caso haja necessidade, os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
15.14 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
15.15 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.
15.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público, se dará através de edital devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
16.2 Os atos e resultados serão divulgados no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, site da Prefeitura Municipal de Bituruna e Diário Oficial dos Municípios.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
17.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
17.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Bituruna/PR que convocará apenas o número de aprovados, de acordo com a necessidade da Administração.
17.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
17.4 A convocação que trata o item anterior será realizada no site da Prefeitura Municipal de Bituruna e no Diário Oficial dos Municípios, o candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna na data estabelecida no mesmo.
17.5 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme solicitado.
17.6 Caso haja necessidade, a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá solicitar outros documentos complementares.
17.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.8 Por ocasião da posse, o candidato será submetido a exame médico a qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego.
17.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após o resultado final, até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.
17.10 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.
17.11 O candidato com deficiência, ao ser convocado, será submetido a perícia Médica a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
17.12 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar CÓPIA E ORIGINAL da seguinte documentação no ato da Posse.
17.13 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Bituruna/PR.
17.14 O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;
17.15 Os candidatos convocados no Concurso Público deverão submeter-se a exames médicos complementares, e serão avaliados por perícia médica, que avaliará a sua condição física e mental.
17.16 Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos setores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Legislação vigente.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
18.1 Delega-se competência ao Centro de Estudos UNIASE – Centro de Estudos UNIASE, para:
18.1.1 Receber os requerimentos de inscrições;

18.1.2 Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
18.1.3 Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
18.1.4 Apreciar os recursos previstos neste edital;
18.1.5 Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
18.1.6 Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
18.1.7 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
18.1.8 Responder, em conjunto com o município de Bituruna, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
18.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
19.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
19.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
19.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, até que expire a validade do Concurso Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
19.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
19.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
19.7 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial https://portal.uniaseconcursos.com.br/
19.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/
19.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
19.10 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna como do Centro de Estudos UNIASE, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até o 2º grau.
19.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 60 (sessenta) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
19.12 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE poderão, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
19.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, com a
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Centro de Estudos UNIASE.
19.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o CONCURSO PÚBLICO previsto neste Edital o Foro da Comarca de Uniao da Vitória/PR.
19.15 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo VI – Relação de documentos para contratação.

BITURUNA (PR), 14 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	**Data**
Publicação do Edital	**17/10/2022**
Inscrições pela internet (on-line) no período de:	17/10 à 14/11/2022
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	17/10 a 31/10/2022
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	01/11/2022
Prazo de Recurso contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	02 e 03/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	03/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	16/11/2022
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	17/10 à 14/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos e Divulgação da decisão dos pedidos de vaga para PcD e condição especial.	17/11/2022
Recursos contra indeferimento das inscrições Recursos contra indeferimento dos pedidos de vaga para PcD	18 e 19/11/2022
Divulgação homologações das inscrições	22/11/2022
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	24/11/2022
PROVA OBJETIVA (ESCRITA)	**27/11/2022**
Divulgação do Gabarito preliminar	28/11/2022
Recursos contra a prova escrita gabarito preliminar	29 e 30/11/2022
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita OBJETIVA	08/12/2022
Divulga classificação Preliminar da prova escrita objetiva	13/12/2022

Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita objetiva e prova prática	14 e 15/12/2022
Divulga Classificação Final	20/12/2022
Homologação do resultado final	20/12/2022

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENSINO MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Realizar trabalhos de digitação, atender ao público em geral, operar máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais, proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes, executar tarefas auxiliares de almoxarifado, manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade; executar atividades de complexidade mediana, tais como, estudo e análise de processo de interesse geral ou específico de setor, bem como acompanhar a sua tramitação; orientar e aplicar formulário de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos, controlar o material de consumo e permanente e providenciar sua reposição; fazer controle de freqüência; agendar reuniões e executar outras tarefas relativas ao cargo.

AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA
Proceder à desinfeccão e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem, como: Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ENSINO SUPERIOR

DENTISTA
Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

ENFERMEIRO PADRÃO
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a US; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: Realizar atividades de educação em saúde para criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiologica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções. Atuar junto ao Hospital Municipal e às Unidades

de Saúde exercendo as atribuições legalmente atribuídas pelo conselho da classe.

MÉDICO 20H
Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Atender nas comunidades do interior do município de forma itinerante. (Redação dada pela Lei nº1902/2017)

NUTRICIONISTA
Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; avaliar tecnicamente preparações culinárias; desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; efetuar controle periódico do resto-ingestão; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e

utensílios; estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos clientes; avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; realizar outras atividades vinculadas ao cargo

PSICÓLOGA
Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; exercer as atribuições prescritas em lei para o exercício do cargo.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
(1)Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia - Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões , dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO GERAL
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências,
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização;

natureza, fins e princípios. 2 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 9 Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo). Lei de Acesso à Informação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para a recepção. Correspondência Oficial. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho

de documentos, Noções de Protocolo, técnicas de arquivo. Uso e funcionamento de equipamentos de escritório. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; Formas de tratamento Aspectos da redação oficial e atos normativos (Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao.) Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 Lei de Licitações; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Noções básicas de contabilidade pública e responsabilidade fiscal. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo

AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA
Odontologia Social; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. **Inerentes ao cargo:** Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

LÍNGUA PORTUGUESA
(1)Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia - Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação

verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões , dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos)
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas. Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação. Estatuito da criança e adolescente; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiencia.

DENTISTA

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. PNAB **Inerentes ao cargo:** Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação

profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

ENFERMEIRO PADRÃO

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. PNAB **Inerentes ao cargo:** Trabalho em equipe multiprofissional. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de Paraná. Vacinação contra as doenças imunopreviníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: definição de urgência e emergência; prioridade no tratamento; princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: do aparelho respiratório; do aparelho digestivo; do aparelho cardiovascular; do aparelho locomotor e esquelético; do sistema nervoso; ginecológicas e obstétricas; dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; psiquiátricas; do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso. Biossegurança. Gestão de Qualidade. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher. Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e Rede Cegonha. Assistência à mulher no pré-natal. Assistência ao parto. Assistência ao puerpério normal e patológico. Prevenção das DST/AIDS. Assistência à mulher com complicações obstétricas. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto. Consulta pós-natal. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

MÉDICO 20H

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso.PNAB **Inerentes ao cargo:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

NUTRICIONISTA

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. PNAB **Inerentes ao cargo:** Nutrição Básica: conceito de alimentação e nutrição; nutrientes, definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, deficiências e fontes alimentares. Planejamento e laboração de cardápios alimentares DRI's. Nutrição nos ciclos da vida: infância, adolescência, adulto e idoso; alimentação na gestação, da nutris aleitamento materno, composição do leite materno. Guia alimentar para a população brasileira, Guia alimentar para crianças menores de dois anos; Doenças crônicas não transmissíveis. Administração de Serviços de Alimentação. APPCC, POP's, Implantação no Manual de Boas práticas de Fabricação nos Serviços de Alimentação. Perigos químicos, físicos e biológicos. Nutrição em saúde Pública: Perfil nutricional, consumo alimentar da população brasileira, Avaliação Nutricional, habilidades e competências do nutricionista em saúde coletiva, Política Nacional de alimentação e Nutrição; PNAE, Carências Nutricionais, Código de Ética do Nutricionista, SISVAN e Bolsa família.

PSICÓLOGO

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais

endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. PNAB **Inerentes ao Cargo:** Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologiasHistória da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência.

ANEXO IV

REQUERIMENTO - Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu_, portador do documento de identidade nº_, inscrito no CPF n.º residente e domiciliado a Rua_, nº_, Bairro
, Cidade_, Estado_, CEP:_, inscrito no CONCURSO PÚBLICO 002/2022 da Fundação de Saúde do Município de Bituruna - PR, inscrição número_, para o cargo de
requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência
Deficiência: CID n°:
Nome do Médico:

2) Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº_/ Letra

b) ( ) Sala Especial
Especificar:

c) ( ) Intérprete de Libras

d) ( ) Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: Nome da Criança: Data de Nascimento da Criança:

f) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos. Pede Deferimento.
,_de_de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador do documento de identidade nº
, inscrito no cargo de – Inscrição n.º
do CONCURSO PÚBLICO 002/2022 da Fundação de Saúde do Município de Bituruna – PR residente e domiciliado a Rua_, nº_, Bairro_, Cidade
, Estado_, CEP:_, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.) [ ] Doador de Medula

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue e/ou medula, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

,_de_de 2022. (local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

Requisitos/documentos para contratação

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
III. Possuir documento oficial de identidade (RG)
IV. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
V. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
VI. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
VII. Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
VIII. PIS/PASEP;
IX. Comprovante de Endereço;
X. Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
XI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
XIII. Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
XIV. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
XV. Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
XVI. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
XVII. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
XVIII. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
XIX. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
XX. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
XXI. No caso de deficiente físico, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Edital 002/2022.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2BC86B7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO Nº 003_2022 - EDITAL Nº 001_2022 – EMPREGO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público destinado a preenchimento de vagas para o Emprego Público, constante no Quadro de Pessoal da Fundação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Paraná, e dá outras providências.

A Senhora, Maria Terezinha Riztmann**,** Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saude de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas de Emprego Público, constante no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bituruna. O presente Concurso Público será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301- terceiro piso, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-2000, endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ ; e-mail: candidato@uniase.com.br .
1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nomeada por meio da Portaria 064/2022.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no anexo I deste edital.
1.4. As publicações serão realizadas, na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico constante no item 1.7 deste edital.
1.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão e do Centro de Estudos UNIASE, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.7. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial na Internet: https://portal.uniaseconcursos.com.br/
1.8. O Edital do Concurso Público e demais comunicados também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Bituruna no sítio eletrônico: https://bituruna.pr.gov.br/ . Após a homologação do resultado final o site oficial do Concurso Público será o da Prefeitura Municipal de Bituruna.
1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, em área específica “RECURSO CONTRA O EDITAL”, disponível no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/edital.
1.10. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.
1.11. Não serão julgados recursos sem fundamentação do pedido.
1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

1.13. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.
1.14. Os aprovados serão contratados pelo regime de Emprego Público acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1382/2009
1.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS ADMISSÃO.
2.1. São requisitos básicos para a admissão:
a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
b) Ser aprovado neste Concurso Público;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por junta médica oficial e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
e) Quitação eleitoral ;
f) Quitação militar (para o sexo masculino);
g) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
h) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante
decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
l) Demais documentos que o Município vier a exigir.
2.2. A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação/eliminação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e disponibilidades orçamentárias.

3. DO CARGO/FUNÇÃO VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas efetivas, conforme cargo, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, que se encontram descritos abaixo:
QUADRO I

Ensino Médio

CARGO	Vagas	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R$	TIPO DE PROVA	Valor R$ INSC
01.Agente de Endemias	01	44h	Ensino Médio Completo	R$ 2.424,00	Prova Objetiva	R$ 80,00

QUADRO II

Ensino Superior

CARGO	Vagas	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R$	TIPO DE PROVA	Valor R$ INSC
08.Médico	01	40h	Ensino Superior Completo em medicina + Inscrição Junto ao Conselho de Classe	R$ 23.577,21	Prova Objetiva	R$ 150,00

3.2 A escolaridade, prevista nos quadros I, deve ser comprovada no momento da contratação.
3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ficar atento a **todas** as publicações.
3.4 As atribuições do cargo constam divulgadas no anexo II deste edital.
3.5 Os conteúdos programáticos das provas constam divulgados no anexo III deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.2 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.3 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.4 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos e o envio de comunicados por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica, pelo Centro de Estudos UNIASE, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n. 48.237, de 22 de julho de 2021 que dispõe
sobre a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).
4.6 A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br , no período estabelecido no cronograma de atividades anexo I deste edital.
4.7 O candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

4.8 Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Cadastrar-se no portal https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
b) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.
c) Acessar o endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , na página inicial clique em "Concursos e Processos Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Bituruna Edital 003/2022 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.
d) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do banco constante no boleto, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
4.9 Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
4.10. O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
4.11. O candidato poderá anular sua inscrição e fazer uma nova, a qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, inclusive de inscrição já paga, sendo deferida a última inscrição realizada e paga.
4.11.1. Em hipótese alguma será deferida inscrição paga e anulada pelo candidato, devendo o mesmo ao pagar o boleto certificar-se de que **está pagando a inscrição correta**.
4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a UNIASE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: candidato@uniase.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
4.13. O valor da taxa de inscrição encontra-se divulgado nos Quadro I.
4.14. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.15. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, fora da data de vencimento constante no boleto.
4.16. Caso o agente bancário aceitar o pagamento de boleto vencido, a inscrição será indeferida, sendo de responsabilidade do candidato verificar junto ao agente bancário o motivo de ter aceitado o boleto vencido e solicitar a devolução do valor.
4.17. Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se a logomarca do banco e o número inicial do código de barra são do banco indicado.
4.18. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.19. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.
4.20. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, desde que dentro do período de inscrição.
4.21. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.22. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.23. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tenha sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.24. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.25. O Centro de ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.26. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.27. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.28. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.29. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.30. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ .
4.31. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Públicono endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/ , na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e data será publicada a relação das inscrições indeferidas.
4.32. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Concurso Público.
4.33. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues, seja de qualquer das etapas do certame.
4.34. A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa
de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos, agendamento sem saldo em conta ou com qualquer outra irregularidade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1 São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público, os candidatos que atenderem os requisitos da Lei Federal 13.656/2018; Lei Estadual **19.293 - 13 de Dezembro de 2017.**
I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal; ou
II – os candidatos doadores de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.2 **Para os candidatos inscritos no CADÚNICO** informar o NIS no campo específico no momento da inscrição.
5.3 **Para os candidatos doadores de sangue.** Deverá comprovar através de declaração atualizada do órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
a) A comprovação será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
b) O documento comprovando que o candidato atende às exigências deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, considerando válidas 1 (um) ano anterior a data deste edital.
5.4 Ao fazer upload dos comprovantes o candidato declara sob as penas da lei que os documentos anexados são cópias fiéis do documento original.
5.5 O candidato está ciente das informações prestadas. Incorrendo em falsas declarações será aplicado sanções penais e penalidades administrativas previstas no art. 2.º da Lei n.º 13.656/2018.
5.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.7 Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.8 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE
6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2001 e alterações.
6.2. Ao candidato autodeclarado afrodescente é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, sendo a estes reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 1/2001 e alterações.
6.3. O candidato que se declarar afrodescente e optar pela reserva de vagas, deverá preencher corretamente o questionário disponivel na area do candidato.
6.4. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 20 ª (vigéssima) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
6.5. O primeiro candidato classificado como afrodescente será convocado para assumir a 21 ª (vigéssima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
6.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.7. Nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, e LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015., considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
d) deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
e) transtorno do Espectro Autista;
f) a ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto 2874/2009).
g) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Fazer upload cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
6.10. Se o candidato optar em enviar os documentos pelo Correio deverá juntamente com o Laudo Médico enviar o Anexo IV do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova. Endereço Rua Coronel
Feddersen, 1587 – Sala 301 – Centro – Taió/SC – 89.190-000.
6.11. Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fiéis do documento original.
6.12. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de ESTUDOS UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna NÃO se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.13. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Concurso Público, para outros editais da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
6.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
6.15. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.16. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no momento da inscrição, preenchendo todos os campos, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.17. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador do local de provas.

6.18. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
6.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.20. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comprovar através de atestado atualizado sua deficiencia.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja a mesma comprovado no momento da convocação ou não seja compatível com o exercício do cargo.
6.21. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.22. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.
6.23. Os candidatos autodeclarados afrodescentes aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site https://bituruna.pr.gov.br/ na data constante do cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Concurso Público na internet https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site https://bituruna.pr.gov.br/.
7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
7.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
8.1.2 Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on-line;
8.1.3 Fazer upload (subir para internet) o Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
8.1.4 Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.5 Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.
8.1.6 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.7 É vedada a presença do acompanhante e uso de celulares ou outro meio de informação da candidata no momento da amamentação.
8.1.8 O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
8.2 Benefícios da Lei n. 11.689/2008
8.2.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei n. 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2 Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.
8.2.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e portal da Prefeitura de Bituruna https://bituruna.pr.gov.br/ , conforme data prevista no cronograma.
8.2.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 Haverá prova escrita objetiva de caráter eliminatório/classificatório, para todos os cargos, sendo considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

10 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
10.1 A prova escrita será composta de uma prova objetiva, com duração de até 03h:00 (três) horas.
10.2 DA PROVA OBJETIVA: A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) expressas com duas casas decimais e constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,1333	4,00
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	5		
	Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e Conhecimento Serviço Público Conhecimentos inerentes ao cargo.	15 15	0,20	6,00
	Total	**60**		**10,00**

10.4 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.5 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

12 DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas, bem como pela sua assinatura.

12.2 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

12.3 O candidato independente da instrução do fiscal de sala deve ter pleno conhecimento deste edital e a qualquer informação divergente deve solicitar a presença do organizador geral ou fazer constar em ata de sala seus apontamentos.

12.4 O candidato deverá marcar suas respostas da prova objetiva no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

12.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, específico que será o único documento válido para a correção das provas.

12.6 O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.

12.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

12.9 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas à lápis ou por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Centro de Estudos UNIASE devidamente treinado.

12.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

12.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

12.11.1 Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

12.11.2 Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

12.11.3 Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

12.11.4 Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

12.11.5 Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

12.12 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

12.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

12.14 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

11.14.1 A prova escrita será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Bituruna-PR.

11.14.2 Os locais e horários serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/ .

11.14.3 As provas poderão ser realizadas em dois períodos, (matutino e vespertino) conforme horários abaixo descritos, podendo ainda, dependendo do número de inscritos, ser divididos em mais períodos, **devendo o candidato organizar-se e reservar o dia todo para a prova**, de forma que tem a possibilidade de seu cargo ser em dos dois períodos, para isso deve acompanhar as publicações.

HORÁRIO PREVISTO

Matutino

Evento	**Horários**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	07h50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**08h50min**
Abertura de envelopes e distribuição das provas	08h52min
Início da resolução da prova.	09h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirada do local de prova.	10h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

12.14.4 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.

12.15 O Centro de Estudos UNIASE poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, **o que não isenta** o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este CONCURSO PÚBLICO, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da UNIASE. Não haverá remessa de comunicação via postal.

12.16 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, e https://bituruna.pr.gov.br/ considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, **fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova**.

12.17 Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima **de 30 (TRINTA) minutos** com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas e, evitar aglomeração.

12.18 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.

12.19 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitem o candidato a submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova data de prova.

12.20 O Centro de Estudos UNIASE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do CONCURSO PÚBLICO na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado,

ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

12.21 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de **documento e identificação oficial com foto.**

12.22 Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem rótulo.

12.23 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias utilizadas no dia da prova.

12.24 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.24.1 A apresentação de identificação por certificado "on-line", só será aceita mediante acesso à internet (responsabilidade do candidato) de site oficial, antes da entrada na sala de provas, devendo em seguida o celular ser imediatamente desligado. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a apresentação do mesmo em condições de conferência.

12.25 Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas, autenticadas ou print do site oficial.

12.26 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

12.27 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

12.28 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.

12.29 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.30 Em face de eventual divergência, o Centro de Estudos UNIASE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

12.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

12.31.1 Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)

12.31.2 Documento de Identificação oficial com foto;

12.31.3 Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso.

12.32 O candidato que optar por levar água para a sala de prova deverá acondicioná-la em embalagem plástica **transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.**

12.33 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e /ou borracha durante a realização das provas.

12.34 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, incluindo de cigarro eletrônico, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus, bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

12.35 Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causam ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.

12.36 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O Centro de Estudos UNIASE e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.

12.37 É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:

12.37.1 Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.

12.37.2 Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;

12.37.3 Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

12.37.4 Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.

12.37.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.37.6 Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

12.37.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

12.37.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do CONCURSO PÚBLICO;

12.37.9 Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

12.38 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.

12.39 A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.

12.40 A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

12.41 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

12.42 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

12.43 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

12.44 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

12.45 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de **1 (uma) hora**, o candidato que terminou sua prova, deverá entregar OBRIGATORIAMENTE, seu caderno de questões e seu cartão-resposta devidamente assinado ao fiscal de sala e retirar-se da sala. O não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.
12.46 Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
12.47 Ao candidato será permitido destacar página de respostas indicada pela UNIASE no dia da aplicação da prova.
12.48 O gabarito provisório, será divulgado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/, https://bituruna.pr.gov.br, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17h00min.
12.49 **Não** serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova, nem mesmo para os três últimos candidatos.
12.50 Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
12.51 Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
12.52 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.
12.53 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local da prova.
12.54 Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
12.55 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
12.56 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Centro de Estudos UNIASE poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
12.57 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Estudos UNIASE e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
12.58 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:

Classificação se dará da seguinte forma:
a) NOTA FINAL: NF = NPE
NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita

13.2 Serão considerados aprovados no Concurso Públicos candidatos que atingirem nota igual ou superior a
6,00 (seis).
13.3 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
14.1.1 Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
14.1.2 Para os casos previstos na Lei Federal 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em CONCURSO PÚBLICO, desde que jurados, devidamente comprovado.

14.2 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
14.2.1 Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
14.2.2 Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
14.2.3 Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
14.2.4 Sorteio público.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas escritas objetivas, bem como dos resultados finais e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, https://portal.uniaseconcursos.com.br/, quando forem exauridos os recursos.
15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação até às 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação, no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
15.3 Os recursos deverão ser interpostos da seguinte maneira:
15.3.1 Acessar a área do candidato no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e realizar login identificando-se.
15.3.2 Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o CONCURSO PÚBLICO Edital 03/2022 de BITURUNA;
15.3.3 Localize o botão "Recursos" digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
15.3.4 No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). **Não serão julgados/conhecidos recursos sem fundamentação e referência bibliográfica.**
15.3.5 Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
15.3.6 Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para enviar o candidato deverá compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.

15.3.7 Clicar em "enviar"
15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do https://portal.uniaseconcursos.com.br/, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de 8 dias úteis para emitir seus pareceres.
15.5 O Centro de Estudos UNIASE não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
15.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
15.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
15.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
15.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
15.10 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
15.11 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
15.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
15.13 Caso haja necessidade, os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
15.14 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
15.15 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.
15.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público, se dará através edital devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
16.2 Os atos e resultados serão divulgados no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, site da Prefeitura Municipal de Bituruna e Diário Oficial dos Municípios.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
17.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
17.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Bituruna/PR que convocará apenas o número de aprovados, de acordo com a necessidade da Administração.
17.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
17.4 A convocação que trata o item anterior será realizada no site da Prefeitura Municipal de Bituruna e no Diário Oficial dos Municípios, o candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna na data estabelecida no mesmo.
17.5 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme solicitado.
17.6 Caso haja necessidade a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá solicitar outros documentos complementares.
17.7 O Departamento de Recurso Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, será responsável pela convoção do candidato.
17.8 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.9 Por ocasião da posse, o candidato será submetido a exame médico admissional a qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego.
17.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após o resultado final, até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.
17.11 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.
17.12 O candidato com deficiência, ao ser convocado, será submetido a perícia Médica a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
17.13 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar CÓPIA E ORIGINAL da seguinte documentação no ato da Posse.
17.14 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Bituruna/PR.
17.15 O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;
17.16 Os candidatos convocados no Concurso Público deverão submeter-se a exames médicos e complementares, e serão avaliados por perícia médica, que avaliará a sua condição física e mental.
17.17 Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos setores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme Legislação vigente.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
18.1 Delega-se competência ao Centro de Estudos UNIASE – Centro de Estudos UNIASE, para:
18.1.1 Receber os requerimentos de inscrições;
18.1.2 Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
18.1.3 Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
18.1.4 Apreciar os recursos previstos neste edital;

18.1.5 Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
18.1.6 Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
18.1.7 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
18.1.8 Responder, em conjunto com o município de Bituruna, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ ou recomendação ministerial.
18.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
19.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
19.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
19.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, até que expire a validade do Concurso Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
19.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
19.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
19.7 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial https://portal.uniaseconcursos.com.br/
19.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/
19.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
19.10 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna como do Centro de Estudos UNIASE, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até o 2º grau.
19.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 60 (sessenta) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
19.12 A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE poderão, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
19.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, com a
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Centro de Estudos UNIASE.
19.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o CONCURSO PÚBLICO previsto neste Edital o Foro da Comarca de Uniao da Vitória/PR.
19.15 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo VI – Relação de documentos para contratação.

BITURUNA (PR), 14 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	**Data**
Publicação do Edital	**17/10/2022**
Inscrições pela internet (on-line) no período de:	17/10 à 14/11/2022
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	17/10 a 31/10/2022
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	01/11/2022
Prazo de Recurso contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	02 e 03/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	03/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	16/11/2022
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	17/10 à 14/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos e Divulgação da decisão dos pedidos de vaga para PcD e condição especial.	17/11/2022
Recursos contra indeferimento das inscrições Recursos contra indeferimento dos pedidos de vaga para PcD	18 e 19/11/2022
Divulgação homologações das inscrições	22/11/2022
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	24/11/2022
PROVA OBJETIVA (ESCRITA)	**27/11/2022**
Divulgação do Gabarito preliminar	28/11/2022
Recursos contra a prova escrita gabarito preliminar	29 e 30/11/2022
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita OBJETIVA	08/12/2022
Divulga classificação Preliminar da prova escrita objetiva	13/12/2022
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita objetiva e prova prática	14 e 15/12/2022
Divulga Classificação Final	20/12/2022
Homologação do resultado final	20/12/2022

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENSINO MÉDIO

AGENTE DE ENDEMIAS
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na notificação de casos suspeitos de zoonoses à unidade de saúde de referência e a estrutura de vigilância epidemiológica em sua área geográfica de atuação; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos."

ENSINO SUPERIOR

MÉDICO 40H
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
(1)Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia - Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões , dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO GERAL

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências,
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 9 Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo). Lei de Acesso à Informação.

AGENTE DE ENDEMIAS
Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética. Trabalho em equipe; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Raiva, Leptospirose e Hepatite A; vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Vacinação; Animais peçonhentos. Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

LÍNGUA PORTUGUESA
(1)Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia - Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões , dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos)
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas. Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação.

Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. PNAB

MÉDICO 40H
Temas de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética profissional. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. **Inerentes ao cargo:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na

prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

ANEXO IV

REQUERIMENTO - Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu_, portador do documento de identidade nº_, inscrito no CPF n.º residente e domiciliado a Rua_, nº_, Bairro
, Cidade_, Estado_, CEP:_, inscrito no CONCURSO PÚBLICO 003/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, inscrição número_, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência
Deficiência: CID n°:
Nome do Médico:

2) Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº / Letra

b) ( ) Sala Especial
Especificar:

c) ( ) Intérprete de Libras

d) ( ) Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: Nome da Criança: Data de Nascimento da Criança:

f) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos. Pede Deferimento.
, de de 2022.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador do documento de identidade nº
, inscrito no cargo de – Inscrição n.º
do CONCURSO PÚBLICO 003/2022 Fundação Municipal de Saúde de Bituruna residente e domiciliado a Rua_, nº_, Bairro_, Cidade
, Estado_, CEP:_, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.) [ ] Doador de Medula

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue e/ou medula, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

, de de 2022. (local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

Requisitos/documentos para contratação

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
III. Possuir documento oficial de identidade (RG)
IV. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
V. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)

VI. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
VII. Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
VIII. PIS/PASEP;
IX. Comprovante de Endereço;
X. Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
XI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
XIII. Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
XIV. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
XV. Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
XVI. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
XVII. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
XVIII. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
XIX. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
XX. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
XXI. No caso de deficiente físico, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Edital 003/2022.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:58B1E833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 001/2022 DE CONCURSO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público destinado a preenchimento de vagas para o cargo de provimento efetivo, constante no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bituruna, Paraná, e dá outras providências.

O Senhor, RODRIGO ROSSONI**,** Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas para cargo de provimento efetivo constante no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Bituruna. O presente Concurso Público será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301- terceiro piso, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-2000, endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ ; e-mail: candidato@uniase.com.br .
1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão Municipal, nomeada por meio da Portaria 064/2022.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no anexo I deste edital.
1.4. As publicações serão realizadas, na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico constante no item 1.7 deste edital.
1.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão e do Centro de Estudos UNIASE, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.7. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial na Internet: https://portal.uniaseconcursos.com.br/
1.8. O Edital do Concurso Público e demais comunicados também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Bituruna no sítio eletrônico: https://bituruna.pr.gov.br/ . Após a homologação do resultado final o site oficial do Concurso Público será o da Prefeitura Municipal de Bituruna.
1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, em área específica “RECURSO CONTRA O EDITAL”, disponível no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/edital.
1.10. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.
1.11. Não serão julgados recursos sem fundamentação do pedido.
1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.
1.13. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.
1.14. Os aprovados serão contratados pelo regime estatutário de acordo com a Lei Municipal nº Lei nº 1728/2013.
1.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS ADMISSÃO.
2.1. São requisitos básicos para a admissão em caráter efetivo:
a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;

b) Ser aprovado neste Concurso Público;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por junta médica oficial e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
e) Quitação eleitoral ;
f) Quitação militar (para o sexo masculino);
g) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
h) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante
decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
l) Demais documentos que o Município vier a exigir.
2.2. A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação/eliminação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades da Prefeitura do Município de Bituruna e disponibilidades orçamentárias.

3. DO CARGO/FUNÇÃO VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas efetivas, conforme cargo, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, que se encontram descritos abaixo:

QUADRO I

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO OU SUPERIOR

Cargo	Pré-requisitos	Vagas	CH semanal	Salário*	Tipo de Prova	Valor de Inscrição
01. EDUCADOR INFANTIL	Ensino Médio Completo com magistério ou conclusão do Curso de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Conclusão do Curso Normal Superior. Todos devidamente registrados no MEC.	03	40 h	R$3.845,34 (R$ 2593.15 vencimento + R$ 1252,47 diferença piso magistério)	Escrita + Títulos	R$ 100,00

*com adicional.
3.2 A escolaridade, prevista nos quadros I, deve ser comprovada no momento da contratação.
3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ficar atento a **todas** as publicações.
3.4 As atribuições do cargo constam divulgadas no anexo II deste edital.
3.5 Os conteúdos programáticos das provas constam divulgados no anexo III deste edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.2 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.3 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.4 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos e o envio de comunicados por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica, pelo Centro de Estudos UNIASE, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n. 48.237, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).
4.6 A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br , no período estabelecido no cronograma de atividades anexo I deste edital.
4.7 O candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
4.8 Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Cadastrar-se no portal https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
b) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.
c) Acessar o endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , na página inicial clique em “Concursos e Processos Seletivos”, em seguida em “inscrições abertas”, selecionar o município de Bituruna Edital 001/2022 e clicar em “realizar inscrições”, digite seu CPF e informe os dados solicitados.
d) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do banco constante no boleto, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
4.9 Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
4.10. O Centro de Estudos UNIASE e a Prefeitura de Bituruna eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
4.11. O candidato poderá anular sua inscrição e fazer uma nova, a qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, inclusive de inscrição já paga, sendo deferida a última inscrição realizada e paga.

4.11.1. Em hipótese alguma será deferida inscrição paga e anulada pelo candidato, devendo o mesmo ao pagar o boleto certificar-se de que **está pagando a inscrição correta**.
4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a UNIASE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: candidato@uniase.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bituruna.
4.13. O valor da taxa de inscrição encontra-se divulgado nos Quadro I.
4.14. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ , impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.15. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, fora da data de vencimento constante no boleto.
4.16. Caso o agente bancário aceitar o pagamento de boleto vencido, a inscrição será indeferida, sendo de responsabilidade do candidato verificar junto ao agente bancário o motivo de ter aceitado o boleto vencido e solicitar a devolução do valor.
4.17. Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se a logomarca do banco e o número inicial do código de barra são do banco indicado.
4.18. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.19. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.
4.20. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, desde que dentro do período de inscrição.
4.21. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.22. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.23. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tenha sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.24. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.25. O Centro de ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.26. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.27. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.28. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.29. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.30. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ .
4.31. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Públicono endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e data será publicada a relação das inscrições indeferidas.
4.32. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Concurso Público.
4.33. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues, seja de qualquer das etapas do certame.
4.34. A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos, agendamento sem saldo em conta ou com qualquer outra irregularidade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1 São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público, os candidatos que atenderem os requisitos da Lei Federal 13.656/2018; Lei Estadual 19.293 - 13 de Dezembro de 2017.
I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal; ou
II – os candidatos doadores de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
5.2 **Para os candidatos inscritos no CADÚNICO** informar o NIS no campo específico no momento da inscrição.
5.3 **Para os candidatos doadores de sangue.** Deverá comprovar através de declaração atualizada do órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
a) A comprovação será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
b) O documento comprovando que o candidato atende às exigências deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, considerando válidas 1 (um) ano anterior a data deste edital.
5.4 Ao fazer upload dos comprovantes o candidato declara sob as penas da lei que os documentos anexados são cópias fiéis do documento original.
5.5 O candidato está ciente das informações prestadas. Incorrendo em falsas declarações será aplicado sanções penais e penalidades administrativas previstas no art. 2.º da Lei n.º 13.656/2018.
5.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.7 Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.8 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE
6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2001 e alterações.

6.2 Ao candidato autodeclarado afrodescente é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, sendo a estes reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 1/2001 e alterações.
6.3 O candidato que se declarar afrodescente e optar pela reserva de vagas, deverá preencher corretamente o questionário disponivel na area do candidato.
6.4 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 20 ª (vigéssima) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
6.5 O primeiro candidato classificado como afrodescente será convocado para assumir a 21 ª (vigéssima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.
6.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.7 Nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, e LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015., considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto 2874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
d) deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
e) transtorno do Espectro Autista;
f) a ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto 2874/2009).
g) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Fazer upload cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
6.10 Se o candidato optar em enviar os documentos pelo Correio deverá juntamente com o Laudo Médico enviar o Anexo IV do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova. Endereço Rua Coronel Feddersen, 1587 – Sala 301 – Centro – Taió/SC – 89.190-000.
6.11 Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fiéis do documento original.
6.12 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de ESTUDOS UNIASE e a Prefeitura Municipal de Bituruna NÃO se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.13 A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Concurso Público, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
6.14 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
6.15 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.16 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no momento da inscrição, preenchendo todos os campos, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.17 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador do local de provas.
6.18 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Públicoem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
6.19 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.20 Será excluído do Concurso Públicoo candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Bituruna.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Junta Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
6.21 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.22 Os candidatos com deficiência e afrodescendetes aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site https://bituruna.pr.gov.br/ na data constante do cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Concurso Público na internet https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site https://bituruna.pr.gov.br/.

7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
7.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
8.1.2 Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on-line;
8.1.3 Fazer upload (subir para internet) o Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
8.1.4 Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.5 Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.
8.1.6 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.7 É vedada a presença do acompanhante e uso de celulares ou outro meio de informação da candidata no momento da amamentação.
8.1.8 O Centro de Estudos UNIASE e a Prefeitura Municipal de Bituruna não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
8.2 Benefícios da Lei n. 11.689/2008
8.2.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei n. 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2 Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.
8.2.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e portal da Prefeitura de Bituruna https://bituruna.pr.gov.br/ , conforme data prevista no cronograma.
8.2.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO
a) Haverá prova escrita objetiva de caráter eliminatório/classificatório, para todos os cargos, sendo considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).
b) Haverá prova de títulos, para os candidatos aprovados nas provas objetivas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
10.1 A prova escrita será composta de uma prova objetiva, com duração de até 03h:00 (três) horas.
10.2 DA PROVA OBJETIVA: A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) expressas com duas casas decimais e constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DO MÉDIO

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,1333	4,00
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	5		
	Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e Conhecimento Serviço Público Conhecimentos inerentes ao cargo.	15 15	0,20	6,00
	Total	**60**		**10,00**

10.4 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.5 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

11 DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
11.1 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-respostas, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas, bem como pela sua assinatura.
11.2 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Públicoenvidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
11.3 O candidato independente da instrução do fiscal de sala deve ter pleno conhecimento deste edital e a qualquer informação divergente deve solicitar a presença do organizador geral ou fazer constar em ata de sala seus apontamentos.
11.4 O candidato deverá marcar suas respostas da prova objetiva no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
11.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, específico que será o único documento válido para a correção das provas.

11.6 O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
11.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
11.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
11.9 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas à lápis ou por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Centro de Estudos UNIASE devidamente treinado.
11.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
11.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
11.11.1 Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
11.11.2 Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
11.11.3 Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
11.11.4 Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
11.11.5 Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
11.12 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
11.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Públicopoderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
11.14 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.14.1 A prova escrita será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Bituruna-PR.
11.14.2 Os locais e horários serão confirmados e divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/ .
11.14.3 As provas poderão ser realizadas em dois períodos, (matutino e vespertino) conforme horários abaixo descritos, podendo ainda, dependendo do número de inscritos, ser divididos em mais períodos, **devendo o candidato organizar-se e reservar o dia todo para a prova**, de forma que tem a possibilidade de seu cargo ser em dos dois períodos, para isso deve acompanhar as publicações.

HORÁRIO PREVISTO
Matutino

Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	07h50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**08h50min00s**
Abertura de envelopes e distribuição das provas	08h52min
Início da resolução da prova.	09h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirada do local de prova.	10h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

11.14.4 O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.
11.15 O Centro de Estudos UNIASE poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, **o que não isenta** o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este CONCURSO PÚBLICO, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da UNIASE. Não haverá remessa de comunicação via postal.
11.16 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, e https://bituruna.pr.gov.br/ considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, **fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova**.
11.17 Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima **de 30 (TRINTA) minutos** com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas e, evitar aglomeração.
11.18 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
11.19 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitem o candidato a submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova data de prova.
11.20 O Centro de Estudos UNIASE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do CONCURSO PÚBLICO na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.21 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de **documento e identificação oficial com foto.**
11.22 Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem rótulo.
11.23 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias utilizadas no dia da prova.
11.24 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.24.1 A apresentação de identificação por certificado “on-line”, só será aceita mediante acesso à internet (responsabilidade do candidato) de site oficial, antes da entrada na sala de provas, devendo em seguida o celular ser imediatamente desligado. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a apresentação do mesmo em condições de conferência.
11.25 Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas, autenticadas ou print do site oficial.
11.26 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
11.27 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.28 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
11.29 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.30 Em face de eventual divergência, o Centro de Estudos UNIASE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
11.31.1 Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
11.31.2 Documento de Identificação oficial com foto;
11.31.3 Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso.
11.32 O candidato que optar por levar água para a sala de prova deverá acondicioná-la em embalagem plástica
transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
11.33 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e /ou borracha durante a realização das provas.
11.34 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, incluindo de cigarro eletrônico, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus, bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.35 Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causam ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
11.36 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O Centro de Estudos UNIASE e a Prefeitura Municipal de Bituruna não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.37 É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
11.37.1 Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.
11.37.2 Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
11.37.3 Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
11.37.4 Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.
11.37.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
11.37.6 Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
11.37.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
11.37.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do CONCURSO PÚBLICO;
11.37.9 Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
11.38 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
11.39 A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.
11.40 A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.41 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Públicopoderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
11.42 O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e Prefeitura Municipal de Bituruna não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.43 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.44 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.45 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de **1 (uma) hora**, o candidato que terminou sua prova, deverá entregar OBRIGATORIAMENTE, seu caderno de questões e seu cartão-resposta devidamente assinado ao fiscal de sala e retirar-se da sala. O não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.
11.46 Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.47 Ao candidato será permitido destacar página de respostas indicada pela UNIASE no dia da aplicação da prova.
11.48 O gabarito provisório, será divulgado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/, https://bituruna.atende.net, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17h00min.
11.49 **Não** serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova, nem mesmo para os três últimos candidatos.
11.50 Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.51 Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.

11.52 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.

11.53 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

11.54 Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

11.55 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.56 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Centro de Estudos UNIASE poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

11.57 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Estudos UNIASE e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Públicona fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.58 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos será contada apenas para a "classificação" e não para "aprovação" e o total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na prova objetiva, aos candidatos com nota superior a 6,00 (seis) na prova objetiva.

12.2 A prova de títulos**,** será pontuada de acordo com a escolaridade de cada cargo, conforme as tabelas a seguir:

12.2.1 Prova de Títulos

Item	Formação	Pontos por título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	1,00 ponto	1,00
	Mestrado	0,70 pontos	
	Especialização (na área)	0,60 pontos	

12.3 A pontuação do Item A é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

12.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

12.5 Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

12.6 Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

12.7 Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento que são pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.

12.8 Certificados sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área de atuação.

12.9 Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não atesta claramente que o curso foi concluído.

12.10 **Não** serão pontuados títulos relativos a serviços prestados, remunerados ou não, de estágios ou monitorias, programa de bolsas, bem como participação em cursos, simpósios, congressos e etc., como docente, palestrante ou organizador.

12.11 **Não** serão pontuados como cursos de aperfeiçoamento: certificados de magistério, de graduação, ou segunda pós-graduação.

12.12 DA ENTREGA DOS TÍTULOS

12.12.1 A ENTREGA DOS TÍTULOS será por meio eletrônico, sem necessidade de autenticação das cópias, conforme prazo de envio estipulado no Cronograma de Atividades, ANEXO l deste Edital.

12.12.2 Ao enviar a documentação por meio eletrônico, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fieis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.

12.12.3 Para participar da prova de títulos o candidato deverá anexar cópias digitalizadas dos documentos originais anexar/enviar para o CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, conforme datas do cronograma deste edital, da seguinte forma:

12.13 ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS

12.13.1 O candidato deverá entrar na sua área do candidato" no site do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, no período indicado no Cronograma de Execução, e inserir os títulos digitalizados, em arquivo(s) digital(is).

12.13.2 O envio eletrônico de títulos estará disponível na Área do Candidato do site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ em "minhas inscrições" > "gerenciar inscrição" na opção 'TÍTULOS'.

12.13.3 No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

a) Não serão pontuados certificados inseridos em campos invertidos, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e inserção correta dos certificados.

12.13.4 O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

12.14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DE TÍTULOS

12.14.1 É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora e sua inserção no campo adequado indicado no site de inscrição.

12.14.2 Os títulos deverão ser digitalizados obrigatoriamente frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

12.14.3 Os documentos deverão ser digitalizados com nitidez, em scanner, possuir o tamanho máximo de 5 Megabytes e o formato PDF. Deverão ser digitalizados os originais dos títulos e certificados (frente e verso). **Não serão pontuados títulos enviados por fotos tiradas de celular**.

12.14.4 Após o preenchimento dos campos de envio de títulos e, na "Área do Candidato", o candidato visualizará a confirmação de envio dos respectivos arquivos, podendo imprimir o comprovante de entrega dos títulos, recebendo uma pontuação estimada de acordo com as informações prestadas.

a) Conforme diz o documento de confirmação, a **pontuação é uma estimativa**, que será avaliada e confirmada pela Banca Avaliadora dos títulos e poderá ser ou não confirmada, de acordo com os documentos válidos.

12.15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

12.15.1 O candidato declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título/certificado/documento entregue/anexado é cópia fiel do documento original;
b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio, devendo ser anexado cópia de certidão).
12.15.2 Em caso de dúvida de correlação da certificação apresentada com o cargo para o qual o candidato está inscrito, serão consideradas as áreas de conhecimento descritas na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES/MEC (https://www.capes.gov.br/valiação/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas- doconhecimento-avaliacao).
12.15.3 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
12.15.4 Não serão pontuados:
a) Os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital;
b) Os títulos protocolados com número de inscrição que não seja o da inscrição homologada do candidato ou com outros documentos (pedido de condição especial, comprovação para isenção de inscrição, comprovação para requerer vaga para pessoa com deficiência etc.);
c) Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
d) Os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.
e) Os títulos dos candidatos que não atingiram a nota mínima exigida para aprovação na prova escrita objetiva.
12.15.5 Passado o prazo para o envio e entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
12.15.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
12.15.7 Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para **envio** de títulos.
12.15.8 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
12.15.9 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
12.15.10 A pontuação de títulos será somada à nota da prova escrita (NF = NPE + NPT), para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a nota de aprovação na prova objetiva.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
13.1 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:

Classificação se dará da seguinte forma:
a) NOTA FINAL: NF = NPE + NPT
NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita NT = Nota de título

13.2 Serão considerados aprovados no Concurso Públicoos candidatos que atingirem nota igual ou superior a
6,00 (quatro).
13.3 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
14.1.1 Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
14.1.2 Para os casos previstos na Lei Federal 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em CONCURSO PÚBLICO, desde que jurados, devidamente comprovado.
14.2 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
14.2.1 Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
14.2.2 Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
14.2.3 Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
14.2.4 Sorteio público.

15 DOS RECURSOS
15.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas escritas objetivas, bem como dos resultados finais e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, https://portal.uniaseconcursos.com.br/, quando forem exauridos os recursos.
15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação até às 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação, no site do na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
15.3 Os recursos deverão ser interpostos da seguinte maneira:
15.3.1 Acessar a área do candidato no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e realizar login identificando-se.
15.3.2 Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o CONCURSO PÚBLICO Edital 001/2022 de BITURUNA;
15.3.3 Localize o botão “Recursos” digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
15.3.4 No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). **Não serão julgados/conhecidos recursos sem fundamentação e referência bibliográfica.**
15.3.5 Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
15.3.6 Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
15.3.7 Clicar em “enviar”
15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do https://portal.uniaseconcursos.com.br/, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de 8 dias úteis para emitir seus pareceres.
15.5 O Centro de Estudos UNIASE não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
15.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
15.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

15.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
15.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
15.10 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
15.11 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
15.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
15.13 Caso haja necessidade, os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
15.14 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
15.15 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.
15.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público, se dará através de edital de homologação, devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
16.2 Os atos e resultados serão divulgados no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, site da Prefeitura Municipal de Bituruna e Diário Oficial dos Municípios.

17 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
17.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Bituruna, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
17.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Bituruna/PR que convocará apenas o número de aprovados, de acordo com a necessidade da Administração.
17.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
17.4 A convocação que trata o item anterior será realizada no site da Prefeitura Municipal de Bituruna e no Diário Oficial dos Municípios, o candidato deverá apresentar-se ào Departamento de Recursos Humanos na data estabelecida no mesmo.
17.5 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme solicitado.
17.6 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Bituruna/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
17.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.8 Por ocasião da posse, o candidato será submetido a exame médico admissional a ser realizado por perícia médica, a qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
17.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bituruna/PR, após o resultado final, até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.
17.10 A prefeitura municipal de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.
17.11 O candidato com deficiência, ao ser convocado, será submetido a perícia Médica a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
17.12 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar CÓPIA E ORIGINAL da seguinte documentação no ato da Posse.
17.13 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Públicodar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Bituruna/PR.
17.14 O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário).
17.15 Os candidatos convocados no Concurso Públicodeverão submeter-se a exames médicos e complementares, e serão avaliados por perícia médica, que avaliará a sua condição física e mental.
17.16 Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Bituruna, conforme Legislação vigente.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
18.1 Delega-se competência ao Centro de Estudos UNIASE – Centro de Estudos UNIASE, para:
18.1.1 Receber os requerimentos de inscrições;
18.1.2 Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
18.1.3 Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
18.1.4 Apreciar os recursos previstos neste edital;
18.1.5 Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
18.1.6 Prestar informações sobre o Concurso Públicodentro de sua competência;
18.1.7 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
18.1.8 Responder, em conjunto com o município de Bituruna, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
18.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Bituruna.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
19.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Públicoe respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

19.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
19.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de BITURUNA, até que expire a validade do Concurso Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
19.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
19.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
19.7 O Município de BITURUNA e o Centro de Estudos UNIASE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial https://portal.uniaseconcursos.com.br/
19.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e https://bituruna.pr.gov.br/ .
19.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Públicoe à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
19.10 É vedada a inscrição neste Concurso Públicode quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura do Município de Bituruna como do Centro de Estudos UNIASE, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até o 2º grau.
19.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 60 (sessenta) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
19.12 O Município de Bituruna e o Centro de Estudos UNIASE poderão, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
19.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, com a
Prefeitura Municipal de Bituruna e Centro de Estudos UNIASE.
19.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o CONCURSO PÚBLICO previsto neste Edital o Foro da Comarca União da Vitória/PR.
19.15 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo VI – Relação de documentos para contratação.

BITURUNA (PR), 14 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	**Data**
Publicação do Edital	**17/10/2022**
Inscrições pela internet (on-line) no período de:	17/10 à 14/11/2022
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	17/10 a 31/10/2022
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	01/11/2022
Prazo de Recurso contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	02 e 03/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos contra Indeferimento da isenção da taxa de inscrição	03/11/2022
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	16/11/2022
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	17/10/2022 à 14/11/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos e Divulgação da decisão dos pedidos de vaga para PcD e condição especial.	17/11/2022
Recursos contra indeferimento das inscrições Recursos contra indeferimento dos pedidos de vaga para PcD	18 e 19/11/2022
Divulgação homologações das inscrições	22/11/2022
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	24/11/2022
PROVA OBJETIVA (ESCRITA)	**27/11/2022**
Divulgação do Gabarito preliminar	28/11/2022
Recursos contra a prova escrita gabarito preliminar	29 e 30/11/2022
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita OBJETIVA	08/12/2022
Divulga classificação Preliminar da prova escrita objetiva	13/12/2022
Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita objetiva e prova prática	14 e 15/12/2022
Divulga Classificação Final	20/12/2022
Homologação do resultado final	20/12/2022

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO EDUCADOR INFANTIL

I - planejar suas atividades como regente de turma, visando bom desenvolvimento funcional;
II - manter atualizado o material de registro de desempenho do educando, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
III - participar, acompanhar e avaliar os Projetos desenvolvidos na Unidade Educacional e momentos de avaliação, planejamento e trabalhos docentes;
IV - elaborar, registrar, cumprir e avaliar o seu Plano de Trabalho, construído em momentos individuais e coletivos com outros profissionais da Unidade Educacional, garantindo a coerência com a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
V - participar efetivamente da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional compatível com as Diretrizes para a EducaçãoInfantil, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VI - responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem das crianças, analisando de forma contínua e sistematicamente os resultados obtidos e propondo atividades que possibilitem avanços significativos para o seu desenvolvimento;
VII - articular e incentivar o diálogo e a cooperação entre as crianças, suas famílias e a comunidade;

VIII - cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas na legislação vigente, e sua jornada de trabalho com competência e compromisso;
IX - atender e cumprir às determinações do Centro Municipal de EducaçãoInfantil, quanto à observância de horário e convocações;
X - recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela Unidade Educacional;
XI - promover a adaptação das crianças admitidas no Centro Municipal de Educação;
XII - cuidar e educar as crianças conforme a faixa etária requer, com comprometimento, responsabilidade e dedicação;
XIII - cuidar do ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças, mantendo-o organizado;
XIV - dar medicamentos e efetuar dietas somente com prescrição médica quando indicados;
XV - preparar e cuidar da alimentação (mamadeiras, sucos e papinhas) para bebês, com higiene;
XVI - responsabilizar-se por vigiar as crianças sob seus cuidados na sala de aula e no pátio intervindo em situações que ofereçam riscos;
XVII - manter limpos os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças;
XVIII - controlar as faltas das crianças, comunicando-as à direção;
XIX - fazer uso do uniforme determinado pela direção, usando sapatos baixos e fechados, cabelos presos, unhas aparadas e sem esmaltes, usar luvas quando recomendado e demais normativas do regimento interno da instituição;
XX - participar de reuniões, palestras, círculos de estudos e cursos de aperfeiçoamento, ofertados pela Secretaria de Educação e Cultura;
XXI - observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribuam para o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;
XXII - orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia;
XXIII - promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
(1)Fonologia e Fonética - Classificação de Fonemas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; Emprego do hífen. (2) - Morfologia - Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; Conjugação verbal; Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. (3) Sintaxe - Sujeito e predicado; Objeto direto e objeto indireto; Orações coordenadas; Orações subordinadas; Sinais de pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. (4) Semântica - Sinônimos e antônimos; Homônimos e parônimos; Denotação e conotação. (5) Estilística - Figuras de linguagem; Vícios de linguagem. (6) Sequências textuais (narrativas, descritivas, expositivas, injuntivas e argumentativas). Gêneros discursivos. Literatura Brasileira. Linguagem. Tipologia textual. (7) Compreensão e interpretação de textos. (8) Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Estado e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município e região. Direitos Humanos. Globalização. Novas tecnologias.

INFORMÁTICA BÁSICA
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Pacote Office, Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões , dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periféricos. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
LEGISLAÇÃO GERAL
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas. Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
Legislação do Município: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna; Lei Orgânica do Município de Bituruna; Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.
Legislação Educacional: Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência 13146/2015. BNCC: habilidades e
competências. Plano Nacional de Educação.

Conhecimentos Pedagógicos: Gestão escolar democrática. Temas contemporâneos transversais: meio ambiente, economia, saúde, cidadania e civismo, multiculturalismo, ciência e tecnologia. Competências Socioemocionais. História e cultura local. Resolução de conflitos. Planejamento e autogestão. Autonomia e protagonismo estudantil/juvenil. As identidades que configuram o processo educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); Práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas). Didática e trabalho pedagógico. - Fundamentos de currículo. - Perspectivas metodológicas. - Planejamento e gestão educacional. - Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. História, Filosofia e Sociologia da Educação. Função social da escola. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. Avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Trabalho coletivo, planejamento e articulação curricular. Educação Inclusiva e currículo. Temas transversais. Concepção de desenvolvimento e Aprendizagem.
Os métodos e procedimentos de ensino. Tendências Pedagógicas. A produção do conhecimento: planejamento, execução e avaliação das ações na escola. A postura ética no trabalho. Elaboração de currículos: o quê, como e quando ensinar e avaliar. Acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação dos alunos. Adaptações curriculares e acessibilidade. Projeto Político Pedagógico (PPP). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO
EDUCADOR INFANTIL
Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento. Tendências e concepções de infância ao longo da história. Currículo da Educação Infantil, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem na educação infantil, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas; Musicalização Infantil; Conceitos e metodologias de Jogos e brincadeiras. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; Direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Teóricos da educação (John Dewey, Maria Montessori, Célestin Freinet, Jean Piaget, Lev Vigotski, Carl Rogers e Paulo Freire). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Bituruna: Princípios orientadores. Compromissos com a Educação Infantil. Planejar na Educação Infantil. Adaptação da criança na instituição de Educação Infantil. Os profissionais na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil.

ANEXO IV
REQUERIMENTO - Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu_, portador do documento de identidade nº_, inscrito no CPF n.º_residente e domiciliado a Rua_, nº_, Bairro_, Cidade_, Estado_, CEP:_, inscrito no CONCURSO PÚBLICO 001/2022 do Município de Bituruna - PR, inscrição número_, para o cargo de
requer a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência
Deficiência:_CID n°:
Nome do Médico:

2) Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº_/ Letra

b) ( ) Sala Especial
Especificar:

c) ( ) Intérprete de Libras

d) ( ) Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: Nome da Criança: Data de Nascimento da Criança:
f) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:
Nestes Termos. Pede Deferimento.
,_de_de 2022.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador do documento de identidade nº
, inscrito no cargo de – Inscrição n.º
do CONCURSO PÚBLICO 001/2022 do Município de Bituruna – PR residente e domiciliado a Rua_, nº_, Bairro_, Cidade
, Estado_, CEP:_, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.) [ ] Doador de Medula

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue e/ou medula, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

,_de_de 2022. (local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

Requisitos/documentos para contratação

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
III. Possuir documento oficial de identidade (RG)
IV. Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
V. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
VI. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
VII. Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
VIII. PIS/PASEP;
IX. Comprovante de Endereço;
X. Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
XI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
XIII. Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
XIV. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
XV. Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
XVI. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
XVII. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
XVIII. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
XIX. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
XX. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
XXI. No caso de deficiente físico, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2022.

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:53FDB1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL16/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 14/10/2022

d) Objeto da licitação: Contratação de Serviços para Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPIS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5391 - LAR FASES E VIDA INSTITUICAO PARA IDOSOS LTDA (32.416.196/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27472 - Contratação de prestação de Serviços para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPIS.	MES		6	4.210,00	25.260,00
Total (R$):						25.260,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/10/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FED516A6

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 100-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR100/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/10/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do trabalho.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3259 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO (00.975.647/0001-39)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27436 - Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) conforme (novo estto) das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR – "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE – Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-2210, S- 2220, S-2240 (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). E outras que venhas a surgir, ou substituí-las durante a vigência do contrato. A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. Gerenciamento e envio de informações, sobre os eventos ao e-social 2220 e 2240 conforme cronograma do e-social.	MES	POLIMED	12	1.273,875	15.286,50
1	2	27437 - Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR 7).	UN	POLIMED	250	69,125	17.281,25

1	3	27438 - Audiometria (exames audiométricos para servidores expostos a ruído).	UN	POLIMED	60	49,375	2.962,50
1	4	27439 - Avaliação Vocal (para os professores).	UN	POLIMED	60	66,1625	3.969,75
Total (R$):							39.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/10/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6CDEB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.221, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Dpto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Div. De Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operc. Da Div. De Serv. Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
000	Recursos Livres	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B739A15F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.223, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financ. da Prot. Social Básica (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo (277)	934	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (279)	934	5.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 5º incisos I e II, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assis. Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenv. de Ações do Bloco de Financ. da Prot. Social Básica (SUAS)**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (274)	934	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C15F557C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.848.065,41	3.489.677,94	3.431.653,23
Receita de Contribuições dos Segurados	548.083,46	567.402,85	549.290,49
Civil	548.083,46	567.402,85	549.290,49
Ativo	543.265,88	560.516,76	543.255,40
Inativo	4.817,58	6.886,09	6.035,09
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	725.662,92	764.193,50	761.237,55
Civil	725.662,92	764.193,50	761.237,55
Ativo	725.662,92	764.193,50	761.237,55
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.059.755,08	839.887,20	631.669,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.059.755,08	839.887,20	631.669,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	514.563,95	1.202.805,57	1.482.103,17
Outras Receitas Correntes	0,00	115.388,82	7.352,40
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	115.388,82	7.352,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.848.065,41	3.489.677,94	3.431.653,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios - Civil	2.137.669,10	2.430.958,40	2.791.634,21
Aposentadorias	1.886.356,48	2.144.285,36	2.405.703,78
Pensões	251.312,62	286.673,04	385.930,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.137.669,10	2.430.958,40	2.791.634,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	656.696,80	1.002.495,14	576.259,04
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	1.205.297,00	529.132,00	798.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	10.306.266,34	11.028.662,65	11.818.923,29
Outros Bens e Direitos	224.000,00	212.000,00	200.000,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	53.699,51	56.224,40	63.759,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	53.699,51	56.224,40	63.759,98
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.699,51	56.224,40	63.759,98
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	53.699,51	56.224,40	63.759,98
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C9DCDAA8

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	21.057.715,00	3,597	114,274	21.983.339,34	3,595	119,297	925.624,34	4,396
Receitas Primárias (I)	17.750.715,00	3,032	96,327	19.010.779,19	3,109	103,165	1.260.064,19	7,099
Despesa Total	21.057.715,00	3,597	114,274	19.334.182,33	3,162	104,920	(1.723.532,67)	(8,185)
Despesas Primárias (II)	18.676.994,00	3,190	101,354	16.823.627,60	2,751	91,296	(1.853.366,40)	(9,923)
Resultado Primário (I-II)	(926.279,00)	(0,158)	(5,027)	2.187.151,59	0,358	11,869	3.113.430,59	(336,122)
Resultado Nominal	(1.001.388,00)	(0,171)	(5,434)	1.883.335,02	0,308	10,220	2.884.723,02	(288,072)
Dívida Pública Consolidada	1.388.984,05	0,237	7,538	1.264.294,20	0,207	6,861	(124.689,85)	(8,977)
Dívida Consolidada Liquida	(839.092,95)	(0,143)	(4,553)	(2.354.273,26)	(0,385)	(12,776)	(1.515.180,31)	180,574

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00 e Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 31/01/2022 23:46 | Relatório emitido em: 07/02/2022 08:34

Notas Explicativas

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, conforme estabelecido no inciso I § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelos números apresentados observa-se que a receita total arrecadada em 2021, ficou 4,40% acima da meta prevista para o exercício. Isto se deve, pelo excesso de arrecadação nas fontes das transferências de receitas federal e estadual, ocorridas no exercício de 2021. A despesa total obteve redução e fechou 2021 em -9,92%, abaixo da meta estabelecida para o período. Para obtenção do Resultado Nominal, foi utilizado conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição o Resultado Nominal Acima da Linha. Os valores expressos neste demonstrativo, mantém correspondência com os relatórios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D92A09DC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2023

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.142.159,69	1.011.509,50	971.400,00	1.140.000,00	1.215.000,00	1.281.000,00	As receitas foram estimadas para o período de 2023 a 2025 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2022, bem como reprojeção em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2022. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2019 a 2021 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2023 a 2025. A receita de Impostos e Taxas foram calculadas a partir do valor reestimado para 2022, obtido a partir do executado em 2021 corrigido pelo índice de inflação. Para o exercício de 2023 foi considerado crescimento 6,05% e para os dois últimos exercícios foi utilizada a expectativa de crescimento médio de 5,8%.
12	CONTRIBUIÇÕES	823.622,27	825.270,33	1.220.000,00	1.261.000,00	1.314.500,00	1.381.000,00	A base dessa receita é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. A receita da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública- COSIP foi calculada apartir do valor previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, considerando um crescimento médio de aproximadamente 4,22% a.a. e a expectativa de atualização da taxa da COSIP, que se encontra defasada. A receita de Contribuições Sociais do Plano de Previdência Social foi calculada com base exercício anterior, corrigida pela expectativa inflacionária, apartirdo índice IPCA, espera-se crescimento a longo prazo, pelo ajustamento nas contribuições ao Fundo de Previdência com a aprovação da reforma da previdência e aumento da taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos.
13	RECEITA PATRIMONIAL	854.687,36	738.495,42	692.000,00	810.000,00	858.000,00	901.000,00	A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município, do Fundo de Previdência e o aluguel da estação rodoviária. Receitas Imobiliárias - foram calculadas com base no único contrato vigente da estação rodoviária. Receitas Mobiliárias - A projeção para a receita financeira teve como base os valores executados em 2021 além dos valores de rendimentos previstos como repasse de novos recursos e contratos para o exercício de 2023. Para 2024 e 2025 foi considerado um crescimento médio de 5,47%. As receitas Financeiras do Fundo de Previdência Municipal foram projetadas para os exercícios de 2023 a 2025, a partir dos valores orçados para o ano de 2022 considerando exclusivamente projeção de inflação do relatório Focus do Banco Central do Brasil. Embora as aplicações do Fundo de Previdência possuam a meta atuarial de IPCA + 6%, não é possível ter uma previsão definida desta arrecadação, pois depende do comportamento do mercado econômico, onde o Brasil e mundo passa por um período de incertezas e recessão devido a guerra da Rússia e Ucrânia e reflexos da Pandemia do COVID-19.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	49.473,29	38.864,83	60.000,00	50.000,00	60.000,00	62.000,00	A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. O valor projetado para as receitas de Serviços da Administração Direta foi obtido partindo dos valores reestimados para 2022, calculados com base nos valores executados de 2021.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.813.088,84	16.993.609,70	16.886.600,00	19.789.000,00	21.074.000,00	22.222.000,00	Apesar das incertezas na economia brasileira e global, a projeção foi realizada, baseando-se no crescimento dos anos anteriores. A receita de Transferências Constitucionais foi calculada a partir do valor reestimado para 2021, com base no executado de 2020, corrigido pela projeção do PIB. Os valores foram considerados a dedução para o FUNDEB. As demais receitas foram obtidas por meio do valor reestimado para 2021, calculado por meio do valor executado em 2020 mais a correção inflacionária para o período. As demais receitas de transferências são provenientes da expectativa de novos repasses e convênios, levantados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para o período de 2023 a 2025.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.187,69	8.027,95	29.000,00	30.500,00	31.500,00	33.000,00	Consideramos também nesta receita a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara e, pois em abril de 2020, os repasses de compensação financeira entre regimes, foi retomada, e continuamos com vários processos em tramite junto ao MPAS.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	882.906,15	0,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	A Receita de Capital com origem em operações de créditos apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios. Para o exercício de 2023 a 2025 foram previstos poucos recursos, uma vez que no PPA as ações vinculadas à operação de crédito estão com pequenos valores. Observa a intenção do Executivo em realizar Operação de Crédito no valor de R$ 1.000.000,00, para construção de barracões, que ainda encontra-se na fase confecção e apvovação do projeto.

22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	20.000,00	50.000,00	Para o exercício financeiro de 2022, foi projetado a venda de bens inservíveis referente ao levantamento patrimonial que foi iniciado em 2019. Para os anos de 2023 a 2025, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis, pois a partir de 2020, o município procurou melhor estruturar o controle dos bens patrimoniais.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	O município não prevê arrecadação nesta receita.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	458.256,42	124.220,89	150.000,00	150.000,00	150.000,00	140.000,00	Esta receita foi projetada na expectativa de celebração de convênios com os governos Federal e Estadual.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	O município não prevê arrecadação nesta receita.
72	CONTRIBUIÇÕES	776.193,50	761.237,55	960.000,00	1.005.000,00	1.054.000,00	1.109.000,00	Receita da Contribuição Patronal e recebimento da Dívida da Prefeitura com o Fundo de Previdência Social - Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção de anos anteriores, e expectativa de recomposicção salarial dos servidores.
79	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.202.805,57	1.482.103,17	1.674.500,00	2.557.500,00	2.812.000,00	2.840.000,00	Receita do Aporte para cobertura do défcit Atuarial do RPPS. Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção do plano de amortização realizado no Cálculo Atuarial de 2021.
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.

Notas Explicativas

As receitas foram estimadas para o período de 2023 a 2025 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2022, bem como reprojeções em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2022. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2020 a 2025 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2022.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0B3E41C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	55.000,00	Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de despesas discricionária.	55.000,00
SUBTOTAL	55.000,00	**SUBTOTAL**	55.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	35.000,00	Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência. Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira. Cobrança Adm. e Judicial.	35.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	10.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
SUBTOTAL	55.000,00	**SUBTOTAL**	55.000,00
TOTAL	110.000,00	**TOTAL**	110.000,00

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.

Notas Explicativas

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, o demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente da Federação, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:755639B4

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
1029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Veículos	2,00	49.540,00	0,00	0,00	2,00	49.540,00
1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	Metros Quadrados	1.000,00	30.500,00	0,00	0,00	1.000,00	30.500,00
1040	Construção de Barracão Industrial	Edificação Construída	1,00	175.199,21	1,00	150.199,21	0,00	25.000,00
1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.

Notas Explicativas

1 – O Projeto Atividade 1029, refere-se à: a) aquisição de uma Pá Carregadeira de rodas, objeto do convênio estadual nº 498/2022 – SEDU, no valor de R$ 753.000,00, cujo processo encontra-se na fase de contratação; b) aquisição de um rolo compactador vibratório, objeto do convênio estadual nº 378/2022 – SEDU, no valor de R$ 630.000,00, cujo processo encontra-se na fase de licitação;

2 – O Projeto Atividade 1034, refere-se à construção Pavimentação Asfáltica na ESTRADA MUNICIPAL ILÁRIO SPERANDIO, COM EXTENSÃO DE 4.500 METROS, ÁREA DE 27.000,00m, objeto do convênio estadual nº 268/2022 – SEIL, no valor de R$ 4.024.941,84, cujo processo encontra-se na fase de autorização para execução;

3 – O Projeto Atividade 1040, refere-se à construção de um Barracão Industrial com 160m², no valor de R$ 150.199,21, recursos livres do município, cujo processo encontra-se na fase de execução, e emissão de empenho no valor total;

4 – O Projeto Atividade 1050, refere-se à aquisição de um Veículo tipo VAN, objeto do convênio estadual nº 377/2022 – SEDU, no valor de R$ 285.093,00, cujo processo encontra-se na fase de contratação.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F408036

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	18.000,00	22.000,00	25.000,00	Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
2	COSIP	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
3	IPTU	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Recadastramento de Edificações; Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
4	IPTU	Outros Benefícios	Contribuinte (pgto a vista)	25.000,00	30.000,00	40.000,00	Recadastramento de Edificações; Diminuição da inadimplência e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
5	ISS	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
6	ITBI	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
7	TAXAS	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
TOTAL				**58.000,00**	**72.000,00**	**90.000,00**	

Fonte
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.
Notas Explicativas
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:823C764B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	31.845.153,93	100,0	30.191.470,08	100,0	18.253.299,47	100,0
TOTAL	31.845.153,93	100,00	30.191.470,08	100,00	18.253.299,47	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(43.372.509,16)	100,0	(34.804.559,35)	100,0	(29.424.561,90)	100,0
TOTAL	(43.372.509,16)	100,00	(34.804.559,35)	100,00	(29.424.561,90)	100,00

Fonte
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00
Notas Explicativas
a) No total do Patrimônio Líquido do Executivo Municipal está consolidado o Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal.
b) O expressivo aumento montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal Cafeara – PR, verificada no exercício financeiro 2020 em relação a 2019, deveu-se, principalmente, pelo levantamento patrimonial realizaddo naquele ano.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02C00C42

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.128.380,78	21.983.339,34	4,05	22.753.500,00	3,50	26.903.000,00	18,24	28.609.000,00	6,34	30.049.000,00	5,03
Receitas Primárias (I)	17.414.524,64	19.010.779,19	9,17	19.404.000,00	2,07	22.510.500,00	16,01	23.876.000,00	6,07	25.181.000,00	5,47
Despesas Total	20.553.944,94	19.334.182,33	(5,93)	22.753.500,00	17,69	26.903.000,00	18,24	28.609.000,00	6,34	30.049.000,00	5,03
Despesas Primárias (II)	18.464.644,68	16.823.627,60	(8,89)	19.790.000,00	17,63	23.062.500,00	16,54	24.539.000,00	6,40	25.910.000,00	5,59

Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(1.050.120,04)	2.187.151,59	(308,28)	(386.000,00)	(117,65)	(552.000,00)	43,01	(663.000,00)	20,11	(729.000,00)	9,95
Resultado Nominal	(926.270,66)	1.883.335,02	(303,32)	(511.000,00)	(127,13)	(587.000,00)	14,87	(678.000,00)	15,50	(734.000,00)	8,26
Dívida Pública Consolidada	1.445.273,05	1.264.294,20	(12,52)	1.173.984,05	(7,14)	1.084.294,20	(7,64)	954.294,20	(11,99)	839.294,20	(12,05)
Dívida Consolidada Líquida	(403.158,68)	(2.354.273,26)	483,96	(758.723,95)	(67,77)	(916.123,97)	20,75	(3.106.921,80)	239,14	(3.457.472,80)	11,28
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	24.543.513,09	24.216.846,62	(1,33)	24.004.942,50	(0,88)	26.043.562,44	8,49	26.888.410,61	3,24	27.419.229,89	1,97
Receitas Primárias (I)	20.229.359,64	20.942.274,36	3,52	20.471.220,00	(2,25)	21.791.384,32	6,45	22.440.060,53	2,98	22.977.258,07	2,39
Despesas Total	23.876.227,05	21.298.535,25	(10,80)	24.004.942,50	12,71	26.043.562,44	8,49	26.888.410,61	3,24	27.419.229,89	1,97
Despesas Primárias (II)	21.449.218,15	18.532.908,16	(13,60)	20.878.450,00	12,66	22.325.750,24	6,93	23.063.186,68	3,30	23.642.458,86	2,51
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(1.219.858,51)	2.409.366,20	(297,51)	(407.230,00)	(116,90)	(534.365,92)	31,22	(623.126,15)	16,61	(665.200,79)	6,75
Resultado Nominal	(1.075.990,46)	2.074.681,86	(292,82)	(539.105,00)	(125,98)	(568.247,82)	5,41	(637.224,03)	12,14	(669.763,21)	5,11
Dívida Pública Consolidada	1.678.882,94	1.392.746,49	(17,04)	1.238.553,17	(11,07)	1.049.655,57	(15,25)	896.901,47	(14,55)	765.842,48	(14,61)
Dívida Consolidada Líquida	(468.324,12)	(2.593.467,42)	453,78	(800.453,77)	(69,14)	(886.857,67)	10,79	(2.920.066,73)	229,26	(3.154.888,40)	8,04

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00

Notas Explicativas

O objetivo do Demonstrativo, é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Resultado Nominal - Utilizado o Resultado Acima da Linha - Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7C84D3C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	**2021(a)**	**2020(b)**	**2019(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	9,90	393,87	3.502,86
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	9,90	393,87	3.502,86
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9,90	393,87	3.502,86
DESPESAS EXECUTADAS	**2021(d)**	**2020(e)**	**2019(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	128.141,10	87.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	128.141,10	87.500,00
Investimentos	0,00	128.141,10	87.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(211.734,47)	(211.744,37)	(83.997,14)

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.

Notas Explicativas

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Nota-se que nos anos de 2019 à 2021, não houve alienação de bens móveis e imóveis, sendo somente contabilizado as receitas de rendimentos de aplicação financeira e os dispendios de recursos em 2019 e 2020. O Demonstrativo apresentado traz o saldo financeiro, considerando as receitas e depesas do ano, o valor negativo de (211.734,47) , sendo que o saldo financeiro existente nesta fonte de recurso em 2021 era de R$ 403,77.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86F7AB17

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2022	2.100.537,10	2.516.795,49	(416.258,39)	11.896.329,96
2023	3.141.243,21	2.538.794,60	602.448,61	12.498.778,57
2024	3.426.723,66	2.614.416,64	812.307,02	13.311.085,59
2025	3.471.602,78	2.668.431,49	803.171,29	14.114.256,88
2026	3.518.430,62	2.700.109,84	818.320,78	14.932.577,66
2027	3.566.021,81	2.705.280,48	860.741,33	15.793.318,99
2028	3.606.661,13	2.817.347,16	789.313,97	16.582.632,96
2029	3.651.757,27	2.833.440,69	818.316,58	17.400.949,54

2030	3.687.718,25	2.984.184,02	703.534,23	18.104.483,77
2031	3.712.503,22	3.115.499,15	597.004,07	18.701.487,84
2032	3.744.876,53	3.197.052,92	547.823,61	19.249.311,45
2033	3.758.749,15	3.432.133,27	326.615,88	19.575.927,33
2034	3.785.856,84	3.427.671,51	358.185,33	19.934.112,66
2035	3.794.830,30	3.669.904,78	124.925,52	20.059.038,18
2036	3.806.469,26	3.770.897,37	35.571,89	20.094.610,07
2037	3.811.815,18	3.817.783,13	(5.967,95)	20.088.642,12
2038	3.831.434,08	3.816.921,15	14.512,93	20.103.155,05
2039	3.846.488,18	3.808.036,52	38.451,66	20.141.606,71
2040	3.854.177,49	3.865.293,73	(11.116,24)	20.130.490,47
2041	3.866.854,45	3.886.734,76	(19.880,31)	20.110.610,16
2042	3.885.270,86	3.891.235,14	(5.964,28)	20.104.645,88
2043	3.906.024,02	3.824.713,14	81.310,88	20.185.956,76
2044	3.915.170,51	3.856.530,11	58.640,40	20.244.597,16
2045	3.939.723,30	3.753.461,74	186.261,56	20.430.858,72
2046	3.964.119,67	3.627.610,05	336.509,62	20.767.368,34
2047	3.980.548,64	3.596.441,25	384.107,39	21.151.475,73
2048	3.997.083,17	3.509.814,92	487.268,25	21.638.743,98
2049	4.033.470,42	3.390.879,85	642.590,57	22.281.334,55
2050	4.076.704,50	3.098.324,46	978.380,04	23.259.714,59
2051	4.122.451,49	2.962.811,90	1.159.639,59	24.419.354,18
2052	4.177.788,43	2.789.435,39	1.388.353,04	25.807.707,22
2053	4.202.165,94	3.023.173,55	1.178.992,39	26.986.699,61
2054	4.258.874,86	2.931.513,35	1.327.361,51	28.314.061,12
2055	4.323.519,60	2.692.262,08	1.631.257,52	29.945.318,64
2056	1.331.902,33	2.477.359,04	(1.145.456,71)	28.799.861,93
2057	1.296.972,61	2.375.083,73	(1.078.111,12)	27.721.750,81
2058	1.266.278,16	2.221.628,22	(955.350,06)	26.766.400,75
2059	1.241.647,41	1.984.932,14	(743.284,73)	26.023.116,02
2060	1.221.807,65	1.822.474,22	(600.666,57)	25.422.449,45
2061	1.206.343,93	1.754.728,40	(548.384,47)	24.874.064,98
2062	1.191.060,42	1.513.878,45	(322.818,03)	24.551.246,95
2063	1.174.972,05	1.354.083,03	(179.110,98)	24.372.135,97
2064	1.153.601,15	1.348.776,95	(195.175,80)	24.176.960,17
2065	1.139.185,66	1.266.513,55	(127.327,89)	24.049.632,28
2066	1.134.095,94	1.151.218,19	(17.122,25)	24.032.510,03
2067	1.119.965,44	960.583,51	159.381,93	24.191.891,96
2068	1.126.442,12	971.312,00	155.130,12	24.347.022,08
2069	1.108.844,62	851.046,19	257.798,43	24.604.820,51
2070	1.109.716,46	960.755,19	148.961,27	24.753.781,78
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2071	1.104.855,38	896.455,86	208.399,52	24.962.181,30
2072	1.088.332,99	864.094,96	224.238,03	25.186.419,33
2073	1.079.627,91	964.140,54	115.487,37	25.301.906,70
2074	1.069.964,07	1.060.790,05	9.174,02	25.311.080,72
2075	1.051.712,18	1.083.054,93	(31.342,75)	25.279.737,97
2076	1.031.761,71	1.172.081,03	(140.319,32)	25.139.418,65
2077	1.016.698,73	1.281.888,05	(265.189,32)	24.874.229,33
2078	991.581,84	1.335.273,24	(343.691,40)	24.530.537,93
2079	970.259,01	1.426.974,91	(456.715,90)	24.073.822,03
2080	951.037,48	1.473.612,24	(522.574,76)	23.551.247,27
2081	908.909,34	1.488.346,86	(579.437,52)	22.971.809,75
2082	879.981,86	1.649.562,77	(769.580,91)	22.202.228,84
2083	841.566,83	1.699.828,44	(858.261,61)	21.343.967,23
2084	803.912,01	1.773.668,79	(969.756,78)	20.374.210,45
2085	759.349,32	1.807.474,87	(1.048.125,55)	19.326.084,90
2086	709.656,54	1.806.494,84	(1.096.838,30)	18.229.246,60
2087	657.787,70	1.854.016,55	(1.196.228,85)	17.033.017,75
2088	605.690,28	1.928.113,43	(1.322.423,15)	15.710.594,60
2089	565.888,93	1.974.702,96	(1.408.814,03)	14.301.780,57
2090	513.847,70	1.900.163,25	(1.386.315,55)	12.915.465,02
2091	462.365,80	1.825.599,88	(1.363.234,08)	11.552.230,94
2092	408.720,18	1.817.001,61	(1.408.281,43)	10.143.949,51
2093	346.897,37	1.838.595,98	(1.491.698,61)	8.652.250,90
2094	298.663,56	1.857.211,42	(1.558.547,86)	7.093.703,04
2095	241.465,34	1.747.986,48	(1.506.521,14)	5.587.181,90
2096	196.199,01	1.711.641,58	(1.515.442,57)	4.071.739,33

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 13/08/2022, Hora de emissão: 10h00.

Notas Explicativas

Conforme Cálculo Atuarial realizado em 13/08/2022 - Anexo 5 - Projeção Atuarial - (Empresa Actuary - Responsáveis pela elaboração: Fernando Traleski - Atuário - MIBA 1291 e Vinicius Alexandre Bietkoski - MIBA 1241).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E7D50007

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 598 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no Artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no Artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cafeara, de 23 de dezembro de 2004, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – (receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência dos Servidores);
h0projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Cafeara;
i) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
j) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Demonstrativo da Evolução da Receita.

Artigo 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.

Artigo 3º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º. - Em conformidade com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso I do § 3º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I - Promoção humana e qualidade de vida;
II - Desenvolvimento econômico;
III - Democratização e modernização da gestão pública;
IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 6º. Em conformidade com o disposto no artigo 165 §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, serão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, em anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, toda via não se constituem limites à programação das despesas.

Artigo 7º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 8º. O Município de Cafeara, implementará o atendimento às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades

Artigo 9º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 10. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Artigo 11. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cafeara relativo ao exercício de 2023 atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da publicidade, de unidade, universalidade e anualidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº. 131 de 27 de maio de 2009.

Artigo 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 13. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III- Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - Suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 14. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;
IV - Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Artigo 15. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII- Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X- Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI- Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII- Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII- Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Artigo 16. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 17. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Artigo 18. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII- Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;
V - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;
VII- Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XI - Aplicações diretas - 90;
XII- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XIII - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e
XIV - reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Artigo 19. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Artigo 20. A Reserva de Contingência prevista no Artigo 48 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 21. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - À manutenção das operações especiais - precatório, indenizações, restituições e PASEP; e
III - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 23. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II- Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 24 - Integrarão a Lei Orçamentaria anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 25. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete inteiros por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no Artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 26. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Artigo 27. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II - Pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura e do Controle Interno do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 28. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 29. O Poder Executivo fica autorizado a: incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, constantes do anexo 6 - Despesas por Funções de Governo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 30. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura, deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 31. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças Administração e Infraestrutura, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 32. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 33. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 34. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura até o dia 30 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 35. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Artigo 36. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Artigo 37. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Artigo 38. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII- Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII- Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Artigo 39. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Artigo 40. Na programação da despesa não poderão:
I - Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - Ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 41. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Artigo 43. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
II - Custeio administrativo e operacional;
III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental e à Saúde;
IV - Pagamento de sentenças judiciais;
V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI- Reserva de contingência, conforme especificado no Artigo 48 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra- arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Artigo 44. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 45. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Artigo 4º, inciso I, alínea "e", e no Artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 serão realizados pelo Controlador Interno do Município.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 46. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 47. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 48. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - As alterações tributárias.

Artigo 49. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Artigo 50. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Artigo 51. Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos ou não, independente da categoria econômica da despesa.

Artigo 52. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Artigo 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 86, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no Artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 54. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo órgão gestor concedente.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o Artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III- do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 56. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 57. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 362/2011 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 58. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição ou majoração dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

§ 2° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do IPCA-IBGE de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observando o contido no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei específica.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 59. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações do art. 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 60. O Poder Executivo e Legislativo, publicará, até 31 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Artigo 61. No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no Artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores aprovados em concurso público se:
I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 59 desta Lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV- Forem observados os limites previstos no Artigo 57 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 62. A autorização para a realização de serviço extraordinário e plantões no âmbito do Poder Executivo é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Artigo 63. O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 64. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no Artigo 45 desta Lei.

Artigo 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 66. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 67. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 68. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 69. Os juros, multas e atualização monetárias lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, quando do refinanciamento da dívida, poderão ser cancelados, totalmente ou parcialmente mediante autorização em lei, para efeito do disposto no Artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 70. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2022.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 71. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Artigo 72. Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II- As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do Artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Artigo 73. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 74. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores constantes do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Artigo 75. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 76. Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 77 - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB), através do repasse de subvenção mensal em função do número de alunos e recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema integrado de Transferência.

Artigo 78 - Fica o Município de Cafeara autorizado, mediante Lei específica, implantar benefício aos servidores municipais, de forma compensatória por assiduidade.

Artigo 79 - Fica o Município de Cafeara autorizado, a realizar concurso público para preenchimento de vagas, conforme disposto no Artigo 61.

Artigo 80. A Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Artigo 81. Cabe ao Controlador Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentaria poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166 §8º da Constituição Federal.

Artigo 83. Fica o executivo Municipal autorizado a alterar e incluir no PPA 2022/2025, os programas, ações, metas e valores elencados nos anexos desta Lei.

Artigo 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 14 de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	01.001	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica
	02.003	Controladoria Geral
	02.004	Ouvidoria Geral
03		**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
	03.001	Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
	03.002	Divisão de Contabilidade e Tributação
	03.003	Divisão de Obras e Serviços Públicos
	03.004	Divisão de Recursos Humanos
	03.005	Divisão de Compras e Licitação
	03.006	Divisão de Projetos e Captação de Recursos
	03.007	Divisão de Fiscalização

	03.008	Divisão de Tesouraria
04		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde – (Divisão de Atendimento Médico)
	04.003	Divisão de Enfermagem
	04.004	Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Especificações**
05		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	05.001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	05.002	Divisão de Meio Ambiente
	05.003	Divisão de Agricultura e Abastecimento
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	06.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
	06.002	Divisão de Ensino
	06.003	Divisão de Transporte Escolar
	06.004	Divisão de Cultura
	06.005	Divisão de Turismo
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.001	Secretaria de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	07.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08		**SECRETARIA DE ESPORTES**
	08.001	Secretaria de Esportes
09		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:374EFADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 PREGÃO Nº 082/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 151/2022
Pregão nº 082/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

FORNECEDOR: A M MENDES – ACESSORIOS
CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	PNEU 275/80R – ARO 22,5 – BORRACHUDO – MÍNIMO 16 LONAS, PRODUTO NOVO ORIGINAL DE FÁBRICA, INDICE MINIMO DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE I, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, APLICAÇÃO ASFALTO, PARA ONIBUS, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE NO INMETRO E GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (COTA 25% - ME/EPP).	WESTLAKE	25	R$ 1.671,90	R$ 41.797,50
11	PNEU 275/80R 22,5 LISO (COTA 25% - ME/EPP).	WESTLAKE	25	R$ 1.694,80	R$ 42.370,00
TOTAL				R$ 84.167,50	

Valor Total: R$ 84.167,50 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAMARA AR PNEUS MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO 17,5 X 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO/ TRASEIRO.	MAGGION	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00
4	CAMARA DE AR 1400 X 24	MAGGION	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
6	CAMARA DE AR 19,5 X 24 CAMARA DE AR 19,5 X 24	TORTUGA	10	R$ 385,00	R$ 3.850,00
TOTAL				R$ 11.150,00	

Valor Total: R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.774.832/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMARA DE AR PNEU MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 14 X 9 X 24	MAGGION	4	R$ 225,00	R$ 900,00

5	CAMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO 12,5 X 80 X 18	TORTUGA	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
7	AMARA 1000 X 20, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO	QBOM	50	R$100,00	R$ 5.000,00
8	PROTETOR CAMARA DE AR MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X 20	K-RUBBER	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
13	PNEU 215/75R 17,5 - BORRACHUDO	COMPASAL	60	R$ 660,00	R$ 39.600,00
14	CAMARA DE AR PNEU MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 14 X 9 X 24	MAGGION	4	R$ 225,00	R$ 900,00
15	CAMARA DE AR PARA TRATOR AGRICOLA FORD 6630 NA MEDIDA 18/4/34	MAGGION	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00
TOTAL			R$ 50.510,00		

Valor Total: R$ 50.510,00 (cinquenta mil quinhentos e dez reais).

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEUS 14 X 9 X 24 12 LONAS	SUPERGUIDER	4	R$ 2.289,99	R$ 9.159,96
TOTAL			R$ 9.159,96		

Valor Total: RR$ 9.159,96 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: CV TYRES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.888.423/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PNEU 275/80R – ARO 22,5 – BORRACHUDO – MÍNIMO 16 LONAS, PRODUTO NOVO ORIGINAL DE FÁBRICA, INDICE MINIMO DE CARGA 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE I, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, APLICAÇÃO ASFALTO, PARA ONIBUS, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE NO INMETRO E GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DURABLE	75	R$ 1.540,00	R$ 115.500,00
12	PNEU 275/80R 22,5 LISO (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	DURABLE	75	R$ 1.452,00	R$ 108.900,00
TOTAL			R$ 224.400,00		

Valor Total: R$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: J P BELEZE
CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS. PNEU 9 X 17,5 BORRACHUDO, RADIAL.		30	R$ 338,00	R$ 10.140,00
TOTAL			R$ 10.534,50		

Valor Total: R$ 10.534,50 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 389.527,46 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos).

Califórnia, 14 de Outubro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:86CA45F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO Nº 080/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO Nº 080/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Gás liquefeito e outros itens para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

FORNECEDOR: H. H. BERNARDO - GAS
CNPJ/CPF: 14.068.672/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, material chapa aço tipo gás propano butano, capacidade do botijão de 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio.	NACIONAL GÁS	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
02	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8 (COTA 25% - ME/EPP).	NACIONAL GÁS	75	R$ 411,00	R$ 30.825,00
03	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8 (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).	NACIONAL GÁS	225	R$ 411,00	R$ 92.475,00
TOTAL					R$ 145.300,00

Valor Total: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Califórnia, 14 de outubro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CE2C9D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 277/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
PROCESSO Nº 3.517/2022
ATA Nº 277/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.203.347/0001-80, situada na Rod PR 489, n° 9987, Lote 16 C Umuarama/Xambre, Bairro Jardim Universitario, CEP 87.508.210, Umuarama-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 043.273.849-50, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.385.148-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 3.812, Edificio Tropical Apto 32, Bairro Jardim dos Principes, CEP 87.502-030, Umuarama-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios com serviço de pirotecnia para o Show da Virada no Réveillon 2022.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 126/2022, Processo nº 3.517/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta ata importa em **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

4.1. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bateria de fogos de artifício de 468 tiros cada caixa	PIROCOLOR FOGOS	CX	12,00	396,70	4.760,40
1	2	Bateria de tiros: 1080 tiros; girândola de tiros: 1080 tiros; setenta e cinco tubos de 1" com 15 tiros em cada; tempo de duração: mínimo de 35 segundos	PIROCOLOR FOGOS	UN	5,00	644,70	3.223,50
1	3	Caixa de foguete, tubos 1", 12 x 1 tiros , contendo 20 embalagens com 6 foguetes cada. 12 tiros sequênciais seguido de 1 tiro forte como resposta de tempo de duração estimada de 4 segundos	PIROCOLOR FOGOS	CX	5,00	892,60	4.463,00
1	4	Girândola 468 cores	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	446,30	892,60
1	5	Morteiro 6" dourado	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	396,70	793,40
1	6	Morteiro de 2/5" efeito prata	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	7	Morteiro de 2/5" efeito vermelho	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	8	Morteiro de 2/5" nas cores azul	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	9	Morteiro de 2/5" nas cores brasília	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	10	Morteiro de 2/5" nas cores coco	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	11	Morteiro de 2/5" nas cores peony	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	12	Morteiro de 2/5" nas cores silver crow	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	13	Morteiro de 2/5" nas cores verde	PIROCOLOR FOGOS	UN	4,00	41,60	166,40
1	14	Morteiro de 3" efeito fantasy shock	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	15	Morteiro de 3" efeito flash thunder	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	16	Morteiro de 3" efeito happy family	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	17	Morteiro de 3" efeito laranja peony	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	18	Morteiro de 3" efeito vermelho chrysantemun	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	19	Morteiro de 3" nas cores brasília	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	20	Morteiro de 3" nas cores cocô	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	21	Morteiro de 3" nas cores ouro	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	22	Morteiro de 3" nas cores prata	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	23	Morteiro de 3" nas cores rosa peony	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	24	Morteiro de 3" nas cores silver crow	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	25	Morteiro de 3" nas cores verde chrysantemun	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	26	Morteiro de 4" efeito azul	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	168,60	505,80
1	27	Morteiro de 4" efeito chorão com crakling	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	168,60	505,80
1	28	Morteiro de 4" efeito kamurro	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	168,60	505,80
1	29	Morteiro de 4" efeito tremulante	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	168,60	505,80
1	30	Morteiro de 4" efeito violeta	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	168,60	505,80
1	31	Morteiro de 5" efeito coco	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	218,20	654,60
1	32	Morteiro de 5" efeito laranja peony	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	218,20	654,60

1	33	Morteiro de 5" efeito prata	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	218,20	654,60
1	34	Morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun	PIROCOLOR FOGOS	UN	3,00	218,20	654,60
1	35	Morteiro de 5" nas cores limão peony	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	218,20	436,40
1	36	Morteiro de 6" cores com crackling	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	396,70	793,40
1	37	Morteiro de 8" chorão com pontas	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	545,50	1.091,00
1	38	Morteiros de 3" nas cores azul lilás	PIROCOLOR FOGOS	UN	12,00	45,60	547,20
1	39	Torta de 100 tubos (I, W, ,Z)	GOLDEM FOGOS	UN	2,00	1.690,05	3.380,10
1	40	Torta 100 tubos - tipo mística	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	1.487,70	2.975,40
1	41	Torta 25 tubos - tipo cancun	SUPERFOGOS FOGOS	UN	2,00	426,50	853,00
1	42	Torta 25 tubos - tipo isis	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	426,50	853,00
1	43	Torta 25 tubos cores diversas	PIROCOLOR FOGOS	UN	2,00	446,30	892,60

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, na fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1. A entrega dos fogos e execução da queima será programada e comunicada ao FORNECEDOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que a previsão para a queima será o dia **31 de dezembro de 2022** devendo tudo estar preparado no local do evento, no máximo até às 14h00 dia 31 de dezembro de 2022.
9.2. A queima/show pirotécnico será na Praça do Lago - Avenida Heraclides Mendes de Araújo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.
9.3. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do FORNECEDOR.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas no termo de referência do edital
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento e no termo de referência do edital.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste instrumento
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos
11.1.11. Executar o serviço somente com aquele profissional indicado ou com outro de qualificação igual ou superior, devendo neste caso formalizar o requerimento de substituição do profissional e aguardar autorização do MUNICÍPIO, providenciando a documentação exigida no edital
11.1.12. Garantir que o profissional Blaster compareça no local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência
11.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos com máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço
11.1.14. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício
11.1.15. Fornecer aos seus funcionários uniformes e EPI e EPC adequados e garantir que os mesmos utilizem no exercício de suas funções
11.1.16. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços
11.1.17. Manter o MUNICÍPIO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços

11.1.18. Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes
11.1.19. Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos ou similares
11.1.20. Providenciar isolamento e sinalização adequados da área durante a realização do show pirotécnico, garantindo a segurança de todos no local
11.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o show pirotécnico, bem como pela devida indenização
11.1.22. Realizar a limpeza do local após a execução do show pirotécnico, eliminando e dando a destinação adequada aos resíduos gerados durante a queima.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, e a proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, ocasião em que será realizado a glosa do valor correspondente à parcela rejeitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega dos materiais e serviços.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não mantiver a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.5. Subcontratar parcela não permitida do objeto
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Reincidência de um mesmo defeito, sem justificativa aplausível
17.1.8. Cometer fraude fiscal
17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de 1 (uma) UFM por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de até 5 (cinco) UFM pela reincidência de um mesmo defeito no objeto, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do empenho
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente esta ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo sistema de protocolo digita do MUNICÍPIO, entregues via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Mundial Fogos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1E1743A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.328/2022 (1doc)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2022
CONTRATO Nº 067/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na Av. Paraná, nº 794-A Andar 01, Jardim América, CEP 87.705-190, Paranavaí-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Diretora – Presidente Sra. Helena de Oliveira Leite, brasileira, divorciada, Professora Universitária, inscrita no CPF sob o nº 883.801.739-53 e Identidade Civil – RG nº 6.020.317-2 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Maria da Cruz Cajal Serrit, nº 206, Qd 06 Lt 07, bairro Los Angeles, CEP 87.704-608, Paranavaí-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o acréscimo de valor referente ao Contrato nº 067/2022, da Dispensa de Licitação 019/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e prova de títulos à ser promovido para a Prefeitura de Candói/PR, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso I alínea “b”, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decisão 215/1999 e clausula segunda do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A motivação para a realização do presente termo dá-se em razão do atendimento a clausula segunda do contrato 067/2022 bem como proposta apresentada pela empresa contratada na fase interna do processo administrativo 2.355/2022. Após a finalização das inscrições observou-se que houve um excedente de 158 (cento e cinquenta e oito) inscrições, da quantidade incialmente prevista, motivo pelo qual a empresa deve ser indenizada.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Devido ao excedente de 158 (cento e cinquenta e oito) inscrições, aditiva-se ao contrato 067/2022 o valor de **R$ 6.320,00** (seis mil, trezentos e vinte reais).

4.2. Devido o acréscimo ao contrato o mesmo passará a viger com valor tota de **R$ 34.820,00** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

4.3. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2022	800	04.002.01.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	E	2.000,00

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundacao de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de Educacao Ciencias e Letras de Paranavai - FAFIPA

Testemunhas:

MARCIA APARECIDA SMOLAK
CPF 037.810.719-44

ELISANGELA PERIN
CPF 035.411.179-58

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1BDB762

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 273/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.969/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022
ATA Nº 273/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e na Lei 10.520, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candoi-PR, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. FABIANE TRENTO, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 042.968.319-76, residente e domiciliada na Rua Eugenio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candoi-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 16a	SOPRANO	UN	15,00	39,00	585,00
1	11	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 40a	SOPRANO	UN	25,00	44,50	1.112,50
1	12	Disjuntor tipo DIN, tripolar de 50a	SOPRANO	UN	15,00	44,90	673,50
1	13	Flange roscável PVC 1"	BETEL	UN	800,00	1,54	1.232,00
1	15	Régua patch panel gigabit poe. - Voltagem: 24v - Alimentação de trabalho: 12 a 48v - Quantidade mínima de portas: 12 - Transmissão de dados: 10/100/1000 mbps - Proteção individual por porta: com fusível interno eletronico - Saída: 1,1A por porta nominal - Conexão: RJ45 independentes, sendo lan poe (compatível com as normas IEEE 802.3.AT e IEEE 802.3.AF) - Alimentação de entrada: 12 a 48 vdc	DUIX	UN	22,00	348,75	7.672,50
TOTAL							**11.275,50**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 120/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2022 e suas correspondentes para o exercício 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.
8.2. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação formal.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.
8.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas

9. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
9.2. Os materiais devem ser entregues parceladamente, sob demanda, conforme surgirem as necessidades da secretaria requisitante.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinadosO MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.2. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.3. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.5. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.6. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.7. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
12.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
12.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
12.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

13. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou reparado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
13.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163/2022 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França designado pela portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
20.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
20.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA
21.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.4.1. Por razão de interesse público
21.1.4.2. A pedido do fornecedor.

22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 07 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANE TRENTO***
Prefeito	Fabiane Trento Informatica E Telecomunicacao

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1CF65AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO INTERNO Nº 147/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 08/2022 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 22 de agosto de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de construção de campo de futebol com grama sintético e paisagismo,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 15.356.232/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EMPREITADA GLOBAL		SRV	1	460.330,41	460.330,41

Valor Total do Fornecedor: R$ 460.330,41 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 460.330,41 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

Carlópolis, 14 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B595195

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2022 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de Funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
54-1	CLEIDE MARIA DE LIMA RIBEIRO	10/10/22	à	09/11/22
665-1	CEZAR DA SILVA	03/10/22	à	03/11/22
1450-1	EFRAIM FERREIRA MARTHOS	28/09/22	a	27/10/22
1283-1	ELAINE CRISTINA GIL DA SILVA SUMAN	15/10/22	à	27/10/22(2º P)
391-1	ELIANE MARIA DOMINGUES GOTARDI	05/09/22	à	04/10/22
1255-1	EVANDRO FELIX MORAIS	02/09/22	à	18/09/22(1º P)
1316-1	FERNANDA CRISTINA FAGUNDES	16/11/22	à	30/11/22(1º P)
1022-1	FABIO HUENDER CASSIANO DE LIMA	13/07/22	a	11/08/22
1442-1	IVETE CUENCA MACHADO	19/09/22	a	03/10/22(1º P)
273-1	JOSE ISIDORO DE FREITAS	19/09/22	a	18/10/22
279-1	JUSSELEM MARIA COSTA	12/09/22	a	26/09/22(1º P)
1051-1	KELLEN BLENDA DE CARVALHO ROBLES	01/09/22	a	30/09/22
1207-1	LARISSA CLABRESI CORRÊA CUSTÓDIO	18/10/22	a	01/11/22(1º P)
291-1	MARCOS DA COSTA RIBEIRO	03/10/22	a	01/11/22
680-1	MARIA DA SILVA PEREIRA	03/10/22	a	02/11/22
1282-1	MARIA APARECIDA DE MIRANDA SANCHES	20/09/22	a	19/10/22
288-1	NOEL ALVES QUITERIO	23/08/22	a	21/09/22
1449-1	OTÍLIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA	05/09/22	a	19/09/22(2º P)
403-1	PAULO DE OLIVEIRA CORREA	22/08/22	a	20/09/22
1440-1	SANDRA SANTOS PASCON	01/09/22	a	30/09/22
1013-1	SILVIO APARECIDO CORREA	03/10/22	a	01/11/22
397-1	VIVIANE GASPAROTO	17/10/22	a	31/10/22(1º P)
1028-1	VILMARA DE SOUZA PEDROSO	01/09/22	a	15/09/22(1º P)
1354-1	WALISON SOARES ZOREK	26/09/22	a	10/10/22(2º P)

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento dos meses de agosto e setembro/2022.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 14 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4DCEEDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 63/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	2	Unidade	Batedeira Planetária 700W. 127v Potência mínima de 700W; 12 velocidades Turbo; 12 velocidades Turbo; Tigela de plástico com alça e capacidade de 4,5L; possui tampa antirrespingo; 01 Batedor em aço inox para massas leves; 01 Batedor em aço inox para massas pesadas;01 Batedor para claras em neve; 01 Batedor Espátula; Unidade motora fixa; Botão de articulação; Base antiderrapante; Movimento planetário. Possui partida suave.	BRITANIA	323,00	646,00
4	40	Unidade	Bomba de inox para chimarrão	ELITEC	16,00	640,00
5	20	Unidade	Bule de café com tampa, em inox, capacidade 03L	ELITEC	53,00	1.060,00
7	10	Unidade	Chaleira com tampa, em inox, capacidade 3 Litros	ELITEC	75,00	750,00
8	200	unidade	Colher de sobremesa inox	ELITEC	2,60	520,00
9	15	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno 42 cm	ELITEC	21,50	322,50
16	15	Unidade	Espumadeira, aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 34 cm.	ELITEC	22,50	337,50
23	15	Unidade	Forma alumínio para bolo retangular nº 3, medidas 40 x 27 x 4,5 cm interno.	ELITEC	22,50	337,50
24	15	Unidade	Forma de Alumínio para bolo redonda com 30cm de diâmetro.	ELITEC	21,00	315,00
30	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.	PARANÁ	2,90	130,50
37	20	Unidade	Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.	BELPLAST	14,00	280,00
38	20	Unidade	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	NADIR	24,00	480,00
39	1	jogo	Jogo de panela inox, com tampa inox. Fundo triplo contendo: - 1 Caçarola funda 16cm 1,5L - 1 Caçarola funda 18cm 2,2L - 1 Caçarola funda 20cm 3,1L	TRAMONTINA	327,00	327,00
47	10	Unidade	Liquidificador, turbo inox, capacidade mínima 3L, Potência 1.200 W 12 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	BRITANIA	197,99	1.979,90
52	1	unidade	Panela Caçarola Funda Em Aço Inox 5,4 Litros. Fundo Triplo. (AxLxP) 14x26x27cm. Tampa em inox.	TRAMONTINA	248,00	248,00
54	1	Unidade	Panela Caldeirão aço Inox 2 Alças, 20cm de diâmetro. Fundo triplo, capacidade 4,6 litros. Tampa em inox	MILANI	215,00	215,00
56	10	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	TRAMONTINA	494,99	4.949,90
57	10	Unidade	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	MILANI	360,00	3.600,00
65	20	Unidade	Recipiente de Plástico Redondo com tampa, Alto, capacidade 4 Litros	BELPLAST	23,00	460,00
66	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 l	BELPLAST	14,50	290,00
VALOR TOTAL						**17.888,80**
EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA CNPJ: 01.912.465/0001-81						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	NADIR FIGUEIREDO	3,30	660,00
11	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	4,30	8.600,00
12	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	7,20	10.800,00
14	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	BARONI	19,40	388,00
15	10	Unidade	Edredom Solteiro Plush, produzido com cobertor de microfibra dos dois lados, sensação de toque muito suave e macio. Tamanho 160 x 240 cm. Cores a escolher	LIVETEX	110,00	1.100,00
18	300	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	SIMONAGIO	7,00	2.100,00
19	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	SIMONAGIO	15,20	228,00
20	30	Unidade	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros	SIMONAGIO	18,45	553,50
21	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	BRICOFLEX	4,98	498,00
31	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	3,50	350,00
32	300	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	SIMONAGIO	3,70	1.110,00
36	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	BIC	5,00	200,00
40	4	Jogo	jogo de tapete de Banheiro 03 peças. 1 tapete 50x70cm, 01 contorno de vaso e 01 tampo de vaso. Material/Composição:100% Polipropileno e Base em Látex.	PARATI	58,00	232,00
41	4	jogo	Jogo de tapete para cozinha 3 peças. 1 passadeira 40x120cm, 2 capachos 40x60cm. Superfície: tecido 100% poliéster. Base: Antiderrapante borracha (não esfarela). ESTAMPA E COR A ESCOLHER	PARATI	65,00	260,00
42	2	Kit	kit de berço trança safari Contendo: 1 Edredom de berço 01 Edredom de Berço acolchoado em matelassê 1,45m comp. x 1m larg. 01 Cabeceira bordada com veludo velboa, amarril e zíper 65cm larg. x 45cm alt. 01 Protetor Lateral estampado de poás com amarril e zíper 1,30m larg. x 28cm alt. 01 Trança Protetora estampada de poás com amarril 1,20m larg. x 15cm alt. 01 Travesseiro 28cm comp. x 20cm larg. 01 Lençol de berço com elástico 1,55m comp. x 1,05m larg. 01 Fronha 35cm comp. x 25cm larg. 01 Mosquiteiro varal de tule 6m comp. 01 Bando decorativo de estrelinhas para mosquiteiro 1,35m larg. x 18cm alt. Tecido Microfibra 100% Poliéster e enchimento 100% fibra de poliéster. MODELO E CORES A ESCOLHER	LUCKBABY	260,00	520,00
43	20	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	DOCESAR	110,00	2.200,00
44	60	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão de solteiro (88x188), cores variadas.	ROYAL	49,00	2.940,00
45	80	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão berço (60x130). Cores variadas.	ROYAL	29,50	2.360,00
46	60	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão casal (138x188). Cores variadas	ROYAL	74,00	4.440,00
48	350	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	MAMY	19,90	6.965,00
49	4	Unidade	Manta Infantil em Plush, dupla face, de microfibra macia. Medidas: 0,90 x1.10m. 100% Poliéster Cores a escolher	CORTTEX	28,00	112,00
50	5	Unidade	Panela alumínio batido, fundo grosso nº 40 com tampa.	DOCESAR	146,00	730,00
51	5	Unidade	Panela alumínio nº 40 com tampa em alumínio.	DOCESAR	144,00	720,00
53	1	Unidade	Panela Caçarola Inox Alça Avulsa Fundo Triplo 28cm de diâmetro. Fundo triplo. Dimensões 33 x 26.3 x 16.5 cm Capacidade 7,1 litros. Tampa em inox	DOCESAR	425,00	425,00

55	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	DOCESAR	394,00	1.576,00
61	1	Unidade	Prancha para cabelo Red Íon 200° - Preto/Vermelho. Potência mínima 42-46W	CADENCE	80,00	80,00
62	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	PLASUTIL	3,80	1.520,00
63	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	CRISTAL COPO	3,20	960,00
67	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L	JAGUAR	26,50	530,00
68	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 l	JAGUAR	15,00	300,00
69	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L	JAGUAR	18,50	555,00
70	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	5,90	590,00
71	100	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	8,00	800,00
72	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	9,00	900,00
73	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	12,00	1.200,00
74	2	Unidade	Sanduicheira e Grill - Preto/Inox. 110V. Base antiaderente e Placas ondulada. Dois sanduiches por vez.	CADENCE	170,00	340,00
75	50	PARES	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	VULCABRAS	67,50	3.375,00
78	1	Unidade	Secador New Tourmaline Ion 2100W 127V	CADENCE	235,00	235,00
80	2	Unidade	Tapete para sala, medida aproximada 2,00 x 2,90. Composição da superfície 100% 100% Polipropileno. Aspecto da superfície: veludo. Bainha virada. ESTAMPA E COR A ESCOLHER, SEMELHANTE A FOTO ILUSTRATIVA	HAVAN	600,00	1.200,00
82	400	Unidade	Toalha de banho, 100% algodão, gramatura 440g/m², tamanho 66cm x 1,40m, cores variadas	FLABOM	19,80	7.920,00
86	500	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, gramatura 500g/m², tamanho 0,48x0,80m, cores variadas	FLABOM	11,00	5.500,00
88	4	Unidade	Travesseiro para Bebê 30 x 40cm Composição: Revestimento: Tecido 180 Fios - 100% Algodão Enchimento: 100% Fibra de Poliéster Siliconizado Detalhes: - Ação antimicrobiana (contra bactérias, fungos e ácaros); - Evita o odor causado por bactérias e fungos; - Minimiza a proliferação de ácaros; - Reduz a transmissão de alérgenos; - Evita a formação de mofo provocado por fungos.	ALTENBURG	14,00	56,00
89	10	Unidade	Travesseiro suporte firme 180 fios Branco - 50cm x 70cm	ALTENBURG	40,00	400,00
90	1200	Unidade	Caneca aço inox com cabo em plástico resistente capacidade: 300ml altura: 8cm, diâmetro: 8/5cm	DOCESAR	9,90	11.880,00
91	1	Unidade	Forno elétrico de bancada, inox, 60 litros, com função dourador, com duas resistências: superior e inferior, controle individual de temperatura para distribuir melhor o calor - Timer de 120 minutos com desligamento automático, Controle de temperatura: de 90ºC à 230ºC - Grelha deslizante, Luz indicadora de funcionamento, Sinal sonoro - Material da porta: Vidro Temperado. Dimensões, altura37,00 cm, largura59,80 cm, profundidade42,30 cm. Potência mínima 1600W, voltagem 110.	PHILCO	590,00	590,00
VALOR TOTAL						**88.998,50**

EMPRESA: GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIAÇÃO CNPJ: 10.857.336/0001-29

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	BELLA KASA	11,90	1.785,00
26	1	Unidade	Fornecimento e instalação de cortina babado “sanfonada” (Bando tipo saia de pregas), para Palco do Centro Cultural, tamanho (metro) 8,60 larguras x 1,00 de altura. Tecido Cetim 100% Poliéster, na cor branca, com prega fêmea e prodígio para trilho, acabamento barra (5 cm).	BELLA KASA	819,00	819,00
27	1	Unidade	Fornecimento e instalação de Cortina para Palco do Centro Cultural, tamanho (metro) 11,40 largura x 3,20 alturas, dividida em duas partes de 5,70 largura X 3,20 altura. Tecido BRIM (grosso), na cor Azul Marinho, com Ilhós acrílico (plástico grosso), acabamento barra (10 cm). Fornecer o varão de ferro e todos os materiais necessários para instalação.	BELLA KASA	2.999,00	2.999,00
29	500	m²	Fornecimento e instalação de Cortinas. Tecido BRIM (grosso), na cor Azul Marinho, com Ilhós acrílico (plástico grosso) para varão, acabamento barra (10 cm). A empresa deverá tirar as medidas do local que irá receber as cortinas. fornecer o varão e todos os materiais necessários para instalação.	BELLA KASA	49,50	24.750,00
81	28	rolo	TNT bobina com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura, gramatura 40 composição: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira. Observação: 2 rolos de cada cor	AMÉRICA TNT	139,00	3.892,00
VALOR TOTAL						**34.245,00**

EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975 CNPJ: 47.627.155/0001-16

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	200	m²	Fornecimento e instalação de cortinas em tecido blackout, com ilhós em acrílico reforçado para varão. Cores, bege, cinza. A empresa deverá tirar as medidas do local que irá receber as cortinas, fornecer o varão e todos os materiais necessários para instalação.	SEVEN	38,49	7.698,00
79	6	Unidade	Tapete de Banheiro Super Soft Antiderrapante Bolinha 60x40cm (Cinza Claro) Material: Poliéster	SEVEN	48,50	291,00
83	500	Unidade	Toalha de louça, algodão, tamanho 46x66cm.	SEVEN	3,70	1.850,00
84	50	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m	SEVEN	68,90	3.445,00
85	60	m²	Toalha de Mesa, Tecido Jacquard, nas cores (azul marinho e branco), acabamento barra (1 cm).	SEVEN	64,90	3.894,00
92	1	Unidade	Lavadora de roupas tanquinho, capacidade de lavagem mínima 8 kg, com esfregadora, sistema de lavagem turbilhonamento, gabinete de plástico especial, grade de proteção no motor, motor com protetor térmico com 6 números de programas, tampa transparente, base dos pés desmontável, saída de água manual, dimensões aproximadas, Altura 90cm, largura 54,5 cm, profundidade 66cm. Com filtro para fiapos por coluna d’água, 127V	WANK	579,50	579,50
VALOR TOTAL						**17.757,50**

EMPRESA: PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.089.255/0001-99

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	LEDAN	11,70	1.755,00
13	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	KOPOSVEL	2,80	5.600,00
17	40	Unidade	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado.	TRAMONTINA	17,00	680,00
25	15	Unidade	Forma retangular número 3 de Alumínio para Bolo 35 X 24 X 4,2cm	MERCOSUL	19,20	288,00
64	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15 cm de diâmetro.	FORTI-FESTA	2,00	600,00

76	150	Pacote	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	PERFILPLAST	7,50	1.125,00
77	150	Pacote	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	IKATUPLAST	4,50	675,00
87	100	pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	TALGE	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL						**12.223,00**
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	25	Unidade	Caixa plástica agrícola, capacidade 46 litros, medindo 55X36X31cm	GRUPLAST	39,00	975,00
22	400	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	NOSSO CAFÉ	3,60	1.440,00
33	30	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L	TERMOLAR	105,00	3.150,00
34	50	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 2 L	TERMOLAR	108,00	5.400,00
35	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	SNOB	2,20	1.760,00
58	100	Rolo	Papel alumínio, 45cm largura, rolo com 7,5m.	WYDA	6,60	660,00
59	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	SNOB	3,10	930,00
60	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	UNIMJET	6,20	310,00
VALOR TOTAL						**14.625,00**

Catanduvas, 14 de outubro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CE196CCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	2	Unidade	Batedeira Planetária 700W. 127v Potência mínima de 700W; 12 velocidades Turbo; 12 velocidades Turbo; Tigela de plástico com alça e capacidade de 4,5L; possui tampa antirrespingo; 01 Batedor em aço inox para massas leves; 01 Batedor em aço inox para massas pesadas;01 Batedor para claras em neve; 01 Batedor Espátula; Unidade motora fixa; Botão de articulação; Base antiderrapante; Movimento planetário. Possui partida suave.	BRITANIA	323,00	646,00
4	40	Unidade	Bomba de inox para chimarrão	ELITEC	16,00	640,00
5	20	Unidade	Bule de café com tampa, em inox, capacidade 03L	ELITEC	53,00	1.060,00
7	10	Unidade	Chaleira com tampa, em inox, capacidade 3 Litros	ELITEC	75,00	750,00
8	200	unidade	Colher de sobremesa inox	ELITEC	2,60	520,00
9	15	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno 42 cm	ELITEC	21,50	322,50
16	15	Unidade	Espumadeira, aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 34 cm.	ELITEC	22,50	337,50
23	15	Unidade	Forma alumínio para bolo retangular nº 3, medidas 40 x 27 x 4,5 cm interno.	ELITEC	22,50	337,50
24	15	Unidade	Forma de Alumínio para bolo redonda com 30cm de diâmetro.	ELITEC	21,00	315,00
30	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.	PARANÁ	2,90	130,50
37	20	Unidade	Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.	BELPLAST	14,00	280,00
38	20	Unidade	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	NADIR	24,00	480,00
39	1	jogo	Jogo de panela inox, com tampa inox. Fundo triplo contendo: - 1 Caçarola funda 16cm 1,5L - 1 Caçarola funda 18cm 2,2L - 1 Caçarola funda 20cm 3,1L	TRAMONTINA	327,00	327,00
47	10	Unidade	Liquidificador, turbo inox, capacidade mínima 3L, Potência 1.200 W 12 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	BRITANIA	197,99	1.979,90
52	1	unidade	Panela Caçarola Funda Em Aço Inox 5,4 Litros. Fundo Triplo. (AxLxP) 14x26x27cm. Tampa em inox.	TRAMONTINA	248,00	248,00
54	1	Unidade	Panela Caldeirão aço Inox 2 Alças, 20cm de diâmetro. Fundo triplo, capacidade 4,6 litros. Tampa em inox	MILANI	215,00	215,00
56	10	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	TRAMONTINA	494,99	4.949,90
57	10	Unidade	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	MILANI	360,00	3.600,00
65	20	Unidade	Recipiente de Plástico Redondo com tampa, Alto, capacidade 4 Litros	BELPLAST	23,00	460,00
66	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 l	BELPLAST	14,50	290,00
VALOR TOTAL						**17.888,80**
EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA CNPJ: 01.912.465/0001-81						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	NADIR FIGUEIREDO	3,30	660,00
11	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	4,30	8.600,00
12	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	7,20	10.800,00
14	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	BARONI	19,40	388,00
15	10	Unidade	Edredom Solteiro Plush, produzido com cobertor de microfibra dos dois lados, sensação de toque muito suave e macio. Tamanho 160 x 240 cm. Cores a escolher	LIVETEX	110,00	1.100,00
18	300	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	SIMONAGIO	7,00	2.100,00
19	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	SIMONAGIO	15,20	228,00
20	30	Unidade	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros	SIMONAGIO	18,45	553,50

21	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	BRICOFLEX	4,98	498,00
31	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	3,50	350,00
32	300	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	SIMONAGIO	3,70	1.110,00
36	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	BIC	5,00	200,00
40	4	Jogo	jogo de tapete de Banheiro 03 peças. 1 tapete 50x70cm, 01 contorno de vaso e 01 tampo de vaso. Material/Composição:100% Polipropileno e Base em Látex.	PARATI	58,00	232,00
41	4	jogo	Jogo de tapete para cozinha 3 peças. 1 passadeira 40x120cm, 2 capachos 40x60cm. Superfície: tecido 100% poliéster. Base: Antiderrapante borracha (não esfarela). ESTAMPA E COR A ESCOLHER	PARATI	65,00	260,00
42	2	Kit	kit de berço trança safari Contendo: 1 Edredom de berço 01 Edredom de Berço acolchoado em matelassê 1,45m comp. x 1m larg. 01 Cabeceira bordada com veludo velboa, amarril e zíper 65cm larg. x 45cm alt. 01 Protetor Lateral estampado de poás com amarril e zíper 1,30m larg. x 28cm alt. 01 Trança Protetora estampada de poás com amarril 1,20m larg. x 15cm alt. 01 Travesseiro 28cm comp. x 20cm larg. 01 Lençol de berço com elástico 1,55m comp. x 1,05m larg. 01 Fronha 35cm comp. x 25cm larg. 01 Mosquiteiro varal de tule 6m comp. 01 Bando decorativo de estrelinhas para mosquiteiro 1,35m larg. x 18cm alt. Tecido Microfibra 100% Poliéster e enchimento 100% fibra de poliéster. MODELO E CORES A ESCOLHER	LUCKBABY	260,00	520,00
43	20	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	DOCESAR	110,00	2.200,00
44	60	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão de solteiro (88x188), cores variadas.	ROYAL	49,00	2.940,00
45	80	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão berço (60x130). Cores variadas.	ROYAL	29,50	2.360,00
46	60	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão, gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão casal (138x188). Cores variadas	ROYAL	74,00	4.440,00
48	350	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	MAMY	19,90	6.965,00
49	4	Unidade	Manta Infantil em Plush, dupla face, de microfibra macia. Medidas: 0,90 x1.10m. 100% Poliéster Cores a escolher	CORTTEX	28,00	112,00
50	5	Unidade	Panela alumínio batido, fundo grosso nº 40 com tampa.	DOCESAR	146,00	730,00
51	5	Unidade	Panela alumínio nº 40 com tampa em alumínio.	DOCESAR	144,00	720,00
53	1	Unidade	Panela Caçarola Inox Alça Avulsa Fundo Triplo 28cm de diâmetro. Fundo triplo. Dimensões 33 x 26.3 x 16.5 cm Capacidade 7,1 litros. Tampa em inox	DOCESAR	425,00	425,00
55	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	DOCESAR	394,00	1.576,00
61	1	Unidade	Prancha para cabelo Red Íon 200° - Preto/Vermelho. Potência mínima 42-46W	CADENCE	80,00	80,00
62	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	PLASUTIL	3,80	1.520,00
63	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	CRISTAL COPO	3,20	960,00
67	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L	JAGUAR	26,50	530,00
68	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 l	JAGUAR	15,00	300,00
69	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L	JAGUAR	18,50	555,00
70	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	5,90	590,00
71	100	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	8,00	800,00
72	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	9,00	900,00
73	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	MEGA MIL	12,00	1.200,00
74	2	Unidade	Sanduicheira e Grill - Preto/Inox. 110V. Base antiaderente e Placas ondulada. Dois sanduiches por vez.	CADENCE	170,00	340,00
75	50	PARES	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	VULCABRAS	67,50	3.375,00
78	1	Unidade	Secador New Tourmaline Ion 2100W 127V	CADENCE	235,00	235,00
80	2	Unidade	Tapete para sala, medida aproximada 2,00 x 2,90. Composição da superfície 100% 100% Polipropileno. Aspecto da superfície: veludo. Bainha virada. ESTAMPA E COR A ESCOLHER, SEMELHANTE A FOTO ILUSTRATIVA	HAVAN	600,00	1.200,00
82	400	Unidade	Toalha de banho, 100% algodão, gramatura 440g/m², tamanho 66cm x 1,40m, cores variadas	FLABOM	19,80	7.920,00
86	500	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, gramatura 500g/m², tamanho 0,48x0,80m, cores variadas	FLABOM	11,00	5.500,00
88	4	Unidade	Travesseiro para Bebê 30 x 40cm Composição: Revestimento: Tecido 180 Fios - 100% Algodão Enchimento: 100% Fibra de Poliéster Siliconizado Detalhes: - Ação antimicrobiana (contra bactérias, fungos e ácaros); - Evita o odor causado por bactérias e fungos; - Minimiza a proliferação de ácaros; - Reduz a transmissão de alérgenos; - Evita a formação de mofo provocado por fungos.	ALTENBURG	14,00	56,00
89	10	Unidade	Travesseiro suporte firme 180 fios Branco - 50cm x 70cm	ALTENBURG	40,00	400,00
90	1200	Unidade	Caneca aço inox com cabo em plástico resistente capacidade: 300ml altura: 8cm, diâmetro: 8/5cm	DOCESAR	9,90	11.880,00
91	1	Unidade	Forno elétrico de bancada, inox, 60 litros, com função dourador, com duas resistências: superior e inferior, controle individual de temperatura para distribuir melhor o calor - Timer de 120 minutos com desligamento automático, Controle de temperatura: de 90ºC à 230ºC - Grelha deslizante, Luz indicadora de funcionamento, Sinal sonoro - Material da porta: Vidro Temperado. Dimensões, altura37,00 cm, largura59,80 cm, profundidade42,30 cm. Potência mínima 1600W, voltagem 110.	PHILCO	590,00	590,00
VALOR TOTAL						**88.998,50**
EMPRESA: GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIAÇÃO CNPJ: 10.857.336/0001-29						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	BELLA KASA	11,90	1.785,00
26	1	Unidade	Fornecimento e instalação de cortina babado “sanfonada” (Bando tipo saia de pregas), para Palco do Centro Cultural, tamanho (metro) 8,60 larguras x 1,00 de altura. Tecido Cetim 100% Poliéster, na cor branca, com prega fêmea e prodígio para trilho, acabamento barra (5 cm).	BELLA KASA	819,00	819,00
27	1	Unidade	Fornecimento e instalação de Cortina para Palco do Centro Cultural, tamanho (metro) 11,40 largura x 3,20 alturas, dividida em duas partes de 5,70 largura X 3,20 altura. Tecido BRIM (grosso), na cor Azul Marinho, com Ilhós acrílico (plástico grosso), acabamento barra (10 cm). Fornecer o varão de ferro e todos os materiais necessários para instalação.	BELLA KASA	2.999,00	2.999,00
29	500	m²	Fornecimento e instalação de Cortinas. Tecido BRIM (grosso), na cor Azul Marinho, com Ilhós acrílico (plástico grosso) para varão, acabamento barra (10 cm). A empresa deverá tirar as medidas do local que irá receber as cortinas. fornecer o varão e todos os materiais necessários para instalação.	BELLA KASA	49,50	24.750,00
81	28	rolo	TNT bobina com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura,	AMÉRICA TNT	139,00	3.892,00

			gramatura 40 composição: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira. Observação: 2 rolos de cada cor			
VALOR TOTAL						**34.245,00**
EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975 CNPJ: 47.627.155/0001-16						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	200	m²	Fornecimento e instalação de cortinas em tecido blackout, com ilhós em acrílico reforçado para varão. Cores, bege, cinza. A empresa deverá tirar as medidas do local que irá receber as cortinas, fornecer o varão e todos os materiais necessários para instalação.	SEVEN	38,49	7.698,00
79	6	Unidade	Tapete de Banheiro Super Soft Antiderrapante Bolinha 60x40cm (Cinza Claro) Material: Poliéster	SEVEN	48,50	291,00
83	500	Unidade	Toalha de louça, algodão, tamanho 46x66cm.	SEVEN	3,70	1.850,00
84	50	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m	SEVEN	68,90	3.445,00
85	60	m²	Toalha de Mesa, Tecido Jacquard, nas cores (azul marinho e branco), acabamento barra (1 cm).	SEVEN	64,90	3.894,00
92	1	Unidade	Lavadora de roupas tanquinho, capacidade de lavagem mínima 8 kg, com esfregadora, sistema de lavagem turbilhonamento, gabinete de plástico especial, grade de proteção no motor, motor com protetor térmico com 6 números de programas, tampa transparente, base dos pés desmontável, saída de água manual, dimensões aproximadas, Altura 90cm, largura 54,5 cm, profundidade 66cm. Com filtro para fiapos por coluna d'água, 127V	WANK	579,50	579,50
VALOR TOTAL						**17.757,50**
EMPRESA: PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.089.255/0001-99						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	LEDAN	11,70	1.755,00
13	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	KOPOSVEL	2,80	5.600,00
17	40	Unidade	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado.	TRAMONTINA	17,00	680,00
25	15	Unidade	Forma retangular número 3 de Alumínio para Bolo 35 X 24 X 4,2cm	MERCOSUL	19,20	288,00
64	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15 cm de diâmetro.	FORTI-FESTA	2,00	600,00
76	150	Pacote	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	PERFILPLAST	7,50	1.125,00
77	150	Pacote	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	IKATUPLAST	4,50	675,00
87	100	pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	TALGE	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL						**12.223,00**
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	25	Unidade	Caixa plástica agrícola, capacidade 46 litros, medindo 55X36X31cm	GRUPLAST	39,00	975,00
22	400	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	NOSSO CAFÉ	3,60	1.440,00
33	30	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L	TERMOLAR	105,00	3.150,00
34	50	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 2 L	TERMOLAR	108,00	5.400,00
35	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	SNOB	2,20	1.760,00
58	100	Rolo	Papel alumínio, 45cm largura, rolo com 7,5m.	WYDA	6,60	660,00
59	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	SNOB	3,10	930,00
60	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	UNIMJET	6,20	310,00
VALOR TOTAL						**14.625,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F5AFFDC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 254/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**0**	**R$ 15.000,00**
02.07.12.361.1400.2.011	**3.3.90.33.00.00.00**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**104**	**R$ 7.855,00**
02.08.15.452.1500.2.019	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**0**	**R$ 20.000,00**
02.08.26.782.1900.2.021	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**0**	**R$ 15.000,00**
02.16.08.241.1200.2.040	**3.3.90.30.00.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**0**	**R$ 4.235,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 54.235,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 7.855,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:30BEB68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 237/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	237/2022
b)	**Nr. Licitação:**	37/2022 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	13/10/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, assinaturas de contratos e atas, bem como controle de protocolos internos e externos, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
G.M TECNOLOGIA LTDA		
Total fornecedor:		R$ 32.778,80
Total geral:		R$ 32.778,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06F7372F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 07/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo nº 20220320
Processo Administrativo nº. 489/2022.
Resumo do Contrato nº. 07/2022

Contratante: O CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005 – Centro - Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04.

Contratada: Empresa IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Suden do Centro Executivo Carl Hoepcke, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41, e Inscrição Estadual sob nº. 253419417, neste ato representada por seu sócio Senhor ALDO LUIZ MEES, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschi, nº 1301, apto 361 – Centro – Florianópolis – Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 865.793 SEP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15.

Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB para a Câmara Municipal que trabalhem integrados com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes no edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital.

Valor do Contrato:

Item	Código	Qtd.	Und.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**					
1.1	43850	1	Serviço	Serviços de diagnóstico, serviços de configuração, serviços de migração de informações, serviços de habilitação do sistema para uso, serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	R$ 38.278,00	R$ 38.278,00
3	**LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**					
3.1	43852	12	Meses	Planejamento e orçamento, escrituração contábil, execução financeira e prestação de contas, controle interno, pessoal e folha de pagamento, compras e licitações, inclusão e controle de contratos, patrimônio, controle de frota e combustíveis, portal da transparência.	R$ 9.815,00	R$ 117.780,00
3.2	43853	250	Hora	Serviços de personalização e, customização de softwares e serviços correlatos.	R$ 180,00	R$ 45.000,00

Detalhamento valores implantação e mensalidade (conforme anexo da proposta)		
Módulos	Mensalidade	Implantação
Planejamento e orçamento	R$ 990,00	R$ 3.861,00
Escrituração contábil, execução financeira e P. de contas	R$ 2.200,00	R$ 8.580,00
Controle interno	R$ 810,00	R$ 3.159,00
Pessoal e folha de pagamento	R$ 2.100,00	R$ 8.190,00
Compras e licitações	R$ 1.180,00	R$ 4.602,00
Inclusão e controle de contratos	R$ 635,00	R$ 2.476,00
Patrimônio	R$ 680,00	R$ 2.652,00
Controle de frota e combustíveis	R$ 590,00	R$ 2.301,00
Portal da transparência	R$ 630,00	R$ 2.457,00
Total	**R$ 9.815,00**	**R$ 38.278,00**

Valor total: R$ 201.058,00 (duzentos e um mil e cinquenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária.	FONTE
3.3.90.40.08.00.00	Câmara de Colombo

Prazo: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
I - O prazo para implantação, migração será de até 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e anuência pelo fiscal do contrato.
§ 2º - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos termos do Parágrafo II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93;
§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Colombo, 10 de agosto de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:12A1E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 34

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 22 de setembro de 2022. Aprova:
Art 1° - Aprovar a **Ata nº 09** de 22 de agosto de 2022.

Ata da **09ª** Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **Data:** 22 de agosto de 2022 **Horário início:** 09:00 **Local:** Secretaria de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 **Presidente:** Fabrício de Lima Moraes	
Pauta	PAUTA 1) Deliberação e aprovação da 8ª ata do CMDCA

	2) Reformulação da Lei Municipal nº 1224/2014 3) Regimento Interno do PEMSE 4) Aprovação do plano de aplicação do "Incentivo ao CMDCA" 5) PETI–prestação de contas 6) PSE – Liberação do carro Fiesta placa AOB 3925 frotas 410 para informes 7) Troca de Presidente do Conselho Tutelar de São Gabriel.

rticipantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente/Titular
	Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade civil	Vice presidente/Titular
	Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária/Titular
	Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
	Kelles Cristina da Silva Reis	SEMAS	Governamental	Titular
	Linica Guimarães	SMS		
	Maria Izabel Vinholes Merhy Valente	Sociedade Crescer	Sociedade civil	Titular
	Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário	Sociedade civil	Titular

Ata nº 09/2022– Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia **ORDINÁRIA**, acontecendo na modalidade Hibrida, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 – Bairro Jardim Adriana. Assuntos em pauta: 1) Deliberação e aprovação da 8ª Ata do CMDCA, 2) Reformulação da Lei Municipal nº 1224/2014 – 3) Regimento Interno do PEMSE 4) Aprovação do plano de aplicação do "Incentivo ao CMDCA 5) PETI – Prestação de Contas 6) PSE – Liberação do carro Fiesta placa AOB – 3925 frotas 410, Informes: Troca de presidente tutelar de São Gabriel. O presidente do CMDCA conselheiro Fabrício Moraes cumprimenta e agradece e presença de todos/as, inicia os trabalhos fazendo leitura dos assuntos para serem discutidos neste dia, começa com deliberação da 8ª. Ata.

1) Aprovação da 8ª Ata do CMDCA

Pergunta o presidente se há considerações sobre o conteúdo da ATA supracitada. Havendo dois apontamentos de correções. Após os ajustes nos mones dos conselheiros Cléber e Tatianne, bem como a inserção do nome da conselheira Linica na lista de presença, por unanimidade foi **APROVADA** a 8ª. Ata do CMDCA do dia 19/07/2022.

2) Reformulação da Lei Municipal nº 1224/2011

• Fala o presidente, que é de conhecimento de todos/as que a Lei Municipal nº. 1224/2011 está desatualizada diante dos avanços das legislações vigentes, havendo solicitação do Ministério Público para tais atualizações, compativeis com a nossa realidade atual. Sobretudo as eleições para conselheiros tutelares, considerando que hoje o município possui duas sedes. A reformulação da lei foi elaborado por uma comissão constituída para esta finalidade, sendo composta por conselheiros do CMDCA e conselheiros tutelares, informa que a minuta de lei logo será disponibilizada para todos, onde deverão trazer suas contribuições, até dezembro/2022 a lei deverá estar aprovada. Fala a conselheira Sineide da importância da participação de todos na construção da lei, foi priorizado a participação de todos, principalmente dos atores do Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente e um dever participar. Sugere a conselheira que seja possibilitado discussões dentro dos equipamentos públicos e, privados. O conselheiro Leandro sugere estabelecer uma data limite para o envio das contribuições, propondo até o dia 31/08, pergunta se 10 dias e o suficiente, deixando claro o prazo é curto. Diz o presidente que todas as alterações serão discutidas em reunião extraordinária ficando agendada para o 02/09 (sexta feira) no período da tarde. Fala a conselheira Sineide que a proposta de lei ela abrange a lei do CMDCA, Comitê de participação do adolescente o CPA, Conselho Tutelar, Conferência, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Regimento Interno. Informa a conselheira que as reuniões começaram em 29/10/21, foram dez meses de trabalho na reformulação lei. Foi realizado várias pesquisas em outros municípios, reuniões presenciais, articulações por e-mails e aplicativos de mensagens. A comissão contou com a participação das conselheiras Sineide e sua equipe do PEMSE, conselheira Tatiane do Instituto Beija Flor, conselheiro Fabrício e conselheira Linica(saúde),bem como conto com o Conselho Tutelar, conselheiros Elisângela, Júlio, Miguel. O documento será disponibilizado pra todos. Tatiane do Instituto Beija Flor solicita que seja registrado em ata sobre o fundo da infância e juventude a importância da secretaria de fazenda em receber essa proposta e poder contribuir. Fala o presidente que podemos enviar para secretaria da fazenda o projeto de lei e convidá-los para participar de nossa reunião. Ressalta o presidente que o momento de discutir e agora, assim solicita o apoio de todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

3) **Regimento Interno do PEMSE.** A conselheira Sineide apresenta o regimento interno do PEMSE o qual foi previamente compartilhado para todos os conselheiros, pergunta se alguém tem alguma observação. O conselheiro Leandro parabeniza a conselheira e sua equipe pela elaboração do documento, fazendo algumas considerações, por ter a sensação que o documento foi dividido partes, escrito por pessoas diferentes, como se fossem blocos, dando exemplos de alguns artigos estão escrito por extenso e siglas na sequência, por ser um documento oficial seria interessante padronizar a numeração dos artigos, outra observação e informar quantos profissionais atuam no equipamento. Nos Artigos 71/75 está escrito parceiras do PEMSE com ONGs, sugerindo que mudem para OSCs, termo aprovado pela lei 3.019. Seguidamente a conselheira Sineide agradece a colaboração de todos na elaboração do documento, tão logo realizará as alterações conforme os apontamentos, caso tenham outras observações podem enviar no e-mail do PEMSE: pemsecolombo@gmail.com para as devidas correções. Logo após, o presidente agradece o conselheiro Leandro pelas contribuições, bem como os demais conselheiros, ficando para próxima reunião a deliberação do Regimento Interno do PEMSE.

4) Deliberação nº. 084/2019 – CEDCA/-Plano de Aplicação do Incentivo ao CMDCA – Informa o presidente que há um recurso de **R$ 15.000,00** necessitando ser gasto até Dezembro/22, com previsão de utilização. Sendo: R$ 13.000,00 com gastos de terceiros (capacitações e palestras para o Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente) e R$ 2.000,00 para materiais de consumo (papel sulfite, caneta entre outros). Em relação a prestação de contas não teve nenhum gasto, recurso permanece guardado. Ressalta o presidente que anteriormente o colegiado já aprovou aplicação deste recurso por meio da **resolução 012/2022** (reunião ordinária no dia 1404/2022). Seguidamente pergunta se alguém tem algum questionamento sobre a distribuição do recurso, não havendo questionamento contrário, foi **APROVADO** por unanimidade o Plano de Aplicação do Incentivo ao CMDCA conforme resolução supracitada.

5) PETI – Prestação de Contas: Apresentado pela coordenadora do programa Barbara Fernanda, a qual cumprimenta todos os conselheiros e convidados. Fala que a prestação de contas e de Janeiro/22 até dia 31/0/22. Informa que neste período foi adquirido 01 computador no valor de **R$ 6.475,00**, aquisição do veículo do PETI no valor de **R$ 82.490,00**, impressões de materiais de **R$ 390,00** e demais materiais de **R$ 330,00**. Aquisição das tendas sanfonadas para as ações do PETI no **valor de R$ 4.400,00** e também teve ação do PETI em Junho/22 a locação dos banheiros químicos no valor de **R$ 392,00**, locação no valor de **R$ 916,00**, locação de sonorização e iluminação no valor de **R$ 1.511,00**, locação do carro de som para divulgação da campanha e a oficina de skate no valor de **R$ 175,00**, e o seguro do veículo no valor de **R$ 1.106,48,** total de gastos de **R$ 98.897,60**. Pergunta o presidente se ficou alguma dúvida das informações repassadas, não havendo contestação contraria, por unanimidade foi **APROVADA** prestação de contas do PETI.

6) **PSE – Liberação do carro Fiesta Placa AOB 3925 frotas 410 –** Informa o presidente da liberação do veículo **Fiesta de placa AOB 3925** para o Conselho Tutelar do São Gabriel, veículo fazia parte da frota da Proteção Social Especial. Informes também sobre a troca de presidente do Conselho Tutelar´, com a renúncia da conselheira Elisângela, aconteceu na eleição assumindo o Conselheiro Jeremias, assumiu novamente a presidência do Conselho São Gabriel. Seguidamente fala o presidente que antes de iniciar esta reunião chegou uma denúncia da falta de tutores para crianças especiais, principalmente autistas na Associação Beneficente Rosanna Cattalini, os quais possuem um número bem elevados de alunos com estas características. Diz que a denúncia carece ser apurada, para isso precisa ser nomeados dois membros do CMDCA, sendo 01 conselheiro governamental outro da sociedade civil, para acompanhamento da denúncia. Fala o presidente que é de conhecimento de todos que esse não e problema de uma só instituição e sim de várias, escolas sejam públicas ou particulares, não disponibilizam tais tutores, sendo assim, os dois lados deverão que ser apurados. Sendo aprovado os nomes das conselheiras: Suely Geremias Marques (Pastoral da Criança) e Kelles Reis (SEMAS). Lembra o presidente que esta comissão será temporária, que nas próximas reuniões deverão verificar a composição das comissões permanentes, as quais poderão ser acompanhadas por um dos membros da mesa diretiva, seja presidente ou vice-presidente ou pela secretaria. Fala da importância que membros mesa diretiva estejam presentes acompanhando, visto que as reuniões da mesa diretiva acontecem periodicamente. Seguindo a reunião fala a conselheira Tatianne (Instituto Beija Flor) que a comissão da organizadora da 13ª. Conferencia se reuniram, e foi discutido sobre a data e local para realização do evento. Ressalta o presidente que todas as comissões devem ser composto por presidente relator e redator, esse presidente se reunirá com a mesa diretiva para alinhar e passar as questões definidas pela comissão. Na comissão temporária para organização da conferência, contam com a conselheira Carla na presidência. Fala o presidente que todos os membros do CMDCA podem receber denúncias, sugere que antes de trazer para plenária, conversar antes com os conselheiros da mesa diretiva, tomando o cuidado todas as vezes que a denúncia pedir qualquer demanda que venha para o CMDCA, sempre instruído com cópia de inquérito policial, cópia de procedimento administrativo do Ministério Público, ou documento da Vara da Infância da Juventude, das judiciais ou documentos da vara da família, essas provas somente podem se utilizadas se procedimento administrativo do Ministério Público, tem que estar autorizado pelo Promotor de Justiça responsável, se for inquérito policial delegado, se documento da Vara da Infância da Criança e Adolescente tem que estar compartilhado pela juíza, compartilhamento tem que ser expresso, a pessoa que faz a denúncia tem que provar que teve autorização. Se for da Vara da Família, ou outro processo judicial em segredo de justiça tem que ter autorização da juíza. Chegando qualquer documento ou pedido ao CMDCA para mesa diretiva, tem que ser adotado o mesmo procedimento, instruídos com documentos sigilosos, se os documentos não chegarem de maneira correta, não deve recepcioná-los. Não sendo autorizado prova de compartilhamento com o CMDCA não haverá reconhecimento do pedido

Encerrando os pontos de pauta, o presidente Fabrício Moraes agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Vanderleia Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 22/08/ 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:14A0A3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022
DATA: 28/09/22 ABERTURA: 13/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	MARX ESCAVACOES LTDA	315,00	78.750,00
02	MARX ESCAVACOES LTDA	329,50	82.375,00
04	MARX ESCAVACOES LTDA	220,00	33.000,00
05	MARX ESCAVACOES LTDA	220,00	55.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	249.125,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 249.125,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 07, 08, 09, 10, 11 e 12, sendo os mesmos DESERTOS. Os lotes nº 03, 06 e 13 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022
DATA: 28/09/22 ABERTURA: 13/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 91/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	MARX ESCAVACOES LTDA	315,00	78.750,00
02	MARX ESCAVACOES LTDA	329,50	82.375,00
04	MARX ESCAVACOES LTDA	220,00	33.000,00
05	MARX ESCAVACOES LTDA	220,00	55.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	249.125,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 249.125,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 07, 08, 09, 10, 11 e 12, sendo os mesmos DESERTOS. Os lotes nº 03, 06 e 13 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:365A1813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022
DATA: 30/08/22 ABERTURA: 14/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E

TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	350,00	4.200,00
1	2	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	150,00	1.800,00
1	3	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	300,00	3.600,00
1	4	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	360,00	4.320,00
1	5	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	350,00	4.200,00
1	6	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	175,00	2.100,00
1	7	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	400,00	4.800,00
1	8	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	280,00	3.360,00
1	9	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	900,00	10.800,00
1	10	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	360,00	4.320,00
1	11	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	1.400,00	16.800,00
1	12	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	750,00	9.000,00
1	13	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	9.700,00	9.700,00
1	14	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				85.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022
DATA: 30/08/22 ABERTURA: 14/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	350,00	4.200,00
1	2	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	150,00	1.800,00
1	3	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	300,00	3.600,00
1	4	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	360,00	4.320,00
1	5	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	350,00	4.200,00
1	6	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	175,00	2.100,00
1	7	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	400,00	4.800,00
1	8	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	280,00	3.360,00
1	9	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	900,00	10.800,00
1	10	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	360,00	4.320,00
1	11	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	1.400,00	16.800,00
1	12	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	750,00	9.000,00
1	13	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	9.700,00	9.700,00
1	14	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				85.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	85.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7A1CFB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADW9432	275410D000022605	26/09/2022	74550
AED5099	275410D000022586	25/09/2022	74550
AEW3J00	275410D000022639	27/09/2022	74550
AGV0206	275410D000022673	28/09/2022	74550
AIL7733	275410D000022730	30/09/2022	74550
AJF0E77	275410D000022728	30/09/2022	74550
AJU0168	275410D000022691	29/09/2022	74550
AKA4E92	275410D000022587	25/09/2022	74550
ALH1447	275410D000022689	29/09/2022	74550
AMX2A15	275410D000022238	14/09/2022	74550
ANJ3J69	275410D000022624	27/09/2022	74550
ANM1842	275410D000022594	26/09/2022	74550
ANT2570	275410D000022737	30/09/2022	74550
ANT2570	275410D000022644	27/09/2022	74630
ANT2570	275410D000022613	26/09/2022	74630
ANT2570	275410D000022642	27/09/2022	74630
ANT2570	275410D000022641	27/09/2022	74630
ANT2570	275410D000022680	28/09/2022	74550
ANT2570	275410D000022612	26/09/2022	74550
AOG1D92	275410D000022599	26/09/2022	74550
AOH6B34	275410D000022610	26/09/2022	74550
AOW8I68	275410D000022638	27/09/2022	74630
AOZ7B25	275410D000022565	25/09/2022	74550
APN8B79	275410D000022570	25/09/2022	74550
APQ1E64	275410D000022572	25/09/2022	74550
APU2C41	275410D000022662	28/09/2022	74550
AQA6C60	275410D000022736	30/09/2022	74550
AQG2951	275410D000022636	27/09/2022	74550
AQG2951	275410D000022567	25/09/2022	74630
AQG2951	275410D000022611	26/09/2022	74550
AQG2951	275410D000022583	25/09/2022	74550
AQG2951	275410D000022576	25/09/2022	74550
AQK3720	275410D000022709	29/09/2022	74630
AQK3720	275410D000022710	30/09/2022	74550
AQK3720	275410D000022627	27/09/2022	74630
AQT7G04	275410D000022679	28/09/2022	74550
ARE2I71	275410D000022640	27/09/2022	74550
ARP4I79	275410D000022603	26/09/2022	74550
ASI0639	275410D000022733	30/09/2022	74550
ASO3546	275410D000022608	26/09/2022	74550
ASS0058	275410D000022684	29/09/2022	74550
AST1533	275410D000022669	28/09/2022	74550
ATG1B16	275410D000022596	26/09/2022	74550
ATP9C44	275410D000022729	30/09/2022	74550
ATP9C44	275410D000022717	30/09/2022	74550
ATS5039	275410D000022573	25/09/2022	74550
ATU1952	275410D000022561	25/09/2022	74550
ATU1J24	275410D000022625	27/09/2022	74550
AUC8085	275410D000022705	29/09/2022	74550
AUL7474	275410D000022619	27/09/2022	74550
AVH2400	275410D000022658	28/09/2022	74550
AVK6A54	275410D000022566	25/09/2022	74550
AVM7093	275410D000022592	26/09/2022	74550
AVM7093	275410D000022687	29/09/2022	74550
AVM7093	275410D000022696	29/09/2022	74550
AVM7093	275410D000022724	30/09/2022	74630
AVX9I70	275410D000022700	29/09/2022	74550
AWP7B25	275410D000022602	26/09/2022	74550
AWQ0691	275410D000022682	29/09/2022	74550
AWT5J17	275410D000022560	25/09/2022	74550
AWY3C06	275410D000022713	30/09/2022	74550
AXY0149	275410D000022675	28/09/2022	74550
AYC8048	275410D000022720	30/09/2022	74550
AYJ5507	275410D000022672	28/09/2022	74550
AYW6990	275410D000022732	30/09/2022	74550
AZQ9045	275410D000022582	25/09/2022	74550

AZQ9045	275410D000022731	30/09/2022	74550
BAE5B94	275410D000022716	30/09/2022	74630
BAG9902	275410D000022695	29/09/2022	74550
BAP2D16	275410D000022622	27/09/2022	74550
BAT7I18	275410D000022719	30/09/2022	74550
BAW8D74	275410D000022626	27/09/2022	74630
BBH0C90	275410D000022703	29/09/2022	74550
BBR4823	275410D000022598	26/09/2022	74550
BBY3F67	275410D000022584	25/09/2022	74550
BCS0089	275410D000022609	26/09/2022	74550
BDB4D80	275410D000022655	28/09/2022	74550
BDG3I03	275410D000022580	25/09/2022	74550
BDH9F38	275410D000022686	29/09/2022	74550
BDO3G75	275410D000022722	30/09/2022	74550
BDV2H44	275410D000022723	30/09/2022	74550
BDV7I10	275410D000022597	26/09/2022	74550
BDZ3F07	275410D000022685	29/09/2022	74550
BEA2B46	275410D000022577	25/09/2022	74550
BEJ1G96	275410D000022629	27/09/2022	74550
BEU9C24	275410D000022575	25/09/2022	74550
CZZ5G34	275410D000022569	25/09/2022	74550
DBB2918	275410D000022666	28/09/2022	74550
DLN3A56	275410D000022589	26/09/2022	74630
DOD6610	275410D000022693	29/09/2022	74550
DQY7I24	275410D000022674	28/09/2022	74550
DQZ2A80	275410D000022643	27/09/2022	74550
DRW5E54	275410D000022559	25/09/2022	74550
EFA9613	275410D000022588	25/09/2022	74630
EKP4B00	275410D000022706	29/09/2022	74550
EYI7F14	275410D000022568	25/09/2022	74550
FBN3B41	275410D000022628	27/09/2022	74550
FHS4J63	275410D000022562	25/09/2022	74550
FHS4J63	275410D000022563	25/09/2022	74550
FOG2D71	275410D000022665	28/09/2022	74550
FTV5H75	275410D000022595	26/09/2022	74550
FVQ0C19	275410D000022574	25/09/2022	74550
FWT5D41	275410D000022681	28/09/2022	74550
GDI7I71	275410D000022604	26/09/2022	74550
HOC6G88	275410D000022718	30/09/2022	74550
HQV8B69	275410D000022635	27/09/2022	74550
HRR8317	275410D000022571	25/09/2022	74550
IEI0132	275410D000022690	29/09/2022	74550
IRJ6C76	275410D000022564	25/09/2022	74550
IRM0F59	275410D000022712	30/09/2022	74550
ISG8G89	275410D000022715	30/09/2022	74550
ISW2697	275410D000022663	28/09/2022	74630
JEG1417	275410D000022615	27/09/2022	74550
JVG7J61	275410D000022714	30/09/2022	74550
JZA9G12	275410D000022735	30/09/2022	74630
KEF8028	275410D000022667	28/09/2022	74550
LXP8G79	275410D000022585	25/09/2022	74710
LZG4A32	275410D000022633	27/09/2022	74550
LZG4A32	275410D000022637	27/09/2022	74550
MBF0C04	275410D000022614	27/09/2022	74550
MBQ5J15	275410D000022725	30/09/2022	74550
MCB3886	275410D000022676	28/09/2022	74550
MCB3886	275410D000022678	28/09/2022	74710
MCB3886	275410D000022677	28/09/2022	74550
MCH0452	275410D000022656	28/09/2022	74550
MCH0452	275410D000022616	27/09/2022	74550
MCH0452	275410D000022688	29/09/2022	74550
MDX8264	275410D000022726	30/09/2022	74630
MEI5998	275410D000022660	28/09/2022	74550
MFS8F10	275410D000022617	27/09/2022	74550
MFV0F23	275410D000022721	30/09/2022	74550
MFX8264	275410D000022664	28/09/2022	74550
MFX8264	275410D000022632	27/09/2022	74630
MFX8264	275410D000022668	28/09/2022	74630
MFX8264	275410D000022659	28/09/2022	74550
MFX8264	275410D000022699	29/09/2022	74630
MFX8264	275410D000022618	27/09/2022	74630
MFX8264	275410D000022601	26/09/2022	74630
MGJ3C84	275410D000022606	26/09/2022	74550
MHJ5F30	275410D000022591	26/09/2022	74550
MIG9B94	275410D000022645	27/09/2022	74710
MIG9I77	275410D000022734	30/09/2022	74550
MIP2C61	275410D000022711	30/09/2022	74550
MKA2978	275410D000022704	29/09/2022	74550
MMD1713	275410D000022600	26/09/2022	74550
MTD7B23	275410D000022623	27/09/2022	74550
PGX2D11	275410D000022590	26/09/2022	74550
PHP0I84	275410D000022630	27/09/2022	74550
PRY0J37	275410D000022578	25/09/2022	74550
QNN0B19	275410D000022727	30/09/2022	74550
QQM0597	275410D000022607	26/09/2022	74550
RFP0F01	275410D000022654	28/09/2022	74550
RHB6G52	275410D000022621	27/09/2022	74550
RHH7D72	275410D000022671	28/09/2022	74550
RHH7D72	275410D000022634	27/09/2022	74550

RHJ2B19	275410D000022661	28/09/2022	74630
RHZ6I99	275410D000022631	27/09/2022	74550
RLF6G15	275410V000016574	10/10/2022	76251
RLK4H43	275410D000022579	25/09/2022	74550
RNQ0F48	275410D000022670	28/09/2022	74550
RTD3J46	275410D000022692	29/09/2022	74550
RTS3E31	275410D000022694	29/09/2022	74550
RUU0G80	275410D000022620	27/09/2022	74550
RXP9A08	275410D000022593	26/09/2022	74550
SDP2E66	275410D000022581	25/09/2022	74550
SDW5C37	116100E009328708	24/09/2022	58191

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQA1F77	275410NIC0010664	16/07/2022	50020	R$ 260.32
ARF6I59	275410NIC0010665	16/07/2022	50020	R$ 260.32
ARF8668	275410NIC0010660	16/07/2022	50020	R$ 260.32
BAT6464	275410NIC0010669	16/07/2022	50020	R$ 390.46
BBT0127	275410NIC0010663	16/07/2022	50020	R$ 390.46
BCF8452	275410NIC0010667	16/07/2022	50020	R$ 260.32
BEF6I75	275410NIC0010666	16/07/2022	50020	R$ 260.32
FDZ6782	275410NIC0010657	16/07/2022	50020	R$ 390.46
IYF8435	275410NIC0010671	16/07/2022	50020	R$ 260.32
MFR8677	275410NIC0010670	16/07/2022	50020	R$ 260.32
PUX3D96	275410NIC0010659	16/07/2022	50020	R$ 260.32
QUA5C94	275410NIC0010672	16/07/2022	50020	R$ 260.32
RHM3J66	275410NIC0010658	16/07/2022	50020	R$ 260.32
RHX8G37	275410NIC0010668	16/07/2022	50020	R$ 260.32
RTQ4D15	275410NIC0010661	16/07/2022	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA6776	275410NIC0010680	19/07/2022	50020	R$ 1760.82
AGX0596	275410D000020428	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AGY4I05	275410D000020496	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AIF5509	275410D000020521	19/07/2022	74550	R$ 130.16
AIV6H56	275410D000020469	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AKD8033	275410D000020429	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AMC6657	275410D000020412	15/07/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000020528	19/07/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000020584	21/07/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000020398	15/07/2022	74550	R$ 130.16
ANK9637	275410D000020564	20/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020569	20/07/2022	74630	R$ 195.23
AON6G87	275410D000020413	15/07/2022	74550	R$ 130.16
AOZ5E82	275410NIC0010676	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AQG2951	275410D000020436	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020581	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020435	16/07/2022	74630	R$ 195.23
AQG2951	275410D000020473	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020532	19/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020434	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020450	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020485	17/07/2022	74630	R$ 195.23
AQK4909	275410D000020531	19/07/2022	74630	R$ 195.23
AQP8F55	275410D000020548	20/07/2022	74550	R$ 130.16
ARF6I59	275410NIC0010678	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ARH8H02	275410D000020409	15/07/2022	74550	R$ 130.16
ARJ3761	275410D000020541	20/07/2022	74550	R$ 130.16
ARO9751	275410D000020479	17/07/2022	74550	R$ 130.16
ASI6C81	275410D000020586	21/07/2022	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000020466	17/07/2022	74550	R$ 130.16
ATH1190	275410D000020464	17/07/2022	74550	R$ 130.16
ATQ6C43	275410D000020519	18/07/2022	74550	R$ 130.16
ATU2221	275410NIC0010677	19/07/2022	50020	R$ 260.32
ATY4A11	275410D000020553	20/07/2022	74550	R$ 130.16
ATZ5942	275410D000020453	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AUI9F65	275410D000020470	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AUX4C48	275410D000020418	15/07/2022	74550	R$ 130.16
AVM3327	275410D000020431	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000020522	19/07/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000020407	15/07/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000020511	18/07/2022	74550	R$ 130.16
AVQ7I54	275410D000020433	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AVS0148	275410D000020513	18/07/2022	74550	R$ 130.16

AWK8C04	275410D000020403	15/07/2022	74550	R$ 130.16
AXG5328	275410D000020516	18/07/2022	74550	R$ 130.16
AYA3824	275410D000020498	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AYA5I92	275410D000020457	17/07/2022	74630	R$ 195.23
AYG2B24	275410NIC0010681	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AYW1C60	275410D000020526	19/07/2022	74550	R$ 130.16
AYW2H91	275410D000020483	17/07/2022	74630	R$ 195.23
AZF0566	275410D000020583	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AZM0I33	275410D000020529	19/07/2022	74550	R$ 130.16
AZO8708	275410D000020587	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AZS9841	275410NIC0010683	19/07/2022	50020	R$ 260.32
AZU0F24	275410NIC0010673	19/07/2022	50020	R$ 390.46
AZW7245	275410D000020476	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AZW7245	275410D000020440	16/07/2022	74550	R$ 130.16
AZW7245	275410D000020482	17/07/2022	74550	R$ 130.16
AZY7D76	275410D000020427	16/07/2022	74550	R$ 130.16
BAC4C07	275410D000020415	15/07/2022	74550	R$ 130.16
BAD0F64	275410D000020438	16/07/2022	74630	R$ 195.23
BAD9945	275410D000020408	15/07/2022	74550	R$ 130.16
BAE9H62	275410D000020530	19/07/2022	74550	R$ 130.16
BAJ3E92	275410NIC0010674	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BAN2834	275410D000020401	15/07/2022	74550	R$ 130.16
BAP4I88	275410D000020507	18/07/2022	74550	R$ 130.16
BAS2D49	275410D000020495	17/07/2022	74630	R$ 195.23
BAX1A59	275410D000020568	20/07/2022	74550	R$ 130.16
BBE5266	275410D000020497	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BBO8012	275410NIC0010679	19/07/2022	50020	R$ 260.32
BBS9314	275410D000020405	15/07/2022	74630	R$ 195.23
BBY5066	275410D000020525	19/07/2022	74550	R$ 130.16
BBZ5471	275410D000020462	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BCD7992	275410D000020550	20/07/2022	74550	R$ 130.16
BCF4A04	275410D000020490	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BCU4E43	275410D000020417	15/07/2022	74630	R$ 195.23
BDA2F04	275410D000020458	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BDG6A57	275410D000020574	21/07/2022	74550	R$ 130.16
BDO6G37	275410D000020416	15/07/2022	74550	R$ 130.16
BDT9H38	275410D000020480	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BDU0J25	275410D000020468	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BEO8I19	275410D000020535	19/07/2022	74550	R$ 130.16
BEZ8A36	275410D000020477	17/07/2022	74550	R$ 130.16
BJI3434	275410D000020547	20/07/2022	74550	R$ 130.16
CJA6078	275410D000020406	15/07/2022	74550	R$ 130.16
CJA6078	275410D000020419	15/07/2022	74550	R$ 130.16
CNH3A39	275410D000020572	21/07/2022	74630	R$ 195.23
CRD2C81	275410D000020430	16/07/2022	74550	R$ 130.16
DOH2668	275410NIC0010675	19/07/2022	50020	R$ 260.32
EQG8688	275410D000020487	17/07/2022	74550	R$ 130.16
EUD3116	275410D000020578	21/07/2022	74550	R$ 130.16
EYM1041	275410D000020565	20/07/2022	74550	R$ 130.16
FBI1B83	275410D000020471	17/07/2022	74630	R$ 195.23
GAH7A00	275410D000020441	16/07/2022	74550	R$ 130.16
GDO7F75	275410D000020524	19/07/2022	74550	R$ 130.16
GEF6166	275410D000020481	17/07/2022	74550	R$ 130.16
GGI4G45	275410D000020582	21/07/2022	74550	R$ 130.16
IDR1325	275410D000020534	19/07/2022	74550	R$ 130.16
IDR1325	275410D000020533	19/07/2022	74550	R$ 130.16
IIV5A76	275410D000020580	21/07/2022	74550	R$ 130.16
IRU7C95	275410D000020590	21/07/2022	74550	R$ 130.16
JAN1H13	275410D000020411	15/07/2022	74550	R$ 130.16
JYZ7044	275410D000020573	21/07/2022	74550	R$ 130.16
JZQ0J64	275410D000020505	18/07/2022	74550	R$ 130.16
KAB7C89	275410D000020442	16/07/2022	74550	R$ 130.16
KEF0700	275410D000020454	16/07/2022	74630	R$ 195.23
MBK9443	275410D000020452	16/07/2022	74630	R$ 195.23
MCB3886	275410D000020421	15/07/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000020422	15/07/2022	74710	R$ 880.41
MCB3886	275410D000020502	17/07/2022	74550	R$ 130.16
MEK4B82	275410D000020508	18/07/2022	74550	R$ 130.16
MEK4B82	275410D000020449	16/07/2022	74550	R$ 130.16
MEK4B82	275410D000020514	18/07/2022	74550	R$ 130.16
MFQ3H17	275410D000020570	21/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020424	16/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020543	20/07/2022	74550	R$ 130.16
MJU2E26	275410D000020571	21/07/2022	74550	R$ 130.16
MLC7892	275410D000020512	18/07/2022	74550	R$ 130.16
MLQ1G23	275410D000020545	20/07/2022	74550	R$ 130.16
MMC7185	275410D000020500	17/07/2022	74630	R$ 195.23
MSO2E94	275410D000020549	20/07/2022	74550	R$ 130.16
NBF9884	275410D000020439	16/07/2022	74550	R$ 130.16
NFO4840	275410D000020589	21/07/2022	74550	R$ 130.16
NPN6G02	275410D000020504	18/07/2022	74550	R$ 130.16
NRX3782	275410D000020426	16/07/2022	74550	R$ 130.16
NSV0G40	275410D000020446	16/07/2022	74550	R$ 130.16
OGJ5A57	275410D000020536	19/07/2022	74550	R$ 130.16
OHT6721	275410D000020459	17/07/2022	74550	R$ 130.16
PLW3I93	275410D000020546	20/07/2022	74550	R$ 130.16
PQG2519	275410D000020588	21/07/2022	74550	R$ 130.16
QBC2500	275410D000020445	16/07/2022	74550	R$ 130.16
QCR4554	275410D000020447	16/07/2022	74550	R$ 130.16

QIS0G83	275410D000020397	15/07/2022	74550	R$ 130.16
QJD2D10	275410D000020556	20/07/2022	74550	R$ 130.16
QJU1070	275410D000020566	20/07/2022	74550	R$ 130.16
QJX7799	275410NIC0010682	19/07/2022	50020	R$ 260.32
QOS8C69	275410D000020489	17/07/2022	74550	R$ 130.16
QUM9D86	275410D000020579	21/07/2022	74550	R$ 130.16
QWZ0848	275410D000020523	19/07/2022	74550	R$ 130.16
RAI1234	275410D000020557	20/07/2022	74550	R$ 130.16
RDZ0H20	275410D000020404	15/07/2022	74550	R$ 130.16
RFQ8G18	275410D000020576	21/07/2022	74550	R$ 130.16
RHK3J87	275410D000020585	21/07/2022	74550	R$ 130.16
RHQ2F69	275410D000020402	15/07/2022	74550	R$ 130.16
RHQ8E49	275410D000020551	20/07/2022	74550	R$ 130.16
RNX6H42	275410D000020515	18/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY5G27	275410D000022747	01/10/2022	74550
ACZ8A02	275410NIC0010922	20/09/2022	50020
ACZ8A02	275410NIC0010923	20/09/2022	50020
ADP6868	275410D000022772	01/10/2022	74550
AED1961	275410D000022768	01/10/2022	74550
AFP2857	275410D000022770	01/10/2022	74550
AFV2182	275410D000022769	01/10/2022	74550
AFW0F42	275410D000022764	01/10/2022	74550
AFZ8G00	275410D000022776	01/10/2022	74550
AGB6279	275410D000022653	28/09/2022	74550
AGN4G54	275410D000022760	01/10/2022	74550
AHJ5822	275410D000022777	01/10/2022	74630
AIP4G95	275410D000022778	02/10/2022	74550
AJJ0B77	116100E009308063	08/10/2022	54521
AJU0168	275410D000022759	01/10/2022	74550
AJW4368	275410D000022803	02/10/2022	74550
AKH0086	116100E009308061	07/10/2022	55680
AKL6949	275410D000022790	02/10/2022	74550
AKQ9C14	116100E009308060	07/10/2022	55680
ALY3205	275410D000022783	02/10/2022	74550
AMA4G21	275410D000022745	01/10/2022	74550
AML5210	275410D000022752	01/10/2022	74550
AMR9E66	275410D000022791	02/10/2022	74550
ANF8596	275410D000022810	03/10/2022	74550
ANT2570	275410D000022823	03/10/2022	74550
ANT2570	275410D000022826	03/10/2022	74630
AOI7321	275410D000022806	02/10/2022	74710
AOI7321	275410D000022781	02/10/2022	74550
AOY0J52	275410D000022788	02/10/2022	74550
APE2811	275410D000022698	29/09/2022	74550
APJ5872	275410D000022786	02/10/2022	74550
AQB8E01	275410D000022780	02/10/2022	74550
AQK3720	275410D000022796	02/10/2022	74630
AQK3720	275410D000022707	29/09/2022	74710
AQK3720	275410D000022708	29/09/2022	74710
AQK3720	275410D000022773	01/10/2022	74550
AQK3720	275410D000022805	02/10/2022	74630
AQK3720	275410D000022785	02/10/2022	74550
AQK3720	275410D000022774	01/10/2022	74550
ARJ8F69	275410D000022802	02/10/2022	74550
ART3182	116100E009308057	07/10/2022	55680
ASH6J50	275410D000022767	01/10/2022	74550
ASS0058	275410D000022683	29/09/2022	74550
ASV3211	275410D000022808	02/10/2022	74550
ATD9173	275410D000022756	01/10/2022	74550
AUD2314	275410NIC0010920	20/09/2022	50020
AVD1232	275410D000022775	01/10/2022	74710
AVF3369	275410D000022792	02/10/2022	74550
AVM7093	275410D000022761	01/10/2022	74550
AVX9C39	275410D000022821	03/10/2022	74550
AVZ4I69	116100E009277017	05/10/2022	54522
AWG9390	275410D000022784	02/10/2022	74550
AWQ0691	275410D000022739	01/10/2022	74550
AXP5I02	275410D000022755	01/10/2022	74550
AYX3F04	275410D000022782	02/10/2022	74550
AZF0556	116100E009277018	07/10/2022	76251
AZU5269	275410D000022762	01/10/2022	74550
BAH7866	275410D000022741	01/10/2022	74550
BAK4H10	275410D000022809	02/10/2022	74550
BAP0F11	275410D000022758	01/10/2022	74550
BAZ2577	275410D000022789	02/10/2022	74550
BAZ2577	275410D000022701	29/09/2022	74550
BBQ1325	275410D000022740	01/10/2022	74550
BBR8I96	116100E009277019	07/10/2022	54522
BCC2C26	116100E009308062	07/10/2022	55680
BCM3386	275410D000022697	29/09/2022	74550

BDF1C65	275410D000022820	03/10/2022	74550
BDL2H53	275410D000022744	01/10/2022	74630
BDL8E39	275410D000022818	03/10/2022	74550
BET3E26	275410D000022795	02/10/2022	74550
CAE2040	116100E009024254	08/10/2022	59670
CTZ3H36	275410D000022800	02/10/2022	74550
CTZ3H36	275410D000022757	01/10/2022	74550
DLR0592	275410D000022657	28/09/2022	74550
DVS9B71	275410D000022813	03/10/2022	74550
EGU6F89	275410D000022787	02/10/2022	74550
FCE9I52	116100E009277020	07/10/2022	54522
FMC2I28	275410D000022753	01/10/2022	74550
FSO2821	275410D000022742	01/10/2022	74630
FWS3I73	275410D000022799	02/10/2022	74550
FXL3B38	275410D000022811	03/10/2022	74550
GDK0H93	275410D000022766	01/10/2022	74550
GDK0H93	275410D000022765	01/10/2022	74550
HAX3A39	275410D000022779	02/10/2022	74550
HCL1D26	275410D000022793	02/10/2022	74550
HRU6D67	275410D000022798	02/10/2022	74550
IOZ1F65	275410D000022825	03/10/2022	74630
IPB0730	275410V000016576	10/10/2022	61732
IVI1I08	275410D000022754	01/10/2022	74550
KFX1C11	275410D000022763	01/10/2022	74550
LXM7394	275410D000022702	29/09/2022	74550
MCH0452	275410D000022749	01/10/2022	74550
MDD5H83	275410D000022746	01/10/2022	74550
MEL7E03	275410NIC0010921	20/09/2022	50020
MFW8I04	275410D000022822	03/10/2022	74550
MFX8264	275410D000022814	03/10/2022	74550
MFX8264	275410D000022815	03/10/2022	74550
MFX8264	275410D000022771	01/10/2022	74630
MFX8264	275410D000022807	02/10/2022	74630
MFX8264	275410D000022819	03/10/2022	74630
MGI7F31	275410D000022794	02/10/2022	74550
MHI2300	275410V000016578	10/10/2022	54521
MHQ9330	275410D000022750	01/10/2022	74550
MLJ9761	275410D000022801	02/10/2022	74550
MLK3F73	275410V000016579	10/10/2022	51851
NNL2F46	275410D000022748	01/10/2022	74550
NPH3H05	275410D000022804	02/10/2022	74550
OMZ9666	275410D000022751	01/10/2022	74550
OTD7F01	275410D000022812	03/10/2022	74550
PXJ5B42	275410D000022797	02/10/2022	74550
QJH9G65	275410D000022816	03/10/2022	74550
QNN0B19	275410D000022817	03/10/2022	74630
QTL8E85	116100E009308059	02/10/2022	69471
RHO6B87	275410D000022738	01/10/2022	74550
RNL4G68	275410D000022824	03/10/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
AAO1C20	275410D000020493	17/07/2022	74550	
AEI5032	275410D000020475	17/07/2022	74550	
AGE4921	275410D000020518	18/07/2022	74550	
AHK6D23	275410D000020455	16/07/2022	74550	
AMX8G55	275410D000020425	16/07/2022	74550	
AQC4215	275410D000020527	19/07/2022	74550	
ARE1661	275410D000020484	17/07/2022	74550	
AWL3046	275410D000020494	17/07/2022	74550	
AWX1E81	275410D000020420	15/07/2022	74550	
AYC9I32	275410D000020400	15/07/2022	74550	
BAG1165	275410D000020460	17/07/2022	74550	
BAO8H79	275410D000020558	20/07/2022	74550	
BCD6C37	275410D000020437	16/07/2022	74550	
BDD2728	275410D000020560	20/07/2022	74550	
BDL4D02	275410D000020443	16/07/2022	74550	
BEY7E71	275410D000020492	17/07/2022	74550	
BEZ9C72	275410D000020509	18/07/2022	74550	6242181054
BHO0151	275410D000020467	17/07/2022	74550	
CNH3A39	275410D000020465	17/07/2022	74550	
DTX0335	275410D000020503	18/07/2022	74550	
DYC4G76	275410D000020562	20/07/2022	74550	
ETT9277	275410D000020554	20/07/2022	74550	
ETY5F52	275410D000020432	16/07/2022	74550	
FST4D32	275410D000020491	17/07/2022	74550	
FTI5637	275410D000020474	17/07/2022	74550	
IZC4H22	275410D000020510	18/07/2022	74550	2131857089
LNP2165	275410D000020486	17/07/2022	74550	
MDU0234	275410D000020567	20/07/2022	74550	
MHK5275	275410D000020461	17/07/2022	74550	
PZI7F21	275410D000020555	20/07/2022	74550	

QBM3A62	275410D000020577	21/07/2022	74550	
QCC9E62	275410D000020448	16/07/2022	74550	
QDT3C52	275410D000020456	17/07/2022	74550	
QHR7J72	275410D000020575	21/07/2022	74550	
QIW2503	275410D000020506	18/07/2022	74550	
QPC3H95	275410D000020478	17/07/2022	74550	
QXY7I81	275410D000020542	20/07/2022	74550	
RHH9B54	275410D000020552	20/07/2022	74550	
RHV4E51	275410D000020520	19/07/2022	74550	
RHX1E71	275410D000020488	17/07/2022	74550	
RNP0H22	275410D000020410	15/07/2022	74550	1913277257

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ8B10	275410D000020642	23/07/2022	74550	R$ 130.16
ADP6868	275410D000020625	22/07/2022	74550	R$ 130.16
AFO0E92	116100E009328624	03/08/2022	54526	R$ 195.23
AFO9944	275410D000020713	25/07/2022	74550	R$ 130.16
AFO9944	275410D000020747	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AFO9944	275410D000020748	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AFR5H54	275410V000016395	02/08/2022	55411	R$ 195.23
AJN0G91	116100E009328630	03/08/2022	55250	R$ 130.16
AKD8033	275410D000020600	21/07/2022	74710	R$ 880.41
AKI9444	275410D000020603	21/07/2022	74710	R$ 880.41
AKI9444	275410D000020627	22/07/2022	74710	R$ 880.41
AKP8B15	275410D000020653	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000020701	25/07/2022	74550	R$ 130.16
ALO6608	275410D000020717	25/07/2022	74630	R$ 195.23
AMD2H68	275410D000020694	24/07/2022	74630	R$ 195.23
AMT4654	275410D000020635	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000020679	24/07/2022	74550	R$ 130.16
AMX6687	275410D000020652	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AMY4218	275410D000020664	24/07/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000020730	26/07/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000020704	25/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020396	23/07/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000020630	22/07/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000020602	21/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020754	26/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020626	22/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020604	21/07/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000020725	25/07/2022	74630	R$ 195.23
ANV7774	275410D000020648	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AOQ1B18	275410D000020633	23/07/2022	74550	R$ 130.16
APT2085	275410D000020732	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020719	25/07/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000020737	26/07/2022	74630	R$ 195.23
ARE7478	275410D000020643	23/07/2022	74550	R$ 130.16
ARG2G65	275410D000020683	24/07/2022	74550	R$ 130.16
ARJ8F69	275410D000020622	22/07/2022	74550	R$ 130.16
ARS8437	275410V000016454	27/07/2022	55412	R$ 195.23
ASB4284	275410D000020685	24/07/2022	74550	R$ 130.16
ASB4284	275410D000020686	24/07/2022	74630	R$ 195.23
ASB6758	275410D000020605	22/07/2022	74550	R$ 130.16
ASF8152	275410D000020727	26/07/2022	74550	R$ 130.16
ASI6C81	275410D000020649	23/07/2022	74550	R$ 130.16
ASU9009	275410D000020673	24/07/2022	74550	R$ 130.16
ASV4466	275410D000020667	24/07/2022	74550	R$ 130.16
ASW1D16	275410D000020722	25/07/2022	74550	R$ 130.16
AUT5303	275410D000020738	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AUW3658	275410D000020591	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AVF9478	275410D000020671	24/07/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000020638	23/07/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000020641	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000020733	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AVR1E51	275410D000020734	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AWN3A50	275410D000020636	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AWS7B84	275410D000020596	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AXG5328	275410D000020723	25/07/2022	74550	R$ 130.16
AXI5I42	275410D000020593	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AXK5159	275410D000020614	22/07/2022	74550	R$ 130.16
AXR2933	275410D000020592	21/07/2022	74550	R$ 130.16
AYB0438	275410D000020634	23/07/2022	74550	R$ 130.16
AYE1I51	275410D000020753	26/07/2022	74550	R$ 130.16
AYW0572	275410D000020682	24/07/2022	74550	R$ 130.16
AZM7303	275410D000020655	24/07/2022	74550	R$ 130.16
BAI7C49	275410D000020716	25/07/2022	74550	R$ 130.16
BAL6317	275410V000016347	05/08/2022	54522	R$ 195.23
BAO7H73	275410D000020707	25/07/2022	74550	R$ 130.16
BAP4I88	275410D000020741	26/07/2022	74550	R$ 130.16
BAQ5297	275410D000020601	21/07/2022	74630	R$ 195.23
BAU4883	275410D000020705	25/07/2022	74630	R$ 195.23

BBI6328	275410D000020594	21/07/2022	74550	R$ 130.16
BBP0687	275410D000020740	26/07/2022	74550	R$ 130.16
BBR8207	275410D000020620	22/07/2022	74550	R$ 130.16
BBY9164	275410V000016456	28/07/2022	55412	R$ 195.23
BCL4D25	275410D000020728	26/07/2022	74550	R$ 130.16
BCQ4713	275410D000020709	25/07/2022	74550	R$ 130.16
BCZ0H42	275410D000020710	25/07/2022	74550	R$ 130.16
BDF3A60	275410D000020628	22/07/2022	74630	R$ 195.23
BDY8G50	275410D000020618	22/07/2022	74550	R$ 130.16
BDY8G50	275410D000020678	24/07/2022	74550	R$ 130.16
BEG6J77	116100E009328623	03/08/2022	55411	R$ 195.23
BEQ6B96	275410D000020647	23/07/2022	74550	R$ 130.16
BET8F47	275410D000020729	26/07/2022	74550	R$ 130.16
CGR3909	275410D000020662	24/07/2022	74550	R$ 130.16
CJA6078	275410D000020750	26/07/2022	74550	R$ 130.16
CTH6433	275410V000016396	08/08/2022	76251	R$ 293.47
DNK4G93	275410D000020599	21/07/2022	74550	R$ 130.16
DVM6J74	275410D000020677	24/07/2022	74550	R$ 130.16
DXQ9E18	275410D000020657	24/07/2022	74550	R$ 130.16
DXQ9E18	275410D000020607	22/07/2022	74550	R$ 130.16
ETM1930	275410D000020706	25/07/2022	74550	R$ 130.16
EYM1041	275410D000020598	21/07/2022	74630	R$ 195.23
EZT3F45	275410D000020615	22/07/2022	74550	R$ 130.16
FBC4E27	275410D000020691	24/07/2022	74550	R$ 130.16
FQM3I84	275410D000020708	25/07/2022	74550	R$ 130.16
GAV7E45	275410D000020624	22/07/2022	74550	R$ 130.16
GVW1733	275410D000020640	23/07/2022	74630	R$ 195.23
HTV3089	275410D000020726	26/07/2022	74550	R$ 130.16
JAI9A50	275410D000020611	22/07/2022	74550	R$ 130.16
JAQ9B20	275410D000020663	24/07/2022	74550	R$ 130.16
KLB2827	275410D000020629	22/07/2022	74710	R$ 880.41
KPM9D27	275410D000020651	23/07/2022	74550	R$ 130.16
LXB7008	275410D000020755	26/07/2022	74550	R$ 130.16
MAU9627	275410D000020613	22/07/2022	74550	R$ 130.16
MBM8D18	275410V000016426	28/07/2022	55412	R$ 195.23
MBX1955	275410D000020690	24/07/2022	74710	R$ 880.41
MBX1955	275410D000020689	24/07/2022	74710	R$ 880.41
MCW5698	275410D000020746	26/07/2022	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000020658	24/07/2022	74550	R$ 130.16
MFQ3H17	275410D000020693	24/07/2022	74710	R$ 880.41
MFQ3H17	275410D000020395	23/07/2022	74710	R$ 880.41
MFQ3H17	275410D000020697	24/07/2022	74710	R$ 880.41
MFQ3H17	275410D000020752	26/07/2022	74710	R$ 880.41
MFQ3H17	275410D000020696	24/07/2022	74710	R$ 880.41
MFQ3H17	275410D000020699	24/07/2022	74710	R$ 880.41
MGF4J62	275410V000016425	27/07/2022	55412	R$ 195.23
MIG1D73	116100E009328625	03/08/2022	54526	R$ 195.23
MIM6611	275410D000020720	25/07/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000020606	22/07/2022	74550	R$ 130.16
MJX5434	275410D000020676	24/07/2022	74550	R$ 130.16
MMC7185	275410D000020688	24/07/2022	74550	R$ 130.16
NCO0808	275410D000020703	25/07/2022	74550	R$ 130.16
NFO4840	275410D000020650	23/07/2022	74550	R$ 130.16
NPL8324	275410D000020665	24/07/2022	74550	R$ 130.16
QAG0B25	275410D000020670	24/07/2022	74710	R$ 880.41
QAN1H71	275410D000020736	26/07/2022	74550	R$ 130.16
QJI7E32	275410D000020619	22/07/2022	74550	R$ 130.16
QNI0A17	275410D000020731	26/07/2022	74630	R$ 195.23
QWA1147	275410D000020617	22/07/2022	74550	R$ 130.16
RAI5977	275410D000020711	25/07/2022	74550	R$ 130.16
RDZ3H86	275410D000020745	26/07/2022	74550	R$ 130.16
RHJ5H40	275410V000016455	27/07/2022	55412	R$ 195.23
RHK8I35	275410D000020616	22/07/2022	74550	R$ 130.16
RHS1H48	275410D000020639	23/07/2022	74550	R$ 130.16
RTM1C07	275410D000020724	25/07/2022	74630	R$ 195.23
RUG4E23	275410D000020744	26/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE0876	275410D000022879	06/10/2022	74550
AGV0C99	275410D000022857	05/10/2022	74550
AHU7149	275410D000022862	05/10/2022	74550
AML5210	275410D000022861	05/10/2022	74550
AML5210	275410D000022833	04/10/2022	74550
AMO4275	275410D000022874	05/10/2022	74630
AMO4275	275410D000022873	05/10/2022	74630
AOI7321	275410D000022880	06/10/2022	74630
APY6G80	275410D000022852	04/10/2022	74630
ARJ1D15	275410D000022884	06/10/2022	74630
ASD5407	275410D000022875	05/10/2022	74550
AUW0744	275410D000022889	06/10/2022	74550
AVM7093	275410D000022865	05/10/2022	74550
AVM7093	275410D000022842	04/10/2022	74550

AVM7093	275410D000022858	05/10/2022	74630
AVM7093	275410D000022885	06/10/2022	74630
AVS8B94	275410D000022854	04/10/2022	74550
AWS5988	275410D000022848	04/10/2022	74550
AXH8894	275410D000022828	04/10/2022	74550
AXI5070	275410D000022890	06/10/2022	74630
AYQ2506	275410NIC0010924	23/09/2022	50020
AYR1H18	275410D000022839	04/10/2022	74550
BAF1D84	275410D000022877	06/10/2022	74550
BAI4H47	275410D000022878	06/10/2022	74550
BAQ7G90	275410D000022897	06/10/2022	74550
BBB9480	275410D000022836	04/10/2022	74550
BCA8C55	275410D000022891	06/10/2022	74550
BCK8H28	275410D000022867	05/10/2022	74550
BCO7993	275410D000022843	04/10/2022	74550
BCZ6D08	275410D000022837	04/10/2022	74550
BDB2C07	275410D000022841	04/10/2022	74550
BDI4E32	275410D000022871	05/10/2022	74550
BEP0E53	275410D000022840	04/10/2022	74550
BER4F15	275410D000022829	04/10/2022	74630
CER5047	275410D000022902	06/10/2022	74550
CXJ7600	275410D000022893	06/10/2022	74550
CZZ5G34	275410D000022894	06/10/2022	74550
DQY7I24	275410D000022900	06/10/2022	74550
ERX5E06	275410D000022896	06/10/2022	74550
ETO1G39	275410D000022847	04/10/2022	74550
ETU6I45	275410D000022838	04/10/2022	74550
FMJ6F86	275410D000022866	05/10/2022	74550
IGE7628	275410D000022901	06/10/2022	74550
IPA3J39	275410D000022831	04/10/2022	74550
ITG0J28	275410D000022887	06/10/2022	74550
IZL0B03	275410D000022849	04/10/2022	74550
IZN7I56	275410D000022868	05/10/2022	74550
KHS0J39	275410D000022872	05/10/2022	74550
MBQ5J15	275410D000022864	05/10/2022	74550
MCH0452	275410D000022834	04/10/2022	74550
MCH0452	275410D000022856	05/10/2022	74630
MCH0452	275410D000022855	05/10/2022	74630
MDQ3753	275410D000022881	06/10/2022	74550
MFS8F10	275410D000022860	05/10/2022	74550
MFX8264	275410D000022845	04/10/2022	74550
MFX8264	275410D000022851	04/10/2022	74550
MIP2C61	275410D000022827	04/10/2022	74550
MKD9H01	275410D000022853	04/10/2022	74550
MLG7H69	275410D000022898	06/10/2022	74550
MTF6A52	275410D000022899	06/10/2022	74550
PHP0I84	275410D000022850	04/10/2022	74550
PVQ5854	275410D000022883	06/10/2022	74550
PYV2A29	275410D000022892	06/10/2022	74550
PYV2A29	275410D000022832	04/10/2022	74550
PZU7753	275410D000022859	05/10/2022	74550
QJL1302	275410D000022876	05/10/2022	74550
QNN0B19	275410D000022895	06/10/2022	74550
RHG6E66	275410D000022869	05/10/2022	74550
RHI8F51	275410D000022830	04/10/2022	74550
RHU7C38	275410D000022835	04/10/2022	74550
RLA5G21	275410D000022888	06/10/2022	74550
RMU1I66	275410D000022846	04/10/2022	74550
RXT2C35	275410D000022870	05/10/2022	74630
SDP3C10	275410D000022863	05/10/2022	74550
SDU0F64	275410D000022886	06/10/2022	74550
SDU0H82	275410D000022882	06/10/2022	74550
SDV0E80	275410D000022844	04/10/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AKR3686	275410D000020654	23/07/2022	74550	
AMD8143	116100E009328633	07/08/2022	55250	
AQA1423	275410D000020687	24/07/2022	74550	
AQQ9854	275410D000020610	22/07/2022	74550	
AQW1033	275410D000020623	22/07/2022	74550	
AVG0C52	275410D000020631	23/07/2022	74550	
AVZ7406	275410D000020695	24/07/2022	74550	
AWZ2E44	275410D000020674	24/07/2022	74550	3263138198
AXP5I02	275410D000020718	25/07/2022	74550	6127560411
AYG0587	116100E009283621	04/08/2022	53800	
AYW0F76	275410D000020702	25/07/2022	74550	
AZK2G29	275410D000020608	22/07/2022	74550	2498477680
BAN6389	275410D000020739	26/07/2022	74550	3227350245
BAZ4C23	275410D000020684	24/07/2022	74550	
BCB4G01	275410D000020609	22/07/2022	74550	
BCV0B69	275410D000020700	25/07/2022	74550	

BQP8H75	275410D000020621	22/07/2022	74550	
DAS9203	275410D000020632	23/07/2022	74550	
DTT0D04	275410D000020692	24/07/2022	74550	
DUM6H99	275410D000020698	24/07/2022	74550	
EGS4F99	275410D000020735	26/07/2022	74550	
FHT5G82	275410D000020646	23/07/2022	74550	
IMW7B13	275410D000020595	21/07/2022	74550	
ITR4739	275410D000020672	24/07/2022	74550	
IWU5H71	275410D000020659	24/07/2022	74550	346415504
IWU5H71	275410D000020660	24/07/2022	74550	2558104341
IZF9C48	116100E009328632	07/08/2022	55250	6488480287
JVT3I56	275410D000020751	26/07/2022	74550	6507935857
MBI5B91	275410D000020656	24/07/2022	74550	
MGC8G64	275410D000020597	21/07/2022	74550	
MHD2342	275410D000020680	24/07/2022	74550	
QIN1313	275410D000020668	24/07/2022	74550	
QTK3060	275410D000020644	23/07/2022	74550	
RHY8J94	275410D000020675	24/07/2022	74550	
RLO8J98	275410D000020645	23/07/2022	74550	1107567250
RUE6B79	275410D000020743	26/07/2022	74550	4603036778
SDQ6J60	275410D000020666	24/07/2022	74550	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:500781D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/2022

PORTARIA N.º 123/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges		
Matrícula Funcional	18292-1	**RG nº** 15.526.025-4/PR	**CPF nº** 015.060.020-80
Função	Médico Veterinário		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guaraciaba/SC		
Objetivo da viagem	Curso de capacitação CONSAD		
Período	18, 19, 20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Bituruna		
Objetivo da viagem	Visita e Reunião com Deputado Federal Valdir Rossoni		
Período	05, 06/10/2022		
Valor das diárias	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Bituruna		
Objetivo da viagem	Visita e Reunião com Deputado Federal Valdir Rossoni		
Período	05, 06/10/2022		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	**RG nº** 8.734.781-8/PR	**CPF nº** 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Data	30/09/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Daniela Fazão		
Matrícula Funcional	190181	**RG nº 10.583.980**/PR	**CPF nº** 075.939.749-01
Função	Assessora de Gabinete		
Secretaria	Secretaria de Administração		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso "Portal, LGPD e Ouvidoria"
Período	17, 18, 19, 20, 21, 22/10/2022
Valor das diárias	R$ 1.860,78 (um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana		
Matrícula Funcional	194931	**RG nº** 7.154219-0/PR	**CPF nº** 017.792.747-00
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo/SP		
Objetivo da viagem	Participação Congresso FUTURECOM		
Período	17, 18, 19, 20, 21/10/2022		
Valor das diárias	R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição		
Período	05 e 06/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino para competição		
Período	06 e 07/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pérolo D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para competição		
Período	08/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de Congresso dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná		
Período	05/10/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas do voleibol masculino para competição		
Período	06 e 07/10/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas do Jiu-Jitsu para competição		
Período	08 e 09/10/2022		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	23, 27, 29 e 30/09/2022; 03/10/2022		
Valor das diárias	R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	20, 21, 22, 28, 29 e 30/09/2022		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/09/2022		
Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	28, 29 e 30/09/2022; 04/10/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reuniões CRESEMS		
Data	07/10/2022		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem – PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27, 28/09/2022; 03/10/2022		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	03 e 30/09/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 27 e 28/09/2022		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 26, 27 e 28/09/2022
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	28, 29, 30/09/2022; 03 e 04/10/2022		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Buscar vacinas, Transporte de pacientes		
Data	27, 28 e 30/09/2022; 01, 02 e 03/10/2022		
Valor das diárias	R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 27 e 29/09/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Maringá		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28 e 29/09/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27/09/2022		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20/09/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27, 28, 29 e 30/09/2022		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B7C1818

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2590/2022, 2594/2022, 2691/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de **Médico na Área de Atenção Primária à Saúde**, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19, nos termos do presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19. Os cargos serão exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos à população em geral;

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

1.3 Este Processo Seletivo, consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital;

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações conforme previsto na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.7 A participação dos candidatos neste processo não implica obrigatoriamente a contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, **exclusivamente** no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br no período de 20 de outubro **de 2022**, finalizando às **12h00min do dia 25 de outubro de 2022**;

2.3 A validação da inscrição será realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 120/2022, após análise dos documentos que **deverão ser enviados ao e-mail pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** no período de 20 **de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 25 de outubro de 2022.**

2.4 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição;

2.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá sinalizar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

2.5.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

2.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras;

2.5.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo IV** e estará sujeito à averiguação da veracidade desta, que será realizada pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pela Portaria nº 120/2022 do Pertencimento Étnico-Racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência;

2.5.4 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.5.5 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente;

2.5.6 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

2.6.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15;

2.6.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

2.6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, as suas expensas, laudo médico (**Anexo V**), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

2.6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.6.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente;

2.6.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.6.4 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

2.6.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas ou as restantes serão destinadas a lista de ampla concorrência.

2.8 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo pertinente previsto no cronograma contido nesse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá enviar eletrônicamente, em arquivo PDF e legível, para o e-mail **pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (emitida pelo site);
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Diploma de conclusão do Curso de graduação em Medicina.
e) Registro válido no Conselho Regional Medicina – CRM;
f) Autodeclaração de pessoa preta ou parda para os que se declararem com características fenotípicas negróides; (anexo IV) e fotografia recente com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição, com boa resolução e no tamanho 5x7;
g) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD); (anexo V).
h) Documentos que comprovem habilitação para que se confira a pontuação elencada nos ítens 4.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação minima considerada para classificação será de 0,5 pontos;

4.2 A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional.

4.3 Será pontuado o tempo de serviço na função do cargo pretendido considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos.

4.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.5 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

4.6 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de setembro de 2022.

4.7 Para comprovação do tempo de serviço na função o candidato deverá apresentar documento, junto ao contratante, que conste carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável legal, na qual fique comprovado o período efetivamente trabalhado, podendo ser utilizado como modelo o Anexo I deste Edital.

4.8 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

4.9 Da Pontuação para – Médico na Área de Atenção Primária à Saúde

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentação exigida
1. Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.	0,5 / 06 meses Máximo de 10 anos	**10**	Comprovação conforme item 4.7
2. Titulação de Especialista em Medicina de Família e Comunidade MFC) ou Residência médica em MFC.	20 / Titulação	20	Certificado de Conslusão de Residência em MFC (Medicina da Família e Comunidade) reconhecido pelo MEC ou Titulação registrada no CRM
3. Cursos de atualização na área de saúde (clinica geral, medicina da familia, urgência/emergência, saúde coletiva, obstetrícia, pediatria) com carga horária minima de 40 horas. Curso(s) realizado(s) entre 2012 - 2022	4/ Cerfiticado	20	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde
4. Especialização *lato sensu,* reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, na área de: - Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva;	5 / Titulo de especialista	10	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
5. Curso de Mestrado na área de Saúde da Família e/ou coletividade.	10 / Mestrado realizado	20	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
6. Curso de Doutorado na área de Saúde da Família e/ou coletividade.	10 / Doutorado realizado	20	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**	

5. DO DESEMPATE

5.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 6, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

a. Candidato mais idoso;
b. Candidato com maior titulação;
c. Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga pleiteada;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Na data de **27 de outubro de 2022** será divulgada lista das **inscrições homologadas** no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética**,** no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp. Os candidatos terão até **31 de outubro de 2022 para interpor recurso quanto a listagem divulgada.**

6.2 A **Classificação Preliminar** dos candidatos será divulgada no dia **04 de novembro de 2022**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp. Os candidatos terão até **07 de novembro de 2022 para interpor recurso quanto a listagem divulgada.**

6.3 Para todas as listagem serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, de pessoas com deficiência e afrodescendente.

7. DO PEDIDO DE RECURSO

7.1 - Serão aceitos recursos sobre as Inscrições homologadas, classificação preliminar, desde que sejam tempestivamente enviados para o e-mail **pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** conforme prazo definido no cronograma Anexo a este Edital.

7.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário PRÓPRIO, conforme modelo no Anexo III deste Edital. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

7.3 – Não serão analisados pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pela Portaria nº 120/2022, os recursos entregues fora do prazo, aqueles que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4 – Serão desconsiderados pela Comissão Responsável do PSS, nomeada pela Portaria nº 120/2022, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

7.5 - Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável do PSS, nomeada pela Portaria nº 120/2022, formada por cinco membros titulares e cinco suplentes que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital especifico a ser publicado no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

8. DAS VAGAS

8.1 – A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria de Saúde.

8.2 – Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria de Saúde;

8.3 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo classificado.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto físico e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do município;

9.2 – Para fins de admissão, **o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos comparecer no Setor de Auditoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00, portando os originais dos documentos que foram enviados por e-mail para avaliação e classificação pertinentes aos ítens 3.1 e 4.9.** Uma vez realizada a validação destes documentos o candidato deverá se dirigir ao setor de Gestão de Pessoas para a entrega dos documentos constantes no ítem 9.3.1 e o Termo de Validação de Titulação confeccionado por um ou mais membros da Comissão Responsável pelo PSS.

9.3 – Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3.1 – Cópias e originais:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade – RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC – acompanhado do registro do respectivo Conselho de Classe do Estado do Paraná;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato reside (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
l) Certidão negativa de débitos municipais, do municipio de Dois Vizinhos;
m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) Conta salário – (Banco Santander);
o) Tipagem sanguínea;
p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
r) Comprovante de Residência;
s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (anexo II);
u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
z) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo VI)
w) Termo de Validação de Titulação conforme estipulado no ítem 9.2

9.4 – O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei 577/1993, porém a contratação nos termos deste Edital, não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

9.5 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão os vencimentos constantes da tabela abaixo.

Cargo	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Cargos/ Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Médico na Área de Atenção Primária à Saúde (*) (**)	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	4	40 horas	R$ 19.633,98

(*) Para o cargo de Médico na área de Atenção Primária à Saúde, serão concedidos o benefício de auxílio moradia, no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)*, somente aos profissionais que comprovarem residência no Município.*
(**)Para o cargo de Médico na área de Atenção Primária à Saúde, o número ***minimo*** *de atendimentos por cada periodo de 04h00min será de 16 (dezesseis) pacientes conforme orientação do Ministério da Saúde e da OMS (Organização Mundial de Saúde).*

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste salarial da categoria;

10.2 A Secretaria de Saúde, não se responsabiliza pelas inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo;

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://ww.doisvizinhos.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo;

10.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) em caso de persistir o interesse público;

10.5 O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do seu cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 2590/2022 e 2621/2022, mediante registro realizado pela Comissão e entregue cópia à Secretaria de Saúde, se for o caso;

10.6 O candidato que pedir exoneração deve cumprir com o aviso prévio de 15 (quinze) dias;

10.7 Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

10.8 Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência; e

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

Dois Vizinhos - PR, 13 de outubro de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

C R O N O G R A M A

FASES	**PERÍODOS**
Publicação do Edital	17.10.2022
Prazo para impugnação do edital	18.10.2022 e 19.10.2022
Período de inscrições e envio de prova de títulos	20.10.2022 a 25.10.2022
Homologação das inscrições	27.10.2022
Data limitepara recurso quanto ao indeferimento de inscrição	31.10.2022
Divulgação das notas preliminares	04.11.2022
Data limite para recursos do resultado das notas preliminares	07.11.2022
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final	10.11.2022
Homologação da classificação final	11.11.2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)___, portador da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº_____conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Saúde	Função	Período (data de início e término)	Total Geral **(anos, meses e dias)**
		TOTAL	

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _____ anos, _____meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR,..... de..... de 2022.

Nome por extenso e Assinatura do responsável pelas Informações

_____
Cargo que ocupa

CARIMBO DO CNPJ da Instituição de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ..... , não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, ... de..... de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, eu _____, RG_, CPF_____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação_ no item_

Justificativa:

DOIS VIZINHOS - PR, ... de..... de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,
, abaixo assinado(a), de nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no município de __, UF_, filho(a) de e_de_,Estado Civil , residente na rua , município de , RG nº_, UF_, expedida em /_/_, órgão expedidor_____, e de CPF n.º__inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, na Modalidade de :

Médico na àrea de Atenção Primária à Saúde

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa de cor **( ) preta ( ) parda** com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Responsável pelo PSS. *Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:_/_/_Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:

Médico na Área de Atenção Primária à Saúde;

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local:
Data: _____/_____/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____(estado civil), portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF _____, em atendimento ao item 9.2.1, declaro para o

fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Dois Vizinhos. de 2022.

ASSINATURA:

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BBD95A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 167/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 167/2022.

Ata de Registro de Preços	247/2022, Pregão Eletrônico nº 149/2022.
Empresa	Margarida Maria Mendes Tolomeli - CNPJ nº 10.465.983/0001-95.

Ata de Registro de Preços	250/2022, Pregão Eletrônico nº 149/2022.
Empresa	Spalla & Favin Ltda - CNPJ nº 19.621.080/0001-20.

Contrato	245/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Rose Maria Hermann - CPF nº 017.588.499-40.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 84, Imóvel Matrícula 51.407. Lote de terras urbano os nº 2-A, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Boaretto I, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 236,46m².
Valor	R$ 64.101,00 (sessenta e quatro mil, cento e um reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	10 de outubro de 2022.

Contrato	246/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Mariana do Prado - CPF nº068.837.689-47.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 88, imóvel matrícula 53.012. Lote de terras urbano nº 1, da quadra nº 4, do Loteamento Folha Verde, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 290,26m².
Valor	R$ 80.101,00 (oitenta mil, cento e um reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Contrato	252/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Zip Zap Beer Eireli - CNPJ nº 23.734.307/0001-11.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 146, Imóvel matrícula 54.996. Lote de terras urbano nº 5, da quadra nº 10, do Loteamento Residencial Jubelli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 202,92m².
Valor	R$ 66.190,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Contrato	271/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Lucas Gustavo Romani - CPF nº 084.897.759-90
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – Item n.º 151, imóvel matrícula 55.004. Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
Valor	R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Contrato	287/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Juliana Rodrigues da Silva Minela - CPF nº 078.687.479-19.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item 87, Imóvel Matrícula 52.600 Imóvel matrícula 52.600. Lote de terras urbano nº1-A, da quadra nº2, do Loteamento Jardim Gilia Vitto, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 307,04m².
Valor	R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2022.

Contrato	288/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Juliana Rodrigues da Silva Minela - CPF nº 078.687.479-19.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item 101, Imóvel Matrícula 54.858 Imóvel matrícula 54.858. Lote de terras urbano nº4, da quadra nº12, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 323,24m².
Valor	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6B439BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87, 0 - CEP: 85503350
BAIRRO: FRARON, PATO BRANCO/PR
Telefone: 4632242100
E-mail: LICITACAO02@AGKVIDA.COM.BR
Representante Legal: ADEMIR GERALDO KIENEN
R.G.: 101679012
CPF:329.374.669-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
096	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML- GTS	CRISTÁLIA	FRS	20	R$ 10,40	R$ 208,00
106	BR0268273 NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPS	TEUTO	CAP	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
149	BR0270590 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SUSP INJETÁVEL - C/ 1 ML	EUROFARMA	AMP	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
214	BR0276283 DESLANÓSIDO 0,2MG/ML C/ 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	R$ 2,16	R$ 216,00
252	BR0315056 ÁGUA DESTILADA 10 ML	SAMTEC	AMP	3.000	R$ 0,39	R$ 1.167,00
292	BR0434473 TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PMDA 10G	E.M.S	TB	100	R$ 3,30	R$ 330,00
296	BR0442703 CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM/IV	FRESENIUS	AMP	300	R$ 7,56	R$ 2.266,80
R$11.987,80						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

A. G. KIENEN & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E0B618D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, 0 - CEP: 96880000
BAIRRO: IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS
Telefone: 5137187641
E-mail: LICITACAOMEDLIVE@MEDLIVE.COM.BR
Representante Legal: ADRIANA WILKE MARQUES
R.G.:
CPF:654.211.080-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
097	BR0268160 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00
102	BR0268252 DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML – INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	800	R$ 2,14	R$ 1.712,00
150	BR0270612 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	EUROFARMA	FRS	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
207	BR0273700 TIAMAZOL 5mg -cpr	BIOLAB	UN	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
210	BR0273818 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CPR	HYPERA / BRAINFARMA	CPR	90.000	R$ 0,45	R$ 40.500,00
237	BR0292427 DEXAMETASONA 4MG/ML - C/2,5ML	HYPOFARMA	AMP	1.500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
245	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500MG – CPR	EUROFARMA	CPR	2.500	R$ 0,79	R$ 1.975,00
R$56.287,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8C17A755

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 38.329.458/0001-61
Endereço: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, CEP: 99704056
BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM/RS
Telefone: 5437123948
E-mail: BIOMED.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: CÁTIA MANOELA GASPARETTO
R.G.: 1067807551
CPF:926.239.210-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
143	BR0270130 CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	TEUTO CPR	CPR	3.500	R$0,72	R$2.520,00
R$2.520,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a

expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8D6FCEFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, TOLEDO/PR
Telefone: 4520356034
E-mail: DIFEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
R.G.: 7.251.323-1
CPF:032.346.329-01

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
158	BR0271003 DICLOFENACO SÓDICO 75MG - C/ 3 ML	FARMACE	AMP	800	R$1,25	R$1.000,00
R$1.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBE134CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.749.232/0001-82
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA N° 2261, 0 - CEP: 85904210
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, TOLEDO/PR
Telefone: 4520320046
E-mail: FORCEFARMA@GMAIL.COM
Representante Legal: LÍLIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA
R.G.: 14342781-1
CPF:731.129.331-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
166	BR0271581 TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FR C/ 5ML	GEOLAB	FR	500	R$7,20	R$3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:86FDCACF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: RUA PEDRO SOARES, 299, 0 - CEP: 85504317
BAIRRO: VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR
Telefone: 4626040154
E-mail: LICITACAO1@FFMED.COM.BR
Representante Legal: FABIO EMANUEL REBONATTO
R.G.: 92669807
CPF:046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
212	BR0274497 CLORTALIDONA 25MG - CPR	E M S CX C/60	CPR	5.000	R$0,168	R$840,00
262	BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50MG – CPR	E M S CX C/30	CPR	10.000	R$0,41	R$4.100,00
298	BR0446251 CARVÃO ATIVADO SACHE C/ 5G	VICOFARMA UND	ENV	200	R$5,00	R$1.000,00
R$5.940,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F0EF40EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 0 - CEP: 86020440
BAIRRO: CONCEIÇÃO, LONDRINA/PR
Telefone: 4333371830
E-mail: ADMINISTRATIVO2@MODELOLICIT.COM.BR
Representante Legal: AILTON APARECIDO DA COSTA
R.G.:
CPF:539.089.539-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
235	BR0292399 FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML	CRISTALIA	AMP	100	R$1,99	R$199,00
R$199,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a

expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:62CEA78B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Endereço: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035, 0 ZONA I-A - CEP: 87504050
BAIRRO: ZONA 1A, UMUARAM/PR
Telefone: 4420200822
E-mail: TOPSERVICOS.LICITACAO@GMAIL.COM
Representante Legal: PAULO ROBSON MORETTO
R.G.: 90877364
CPF:051.529.499-38

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
238	BR0294643 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 30ML	NATULAB	FR	2.000	R$1,97	R$3.940,00
R$3.940,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SOS DIST. IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A57F276F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0 A - CEP: 87309185
BAIRRO: JD IZABEL, CAMPO MOURÃO/PR
Telefone: 4438102776
E-mail: CAVALLI.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: GIOVANA CAVALLI RONQUI
R.G.: 13.272.055-0
CPF:081.561.389-02

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
267	BR0352319 DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/ 20ML	CIMED FR	FR	200	R$5,80	R$1.160,00
R$1.160,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:56AA5256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2022		
b) Licitação Nr.:	59/2022-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	13/10/2022		
e) Objeto da Licitação Registro de	Preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas, com a finalidade de premiação para as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades realizadas no decorrer do ano no Município de Flor da Serra do Sul, PR.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005053 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	0,0000	599,80
- 002143 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	15	0,0000	21.526,00
- 005054 - SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3	0,0000	8.390,00
	19		30.515,80

Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:784E3CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 22 DE SETEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4109/2022 de 22/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
39 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
147 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
267 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
271 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
30 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
64 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
74 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
93 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
98 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	

119 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
194 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
196 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
243 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	
284 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
506 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00
508 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F3A973DE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4110 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4110/2022 de 30/09/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
708 - 3.1.90.11.00.00	51494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.000,00
709 - 3.1.91.13.00.00	51494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
Total Suplementação:			**368.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 51494	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 51494	358.000,00
Total da Receita:		**368.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DE88CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 76/2022-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO SETOR DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2022.
Detentor da Ata: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.666.165/0001-09, sediada à AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1225B, 0 LOJA PONTO MUSICAL - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS, inscrito (a) no CPF sob nº 779.497.818-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 08.213.101-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX SOPRANO Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA. TENSÃO: 1.0 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FIBRACEL	FREESAXS sop 1,5	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA CLARINETE Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOVER	FREESAXS cla 1,5	UN	25,00	21,90	547,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA CLARINETE Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FIBRACEL	FREESAXS cla 1,5	UN	15,00	22,80	342,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX ALTO Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOVER	FREESAXS alto 1,5	UN	25,00	25,90	647,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX ALTO Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FIBRACEL	FREESAXS alto 1,5	UN	10,00	42,00	420,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX ALTO Nº 3½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FIBRACEL	FREESAXS alto 3,5	UN	15,00	30,00	450,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX TENOR Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOVER	FREESAXS tenor 1,5	UN	25,00	39,00	975,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX TENOR Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FIBRACEL	FREESAXS tenor 1,5	UN	22,00	41,00	902,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	25775	PALHETAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PALHETAS PARA SAX BARITONO Nº 1½ - MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOVER	FREESAXS bar 1,5	UN	12,00	48,00	576,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25776	LATA DE SILICONE SPRAY LATA DE SILICONE SPRAY CAPACIDADE 300 ML/170 GRAMAS CADA	W-MAX 893221311	LATA	15,00	43,90	658,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	25536	KIT ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO KIT DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO CINCO CORDAS EM AÇO CADA KIT	GIANNINI CANARIO	KIT	15,00	20,00	300,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	25777	KIT ENCORDOAMENTO KIT ENCORDOAMENTO PARA CAVAQUINHO QUATRO CORDAS EM AÇO CADA KIT	GIANNINI CANARIO	19	6,00	11,20	67,20
LOTE: 013 - Lote 013	1	25777	KIT ENCORDOAMENTO KIT ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA SEIS CORDAS EM AÇO CADA KIT	GIANNINI CANARIO	19	6,00	24,50	147,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	25777	KIT ENCORDOAMENTO KIT DE ENCORDOAMENTO PARA BAIXO CINCO CORDAS EM AÇO CADA KIT	GIANNINI CANARIO	19	6,00	99,00	594,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	25778	PARES DE BAQUETA PARES DE BAQUETA DE MADEIRA PARA CAIXA - 7ª VIC FIRTH PONTA DE NAYLON	LIVERPOOL TENNESSEE NYLON	PAR	25,00	19,00	475,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	25778	PARES DE BAQUETA BAQUETA IGUAL OU SUPERIOR A SPANKING DE FIBRA PADRÃO 7a/5a (111764) ALTA DURABILIDADE	TORELLI tq020	PAR	25,00	27,00	675,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	25780	BOQUILHA BOQUILHAS PARA SAX TENOR Nº 4 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YAMAHA	ARWEL ESPRIT	UN	10,00	205,00	2.050,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	25780	BOQUILHA BOQUILHAS PARA CLARINETE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YAMAHA PARA CLARINETE SÉRIE C	ARWEL ESPRIT	UN	10,00	219,00	2.190,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	25780	BOQUILHA BOQUILHAS PARA SAX ALTO 3C - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YAMAHA	ARWEL ESPRIT	UN	10,00	199,00	1.990,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	23646	Abraçadeira de metal para clarinete Abraçadeira de metal para clarinete	FREESAXS BCLC	UN	10,00	69,00	690,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	25782	METRÔNOMO METRÔNOMO COM AFINADOR (AFINADOR DIGITAL CROMÁTICO) MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CORG - Ma - 2 Blbk	CUSTOM SOUND CS-4	UN	3,00	59,00	177,00
TOTAL								15.113,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.113,70 (Quinze Mil, Cento e Treze Reais e Setenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2022.
Detentor da Ata: CLAUDINEI TONIETTI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.732.430/0001-17, sediada à PRAÇA PRUDENTE DE MORAES,78, 0 - CEP: 13720000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLAUDINEI TONIETTI, inscrito (a) no CPF sob nº 154.553.338-52, portador (a) da cédula de identidade RG nº 20.283.805-5.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	25779	KIT LUBRIFICANTE LIQUIDO KIT LUBRIFICANTE LIQUIDO PARA VARA DE TROMBONE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA (SLIDE-O-MIX) - NCM: 9209.99.00 EAN: 1044370044379	freesax kit	KIT	20,00	31,10	622,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	23655	Kit peles para bateria KIT DE PELES PARA BATERIA COMPLETA HIDRÁULICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MICHAEL BY REMO PRO 22	antares kit	UN	3,00	398,00	1.194,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	25778	PARES DE BAQUETA Baquetas para bumbo	fenix 11246	PAR	4,00	20,00	80,00
TOTAL								1.896,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.896,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A38D6DE5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 77

DECRETO N° 077/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 900.391,17 (Novecentos mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 900.391,17** (Novecentos mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Art.6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2538 - Decreto nº 77/2022 de 15/09/2022		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 1941	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		925	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	231.947,57		0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00		231.947,57	
Suplementar	Anulação de Dotações	79.576,35		79.576,35	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	566.163,01		0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		35.328,09	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		530.834,92	
Suplementar	Superávit Financeiro	22.704,24		0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		22.704,24	
Despesa					
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	1.200,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação		
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	1.200,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação		
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
170 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	4.517,73	
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação		
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
190 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	10.000,00	
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação		
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA				
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
200 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	2.000,00	
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação		
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	16.517,73	
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação		

04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	2.679,19
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	2.679,19
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	150,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	113,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	37,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	200,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	949,75
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	949,75
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	200,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.300,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA		
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.300,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.300,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	270,63
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	270,63
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
570 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	2.548,75

04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	2.548,75
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	5.400,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	5.400,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	710,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
760 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	710,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
800 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	5.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
800 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	25.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
830 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	779,22
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.321,66
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.542,44
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	40.383,94
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
990 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	40.490,93
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1000 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	8.834,92
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1040 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	106,99
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1050 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	9.125,25
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1130 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	290,33
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1200 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	11,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
1385 00145	CONVÊNIO Nº 202100423 - KIT MULTIMIDIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	24.535,71
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1470 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.520,31
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1495 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.520,31
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1620 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	9.535,71
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
1700 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	15.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1720 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	4.008,62
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1970 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2110 00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa	Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2140 00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa	Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	15.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2175 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	4.008,62
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2175 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.805,27
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2205 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.182,20
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2225 00101	Fundeb 60%			

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.987,47
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2230 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.435,94
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2340 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.167,44
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2370 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.268,50
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
2450 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	6.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA	E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	283,71
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	283,71
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2570 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	12.050,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2590 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	406,63
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	406,63
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	375,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2731 00373	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	1.270,24
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	1.270,24
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
2800 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.157,88
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS -	SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2845 00889	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	320.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS -	SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

2860 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	33.526,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2925 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	4.452,36
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2955 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	33.673,20
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CIS- CONSÓRCIO DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3076 00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	76.905,89
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3090 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	12.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3210 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	13.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3215 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	26.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3231 00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	25.050,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3220 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	3.580,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3275 00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	1.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3280 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	495,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3330 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3330 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.990,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3335 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	30.917,87
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3351 00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	76.905,89
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3360 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3370 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	3.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3480 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	12.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	825,26
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3590 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	205,10
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	1.860,10
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	1.655,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	25.061,37
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.566,72
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3890 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	554,79
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	780,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3920 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	554,79
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3930 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	780,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	12.493,76
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	

08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	4.739,59
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	12.493,76
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4110 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	210,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4125 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	1.425,07
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4126 00718	Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	4.739,59
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
4244 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	3.490,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4328 00903	FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	2.749,50
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4405 00903	FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	5.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4640 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	12.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4650 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	12.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4710 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.978,55
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.270,22
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	1.978,55
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA		
4830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	1.270,22

08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
4840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	2.200,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5060 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	300,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5170 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Acréscimo	1.229,76
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	1.229,76
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
5300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	1.801,73
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Acréscimo	1.801,73
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	252,91
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	252,91
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	994,10
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	994,10
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5845 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	21.500,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5890 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	1.500,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
5920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.500,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5970 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	206,55
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5976 00145	CONVÊNIO Nº 202100423 - KIT MULTIMIDIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.220,48
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5976 00145	CONVÊNIO Nº 202100423 - KIT MULTIMIDIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	14.562,93
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5973 00787	INCENTIVO A PESSOA IDOSA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	952,18
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5973 00787	INCENTIVO A PESSOA IDOSA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	4.013,55
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5978 00910	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	2.504,60
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5977 00917	ROLO COMPACTADOR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	231.947,57	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	231.947,57 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	231.947,57 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	79.576,35	79.576,35
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	79.576,35	79.576,35
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	566.163,01	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	35.328,09 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	530.834,92 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	22.704,24	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	22.704,24 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E197B588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para manutenção da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº145/2022 com vigência de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1025/2022
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83163	Cabo HDMI x HDMI, versão 2.0, mínimo 1.5 metros plugs banhados a ouro, blindado.	MULTILASER	UN	50,00	16,49
001	5	83167	Fonte ATX, 450W, Bivolt, Certificação 80 Plus White no mínimo 1x Alimentação 20 + 4 pinos 1x PCI Express 6 + 2 pinos, 1x auxiliar ATX 4 + 4 pinos, 2x conectores IDE, 4x conectores SATA	EVGA ATX	UN	150,00	240,00
001	6	83168	HD SATAIII 6 Gb/s, fator de forma 3,5', capacidade de 1TB, cache 64mb.	SEAGATE	UN	10,00	223,00

ATA SRP Nº 1026/2022
EMPRESA DETENTORA: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ Nº 32.314.972/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	83176	Mouse Óptico de cor preta, interface USB, 1000DPI, Plug and play compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux. Referência: Logitech 910-004053 ou de melhor qualidade.	C3 TECH	UN	200,00	18,00

ATA SRP Nº 1027/2022
EMPRESA DETENTORA: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº 43.684.445/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	83175	Monitor LED Full HD de 21,5", com interfaces HDMI2 e VGA	BLUECASE	UN	30,00	598,99

ATA SRP Nº 1028/2022
EMPRESA DETENTORA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 18.199.200/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	83172	Memória DDR4; 8GB; 2400 MHz; CL17	MC-GHT	UN	40,00	141,00
001	11	83173	Memória DDR3; 8GB; 1600 MHz; CL11	MC-GHT	UN	40,00	112,45

ATA SRP Nº 1029/2022
EMPRESA DETENTORA: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 14.065.989/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	83166	Filtro de Linha, BI-VOLT automático, 10 amperes, com interruptor com fusível de proteção, com 6 tomadas universais, com indicador luminoso de funcionamento, comprimento mínimo do cabo de 1,3 metro, com plugue na nova norma – NBR14136	SATELLITE	UN	150,00	29,00
001	22	83184	Limpa contato; lata metálica em aerossol de no mínimo 210ml.	ETANIZ	UN	20,00	15,00

ATA SRP Nº 1030/2022
EMPRESA DETENTORA: DANIEL HENRIQUE ALVES
CNPJ Nº 07.896.865/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	83186	Teclado para Microcomputador ABNT2, Preto; compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux, interface USB, teclas de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistam a até 10 milhões de pressionamentos, suportes incliináveis, fortes e ajustáveis. Modelo Referência: Logitech K120 ou de melhor qualidade.	FORTREK	UN	200,00	50,00

ATA SRP Nº 1031/2022
EMPRESA DETENTORA: ENOQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 16.677.622/0001-99

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	20	83182	Roteador Wireless banda dupla, 400Mbps a 2.4 GHz e 867 Mbps a 5 GHz 3 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps, 4 antenas frequência 2,4 GHz e 5 GHz, padrões wireless 802.11 ac/a/n 2 x 2 e 802.11 b/g/n 2 x 2, MIMO.	TP LINK	UN	25,00	368,00

ATA SRP Nº 1032/2022
EMPRESA DETENTORA: GS INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 40.584.090/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	83181	Placa de Vídeo, Capacidade 1GB, GDDR3, DirectX 12, 1x Dual-link DVI-D 1x HDMI, 1x D-Sub.	PCYES	UN	30,00	189,00

ATA SRP Nº 1033/2022
EMPRESA DETENTORA: ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.531.571/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	83177	Nobreak com as seguintes características mínimas: 3000VA, Interativo com regulação on-line, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Comunicação inteligente RS-232 e USB, Tensão de entrada bivolt, Tensão de saída 115V, Tomadas padrão NBR 14136 (10A e 20A), Autoteste, Indicadores de modo de operação, Indicadores de nível de carga das baterias. Modelo Referência: SMS 27747-NG ou de melhor qualidade.	ENERGYLUX	UN	5,00	2.799,99

ATA SRP Nº 1034/2022
EMPRESA DETENTORA: K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ Nº 38.311.637/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	83169	SSD SATAIII 6 Gb/s, fator de forma 2.5', capacidade de 240GB	GOLDENFIR	UN	100,00	120,00

ATA SRP Nº 1035/2022
EMPRESA DETENTORA: L.L. MALKUT LTDA
CNPJ Nº 20.393.199/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	83170	Switch 8 portas, 10/100/1000 Mbps, bivolt	TP LINK	UN	25,00	156,00
001	25	83187	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.90GHZ e 12M de cache; Placa mãe ATX, com conexões VGA e HDMI e compatível com os demais requisitos; Memória de 16GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo e com velocidade de leitura e gravação entre 400 a 600 MB/s; fonte de no mínimo 500 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 24' com interfaces HDMI e VGA.	C3 PLUS	UN	4,00	3.660,00
001	26	83188	Monitor LED 27 polegadas Full HD 5ms 75hz, com tecnologia IPS, entradas HDMI E VGA e regulagem de inclinação. Para uso do IPPUB.	LG	UN	1,00	1.338,00
003	1	83190	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60GHZ e 6M de cache com barramento de 8 GT/s; Placa mãe ATX, com conexões VGA e HDMI; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI e VGA.	ACER	UN	19,00	2.689,00

ATA SRP Nº 1036/2022
EMPRESA DETENTORA: LAW TECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.541.211/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	83185	Switch gerenciável 24 portas 10/100/1000 10base-t/ 100base-tx/1000base-T, bivolt.	INTELBRAS	UN	6,00	1.690,00

ATA SRP Nº 1037/2022
EMPRESA DETENTORA: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
CNPJ Nº 42.726.388/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	83171	Memória DDR2; 2GB; 800 MHz	KINGSTON	UN	40,00	44,99

ATA SRP Nº 1038/2022
EMPRESA DETENTORA: MB CATARINENSE LTDA ME
CNPJ Nº 16.961.181/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	21	83183	Scanner com as seguintes características mínimas: Digitalização Frente e Verso, Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 Folhas, Interfaces de rede Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit, Interface USB de Alta Velocidade, Display Touchscreen Colorido, Destinos de digitalização ampliados, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização de até 30/60 ppm (simplex/duplex), Resolução Óptica de 600x600 dpi, Ciclo de Trabalho Diário de até 2500 Digitalizações. Modelo Referência: BROTHER ADS-2800W ou de melhor qualidade.	CANON	UN	4,00	3.215,00

ATA SRP Nº 1039/2022
EMPRESA DETENTORA: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ Nº 20.953.739/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	83164	Conector Macho RJ45 CAT.6, Atende FCC 68.5 Conector Macho RJ45 CAT.6 Atende FCC 68.5 Conector Macho RJ45 CAT.6, Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, Conector com 3 partes para facilitar o processo de montagem e melhoria do desempenho elétrico, material do corpo do produto em Termoplástico não pro pagante a chama UL 94V-0, Material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Modelo Referência: Conector RJ45 Macho CAT.6 Furukawa ou de melhor qualidade.	STORM	UN	200,00	1,16
001	12	83174	Pasta Térmica; conteúdo de 5G; composta de prata e silicone.	IMPLASTEC	UN	20,00	19,99

ATA SRP Nº 1040/2022
EMPRESA DETENTORA: QUALITY ATACADO LTDA - ME
CNPJ Nº 15.724.019/0001-58

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	83165	Caixa de Cabo UTP cat6 24AWG, 305 Metros, marcação métrica dentro das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISSO/IEC 11801	VO6	UN	1,00	859,99
001	17	83179	Placa de rede 10/100/1000 Mbps, Slot mini-pci	MYMAX	UN	15,00	55,99
001	18	83180	Placa de rede 10/100/1000 Mbps, slot pci	MYMAX	UN	15,00	63,07

ATA SRP Nº 1041/2022
EMPRESA DETENTORA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 33.419.920/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	16	83178	Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 15.6 com resolução FULL HD'; processador de 4 núcleos e 8 threads, velocidade 1.60 GHZ; 8GB de memória; Unidade de SDD de 240GB mínimo; Teclado ABNTII; Licença Windows 10 Pro OEM Português; embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia.	LENOVO	UN	8,00	3.201,53
002	1	83189	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60GHZ e 6M de cache com barramento de 8 GT/s; Placa mãe ATX, com conexões VGA e HDMI; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI e VGA.	VIPH	UN	61,00	2.449,56

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1BFA56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TECELAGEM MADRITEX LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 800/2022 – Pregão nº 125/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tecidos, aviamentos, armarinhos e afins, para utilização em programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento à ata de registro de preços supramencionada**,** com o fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, substituindo a destinação dos produtos dos itens abaixo relacionados, para uso da Secretaria Municipal de Saúde:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	14	82407	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº01, 07 MM ROLO C/ 100MTS (SIMPLES) COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS.	ZANOTTI	UN	4	14,91
001	46	82439	TNT LISO COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS MINIMAS: 40 G, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO MEDIDA: 1,40 ALTURA CORES VARIADAS.	SUL BRASIL	M	9	1,70

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D3A2D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 366/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA DEL CORTEZ BENCK DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Solange da Silva Horlando	6.840.104-6 SSP/PR	Não há suplente	
Equipe Pedagógica – Professores	Helena Mercedes Bibiana Nascimento	5.720.261-0 SSP/PR	Claudia Vain	4.632.708-0 SSP/PR
Estudantes	V. O. N. R. Responsável legal: Camila Nascimento	Titular: 14.614.960-0 SSP/PR Representante: 11.037.863-0 SSP/PR	N. M. D. O. Responsável legal: Alessandra Marques de Oliveira	Titular: 15.035.350-5 SSP/PR Representante: 11.037.748-7 SSP/PR
Funcionários	Lucinda Ferreira Damázio	4.476.487-3 SSP/PR	Luciana Batista Pastore	7.335.750-0 SSP/PR
Pai/Responsável	Silvana Gimenez Neris	8.839.034-2 SSP/PR	Lucimara Risson Moreira	1.995.731 SSP/PR
Comunidade Local	Jussara de Brito do Nascimento	9.113.540-0 SSP/PR	Cecília Recarde Ponce	101.104.489-3 SSP/PR
Comunidade Local	Juliana Gonçalves da Cunha de Moraes	12.498.718-0 SSP/PR	Juliana de Souza da Silva	10.838.273-2 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 182/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C94E1C0F

PROJUR
DECRETO Nº 368/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Marcela Cristiane Peña Basquera	10.837.852-2 SSP/PR	Não há Suplente	
Equipe Pedagógica - Professores	Mônica Laurindo	6.714.701-4 SSP/PR	Eliane de Castro Oliveira	10.837.830-1 SSP/PR
Funcionários	Sirlene Silva de Novaes Moura	8.141.478-5 SSP/P	Sidinéia Alves Rodrigues	9.562.462 6 SSP/PR
Pai/Responsável	Evânia Laureni Polga	10.328.714-6 SSP/PR	Reginaldo Aparecido Tonelli da Silva	5.413.688-9 SSP/PR
Comunidade Local	Rafael Matter	9.685.570-2 SSP/PR	Cristina de Alfredo Silva Pacheco	5042452-9 SSP/PR
Comunidade Local	Sandra Sanches Guedes Bifi	7.812.388-5 SSP/PR	Eliezer Rodrigues da Silva Júnior	98445110 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 190/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A3F5DA6

PROJUR

DECRETO Nº 369/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Claudia Cunha	6.728.290-6 SSP/PR	Não há Suplente	
Equipe Pedagógica - Professores	Cristiane Rohers Capatti	7.124.934-4 SSP/PR	Andréia Bibiano	12.952.835-4 SSP/PR
Funcionários	Jessica Kimie Pinheiro	10.375.631-6 SSP/PR	Viviane Capatti	9.162.881-3 SSP/PR
Pai/Responsável	Fatima Daniela de Menezes Santana	2.028.893-0 SSP/SE	Edneia Potratz Chavier	13.341.314-6 SSP/PR
Comunidade Local	Jesuino Osvaldo Capatti	3.323.043-5 SSP/PR	Ana Maria Fernandes	10.779.685-1 SSP/PR
Comunidade Local	Clarice Batista da Silva	8.249.212-7 SSP/PR	Erica Soares dos Santos	13.895.967-8 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 192/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9B18D34

PROJUR

DECRETO Nº 370/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED; e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Roseli Althman Turra	3.852.146-2 SSP/ PR	Não há suplente	
Equipe Pedagógica - Professores	Maria Regina Albuquerque	5.160.503-9 SSP/ PR	Gisele Ruiz Althman da Silva	88390610 SSP/ PR
Estudantes	R. M. D. O. D. A. Responsável legal: Aline de Souza Mattos Oliveira	001180160-1 SSP/ PR	M. Z. Responsável legal: Gisele Costa de OliveiraClaudia Boff Soares	9.147.449-2 SSP/ PR
Funcionários	Cleusa Maria Mousquer Garcia	1 289 450-3 SSP/ PR	Aparecida Querino Rochinski	5.621.881-5 SSP/ PR
Pai/ Responsável	Leandro Carsoni Galvan	6.905.882-5 SSP/ PR	Jean Lucas Mendieta Mato	10.723.718-3 SSP/ PR

Comunidade Local	Rubens de Oliveira	0003021-53 SSP/MS	Rubens Gonçalves da Silva	1.368.443 SSP/ PR
Comunidade Local	Antônio Manesco	2.45544 SSP/ PR	Não há suplente	

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 195/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7859DDF1

PROJUR

DECRETO Nº 371/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Erik Andersen, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Erik Andersen do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Joceir dos Santos Lopera	7098546-2 SSP/ PR	Não há suplente	
Equipe Pedagógica - Professores	Noeli Gonçalves da Silva de Souza	4698213-4 SSP/ PR	Elizabete Gonçalves Pereira	4526195-6 SSP/ PR
Estudantes	D.F.W. Responsável legal: Fernanda Oliveira	8968549-4 SSP/PR	A.C.D.O.B. Responsável legal: Larissa do Ouro Batista	11.154.525-1 SSP/PR
Funcionários	Vladia Neves Klein Filipini	8136644-6 SSP/ PR	Margarida Ribeiro Pereira	4911965-8 SSP/ PR
Pai/ Responsável	Cátia dos Santos Bonfim	9747770-1 SSP/ PR	Elaine Vanessa Calhiari de Souza	8632131-9 SSP/ PR
Comunidade Local	Isabete Firmina Correa Branco	5945665-2 SSP/PR	Sabrina Beatriz Nunes	10.728.827-9 SSP/PR
Comunidade Local	Adilson Dias	8294683-7 SSP/PR	Miriane Rodrigues	12622725-4 SSP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 196/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BB45F6F

PROJUR

DECRETO Nº 372/2022 DATA: 14.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e, considerando o memorando online sob o nº 2.600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Maria Leônia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Josefa de Fatima Viana Santana Mastrangelo	4.252.561-8	Não há suplente	

		SSP/ PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	6.008.505-6 SSP/PR	Lúcia Romoda	5.241.401-6 SSP/ PR
Estudantes	R. L. D. D. S. Responsável legal: Francisca Dias dos Santos	7.812.400-8 SSP/ PR	L.D.S.D. Responsável legal: Silvia de Souza Santos	10.133.833-9 SSP/ PR
Funcionários	Solange Luiz de Freitas	9.147.441-7 SSP/ PR	Nilda Aparecida Pedrozo	5.659.655-0 SSP/ PR
Pai/Responsável	Catia Rejane Ventland Martins	15.617.451-3 SSP/ PR	Marinalva Jesus Correia Blank	8.618.808-2 SSP/ PR
Comunidade Local	Henrique Lopes Rubin	10.832.864-9 SSP/ PR	Renata Mendes Gonçalves	7.812.428-8 SSP/ PR
Comunidade Local	Paulo Leite da Silva	5.675.579-9 SSP/ PR	Lindolfo Hellmann	3.079.651-9 SSP/ PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 199/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F48428EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 101/2022
Licitação Nº	: 050/2022
Modalidade	: Pregão Presencial
Data Homologação	: 14/10/2022
Objeto Homologado	: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.16.00.00. - OUTRAS DESP

FORNECEDOR: ALLAN COLOMBARI - CNPJ: 97.545.216/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou		UNI	2200	25,00	55.000,00
2	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificad		UNI	3700	14,00	51.800,00
3	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas		UNI	2500	17,00	42.500,00
4	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada		UNI	1300	20,00	26.000,00
5	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 600 ML		UNI	300	6,00	1.800,00
6	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 1 Litro.		UNI	300	8,00	2.400,00
7	1	Água Mineral sem gás, embalagem contendo 500 ML		UNI	200	2,75	550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 180.050,00 (cento e oitenta mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 180.050,00 (cento e oitenta mil e cinquenta reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 14 de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92C0729C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 455, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Outubro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco de Gestão Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único -IGD PAB, Bloco da Prestação Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco Gestão Programa Bolsa Família Cadastro Único, Emenda Parlamentar nº 202240660010, Emenda Parlamentar nº 202041920010, Auxílio Financeiro para Ações da Assistência Social - L.C. 173/2020 e recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 168, de 11 de Outubro de 2022, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/10/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
876	Bloco Gestão Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – IGD PAB	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.900,00
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.325,00
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.798,71
TOTAL GERAL DA FONTE 876				**37.023,71**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV-IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1.674,96
		SCFV-IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1.818,30
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**3.493,26**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco Gestão do SUAS	ÓRGÃO GESTOR	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.646,25
TOTAL GERAL DA FONTE 937				**4.646,25**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.900,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**6.900,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	402,00
		CREAS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.951,46
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**3.353,46**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1016	Emenda Parlamentar nº 202240660010	APAE	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.860,00
		APAE	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	29.092,00
		APAE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.646,25
		APAE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.692,00
		APAE	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.800,50
		APAE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	59.320,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1016				**105.410,75**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1018	Emenda Parlamentar nº 202041920010	AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	945,00
		AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	944,00
		AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.935,00

		AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.760,00
		AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.113,00
		AMAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.810,00
		AMAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.692,00
		AMAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.292,50
		AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.316,00
		AMAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.113,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1018				**26.920,50**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL - L.C. 173/2020	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	91,20
TOTAL GERAL DA FONTE 1024				**91,20**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS LOCALIDADES DO INTERIOR	6.000,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	18.240,00
TOTAL GERAL DA FONTE RECURSOS PRÓPRIOS				**24.240,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Outubro de 2022.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25A52F9A

GABINETE
DECRETO N° 26406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 26347/2022, que solicita alteração na estrutura do organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo a criação da Função Gratificada de Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
91	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
126	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
15	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC9D687E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº163/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, Telefone: (43) 3159-0534, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, neste por seu representante legal, Senhor Valdenir Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 547.080.799-15, RG nº 3.971.039-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº 504, Cj Antonio José Vieira, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº163/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	3.707	R$3,50	R$2,00	R$5,50	R$7.414,00
Valor Total do Reajuste .....R$7.414,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$7.414,00(sete mil, quatrocentos e quatorze reais), referente ao item 81, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº163/2022-PML, passará de R$122.030,00(cento e vinte e dois mil, trinta reais), para R$129.444,00(cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº163/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:703F4E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Perci Pinto de Arruda, nº 43, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-2468, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.507.053/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Beatriz da Silva Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.702.223-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 119.910.839-12, residente e domiciliada na Rua Perci Pinto de Arruda, nº 43, Alto da Glória, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº224/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de cal, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado (R$)	Valor do Reajuste (R$)	Valor do Item com Reajuste (R$)	Valor Total do Aditivo (R$)
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	MOTTIN E PAVIN	SACO	500	11,44	6,50	17,94	3.250,00
VALOR TOTAL .....R$3.250.00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao item 02, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº055/2022-PML, passara de R$46.360,00(quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), para R$49.610,00(quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº055/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr. 14 de outubro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12FEC83D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181/2022

DECRETO Nº 181/2022

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 181/2022

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-14	1	10	2008
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-09	14	10	2013
966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	2	10	2015
966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	21	10	2015
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-21	10	10	2001
966497	CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	I-06	20	10	2015
966486	CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES	SERVENTE	GOSG1	I-07	2	10	2015
966487	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-07	2	10	2015
966498	FABIA FATIMA PONTES DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-07	20	10	2015
966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	GOSG1	I-05	9	10	2017
966499	LUCIANE MARIA CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-07	21	10	2015
966667	ROSELI DA SILVA LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	10	2017
966488	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	SERVENTE	GOSG1	I-07	2	10	2015
966484	CARLOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	GOSG	I-07	2	10	2015
966731	ROBSON COSTA DE OIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-04	8	10	2018

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8D1E9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 039.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 039/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
– Processo Fly 002030/2022
TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade

para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

ASSISTENTE SOCIAL **– Processo Fly 002030/2022**

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	10034	16/11/1997	63,70	9,00	-	72,70	4º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9747B974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 96/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (LENTES E ARMAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 96/2022**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **150/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **23/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	150/2022					
b) Licitação Nr.:	96/2022 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	14/10/2022					
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos (lentes e armações), em atendimento a secretaria municipal de saúde.					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA						
1	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela. (74011918)	UND	100,000	0,000	87,0000	8.700,0000
2	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2.0 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela. (74015680)	UND	100,000	0,000	87,0000	8.700,0000
4	Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela. (74011921)	UND	150,000	0,000	99,0000	14.850,0000
5	Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela. (74011922)	UND	100,000	0,000	88,0000	8.800,0000
Total Fornecedor:						**41.050,0000**
M. J. C. DA COSTA						
3	Óculos visão simples, lentes alto índice + 4.25 + 15.00 e - 4.25 à -15.00 com cil até - 6.00, armação em metal ou acetato em cores variadas corretivas, incluindo serviço de montagem, estojo e flanela (74013711)	UND	100,000	0,000	180,0000	18.000,0000
Total Fornecedor:						**18.000,0000**
Total Geral:						**59.050,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 153.783,50

14 de Outubro de 2022

14 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:77F1F843

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS SAÚDE 2022

CONVOCAÇÃO 01/2022
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no dia 18 de outubro de 2022, das 09:00h às 11:00h com seus documentos pessoais para oferta de vagas e contratação.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125292	ESTELA ALVES CAMARGO	103
02	125985	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	100
03	125398	MARIA ELENA CLAUDINO	99

FISIOTERAPEUTA I

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125440	JANETE KAISER VIEIRA	105

MÉDICO ESF

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125903	SARA VIANA SILVA	98
02	125609	MARCELO FERRARI DE ALMEIDA CAMARGO FILHO	86

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	125486	LIELMA CARDOSO TAVARES	87
02	125155	MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO	84
03	126028	RAQUEL DANIELE DE MATOS	83
04	121667	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	76

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
01	122978	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	106

Mandirituba, 17 de outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:5350CBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 298/2022

PORTARIA Nº 298/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200701	Lucelia Dal Santo	20172022	90	03102022	01012023	
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x--	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:80346E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 140/2022
Dispensa de Licitação: 55/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa especializada para pintura externa de duas escolas municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a Empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI** no **CNPJ n.°20.289.354/0001-05,** pelo menor valor de **R$53.499,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviços De Limpeza E Lavação	Unidad	1	R$ 1.200,0000	1.200,00
2	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos	m²	760	R$ 18,0000	13.680,00
3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m²	100	R$ 15,0000	1.500,00
4	Tabeira de madeira 2,5x30,0cm para beiral de Telhado	Metros	130	R$ 65,0000	8.450,00
5	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos	m²	195	R$ 22,0000	4.290,00
6	Reboco Para Parede Interna-Externa Traço 1:2	m²	6	R$ 45,0000	270,00
7	Forro De Madeira	m²	3	R$ 120,0000	360,00
8	Tubo De Pvc 75 Mm	Metros	46	R$ 20,0000	920,00
9	Locação De Andaime Metalico Tubular De Encaixe, Tipo De Torre, Com Largura De 1 Ate 1,5 M	unid	10	R$ 180,0000	1.800,00
10	Serviços De Limpeza E Lavação	Unidad	1	R$ 1.000,0000	1.000,00
11	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos	m²	460	R$ 20,0000	9.200,00
12	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m²	80	R$ 15,0000	1.200,00
13	Tabeira De Madeira 2,5x30,0cm Para Beiral De Telhado	Metros	80	R$ 65,0000	5.200,00
14	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos	m²	120	R$ 22,0000	2.629,00
15	Locação De Andaime Metalico Tubular De Encaixe, Tipo De Torre, Com Largura De 1 Ate 1,5 M	unid	10	R$ 180,0000	1.800,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de prestação de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:07C873C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 138/2022
Dispensa de Licitação: 054/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação por meio de dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de brita graduada para aplicação em manutenção de estradas rurais do Município de Morretes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, ficam convocadas as Empresas **MINERAÇÃO CAPELA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 10.976.172/0001-59** pelo menor valor de **R$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Lote único					
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Brita Graduada – Material rochoso de alta resistência britado e peneirado conforme malha e proporções abaixo. - Pó de pedra (0 a 5 mm) – 40% - Pedrisco (5 a 9 mm) – 20% - Brita nº 1 (9 a 20 mm) –20% -Brita n°2 (20 a 40mm) -20%. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas tipo: granito, gnaisse, basalto ou diabásio.	M³	600	R$ 77,0000	46.200,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C9152D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2022, de 14/10/2022.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL AO PROCESSO SELETIVO
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, torna público o **resultado final do processo seletivo** com a classificação dos candidatos, os critérios de desempate que foram aplicados e os extratos das candidaturas e recursos, todos no anexo I deste edital.
A comissão comunica aos candidatos que a **HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo será publicada no dia 17 de outubro de 2022.**

Morretes, 14 de outubro de 2022.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Membro

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Membro

Nome	**Nascimento**	**Critério de Desempate**	**Nível**	**Média por Semestre**	**Classificação**	**Homologação**	
Aline Maire de Freitas Machado	29/12/1992	Não	Superior – Serviço Social	9,5	**1º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Ana Lucia Tonolli	22/07/1995	Não	Superior - Letras	8,5	**1º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Andressa Felis de Amurim	22/06/2003					Indeferido	Não juntou documentos
Barbara Pereira Vellios	09/02/2007					Indeferido	Não juntou documentos
Beatriz Dias da Silva	08/08/2000					Indeferido	Inscrição duplicada – Não juntou documentos
Bianca Farias de Pontes	29/12/2003					Indeferido	Inscrição duplicada – Não juntou documentos
Brenno Guedes de morais	25/01/2005		Médio	6,16	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Camilly Resende Cordeiro	17/07/2002					Indeferido	Estudos já concluídos
Cibele Andrade dos Santos	05/08/1997					Indeferido	Estudos já concluídos
Danna Frontck Mariano	19/02/1989	Não	Superior – Serviço Social	8,5	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Débora da Silva	22/01/1982					Indeferido	Juntou documentos fora do prazo previsto no item 3.2. do em Edital
Ediane Pazinatto Cruz Pereira	08/08/1984					Indeferido	Estudos já concluídos
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987					Indeferido	Inscrição duplicada – Não juntou documentos
Eula Paula Costa	15/08/1986					Indeferido	Não previsto em edital
Gabriel Hoffmann Cardoso	24/01/2006	Não	Médio	8,13	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Gabriel Lorran Faria Rosa	12/07/2006	Não	Médio	8,03	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Gabrielle Ferreira Petersen	13/02/2003	Não	Superior - Administração	9,67	**1º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Giovane Rosina Pereira	17/07/1989	Não	Superior – Engenharia Civil	8,96	**1º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**

Gustavo Biscotto	29/04/2004	Não	Técnico em Meio Ambiente	7,82	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Hallana da Graça Carvalho Pereira	29/01/2001	Não	Superior – Serviço Social	9,5	**2º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Helen Diana Silveira Tezza	16/08/1983					Indeferido	Estudos já concluídos
Herik Humberto Lino lameu	19/04/2002					Indeferido	Não juntou documentos
Hiago Barbosa cordeiro	13/12/2006	Não	Médio	8,71	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Isabela Tavares Bonzatto	09/12/2006	Não	Médio	7,88	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Isabelle Costa Nascimento	12/10/2006	Não	Médio	8,08	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Isadora Vieira Marinho	09/12/2002					Indeferido	Não juntou documentos
Jair Soares da Silva	03/07/1988					Indeferido	Não juntou documentos
Jheneffer Wesolowicz da Cunha Pereira	22/04/1993					Indeferido	Não juntou documentos
João Victor de Faria Ribeiro	29/12/2003					Indeferido	Não juntou documentos
Jolsline Correa Ferreira Maciel	31/10/1985					Indeferido	Não juntou documentos
Juan Antonio vidal pinto	28/09/2003					Indeferido	Inscrição duplicada – Não juntou documentos
Júlia dos Santos Da Rocha	05/10/2000					Indeferido	Estudos já concluídos
Júlia Miranda	19/09/2003					Indeferido	Não juntou documentos
Juliana De Lima Narciso	25/05/1987	Não	Superior – Tecnologia e Gestão Pública	7,5	**3º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Juliana Giambarresi Pereira	04/07/1988					Indeferido	Estudos já concluídos
Kailany Apolinário de Souza	11/01/2003					Indeferido	Não juntou documentos
kailany cristina pereira ribeiro	27/05/2022					Indeferido	Inscrição duplicada – Estudos já concluídos
Kauani Vitória Ribeiro dos santos	28/07/2005	Não	Médio	6,13	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos	29/03/2003	Não	Médio	8,89	**2º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Laila Milcharski Gonçalves	14/10/1999	Não	Superior - Letras	7,47	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Leonardo Inácio Gonçalves da Rosa	10/08/2003	Não	Médio	8,16	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Letícia Machado Cunha Rita	12/02/1988					Indeferido	Juntou documentos fora do prazo previsto no item 3.2. do em Edital
Letícia Mendes	25/10/2000					Indeferido	Estudos já concluídos
Leticia Pauline Charello	23/10/2003					Indeferido	Inscrição duplicada – Estudos já concluídos
Leticia Victoria de Faria Ribeiro	20/09/2007	Não	Médio	8,1	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Lidinalva Lopes Rodrigues	28/02/1979					Indeferido	Estudos já concluídos
Livia Oliveira da Costa	13/01/2007	Não	Médio	8,26	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Lucas Alexandre da Silva	30/04/2005	Não	Médio	7,2	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Luciano do Nascimento Silva	04/01/1983	Não	Superior - Letras	8,46	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994					Indeferido	Estudos já concluídos
Luis Fernandes de Souza	04/09/1980	Não	Médio	7,36	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Maiqueli Castanha de Souza	15/07/1991	Não	Superior - Farmácia	8,13	**1º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Marcelly Luana Pereira Merem	11/08/2001					Indeferido	Estudos já concluídos
Marcelo Augusto Lopes de Ramos	14/06/1991					Indeferido	Não juntou documentos
Marcielly Cristina de Paula Pugsley	14/10/2000	Não	Médio	8,49	**3º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Maria Antonia Desidério	30/05/1999					Indeferido	Inscrição duplicada – Não juntou documentos
Mateus Maurício ramos	12/04/2001					Indeferido	Estudos já concluídos
Moises mazzetto sobrinho	09/06/2004	Não	Médio	6,58	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Monica Teresinha Becker	07/03/1985					Indeferido	Não juntou documentos
Naian Ribeiro da Silva	16/09/2002					Indeferido	Não matriculado atualmente
Naiara Charelo Alves	14/06/2022					Indeferido	Não juntou documentos
Odaísa de Souza Dias	27/03/1998	Não	Médio	7,78	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Patricia do Prado Triachim	04/05/1974					Indeferido	Não juntou documentos
Patrícia Marinho Alves	14/05/1992	Não	Superior – Ciências Contábeis	8,76	**2º Colocado**	**Deferido**	**Aprovado**
Patrícia Neves Luvizotto	14/01/2002	Sim	Superior – Serviço Social	9,5	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes	19/03/2022	Não	Médio	6,2	**Cadastro de Reserva**	**Deferido**	**Aprovado**
Rafaela Aparecida Rey Moreira	02/10/2003					Indeferido	Inscrição duplicada – Não juntou documentos
Rayane Rita da Silva	20/06/2005					Indeferido	Não informou a média de 2022
Ryan Fulgêncio Takassaki	26/08/2003					Indeferido	Não juntou documentos
Samantha Landucci Alves	03/01/1994					Indeferido	Documento ilegível
Sirlei Pereira do Nascimento	21/11/1978					Indeferido	Não juntou documentos
Sofia Alves da Silva	11/07/2007	Não	Médio	7,33	**Cadastro de Reserva**	Deferido	**Aprovado**
Sônia Aparecida Hack Soares	27/09/1974	Não	Superior – Serviço Social	9,1	**Cadastro de Reserva**	Deferido	**Aprovado**
Talline de Souza Mendes	21/04/2005	Não	Médio	7,78	**Cadastro de Reserva**	Deferido	**Aprovado**
Thais charelo alves	15/10/1994					Indeferido	Não informou a média de 2022
Vanessa de Oliveira Policarpo Douve	21/05/1993	Não	Superior – Serviço Social	8,0	**Cadastro de Reserva**	Deferido	**Aprovado**
Victor Henrique Miranda Lima da Rosa	09/07/2007	Não	Médio	8,9	**1º Colocado**	Deferido	**Aprovado**
Vytoria Luiza Novaski	23/02/2000					Indeferido	Não juntou documentos
Yasmin Antunes Alves Dos Santos	09/11/2003					Indeferido	Não previsto em edital

ANEXO I		
INSCRIÇÕES		
Andressa Felis de Amurim	22/06/2003	Feminino
Kailany Apolinário de Souza	11/01/2003	Feminino
Odaísa de Souza Dias	27/03/1998	Feminino

Gustavo Biscotto	29/04/2004	Masculino
Ediane Pazinatto Cruz Pereira	08/08/1984	Feminino
Marcielly Cristina de Paula Pugsley	14/10/2000	Feminino
Maria Antonia Desidério	30/05/1999	Feminino
Vanessa de Oliveira Policarpo Douve	21/05/1993	Feminino
Ryan Fulgêncio Takassaki	26/08/2003	Masculino
Yasmin Antunes Alves Dos Santos	09/11/2003	Feminino
Leticia pauline Charello	23/10/2003	Feminino
Leticia pauline Charello	23/10/2003	Feminino
Juan Antonio vidal pinto	28/09/2003	Masculino
Maria Antonia Desidério	30/05/1999	Feminino
Jair Soares da Silva	03/07/1988	Masculino
Naiara Charelo Alves	14/06/2022	Feminino
Aline Maire de Freitas Machado	29/12/1992	Feminino
kailany cristina pereira ribeiro	27/05/2022	Feminino
Sônia Aparecida Hack Soares	27/09/2022	Feminino
Marcelly Luana Pereira Merem	11/08/2001	Feminino
Luciano do Nascimento Silva	04/01/1983	Masculino
luis fernandes de souza	04/09/1980	Masculino
Sônia Aparecida Hack Soares	27/09/1974	Feminino
Letícia Machado Cunha Rita	12/02/1988	Feminino
Bianca Farias de Pontes	29/12/2003	Feminino
Patrícia Neves Luvizotto	14/01/2002	Feminino
Sofia Alves da Silva	11/07/2007	Feminino
Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes	19/03/2022	Masculino
Sirlei Pereira do Nascimento	21/11/1978	Feminino
Hellen Diana Silveira Tezza	16/08/1983	Feminino
Patrícia Marinho Alves	14/05/1992	Feminino
Débora da Silva	22/01/1982	Feminino
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987	Feminino
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987	Feminino
Isabela Tavares Bonzatto	09/12/2006	Feminino
Gabriel Hoffmann Cardoso	24/01/2006	Masculino
Brenno Guedes de morais	25/01/2005	Feminino
Barbara pereira vellios	09/02/2007	Feminino
Naian Ribeiro da Silva	16/09/2002	Masculino
Victor Henrique Miranda Lima da Rosa	09/07/2007	Masculino
Maiqueli Castanha de Souza	15/07/1991	Feminino
Leonardo Inácio Gonçalves da Rosa	10/08/2003	Masculino
Thais charelo alves	15/10/1994	Feminino
Camilly Resende Cordeiro	17/07/2002	Feminino
Jolsline Correa ferreira Maciel	31/10/1985	Feminino
Samantha Landucci Alves	03/01/1994	Feminino
Beatriz Dias da silva	08/08/2000	Feminino
Beatriz Dias da Silva	08/08/2000	Feminino
Patricia do Prado Triachim	04/05/1974	Feminino
Juliana De Lima Narciso	25/05/1987	Feminino
Mateus Maurício ramos	12/04/2001	Masculino
Jheneffer wesolowicz da cunha pereira	22/04/1993	Feminino
Jheneffer wesolowicz da cunha pereira	22/04/1993	Feminino
Herik Humberto Lino lameu	19/04/2002	Masculino
Emanuele Silvério Takassaki da Silva	03/08/1987	Feminino
Giovane Rosina Pereira	17/07/1989	Masculino
Marcelo Augusto Lopes de Ramos	14/06/1991	Masculino
Gabrielle Ferreira Petersen	13/02/2003	Feminino
patricia marinho alves	14/05/1992	Feminino
Rafaela Aparecida Rey Moreira	02/10/2003	Feminino
Rayane Rita da Silva	20/06/2005	Feminino
Kauani Vitória Ribeiro dos santos	28/07/2005	Feminino
Gabriel Lorran Faria Rosa	12/07/2006	Masculino
moises mazzetto sobrinho	09/06/2004	Masculino
Talline de Souza Mendes	21/04/2005	Feminino
Júlia Miranda	19/09/2003	Feminino
Lucas Alexandre da Silva	30/04/2005	Masculino
Danna Frontck Mariano	19/02/1989	Feminino
Lucas Alexandre da Silva	30/04/2005	Masculino
Livia Oliveira da Costa	13/01/2007	Feminino
João Victor de Faria Ribeiro	29/12/2003	Masculino
Leticia Victoria de Faria Ribeiro	20/09/2007	Feminino
vytoria luiza novaski	23/02/2000	Feminino
ISADORA VIEIRA MARINHO	09/12/2002	Feminino
Talline de Souza Mendes	21/04/2005	Feminino
Laila Milcharski Gonçalves	14/10/1999	Feminino
Eula Paula Costa	15/08/1986	Feminino
Isabelle Costa Nascimento	12/10/2006	Feminino
Juliana Giambarresi Pereira	04/07/1988	Feminino
Kessily aparecida Gonçalves dos Santos	29/03/2003	Feminino
Bianca Farias de Pontes	29/12/2003	Feminino
Cibele Andrade dos Santos	05/08/1997	Feminino
Luis Carlos da Silva Batista Filho	06/09/1994	Masculino
Hallana da Graça Carvalho Pereira	29/01/2001	Feminino
Letícia Mendes	25/10/2000	Feminino
Júlia dos Santos Da Rocha	05/10/2000	Feminino
Monica Teresinha Becker	07/03/1985	Feminino
Hiago Barbosa cordeiro	13/12/2006	Masculino
Hiago Barbosa cordeiro	13/12/2006	Masculino
Ana Lucia Tonolli	22/07/1995	Feminino
Lidinalva Lopes Rodrigues	28/02/1979	Feminino
RECURSOS		

Bianca Farias de Pontes	29/12/2003	Feminino
Débora da Silva	22/01/1982	Feminino
Gabrielle Ferreira Petersen	13/02/2003	Feminino
Leticia Machado Cunha Rita	12/02/1988	Feminino

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:71DF779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 66-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	109 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/10/2022
d) Objeto Homologado :	Secretaria municipal de meio Ambiente de Paiçandu, nos serviços administrativos e no setor de fiscalização ambiental, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 14 da Lei 1800 2007 que trata de Fazer cumprir as ações de controle e fiscalização, no município de Paiçandu e no distrito de Água Boa.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ZACARIAS VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO O KM - CAPACIDADE 5 PESSOAS - ANO/MODELO		Ud	1,000	81.300,0000	81.300,00
Total:						81.300,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6826745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.239.572/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
			REGIST.	APROV.
01	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX, COM TAMPA, 750 ML DE TAMANHO. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA TOTALPLAST	40,00	**52,00**

Paiçandu-Pr., 26 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0279AB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor repassado a empresa dado a variação do número de servidores inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender solicitação da Fundação de Educação de Paiçandu, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Educação de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital .

		LOTE 1					
ITEM	**Beneficiários**	**Valor Mensal do Benefício R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Estimativa de Beneficiários para 12 meses**	**Valor liquido a ser repassado estimado /servidor**	**Valor Total Mensal Estimado**	**Valor Total 12 meses Estimado**
1	Servidores Municipais	300,00	(-11%)	**440** x 12 = 5.280	267,00	117.480,00	1.409.760,00
2	Servidores Municipais	180,00	(-11%)	**172** x 12 =2.064	160,20	27.554,40	330.652,80
		TOTAL					R$ 1.740.412,80

§ 2º - O valor inicial do contrato é de R$ 1.229.268,00 (um milhão, duzentos vinte e nove mil, duzentos sessenta e oito reais) ao ano, com o 1º aditivo passou a um valor total anual de R$ 1.429.473,50 (um milhão, quatrocentos vinte e nove mil, quatrocentos setenta e três reais e cinquenta centavos), com o 2º aditivo foi para R$ 1.523.325,50 com o 3º aditivo no valor de R$ 65.148,00 totalizou valor total acumulado de R$ 1.588.473,50 (um milhão, quinhentos vinte e três mil, trezentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Agora com os 4º e 5º aditivos passara a um valor total acumulado de e R$ 3.328.886,30 (três milhões, trezentos vinte e oito mil, oitocentos oitenta e seis reais, trinta centavos).
§ 3º O percentual aditivado será de 84 servidores, no valor de R$ 22.107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) perfazendo um percentual de 15,90% aproximadamente sobre o valor atualizado e que deverá ser pago a contratada mensalmente.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 28 de setembro de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:90A3B369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.875 DE 14/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18324/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE FÉRIAS		
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	15	09/12/20	à	08/12/21	16/11/22	à	30/11/22
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/21	à	21/04/22	16/11/22	à	30/11/22
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	15	22/02/21	à	21/02/22	16/11/22	à	30/11/22
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/21	à	04/03/22	21/11/22	à	05/12/22
203372	CEZAR RUZIN	30	01/01/21	à	31/12/21	30/11/22	à	29/12/22
600525	ELENICE CAMILO	15	04/10/21	à	03/10/22	16/11/22	à	30/11/22
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	15	22/08/21	à	21/08/22	01/11/22	à	15/11/22
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	15	17/12/20	à	16/12/21	21/11/22	à	05/12/22
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	16/11/22	à	15/12/22
600484	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	15	03/08/21	à	02/08/22	16/11/22	à	30/11/22
600520	VANESSA APARECIDA MAZEICA	15	04/10/21	à	03/10/22	16/11/22	à	30/11/22
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	30	27/03/21	à	26/03/22	16/11/22	à	15/12/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:27117BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 291/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 142/2012 de 23 de agosto de 2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2012, protocolado sob nº 2022/08/2587,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 258/2022 que **CONCEDEU** férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90057	Bernadete Pereira da Silva	07/02/2020 a 06/02/2021	10	01/02/2023	10/02/2023
			10	01/05/2023	10/05/2023
			10	10/07/2023	20/07/2023

II - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
-Em Exercício-

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4589C821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.761

PORTARIA Nº 5.761

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 40.574; 40.671; 40.779; 40.853; 41.065; 41.144; 41.256; 41.267; 41.275; 41.278; 41.328; 41.408; 41.410; 41.517; 41.543; 41.603; 41.651; 41.685; 41.799; 42.285; 42.326; 42.341 e 42.831/2022.

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, aos servidores abaixo relacionados, nas datas que especifica:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
7.787-4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRA	10/10/2022
94959-3	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (T)	SEMSA	04/10/2022
8004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL	SEMSA	10/10/2022
11206-5	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (T)	SEMSA	17/10/2022
97.331-1	ANDRE LUIZ EMMANUEL CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	05/10/2022
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO	SEMSA	12/10/2022
9325-2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	CONTADOR	SEMSA	11/10/2022
96.574-1	DANIELE GOMES DE SOUZA	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS DO PLANEJAMENTO	SEMPLOG	04/10/2022
96018-1	DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON	SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA EDUC.	SEMSA	19/10/2022
96.780-3	EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE	GESTOR- COORDENADOR DE ÁREAS I	SEMSA	10/10/2022
8997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SEMSA	09/10/1981
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	DENTISTA	SEMSA	04/10/2022
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	NUTRICIONISTA	SEMSA	26/10/2022
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL	05/10/2022
94978-2	KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA	SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E ANÁLISE ADMINISTRATIVO-PROCESSUAL	SEGOV	05/10/2022
5.135-1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COGEM	30/09/2022
8513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES	JORNALISTA	SECOM	19/10/2022
94999-3	LUIZ CARLOS LOURENÇO JÚNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (T)	SEMSA	06/10/2022
11176-1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	TORNEIRO MECANICO	SEMOP	10/10/2022
2.572-1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUR	06/10/2022
94.861-2	TELMA REGINA MENDES TOPORPWICZ	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	11/10/2022
9.450-3	VANESSA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	06/10/2022
95.251-3	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	30/09/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7D92C387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO CP04-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos **14** (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 39 (trinta e nove) empresas, sendo que destas restaram INDEFERIDOS 07 (sete) proponentes, conforme relação abaixo. As razões dos indeferimentos foram conhecidas pelas requerentes, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, não houve registros de pedido de revisão de julgamento. As decisões encontram-se também disponíveis às licitantes nos pareceres de julgamento registrados na área administrativa do credenciamento online de cada participante.
Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO							
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.							
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
1.	494	05/09/2022	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO MATRIZ E FILIAL	EXAMES DISGNÓSTICOS, CONSULTAS NEUROLOGIA, CONSULTAS MEDICINA DO TRABALHO	DEFERIDO	X	1º COLOCADO
2.	495	05/09/2022	VIANA & APARICIO	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	X	2º COLOCADO
3.	497	05/09/2022	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ	EXAMES DIAGNÓSTICOS	DEFERIDO	X	3º COLOCADO
4.	500	05/09/2022	OSMAR MILANI – CLINICA – ME	EXAMES DIAGNÓSTICOS	DEFERIDO	X	4º COLOCADO
5.	511	09/09/2022	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	X	5º COLOCADO
6.	512	09/09/2022	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	EXAMES DIAGNÓSTICOS	DEFERIDO	X	6º COLOCADO
7.	522	14/09/2022	CLINICA GEO MEDICA LTDA	ESTUDO URODINAMICO	DEFERIDO	X	7º COLOCADO
8.	529	15/09/2022	ARUAL-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME-BECKER	ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO	X	8º COLOCADO
9.	531	16/09/2022	CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA	NEFROLOGIA	DEFERIDO	X	9º COLOCADO
10.	535	19/09/2022	V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	X	10º COLOCADO
11.	538	20/09/2022	CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI	EXAMES GASTROENTEROLOGIA	DEFERIDO		11º COLOCADO
12.	541	20/09/2022	R. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	NEUROLOGIA (CONSULTAS E EXAMES)	DEFERIDO		12º COLOCADO
13.	545	21/09/2022	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA	ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO	X	13º COLOCADO
14.	547	22/09/2022	FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI	INFECTOLOGIA	DEFERIDO	X	14º COLOCADO
15.	549	22/09/2022	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	DEFERIDO	X	15º COLOCADO
16.	558	26/09/2022	CLINICA CARDIOLOGIA AOKI SOCIEDADE SIMPLES	EXAMES EM CARDIOLOGIA	DEFERIDO	X	16º COLOCADO
17.	559	26/09/2022	SANTANA & BETTI LTDA	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	DEFERIDO	X	17º COLOCADO
18.	560	26/09/2022	ELAINE MANZANO	EXAMES EM CARDIOLOGIA	DEFERIDO		18º COLOCADO
19.	561	26/09/2022	CLINICA BRAZ & CIA LTDA	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO		19º COLOCADO
20.	563	26/09/2022	CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	X	20º COLOCADO
21.	565	27/09/2022	RIBEIRO & RIBEIRO LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA	ANALISES CLINICAS	DEFERIDO	X	21º COLOCADO

22.	566	27/09/2022	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA (MATRIZ E FILIAL)	ANALISES CLINICAS	DEFERIDO	X	22º COLOCADO
23.	572	28/09/2022	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	X	23º COLOCADO
24.	573	28/09/2022	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR& SANTA CATARINA	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	X	24º COLOCADO
25.	574	28/09/2022	CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA ME	EXAMES DIAGNOSTICOS E EXAMES CARDIOLOGICOS	DEFERIDO	X	25º COLOCADO
26.	583	29/09/2022	MENEGHETTI & BEDETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	EXAMES EM OFTALMOLOGIA	DEFERIDO	X	26º COLOCADO
27.	585	29/09/2022	ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA	CONSULTA E SERVIÇOS EM ANESTESIA	DEFERIDO	X	27º COLOCADO
28	586	29/09/2022	MANENTE E GONÇALVES LTDA	EXAMES OFTALMOLOGICOS	DEFERIDO	X	28º COLOCADO
29.	591	30/09/2022	FRAUCHES & PINTO LTDA	EXAMES FONOAUDIOLOGIA	DEFERIDO	X	29º COLOCADO
30.	593	30/09/2022	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES	EXAMES EM GASTROENTEROLOGIA	DEFERIDO	X	30º COLOCADO
31.	594	30/09/2022	ABRAO & LANZA LTDA	EXAMES EM OTORRINO	DEFERIDO	X	31º COLOCADO
32.	595	30/09/2022	UNILAB – LABORATÓRIODE ANALISES CLINICAS DE LINS- UNIDADE LOANDA E PARANAVAÍ	ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO	X	32º COLOCADO

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

PROTOCOLOS INDEFERIDOS						
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**ESPECIALIDADE**	**MOTIVO**	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**
1.	528	15/09/22	KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA	EXAMES ELETRONEUROMIOGRAFIA	desatendimento a: alínea i, do 5.1; alínea f, do item 5.2;alínea h do item 5.3; alínea g do item 5.3 em desconformidade;	
2.	569	27/09/22	FUNDAÇÃO VALE PARANAPANEMA	EXAMES GASTRO, EXAMES DIAGNOSTICOS,CONSULTA NEUROLOGIA	inconformidade na apresentação dos anexos e de documentos, desatendimento da f do item 5.2	
3.	575	28/09/22	MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM	EXAMES DIAGNOSTICOS	desatendimento a: alínea g do item 5.3 alínea f do item 5.3 em desconformidade;	
4	580	29/09/22	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	EXAMES DIAGNOSTICOS	desatendimento da alínea g do item 5.3, apresentação de documentos em desconformidade	
5.	597	30/09/22	TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	desatendimento da alínea f do item 5.2; alínea g do item 5.3 em desconformidade	X
6.	598	30/09/22	HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	desatendimento da alínea g do item 5.3	
7.	599	30/09/22	UROCLINICA NOROESTE LTDA	EXAMES EM UROLOGIA	desatendimento da alínea f do item 5.2; alínea g do item 5.3 em desconformidade	X

Observado o teor do subitem 2.1 do item 8, para aplicação da distribuição de demanda na Fase 01, foi realizada a Classificação das credenciadas sediadas no mapa regional que compõem a 14ª Regional de Saúde como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA FASE 01 DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA							
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.							
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL 14ª REGIONAL DE SAUDE**
1.	494	05/09/2022	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO MATRIZ E FILIAL	EXAMES DISGNÓSTICOS, CONSULTAS NEUROLOGIA, CONSULTAS MEDICINA DO TRABALHO	DEFERIDO	X	1º COLOCADO
2.	495	05/09/2022	VIANA & APARICIO	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	X	2º COLOCADO
3.	497	05/09/2022	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ	EXAMES DIAGNÓSTICOS	DEFERIDO	X	3º COLOCADO
4.	500	05/09/2022	OSMAR MILANI – CLINICA – ME	EXAMES DIAGNÓSTICOS	DEFERIDO	X	4º COLOCADO
5.	511	09/09/2022	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	X	5º COLOCADO
6.	512	09/09/2022	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS	EXAMES DIAGNÓSTICOS	DEFERIDO	X	6º COLOCADO
7.	522	14/09/22	CLINICA GEO MEDICA LTDA	ESTUDO URODINAMICO	DEFERIDO	X	7º COLOCADO
8.	529	15/09/22	ARUAL-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME-BECKER	ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO	X	8º COLOCADO
9.	531	16/09/22	CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA	NEFROLOGIA	DEFERIDO	X	9º COLOCADO
10.	535	19/09/22	V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	X	10º COLOCADO
13.	545	21/09/22	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO	X	11º COLOCADO

			OSWALDO CRUZ LTDA				
14.	547	22/09/22	FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI	INFECTOLOGIA	DEFERIDO	X	12º COLOCADO
15.	549	22/09/22	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	DEFERIDO	X	13º COLOCADO
16.	558	26/09/22	CLINICA CARDIOLOGIA AOKI SOCIEDADE SIMPLES	EXAMES EM CARDIOLOGIA	DEFERIDO	X	14º COLOCADO
17.	559	26/09/22	SANTANA & BETTI LTDA	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	DEFERIDO	X	15º COLOCADO
20.	563	26/09/22	CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	X	17º COLOCADO
21.	565	27/09/22	RIBEIRO & RIBEIRO LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA	ANALISES CLINICAS	DEFERIDO	X	18º COLOCADO
22.	566	27/09/22	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA (MATRIZ E FILIAL)	ANALISES CLINICAS	DEFERIDO	X	19º COLOCADO
23.	572	28/09/22	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	X	20º COLOCADO
24.	573	28/09/22	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR& SANTA CATARINA	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	X	21º COLOCADO
25.	574	28/09/22	CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA ME	EXAMES DIAGNOSTICOS E EXAMES CARDIOLOGICOS	DEFERIDO	X	22º COLOCADO
26.	583	29/09/22	MENEGHETTI & BEDETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	EXAMES EM OFTALMOLOGIA	DEFERIDO	X	23º COLOCADO
27.	585	29/09/22	ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA	CONSULTA E SERVIÇOS EM ANESTESIA	DEFERIDO	X	24º COLOCADO
28	586	29/09/22	MANENTE E GONÇALVES LTDA	EXAMES OFTALMOLOGICOS	DEFERIDO	X	25º COLOCADO
29.	591	30/09/22	FRAUCHES & PINTO LTDA	EXAMES FONOAUDIOLOGIA	DEFERIDO	X	26º COLOCADO
30.	593	30/09/22	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES	EXAMES EM GASTROENTEROLOGIA	DEFERIDO	X	27º COLOCADO
31.	594	30/09/22	ABRAO & LANZA LTDA	EXAMES EM OTORRINO	DEFERIDO	X	28º COLOCADO
32.	595	30/09/22	UNILAB – LABORATÓRIODE ANALISES CLINICAS DE LINS- UNIDADE LOANDA E PARANAVAÍ	ANÁLISES CLINICAS	DEFERIDO	X	29º COLOCADO

Finalizados os procedimentos normatizados no item 8, subitem 2.1 e desdobramentos, aplicar-se-á o teor do subitem 2.2 do referido item em distribuição de demanda na Fase 02, caso se verifique saldo de demanda não absorvida pelas prestadoras de serviços sediadas na 14ª Regional de Saúde.
Para esta Fase 02 foram classificadas as proponentes credenciadas como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO FASE 02							
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.							
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
11.	538	20/09/22	CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI	EXAMES GASTROENTEROLOGIA	DEFERIDO	NÃO	11º COLOCADO
12.	541	20/09/22	R. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S	NEUROLOGIA (CONSULTAS E EXAMES)	DEFERIDO	NÃO	12º COLOCADO
18.	560	26/09/22	ELAINE MANZANO	EXAMES EM CARDIOLOGIA	DEFERIDO	NÃO	16º COLOCADO
19.	561	26/09/22	CLINICA BRAZ & CIA LTDA	EXAMES DIAGNOSTICOS	DEFERIDO	NÃO	19º COLOCADO

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital a Comissão de Licitação relaciona o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 04/2022.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão Permanente de Licitação:
ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA MEMBRO
Elisangela Zago Campos Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D63B96A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ2E88	277490F000086154	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ABB6957	277490F000086153	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ABG9559	277490F000085949	03/07/2022	60503	R$ 293,47
ABV0057	277490A000190418	06/07/2022	54870	R$ 195,23
ABW1624	277490NIC0027758	01/07/2022	50020	R$ 586,94
ACO6G95	277490A000199543	05/07/2022	55412	R$ 195,23
ACS6E59	277490A000197443	30/06/2022	55680	R$ 195,23
ADL9081	277490F000085930	04/07/2022	60503	R$ 293,47
ADN3C22	277490F000086065	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ADV7518	277490A000199516	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AEP1055	277490F000086237	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AEP1055	277490F000086164	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000086221	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AFI0592	277490A000199510	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AFR2B39	277490F000085910	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AFV7294	277490F000085914	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AFV8H00	277490F000083992	03/06/2022	56732	R$ 130,16
AGG2990	277490F000086217	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000086243	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490A000199533	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AGO5611	277490A000199545	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AGQ1D15	277490F000085976	08/07/2022	56732	R$ 130,16
AGY8496	277490F000085936	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AHM2265	277490F000086238	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AHT9H12	277490F000085943	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AHW0703	277490F000085941	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0027766	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AIN5781	277490A000199515	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AIN7337	277490F000085908	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AIS2087	277490F000086041	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AIU4610	277490A000190855	26/04/2022	53800	R$ 130,16
AIX7506	277490F000085283	23/06/2022	56732	R$ 130,16
AIY8366	277490A000199564	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490A000199519	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AJF5835	277490F000085950	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AJG0928	277490F000085846	08/07/2022	56732	R$ 130,16
AJG2540	277490F000086156	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AJH9F62	277490F000086035	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000199584	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000199511	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AJQ8203	277490A000199573	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AJZ1877	277490F000085977	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490A000199368	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AKA1914	277490A000199156	02/07/2022	54526	R$ 195,23
AKB1824	277490F000086064	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086087	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086086	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086093	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086073	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086070	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086068	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086061	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086076	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086079	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000084104	06/06/2022	56732	R$ 130,16
AKC5749	277490F000086078	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000086252	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC6749	277490F000086058	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AKN8398	277490NIC0027749	01/07/2022	50020	R$ 260,32
AKR3570	277490A000199390	02/07/2022	55412	R$ 195,23
AKT4458	277490A000199549	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AKT4458	277490A000199505	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AKW8910	277490F000086037	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AKY0D38	277490NIC0027737	28/06/2022	50020	R$ 390,46
AKZ6776	277490A000199395	02/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199524	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199382	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199370	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199551	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199572	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199517	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199397	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199587	07/07/2022	55412	R$ 195,23
ALA4123	277490A000199537	05/07/2022	55412	R$ 195,23
ALG0585	277490F000086023	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ALJ6343	277490A000199393	02/07/2022	55412	R$ 195,23
ALV1E02	277490F000086033	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ALX1385	277490F000086263	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3B72	277490F000086213	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AMB5F77	277490F000086039	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AMD5A04	277490NIC0027765	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AMO6554	277490F000085927	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AMU7850	277490A000199583	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AMZ3944	277490A000199530	05/07/2022	55412	R$ 195,23
ANA4549	277490A000199557	06/07/2022	55412	R$ 195,23
ANA8013	277490F000086163	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ANB7857	277490F000085974	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AND9772	277490F000086167	08/07/2022	60503	R$ 293,47

ANI3231	277490F000086224	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ANO4122	277490F000086236	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ANX4673	277490F000086242	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ANZ2506	277490F000086062	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AOB1E17	277490NIC0027757	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AOB1E17	277490NIC0027755	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AOC2034	277490F000086066	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AOC3H70	277490NIC0027759	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AOL6225	277490A000199386	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000199555	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AOQ5744	277490F000086253	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AOV6722	277490F000083106	19/05/2022	56732	R$ 130,16
AOW4564	277490A000199536	05/07/2022	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000199388	01/07/2022	55412	R$ 195,23
APC8255	277490F000086020	06/07/2022	60503	R$ 293,47
APE2111	277490A000199540	05/07/2022	55412	R$ 195,23
APE2111	277490A000199521	04/07/2022	55412	R$ 195,23
APG3873	277490A000199374	01/07/2022	55412	R$ 195,23
APH0A87	277490NIC0027782	01/07/2022	50020	R$ 586,94
APQ5933	277490A000199383	01/07/2022	55412	R$ 195,23
APU6695	277490A000199503	04/07/2022	55412	R$ 195,23
APV4B45	277490F000086218	07/07/2022	60503	R$ 293,47
APY8035	277490F000085911	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AQA3371	277490A000197600	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199379	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199559	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AQH1961	277490F000086223	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQH9694	277490F000085928	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AQK8985	277490F000085978	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AQK8986	277490A000199365	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AQO5119	277490A000199565	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AQR3958	277490F000086222	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000085952	03/07/2022	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000085938	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ARH4J89	277490A000199542	05/07/2022	55412	R$ 195,23
ARP6J26	277490A000199377	01/07/2022	55412	R$ 195,23
ARQ7119	277490F000085935	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ARX5565	277490NIC0027773	01/07/2022	50020	R$ 586,94
ASA3889	277490A000199562	06/07/2022	55412	R$ 195,23
ASC3751	277490F000085971	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ASJ3J75	277490F000085921	03/07/2022	60503	R$ 293,47
ASU5H64	277490A000199586	07/07/2022	55412	R$ 195,23
ASV8951	277490F000086266	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ASY1783	277490A000199563	06/07/2022	55412	R$ 195,23
ATB0973	277490NIC0027745	28/06/2022	50020	R$ 390,46
ATD7G06	277490A000199391	02/07/2022	55412	R$ 195,23
ATF0048	277490NIC0027748	01/07/2022	50020	R$ 260,32
ATF3997	277490A000199560	06/07/2022	55412	R$ 195,23
ATJ5874	277490A000199580	07/07/2022	55412	R$ 195,23
ATL3233	277490F000086226	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000086245	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0H84	277490NIC0027738	28/06/2022	50020	R$ 586,94
ATR9B79	277490NIC0027769	01/07/2022	50020	R$ 586,94
ATV7832	277490A000199567	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AUA1047	277490A000197450	02/07/2022	54870	R$ 195,23
AUG7311	277490F000086166	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AUK0952	277490A000199373	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AUL9083	277490A000199378	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AUN8C02	277490F000085955	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490A000199547	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490NIC0027763	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AUU6757	277490NIC0027770	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AUU8C55	277490F000085093	24/06/2022	56732	R$ 130,16
AUV2192	277490F000085963	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AUX8E66	277490F000086034	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AUX8E66	277490A000170332	06/07/2022	70561	R$ 293,47
AVA0716	277490F000085954	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AVB5B32	277490F000086090	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AVG4401	277490A000199398	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AVI8286	277490F000085959	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AVK7420	277490F000086240	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AVK9G01	277490F000086169	08/07/2022	56732	R$ 130,16
AVL3G36	277490F000086249	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AVM2581	277490A000199518	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AVO3101	277490A000199590	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AVO3245	277490A000199508	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AVO3619	277490F000085973	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AVP6742	277490NIC0027741	28/06/2022	50020	R$ 586,94
AVQ3E24	277490A000199541	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AVT5065	277490F000086159	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AVW9350	277490A000199582	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AWA7402	277490F000086063	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AWH1895	277490F000086239	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AWK9D35	277490F000085924	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AWL9667	277490A000199531	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AWN5176	277490F000086038	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AWN8890	277490F000085969	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AWQ3G30	277490F000081937	29/04/2022	56732	R$ 130,16
AWR4070	277490A000197445	02/07/2022	55680	R$ 195,23

AWX3227	277490F000086152	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AWY8J57	277490NIC0027743	28/06/2022	50020	R$ 390,46
AXK0292	277490NIC0027753	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AXM4625	277490A000199556	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AXM9989	277490F000085946	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AXP2D41	277490F000086060	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AXW4B07	277490F000085970	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AXW8417	277490F000085922	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000199568	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199561	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199380	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199544	06/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199525	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199523	05/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2904	277490F000085917	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AYB8I13	277490F000085964	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AYC2J03	277490A000199514	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AYD2E20	277490F000086264	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000199366	01/07/2022	55412	R$ 195,23
AYG5682	277490A000199392	02/07/2022	55412	R$ 195,23
AYH5I52	277490F000085960	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AYJ5970	277490F000086067	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AYK7E53	277490A000182225	06/07/2022	54870	R$ 195,23
AYN0022	277490A000199155	02/07/2022	55680	R$ 195,23
AYO2467	277490A000199577	07/07/2022	55412	R$ 195,23
AYQ6E68	277490A000199509	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AYU7H64	277490A000197449	02/07/2022	55411	R$ 195,23
AYV7F12	277490F000085951	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AYW0A30	277490A000197442	30/06/2022	55680	R$ 195,23
AYZ8B93	277490NIC0027762	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AZC6583	277490NIC0027747	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AZC6583	277490NIC0027735	28/06/2022	50020	R$ 390,46
AZE5525	277490NIC0027774	01/07/2022	50020	R$ 586,94
AZE9548	277490F000081935	28/04/2022	56732	R$ 130,16
AZG7E64	277490A000197444	02/07/2022	54870	R$ 195,23
AZG7E64	277490A000199152	02/07/2022	54870	R$ 195,23
AZI8435	277490A000199504	04/07/2022	55412	R$ 195,23
AZY0640	277490F000085937	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BAB5J00	277490F000085929	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BAE4829	277490NIC0027783	01/07/2022	50020	R$ 390,46
BAF8776	277490F000085933	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BAL6304	277490F000086161	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAM9369	277490F000086265	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BAP2082	277490F000086250	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAS1E96	277490F000086157	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAT9E14	277490A000199369	01/07/2022	55412	R$ 195,23
BAU5429	277490A000187782	13/04/2022	53800	R$ 130,16
BAU7617	277490F000085912	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BAV1F20	277490F000085907	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BAV5447	277490NIC0027761	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BAV5447	277490NIC0027750	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BAV6860	277490F000085967	05/07/2022	56732	R$ 130,16
BAW9835	277490F000086233	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BAX9934	277490A000199585	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BAZ2911	277490F000086165	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BBA4J41	277490F000080766	12/04/2022	56732	R$ 130,16
BBJ4119	277490A000199546	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BBN1933	277490NIC0027780	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BBP5261	277490F000086158	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BBU6B79	277490F000085628	23/06/2022	56732	R$ 130,16
BBU8I10	277490A000191221	08/05/2022	55090	R$ 130,16
BBY5226	277490A000197447	02/07/2022	55680	R$ 195,23
BBZ2913	277490NIC0027779	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BCB4I70	277490A000199534	05/07/2022	55412	R$ 195,23
BCF5D37	277490F000086019	06/07/2022	56732	R$ 130,16
BCF6472	277490F000085934	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BCH7342	277490F000083041	15/05/2022	56732	R$ 130,16
BCK5421	277490F000085918	03/07/2022	60503	R$ 293,47
BCK9288	277490F000086074	06/07/2022	60503	R$ 293,47
BCL4523	116100E008950030	28/05/2022	54600	R$ 130,16
BCQ1F03	277490NIC0027751	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BCS5I96	277490F000086168	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BCT2J42	277490F000085961	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BCU7F28	277490A000199154	02/07/2022	70301	R$ 293,47
BCW1I23	116100E009243968	10/04/2022	72340	R$ 130,16
BCX6D13	277490A000199554	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BCX6H83	277490F000086021	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BDA3H71	277490F000085942	03/07/2022	60503	R$ 293,47
BDB6B03	277490F000086248	06/07/2022	60503	R$ 293,47
BDC8E01	277490F000085968	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BDF5D94	277490NIC0027784	02/07/2022	50020	R$ 390,46
BDF5D94	277490NIC0027785	02/07/2022	50020	R$ 390,46
BDG2A35	277490F000085909	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BDH9H79	277490A000199558	06/07/2022	55412	R$ 195,23
BDI7F34	277490A000199566	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BDM6I43	277490NIC0027772	01/07/2022	50020	R$ 260,32
BDT6F79	277490NIC0027739	28/06/2022	50020	R$ 586,94
BDT7I55	277490NIC0027768	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BDU4A17	277490F000086219	07/07/2022	60503	R$ 293,47

BDX6H56	277490F000086085	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BDX7E85	277490NIC0027764	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BED7G11	277490F000083930	03/06/2022	56732	R$ 130,16
BEE6E90	277490NIC0027742	28/06/2022	50020	R$ 586,94
BEH8E28	277490F000086232	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490NIC0027734	28/06/2022	50020	R$ 390,46
BEL7F54	277490F000086081	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BEX3H97	277490F000086059	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BEY0H25	277490A000199591	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BEZ8H45	277490NIC0027771	01/07/2022	50020	R$ 260,32
BLW2686	277490A000199581	07/07/2022	55412	R$ 195,23
BNW3973	277490F000086216	06/07/2022	60503	R$ 293,47
BVA0244	277490A000199512	04/07/2022	55412	R$ 195,23
BYI4E25	277490F000084923	18/06/2022	56732	R$ 130,16
CHQ5666	277490F000086089	08/07/2022	60503	R$ 293,47
CHR2B03	277490F000086075	07/07/2022	56732	R$ 130,16
CHR2B03	277490F000086030	05/07/2022	60503	R$ 293,47
CLO0205	277490A000199569	07/07/2022	55412	R$ 195,23
CNY5039	277490A000199396	02/07/2022	55412	R$ 195,23
CSI6C77	277490F000082105	01/05/2022	56732	R$ 130,16
CWB7650	277490F000086072	06/07/2022	60503	R$ 293,47
CXD9275	277490F000086040	08/07/2022	56732	R$ 130,16
DCE1596	277490A000199394	02/07/2022	55412	R$ 195,23
DCQ8546	277490F000086069	06/07/2022	60503	R$ 293,47
DHF4A49	277490F000086031	05/07/2022	60503	R$ 293,47
DKG7C47	277490F000083889	31/05/2022	56732	R$ 130,16
DOS0I67	277490F000083639	28/05/2022	56732	R$ 130,16
DSH3F96	277490A000199376	01/07/2022	55412	R$ 195,23
DSH3F96	277490A000199381	01/07/2022	55412	R$ 195,23
DVA4J05	277490A000199387	01/07/2022	55412	R$ 195,23
DWH5F83	277490A000199520	04/07/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000199384	01/07/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000199526	05/07/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000199578	07/07/2022	55412	R$ 195,23
DYE5713	277490F000085988	06/07/2022	60503	R$ 293,47
EAU0275	277490F000085913	05/07/2022	60503	R$ 293,47
EBE3922	277490F000083246	24/05/2022	56732	R$ 130,16
EDS7321	277490A000199513	04/07/2022	55412	R$ 195,23
EJT6A47	277490A000199532	05/07/2022	55412	R$ 195,23
EJU4A69	277490A000199367	01/07/2022	55412	R$ 195,23
ENK5238	277490A000199522	04/07/2022	55412	R$ 195,23
ENU7527	277490A000199579	07/07/2022	55412	R$ 195,23
EVJ5669	277490A000199570	07/07/2022	55412	R$ 195,23
FAL2538	277490A000197446	02/07/2022	55680	R$ 195,23
FCS0G84	277490A000199592	07/07/2022	55412	R$ 195,23
FDV6047	277490A000199535	05/07/2022	55412	R$ 195,23
FEK0B55	277490A000199548	06/07/2022	55412	R$ 195,23
FEK0B55	277490F000086234	04/07/2022	60503	R$ 293,47
FFC2404	277490NIC0027775	01/07/2022	50020	R$ 586,94
FJP6880	277490F000085953	04/07/2022	60503	R$ 293,47
FJP6880	277490F000085958	04/07/2022	60503	R$ 293,47
FRQ3676	277490F000082711	08/05/2022	56732	R$ 130,16
FWK0847	277490NIC0027756	01/07/2022	50020	R$ 586,94
GAA4H33	277490F000086235	05/07/2022	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490F000086032	06/07/2022	60503	R$ 293,47
GKF6A09	277490F000086096	09/07/2022	56732	R$ 130,16
HJD3576	277490A000199576	07/07/2022	55412	R$ 195,23
HND0326	277490F000085966	09/07/2022	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490A000199506	04/07/2022	55412	R$ 195,23
HRZ0675	277490F000085962	05/07/2022	60503	R$ 293,47
HSA7948	277490F000086082	08/07/2022	60503	R$ 293,47
IKU7F76	277490F000086092	09/07/2022	56732	R$ 130,16
INL4015	277490A000199151	06/07/2022	76332	R$ 293,47
INL4015	277490A000199157	06/07/2022	76332	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000085939	05/07/2022	60503	R$ 293,47
IUE4C30	277490F000086220	07/07/2022	60503	R$ 293,47
IWM6H07	277490F000085931	05/07/2022	60503	R$ 293,47
JBE0E01	277490A000199399	04/07/2022	55412	R$ 195,23
JYD1237	277490A000199527	05/07/2022	55412	R$ 195,23
KDU0702	277490F000086225	08/07/2022	60503	R$ 293,47
KJK5I86	277490F000086246	06/07/2022	60503	R$ 293,47
KLI3B12	277490F000085339	28/06/2022	56732	R$ 130,16
KRE6045	277490F000085944	03/07/2022	60503	R$ 293,47
MBG0F94	277490F000085957	04/07/2022	60503	R$ 293,47
MCG5G39	277490F000085919	03/07/2022	60503	R$ 293,47
MFK2784	277490F000085965	09/07/2022	56732	R$ 130,16
MIY0J00	277490F000086214	04/07/2022	60503	R$ 293,47
MMH0B57	277490NIC0027752	01/07/2022	50020	R$ 586,94
NBJ0714	277490F000085916	03/07/2022	60503	R$ 293,47
NPL2J54	277490A000199574	07/07/2022	55412	R$ 195,23
OBJ9C79	277490A000199389	02/07/2022	55412	R$ 195,23
OHF3J69	277490F000086097	09/07/2022	60503	R$ 293,47
OUC4F49	277490F000085956	04/07/2022	60503	R$ 293,47
OUI6C92	277490A000199502	04/07/2022	55412	R$ 195,23
OUW5H77	277490A000199529	05/07/2022	55412	R$ 195,23
OUW5H77	277490A000199539	05/07/2022	55412	R$ 195,23
OXK6E37	277490F000086227	08/07/2022	60503	R$ 293,47
QBZ5903	277490A000199371	01/07/2022	55412	R$ 195,23
QOD6E76	277490F000086088	08/07/2022	60503	R$ 293,47

QPX7010	277490NIC0027778	28/06/2022	50020	R$ 586,94
QXC2644	277490NIC0027776	01/07/2022	50020	R$ 586,94
RFA7G46	277490NIC0027767	01/07/2022	50020	R$ 260,32
RFC7C77	277490NIC0027733	28/06/2022	50020	R$ 390,46
RHC1F11	277490NIC0027781	01/07/2022	50020	R$ 586,94
RHD6I63	277490F000085948	03/07/2022	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490A000199400	04/07/2022	55412	R$ 195,23
RHE8D96	277490A000199552	06/07/2022	55412	R$ 195,23
RHH4I49	277490NIC0027740	28/06/2022	50020	R$ 586,94
RHI4J83	277490NIC0027777	01/07/2022	50020	R$ 586,94
RHJ2G47	277490NIC0027736	28/06/2022	50020	R$ 586,94
RHL3A18	277490NIC0027746	28/06/2022	50020	R$ 390,46
RHO0D00	277490NIC0027744	28/06/2022	50020	R$ 390,46
RHO2E43	277490A000199553	06/07/2022	55412	R$ 195,23
RHS3J66	277490F000085975	08/07/2022	60503	R$ 293,47
RHS9G34	277490F000085923	03/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV7B21	277490A000199385	01/07/2022	55412	R$ 195,23
RHW4J36	277490F000085925	03/07/2022	60503	R$ 293,47
RHX8D35	277490F000086215	06/07/2022	60503	R$ 293,47
RTT4D05	277490NIC0027760	01/07/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FE61AD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/10/2022 a 14/10/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**04/10/2022**	**58.286,03**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/10/2022**	**4.238,95**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/10/2022**	**82.900,80**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/10/2022**	**4.363,20**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**05/10/2022**	**24.362,01**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**05/10/2022**	**3.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/10/2022**	**18.760,49**
SAMU 192	**05/10/2022**	**177.980,50**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**05/10/2022**	**5.125,61**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**05/10/2022**	**91.910,20**
FUNDEB	**05/10/2022**	**321.860,52**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**06/10/2022**	**3.934.919,72**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**06/10/2022**	**12.603,96**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**07/10/2022**	**6.567,42**
FUNDEB	**10/10/2022**	**614.059,52**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**10/10/2022**	**4.498,58**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/10/2022**	**2.485.972,51**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/10/2022**	**121.225,84**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/10/2022**	**34.337,78**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**10/10/2022**	**179.376,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**10/10/2022**	**28.900,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**10/10/2022**	**10.416,67**
FUNDEB	**11/10/2022**	**102.544,99**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**11/10/2022**	**407.559,41**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**11/10/2022**	**59.838,37**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**11/10/2022**	**58.468,83**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**11/10/2022**	**18.760,49**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**11/10/2022**	**3.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**11/10/2022**	**55.723,00**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**13/10/2022**	**3.225,48**
FUNDEB	**13/10/2022**	**498.005,38**

Pato Branco 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:0034B465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2775/2022– DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de membros para a Fiscalização de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscais de contratos administrativos, até 31 de dezembro do ano de 2024, acompanhando e fiscalizando a correta execução do objeto aos termos contratuais, no âmbito da respectiva secretaria do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

SECRETARIA	NOME/CARGO/DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	***ROSANE CLEIDE RESSEL*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF: 022.647.989-71 (Titular). ***GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 060.100.369-17. (Suplente). ***MARLI MARIA VALIGURA*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 494.198.469-20 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***LUCAS AUGUSTO FENKER*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Saúde, portador do CPF 062.784.389-17 (Titular). ***DENER ALEX BARAN*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF 048.193.379-47 (Suplente). ***JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Corndenador Administrativo de Saúde Pública, portadora do CPF 098.018.889-03 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	***SONIA FROELICH*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF 820.444.909-78 (Titular). ***PATRICIA TENCZINA*** - Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: 062.469.809-29 (Suplente). ***AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, portador do CPF 075.612.009-86 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	***BRUNO RODRIGUES*** - Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos, portador do CPF 124.775.039-60 (Suplente). ***HEMERSON JOSE KMITA*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo de Secretário de Administração, portador do CPF 060.645.209-57 (Titular). ***GABRIEL VALIGURA CARNEIRO*** – Servidor Público Municipal, cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio, portador do CPF 109.329.039-08 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	***FELIPE JOLY DA CRUZ*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Contador, portador do CPF 090.870.899-88 (Titular). ***SANDRO ZBITKOWSKI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Técnico Contábil, portador do CPF 018.205.489-61 (Suplente). ***YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF 129.089.319-58 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	***RAFAEL DILAY MALUCELLI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.275.089-50 (Titular). ***BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF 070.303.489-82 (Suplente). ***MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI***- Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano e Rural, portador do CPF 339.499.059-87 (Suplente)..
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	***JOSÉ EDEGAR KMITA*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF 688.915.639-00 (Titular). ***WANDERLEY DE OLIVEIRA GODOY*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos e Operacionais, portador do CPF 339.499.059-87 (Suplente) ***JOÃO ACIR BARANOSKI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Pedreiro, portador do CPF 023.423.439-30 (Suplente). ***JOSE ARLINDO CAVANHA*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Carpinteiro, portador do CPF 542.769.009-30 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	***MARIO JOSE GRUBA***- Servidor Público Municipal, investido no cargo de Secretário de Viação e Obras, portador do CPF 049.647.589-40 (Titular). ***DANIEL FIDUNIV*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador de Maquinas e Veículos, portador do CPF 073.036.549-25 (Suplente) ***FLAVIO RUTHENIO DOS SANTOS*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF 058.801.779-55 (Suplente).
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	***GILDO ZABOROWSKI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo de Secretário de Agricultura, portador do CPF 070.959.699-30 (Titular). ***GIANEI JOSÉ FIORENTIN***- Servidor Público Municipal, investido no cargo Efetivo de Técnico Agricola, portador do CPF 026.857.969-59 (Suplente).

Art. 2º As funções do fiscal dos contratos celebrados são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados.

O Fiscal de Contrato é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia;

Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos contingente em quantidades suficientes para que seja mantida qualidade dos mesmos;

Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem,

Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passiveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada;

Abrir pasta para cada contrato: com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;

Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma fisico-financeiro;

Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais;

Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço;
Anotar toda e qualquer ocorrência durante à prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis;
Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função,
Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual;
O Fiscal de Contrato deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal);
Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.577/2021 de 07 de julho de 2021.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5423DA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta as regras de aposentadorias e pensões no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Pitanga, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga é a entidade gestora única do fundo de previdência social dos servidores municipais.

CAPÍTULO II
DOS SEGURADOS E DEPENDENTES
Seção I
Dos Segurados
Art. 4º São segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Pitanga os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, além dos servidores aposentados pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5º Permanece vinculado ao RPPS o servidor público:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo:
a) para tratar de assuntos particulares sem recebimento de remuneração, nos termos do art. 163 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 78 desta Lei Complementar;
b)para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) por outros motivos previstos na Lei nº 784, de 1996.
§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou exercer função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao RPPS e a contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.
§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do RPPS.
§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

Art. 6º Não se vinculam ao RPPS na condição de segurado ativo ou aposentado, o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de qualquer outro cargo temporário, o empregado público, bem como os detentores de mandato eletivo não titulares de cargos efetivos.

Seção II
Dos Dependentes
Art. 7º São dependentes dos segurados:
I - o cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do Município;
II - os pais;
III - o (a) irmão (ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.
§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma dos §§ 6º e 7º.
§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do**caput**deste artigo, e será verificada na data do óbito do servidor.
§ 3º A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do**caput**deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§ 6º Para fins de comprovação da união estável e da dependência econômica, poderão ser apresentados no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento de filho comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social feita pelo órgão competente;
VI - declaração específica feita perante tabelião;
VII - prova de mesmo domicílio;
VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
X - conta bancária conjunta;
XI - registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do segurado;
XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de segurados;
XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;
XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;
XVII - outro que possalevar à convicção do fato.
§ 7º Será admitida prova testemunhal mediante procedimento de justificação administrativa nos termos do art. 86, desde que haja início de prova material.
§ 8º A par da exigência inciso II do art. 54 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
§ 9º O cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o (a) ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I do**caput**deste artigo.
§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão (ã) for menor de 21 (vinte e um) anos de idade.
§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o (a) separado (a) de fato, ou o (a) ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

Seção III
Da perda da qualidade de segurado e de dependente
Art. 8º Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do**caput**deste artigo perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 9º Se o servidor gozar de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins.
§ 1º É vedado o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado após o óbito do servidor.
§ 2º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas na Lei nº 784, de 1996.

Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos;
b) pela anulação do casamento transitada em julgado;
c) pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício;
d) pela separação de fato;
II - para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III - para os filhos ou irmãos (ãs), pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 1º do art. 7º desta Lei Complementar;
IV - para os dependentes em geral, pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar;
V - pelo óbito;
VI - pela renúncia expressa;
VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII - na hipótese prevista no art. 46 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. Não resultará na perda da condição de dependente a celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável após a concessão do benefício.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Espécies de Benefícios
Art. 11. Integram o plano de benefícios do RPPS:
I -aposentadoria comum;
II -aposentadoria da pessoa com deficiência;
III -aposentadoria por exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde;
IV - aposentadoria do professor;
V - pensão por morte.
Parágrafo único.É vedada a concessão de benefício distinto dos previstos neste artigo.

Seção II
Das Aposentadorias Comuns
Art. 12. O servidor público vinculado ao RPPS será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações anuais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção III
Das Aposentadorias Especiais
Subseção I
Da Aposentadoria da Pessoa com Deficiência
Art. 13. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, por tempo de contribuição, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
I - no caso de deficiência grave, 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem;
II - no caso de deficiência moderada, 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem;
III - no caso de deficiência leve, 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem.

Art. 14. A aposentadoria por idade da pessoa com deficiência é devida ao servidor de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e60 (sessenta) anos de idade, se homem.
Parágrafo único. Para efeitos de concessão da aposentadoria de que trata o**caput**, o segurado deve contar com o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo e no mínimo 15 (quinze) anos de tempo de contribuição cumpridos na condição de pessoa com deficiência, independentemente do grau, observado o disposto no art. 16.

Art. 15. A concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em que seja reconhecida a existência do grau de deficiência leve, moderada ou grave.
Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 16. Para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, a avaliação de que trata o art. 15 deverá, entre outros aspectos:
I - avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau;
II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.
Parágrafo único. A comprovação da deficiência será instruída por documentos que subsidiem a avaliação, vedada prova exclusivamente testemunhal.

Art. 17. Para o segurado que após a filiação ao RPPS tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau alterado, os parâmetros mencionados no**caput**do art. 13 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após conversão, conforme tabela constante do anexo desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante.
§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes da conversão, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência e para a conversão.
§ 2º Quando o segurado contribuiu alternadamente na condição de pessoa sem deficiência e com deficiência, os respectivos períodos poderão ser somados, após aplicação da conversão de que trata o**caput**deste artigo.

Art. 18. A redução do tempo de contribuição da pessoa com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Subseção II
Da Aposentadoria por Exposição a Agentes Nocivos
Art. 19. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se:
I - eliminação, a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho;
II - neutralização, a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância conforme orientações do órgão federal competente.
§ 3º A concessão da aposentadoria especial prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos:
I - do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente;
II - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou à integridade física, ou a associação desses agentes, comprovada na forma conforme orientações do órgão federal competente.
§ 4º Para fins do disposto no**caput**, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de que trata o § 1ºdo art. 22.
§ 5º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor à época da prestação do serviço.
§ 6º A data do início da aposentadoria de que trata este artigo se dará a partir da publicação do ato de inativação.
§ 7º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 20. Considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no**caput**aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive ao período de férias, e aos de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto aos fatores de risco de que trata o art. 22.

Art. 21. O valor da aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos corresponderá a 60% (sessenta por cento) do salário de benefício definido na forma prevista no art. 24, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de contribuição, se homem.

Art. 22. A relação dos agentes nocivos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerada para fins de concessão de aposentadoria especial seguirá o disposto no Anexo IV do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999 ou o que o vier a substituí-lo.
§ 1º A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição:
I-das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
II-de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I;
III-dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.
§2º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
§3º O laudo técnico a que se refere o § 2º conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas e aos procedimentos adotados pelo RGPS.
§ 4º A Administração deverá manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes existentes no ambiente de trabalho prejudicial à saúde de seus servidores e empregados.
§5º A Administração deverá elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, no qual deverão ser contempladas as atividades desenvolvidas durante o período laboral, garantido ao trabalhador o acesso às informações nele contidas.
§6º Para fins do disposto no § 5º, considera-se perfil profissiográfico previdenciário o documento que contenha o histórico laboral do trabalhador, elaborado de acordo com o modelo instituído pelo RGPS.
§ 7º O Município estabelecerá os procedimentos para fins de concessão de aposentadoria especial, podendo, se necessário, confirmar as informações contidas nos documentos mencionados nos § 2º e 3º.

Subseção III
Da aposentadoria do Professor
Art. 23. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º Nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.
§ 3º A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:
I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica;
II - dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, da admissão em cargo ou emprego público, complementados por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.
§ 4º É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.

Seção IV
Do Cálculo dos Proventos de Aposentadoria
Art. 24. O cálculo dos proventos de aposentadoria considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 2º A média a que se refere o**caput**deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar.
§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no**caput**deste artigo as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.
§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no**caput**e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no**caput**e no § 1º deste artigo.
§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no**caput**e no § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.
§ 7º No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, os proventos corresponderão a:
I - 100% (cem por cento) da média prevista no**caput**, nas hipóteses do art. 13 desta Lei Complementar;
II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no**caput**, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 25. Os benefícios calculados nos termos do disposto no art. 24 serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 26. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional, conforme o § 2º do art. 201 da Constituição Federal;
II - superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

Seção V
Das Regras de Transição
Art. 27. Esta Seção dispõe sobre as regras de transição para os servidores públicos vinculados ao RPPS que ingressaram no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 28. Os servidores inativos e pensionistas em gozo de benefício em 31 de dezembro de 2003, participarão do custeio do RPPS com percentual de contribuição igual ao estabelecido para os servidores públicos titulares de cargos efetivos.
§ 1º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
§ 2º Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária a que se refere o**caput**incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 29. É assegurada aposentadoria e pensão ao beneficiário que tenha cumprido os critérios de concessão até 16 de dezembro de 1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, com base nos critérios da legislação vigente à época.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria referidos no**caput**deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço, bem como as pensões, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.

Art. 30. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº20, e que, até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, cumulativamente:
I - tiver 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher;
II - tiver 5 (cinco) anosde efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.
§ 1º Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
§ 2º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, poderá aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:
I - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso; e
II - os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o**caput**, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso I, até o limite de 100 % (cem por cento).
§ 3º O professor que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no**caput**, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no § 1º do art. 23.

Art. 31. É assegurada ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41:
I - aposentadoria voluntária, desde que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:
a) por tempo de contribuição, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
b) por idade, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
II - pensão aos dependentes do participante falecido até 31 de dezembro de 2003, com base nos critérios da legislação vigente à época.
§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição dispostos na alínea "a" do inciso I do**caput**deste artigo, serão reduzidos em 5 (cinco) anos em relação ao professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º do art. 23.
§ 2º Os proventos a que se refere o inciso II do**caput**deste artigo corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

Art. 32. O beneficiário que preencheu os critérios de concessão de aposentadoria e pensão até 31 de dezembro de 2003, terá seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
Parágrafo único. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 33. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras do art. 38, do art. 34 ou do art. 35, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 41, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, e não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os arts. 29, 30 e 31, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano de idade, relativamente aos limites de 62 (sessenta e dois) anos para os homens e 57 (cinquenta e sete) anos para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do**caput,**terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 62 (sessenta e dois) anos para os homens e 57 (cinquenta e sete) anos para as mulheres, na seguinte proporção:
I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do**caput**até 31 de dezembro de 2005;
II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O professor que até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20 tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no**caput**, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º do art. 23.
§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
§ 4º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes de que trata o**caput,**serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 34. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 38 ou pelas regras do art. 33, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, àquele que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, data da Emenda Constitucional nº 41, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os arts. 29, 30, 31 e 32 desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do**caput**, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no § 1º do art. 23.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 35. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 38 ou pelas regras do art. 33 ou 34, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os arts. 29, 30, 31 e 32, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano de idade, relativamente aos limites de 62 (sessenta e dois) anos para os homens e 57 (cinquenta e sete) anos para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes de que trata o**caput**, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 36. A aposentadoria por invalidez será devida ao participante que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, enquanto o participante permanecer neste estado, sendo:
I - com proventos integrais, calculados conforme o art. 42, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
II - com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, calculados conforme o art. 42, não podendo ser inferiores a 50% (cinquenta por cento)do cálculo a que se refere o inciso I.
§ 1º Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo e que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo participante no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do participante no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo participante, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao ente público empregador para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do participante;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do participante.
§ 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do**caput**deste artigo, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), hepatopatia, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
§ 4º A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da Junta Médica Oficial do Município, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 5º A doença ou lesão de que o participante já era portador ao se filiar ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 6º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o participante que tiver direito a retomar à atividade que desempenhava ao se aposentar, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pelo RPPS.
§ 7º O participante que retomar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, que terá processamento normal.

Art. 37. O servidor que tiver ingressado no serviço público até a entrada em vigor desta Lei Complementar será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 42.
Parágrafo único. A vigência da aposentadoria de que trata o**caput**deste artigo dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Art. 38. O servidor que tiver ingressado no serviço público até a entrada em vigor desta Lei Complementar e que não preencher os critérios estabelecidos nos arts. 29 a 36, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com proventos calculados na forma do art. 42, observadas as seguintes condições:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I do**caput**deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério, observado o disposto no § 1º do art. 23.
§ 2º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 39. O servidor que tiver ingressado no serviço público até a entrada em vigor desta Lei Complementar e cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, e 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se:
I - eliminação, a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho;
II - neutralização, a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância conforme orientações do órgão federal competente.
§ 3º A concessão da aposentadoria especial prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos:
I - do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente;
II - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou à integridade física, ou a associação desses agentes, comprovada na forma conforme orientações do órgão federal competente.
§ 4º Para fins do disposto no**caput**, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de que trata o § 13 deste artigo.
§ 5º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor à época da prestação do serviço.
§ 6º A data do início da aposentadoria de que trata este artigo se dará a partir da publicação do ato de inativação.
§ 7º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, reconhecida a conversão de tempo especial em comum, na forma prevista na legislação federal, ao segurado do RPPS que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais que efetivamente prejudiquem a saúde, cumprido até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, vedada a conversão para o tempo cumprido após esta data.
§ 8º O servidor aposentado nos termos deste artigo que voluntariamente retornar ou continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos, ainda que particular, terá sua aposentadoria cancelada a partir da data do retorno, e deverá ressarcir os valores recebidos de forma irregular.
§ 9º Considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.
§ 10. Aplica-se o disposto no**caput**aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive ao período de férias, e aos de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto aos fatores de risco de que trata o § 12.
§ 11. O valor da aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos observará o disposto no art. 42, assegurada paridade e integralidade conforme a data de ingresso do servidor no serviço público.
§ 12. A relação dos agentes nocivos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, seguirá o disposto no Anexo IV do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou o que o vier a substituí-lo.
§ 13. A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição:
I-das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
II-de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo;
III-dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.
§14. A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela entidade pública, empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
§15. O laudo técnico a que se refere o § 14 conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas e aos procedimentos adotados pelo RGPS.
§ 16. A Administração deverá manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes existentes no ambiente de trabalho prejudiciais à saúde de seus servidores e empregados.
§17. A Administração deverá elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, no qual deverão ser contempladas as atividades desenvolvidas durante o período laboral, garantido ao trabalhador o acesso às informações nele contidas.
§18. Para fins do disposto no § 17, considera-se perfil profissiográfico previdenciário o documento que contenha o histórico laboral do trabalhador, elaborado de acordo com o modelo instituído pelo RGPS.
§ 19. O Município estabelecerá os procedimentos para fins de concessão de aposentadoria especial, podendo, se necessário, confirmar as informações contidas nos documentos mencionados nos §§ 14 e 15 deste artigo.

Art. 40. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

§ 1º A pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo participante na data anterior a do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo participante no cargo efetivo na data anterior a do óbito, caso em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
§ 2º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.
§ 4º Desde que recebam pensão de alimentos, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos no art. 7º:
I - o cônjuge separado judicialmente ou de fato;
II - o ex-companheiro ou ex-companheira.
§ 5º A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos em partes iguais.
§ 6º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.
§ 7º O direito à percepção a cota individual da pensão extingue-se:
I - pela morte do pensionista;
II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;
6. vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
VI - pela perda do direito, na forma do § 13.
§ 8º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 7º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 9º Extingue-se a pensão quando extinta a parte devida ao último pensionista.
§ 10. Declarada judicialmente a morte presumida do participante, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.
§ 11. Mediante prova do desaparecimento do participante em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o § 10.
§ 12. Verificado o reaparecimento do participante, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.
§ 13. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 14. O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser submetido a exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

Art. 41. Para o cálculo dos benefícios será considerada a remuneração de contribuição.
§ 1º Considera-se remuneração de contribuição o valor constituído do subsídio ou do provento recebido pelo participante ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens, exceto:
I - as diárias de viagem;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - o abono de permanência;
VIII - as parcelas de local de trabalho;
IX - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
X - outras parcelas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 2º Sujeitam-se ao que dispõe o**caput**deste artigo as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.

Art. 42. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 2º Poderá integrar a remuneração de contribuição a parcela percebida pelo servidor em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 33, 36, 37, e 38, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 43.

§ 3º Abase de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivonascompetências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 5º As maiores remunerações de que trata o**caput**serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º.
§ 6º Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 8º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 (trinta e cinco) anos para os homens e 30 (trinta) anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do art. 38.
§ 9º A fração de que trata o § 8º será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite estabelecido no art. 43.

Art. 43. Os proventos de aposentadoria e as pensões desta Seção, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.

Art. 44. Ressalvados os casos previstos nessa Lei Complementar, serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS:
I - os proventos de aposentadoria e as pensões concedidas com base nos arts. 36, 37, 38, 39 e 40;
II - os proventos de pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado com base nos arts. 29, 30 e 31, com óbito ocorrido até 31 de dezembro de 2003;
III - os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com o art. 33 e a pensão decorrente de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este mesmo artigo.

Seção VI
Da Pensão por Morte
Subseção I
Dos Dependentes e da Habilitação
Art. 45. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:
I - o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
II - o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;
III - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos.
IV - o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;
V - os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III ou IV, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo;
VI - o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.
§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.
§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.
§ 3º A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por Junta Médica Oficial do Município.
§ 4º A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão, exceto se tiverem início durante o período em que o dependente usufruía o benefício.
§ 5º Os dependentes a que se refere o inciso V deste artigo poderão concorrer em igualdade de condições com os demais.
§ 6º A comprovação da dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor e será feita de acordo com as regras e critérios estabelecidos em regulamento.
§ 7º Na falta de decisão judicial com trânsito em julgado reconhecendo a união estável, o companheiro ou companheira deverá comprová-la conforme estabelecido no § 6º do art. 7º desta Lei Complementar.
§ 8º Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os inimputáveis.

Art. 46. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Em caso de absolvição, serão devidas todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 47. Por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.
§ 1º Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
§ 2º Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

Subseção II
Do Cálculo do Benefício da Pensão

Art. 48. A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o**caput**será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e
II - uma cota familiar de 70% (setenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no**caput** no § 1º.

Art. 49. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 50. A pensão por morte será devida a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 90 (noventa) dias;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.
Parágrafo único. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

Art. 51. A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida de abono anual, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Art. 52. Os benefícios de pensão serão reajustados nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Subseção III
Da Duração e da Extinção da Pensão
Art. 53. O direito à percepção da cota individual cessará:
I - pelo falecimento;
II - para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade prevista na legislação do RGPS, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitado os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do art. 54;
IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o art. 54;
V - pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas nesta Lei complementar;
VI - pela renúncia expressa;
VII - pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;
VIII - se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.
§ 1º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.
§ 2º Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

Art. 54. A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:
I - por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;
II - pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
a) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
b) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
c) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
d) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
e) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;
f) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho.
§ 2º A pensão do cônjuge ou companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.
§ 3º Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 47.
§ 4º O tempo de contribuição aos demais regimes de previdência será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Seção VII
Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Art. 55. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de RPPS, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no RGPS.

Art. 56. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito do RPPS, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito deste regime, do RGPS ou de outro RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
III - de aposentadoria concedida no âmbito deste RPPS com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos;
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até a data de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO IV
DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO,
DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO
Art. 57. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as regras deste artigo.
§ 1º Para fins de aposentadoria, será computado o tempo de serviço público prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas.
§ 2º O tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município.
§ 3º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
§ 4º Não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários.
§ 5º Não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do RPPS.
§ 6º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ao RPPS.
§ 7º É vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada por meio de justificação administrativa ou judicial.
§ 8º Não será desaverbado tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§ 9º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do RGPS mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
§ 10. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do RGPS, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar.

Art. 58. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na forma deste artigo.
§ 1º O tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal.
§ 2º O tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo.
§ 3º O tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 4º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§ 5º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 6º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 7º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 8º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 5º desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.
§ 9º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS
Art. 59. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento.
§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§ 3º O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do § 8º do art. 45 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 60. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 61. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil.

Art. 62. Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao RPPS;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista;
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 10% (dez por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º No caso de má-fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 63. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 64. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida, reconhecida por ato administrativo ou decisão judicial.
Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal, corrigida monetariamente pelos índices adotados pela Fazenda Municipal.

Art. 65. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 66. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no RPPS receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 67. O prazo de decadência do direito do beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 5 (cinco) anos, contados:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou
II - do dia em que o beneficiário tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo RPPS, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 68. A revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 5 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência, salvo em caso de má-fé.
§ 1º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 2º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.
§ 3º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 69. Os créditos do RPPS, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 70. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigida, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.
Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente, até a regularização.

Art. 71. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I - participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;
II - quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à Junta Médica;
III - declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios.
§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente até a regularização.
§ 2º Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 72. Não poderão ser pagos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 73. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso III do art. 12, nos arts. 13, 19, 23, 27 e na Seção V do Capítulo IIIdesta Lei Complementar, e que opte por permanecer em atividade, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
§ 1º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador.
§ 2º Será devido o pagamento do abono de permanência a partir da data do protocolo da certidão de tempo de contribuição de outro regime para fins de implementação dos requisitos de inativação no regime próprio municipal.

CAPÍTULO VII
DO ABONO ANUAL
Art. 74. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em valor equivalente ao total dos proventos ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 75. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CUSTEIO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 76. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Pitanga, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes
Art. 77. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.
§ 1º Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo RGPS.
§ 2º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 2 (dois) salários-mínimos.
§ 3º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição previdenciária deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração
Art. 78. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 80 desta Lei Complementar.
§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal pelo órgão ou entidade, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente.
§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar.
§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição previdenciária será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 79. A contribuição prevista no art. 78 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida durante o afastamento, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição
Art. 80. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - salário família;
V - auxílio-alimentação;
VI - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VII - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do § 9º do art. 39 da Constituição Federal;
VIII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei Complementar;

IX - adicional de terço de férias.
§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VI do**caput**deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal.
§ 2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§ 3º Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto do Servidor, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 81. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao RPPS pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

Art. 82. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do RPPS.

CAPÍTULO IX
DA JUNTA MÉDICA
Art. 83. A Junta Médica Oficial do Município será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais médicos, preferencialmente especializados em Medicina do Trabalho, Ergonomia e áreas afins à Perícia Médica.

Art. 84. Compete a Junta Médica Oficial do Município realizar as inspeções para efeito de:
I - posse em cargo público;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
VII - auxílio por incapacidade temporária;
VIII - salário-maternidade;
IX - auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho;
X - licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de Pitanga, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 05 (cinco) dias.
XI - revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho;
XII - cessação da condição para a concessão de benefícios;
XIII - alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei;
XIV - isenção de Imposto de Renda;
XV - análise do perfil profissiográfico previdenciário- PPP e emissão do laudo pericial, para as concessões de aposentadoria especial;
XVI - demissão, nos termos da Lei nº 784, de 1996;
XVII - definição do grau de deficiência para enquadramento do inciso I do art. 7º e do art. 13, ambos desta Lei Complementar.
XVIII - análise para fins de compensação previdenciária;
XIX - avaliação periódica anual de aposentadorias por incapacidade permanente.

Art. 85. As inspeções realizadas pela Junta Médica deverão seguir as diretrizes do Manual Técnico de Perícia Médica editada pelo Instituto Nacional do Seguro Social ou outro aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULOX
DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 86. A justificação administrativa constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos participantes ou beneficiários.
§ 1º Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.
§ 2º O processo de justificação administrativa é parte de processo antecedente, vedada sua tramitação na condição de processo autônomo.

Art. 87. A justificação administrativa somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.
§ 1º É dispensado o início de prova material quando houver ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 2º Caracteriza motivo de força maior ou caso fortuito a verificação de ocorrência notória, tais como incêndio, inundação ou desmoronamento que tenha atingido o órgão ou entidade na qual o participante alegue ter trabalhado, devendo ser comprovada mediante registro da ocorrência policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos aos fatos, e verificada a correlação entre a atividade da empresa e a profissão do participante, quando for o caso.

Art. 88. A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal dispensa a justificação administrativa se complementada com início razoável de prova material.

Art. 89. Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento que exponha, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 3 (três) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.
Parágrafo único. As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, à autoridade que houver designado o processante, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

Art. 90. Não podem ser testemunhas as pessoas absolutamente incapazes e os ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 91. Não caberá recurso da decisão do RPPS que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.

Art. 92. A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

Art. 93. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos das instruções RPPS.

Art. 94. Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

CAPÍTULOXI
DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Art. 95. O segurado ou seu dependente formulará o requerimento do benefício previdenciário junto à Diretoria do RPPS.
Parágrafo único. O procedimento para concessão dos benefícios previdenciários será regulamentado por decreto.

Art. 96. Salvo por exigência médica, o servidor público permanecerá em serviço durante a análise de seu pedido.

CAPÍTULO XII
RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 97. Do indeferimento da concessão de aposentadoria e pensão e da inscrição de dependente, poderá haver recurso aoChefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo interessado.
§ 1º O RPPS, por intermédio da sua Diretoria de Previdência, poderá reconhecer expressamente o direito do interessado e reformar a sua decisão, enquanto não ocorrida a decadência.
§ 2º Em qualquer fase do processo, desde que antes do julgamento do recurso pelo Chefe do Poder Executivo, poderá ocorrer a desistência voluntária, manifestada de maneira expressa por petição ou termo firmado nos autos do processo.
§ 3º Importarão em renúncia tácita ao direito de recorrer na esfera administrativa ou desistência de recurso interposto, as seguintes hipóteses:
I -propositura de ação judicial que tenha objeto idêntico ao pedido sobre o qual versa o processo administrativo;
II -novo requerimento administrativo de concessão de benefício, que importe em reanálise do mérito pela Diretoria do RPPS.

Art. 98. O recurso que envolva matéria médica será instruído com parecer da Junta Médica do Município.
Parágrafo único. Após o julgamento, o processo será devolvido à Diretoria do RPPS a fim de dar atendimento à decisão.

Art. 99. O interessado poderá juntar novos documentos, atestados, exames complementares e pareceres médicos, requerer diligências e perícias e aduzir alegações referentes à matéria objeto do recurso antes do julgamento, hipótese em que poderá ser conferido direito de vista à parte contrária para ciência e manifestação.

Art. 100. O recurso deverá ser apreciado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento até o encaminhamento do processo à origem.
Parágrafo único.A baixa dos autos em diligência importará na suspensão desse prazo.

Art. 101. O recorrente será comunicado da decisão pessoalmente, por carta com aviso de recebimento ou por intermédio de seu procurador.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 102. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 103. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 104. Deverá ser realizado, no máximo a cada 5 (cinco) anos, censo previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município para avaliação atuarial.

Art. 105. O Município de Pitanga implementará e manterá processo administrativo eletrônico para requerimento de benefícios e serviços.
§ 1º O Município de Pitanga facilitará o atendimento, o requerimento, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios por meio eletrônico e implementarão procedimentos automatizados, de atendimento e prestação de serviços por meio de atendimento telefônico ou de canais remotos.
§ 2º Poderão ser celebrados acordos de cooperação, na modalidade de adesão, com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a recepção de documentos e o apoio administrativo às atividades que demandem serviços presenciais.

Art. 106. É parte integrantedesta Lei Complementar a tabela de conversão para o segurado que, após a filiação ao RPPS, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau alterado.

Art. 107. Revogam-se os arts. 1º a 22, 26, 29 a 89 e 113, todos da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2005.

Art. 108. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabela de conversão para o segurado que, após a filiação ao RPPS, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau alterado

MULHER				
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES			
	Para 20	Para 24	Para 28	Para 30
De 20 anos	1,00	1,20	1,40	1,50
De 24 anos	0,83	1,00	1,17	1,25
De 28 anos	0,71	0,86	1,00	1,07
De 30 anos	0,67	0,80	0,93	1,00
HOMEM				
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES			
	Para 25	Para 29	Para 33	Para 35
De 25 anos	1,00	1,16	1,32	1,40
De 29 anos	0,86	1,00	1,14	1,21
De 33 anos	0,76	0,88	1,00	1,06
De 35 anos	0,71	0,83	0,94	1,00

Pitanga, 14 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2B3E591B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1208/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A EMPRESA EJC

LEI Nº 1208, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas a conceder cessão de uso de bem imóvel à empresa EJC Manutenção e Montagem Industrial Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas a conceder cessão de uso, a título precário, de bem imóvel à empresa EJC Manutenção e Montagem Industrial Ltda., e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas autorizado a conceder, a título gratuito, através do termo de cessão de uso, a cessão de uso a favor da empresa EJC Manutenção e Montagem Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.144.587/0001-40, até que seja regularizado o condomínio industrial.
§ 1º. A pessoa jurídica referida no caput está sediada na Rua Rui Barbosa, n° 148, Centro, neste município de Porto Amazonas.
§ 2º. A área cedida está situada no lugar denominado Portão, sendo parte da Matrícula n° 12.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
§ 3º A fração de área objeto desta autorização corresponde a 7.779,61 m² (sete mil setecentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), conforme especificações contidas nos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º. A autorização a que se refere esta lei possui como finalidade:
I – instalação de máquinas e equipamentos industriais;
II – fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
III – fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e assessórios, exceto máquinas-ferramenta;
IV – fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios;
V – fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
VI – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
VII – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
VIII – aluguel de máquinas e equipamentos sem operador;
IX – comércio varejista de madeira a artefatos.
§ 1º. Para as finalidades previstas nos incisos VI e VIII, serão consideradas as atividades meio, como por exemplo, a guarda e estacionamento de veículos e produtos na sede da cessionária.
§ 2º. O detalhamento resumido do plano de ação e investimentos, apresentado pela parte interessada, atenderá ao contido no Anexo III desta lei.
§ 3º. Qualquer alteração no plano de ação e investimentos apresentado pela parte interessada, deverá ser objeto de retificação no processo originário, sendo autorizado ao Poder Executivo a sua publicação na forma de decreto.

Art. 4º. A presente cessão de uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e está subordinada à instalação de empreendimento que contará com construção em alvenaria de aproximadamente 700m² (setecentos metros quadrados).

§ 1º. A edificação e as instalações industriais referidas no caput, deverão estar concluídas no máximo após o decurso do prazo de um ano, conforme o cronograma do anexo III desta lei, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, sem que remanesça ao concessionário qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.
§ 2º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da cessionária.

Art. 5.º. O terreno cedido deverá ser destinado ao uso empresarial, sendo vedada a implantação de construções diversas e a transferência a terceiros, exceto quando por interesse público for autorizado pelo poder legislativo.
Parágrafo único. Cessará imediatamente os incentivos concedidos, na forma desta Lei, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela que o ensejou ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 6º. Revoga-se a Lei nº 1.130, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I: ÁREA TOTAL

Localização	Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas (PR)
Proprietário	Município de Porto Amazonas
Matricula	12.141 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	36.323,26 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado 'M12' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611158.561 m e N= 7176512.123 m dividindo-o com o VALENTE AGROPECUÁRIA S/A; Daí segue confrontando com VALENTE AGROPECUÁRIA S/A até o marco'M15' nas seguintes medidas: com o azimute de 86°05'30" e a distância de 60.74 m até o marco 'M13' (E=611219.165 m e N=7176516.255 m); com o azimute de 86°05'30" e a distância de 42.99 m até o marco 'M14' (E=611262.060 m e N=7176519.180 m); com o azimute de 79°56'22" e a distância de 35.26 m até o marco 'M15' (E=611296.780 m e N=7176525.340 m); Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 348°52'49" e a distância de 214.73 m até o marco 'S15' (E=611255.388 m e N=7176735.922 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE ELSON GANASSOLI - TRASNC. 732. Até o marco 'S1' nas seguintes medidas: com o azimute de 281°55'55" e a distância de 25.02 m até o marco 'S14' (E=611230.913 m e N=7176741.094 m); com o azimute de 274°46'00" e a distância de 9.54 m até o marco 'S13' (E=611221.403 m e N=7176741.887 m); com o azimute de 250°08'48" e a distância de 8.98 m até o marco 'S12' (E=611212.956 m e N=7176738.837 m); com com o azimute de 266°41'59" e a distância de 10.72 m até o marco 'S11' (E=611202.256 m e N=7176738.220 m); com o azimute de 292°18'28" e a distância de 9.52 m até o marco 'S10' (E=611193.450 m e N=7176741.833 m); com o azimute de 253°55'04" e a distância de 4.54 m até o marco 'S9' (E=611189.083 m e N=7176740.574 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 16.58 m até o marco 'S8' (E=611174.747 m e N=7176748.897 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 2.63 m até o marco 'S7' (E=611172.474 m e N=7176750.217 m); com o azimute de 322°09'03" e a distância de 10.88 m até o marco 'S6' (E=611165.796 m e N=7176758.811 m); com o azimute de 285°56'37" e a distância de 12.72 m até o marco 'S5' (E=611153.562 m e N=7176762.306 m); com o azimute de 0°00'00" e a distância de 0.57 m até o marco 'S4' (E=611153.562 m e N=7176762.873 m); com o azimute de 305°59'24" e a distância de 11.28 m até o marco 'S3' (E=611144.436 m e N=7176769.501 m); com o azimute de 224°19'15" e a distância de 6.50 m até o marco 'S2' (E=611139.893 m e N=7176764.849 m); com o azimute de 285°47'39" e a distância de 29.95 m até o marco 'S1' (E=611111.070 m e N=7176773.002 m); Daí segue confrontando com DER - PR 427 até o marco 'D18' nas seguintes medidas: com o azimute de 186°20'58" e a distância de 15.21 m até o marco 'M04' (E=611109.389 m e N=7176757.889 m); com o azimute de 183°54'52" e a distância de 3.28 m até o marco 'E1' (E=611109.165 m e N=7176754.619 m); com o azimute de 180°54'22" e a distância de 7.21 m até o marco 'E2' (E=611109.051 m e N=7176747.412 m); com o azimute de 178°41'03" e a distância de 10.36 m até o marco 'E16' (E=611109.289 m e N=7176737.051 m); com o azimute de 177°59'20" e a distância de 3.69 m até o marco 'E17' (E=611109.419 m e N=7176733.364 m); com o azimute de 177°06'43" e a distância de 30.93 m até o marco 'D1' (E=611110.977 m e N=7176702.471 m); com o azimute de 177°01'43" e a distância de 39.37 m até o marco 'D2' (E=611113.018 m e N=7176663.150 m); com o azimute de 176°46'37" e a distância de 15.40 m até o marco 'D3' (E=611113.884 m e N=7176647.772 m); com o azimute de 176°46'20" e a distância de 7.41 m até o marco 'D4' (E=611114.301 m e N=7176640.378 m); com o azimute de 176°01'55" e a distância de 3.79 m até o marco 'D5' (E=611114.563 m e N=7176636.601 m); com o azimute de 175°11'48" e a distância de 11.54 m até o marco 'D6' (E=611115.529 m e N=7176625.102 m); com o azimute de 173°22'10" e a distância de 7.86 m até o marco 'D7' (E=611116.437 m e N=7176617.296 m); com o azimute de 171°43'57" e a distância de 7.37 m até o marco 'D8' (E=611117.497 m e N=7176609.999 m); com o azimute de 169°24'12" e a distância de 7.48 m até o marco 'D9' (E=611118.873 m e N=7176602.644 m); com o azimute de 167°07'54" e a distância de 7.17 m até o marco 'D10' (E=611120.471 m e N=7176595.651 m); com o azimute de 165°40'50" e a distância de 7.05 m até o marco 'D11' (E=611122.213 m e N=7176588.824 m); com o azimute de 163°32'37" e a distância de 6.42 m até o marco 'D12' (E=611124.032 m e N=7176582.666 m); com o azimute de 161°35'24" e a distância de 6.98 m até o marco 'D13' (E=611126.237 m e N=7176576.042 m); com o azimute de 160°05'56" e a distância de 6.85 m até o marco 'D14' (E=611128.569 m e N=7176569.600 m); com o azimute de 157°57'37" e a distância de 6.86 m até o marco 'D15' (E=611131.144 m e N=7176563.240 m); com o azimute de 156°52'27" e a distância de 7.07 m até o marco 'D16' (E=611133.919 m e N=7176556.742 m); com o azimute de 156°04'08" e a distância de 6.82 m até o marco 'D17' (E=611136.687 m e N=7176550.505 m); com o azimute de 155°08'04" e a distância de 42.60 m até o marco 'D18' (E=611154.600 m e N=7176511.853 m); Daí segue confrontando com AGROPECUÁRIA VALENTE S/A com o azimute de 86°05'58" e a distância de 3.97 m até o marco 'M12' (E=611158.561 m e N=7176512.123 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.323,26 m².	

ANEXO II: ÁREA CEDIDA

Localização	Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas/PR
Proprietário	Município de Porto Amazonas
Matricula	12.141 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área 1	7.779.61 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado marco 'M12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611158.56 m e N= 7176512.12 m dividindo-o com o VALENTE AGROPECUÁRIA S/A; Daí segue confrontando com VALENTE AGROPECUÁRIA S/A com o azimute de 86°05'58" e a distância de 60.74 m até o marco 'M13' (E=611219.17 m e N=7176516.26 m); Daí segue confrontando com AREA 2 com o azimute de 354°55'46" e a distância de 107.70 m até o marco 'M10' (E=611209.65 m e N=7176623.53 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 265°47'58" e a distância de83.35 m até o marco 'M11' (E=611126.52 m e N=7176617.43 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 2 até o M12 nas seguintes medidas: com o azimute de 171°44'00" e a distância de 5.85 m até o marco 'D29' (E=611127.36 m e N=7176611.64 m); com o azimute de 169°24'10" e a distância de 7.08 m até o marco 'ponto D28' (E=611128.67 m e N=7176604.68 m); com o azimute de 167°07'53" e a distância de 6.85 m até o marco 'D27' (E=611130.19 m e N=7176598.00 m); com o azimute de 165°40'50" e a distância de 6.73 m até o marco 'D26' (E=611131.86 m e N=7176591.48 m); com o azimute de 163°32'37" e a distância de 6.06 m até o marco 'D25' (E=611133.57 m e N=7176585.66 m); com o azimute de 161°35'24" e a distância de 6.68 m até o marco 'D24' (E=611135.68 m e N=7176579.32 m); com o azimute de 160°05'56" e a distância de 6.53 m até o marco 'D23' (E=611137.91 m e N=7176573.18 m); com o azimute de 157°57'37" e a distância de 6.58 m até o marco 'D22' (E=611140.38 m e N=7176567.08 m); com o azimute de 156°52'27" e a distância de 6.90 m até o marco 'D21' (E=611143.09 m e N=7176560.73 m); com o azimute de 156°04'08" e a distância de 7.11 m até o marco 'D20' (E=611145.97 m e N=7176554.24 m); com o azimute de 156°33'18" e a distância de 25.05 m até o marco 'D19' (E=611155.94 m e N=7176531.26 m); com o azimute de 172°11'24" e a distância de 19.32 m até o marco 'M12' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.779.61 m².	

ANEXO III: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

1. Objetivo. Execução de um Barracão Industrial com as seguintes características: a) Barracão pré-moldado de concreto armado; b) Classificação de ocupação da edificação para fins industriais; c) Área a ser construída: 701,53m2 (setecentos e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados).

2. Características para implantação. Execução de um Barracão pré-moldado com fundações de concreto armado, paredes em placas de concreto armado, estrutura de concreto armado, cobertura e telhas em estrutura metálica; piso em concreto armado, paredes internas em alvenaria, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

3. Prazo. O prazo para a execução e início das atividades será de até 12 (doze) meses.

4. Custo inicial. Estima-se um investimento inicial de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para os fins de implantação da infraestrutura física que permitirá o início do empreendimento.

5. Postos de trabalho diretos. Atualmente a empresa conta com 15 (quinze) funcionários contratados.

6. Estimativa de postos de trabalho indireto. Serão aproximadamente 10 (dez) postos de trabalhos indiretos. Atualmente a empresa já possui trabalhadores indiretos, como faxineira, serviço de jardinagem, lavação e manutenção dos veículos.

7. Previsão para o início das atividades. A empresa iniciou suas atividades no município no mês de fevereiro de 2022, sendo que, após a concessão de uso do imóvel o prazo para início das atividades será de até 12 (doze) meses.

8. Previsão para o início das contratações. Desde o início das obras para instalação da empresa no imóvel já haverão contratações indiretas sendo o prazo de 12 (doze) meses para o fim da instalação completa da empresa e a partir daí começaram as contratações de novos funcionários.

Link para acesso as imagens: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/LEIS/LEIS%202022/LEI%20N%C2%BA%201208%20-%20cess%C3%A3o%20de%20uso.pdf

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:49CF8FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2022 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliaçãodo Magistério, no uso de suas atribuiçõesLegais e tendo em vista o disposto na LeiNº 12/01, nº 03/2006 e nº 50/2006,

TORNA PÚBLICO:
O resultado do Processo de Progressão Funcional referente ao ano de 2020.

PROFESSORES BENEFICIADOS NO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2020.

	PROFESSOR (A)	MATR.	PADRÃO	Classe / nível atual	Classe / nível atingido
01	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	617	1º	IV - E	IV - F
02	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	599	2º	IV – A	IV - B
03	ADRIANA MARIA VILA N. DE SOUZA COSTA	5419	1º	IV – B	IV - C
04	ANA MARIA DE SOUZA	4278	1º	IV – A	IV - B
05	ANDRÉA MITSUKO PUCCI BERLESI	5326	2º	IV – A	IV - B
06	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI	5376	1º	III – A	III - B
07	ANNA MARY GUARIZA	4287	1º	IV – A	IV - B
08	CLARISSA STRAPASSON PIRES	4285	1º	IV – A	IV - B
09	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	67	1º	IV – E	IV - F
10	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	5962	1º	IV – A	IV - B
11	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	87	1º	IV – D	IV - E
12	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	628	1º	IV – E	IV - F
13	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	5397	2º	IV – A	IV - B
14	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	5338	1º	IV – B	IV - C
15	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	5403	1º	IV – B	IV - C
16	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	5327	1º	IV – A	IV - B
17	ELOIZE ASSUMPÇÃO FERREIRA	5375	2º	IV – A	IV - B
18	ERIKA PRESTES ANDREATTA	5329	2º	IV – A	IV - B
19	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS	6038	1º	IV – A	IV - B
20	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	627	1º	IV – F	IV - G
21	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	4312	1º	IV – A	IV - B
22	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	5348	1º	III – B	III - C
23	IDAMARA DOS SANTOS COSTA	5377	1º	III – A	III - B
24	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	131	1º	IV – F	IV - G
25	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	1494	2º	IV – D	IV - E
26	JANAINE BATISTA MOREIRA	4279	1º	IV – A	IV - B
27	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	5981	1º	IV – A	IV - B
28	KARINA DA SILVA	5316	1º	IV – A	IV - B
29	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	5427	1º	IV – B	IV - C
30	LORENA KUSMA DOS SANTOS	1126	1º	IV – A	IV - B
31	LUCAS DOS REIS MOREIRA	5970	2º	IV – A	IV - B
32	LUCIANA MATIAS ANDRADE	5390	1º	IV – A	IV - B
33	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	5387	1º	IV – A	IV - B
34	LUCIANE PEREIRA ROCHA	5428	1º	IV – B	IV - C
35	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	5421	2º	IV – B	IV – C
36	MARA RITA DA SILVA SANTOS	625	1º	IV – E	IV - F
37	MARIA IZABEL ANDREATTA	606	1º	III – E	III - F
38	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	2654	1º	IV – A	IV - B
39	MELISSA TANGANELLI GOMES	5441	1º	IV – A	IV - B
40	MIRTES ALLEMBRANDT DA LUZ	5384	1º	IV – A	IV - B
41	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	4277	1º	IV – B	IV - C
42	NEUSA ORLANDA CHILANTI	1129	2º	IV – C	IV - D
43	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	4291	1º	III – A	III - B
44	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	5446	1º	III – A	III - B
45	PATRCIA BARBOSA DA SILVA	1140	1º	IV – A	IV - B
46	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	5405	2º	IV – A	IV - B
47	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	257	1º	IV – F	IV - G
48	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	618	2º	IV – E	IV - F
49	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	5957	1º	IV – A	IV - B
50	RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	5374	1º	IV – B	IV - C
51	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	5360	1º	IV – A	IV - B
52	ROSEMERI PASESN DAMASCENO	5411	1º	IV – A	IV - B

53	SANDRA JARAS	1123	1º	IV – D	IV - E
54	SCHEILA MORAIS DA ROSA	5315	2º	IV – B	IV - C
55	SILVIANA ADAMOSKI	294	1º	IV – E	IV - F
56	SILVIANA ADAMOSKI	583	2º	IV – E	IV - F
57	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	5368	2º	IV – B	IV - C
58	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	5953	1º	III – A	III - B
59	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	5979	1º	IV- A	IV - B
60	VANESSA FERRARINI	603	1º	IV – C	IV - D
61	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	4288	1º	IV – A	IV - B

QUATRO BARRAS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

PRISCILA A. MAGALHÃES
CPAM

MARLENE PIRES DA SILVA
CPAM

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0B1AB302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 238/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2022
CONTRATO Nº. 238/2022
VENCIMENTO: 14/10/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E EDISON RAMALHO

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar dos Santos, nº 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado Sr. EDISON RAMALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 3115529-0 e CPF nº 397.449.579-72, residente e domiciliado em Querência do Norte, Paraná, doravante denominado LOCADOR.
– OBJETO
Contrato de locação para uso do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38659	Imóvel urbano sito a Avenida Antonio Timoteo Peripolli, nº 117, centro, Querência do Norte Pr, para uso sede Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS	UNID	12	R$ 2.000,00	24.000,00
					TOTAL:	24.000,00

– FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
§ 1º - o locador se obriga, neste ato, a dar em locação um imóvel de sua propriedade, situado na avenida antonio timoteo peripolli, 1117, quadra 87, lote 06, da planta geral desta cidade de querência do norte - pr, com a área terreno de 592,00 m2 , contendo imóvel em alvenaria, com forro em madeira, piso cerâmico, janelas, rampa de acessibilidade, 03 salas de atendimento, 01 sala de coordenação ou administração, 01 sala de reuniões,, 01 sala de recepção, 02 banheiros coletivos , copa, almoxarifado, garagem com duas vagas.
§2º faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado;
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO
§1º - O prazo da locação é de 12 meses, iniciando no dia 14 de outubro de 2022 e terminando no dia 14 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADOR, o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
– FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

EDISON RAMALHO
Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BF3FC692

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

EDITAL Nº 029/2022

EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA,** conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 18/10/2022 até as 23:59 h do dia 19/10/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 17 de Outubro de 2022.

EDUARDO BETTIN CORRADI
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 33/2022

EDITAL 029/2022 - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

CARGOS: AGENTE DE ENDEMIAS, CUIDADOR SOCIAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA
DATA: 23/10/2022
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
ENDEREÇO DO LOCAL: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 135, CENTRO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 00 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS

AGENTE DE ENDEMIAS

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
179876	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	74.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179868	ANDERSON MARTINS BRUNO	70.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179213	LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179460	MILENA ALVES SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179811	DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	66.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179773	HENRIQUE DE JESUS FONSECA	64.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179794	ALEXSSANDRO MATEUS DA SILVA	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179520	GUSTAVO SILVA SANTANA	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179850	THALES MAYCOM REGINI	62.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179763	ANGELO GABRIEL ANGHINONI	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179818	GERALDO MARCELINO FERREIRA	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179792	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179321	RONALDO ROCHA SOBRINHO	60.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179440	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179634	RAUL ARAUJO BORGES	58.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179820	WELITON RODRIGUES DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179688	CARLA APARECIDA SANTOS OURA	54.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179920	ROGERIO ANGHINONI	54.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179305	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	52.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS
179844	SUZANA MARQUES DA SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE DE ENDEMIAS

CUIDADOR SOCIAL

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
179768	MARINES ROYER	70.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL
178825	TAIMARA ROSA BATISTA	64.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL
179086	LUCIANE SILVA DA COSTA	50.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL
179196	SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	50.00	APROVADO	CUIDADOR SOCIAL

MOTORISTA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
179808	EDILSON JOÃO BATISTA	78.00	APROVADO	MOTORISTA
179765	MAURICIO APARECIDO RECH	78.00	APROVADO	MOTORISTA
179784	EDISON COSTA ARAÚJO	74.00	APROVADO	MOTORISTA
179427	MURILLO GUISOLFI GALDINO	74.00	APROVADO	MOTORISTA
179020	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	74.00	APROVADO	MOTORISTA
178953	ALEXANDRE STUBER	72.00	APROVADO	MOTORISTA
179871	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	72.00	APROVADO	MOTORISTA
178995	GERSON ANTONIO DA SILVA	70.00	APROVADO	MOTORISTA
179761	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MOTORISTA
178895	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	68.00	APROVADO	MOTORISTA
179782	VALDENIR DOMINGOS DA SILVA	68.00	APROVADO	MOTORISTA
178862	JOSE MANUEL PEREIRA	66.00	APROVADO	MOTORISTA
179137	LINDOMAR FELISBERTO ZANIBONI	66.00	APROVADO	MOTORISTA
179207	CRISTIANO CARÁ	62.00	APROVADO	MOTORISTA
179195	DANIEL PEREIRA DA SILVA	62.00	APROVADO	MOTORISTA
178911	LEOPOLDO VOSS	62.00	APROVADO	MOTORISTA
179247	PAULO ROGÉRIO BORIN	62.00	APROVADO	MOTORISTA
178898	PAUO CESAR DE BARROS	62.00	APROVADO	MOTORISTA
179293	PAULO SÉRGIO SILVESTRE PESSOA	60.00	APROVADO	MOTORISTA
179766	ANDERSON BORGES DA SILVA	58.00	APROVADO	MOTORISTA

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
179282	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
179922	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
179825	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

TRATORISTA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
179910	VAGNER RAMALHO DE AGUIAR	80.00	APROVADO	TRATORISTA
178843	JOÃO PEDRO DE ARAÚJO POLINI	72.00	APROVADO	TRATORISTA
179767	LEONARDO CESAR CARVALHO	72.00	APROVADO	TRATORISTA
178968	CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	68.00	APROVADO	TRATORISTA
178971	ALEXSANDRO DE ALBUQUERQUE	66.00	APROVADO	TRATORISTA
179378	ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	66.00	APROVADO	TRATORISTA

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:08521F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	107	71098	FENOBARBITAL 100 MG CÓD BR 267660	UNIÃO QUÍMICA	CPR	30.000,00	0,19	0,23
LOTE: 001 - Lote 001	210	71193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG COD BR 308882	BELFAR	CPR	5.000,00	0,18	0,23
LOTE: 001 - Lote 001	220	71201	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPRÓICO) CÓD BR 328530	BIOLAB	CPR	30.000,00	0,60	0,73

REFERENTE: Licitação Pregão nº 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:7C746446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 388/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, configuração e manutenção de ponto de internet, em atendimento as necessidades dos departamentos situados na Prefeitura Municipal.
ADITIVO: Prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 06 de novembro de 2023 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63861	LINK DE INTERNET DEDICADO 100 MBPS - 102.400 KBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) COM IPV4 FIXO - FIBRA ÓPTICA	Wiip Telecom	MES	12,00	2.750,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 106/2019
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:95876E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1814/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1814/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**- Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022,** no valor de **R$ 2.251.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500 0502	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres) **SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
2060800111.006	PROJETOS DE AGROPECUÁRIA		
4.4.90.51.00 (118)	Obras e instalações		60.000,00
4.4.90.52.00 (119)	Equipamentos e material permanente		100.000,00
2060800112.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.36.00 (126)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		72.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100191.010	Estruturação do ensino fundamental		
4.4.90.51.00 (194)	Obras e instalações		500.000,00
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200242.023	Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.39.00 (325)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		321.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200252.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.3.90.30.00 (335)	Material de consumo		76.000,00
0700	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	PROJETOS DE URBANISMO		
4.4.90.51.00 (368)	Obras e instalações		722.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.3.90.39.00 (530)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consorcios Intermunicipais 9CRE/ARSS), e Intergestores	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 4940** Bloco custeio serviços Saúde-Emendas Individuais	
3.3.71.70.00 (560)	Rateio pela participação em consórcio público		100.000,00
3.3.72.39.00 (565)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
TOTAL			**2.251.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Discriminação do Recurso - Fonte	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
Fonte: 000 – SF	7.527.273,03	3.297.198,06	2.051.000,00	2.179.074,97
Fonte: 4940 - SF	714.215,30	480.000,00	200.000,00	34.215,30
TOTAIS.....R$	**8.241.488,33**	**3.777.198,06**	**2.251.000,00**	**2.213.290,27**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9F24820D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2287/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2287/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1814, de 13 de outubro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022,** no valor de **R$ 2.251.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0502	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
2060800111.006	PROJETOS DE AGROPECUÁRIA		
4.4.90.51.00 (118)	Obras e instalações		60.000,00
4.4.90.52.00 (119)	Equipamentos e material permanente		100.000,00
2060800112.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.36.00 (126)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		72.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100191.010	Estruturação do ensino fundamental		
4.4.90.51.00 (194)	Obras e instalações		500.000,00
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
1339200242.023	Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.39.00 (325)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		321.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200252.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.3.90.30.00 (335)	Material de consumo		76.000,00
0700	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	PROJETOS DE URBANISMO		
4.4.90.51.00 (368)	Obras e instalações		722.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.3.90.39.00 (530)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consorcios Intermunicipais 9CRE/ARSS), e Intergestores	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 4940** Bloco custeio serviços Saúde-Emendas Individuais	
3.3.71.70.00 (560)	Rateio pela participação em consórcio público		100.000,00
3.3.72.39.00 (565)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
TOTAL			**2.251.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Discriminação do Recurso - Fonte	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
Fonte: 000 – SF	7.527.273,03	3.297.198,06	2.051.000,00	2.179.074,97
Fonte: 4940 - SF	714.215,30	480.000,00	200.000,00	34.215,30
TOTAIS.....R$	**8.241.488,33**	**3.777.198,06**	**2.251.000,00**	**2.213.290,27**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____ Nome _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:6EA842AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n. º 06/2022 – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022.

RESOLVE:

C O N V O C A R: os (as) seguinte (s) candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Homologação do Resultado Final Nº 05/2022, no **PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS									
NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
SILVANA CARNEIRO DA SILVA	16/08/1973	*	15	0	0	15	25	55,0	**1º**

PSICÓLOGO 40 HORAS									
NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**situação**
MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	28/09/1995	*	15	0	0	15	25	55,0	**1º**
ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DE CAMPO	10/02/1959	*	15	0	0	5	25	45,0	**2º**

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, no seguinte horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Aos candidatos aos cargos previstos no edital 005/2022, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
Comprovação do nível de escolaridade exigida;
Comprovação dos títulos;
Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI**
CPF em situação regular junto à Receita Federal;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cédula de Identidade;
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Comprovante de endereço atualizado
Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:872A8D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo 03/2022, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 034/2022,
RESOLVE

CONVOCAR os (as) seguintes candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº03/2022 Modalidade Emprego Público.

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE– LOCALIDADE VILA COPEL	LP	MAT	CG	INFO	CE	Total	Class.
ANA PAULA GODOFREDO	12	6	16	10	24	68	1º

Os (as) Candidatos (as) acima convocados (as) deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **17/10/2022 a 21/10/2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

	Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado;
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:4B79C784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 199/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 199/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ROZANA CAMARGO DE OLIVERIA RIMOVICZ				CPF:043.564.569-20		
Função: ENFERMEIRA				Unidade de Lotação: SECR. SAÚDE		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: BOURBON RESORT CATARATAS DO IGUAÇU						
Saída: 17/ 10/ 2022				Chegada: 20/ 10/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ.						
Quantidade de Diárias: 03						
Valor Diária: R$300,00 – COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$900,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7AA78BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 201/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 17 (dezessete) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/2022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134 de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022 e Edital nº 165, de 22/08/20222. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º e 26º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º e 21º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º e 28º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. A classificada em 22º lugar solicitou final de lista.	1º a 28°
1570	Francieli Pires da Fonseca Pimentel	29º
1478	Cristiane Estica	30º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4AB7360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados (que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário) a comparecerem na administração do Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias sem o comparecimento a ACMR vai aplicar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exunado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano do falecimento
26.457	**Sabina Lopes Ferreira**	04	Gaveta Colmeia 07	2016
26.472	**Bruna Ap. da Silva Alves dos Santos**	07	Gaveta Colmeia 08	2016
26.473	**Elizina Rodrigues de Oliveira**	07	**M3 S01 L03**	2016
26.508	**Eva Andrade Gonçalves**	07	**Gaveta Colmeia 11**	2016
26.560	**Washington de Oliveira**	03	**M3 S01 L23**	2016
25.587	**Raimundo Jose de Siqueira**	03	Gaveta Colmeia 15	2016
26.605	**Vilson Sales**	03	**Gaveta Colmeia 16**	2016
26.640	**Bernardo Chaves Cidade**	03	**Gaveta Colmeia 17**	2016
26.656	**Olegario Gonçalves de Oliveira**	07	**Gaveta Colmeia 18**	2016
26.709	**Sebastião Amaro da Silva**	07	**Gaveta Colmeia 19**	2016
26.715	**Edjulio Alves dos Santos**	07	**Gaveta Colmeia 20**	2016
26.753	**Eliza Monteiro**	03	**Gaveta Colmeia 22**	2016
26.790	**Aparecido Ferreira**	03	**Gaveta Colmeia 23**	2016
26.835	**José Salustiano da Silva**	03	**Gaveta Colmeia 26**	2016
26.862	**Francisco das Chagas Salviano**	03	**Gaveta Colmeia 29**	2016
26.753	**Eliza Monteiro**	06	**Gaveta Colmeia 22**	2016

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1047CF0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 470 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as receitas Correntes nas Fontes de Recursos – 102 Transf. FUNDEB 40% / Fundeb máx.30% - inciso X, 107 Salário Educação, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 13/10/2022	*** Valores Atualizados	**** Projeção de Arrecadação no Exercicio	***** Excesso de Arrecadação Aberto
62	1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	Remuneracao FUNDEB- 30%	5.000,00	68.510,07	0,00	63.510,07	63.510,07
193	1.7.5.1.50.01.02.00.00.00.00	FUNDEB 30%	3.456.000,00	5.090.000,00	5.087.000,00	6.697.000,00	1.607.000,00
66	1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	Remuneracao Salario Educação	2.000,00	191.240,76	0,00	191.240,76	189.240,76
159	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.524.000,00	2.180.821,15	0,00	2.874.000,00	350.000,00
			5.987.000,00	**7.530.571,98**	**5.087.000,00**	**9.825.750,83**	**2.209.750,83**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 13/10/2022;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº 279,338 e 449;							
**** Projeção de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais),**para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3502	3.3.90.30.00.00.00	107	R$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3600	3.3.90.39.00.00.00	107	R$ 250.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4422	3.1.90.11.00.00.00	102	R$ 900.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4454	3.1.91.13.00.00.00	102	R$ 100.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	4519	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 760.000,00
TOTAL				R$ **2.110.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 102 Transf. FUNDEB 40% / Fundeb máx.30% - inciso X, 107 Salário Educação.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	107	outubro	R$ 350.000,00
08.02	3.1	102	outubro	R$ 1.000.000,00
08.02	3.3	102	outubro	R$ 760.000,00
TOTAL				R$ **2.110.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B8E6681

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE REPASSE Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **o Senhor EUCLIDES DE OLIVIERA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.317.772 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 643.638.728-53, residente e domiciliado à Rua Izidoro Armacolo nº 188, Jd. Azteca, Rolândia/PR**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 343.541,64
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 81.656,30
3	3.1.90.46- VALE MERCADO	R$21.000,00
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.000,00
5	3.3.90.39- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$56.769,19
6	4.4.90.51.05 – DESPESAS COM CONSTRUÇOES	R$ 300.000,00
		R$ 857.967,13

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$274.241,11
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 30.964,78
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 38.335,75
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 37.012,82
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 30.795,84
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$13.847,64
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$21.000,00
4	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 20.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 20.000,00
	3	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZ	R$15.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 56.769,19
6	1	4.4.90.51.05 DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇOES AMPLIAÇÕES	R$300.000,00
		TOTAL	**R$ 857.967,13**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**
MÊS	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**
TOTAL						**R$ 857.967,13**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 04 de outubro de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8D990735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Fórmula infantil para prematuros e ou recem nascidos de baixo peso, acrescida de RCM, DHA, ARA, nucleotídeos e baixa osmolaridade. Carboidrato: 50% lactose e 50% maltodextrina. Perfil proteico: 70:30 proteina soro do leite/caseína, lata 400 gramas.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	PRE NAN	250,00	33,67	8.417,50
3	1	Fórmula infantil, anti regugitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contem agente espessante goma jatai ou amido prégelatinizado que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alternado distribuição calórica. Apresenta minimo de 74% da lactose, lata 800 gramas.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NAN ESPESSAR	250,00	31,00	7.750,00
4	1	Fórmula infantil, de partida lactentes de 0 a 6 meses à base de proteinas lácteas enriquecida com vitaminas e minerais, lata 800 gramas	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NESTOGENO 1	1.200,00	24,66	29.592,00
5	1	Fórmula infantil, para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteina isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina, isenta de sacarose, lactose e proteinas lácteas. Com intolerancia a lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca, lata 800 gramas	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NAN SOJA	250,00	59,99	14.997,50
8	1	Formula Infantil Para Dieta Enteral Ou Oral Em Pó, Para Crianças de 01 a 10 Anos, Com Proteína Animal, Com No Mínimo 12 % De Proteínas, Carboidratos Mínimos 35%, Gordura 50% E Lipídeos De Mínimo 07%, Com Vitaminas (Vitamina A, Beta-Caroteno, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Vitamina B6, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biotina E Taurina), Bitartarato De Colina, Cloreto De Magnésio, Minerais (Ferro, Cobre, Zinco, Cromo, Molibdênio E Iodo), L-Carnitina Em Embalagens 400gramas.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NUTREN JUNIOR	200,00	32,83	6.566,00
9	1	NUTRIÇÃO ENTERAL 1,5 KCAL/ML POSSUI FORMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICO, LIQUIDA INDUSTRIALIZADA CONDICIONADO EM EMBALAGENS 1 LITRO	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	ISOSOURCE 1.5 SAC TETRA SA	1.200,00	19,87	23.844,00
10	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. PRODUTO INDICADO PARA LACTENTES E COMO COMPLEMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 36MESES. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ ESPECÍFICA DE MELHORQUALIDADE: NOVAMIL RICE - (LATA)	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NOVAMIL RICE	200,00	176,52	35.304,00
12	1	Fórmula infantil hipoalergenica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica, proteinas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose; Fonte de lipídeos: prodominantemente gordura vegetal, isenta de glúten, lata 400 gramas	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NAN HA	300,00	62,28	18.684,00
13	1	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM RELAÇÃO PROTEÍNA 70% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 30% CASEÍNA, CARBOIDRATO 100% LACTOSE COM PREDOMINÂNCIA DE GORDURA VEGETAL, DHA/ARA , PRO BIÓTICOS E PROTEÍNA NAN CONFORT DE 800GRS)	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NAN COMFOR 1	250,00	31,00	7.750,00
18	1	Fórmula Infantil , Lata 800g - Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma Jataí.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NAN ESPESSAR	250,00	30,80	7.700,00
1	1	Fórmula Infantil Hipoalergênica., apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: À base de proteína do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	DANONE	300,00	75,00	22.500,00
6	1	Suplemento nutricional composto com 70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina,composto de Leite em pódesnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Lata com 400gr.	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	NUTERAL	300,00	29,80	8.940,00
17	1	Fórmula infantil hipoalergênica, 100% Aminoácidos Livres, adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas, 400G	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	NUCITEC	250,00	118,00	29.500,00
15	1	Composto alimentar para dietas de uso enteral/oral para pacientes diabéticos. Alimento para situações metabólicas especiais, formulado	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE	NUNESFERMA	1.200,00	77,90	93.480,00

		para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Lata c/ 400gr, validade de 12 meses do ato da entrega.	MEDICAMENTOS				
7	1	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica 1,0 cal/ml, na diluição padrão enriquecida com 60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis, com 14 a 16% de proteína, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e gluten. Lata com 800gr, produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. Validade de 12meses do ato da entrega.	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	prodiet	200,00	58,53	11.706,00
14	1	Complemento alimentar em pó, oferecendo nutrição completa balanceada, com quantidades equilibradas de proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Lata com 400gr.validade 12 meses do ato da entrega	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	prodiet	300,00	26,13	7.839,00
16	1	Dieta enteralnutricionalmente completa, Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e gluten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó..	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	prodiet	200,00	37,87	7.574,00
11	1	Fórmula Infantil P/Lactentes C/Necessidades Dietoterápica, apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: Com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de pótassio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D, biotina, sul	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	NESTLÉ	300,00	114,05	34.215,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	160.605,00
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	22.500,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	38.440,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	93.480,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	27.119,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	34.215,00

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:732053E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.021 PE 85

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número – Minuta - Licitação: 202 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.021/2022. **Homologo** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 85/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

520098 - NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 1 M³ OU 2 M³ EQUIVALENTE A CILINDROS DE 7 LITROS E 15 LITROS EQUIVALENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O², GRAU DE PUREZA MÍNIMO: 99,0 %, SÍMBOLO O². CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUIMICA: INODORO E INSIPIDO.	METRO CUBICO		500	R$40,00	R$20.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 3 M³ EQUIVALENTE A CILINDROS DE 20 LITROS, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O²; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 %; SÍMBOLO O². CARATCTERISTICAS FÍSICO-QUIMICA: INODORO E INSIPIDO.	METRO CUBICO		1.000	R$25,00	R$25.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 6 M³, EQUIVALENTE A CILINDROS DE 40 LITROS, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 %, SÍMBOLO O². CARATCTERISTICAS FÍSICO-QUIMICA: INODORO E INSIPIDO.	METRO CUBICO		4.000	R$12,00	R$48.000,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10 M³, EQUIVALENTE A CILINDROS DE 50 LITROS, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 %, SÍMBOLO O². CARATCTERISTICAS FÍSICO-QUIMICA: INODORO E INSIPIDO.	METRO CUBICO		2.000	R$9,00	R$18.000,00
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS DE 6M3, EQUIVALENTE A CILINDROS DE 40 LITROS CONFORME	METRO		500	R$19,00	R$9.500,00

	NECESSIDADE DA ISNTITUIÇÃO.	CUBICO				
6	CILINDROS DE AÇO PARA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA E CAPACETE OU TULIPA DE PROTEÇÃO.LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ (10) CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M3 (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO),LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ (40) CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 4M3, 7M3 E 10M3 (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO). LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE ATÉ (10) CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 7M3 (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE AR COMPRIMIDO).	UNIDADE		500	R$15,00	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$128.000,00

Santa Izabel do Oeste, 13 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:98BD1585

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.023 PE 94

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 220 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.023/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 94/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
129534 - NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
Lote: 1 - LOTE I

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PASSIVA TIPO "SUBWOOFER" COM DOIS ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, NA COR PRETA, MEDINDO 120CM X 60CM X 60CM, COM 1600W RMS NO TOTAL E DUAS CONEXÕES SPEAKON DE DE 4 VIAS. VOLTAGEM 220V	UNIDADE	MW MW215	2	R$4.300,00	R$8.600,00
2	CAIXA DE SOM PASSIVA TIPO "TREEWAY" COM DOIS ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS E UM DRIVE DE TITANIUM DE DUAS POLEGADAS, NA COR PRETA, COM 1000W RMS NO TOTAL E DUAS CONEXÕES SPEAKON DE 4 VIAS. VOLTAGEM 220V	UNIDADE	MW MW218	2	R$4.900,00	R$9.800,00
3	PROCESSADOR DE SOM DIGITAL DE 3 VIAS ESTÉREO, COM BANCO DE DADOS PRÉ-DEFINIDOS E FUNÇÕES DE EQUALIZAÇÃO, BOTÕES COM FUNÇÃO "MUTE" GANHO, COMPRESSOR, GATE E DEMAIS NECESSÁRIAS PARA ALINHAMENTO DO SISTEMA. VOLTAGEM 220V	UNIDADE	DBX Drive Rack PA	1	R$2.800,00	R$2.800,00
4	AMPLIFICADOR CLASSE D DE QUATRO VIAS, PADRÃO RACK 19 POLEGADAS, COM ALTURA NÃO SUPERIOR A DUAS UNIDADES DE RACK (3.5 POLEGADAS), A POTÊNCIA DEVE SER DE 2500W RMS CADA, TOTALIZANDO 10000W RMS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Shamsonic FP10000	1	R$9.900,00	R$9.900,00
5	CAIXA/MONITOR ATIVA COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DIGITAL, COM UM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E UM DRIVE DE TITANIUM DE UMA POLEGADA, COM 500W RMS NO TOTAL E DUAS CONEXÕES SPEAKON DE 4 VIAS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	BLG 12A	2	R$4.600,00	R$9.200,00
6	MIXER DIGITAL PADRÃO RACK 19" - WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS: 8 XLR MIC/LINE, 4 XLR MIC, 2 HI- Z/INSTRUMENTO E 1 RCA LINE ESTÉREO, SAÍDA:4X XLR AUX EQUILIBRADAS, 2X FONE DE OUVIDO 6,35MM E 1X HDMI, TENSÃO:88~265VAC, DIMENSÕES:177X110X483MM (LXAXP), VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Behringer XR18	1	R$8.500,00	R$8.500,00
7	TABLET COM TELA DE 10.5 POLEGADAS, 64 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, CONEXÃO WIFI 5G, MEMÓRIA ERAM 3GB, BATERIA 7040 MAH, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Samsung A8 64Gb 4G+Wifi	1	R$1.900,00	R$1.900,00
8	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8GB, HD SSD DE 256GB, TELA DE 15.6 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	HP Pro Book 640	1	R$3.800,00	R$3.800,00
9	ROAD CASE PADRÃO RACK 19", COM ALTURA DE 13 UNIDADES DE RACK (24,5 POLEGADAS), COM RODAS E PROFUNDIDADE ÚTIL DE 55CM, LARGURA 60CM, COM PERFIS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	Universal Cases 14u	1	R$2.500,00	R$2.500,00
10	CABO SPEAKON TIPO PP COM 2,5MM DE ESPESSURA E 10 METROS.	UNIDADE	Santo Angelo X30	4	R$150,00	R$600,00
11	MICROFONE DUPLO DE MÃO, TIPO DINÂMICO, SEM FIO, FREQUÊNCIA UHF, COM SAÍDA JACK 6.5MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM CARREGADOR E 4 PILHAS RECARREGÁVEIS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Kadosh k 402m	2	R$1.770,00	R$3.540,00
12	CABO DE ÁUDIO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO CONEXÃO P2 EM UMA PONTA E XLR MACHO NA OUTRA.	UNIDADE	Santo Angelo SC30	2	R$100,00	R$200,00
13	PROPOWER DISTRIBUÍDOS DE ENERGIA DE 6 CANAIS 20A DE 4KW CADA COM INDICADOR DIGITAL DE VOLTAGEM	UNIDADE	Konnect Pro Power 6/4000	1	R$950,00	R$950,00
14	CABO COM CONECTORES XLR MACHO/FÊMEA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	Cabos SP 2M	10	R$30,00	R$300,00
15	DISPOSITIVO STREAMING FULL HD 1080P, COM A FUNÇÃO DE TRANSFORMAR TV'S COMUNS EM SMART, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS PLATAFORMAS COMO YOUTUBE, NETFLIX, AMAZON, ENTRE OUTRAS, CONEXÃO WIFI 5G.	UNIDADE	Intelbrás Tv Box Izy Play	1	R$400,00	R$400,00
16	PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4 COM MEDIDAS DE 96CM POR 96CM (240 PIXELS POR 240 PIXELS), GABINETE INJETÁVEL, SISTEMA OPERACIONAL NOVA STAR, CABO DE REDE, CABO DE ENERGIA, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	H Light P4	18	R$7.900,00	R$142.200,00
17	REPRODUTOR MULTIMÍDIA PARA PAINEL LED COM DUAS CONEXÕES DE REDE DE 1000MB, UMA ENTRADA HDMI 1080P, UMA ENTRADA USB, UMA ENTRADA PARA SIM CARD, SUPORTE A ACESSO À PUBLICAÇÃO EM NUVEM E À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO EM NUVEM PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO DE CLUSTERS INTER-REGIONAIS DA TELA DE EXIBIÇÃO, PROCESSADOR 1.8 GHZ COM 4 NÚCLEOS, 1 GB DE MEMÓRIA,16GB DE ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1300000 PIXELS COM LARGURA MÁXIMA DE 4096 E ALTURA 4096PIXEL SAÍDA 4K2 VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Novastar TB-4	1	R$5.000,00	R$5.000,00
18	TRELIÇA METÁLICA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO MODELO Q25	UNIDADE	Metalurgica Lourenço Q25	8	R$560,00	R$4.480,00
19	CUBO METÁLICO 5 FACES MODELO Q25	UNIDADE	Metalurgica Lourenço Q25	4	R$300,00	R$1.200,00
20	TRELIÇA METÁLICA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO MODELO Q25	UNIDADE	Metalurgica Lourenço Q25	6	R$360,00	R$2.160,00
21	CONTROLADORA DMX/ART-NET VERSÃO 14, 44 FPS COM 4 SAÍDAS DE 512 CANAIS DMX COM CONECTOR XLR PADRÃO RS485, REDE DE 10/100MBPS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Lumikit Pro 2	1	R$1.100,00	R$1.100,00
22	PAR LED TIPO COB, COR DE PROJEÇÃO BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, 200W DE POTÊNCIA, CONEXÃO DMX, VISOR DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO DOS CANAIS DE 001 A 512, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	Pro Light 200w	4	R$900,00	R$3.600,00

23	INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA DE SOM, LUZ E PAINEL DE LED DESCRITO NESTE EDITAL, INCLUINDO CABOS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS E TREINAMENTO DA EQUIPE DE OPERAÇÃO.	HORA	a definir a definir	30	R$200,00	R$6.000,00
Total do Fornecedor:						R$228.730,00

Santa Izabel do Oeste, 14 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4508DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07.07/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 07.07/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com o Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO do candidato habilitado no Processo Seletivo Nº 07.01/2022, relacionado abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 24/10/2022, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 07.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado. O candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de novembro de 2022.

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Pontos Prova Prática	Total	Data de Nascimento
03	Tiago Pilar Brod	10.692.980-7	15	0	28,13	43,13	25/06/1991

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 17 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:63525F93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.26/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.26/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 24/10/2022, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de novembro de 2022.

PROFESSOR

Class	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
52º	Maristela Borges Giarolo	6.668.189-0		03				03	15/05/1978

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 17 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral

Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF

nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____ Valor: R$_____
2._____ _____ Valor: R$_____
3._____ _____ Valor: R$_____
4._____ _____ Valor: R$_____
5._____ _____ Valor: R$_____
6._____ _____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:07848B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - Processo nº 817/2022
Objeto: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR	1	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Isento de glúten e com baixo teor de lactose. Apresentação lata a partir de 400g.??Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.??	PRODIET	300,00	38,66
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR	1	2	ESPESSANTE INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO Composição livre de glúten. Pode ser utilizado com alimentos quentes e frios. Lata com no mínimo 100 gramas.	PRODIET	200,00	34,93
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	3	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gramas. Sugestão de Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ABBOTT	200,00	79,89
MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	1	4	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 400g. Sugestão de marca: NAN AR, APTAMIL AR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NESTLE	200,00	23,00
MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	1	5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ nutricionalmente completa, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. Densidade Calórica 4,0 – 5,0kcal/g. Lata com no mínimo 400g. Indicado para crianças de 0-6 meses. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NESTLE	600,00	16,66
VACCARIN & ALFF LTDA EPP	1	6	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA indicada á lactentes e crianças de primeira infância que necessitam de maior aporte calórico. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos, Prebióticos e Beta-caroteno. Isento de sacarose e glúten. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: INFANTRINI, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	150,00	133,33
VACCARIN & ALFF LTDA EPP	1	7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, isento de lactose. Adicionada de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	300,00	100,00
VACCARIN & ALFF LTDA EPP	1	8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES Adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: NEOCATE LCP, ALFAMINO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	150,00	128,33
MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	1	9	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerancia a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NESTLE	200,00	30,00
VACCARIN & ALFF LTDA EPP	1	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 12 MESES sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Sugestão de marca: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	150,00	50,00
VACCARIN & ALFF LTDA EPP	1	11	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL Indicada para auxiliar no controle glicêmico. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX.	NUTRIMED	200,00	27,50
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR	1	12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5.	PRODIET	500,00	22,40
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR	1	13	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalorica e normoproteica, contendo mix de proteína animal e vegetal. Isenta de glúten e lactose. Embalagem: a partir de 800 g. Sugestão de marca: TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA, NUTRISON.	PRODIET	500,00	55,87
MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	1	14	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL, TROPHIC BASIC, ISOSOURCE, NUTRISON.	NESTLE	200,00	16,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	15	SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com proporção de 15 a 25 gramas de proteína por 100 gramas de produto. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata a partir de 370g. Sabores Variados??Sugestão de marca: ENSURE, SUSTAGEM ADULTOS+, NUTREN ACTIVE, NUTREN SENIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	SUSTAGEN	300,00	26,66

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F7E19F8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 - Processo nº 938/2022
Objeto: Locação de estrutura de feira para realização da EXPOSANTO 2022, bem como para realização dos demais eventos organizados pelas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	1	Locação de fechamento lateral em lona medindo 10x3,50. Locação de fechamento lateral em lona medindo 10x3,50.	PRÓPRIA	400,00	241,12
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	2	Locação de fechamento lateral em lona medindo 5x2,50. Locação de fechamento lateral em lona medindo 5x2,50.	PRÓPRIA	400,00	88,13
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	3	Locação de Tendas Piramidais de 10,00 x 10,00m, com pé direito de Locação de Tendas Piramidais de 10,00 x 10,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas.	PRÓPRIA	100,00	1.401,13
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	4	Locação de Tendas Piramidais de 5,00 x 5,00m, com pé direito de 4,8 Locação de Tendas Piramidais de 5,00 x 5,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas.	PRÓPRIA	100,00	565,79
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	5	Locação de cadeiras plásticas em PVC Branco. Locação de cadeiras plásticas em PVC Branco.	PRÓPRIA	800,00	5,90
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	6	Locação de carpe vermelho (passarela) colado com fita dupla face em to Locação de carpe vermelho (passarela) colado com fita dupla face em toda sua extensão.	PRÓPRIA	2.000,00	14,50
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	7	Locação de grades de isolamento de 2,00 x 1,00m, em estrutura de ferr Locação de grades de isolamento de 2,00 x 1,00m, em estrutura de ferro zincado.	PRÓPRIA	500,00	14,79
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	8	Locação de mesas plásticas em PVC Branco. Locação de mesas plásticas em PVC Branco.	PRÓPRIA	200,00	11,54
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	9	Locação de Sanitários Portáteis (dia). Locação de Sanitários Portáteis (dia).	PRÓPRIA	80,00	195,92
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1	10	Locação de stand básico com estrutura em alumínio e divisórias em chap Locação de stand básico com estrutura em alumínio e divisórias em chapa dupla face branca com identificação e elétrica medindo 2,20 metros de altura com forração interna em carpe cinza.	PRÓPRIA	2.000,00	53,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/10/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CC07D3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022 - Processo nº 817/2022
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gramas. Sugestão de Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	ABBOTT	GLUCERNA 400GR	UN	200,00	79,89	15.978,00
TOTAL								15.978,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com proporção de 15 a 25 gramas de proteína por 100 gramas de produto. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata a partir de 370g. Sabores Variados??Sugestão de marca: ENSURE, SUSTAGEM ADULTOS+, NUTREN ACTIVE, NUTREN SENIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.??	SUSTAGEN		UN	300,00	26,66	7.998,00
TOTAL								7.998,00
MAIS SAUDE MARINGA RODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 400g. Sugestão de marca: NAN AR, APTAMIL AR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NESTLE	NAN ESPESSAR	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ nutricionalmente completa, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. Densidade Calórica 4,0 – 5,0kcal/g. Lata com no mínimo 400g. Indicado para crianças de 0-6 meses. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NESTLE	NAN COMFORT	UN	600,00	16,66	9.996,00
1	9	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerancia a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NESTLE	NAN SL 400GR	UN	200,00	30,00	6.000,00
1	14	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL, TROPHIC BASIC, ISOSOURCE, NUTRISON.	NESTLE	ISOSOURCE SOYA	UN	200,00	16,00	3.200,00
TOTAL								23.796,00
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Isento de glúten e com baixo teor de lactose. Apresentação lata a partir de 400g.??Sugestão de marca: PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.??	PRODIET	TROPHIC INFANT	UN	300,00	38,66	11.598,00
1	2	ESPESSANTE INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO Composição livre de glúten. Pode ser utilizado com alimentos quentes e frios. Lata com no mínimo 100 gramas.	PRODIET	INSTANTH CLEAR	UN	200,00	34,93	6.986,00
1	12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5.	PRODIET	TROPHIC SOYA 1,5LT	UN	500,00	22,40	11.200,00
1	13	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL normocalorica e normoproteica, contendo mix de proteína animal e vegetal. Isenta de glúten e lactose. Embalagem: a partir de 800 g. Sugestão de marca: TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA, NUTRISON.	PRODIET	TROPHIC BASIC	UN	500,00	55,87	27.935,00
TOTAL								57.719,00
VACCARIN & ALFF LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA indicada á lactentes e crianças de primeira infância que necessitam de maior aporte calórico. Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos, Prebióticos e Beta-caroteno. Isento de sacarose e glúten. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: INFANTRINI, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	INFATRINI	UN	150,00	133,33	19.999,50
1	7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, isento de lactose. Adicionada de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	PREGOMIN PEPTI	UN	300,00	100,00	30.000,00
1	8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES Adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Embalagem: Lata 400g. Sugestão de marca: NEOCATE LCP, ALFAMINO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	NEOCATE	UN	150,00	128,33	19.249,50
1	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 12 MESES sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Sugestão de marca: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	DANONE	APTAMIL	UN	150,00	50,00	7.500,00
1	11	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL Indicada para auxiliar no controle glicêmico. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX.	NUTRIMED	NUTRI DIABETIC	UN	200,00	27,50	5.500,00
TOTAL								82.249,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A79DC74A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 - Processo nº 938/2022
OBJETO: Locação de estrutura de feira para realização da EXPOSANTO 2022, bem como para realização dos demais eventos organizados pelas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de fechamento lateral em lona medindo 10x3,50. Locação de fechamento lateral em lona medindo 10x3,50.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	400,00	241,12	96.448,00
1	2	Locação de fechamento lateral em lona medindo 5x2,50. Locação de fechamento lateral em lona medindo 5x2,50.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	400,00	88,13	35.252,00
1	3	Locação de Tendas Piramidais de 10,00 x 10,00m, com pé direito de Locação de Tendas Piramidais de 10,00 x 10,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	100,00	1.401,13	140.113,00
1	4	Locação de Tendas Piramidais de 5,00 x 5,00m, com pé direito de 4,8 Locação de Tendas Piramidais de 5,00 x 5,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	100,00	565,79	56.579,00
1	5	Locação de cadeiras plásticas em PVC Branco. Locação de cadeiras plásticas em PVC Branco.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	800,00	5,90	4.720,00
1	6	Locação de carpe vermelho (passarela) colado com fita dupla face em to Locação de carpe vermelho (passarela) colado com fita dupla face em toda sua extensão.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	2.000,00	14,50	29.000,00
1	7	Locação de grades de isolamento de 2,00 x 1,00m, em estrutura de ferr Locação de grades de isolamento de 2,00 x 1,00m, em estrutura de ferro zincado.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	500,00	14,79	7.395,00
1	8	Locação de mesas plásticas em PVC Branco. Locação de mesas plásticas em PVC Branco.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	200,00	11,54	2.308,00
1	9	Locação de Sanitários Portáteis (dia). Locação de Sanitários Portáteis (dia).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	80,00	195,92	15.673,60
1	10	Locação de stand básico com estrutura em alumínio e divisórias em chap Locação de stand básico com estrutura em alumínio e divisórias em chapa dupla face branca com identificação e elétrica medindo 2,20 metros de altura com forração interna em carpe cinza.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SERV	2.000,00	53,50	107.000,00
TOTAL								494.488,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4EA79D97

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL COMPLEMENTAR 03.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 03,** que divulga os **Locais da Prova Prática, Avaliação Psicológica e Prova Objetiva.**

I. A Relação dos candidatos distribuídos por **data**, **horário** da Prova Prática, Avaliação Psicológica e **data**, **horário e local** da Prova Objetiva. encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**LOCAIS DE PROVA**".
1. As Prova Prática, para os Empregos de **AGENTE DE VEÍCULOS** e **AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão realizada à Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, n° 1429 - Bairro Jardim Arisi, Santo Antonio do Sudoeste, PR.
1. A Avaliação Psicológica, para o Emprego de **MÃE SOCIAL**, será realizada à Rua Presidente Vargas, n° 530 - Bairro Centro, Santo Antonio do Sudoeste, PR.

II. O item **VIII. QUADRO DE PROVAS**, passa avigorar com a seguinte correção:
Onde se lê:

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS OS EMPREGOS.	Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	05 05 10 **TOTAL: 20**	3,0 4,0 10,0	04 (A, B, C, D)	-

Leia-se

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS OS EMPREGOS.	Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	05 05 10 **TOTAL: 20**	5,0 5,0 5,0	04 (A, B, C, D)	-

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 13 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:30813F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO REAJUSTE DE TARIFA DE ÁGUA

GESTÃO – 2021 / 2024
Praça Coronel Deolindo, 191 – CEP – 86270.000 – Fone/Fax –(043)-3267.1074
DECRETO N.º 108/2022
VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei de criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da autarquia prevista no art. 29 da Lei Federal nº 11.445/07 e considerando a manifestação técnica do ente regulador ORCISPAR contida no Ofício nº 080/2022, de 27 de junho de 2022.
Resolve:
Artigo 1º - Reajustar as tarifas e Serviços de Água e Esgoto, do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto em **11,90%,** (onze, virgula noventa por cento), valor referente ao percentual acumulado do INPC no período de junho 2021 a maio de 2022, de acordo com os valores constantes das tabelas anexas para as contas vencíveis a partir de 01 de novembro de 2022.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da publicação no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - Pr, aos 10 dias do mês de agosto de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

TABELA TARIFARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO DO DECRETO 108/2022			
Vencíveis a partir de 01 de novembro de 2.022			
1 - TARIFAS DE ÁGUA			
1.1 - TARIFA SOCIAL			
FAIXA DE CONSUMO			**R$**
ATÉ 10 m3			23,03
1.2 - CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	**R$**		**R$ por m3 excedente**
ATÉ 10 m3	38,38		
DE 11 a 15 m3	38,38	+	7,17
DE 16 à 25 m3	74,23	+	7,99
DE 26 à 50 m3	154,13	+	9,44
ACIMA DE 50 m3	390,13	+	10,00
1.3 - CATEGORIA "B" - COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS.			
FAIXAS DE CONSUMO	**R$**		**R$ por m3 excedente**
ATÉ 10 m3	88,96		
ACIMA DE 10 m3	88,96	+	8,52

2 - TARIFA DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 - LIGAÇÕES DE ÁGUA				
DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	**À VISTA**	**2 PARC.**	**3 PARC.**	**5 PARC.**
TODAS AS CATEGORIAS	182,96	91,48	60,99	40,00

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

4 - LIGAÇÕES DE ESGOTO	
DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	**À VISTA**
TODAS AS CATEGORIAS	87,11
Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.	
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.	
TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS	
Restabelecimento do fornecimento de água	
- No cavalete por falta de pagamento	R$ 35,00
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 110,00
Aferição de Hidrômetros e vistoria na instalação Predial	
- Hora Técnica do encanador	R$ 29,08
Custo por hora de mão de obra	
- De encanador	R$ 28,64
Consumo de água por circos, parques, etc.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 475,58
- Custo fixo mensal de consumo para permanência Superior a 15 dias	R$ 949,42
Deslocamento de cavalete	
- Por solicitação do Usuário, conforme material empregado	R$ 43,00
- Troca de Registro	R$ 23,00

- Conserto de cavalete, conforme material empregado	R$ 30,86
- Conserto de Redes / Ramais, conforme material empregado	R$ 30,86
Taxa de expediente	
- Emissão de 2º via da conta de água	R$ 3,13
- Reaviso	R$ 2,00
Multas	
- Ligações de Água Clandestina	R$ 363,60
- Violação de Hidrômetros	R$ 134,28
- Hidrômetro Furtado	R$ 160,82
Analises de água – Físico química e bacteriológicas	
- Analises de Água	R$ 40,00

TABELA DETALHADA DE TARIFAS - SAMAE SÃO JERÔNIMO DA SERRA 01/11/2022					
	RESIDENCIAL	COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICA		**TARIFA SOCIAL**	
M3	VALOR EM R$	M3	VALOR EM R$	M3	R$
10	**38,38**	10	**88,96**	10	**23,03**
11	**45,55**	11	**97,48**		
12	**52,72**	12	**106,00**		
13	**59,89**	13	**114,52**		
14	**67,06**	14	**123,04**		
15	**74,23**	15	**131,56**		
16	**82,22**	16	**140,08**		
17	**90,21**	17	**148,60**		
18	**98,20**	18	**157,12**		
19	**106,19**	19	**165,64**		
20	**114,18**	20	**174,16**		
21	**122,17**	21	**182,68**		
22	**130,16**	22	**191,20**		
23	**138,15**	23	**199,72**		
24	**146,14**	24	**208,24**		
25	**154,13**	25	**216,76**		
26	**163,57**	26	**225,28**		
27	**173,01**	27	**233,80**		
28	**182,45**	28	**242,32**		
29	**191,89**	29	**250,84**		
30	**201,33**	30	**259,36**		
31	**210,77**	31	**267,88**		
32	**220,21**	32	**276,40**		
33	**229,65**	33	**284,92**		
34	**239,09**	34	**293,44**		
35	**248,53**	35	**301,96**		
36	**257,97**	36	**310,48**		
37	**267,41**	37	**319,00**		
38	**276,85**	38	**327,52**		
39	**286,29**	39	**336,04**		
40	**295,73**	40	**344,56**		
41	**305,17**	41	**353,08**		
42	**314,61**	42	**361,60**		
43	**324,05**	43	**370,12**		
44	**333,49**	44	**378,64**		
45	**342,93**	45	**387,16**		
46	**352,37**	46	**395,68**		
47	**361,81**	47	**404,20**		
48	**371,25**	48	**412,72**		
49	**380,69**	49	**421,24**		
50	**390,13**	50	**429,76**		
ACIMA DE 50M 3 390,13 + 10,00 O M3					

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FC5BFC0C

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 122/2022 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 122/2022, de 13 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.303,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.303,00

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	25.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.697,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	14.697,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.303,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	303,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$25.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	25.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.1036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.697,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	697,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:1562E165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 091/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019- SJP
Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
9.000	12.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 4,08	R$ 4,43
9.000	12.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,41	R$ 3,71
9.000	12.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,61	R$ 2,84

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 18 de Outubro de 2022, para 18 de Outubro de 2023.
A Cláusula Décima Sétima - Fica alterada a Cláusula Décima sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Maria Claudineia Marques Bassi, excluindo a servidora Sra Isabela Aparecida Arboleya, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 13 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5B737A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 053/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020- SJP
Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Brasil S.A
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
9.000	12.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 4,08	R$ 4,43
9.000	12.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,41	R$ 3,71
9.000	12.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,61	R$ 2,84

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 18 de Outubro de 2022, para 18 de Outubro de 2023.
A Cláusula Décima Sétima - Fica alterada a Cláusula Décima sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Maria Claudineia Marques Bassi, excluindo a servidora Sra Isabela Aparecida Arboleya, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 14 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0B8588CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 449 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	449	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGH			
DESTINO VIAGEM		FOZ DO IGUAÇÚ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ O QUAL TRAZ COMO TEMA "OS SAFIOS DA GESTAÃO MUNICIPAL DO SUS NO PERÍODO PÓS PANDEMIA" NO PERÍODO DE 18 A 20/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-out-22		12:00	horas	
RETORNO	20-out-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			399,93		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			399,93		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5A2A1E46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 450 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	450	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		MOIRA MACEDO BAUH			
DESTINO VIAGEM		FOZ DO IGUAÇÚ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIA COMPLETA À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ O QUAL TRAZ COMO TEMA "OS SAFIOS DA GESTAÃO MUNICIPAL DO SUS NO PERÍODO PÓS PANDEMIA" NO PERÍODO DE 18 A 20/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-out-22		12:00	horas	
RETORNO	20-out-22		22:00	horas	

Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	3
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	391,29
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.173,87
AUTORIZO A CONCESSÃO:	
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES	
Prefeitua Mun Icipal	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BE8474F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2022

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2022, Processo licitatório nº 101/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de sacos de ráfia, com alça, para distribuição aos munícipes que aderirem ao programa de coleta seletiva de recicláveis, atendendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA	41.767.338/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de sacos de ráfia, com alça, para distribuição aos munícipes que aderirem ao programa de coleta seletiva de recicláveis, atendendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SACOS DE RÁFIA COM ALÇA, CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO x LARGURA: 90 cm x 60 cm E PESO MÁXIMO SUPORTADO 50 kg. NA PARTE FRONTAL DE CADA SACO DEVE ESTAR IMPRESSO O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (ACRSSA) E O SÍMBOLO UNIVERSAL DA RECICLAGEM, SEGUINDO AS SEGUINTES DIMENSSÕES 70 cm x 40 cm PARA IMPRESSÃO DA ARTE.	Unidades	MAXIRAFIA SACO RÁFIA	6000	3,38	20280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,22 de Agosto de 2022

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
CNPJ: 41.767.338/0001-50

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:60779D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2022

PROC. n.º 174/2022 –Pregão Eletrônico n.º 082/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 76.030.717/0001-48.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Admissão, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Fiscalização, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Processos Fiscais, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo Saúde e Segurança do Trabalho, Módulo de Gerenciamento de Custos, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Descrição	Qtd	Und.	Valor Und. R$	Valor Total R$
*Módulo de Admissão	12	Meses	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	12	Meses	R$ 295,72	R$ 3.548,64
Módulo de B.I. - Business Intelligence	12	Meses	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Módulo de Cadastro de Loteamento	12	Meses	R$ 197,15	R$ 2.365,80
* Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	R$ 2.464,34	R$ 29.572,08
*Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	R.$ 729,44	R$ 8.753,28
Módulo de Controle de Isenção de IPTU	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Módulo de Controle do Simples Nacional	12	Meses	R$ 600,00	R$ 7.200,00
*Módulo de Controle Interno	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
*Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Módulo de Domicílio Eletrônico	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Módulo de Fiscalização	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
*Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	R$ 1.232,17	R$ 14.786,04
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12	Meses	R$ 1,971,47	R$ 23.657,64
Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
*Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Módulo de Processos Fiscais	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
*Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	R$ 1.439,59	R$ 17.275,08
Módulo de REDESIM	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Módulo Saúde e Segurança do Trabalho	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
*Módulo de Gerenciamento de Custos	12	Meses	R$ 250.00	R$ 3.000,00
Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12	Meses	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa	12	Meses	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Módulo de Cemitério	12	Meses	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
*Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	R$ 3.055,78	R$ 36.669,36
Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta	12	Meses	R$ 2.464,34	R$ 29.572,08
*Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário,Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras	12	Meses	R$ 3.000,00	R$ 36.000400
*Conversão, implantação e treinamento	1	UND		R$ 9.857,36

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 297.857,36 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e sendo o valor de R$ 9.857,36 (nove mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos) para conversão, implantação e treinamento, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1200	06.004.04.122.0007.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63FDD976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021

Pregão Eletrônico nº 106/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME -** com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo – ITEM 04 (LIMPA ALUMINIO) em mais R$ 0,12 (doze centavos), e no ITEM 08 (SABÃO EM PÓ), em mais R$ 0,13 (treze centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, e decisão do Prefeito.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
03	04	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	Alpes	Uni.	234	**R$ 2,50**
03	08	SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	Alpes	CX	666	**R$ 5,20**

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 14 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:532CDAF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2022

PROC. n.º 182/2022 –INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.701.190/0001-04.
DO OBJETO Prestação de serviços, pela CONTRATADA, destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato: §1º. O CONTRATANTE autoriza o recebimento de tributos e demais receitas devidas, desde que adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação. §2º. Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, a CONTRATADA ficará autorizada a arrecadar em toda sua rede de agências e pontos de atendimento. §4º. Para os recebimentos realizados através de "*home/Office banking*", "internet" ou "autoatendimento", a CONTRATADA aceitará como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes, o lançamento de débito no extrato de conta devidamente identificado ou recibo próprio.
DAS TARIFAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO VALOR Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas de acordo com as modalidades de pagamento descritas abaixo, por documento arrecadado e prestação de contas:

MODALIDADE	**TARIFA MÁXIMA (Valor Unitário)**
Por recebimento de documentos nos guichês de Autoatendimento de agências, com código de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$2,50
Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários ou Banco Postal em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$2,50
Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage -Office Banking-Internet e débito automático).	R$2,50

§1º. Estima-se o valor global deste, para fins contratuais, a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais). §2º. A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa contratada, no primeiro dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação do CONTRATANTE definida no §2º, da CLÁUSULA SÉTIMA. §3º. A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2022:

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2011 – Man. Depto de Finanças
0950.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo conforme das partes, sem que tenham o direito a quaisquer indenizações ou recompensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante a assinatura de termo Aditivo.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:874CA901

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2022

PROC. n.º 100/2022 –Pregão Eletrônico 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DHIOGO OLEKSA MOTA SANTOS12310462950**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 40.201.439/0001-05.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	QTD	UNI	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total
3/1	22	UNI	MANTA COBERTOR MICROFIBRA BABY Manta Cobertor Microfibra Baby-Composto por 01 Peça - Tamanho Mínimo: 1,00m x 80cm - Tecido: Microfibra (100% poliester) - Antialergica - Cor: rosa ou azul. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Incluir a arte.	Falccon/ Própria	R$ 29,00	R$ 638,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180 – Fonte 303 (recursos próprios)
4180 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190 – Fonte 494 (recursos federais)
4190 – Fonte 494 EA – (recursos federais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4380 – Fonte EA 497 – (Provigia)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A13FFD74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3456/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 278.189,87 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 278.189,87 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.122,00
	SUBTOTAL	22.122,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	256.067,87
	SUBTOTAL	256.067,87
	TOTAL	278.189,87

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 303 e 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/10/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DC001A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 06 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ZANBA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S C LTDA	03.152.698/0001-59	7905/00014/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA	Matrícula: 00201815	
Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234	Assinatura:	

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1AA5F402

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	80/2022
b) Licitação Nrº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedo inflável (mini tobogã) e máquina de algodão doce para o projeto rua da alegria e eventos do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 19.107.856/0001-99

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mini tobogã premium inflável 5,00 x 3,00 com motor - Conforme Termo de Referência. Marca: Mega Infláveis Mod. 5x3m	UN	2	R$ 8.900,00	R$ 17.800,00
2	Máquina para algodão doce, industrial - Conforme Termo de Referência. Marca: Ademaq Mod. Algo Mais Clean (Industrial)	UN	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00

Valor Total Homologado- R$ 20.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4D0E88B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 30.237,57 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos),** decorrentes da prorrogação inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

LOTE 04 – SAAE

Lote	Item	Unid.	Objeto	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Anual
04	01	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch, na sede do SAAE.	09	R$ 2.834,70	R$ 25.512,30
04	02	Serv.	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da prefeitura municipal até na sede do SAAE. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	09	R$ 525,03	R$ 4.725,27

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Outubro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NILTON GABRIEL BUENO PIRES***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7082A26A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos – Tubos de PVC.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
CNPJ: 26.326.990/0001-46

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Tubo de PVC ¾, Branco, Rosca, NBR 5648	Barra	300	Fênix	37,58	11.274,00

Valor Total Homologado - R$ 11.274,00

SERTANÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DE3125BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos – Tubos de PVC.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JAYME JACINTHO LTDA
CNPJ: 41.429.108/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Tubo de PVC PBA, CL 15, 60 mm, NBR 5647	Barra	100	Amanco	90,29	9.029,00

Valor Total Homologado - R$ 9.029,00

SERTANÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:184F4265

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico

d) Data Homologação :	14/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos – Tubos de PVC.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI
CNPJ: 26.727.137/0001-36

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	Tubo Coletor de Esgoto, Branco, 100 mm	Barra	50	Pietrobon	47,22	2.361,00

Valor Total Homologado - R$ 2.361,00

SERTANÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BF114F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 20 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1381, de 05 de outubro de 2.022;

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 17 de outubro de 2022 de 2022 a 21 de outubro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ENFERMEIRO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
015025	CECILIA DE FATIMA ANTUNES WEBER	13/10/1982	12,00	9,00	42,00	**63,00**	2º

ENGENHEIRO CIVIL							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
014258	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	27/08/1993	13,50	13,50	66,50	**93,50**	2º

FISIOTERAPEUTA							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
015243	SORAYA GUBERT THOMAZ	31/10/1979	12,00	6,00	59,50	**77,50**	2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
030785	ADRIANE PAULA BARBIERI	25/01/1981	18,00	14,00	10,00	32,00	**74,00**	3º
027258	RODRIGO CHAVES DE LIMA	08/06/1983	18,00	14,00	10,00	32,00	**74,00**	4º

PROFESSOR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
014779	LUCELIA OTT MATEUS	03/03/1987	14,00	12,00	2,00	40,00	68,00	0,00	**68,00**	15º
015788	DEBORA JANINE CHICORA DE AVILA	16/12/1997	8,00	10,00	10,00	40,00	68,00	0,00	**68,00**	16º
017846	SIMONE WAGNER	12/03/1992	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	0,00	**68,00**	17º

MECÂNICO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
024489	IURIK LEMISCHKA	28/04/1988	14,00	18,00	10,00	20,00	62,00	66,00	**64,40**	2º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 17 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 20/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCF01602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 745/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 145/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 145/2022 de 19/09/2022(dezenove dias de setembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de pneus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

IRMÃOS FLACH LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 1000-20 146/143J CONVENCIONAL BORRACHUDO 16L Profundidade de sulco mínima 20,00.	JK	JET TRAK	UNID	20,00	1.848,00	36.960,00

		Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos						
7	1	PNEU 12.5/80 - 18 12L I3 PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 26,0MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	FORERUNNER	R4	UNID	12,00	2.080,00	24.960,00
9	1	PNEU 14,9-28-10L R1 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUPERGUIDER	R1	UNID	12,00	2.820,00	33.840,00
10	1	PNEU 1400/24 12 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	MAGGION	LAVORATORE G2/L2	UNID	6,00	3.460,00	20.760,00
11	1	PNEU 1400-24-16L G2- S/C PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	MAGGION	LAVORATORE G2/L2	UNID	12,00	3.768,00	45.216,00
13	1	PNEU 17,5/25 - 12 LONAS L2 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORERUNNER	G2/L2	UNID	8,00	4.050,00	32.400,00
23	1	PNEU 19.5 -24-12L R4 PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 30,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	FORERUNNER	R4	UNID	12,00	3.600,00	43.200,00
24	1	PNEU 195/65 R15 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	FASTWAY A3	UNID	20,00	339,00	6.780,00
26	1	PNEU 215 X 75 X 17,5 BORRACHUDO Borrachudo, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	COMPASAL	CPD81	UNID	20,00	695,00	13.900,00
29	1	PNEU 23 X 1 X 30 FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	MAGGION	FRONTIERA 2 R1	UNID	8,00	7.152,33	57.218,64
30	1	PNEU 235/75/17,5 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR960A	UNID	16,00	880,00	14.080,00
33	1	PNEU 700-16 LT 10 LONAS - BORRACHUDO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	MAGGION	SUPER TRACTION	UNID	12,00	900,00	10.800,00
34	1	PNEU 700-16 LT 10 LONAS LISO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	MAGGION	LUNGAVIA	UNID	12,00	739,00	8.868,00
35	1	PNEU 750- 16 116/114L CONVENCIONAL BORRACHUDO 12L Profundidade de sulco mínima de 11,0mm. fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos - velocidade máxima 100 km/h	MAGGION	SUPERTRACTION	UNID	8,00	1.040,00	8.320,00
36	1	PNEU 750- 16 116/114L CONVENCIONAL LISO 12L Convencional liso 12L- profundidade de sulco mínima de 11,0mm, fabricação máxima 6 meses e garntia de 5 anos - velocidade máxima 100 km/h	MAGGION	LUNGAVIA	UNID	8,00	1.040,00	8.320,00
37	1	PNEU 750-16LT 10 LONAS BORRACHUDO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	MAGGION	SUPER TRACTION	UNID	12,00	925,00	11.100,00
38	1	PNEU 750-16LT 10 LONAS LISO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	MAGGION	LUNGAVIA	UNID	20,00	830,00	16.600,00
TOTAL								393.322,64
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 10 X 16,5 10 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	JK	TRAX SUPER	UNID	8,00	933,98	7.471,84
5	1	PNEU 12,5/80/18 10 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORERUNNER	R4 TL	UNID	12,00	1.541,99	18.503,88
6	1	PNEU 12.4 - 24 - 6L R1 Profundidade de sulco mínima de 35,5mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUPERGUIDER	R1 TT	UNID	12,00	1.113,99	13.367,88
8	1	PNEU 12/16,5 BORRACHUDO 12L Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORERUNNER	SKS-1 TL	UNID	12,00	1.089,99	13.079,88
14	1	PNEU 17,5/25 - 16 LONAS L2 Profundidade Mínima Do Desenho 24,5 Mm, Com Data De Fabricação De No Máximo 06 (Seis) Meses Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos	FORERUNNER	16PR G2/L2 TL	UNID	12,00	3.599,99	43.199,88
15	1	PNEU 17,5/25 L3 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORERUNNER	E3/L3 TL QH811	UNID	8,00	3.744,98	29.959,84
17	1	PNEU 175/70R 14C 88T Pneu com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	95/93T CITYMAX A1	UNID	20,00	349,80	6.996,00
19	1	PNEU 185 X 65 X 14 86H COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	CORDIANT	86H SPORT 2 PS-1	UNID	8,00	345,54	2.764,32
20	1	PNEU 185/65 R14 86S Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	CORDIANT	86H SPORT 2 PS-1	UNID	16,00	345,60	5.529,60
21	1	PNEU 185/70 14 Com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	KUMHO	88T SENSE KR26	UNID	16,00	361,94	5.791,04
22	1	PNEU 185X 65X R15 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	ROADKING	88H ARGOS TOURING	UNID	16,00	319,99	5.119,84
31	1	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	DPLUS	147/144M 16PR DPLUS D621	UNID	20,00	1.698,99	33.979,80
32	1	PNEU 295/80 R22.5 152/148M RADIAL LISO 16L Profundidade de sulco mínima de 16,7mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	DPLUS	152/149M 18PR D601	UNID	8,00	1.958,99	15.671,92
39	1	PNEU LISO 900X20 14 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	141/137G 14PR CR942	UNID	20,00	1.296,99	25.939,80
TOTAL								227.375,52
SERJÃO PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 1000-20 146/143J Profundida de sulco mínima 12,5 com selo de qualidade mínima 12,5, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	ANTEO	AT 65	UNID	12,00	1.800,00	21.600,00
25	1	PNEU 215 X 75 X 17,5 126/124M Profundidade de sulco mínima de 10,3mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	TRIANGLE	TR 652	UNID	24,00	705,00	16.920,00
28	1	PNEU 225/65R 16 SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	TRIANGLE	TR 652	UNID	30,00	650,00	19.500,00
TOTAL								58.020,00
TEREZA PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PNEU 165/70 R13 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURING	UNID	20,00	263,55	5.271,00
16	1	PNEU 175/65 R14 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURING	UNID	16,00	297,42	4.758,72
18	1	PNEU 18.4 -34- 12L R1 Profundidade de sulco mínima de 39,5mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORERUNNER	R1	UNID	8,00	4.750,00	38.000,00
27	1	PNEU 215/50 R17 Com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP PERFOMANMCE	UNID	8,00	489,00	3.912,00
TOTAL								51.941,72

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2022. (14/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A7F23500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 743/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 627.060,78 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
297	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	175.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
536	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	47.450,00
	SUBTOTAL	277.450,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.1053	Ampliação /Reforma da Casa da Cultura e Anfi Teatro	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1597	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	125.016,58
	SUBTOTAL	205.016,58
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2466	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.800,00
	SUBTOTAL	4.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3305	00997-BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20	1.811,50
	SUBTOTAL	1.811,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4012	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	52.982,70
	SUBTOTAL	52.982,70
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	627.060,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 627.060,78

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4215	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	140.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 140.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 6.611,50 (Seis Mil Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00997	BB 22191-0 ESTRUT REDE SERV SIST UNICO ASSIST SOC SUAS PORT 162-20	1.811,50
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.800,00
	TOTAL	6.611,50

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 480.449,28 (Quatrocentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.2.99.0.1.02.00.00.00.00 CESSAO ONEROSA PRE SAL LEI 13885/2019.....400.449,28

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....80.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita
Fonte: 0006 Outubro R$ 400.449,28
Fonte: 103 Outubro R$ 70.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 0006 Outubro R$ 245.000,00
Fonte: 0006 Novembro R$ 155.449,28
Fonte: 103 Outubro R$ 40.000,00
Fonte: 103 Novembro R$ 40.000,00
Fonte: 997 Outubro R$ 6.611,50

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 de OUTUBRO de 2022 (14/10/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:5A85BE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 120/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 120/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 137/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 120/2022, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE CARPINTEIRO.	HORAS		300	R$27,00	R$8.100,00
5	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO COM ARGAMASSA ATÉ 03 CM DE ESPESSURA.	METROS QUADRADOS		1.000	R$9,80	R$9.800,00
9	REMOÇÃO DE MEIO FIO.	METROS		200	R$9,50	R$1.900,00
11	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$36,00	R$7.200,00
12	EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ATÉ 0,30X0,20CM INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CONCRETAGENS.	METROS		200	R$36,00	R$7.200,00
13	INSTALAÇÃO DE PORTÃO METALICO INCLUINDO CHUBAMENTO EM CONCRETO E FIXAÇÃO DE TRILHO.	METROS		25	R$80,00	R$2.000,00
14	CHAPISCO TRAÇO 1:3 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO.	METROS QUADRADOS		1.000	R$5,00	R$5.000,00
17	INSTALAÇÃO DE JANELAS EM METÁLICA OU ALUMINIO.	METROS QUADRADOS		20	R$58,00	R$1.160,00
18	REMOÇÃO DE JANELAS EM METÁLICA OU ALUMINIO.	METROS QUADRADOS		50	R$15,00	R$750,00
19	INSTALAÇÃO DE PORTAS EM METÁLICA OU ALUMINIO.	UNIDADE		5	R$80,00	R$400,00
23	REMOÇÃO DE CERÂMICA EM PISO OU PAREDE, INCLUINDO REDIDUOS DE ARGAMASSA.	METROS QUADRADOS		1.000	R$10,00	R$10.000,00

25	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA EM AMIANTO,FIBROCIMENTO OU ALUZINCO, MEDINDO ATÉ 3,60M, PARA REPAROS EM COBERTURA	UNIDADE		1.200	R$21,00	R$25.200,00
26	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO PARA REPARO EM COBERTURA.	UNIDADE		100	R$12,00	R$1.200,00
34	SUBSTITUIÇÃO DE CUMUEIRA TELHAS FIBROCIMENTO/BARRO.	UNIDADE		150	R$25,00	R$3.750,00
38	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDE.	METROS QUADRADOS		300	R$30,00	R$9.000,00
39	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRAÇO A DEFINIR SOBRE PISO DE CONCRETO - 02 CM DE ESPESSURA.	METROS QUADRADOS		1.000	R$11,00	R$11.000,00
40	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 SOBRE CONTRAPISO - 02 CM DE ESPESSURA.	METROS QUADRADOS		150	R$11,00	R$1.650,00
41	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSTRATO COM TINTA ASFÁLTICA.	METROS QUADRADOS		50	R$8,00	R$400,00
45	REMOÇÃO DE BATENTE DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA.	UNIDADE		5	R$20,00	R$100,00
46	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA/ALUMINIO.	METROS QUADRADOS		50	R$30,00	R$1.500,00
47	MANUTENÇÃODE CALHAS E RUFOS.	METROS QUADRADOS		500	R$19,00	R$9.500,00
48	INSTALAÇÕES CALHAS E RUFOS EM GERAL.	METROS QUADRADOS		800	R$34,00	R$27.200,00
49	EXECUÇÃO DE ESTACA DIÂMETRO ENTRE 20 E 25 CM, INCLUINDO PERFURAÇÃO E CONCRETAGEM.	METROS QUADRADOS		150	R$36,00	R$5.400,00
50	EXECUÇÃO DE ESTACA DIÂMETRO ENTRE 20 E 25 CM, INCLUINDO PERFURAÇÃO, MONTAGEM DA FERRAGEM E CONCRETAGEM.	METROS QUADRADOS		150	R$36,00	R$5.400,00
51	RETIRADA DE RODAPÉ.	METROS QUADRADOS		1.000	R$8,00	R$8.000,00
53	SERVIÇOS DE ELETRECISTA.	HORAS		200	R$42,00	R$8.400,00
Total do Fornecedor:						R$171.210,00

184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO PORCELANATO EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	1.500	R$36,90	R$55.350,00
3	ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO DO TIPO CERAMICA EM PISO E PAREDE INCLUINDO REJUNTAMENTO E RODAPES.	METROS QUADRADOS		1.500	R$34,40	R$51.600,00
32	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO.	METROS QUADRA DOS		1.000	R$12,90	R$12.900,00
33	COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC.	METROS QUADRADOS		1.000	R$12,90	R$12.900,00
Total do Fornecedor:						R$132.750,00

1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER), INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E PISO PODOTATIL.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	5.000	R$19,90	R$99.500,00
6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA INCLUINDO BATENTE E VISTAS FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$119,00	R$2.380,00
7	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM PEÇAS DE 0,80 CM ATÉ 01,00 M.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$9,90	R$19.800,00
8	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO IN LOCO.	METROS	PROPRIA	100	R$37,90	R$3.790,00
10	COLOCAÇÃO CANALETA PRÉ FABRICADA PARA GALERIA PLUVIAL.	METROS	PROPRIA	100	R$14,40	R$1.440,00
15	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	1.500	R$15,90	R$23.850,00
16	REBOCO/MASSA FINA PRÉ-FABRICADA EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA/CONCRETO.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	1.000	R$15,90	R$15.900,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE MADEIRA E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UNIDADE	PROPRIA	5	R$69,00	R$345,00
21	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	100	R$11,90	R$1.190,00
22	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	1.000	R$10,00	R$10.000,00

1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	ENCANADOR.	HORAS	PROPRIA	200	R$31,50	R$6.300,00
27	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 8 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM BETONEIRA.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	1.000	R$18,70	R$18.700,00
28	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ATÉ 08 CM DE ESPESSURA, INCLUNDO EXECUÇÃO E RETIRADA DE FORMAS - EM CONCRETO USINADO.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	2.000	R$18,70	R$37.400,00
29	RASGO EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO EM ARGAMASSA.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	100	R$18,90	R$1.890,00
30	RASGO EM PISO/CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA/ESGOTO COM FECHAMENTO DO CORTE.	METROS	PROPRIA	100	R$18,90	R$1.890,00
31	RETIRADA DE PAVER	METROS QUADRADOS	PROPRIA	200	R$8,90	R$1.780,00
35	CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO TIPO DE PÉ, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES E ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	500	R$38,00	R$19.000,00
36	CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO TIPO DEITADO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES E ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	300	R$45,00	R$13.500,00
37	CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA BLOCO CONCRETO DE VEDAÇÃO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FORMAS, VIGAS, PILARES, ESCAVAÇÃO DE VALA PARA VIGA BALDRAME E ESTACAS.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	500	R$50,00	R$25.000,00
42	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA TIPOTACO/PARKET.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	20	R$14,90	R$298,00
43	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, BATENTE E VISTA - FECHADURA INCLUSO.	UNIDADE	PROPRIA	80	R$119,00	R$9.520,00
44	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA/METÁLICA.	UNIDADE	PROPRIA	10	R$34,50	R$345,00
52	SUBSTITUIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$80,00	R$1.600,00
54	ASSEMTAMENTO DE RODAPÉS, INCLUSO REJUNTAMENTO.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	100	R$30,00	R$3.000,00
55	RETIRADA DE SOLEIRA/PINGADEIRA.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	30	R$29,90	R$897,00
56	COLOCAÇÃO DE SOLEIRA/PINGADEIRA.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	30	R$74,00	R$2.220,00
Total do Fornecedor:						R$321.535,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D2FE1CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 108/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2022,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 108/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 168/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 108/2022, o(s) participante(s):

1238485 - RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(16527) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO (BOCAS DE LOBO, CAIXAS E POÇOS DE VISITA) DO SISTEMA PLUVIAL URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA E DISTRITOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO.	HORAS	PROPRIA	375	R$651,20	R$244.200,00
2	(16527) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO (BOCAS DE LOBO, CAIXAS E POÇOS DE VISITA) DO SISTEMA PLUVIAL URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA E DISTRITOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO.	HORAS	PROPRIA	125	R$651,20	R$81.400,00
Total do Fornecedor:						R$325.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00E85145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 096/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 96/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 162/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 96/2022, o(s) participante(s):

68543 - FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), FLEX GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, RADIO COM CONEXÃO USB, INTERFACE E BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) E 84CV (G), TRANSMISSÃO MECÂNICA 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ABS CAPACIDADE PARA 1 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CARGA 600KG.	UNIDADE	Fiat	1	R$103.900,00	R$103.900,00
Total do Fornecedor:						R$103.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:51CD221F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DO QUANTITATIVO UNITÁRIO DO LOTE Nº 1, ITEM Nº5 DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 43/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 235/2022

Na elaboração do Edital da Dispensa por Limite nº 43/2022 e do Contrato Administrativo de aquisição de materiais nº 235/2022, foi digitado erroneamente o quantitativo do Item nº5 do Lote nº1, assim emitimos a presente errata com os termos abaixo:
ONDE SE LÊ:
LOTE Nº 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

05	**03**	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00

LEIA-SE:

LOTE Nº 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

05	**02**	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F909270C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022.
A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
Ø PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.004.178/0001-13
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NOVAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONJUNTO	"ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ (2,26X1,32X1,10) + 02 RENAS (1,66X130,X050 CADA) + PAPAI NOEL SENTADO (1,40X0,90X0,88), PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO	9.000,00	9.000,00
02	02	UNID.	SOLDADO QUEBRA NOZES DE FIBRA DE VIDRO DIM: 1,90X0,45X0,40	2.900,00	5.800,00
03	01	CONJUNTO	COGUMELO GRANDE DE FIBRA DE VIDRO DIM: 1,30X0,80 COGUMELO MEDIO DE FIBRA DE VIDRO DIM: 1,00X0,70 COGUMELO PEQUENO DE FIBRA DE VIDRO DIM: 0,70X0,60	2.900,00	2.900,00
04	04	UNID.	CAIXA DE PRESENTE ALTA (ALTURA 0,90M X 0,70M LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE) ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA COM UM LAÇO NO TOPO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO - CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHA E BRANCA	1.400,00	5.600,00
05	06	UNID.	BOLA DE NATAL (0,50M DIAMETRO), PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO - CORES: BRANCO/VERMELHA/AZUL/VERDE/AMARELA	700,00	4.200,00
06	01	UNID.	"PLACA FELIZ NATAL – PVC DIM: 0,80 X 1,00 X 0,50 COR: DOURADO/VERMELHO"	700,00	700,00
07	01	CONJUNTO	TRIO DE PHOTO FACE – PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E KIDS – 03 PÇ	2.500,00	2.500,00
08	01	CONJUNTO	PAPAI NOEL + MAMÃE NOEL EM FIBRA DE VIDRO 1,30M	4.500,00	4.500,00
				TOTAL	**35.200,00**

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	500	METRO	MANGUEIRAS EM LED 12MM 30 LED/M 360°, 220 V, VERDE	14,00	7.000,00
10	500	METRO	MANGUEIRAS AMARELO. EM LED 12MM 30 LED/M 360°, 220 V,	14,00	7.000,00
11	500	METRO	MANGUEIRAS EM LED 12MM 30 LED/M 360°, 220 V, BRANCO.	14,00	7.000,00
12	40	UNID	ESFERA ARAMADA COM CORDÃO LED – PARA PENDURAR ARVORES	280,00	11.200,00
13	60	UNID	CASCATA 200 LED COLORIDAS – COM FUNÇÃO 220V – PERGOLADOS	120,00	7.200,00
14	01	CONJUNTO	ÁRVORE LUMINOSA LED VERMELHA COM BRANCO (ALTURA 14,00M X 6,00M LARGURA) ÁRVORE LUMINOSA DE 14M DE ALTURA EM FORMATO CÔNICO COM CAMADA SALIENTE, ABERTURA DE 0,40CM,PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 – 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8 DIVIDIDO EM MÓDULOS DE 2 METROS DE ALTURA, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA COM APLICAÇÃO DE 18.000 LÂMPADAS LED BLINDADAS E MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA E APLICAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE ASTERISCO BRANCO 220V	64.000,00	64.000,00
15	05	CONJUNTO	"FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "ARCO CORAÇÃO" TAMANHO: 3,00X3,00X0,40M. CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA 12MM 30 LED/M 360° COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED VERMELHO. 220V"	3.500,00	17.500,00
16	01	CONJUNTO	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE C/PASSAGEM PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 2,70X2,25X2,25M, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR A DEFINIR	12.400,00	12.400,00
17	01	CONJUNTO	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA DE NATAL GIGANTE PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 3,60X3,00M, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR A DEFINIR	17.000,00	17.000,00
18	03	UNIDADE	CAIXA VAZADA C/ ARAMADO E LED 2,40X2,00X2,00 CORES VERMELHO, VERDE OU AMARELO	8.000,00	24.000,00
				TOTAL	**174.300,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais).
Desclassificações
Ø NÃO HOUVE Inabilitações
Ø NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C0798EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2023 - METAS ANUAIS - LEI Nº 598-2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	26.903.000,00	26.043.562,44	4,107	116,436	28.609.000,00	26.888.410,61	4,127	124,759	30.049.000,00	27.419.229,89	4,106	124,234
Receitas Primárias (I)	22.510.500,00	21.791.384,32	3,437	97,425	23.876.000,00	22.440.060,53	3,445	104,119	25.181.000,00	22.977.258,08	3,442	104,107
Receitas Primárias Correntes	22.280.500,00	21.568.731,85	3,402	96,430	23.706.000,00	22.280.284,59	3,420	103,377	24.991.000,00	22.803.886,13	3,416	103,322
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	1.103.581,80	0,174	4,934	1.215.000,00	1.141.928,03	0,175	5,298	1.281.000,00	1.168.891,93	0,175	5,296
Contribuições	1.261.000,00	1.220.716,36	0,193	5,458	1.314.500,00	1.235.443,94	0,190	5,732	1.381.000,00	1.260.140,32	0,189	5,710
Transferências Correntes	19.789.000,00	19.156.824,78	3,021	85,646	21.074.000,00	19.806.577,13	3,040	91,900	22.222.000,00	20.277.218,10	3,037	91,874
Demais Receitas Primárias Correntes	90.500,00	87.608,91	0,014	0,392	102.500,00	96.335,49	0,015	0,447	107.000,00	97.635,78	0,015	0,442
Receitas Primárias de Capital	230.000,00	222.652,47	0,035	0,995	170.000,00	159.775,94	0,025	0,741	190.000,00	173.371,95	0,026	0,786
Despesa Total	26.903.000,00	26.043.562,44	4,107	116,436	28.609.000,00	26.888.410,61	4,127	124,759	30.049.000,00	27.419.229,89	4,106	124,234
Despesas Primárias (II)	23.062.500,00	22.325.750,24	3,521	99,814	24.539.000,00	23.063.186,68	3,540	107,010	25.910.000,00	23.642.458,86	3,541	107,121
Despesas Primárias Correntes	22.485.500,00	21.767.182,96	3,433	97,317	23.955.000,00	22.514.309,35	3,456	104,463	25.317.000,00	23.101.355,89	3,460	104,670
Pessoal e Encargos Sociais	13.620.000,00	13.184.898,35	2,079	58,947	14.452.000,00	13.582.834,43	2,085	63,022	15.527.000,00	14.168.138,12	2,122	64,194
Outras Despesas Correntes	8.865.500,00	8.582.284,61	1,353	38,370	9.503.000,00	8.931.474,92	1,371	41,441	9.790.000,00	8.933.217,76	1,338	40,475
Despesas Primárias de Capital	577.000,00	558.567,28	0,088	2,497	584.000,00	548.877,34	0,084	2,547	593.000,00	541.102,98	0,081	2,452
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(552.000,00)	(534.365,92)	(0,084)	(2,389)	(663.000,00)	(623.126,15)	(0,095)	(2,891)	(729.000,00)	(665.200,78)	(0,099)	(3,014)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	110.000,00	106.485,96	0,017	0,476	120.000,00	112.783,01	0,017	0,523	125.000,00	114.060,49	0,017	0,517
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	145.000,00	140.367,86	0,022	0,628	135.000,00	126.880,89	0,019	0,589	130.000,00	118.622,91	0,018	0,537
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(587.000,00)	(568.247,82)	(0,089)	(2,541)	(678.000,00)	(637.224,03)	(0,097)	(2,957)	(734.000,00)	(669.763,20)	(0,100)	(3,035)
Dívida Pública Consolidada	1.084.294,20	1.049.655,57	0,166	4,693	954.294,20	896.901,47	0,138	4,161	839.294,20	765.842,48	0,115	3,470
Dívida Consolidada Líquida	(916.123,97)	(886.857,67)	(0,140)	(3,965)	(3.106.921,80)	(2.920.066,73)	(0,448)	(13,549)	(3.457.472,80)	(3.154.888,40)	(0,472)	(14,294)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 06/06/2022, Hora de emissão: 10h00.
Notas Explicativas
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	7,1%	5,8%	5,6%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00%	7,38%	7,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,30%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	655.014	693.143	731.785

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3465D896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (SET_2022)

Município de Candói - 2022
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/09/2022 até 30/09/2022

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
08/09/2022	-	6420/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
08/09/2022	-	6423/2022	2534/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
08/09/2022	-	6424/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	100,00
08/09/2022	-	6426/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	251,00
08/09/2022	-	6427/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	251,00
08/09/2022	-	6428/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
08/09/2022	-	6429/2022	649/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
08/09/2022	-	6430/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
08/09/2022	-	6431/2022	48/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	63,00
08/09/2022	-	6432/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
08/09/2022	-	6433/2022	62/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSÉ DOS SANTOS	63,00
08/09/2022	-	6434/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	100,00
08/09/2022	-	6435/2022	51/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	40,00
08/09/2022	-	6436/2022	1734/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	60,00
08/09/2022	-	6439/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
08/09/2022	-	6440/2022	1622/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
08/09/2022	-	6443/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	251,00
08/09/2022	-	6444/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	251,00
08/09/2022	-	6445/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
08/09/2022	-	6446/2022	62/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSÉ DOS SANTOS	63,00
08/09/2022	-	6447/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
08/09/2022	-	6448/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
08/09/2022	-	6449/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
08/09/2022	-	6484/2022	5043/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	1.004,00
08/09/2022	-	6485/2022	1622/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
08/09/2022	-	6487/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	100,00
08/09/2022	-	6488/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
09/09/2022	-	6489/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
09/09/2022	-	6490/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
12/09/2022	-	6491/2022	5077/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	627,50
12/09/2022	-	6492/2022	5087/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	627,50
12/09/2022	-	6493/2022	5044/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	314,00
12/09/2022	-	6494/2022	5045/2022	O	2400	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.03	102555-4	PAULO PEDROSO DE ARAUJO	1.880,00
12/09/2022	-	6495/2022	5046/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	1.004,00
12/09/2022	-	6496/2022	5048/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	1.004,00
12/09/2022	-	6497/2022	5050/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	97409-9	FRANCIELLI APARECIDA GOMES	1.004,00
12/09/2022	-	6498/2022	5049/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	106175-5	MARLI MENDES DA SILVA FARIA	50,00
12/09/2022	-	6499/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
12/09/2022	-	6500/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	100,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
12/09/2022	-	6502/2022	5095/2022	O	290	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	627,50
12/09/2022	-	6503/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
13/09/2022	-	6504/2022	5117/2022	O	290	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	3692-7	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	940,00
13/09/2022	-	6505/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
13/09/2022	-	6506/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	100,00
13/09/2022	-	6507/2022	5058/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	97283-5	CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO	152,00
13/09/2022	-	6508/2022	5078/2022	O	610	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.02	98449-3	RODRIGO MISS	940,00
13/09/2022	-	6535/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
14/09/2022	-	6593/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00

19/09/2022	-	6629/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
19/09/2022	-	6635/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
19/09/2022	-	6645/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
19/09/2022	-	6668/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
19/09/2022	-	6669/2022	649/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
19/09/2022	-	6672/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
20/09/2022	-	6686/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
20/09/2022	-	6687/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
20/09/2022	-	6688/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	38,00
20/09/2022	-	6689/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
20/09/2022	-	6690/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	100,00
20/09/2022	-	6691/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
20/09/2022	-	6692/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	63,00
20/09/2022	-	6695/2022	5135/2022	O	4840	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	188,00
20/09/2022	-	6696/2022	5136/2022	O	4840	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	100,00
20/09/2022	-	6697/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
20/09/2022	-	6698/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
20/09/2022	-	6699/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
22/09/2022	-	6718/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
22/09/2022	-	6719/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
22/09/2022	-	6730/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
22/09/2022	-	6733/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	100,00
23/09/2022	-	6769/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
23/09/2022	-	6770/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
23/09/2022	-	6771/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00
23/09/2022	-	6773/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
23/09/2022	-	7045/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
23/09/2022	-	7046/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
23/09/2022	-	7047/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00
23/09/2022	-	7048/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
23/09/2022	-	7049/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	38,00
23/09/2022	-	7058/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
23/09/2022	-	7068/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
23/09/2022	-	7069/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	38,00
23/09/2022	-	7089/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
27/09/2022	-	7166/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
27/09/2022	-	7167/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
27/09/2022	-	7168/2022	5161/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	251,00
27/09/2022	-	7169/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
27/09/2022	-	7170/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
27/09/2022	-	7171/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
27/09/2022	-	7172/2022	5214/2022	O	4840	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	564,00
28/09/2022	-	7188/2022	5313/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	251,00
28/09/2022	-	7190/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	251,00
28/09/2022	-	7191/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	251,00
28/09/2022	-	7192/2022	5269/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	125,50
28/09/2022	-	7193/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	38,00
28/09/2022	-	7194/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
28/09/2022	-	7195/2022	5167/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	95864-6	PATRIQUE SCHREINER	188,00
28/09/2022	-	7197/2022	5314/2022	O	2010	00000	06.002	12.361.0005.2020	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	38,00
28/09/2022	-	7198/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
28/09/2022	-	7199/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
28/09/2022	-	7200/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	251,00
28/09/2022	-	7201/2022	34/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	251,00
30/09/2022	-	7230/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
30/09/2022	-	7234/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
30/09/2022	-	7235/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	100,00
30/09/2022	-	7282/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
30/09/2022	-	7283/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	100,00
30/09/2022	-	7284/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00

30/09/2022	-	7291/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	251,00
30/09/2022	124/2022	7291/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	(251,00)
30/09/2022	-	7292/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
30/09/2022	-	7294/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
TOTAL:												**18.735,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D02DCFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 164/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 135/2022, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público o Gabarito Definitivo (Anexo I), bem como a classificação preliminar:

CANDIDATOS APROVADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
01	Karen Giovanna Southier	07/04/2006	33
02	Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos	26/06/2006	27
03	Maria Eduarda Mendes Dos Santos	13/08/2006	24
04	Larissa Machado Soares	04/10/2005	23
05	Elen Vitória Todescato Dos Santos	11/04/2006	22
06	Kamilli De Oliveira Fortes	28/12/2006	21*
07	Kawanny Barbosa Mendes	06/02/2007	21***
08	Ana Leticia Walter	20/01/2007	21
09	Graziéli Antunes Rodrigues	29/09/2006	20

CANDIDATOS REPROVADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
10	Luiz Felipe Dos Santos Lima	14/05/2008	19*
11	Gustavo Henrique De Oliveira Rizzi	11/05/2008	19
12	Eloiza Da Silva	18/08/2006	18*
13	Adriane Hoiça Ramos	20/06/2005	18*
14	Maiza Ribeiro Da Rosa	09/12/2007	18*
15	Tailane Rosa Belabe	31/01/2006	18
16	Isabela De Oliveira Antunes	06/08/2007	17**
17	Isadora Silva Da Silva	14/01/2008	17
18	Lana Elyz Ribas Dos Santos	12/06/2006	16
19	Bianca Vitória De Oliveira	26/05/2008	15
20	Janaina Martins Correia Da Silva	04/12/2006	14

Critérios de desempate:
* possua maior nota na prova de Língua Portuguesa;
** possua maior nota na prova de Matemática;
***possua a menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

Os candidatos poderão requerer vista do Cartão Resposta, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação, cabe ao candidato interpor recurso **até às 17:00 horas do dia 18 de outubro de 2022**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Renascença, 14 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	B	C	A	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	B	C	A	A	D	C	D	A	B	B	C	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**					
A	D	C	D	B	B	A	D	D	C					

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:970E8BA5

